

Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição N° 1526

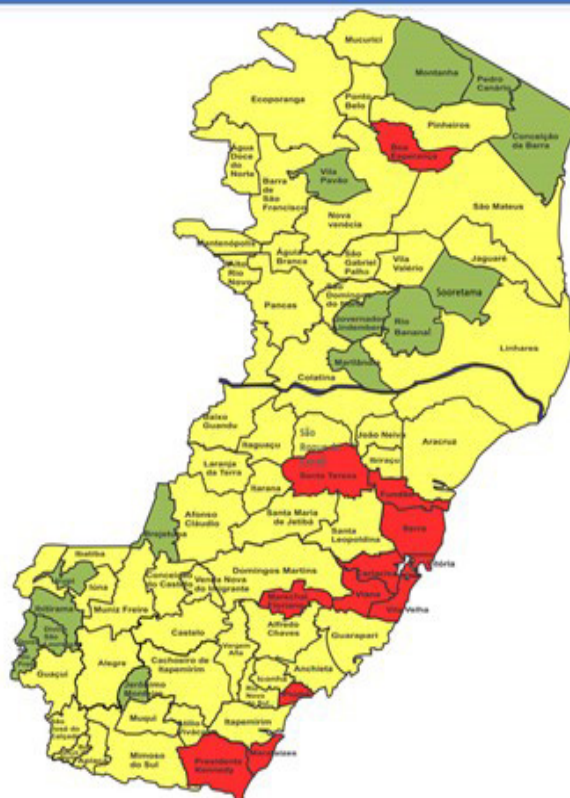
Segunda-Feira • 01 de junho de 2020

Vitória/ES

Governo do Estado anuncia novas medidas

MATRIZ DE RISCO AMPLIADA DO ESPÍRITO SANTO

RISCO ALTO	12
RISCO MODERADO	52
RISCO BAIXO	14



Fonte: Centro de Comando e Controle, CBMES e SESA.

Governo do Estado do Espírito Santo

Sala de Situação de Emergência em Saúde Pública se reuniu, nessa sexta-feira (29), por meio de videoconferência, para apresentar o novo Mapa de Risco, que terá vigência entre a próxima segunda-feira (1º) até o domingo (07). Agora são 12 municípios enquadrados no Risco Alto, 52 em Risco Moderado e 14 em Risco Baixo. A portaria com a nova classificação será publicada em edição extra do Diário Oficial do Estado.

O município de Piúma faz parte agora do grupo de Risco Alto e terá que adotar medidas mais restritivas à circulação de pessoas, assim como as cidades de Boa Esperança, Cariacica, Fundão, Marataízes, Marechal Floriano, Presidente Kennedy, Santa Teresa, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória.

A Matriz de Risco, que está em sua terceira fase, leva em consideração como critérios de classificação o Coeficiente de Incidência de casos con-

firmados nos municípios, a taxa de ocupação dos leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI), os índices de isolamento social e de letalidade da doença, além do percentual da população acima dos 60 anos – considerado como grupo de risco.

Suspensão de aulas e reabertura de shopping centers

Também foi decidida a

prorrogação do prazo de suspensão das atividades presenciais em instituições públicas e privadas de ensino. A restrição segue até o fim do mês de junho. Os shoppings centers localizados em municípios classificados de Risco Alto poderão atender o público a partir de segunda-feira com a adoção de um protocolo rigoroso de higiene e distanciamento social. As regras serão publicada em decreto ainda neste fim de semana.

Domingos Martins cria Centro de Operações Especiais em Saúde

Representantes de vários órgãos públicos foram convocados para participar do Centro de Operações Especiais em Saúde (COES) em Domingos Martins. A primeira reunião do grupo aconteceu na tarde do dia 22 de maio, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde.

A equipe que forma o COES tem representantes de várias áreas da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar, da procuradoria Geral do

Município, da Secretaria do Governo, da Defesa Civil Municipal e do hospital do município.

A formação do COES é uma orientação da Secretaria Estadual de Saúde e faz parte das diretrizes que devem ser seguidas para o combate ao coronavírus. O COES foi instituído no município através do Decreto Normativo nº 3.571/2020.

O objetivo do grupo é reunir profissionais de diferentes áreas para que sejam criadas ações de combate a pande-



mia do coronavírus. “Essa doença que atinge o mundo inteiro tem um impacto não só na saúde pública, mas também no contexto socio-

econômico”, afirmou a secretária Municipal de Saúde interina Patrícia Silva Aguiar. Os integrantes do COES irão se reunir semanalmente.

Entrega do kit merenda será organizada pela escola e famílias devem ficar atentas ao dia e horário de retirada, em Linhares

Os pais ou responsáveis dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Linhares devem ficar atentos às orientações da escola quanto ao dia e o horário da retirada do kit merenda. A Secretaria Municipal de Educação elaborou um cronograma de entrega às unidades de

ensino, mas a distribuição às famílias será organizada pela própria escola, para evitar a aglomeração, como forma preventiva ao Coronavírus.

A equipe escolar fará contato com os pais e responsáveis por telefone, mensagem e WhatsApp, além de publicar ainda nesta sexta-feira (29/5),

nas redes sociais da escola, o cronograma de entrega.

A secretária Municipal de Educação, Maria Olímpia Dalvi Rampinelli, informou que para obter informações sobre a retirada do kit, os pais não precisam se dirigir à escola e que dúvidas serão esclarecidas pelo telefone.

“Todos os alunos matriculados na rede receberão o kit merenda, por isso, pedimos a compreensão das famílias que estejam na escola no dia e no horário informado pela escola. Cada unidade de ensino organizou sua estratégia de distribuição para evitar aglomerações e, caso sejam identificadas, vamos interromper a entrega”, pontuou a secretária.

Serão distribuídos mais de 25 mil kits contendo 12

itens cada, totalizando mais de 300 mil toneladas de alimentos, um investimento de cerca de R\$ 1,7 milhão, provenientes da Prefeitura de Linhares. O kit foi elaborado pela equipe de nutricionistas da Prefeitura que levou em consideração o índice nutricional de cada criança para um período entre 30 e 45 dias, priorizando a segurança alimentar do aluno.

Para retirar o kit, os pais ou responsável deverão apresentar o documento de identificação e assinar um protocolo para confirmar o recebimento. A medida beneficia cada aluno matriculado na rede municipal de ensino que deixou de comparecer às escolas a partir da suspensão das aulas como medida de enfrentamento a Covid-19.



Disk Aglomeração de Cachoeiro já recebeu mais de 1 mil denúncias



O Disk Aglomeração da Prefeitura de Cachoeiro recebeu, até a tarde da última sexta-feira (29), 1.143 denúncias. A central de atendimento foi criada no início deste mês de maio, para receber demandas da população relacionadas ao não cumprimento das medidas restritivas no município para o combate à Covid-19, tanto em áreas públicas, quanto em estabelecimentos e locais privados.

A maioria das denúncias continua relacionada a bares, atualmente, proibidos de atender, presencialmente: 502. O relatório da central de atendimento aponta, ainda, um grande número de denúncias

relacionadas a aglomerações em residências (177) e nas ruas (119). Também há um número significativo de reclamações a respeito de descumprimento de regras de funcionamento de estabelecimentos: 155.

Em relação aos bairros, Gilson Carone é o que lidera o ranking de demandas, com 61. Logo em seguida, estão Vila Rica, com 53, e Novo Parque, com 33 denúncias.

Após o recebimento das denúncias, a central do Disk Aglomeração encaminha as demandas para a equipe de fiscalização da Prefeitura de Cachoeiro ou para a Guarda Civil Municipal (GCM), de acordo com o tipo de denúncia.

“Desde o início das atividades Disk Aglomeração, temos um balanço positivo. A população tem contribuído no trabalho de fiscalização realizado pela prefeitura e, ao mesmo tempo, se conscientizando mais sobre a importância de todos no combate pandemia no município”, afirma o prefeito Victor Coelho, que visitou a central do Disk Aglomeração nesta sexta-feira (29).

Contatos do Disk Aglomeração

Para fazer denúncias no Disk Aglomeração, que funciona 24h, basta entrar em

contato pelo telefone 153. Outro canal de atendimento é a página cachoeiro.es.gov.br/ouvidoriageral.

Novas regras de funcionamento

A população deve ficar atenta às novas normas de funcionamento dos estabelecimentos para o fim de semana. Com a publicação do decreto nº 29.480, a Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim tornou as regras mais restritivas, tendo em vista que o município passou a se enquadrar na categoria de “grau moderado” de risco de propagação do novo coronavírus.

Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 1526

Segunda-feira - 01 de Junho de 2020

Vitória/ES

Sumário

Consórcios Intermunicipais

Cim Noroeste - Consórcio Público da Região Noroeste do ES	5
Cim Pedra Azul - Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do ES.....	6
Cim Polinorte - Consórcio Público da Região Polinorte do ES.....	8
CISABES - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do ES	41

Municípios

Afonso Cláudio	43
Água Doce do Norte.....	44
Alto Rio Novo.....	46
Anchieta.....	50
Aracruz	51
Baixo Guandu	86
Barra de São Francisco.....	88
Bom Jesus do Norte.....	89
Castelo	99
Colatina	119
Conceição do Castelo	125
Domingos Martins.....	127
Dores do Rio Preto.....	133
Ecoporanga	134
Fundão	136
Governador Lindenberg	142
Guaçuí	143
Guarapari	145
Ibiraçu	147
Itaguaçu	152
Itarana	153
Jaguarié.....	169
João Neiva.....	170

Laranja da Terra	230
Marechal Floriano	231
Marilândia	233
Montanha	234
Nova Venécia	235
Pancas	236
Pedro Canário	237
Piúma	245
Presidente Kennedy	247
Rio Bananal	258
Santa Maria de Jetibá.....	260
Santa Teresa.....	284
São Domingos do Norte.....	294
São Gabriel da Palha	306
São Roque do Canaã	315
Serra	338
Sooretama	400
Venda Nova do Imigrante	406
Viana.....	408
Vila Pavão	414
Vila Valério	415



Consórcios Intermunicipais

CIM NOROESTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ES

ATA Nº 02 DA SESSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO REFERENTES AO PREGÃO Nº 017/2019.

Publicação Nº 277283

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO REFERENTES AO Pregão Nº 017/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE (RSS) DO GRUPO/ MEDICAMENTOS VENCIDOS, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório.

Data de Abertura: 29 de Maio de 2020

Horário: nove horas.

Local: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ES.

Endereço: Av. João Quiuqui, 26 - Águia Branca/ES.

Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte, na sede da CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ES, reuniu-se o Pregoeiro Oficial do CIM NOROESTE, JOÃO BATISTA REGATTIERI, juntamente com sua equipe de apoio, nomeados através de Portaria do Excelentíssimo Senhor Presidente do CIMNOROESTE, sendo composta por MARLOS ANISZESKY BERGAMI e RONNI PETERSON DE PAULA, para que fossem recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação referentes ao Pregão nº 017/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE (RSS) DO GRUPO/MEDICAMENTOS VENCIDOS, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Pontualmente às 09h00min horas do dia supra, o Senhor Pregoeiro declarou que estavam abertos os trabalhos da presente licitação, nomeando o Senhor MARLOS ANISZESKY BERGAMI para secretariar a sessão. O Pregoeiro atestou e credenciou unicamente a participação da empresa AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS E SERVIÇOS LTDA., representada pela Senhora Fátima Pereira Neimeg. Prosseguindo com os trabalhos, deu-se início aos procedimentos do presente Pregão com o recebimento dos envelopes contendo propostas comerciais e de habilitação, bem como dos documentos necessários para o devido credenciamento dos licitantes, fato este já relatado. Recebidos os referidos envelopes, foi aberto primeiramente o de Proposta de Preço, sendo o preço apresentado pela empresa AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS E SERVIÇOS LTDA. (R\$ 412.140,40), comparado com a média estabelecida nos autos e verificada a compatibilidade com os praticados no mercado pertinente ao ramo, assim como para se saber se ocorreria a oferta de lances verbais. Feita a devida comparação o Pregoeiro solicitou da representante da licitante a possibilidade de apresentação de lance, objetivando a redução do preço inicial proposto. A licitante esclareceu que o preço apresentado já está dentro do limite máximo da empresa, se recusando em ofertar lances. Considerando que o preço apresentado pela empresa licitante está dentro do limite estabelecido nos autos, o pregoeiro declarou vencedora a empresa AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS E SERVIÇOS LTDA. pelo valor global de R\$ 412.140,40 (quatrocentos e doze mil e cento e quarenta reais e quarenta centavos). Concluída esta análise, passou-se para a fase de julgamento da documentação de habilitação das empresas vencedoras, sendo inclusive realizadas consultas on-line (via internet) para se verificar a autenticidade de alguns dos documentos exigidos. Após a realização da referida análise, foi declarada habilitada a empresa participante e vencedora por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. O Senhor Pregoeiro recomenda que o presente certame seja adjudicado ao seu vencedor. E, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado a presente sessão, do que para constar foi lavrada a presente Ata, que vai assinada por mim, MARLOS ANISZESKY BERGAMI, que secretariei esta sessão, pelo Pregoeiro Oficial e demais membros da equipe de apoio, assim como pela representante da empresa licitante.

Assinaturas:

Comissão			
Função	Nome	Assinatura	
Pregoeiro	JOÃO BATISTA REGATTIERI		
Apoio	MARLOS ANISZESKY BERGAMI		
Apoio	RONNI PETERSON DE PAULA		
Proponente	Representante	C.P.F.	Assinatura
AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS E SERVIÇOS LTDA. e	FÁTIMA PEREIRA NEIMEG VALLI	098.324.857-54	

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 277284

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº: 1.691/2019.

Pregão Presencial nº: 017/2019.

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº: 1.691/2019, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial, especificada acima, destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE (RSS) DO GRUPO B / MEDICAMENTOS VENCIDOS, conforme especificações constantes do termo de referencia – Anexo I, adotando como critério de julgamento o menor preço (GLOBAL) e em face ao julgamento disposto em ata pela Comissão de Pregão, tendo por base o que consta na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 que instituiu o Pregão como modalidade de Licitação, na qualidade de pregoeiro ADJUDICO, conforme Ata desta data, o resultado da presente licitação a favor da empresa AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS E SERVIÇOS LTDA, totalizando o valor de R\$ 412.140,40.

Água Branca - ES, 29 de Maio de 2020.

JOÃO BATISTA REGATTIERI

Pregoeiro

CIM PEDRA AZUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA DO ES**2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020 – CIM PEDRA AZUL.**

Publicação Nº 277294

2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020 – CIM PEDRA AZUL.

O Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana, através da Homologação do Processo Seletivo nº 001/2020 vem a Público convocar o Candidato da Inscrição nº 002, que obteve o 2º Lugar na Classificação Final para se apresentar na Sede do Consórcio no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do referido Edital.

Ressaltamos que o candidato deverá estar munido dos respectivos documentos:

- a) cédula de identidade (será aceito também como documento de identificação a Carteira Nacional de Habilitação e a Carteira de Habilitação Profissional);
- b) título de eleitor;
- c) CPF;
- d) PIS/PASEP e carteira de trabalho;
- e) Comprovante de residência;
- f) certidão de nascimento ou casamento;
- g) declaração de não ter acúmulo de cargos públicos;
- h) certidão de Nascimento de filhos menores, se houver;
- i) Comprovação através de diploma ou declaração da escolaridade exigida.

Afonso Cláudio, 29 de maio de 2020.

Ademar Schneider

Presidente do CIM Pedra Azul

PORTARIA CIM PEDRA AZUL Nº 003 – P, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 277271

PORTARIA CIM PEDRA AZUL Nº 003 – P, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Designa para responder pelo Cargo de confiança de Diretora Executiva da Área de Saúde do CIM PEDRA AZUL, e dá outras providências.

O Presidente do CIM PEDRA AZUL, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consórcio Público do CIM PEDRA AZUL,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. Gláucia de Oliveira Christo, Assistente Administrativo do CIM PEDRA AZUL, para responder pelo cargo de confiança de Diretora Executiva da Área de Saúde do CIM PEDRA AZUL, padrão A, constante do Anexo II do Contrato de Consórcio Público, no período de 01/06/2020 a 30/06/2020, em substituição Sra. Marfiza Machado de Novaes, que estará em gozo de férias regulamentares, passando a mesma a perceber seus vencimentos no período acima referido, no cargo de confiança para qual foi designada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Cláudio/ES, 29 de maio de 2020.

Ademar Schneider

Presidente do CIM PEDRA AZUL

CIM POLINORTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE DO ES**ATA Nº 01/2020 CÂMARA SETORIAL DE SAÚDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
CIM POLINORTE**

Publicação Nº 277240

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)**ATA Nº 01/2020
CÂMARA SETORIAL DE SAÚDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
CIM POLINORTE**

Aos dezoito (18) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (2020), às 09 (horas), na Sede do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, localizado à Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05, Bairro Cohab, Ibirapu, Estado do Espírito Santo, reuniu-se ordinariamente, a Câmara Setorial de Saúde do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte, estando presentes os Secretários Municipais de Saúde dos municípios consorciados e os demais convidados, os quais assinaram a lista de presença, tendo a reunião o objetivo de deliberar sobre os assuntos constantes da ordem do dia. Deu abertura à reunião a Coordenadora a Srª. Rosiclea Pelissari de Oliveira, Secretária Municipal de Saúde de Ibirapu/ES, agradecendo a presença de todos e após as devidas apresentações, procedeu à leitura da ata nº 03/2019, referente à reunião anterior realizada em 30/08/2019, sendo aprovada por todos os presentes sem ressalvas. Passando para a votação e deliberação dos assuntos constantes da ordem do dia, foram prestados os devidos esclarecimentos durante o processo de discussão, e, em seguida tomadas as seguintes deliberações: **Item 01 – Apreciação do relatório de situação da celebração dos contratos de rateio e contrato de programa referente ao ano de 2020:** A Diretora do Consórcio apresentou relatórios demonstrando que os Contratos de Rateio que tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO e que os Contratos de Programa que visam a gestão associada dos serviços públicos de saúde de consultas, exames, procedimentos e consultas especializadas e de apoio para diagnóstico, constante da Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde – TVSPS e Tabela de Valores de Exames Laboratoriais – TVEL do CONSÓRCIO, a todos os secretários, informando que somente os municípios de Santa Leopoldina e Fundão não assinaram os referidos contratos para o exercício de 2020. Após os devidos esclarecimentos, o relatório apresentado foi aprovado por unanimidade. **Item 02 – Proposta de inclusão de novos procedimentos na Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos em Saúde – TVSPS:** Foi apresentada a solicitação feita pelo município de Linhares, conforme OF/GAB/SEMUS/Nº 1.915/2019, de 24 de setembro de 2019, município de Santa Leopoldina, conforme OF/SEMUS/SL Nº 011/2020, de 12 de janeiro de 2020 e município de Ibirapu, conforme OF/PMI/SEMUS/ Nº 076/2020, de 10 de fevereiro de 2020 para a inclusão de novos procedimentos. Após ampla discussão da proposta de inclusão de novos procedimentos na Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos em Saúde – TVSPS foi aprovado por unanimidade a inclusão dos seguintes procedimentos a seguir discriminados, passando a referida tabela a vigor na forma constante dos Anexos I e II que integram a presente ata, e que farão parte do edital de chamamento público que tem por objetivo credenciar pessoas jurídicas para prestarem, de

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 3257-1772 / (27) 3257-1338 – e-mail: consorciopolinorte@gmail.com

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



forma complementar, os serviços na área de saúde, consubstanciados na realização de consultas médicas e exames especializados, por profissionais habilitados nas respectivas áreas e os serviços na área de saúde, consubstanciados na coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas:

ITEM	CODIGO CBO/SUS	PROCEDIMENTOS	VALOR (R\$)
01	02.04.06.017-6	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 9,29
02	02.04.02.013.1	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE COLUNA TOTAL	R\$ 32,30
03		RADIOGRAFIA PANORÂMICA PARA IMPLANTE	R\$ 70,00
04	07.01.07.010-2	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	R\$ 350,00
05	07.01.07.009-9	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	R\$ 350,00
06	07.01.07.012-9	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	R\$ 220,00
07	07.01.07.013-7	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	R\$ 220,00
08	03.03.09.020-0	IMOBILIZAÇÃO DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 41,93
09	03.03.09.022-7	IMOBILIZAÇÃO DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 41,63
10	04.08.06.035-2	RETIRADA DE PINO	R\$ 55,96

Item 03 – Apreciação da Proposta de inclusão de novos serviços/atividades realizadas por profissional médico do trabalho/especialista da Tabela de Preços e Serviços Médicos do CIM POLINORTE – Rio Bananal, João Neiva e Fundão: Foi apresentada a solicitação feita pelos municípios de Rio Bananal, João Neiva e Fundão de acréscimo e alteração da Tabela de Serviços Médicos, conforme segue: serviço/atividades realizadas por profissional médico do Trabalho, no valor de R\$ 900,00, 12 horas, serviço/atividades realizadas por profissional médico do Trabalho, no valor de R\$ 140,00, hora e serviço/atividades realizadas por profissional médico especialista, no valor de R\$ 140,00, hora. Em seguida, concluída a discussão da proposta, foi aprovado por unanimidade alterar a Tabela de Serviço Médicos do CIM POLINORTE acrescentando no campo destinado a cada município solicitante os serviços/atividades, passando a referida tabela a vigor na forma constante do Anexo III que integra a presente ata:

TABELA 02 - FUNDÃO		
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO (72,20%)
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO TRABALHO	12 HORAS	R\$ 900,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO TRABALHO	HORA	R\$ 140,00
TABELA 04 - JOÃO NEIVA		
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO (72,20%)
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO TRABALHO	12 HORAS	R\$ 900,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO TRABALHO	HORA	R\$ 140,00
TABELA 05 – RIO BANANAL		
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO (72,20%)

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 3257-1772 / (27) 3257-1338 – e-mail: consorciopolinorte@gmail.com

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO TRABALHO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO TRABALHO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA

12 HORAS	R\$ 900,00
HORA	R\$ 140,00
HORA	R\$ 140,00

Item 4 – Apreciação da apresentação de telemedicina (a telemedicina é um processo avançado para monitoramento de pacientes, troca de informações médicas e análise de resultados de diferentes exames. Estes exames são avaliados e entregues de forma digital, dando apoio para a medicina tradicional. A telemedicina já é utilizada em todo mundo, de forma segura e legalizada, estando de acordo com a legislação e as normas médicas). Foi apresentado aos presentes a proposta de utilização da tecnologia disponível de telemedicina para a realização de tele consultas e exames a distância, evitando o deslocamento de pacientes e possibilitando o resultado e laudo de exames em menor espaço de tempo. Durante a discussão foram esclarecidas as dúvidas. E, concluído o processo de discussão, não havendo consenso na utilização de tais serviços, a proposta apresentada ficou de ser apreciada em outro momento. Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora da Câmara Setorial de Saúde declarou encerrada a reunião às 12 (doze) horas e 42 (quarenta e dois) minutos, e eu, Máratti de Fátima Croce, Diretora Executiva do CIM POLINORTE, lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim e pela Coordenadora, tendo os demais presentes assinados a lista de presença.

Rosiclea Pelissari de Oliveira

Coordenadora da Câmara Setorial de Saúde
do CIM POLINORTE

Máratti de Fátima Croce

Diretora Executiva CIM POLINORTE

ANEXO I

TABELA DE VALORES DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE – TVSPS

Atualizada em 18/02/2020.

ITEM	CODIGO CBO/SUS	PROCEDIMENTOS	CIM POLINORTE
CONSULTAS			
1	251605	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 20,00
2	223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	R\$ 20,00
3	223810	FONOAUDIOLOGO	R\$ 20,00
4	223710	NUTRICIONISTA	R\$ 20,00
5	251510	PSICOLOGO CLÍNICO	R\$ 20,00
6	223905	TERAPEUTA OCUPACIONAL	R\$ 20,00

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 3257-1772 / (27) 3257-1338 – e-mail: consorciopolinorte@gmail.com

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

7	225125	MÉDICO CLÍNICO	R\$ 25,00
8	223208	CIRURGIÃO DENTISTA - CLÍNICO GERAL	R\$ 25,00
9	223252	CIRURGIÃO DENTISTA - PROTESÍOLOGO BUCOMAXILOFACIAL	R\$ 25,00
10	223268	CIRURGIÃO DENTISTA - TRAUMATOLOGISTA BUCOMAXILOFACIAL	R\$ 25,00
11	225110	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ALERGISTA E IMUNOLOGISTA	R\$ 46,00
12	225115	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ANGIOLOGISTA	R\$ 46,00
13	225120	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CARDIOLOGISTA	R\$ 46,00
14	225215	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIÃO DE CABEÇA E PESCOÇO	R\$ 46,00
15	225225	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIÃO GERAL	R\$ 46,00
16	225240	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIÃO TORÁCICO	R\$ 46,00
17	225125	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ESPECIALISTA EM HANSENÍASE	R\$ 46,00
18	225125	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PSIQUIATRIA	R\$ 46,00
19	225280	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - COLOPROCTOLOGISTA	R\$ 46,00
20	225135	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DERMATOLOGISTA	R\$ 46,00
21	225140	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDICO DO TRABALHO	R\$ 46,00
22	225155	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ENDOCRINOLOGISTA E METABOLOGISTA	R\$ 46,00
23	225165	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GASTROENTEROLOGISTA	R\$ 46,00
24	225180	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GERIATRA	R\$ 46,00
25	225250	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GINECOLOGISTA E OBSTETRA	R\$ 46,00
26	225195	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - HOMEOPATA	R\$ 46,00
27	225103	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - INFECTOLOGISTA	R\$ 46,00
28	225109	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEFROLOGISTA	R\$ 46,00
29	225260	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEUROCIRURGIÃO	R\$ 46,00
30	225112	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEUROLOGISTA	R\$ 46,00
31	225265	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OFTALMOLOGISTA	R\$ 46,00
32	225270	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	R\$ 46,00
33	225275	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OTORRINOLARINGOLOGISTA	R\$ 46,00
34	225124	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PEDIATRA	R\$ 46,00
35	223150	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDICO PERITO	R\$ 46,00
36	225127	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PNEUMOLOGISTA	R\$ 46,00
37	225133	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PSIQUIATRA	R\$ 46,00

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 3257-1772 / (27) 3257-1338 – e-mail: consorciopolinorte@gmail.com

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

38	225136	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - REUMATOLOGISTA	R\$ 46,00
39	225285	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UROLOGISTA	R\$ 46,00
40		INTER CONSULTA COM ESPECIALISTA	R\$ 32,00
SESSÃO - TERAPIA			
41	03.01.04.004-4	TERAPIA INDIVIDUAL	R\$ 15,00
42	03.01.07.011-3	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	R\$ 15,00
43	03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULOS ESQUELÉTICAS	R\$ 15,00
44	03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	R\$ 15,00
45	03.02.06.002-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES COM DISTURBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÉMICAS	R\$ 15,00
46	03.02.06.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICOS NAS DESORDENS E DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	R\$ 15,00
47	03.09.05.001-4	SESSÃO DE ACUPUNTURA APLICAÇÃO DE VENTOSAS / MOXA	R\$ 15,00
48	03.09.05.002-2	SESSÃO DE ACUPUNTURA COM INSERÇÃO DE AGULHAS	R\$ 15,00
49	025411245	SESSÃO DE FISIOTERAPIA	R\$ 15,00
50	026483838	SESSÃO DE HOMEOPATIA	R\$ 15,00
51	28847476	SESSÃO DE FONOAUDIOLOGIA	R\$ 15,00
ULTRASSONOGRAFIAS			
52	2000001	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLOGICA	R\$ 100,00
53	02.05.02.017-8	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	R\$ 80,00
54	02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 51,67
55	02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R\$ 66,44
56	02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	R\$ 51,67
57	02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	R\$ 40,48
58	02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 40,48
59	02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	R\$ 40,48
60	02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	R\$ 43,30
61	02.05.02.011-9	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	R\$ 51,67
62	02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	R\$ 40,48
63	02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	R\$ 40,00
64	02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	R\$ 80,46
65	02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	R\$ 34,54
66	02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R\$ 51,67

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 3257-1772 / (27) 3257-1338 – e-mail: consorciopolinorte@gmail.com

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

67	02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	R\$ 70,00
RAIO X			
68	023885058	RADIOGRAFIA DE FEMUR	R\$ 15,00
69	028374077	RADIOGRAFIA DE SERIOGRAFIA	R\$ 60,00
70	02.04.01.006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL+HIRTZ)	R\$ 13,00
71	02.04.01.008-0	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+LATERAL)	R\$ 14,00
72	02.04.01.012-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ)	R\$ 13,45
73	02.04.01.014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+HIRTZ)	R\$ 13,45
74	02.04.02.003-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+OBLÍQUAS)	R\$ 15,00
75	02.04.02.004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO/FLEXÃO)	R\$ 15,00
76	02.04.02.005-0	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL /DINÂMICA	R\$ 15,00
77	02.04.02.006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA	R\$ 18,00
78	02.04.02.007-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA (C-OBLÍQUAS)	R\$ 22,12
79	02.04.02.008-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA FUNCIONAL/DINÂMICA	R\$ 18,00
80	02.04.02.009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA (AP+LATERAL)	R\$ 18,00
81	02.04.03.007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITÓRAX)	R\$ 14,30
82	02.04.03.008-0	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	R\$ 50,00
83	02.04.03.015-3	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA E PERFIL)	R\$ 14,53
84	02.04.03.017-0	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA)	R\$ 14,38
85	02.04.04.001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	R\$ 13,43
86	02.04.04.003-5	RADIOGRAFIA DE ARTICILAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	R\$ 14,00
87	02.04.04.005-1	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	R\$ 14,00
88	02.04.04.006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	R\$ 14,00
89	02.04.04.007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R\$ 13,43
90	02.04.04.009-4	RADIOGRAFIA DE MÃO	R\$ 13,43
91	02.04.04.010-8	RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (P- DETERMINAÇÃO DE IDADE OSSEA)	R\$ 13,43
92	02.04.04.011-6	RADIOGRAFIA DE ESCÁPULA/ OMBRO (TRÊS POSIÇÕES)	R\$ 14,00
93	02.04.04.012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP+LATERAL+OBLÍQUA)	R\$ 13,43
94	02.04.05.011-1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEM (AP+LATERAL/LOCALIZADA)	R\$ 14,38
95	02.04.05.013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEM SIMPLES (AP)	R\$ 14,38
96	02.04.05.015-4	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRÂNSITO)	R\$ 60,00

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 3257-1772 / (27) 3257-1338 – e-mail: consorciopolinorte@gmail.com

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

97	02.04.05.017-0	URETROCITOGRAFIA	R\$ 108,00
98	02.04.06.002-8	DESINTROMETRIA ÓSSEA DUO-ENERGÉTICA DE COLUNA (VÉRTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	R\$ 75,25
99	02.04.06.003-6	ESCANOMETRIA	R\$ 15,00
100	02.04.06.008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIO-TÁRSICA	R\$ 15,00
101	02.04.06.009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	R\$ 15,00
102	02.04.06.010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	R\$ 13,43
103	02.04.06.011-7	RADIOGRAFIA DE COXA	R\$15,00
104	02.04.06.012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP+LATERAL)	R\$ 15,00
105	02.04.06.013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+AXIAL)	R\$ 15,00
106	02.04.06.015-0	RADIOGRAFIA DE PÉ/ DEDOS DO PÉ	R\$ 15,00
107	02.04.06.016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	R\$ 15,00
108	02.04.06.017-6	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 9,29
109	02.04.02.013.1	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE COLUNA TOTAL	R\$ 32,30
TOMOGRAFIAS			
110	02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 160,00
111	02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 160,00
112	02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 160,00
113	02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	R\$ 160,00
114	02.06.01.005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO (PARTES MOLES, FARINGE, LARINGE)	R\$ 200,00
115	02.06.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	R\$ 180,00
116	02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO	R\$ 170,00
117	02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 160,00
118	02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	R\$ 160,00
119	02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	R\$ 180,00
120	02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEM SUPERIOR	R\$ 180,00
121	02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 160,00
122	02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEM INFERIOR	R\$ 180,00
123	02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES OU OUVIDOS	R\$ 160,00
124	028674105	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OSSOS TEMPORAIS	R\$ 160,00
125	029738106	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ORBITA	R\$ 180,00
126	029834094	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS ADICIONAIS	R\$ 50,00

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 3257-1772 / (27) 3257-1338 – e-mail: consorciopolinorte@gmail.com

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

RESSONANCIAS			
127	02.07.01.002-1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	R\$ 400,00
128	02.07.01.003-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	R\$ 400,00
129	02.07.01.004-8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 400,00
130	02.07.01.005-6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA	R\$ 400,00
131	02.07.01.006-4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	R\$ 400,00
132	02.07.01.007-2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA	R\$ 400,00
133	02.07.02.001-9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO/ AORTA C/ CINE	R\$ 400,00
134	02.07.02.002-7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R\$ 400,00
135	02.07.02.003-5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX	R\$ 400,00
136	02.07.03.001-4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEM SUPERIOR	R\$ 400,00
137	02.07.03.002-2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA/ PÉLVE/ABDOMEM INFERIOR	R\$ 400,00
138	02.07.03.003-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R\$ 400,00
139	02.07.03.004-9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONÂNCIA	R\$ 400,00
MAMOGRAFIAS			
140	02.04.03.003-0	MAMOGRAFIA	R\$ 22,50
141	02.04.03.018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	R\$ 45,00
OFTALMOLOGIA			
142	02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	R\$ 24,24
143	02.11.06.003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	R\$ 100,00
144	02.11.06.005-4	CERATOMETRIA	R\$ 8,45
145	02.11.06.006-2	CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR CDPO (MÍNIMO 3 MEDIDAS)	R\$ 35,00
146	02.11.06.010-0	FUNDOSCOPIA	R\$ 8,45
147	02.11.06.011-9	GONIOSCOPIA	R\$ 12,12
148	02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA	R\$ 24,24
149	02.11.06.014-3	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA	R\$ 100,00
150	02.11.06.025-9	TONOMETRIA	R\$ 4,50
151	02.11.06.026-7	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA	R\$ 70,00
152	02.05.02.002-0	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	R\$ 70,00
153	04.05.03.019-3	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	R\$ 300,00
154	04.05.05.019-4	IRIDOTOMIA A LASER	R\$ 180,00

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
 Tel: (27) 3257-1772 / (27) 3257-1338 – e-mail: consorciopolinorte@gmail.com

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

155	04.05.05.002-0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	R\$ 180,00
156	04.05.03.004-5	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	R\$ 180,00
157	02.11.06.017-8	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	R\$ 49,36
158	02.11.06.018-6	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	R\$ 128,00
159	02.05.02.008-9	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ÓRBITA (MONOCULAR)	R\$ 48,40
OFTALMOLOGIA - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS			
160	04.05.05.038-0	CIRURGIA DE CATARATA COM OU SEM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR (JÁ INCLUÍDA QUANDO NECESSÁRIO)	R\$ 1.340,00
161	04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERÍGIO	R\$ 640,00
162	04.05.01.007-9	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	R\$ 440,00
163	04.05.02.001-5	CORREÇÃO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	R\$ 1.880,00
164	04.05.05.032-1	TRABECULECTOMIA	R\$ 1.590,00
OFTALMOLOGIA - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO			
165	04.05.05.038-0	CIRURGIA DE CATARATA COM OU SEM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR (JÁ INCLUÍDA QUANDO NECESSÁRIO)	R\$ 1.197,00
166	04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERÍGIO	R\$ 522,00
167	04.05.01.007-9	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	R\$ 200,00
168	04.05.02.001-5	CORREÇÃO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	R\$ 1.654,00
169	04.05.05.032-1	TRABECULECTOMIA	R\$ 1.356,00
PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS			
170	04.08.06.035-2	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	R\$ 30,00
171	02.01.01.064-0	PUNÇÃO P/ ESVAZIAMENTO	R\$ 25,00
172	03.03.09.020-0	IMOBILIZAÇÃO DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 41,93
173	03.03.09.022-7	IMOBILIZAÇÃO DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 41,63
174	04.08.06.035-2	RETIRADA DE PINO	R\$ 55,96
PROCEDIMENTOS EM ODONTOLOGIA			
175	03.07.02.001-0	ACESSO À POLPA DENTÁRIA E MEDICAÇÃO (POR DENTE)	R\$ 78,08
176	03.07.02.004-5	OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	R\$ 210,79
177	03.07.02.005-3	OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE C/ TRÊS OU MAIS RAÍZES	R\$ 341,54
178	03.07.02.006-1	OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	R\$ 177,51
179	03.07.02.007-0	PULPOTOMIA DENTÁRIA	R\$ 74,60
180	03.07.02.008-8	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANETE BI-RADICULAR	R\$ 263,08
181	03.07.02.009-6	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANETE C/3 OU MAIS RAÍZES	R\$ 446,09

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
 Tel: (27) 3257-1772 / (27) 3257-1338 – e-mail: consorciopolinorte@gmail.com

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

182	03.07.02.010-0	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANETE UNI-RADICULAR	R\$ 191,51
183	03.07.02.011-8	SELAMENTO DE PERFURACAO RADICULAR	R\$ 122,49
184	04.01.01.005-8	EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	R\$ 46,32
185	029948374	APICECTOMIA DE CANINO OU INCISIVO	R\$ 202,97
186	04.17.01.005-2	ANESTESIA REGIONAL	R\$ 44,54
187	04.14.02.027-8	REMOCAO DE DENTE RETIDO (INCLUSO/ IMPACTADO)	R\$ 45,44
188	024444555	PRÓTESE ODONTOLOGICA TOTAL INFERIOR	R\$ 100,00
189	024567534	APICECTOMIA DE PRE-MOLARES	R\$ 236,92
190	029546554	APICECTOMIA DE MOLARES	R\$ 269,86
191	029854357	TRATAMENTO DE DENTES C/ ROZOGENISE INCOMPLETA (POR SESSAO)	R\$ 73,50
192	02.04.01.017-9	RADIOGRAFIA PANORÂMICA	R\$ 44,18
193		RADIOGRAFIA PANORÂMICA PARA IMPLANTE	R\$ 70,00
194	02.04.01.018-7	RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WING)	R\$ 9,86
195	023456780	REMOÇÃO DE NUCLEO INTRARRADICULAR	R\$ 107,64
196	03.07.01.001-5	CAPEAMENTO PULPAR	R\$ 64,63
197	03.07.02.002-9	CURATIVO DE DEMORA COM OU SEM PREPARO BIOMECANICO	R\$ 96,65
198	07.01.07.010-2	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	R\$ 350,00
199	07.01.07.009-9	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	R\$ 350,00
200	07.01.07.012-9	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	R\$ 220,00
201	07.01.07.013-7	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	R\$ 220,00
CIRURGICOS AMBULATORIAIS			
202	03.03.07.003-0	REMOÇÃO MANUAL DE FECALOMA	R\$ 30,00
203	03.03.08.001-9	CAUTERIZACAO QUIMICA DE PEQUENAS LESOES	R\$ 30,00
204	03.03.08.002-7	DESBATAMENTO DE CALOSIDADE E/ OU MAL PERFURANTE (DESBASTAMENTO)	R\$ 30,00
205	03.09.03.004-8	CRIOCAUTERIZACAO/ ELETROCOAGULACAO DE COLO DE UTERO	R\$ 30,00
206	04.01.01.002-3	CURATIVO GRAU 1 C/OU S/ DEBRIDAMENTO	R\$ 30,00
207	04.01.01.003-1	DRENAGEM DE ABSCESSO	R\$ 30,00
208	04.01.01.007-4	EXERESSE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS/ CISTOS SEBACEO/ LIPOMA	R\$ 30,00
209	04.01.01.009-0	FULGURACAO/ CAUTERIZACAO QUIMICA DE LESOES CUTANEAS	R\$ 30,00
210	04.01.01.011-2	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO	R\$ 30,00
211	04.04.01.027-0	REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUITO AUDITIVO EXTERNO UNI/ BILATERAL	R\$ 30,00

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 3257-1772 / (27) 3257-1338 – e-mail: consorciopolinorte@gmail.com

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



212	04.06.02.013-2	EXCISAO E SUTURA DE HEMANGIOMA	R\$ 30,00
213	04.06.02.014-0	EXICAO E SUTURA DE FINFANGIOMA/ NEVUS	R\$ 30,00
214	04.08.06.032-8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	R\$ 30,00
215	04.09.04.006-1	EXERESE DE CISTO DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 30,00
216	04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	R\$ 30,00
217	04.14.02.025-1	REMOCAO DE CISTO	R\$ 30,00
218	02.01.01.002-0	BIOPSIA /PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	R\$ 30,00
219	02.01.01.041-0	BIOPSIA DE PROSTATA	R\$ 190,00
220	02.01.01.063-1	PUNCAO LOMBAR	R\$ 100,00
221	02.01.01.004-6	BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	R\$ 37,80
222	02.01.01.022-4	BIOPSIA DE GANGLIO LINFATICO	R\$ 37,80
223	02.01.01.023-2	BIOPSIA DE GLANDULA SALIVAR	R\$ 37,80
224	02.01.01.037-2	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	R\$ 37,80
225	02.01.01.047-0	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE-PAAF	R\$ 37,80
226	02.01.01.066-6	BIOPSIA DE COLO UTERINO	R\$ 37,80
227	021645892	BIOPSIA HEPATICA	R\$ 200,00
228	03.01.10.015-2	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)	R\$ 30,00
229	04.01.01.006-6	EXCISAO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESOES/FERIMENTOS DE PELE/ANEXOS E MUCOSA	R\$ 30,00
OUTROS PROCEDIMENTOS			
230	02.04.05.017-0	URETRO CISTOGRAFIA	R\$ 118,00
231	24423948	NIDEONASOFINOLARINGOSCOPIA	R\$ 35,00
232	02.11.09.001-8	AVALIAÇÃO URODINÂMICA COMPLETA	R\$ 87,00
233	026568989	LIMINAR DE INTELIGIBILIDADE	R\$ 15,00
234	026778899	AUDIOMETRIA COMPLETA INFANTIL	R\$ 45,00
235	026778899	NASAFINOLARINGOSCOPIA	R\$ 35,00
236	027699387	ECODOPPLER DE MEMBROS (ESQUERDO/DIREITO)	R\$ 138,53
237	028363839	AUDIOMETRIA COMPLETA ADULTA	R\$ 38,00
238	028462949	CITOLOGIA MAMARIA	R\$ 10,00
239	028738035	EMISSAO DE LAUDO PARA ELETROENCEFALOGRAMA	R\$ 15,00
240	029472384	OSTEOPATIA (CONSULTA+EXAME+MANIPULACAO)	R\$ 15,00
241	029737039	ECOCARDIOGRAMA PRETO E BRANCO	R\$ 45,00

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 3257-1772 / (27) 3257-1338 – e-mail: consorciopolinorte@gmail.com

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

242	029748040	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER	R\$ 70,00
243	029771118	ANESTESIA PARA RESSONANCIA MAGNETICA+TOMOGRAFIA	R\$ 150,00
244	02.04.05.001-4	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	R\$ 70,00
245	02.04.05.006-5	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	R\$ 100,00
246	02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	R\$ 70,00
247	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA (COLONOSCOPIA)	R\$ 330,00
248	020000451	COLONOSCOPIA COM POLIPECTOMIA (POLIPO)	R\$ 350,00
249	02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	R\$ 200,00
250	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	R\$ 70,00
251	02.09.02.001-6	CISTOCOPIA E/ OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	R\$ 190,00
252	02.09.04.002-5	LARINGOSCOPIA	R\$ 35,00
253	02.09.04.004-1	VIDEOLARINGOSCOPIA	R\$ 35,00
254	02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 7,00
255	02.11.02.003-7	RISCO CIRURGICO COM LAUDO	R\$ 35,00
256	02.11.02.004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTHER 24 HS (3 CANAIS)	R\$ 60,00
257	02.11.02.006-0	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	R\$ 45,00
258	02.11.03.004-0	AVALIACAO DE FUNCAO E MECANICA RESPIRATORIA	R\$ 75,00
259	02.11.04.002-9	COLPOSCOPIA	R\$ 18,00
260	02.11.05.003-2	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	R\$ 45,00
261	02.11.05.005-9	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	R\$ 51,75
262	02.11.07.004-1	AUDIOMETRIA TONAL LIMAR (VIA AEREA/OSSEA)	R\$ 15,00
263	02.11.07.005-0	AVALIACAO AUDITIVA COMPORTAMENTAL	R\$ 15,00
264	02.11.07.006-8	AVALIACAO DE LINGUAGEM ESCRITA/ LEITURA	R\$ 12,00
265	02.11.07.007-6	AVALIACAO DE LINGUAGEM ORAL	R\$ 12,00
266	02.11.07.008-4	AVALIACAO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATOGNATICO	R\$ 12,00
267	02.11.07.011-4	AVALIACAO VOCAL	R\$ 12,00
268	02.11.07.017-3	EXAME DE ORGANIZACAO PERCEPTIVA	R\$ 12,00
269	02.11.07.020-3	IMITANCIOMETRIA	R\$ 15,00
270	02.11.07.021-1	LOGOaudiometria (LDV-IRF-LRF)	R\$ 15,00
271	02.11.07.029-7	REAVALIACAO DIAGNOSTICA DE DEFICIENCIA AUDITIVA EM PACIENTE MAIOR DE 3 ANOS	R\$ 22,15
272	02.11.07.030-0	REAVALIACAO DIAGNOSTICA DE DEFICIENCIA AUDITIVA EM PACIENTE MENOR DE 3 ANOS	R\$ 22,15

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
 Tel: (27) 3257-1772 / (27) 3257-1338 – e-mail: consorciopolinorte@gmail.com

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

273	02.11.07.010-6	AVALIAÇÃO P/ DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA	R\$ 12,00
274	02.11.07.014-9	EMISSIONES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	R\$ 30,00
275	029846081	UROGRAFIA EXCRETORA	R\$ 108,00
CINTILOGRAFIAS			
276	02.08.01.002-5	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE ESTRESSE (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	R\$ 408,52
277	02.08.01.003-3	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE REPOUSO (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	R\$ 383,07
278	02.08.01.004-1	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ LOCALIZAÇÃO DE NECROSE (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	R\$ 166,47
279	02.08.01.005-0	CINTILOGRAFIA P/ AVALIAÇÃO DE FLUXO SANGUÍNEO DE EXTREMIDADE	R\$ 114,02
280	02.08.01.006-8	CINTILOGRAFIA P/ QUANTIFICAÇÃO DE SHUNT EXTRACARDÍACO	R\$ 142,57
281	02.08.01.007-6	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CÂMARAS CARDÍACAS EM SITUAÇÃO DE ESFORÇO	R\$ 214,85
282	02.08.01.008-4	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CÂMARAS CARDÍACAS EM SITUAÇÃO DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)	R\$ 176,72
283	02.08.02.001-2	CINTILOGRAFIA DE FÍGADO E BÃO (MÍNIMO 5 IMAGENS)	R\$ 133,26
284	02.08.02.002-0	CINTILOGRAFIA DE FÍGADO E VIAS BILIARES	R\$ 187,93
285	02.08.02.003-9	CINTILOGRAFIA DE GLÂNDULAS SALIVARES COM OU SEM ESTÍMULO	R\$ 87,89
286	02.08.02.005-5	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFÁGICO (LÍQUIDO)	R\$ 135,38
287	02.08.02.006-3	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFÁGICO (SEMI-SÓLIDO)	R\$ 135,38
288	02.08.02.007-1	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO GÁSTRICO	R\$ 144,22
289	02.08.02.008-0	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL	R\$ 114,86
290	02.08.02.009-8	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRÁGIA DIGESTIVA ATIVA	R\$ 157,23
291	02.08.02.010-1	CINTILOGRAFIA P/PESQUISA DE HEMORRÁGIA DIGESTIVA NÃO ATIVA	R\$ 310,82
292	02.08.02.011-0	CINTILOGRAFIA P/PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFÁGICO	R\$ 135,38
293	02.08.03.001-8	CINTILOGRAFIA DE PARATIREÓIDES	R\$ 324,54
294	02.08.03.002-6	CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE C/ OU S/ CAPTAÇÃO	R\$ 77,28
295	02.08.03.003-4	CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE COM TESTE DE SUPRESSÃO/ESTÍMULO	R\$ 107,30
296	02.08.03.004-2	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE CORPO INTEIRO	R\$ 338,70
297	02.08.04.002-1	CINTILOGRAFIA DE RIM COM GALIO 67	R\$ 457,55
298	02.08.04.003-0	CINTILOGRAFIA DE TESTÍCULO E BOLSA ESCROTAL	R\$ 108,94
299	02.08.04.005-6	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA/QUANTITATIVA)	R\$ 133,03
300	02.08.04.006-4	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	R\$ 122,97
301	02.08.04.007-2	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	R\$ 144,50
302	02.08.05.001-9	CINTILOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO	R\$ 180,32

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
 Tel: (27) 3257-1772 / (27) 3257-1338 – e-mail: consorciopolinorte@gmail.com

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

303	02.08.05.003-5	CINTILOGRAFIA DE OSSOS C/ OU S/ FLUXO SANGUINEO (CORPO INTEIRO)	R\$ 190,99
304	02.08.05.004-3	CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO COM GALIO 67	R\$ 457,55
305	02.08.06.001-4	CINTILOGRAFIA DE PERFUSAO CEREBRAL COM TALIO (SPCTO)	R\$ 438,01
306	02.08.06.002-2	CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/ OU AVALIACAO DO TRANSITO LIQUORICO)	R\$ 205,34
307	02.08.07.001-0	CINTILOGRAFIA DE PULMAO COM GALIO 67	R\$ 457,55
308	02.08.07.002-8	CINTILOGRAFIA DE PULMAO P/ PESQUISA DE ASPIRACAO	R\$ 127,51
309	02.08.07.003-6	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR INALACAO (MINIMO 2 PROJECOES)	R\$ 128,12
310	02.08.07.004-4	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSÃO (MINIMO 4 PROJECOES)	R\$ 130,50
311	02.08.08.001-5	CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETICULO-ENDOTELIAL (MEDULA OSSEA)	R\$ 112,61
312	02.08.09.001-0	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS	R\$ 906,80
313	02.08.09.002-9	CINTILOGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	R\$ 66,23
314	02.08.09.003-7	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	R\$ 289,43
ANGIOTOMOGRAFIAS			
315	4.10.01.18-4	ANGIO TC AORTA ABDOMINAL C/ CONTRASTE	R\$ 440,00
316	4.10.01.17-6	ANGIO TC AORTA TORACICA C/ CONTRASTE	R\$ 440,00
317	4.10.01.43-5	ANGIO TC ARTERIAL DE ABDOMEM SUPERIOR C/ CONTRASTE	R\$ 440,00
318	4.10.01.44-3	ANGIO TC VENOSO ABDOMEM SUPERIOR C/ CONTRASTE	R\$ 440,00
319	4.10.01.45-1	ANGIO TC ARTERIAL DE PELVE C/ CONTRASTE	R\$ 440,00
320	4.10.01.46-0	ANGIO TC VENOSO DE PELVE C/ CONTRASTE	R\$ 440,00
321	4.10.01.39-7	ANGIO TC ARTERIAL DE PESCOÇO C/ CONTRASTE	R\$ 440,00
322	4.10.01.40-0	ANGIO TC VENOSO DE PESCOÇO C/ CONTRASTE	R\$ 440,00
323	4.10.01.41-9	ANGIO TC ARTERIAL DE TORAX C/ CONTRASTE	R\$ 440,00
324	4.10.01.42-7	ANGIO TC VENOSA DE TORAX C/ CONTRASTE	R\$ 440,00
325	4.10.01.37-0	ANGIO TC ARTERIAL DE CRANIO C/ CONTRASTE	R\$ 440,00
326	4.10.01.38-9	ANGIO TC VENOSO DE CRANIO C/ CONTRASTE	R\$ 440,00
327	4.10.01.51-6	ANGIO TC ARTERIAL PULMONAR C/ CONTRASTE	R\$ 440,00
328		SEDAÇÃO PARA TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	R\$ 200,00
329		CONTRASTE	R\$ 50,00

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
 Tel: (27) 3257-1772 / (27) 3257-1338 – e-mail: consorciopolinorte@gmail.com

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)**ANEXO II****TABELA DE VALORES DE EXAMES LABORATORIAIS – TVEL**

Atualizada em 18/02/2020.

Item	Tipo do Exame	Código	Exame / Procedimento	Valor
001	Exames Laboratoriais	02.02.09.001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
002	Exames Laboratoriais	02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	R\$ 5,79
003	Exames Laboratoriais	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA (EAS)	R\$ 3,70
004	Exames Laboratoriais	02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 13,33
005	Exames Laboratoriais	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA (TSA)	R\$ 4,98
006	Exames Laboratoriais	02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSEIASE)	R\$ 4,20
007	Exames Laboratoriais	02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20
008	Exames Laboratoriais	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20
009	Exames Laboratoriais	02.02.08.007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80
010	Exames Laboratoriais	02.02.09.003-5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$ 4,33
011	Exames Laboratoriais	02.02.09.004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33
012	Exames Laboratoriais	02.02.02.001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R\$ 6,48
013	Exames Laboratoriais	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51
014	Exames Laboratoriais	02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,51
015	Exames Laboratoriais	02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51
016	Exames Laboratoriais	02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 3,51
017	Exames Laboratoriais	02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	R\$ 2,04
018	Exames Laboratoriais	02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 15,00
019	Exames Laboratoriais	02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$ 15,00
020	Exames Laboratoriais	02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 15,00
021	Exames Laboratoriais	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73
022	Exames Laboratoriais	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73
023	Exames Laboratoriais	02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89
024	Exames Laboratoriais	02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 3257-1772 / (27) 3257-1338 – e-mail: consorciopolinorte@gmail.com

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,

São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal



025	Exames Laboratoriais	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO (UROCULTURA)	R\$ 5,62
026	Exames Laboratoriais	02.02.08.009-9	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZACAO)	R\$ 5,62
027	Exames Laboratoriais	02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63
028	Exames Laboratoriais	02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 10,25
029	Exames Laboratoriais	02.02.03.004-0	DETECCAO DE ACIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 65,00
030	Exames Laboratoriais	02.02.03.005-9	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 96,00
031	Exames Laboratoriais	02.02.11.001-0	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 8,80
032	Exames Laboratoriais	02.02.11.002-8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00
033	Exames Laboratoriais	02.02.11.003-6	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00
034	Exames Laboratoriais	02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 2,01
035	Exames Laboratoriais	02.02.10.001-4	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 180,00
036	Exames Laboratoriais	02.02.10.002-2	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 160,00
037	Exames Laboratoriais	02.02.03.006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 9,25
038	Exames Laboratoriais	02.02.01.003-1	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R\$ 15,65
039	Exames Laboratoriais	02.02.02.004-5	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	R\$ 2,73
040	Exames Laboratoriais	02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63
041	Exames Laboratoriais	02.02.01.006-6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 3,68
042	Exames Laboratoriais	02.02.01.005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R\$ 6,55
043	Exames Laboratoriais	02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00
044	Exames Laboratoriais	02.02.02.005-3	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R\$ 2,73
045	Exames Laboratoriais	02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83
046	Exames Laboratoriais	02.02.09.007-8	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 6,56
047	Exames Laboratoriais	02.02.06.001-2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54
048	Exames Laboratoriais	02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$ 3,70
049	Exames Laboratoriais	02.02.01.008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R\$ 3,51
050	Exames Laboratoriais	02.02.06.002-0	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R\$ 12,54
051	Exames Laboratoriais	02.02.02.006-1	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$ 2,73

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000

Tel: (27) 3257-1772 / (27) 3257-1338 – e-mail: consorciopolinorte@gmail.com

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,

São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal



052	Exames Laboratoriais	02.02.06.003-9	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	R\$ 14,69
053	Exames Laboratoriais	02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$ 2,73
054	Exames Laboratoriais	02.02.02.008-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R\$ 2,73
055	Exames Laboratoriais	02.02.02.010-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00
056	Exames Laboratoriais	02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	R\$ 2,73
057	Exames Laboratoriais	02.02.02.011-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R\$ 5,79
058	Exames Laboratoriais	02.02.02.012-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85
059	Exames Laboratoriais	02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77
060	Exames Laboratoriais	02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73
061	Exames Laboratoriais	02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R\$ 2,73
062	Exames Laboratoriais	02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37
063	Exames Laboratoriais	02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 9,25
064	Exames Laboratoriais	02.02.11.010-9	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMP. DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 5,50
065	Exames Laboratoriais	02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$ 17,16
066	Exames Laboratoriais	02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 10,20
067	Exames Laboratoriais	02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 6,72
068	Exames Laboratoriais	02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 6,72
069	Exames Laboratoriais	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24
070	Exames Laboratoriais	02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$ 3,51
071	Exames Laboratoriais	02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 1,85
072	Exames Laboratoriais	02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$ 6,72
073	Exames Laboratoriais	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 2,01
074	Exames Laboratoriais	02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$ 2,06
075	Exames Laboratoriais	02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 2,23
076	Exames Laboratoriais	02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 3,68
077	Exames Laboratoriais	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
 Tel: (27) 3257-1772 / (27) 3257-1338 – e-mail: consorciopolinorte@gmail.com

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

078	Exames Laboratoriais	02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 15,65
079	Exames Laboratoriais	02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 9,00
080	Exames Laboratoriais	02.02.05.007-6	IDENTIFICACAO DE GLICIDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	R\$ 3,70
081	Exames Laboratoriais	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 14,12
082	Exames Laboratoriais	02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$ 3,51
083	Exames Laboratoriais	02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 2,01
084	Exames Laboratoriais	02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68
085	Exames Laboratoriais	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 11,89
086	Exames Laboratoriais	02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 3,68
087	Exames Laboratoriais	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 3,68
088	Exames Laboratoriais	02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 3,68
089	Exames Laboratoriais	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 15,06
090	Exames Laboratoriais	02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50
091	Exames Laboratoriais	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25
092	Exames Laboratoriais	02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$ 10,00
093	Exames Laboratoriais	02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 3,51
094	Exames Laboratoriais	02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$ 12,01
095	Exames Laboratoriais	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53
096	Exames Laboratoriais	02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 10,00
097	Exames Laboratoriais	02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 4,11
098	Exames Laboratoriais	02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 18,55
099	Exames Laboratoriais	02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$ 10,00
100	Exames Laboratoriais	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO PSA	R\$ 16,42
101	Exames Laboratoriais	02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 6,48
102	Exames Laboratoriais	02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 13,13
103	Exames Laboratoriais	02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 13,48
104	Exames Laboratoriais	02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 13,55

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 3257-1772 / (27) 3257-1338 – e-mail: consorciopolinorte@gmail.com

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

105	Exames Laboratoriais	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01
106	Exames Laboratoriais	02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 6,55
107	Exames Laboratoriais	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85
108	Exames Laboratoriais	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,51
109	Exames Laboratoriais	02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 14,38
110	Exames Laboratoriais	02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53
111	Exames Laboratoriais	02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11
112	Exames Laboratoriais	02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 2,01
113	Exames Laboratoriais	02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 3,68
114	Exames Laboratoriais	02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83
115	Exames Laboratoriais	02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61
116	Exames Laboratoriais	02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 2,01
117	Exames Laboratoriais	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,85
118	Exames Laboratoriais	02.02.11.014-1	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	R\$ 150,00
119	Exames Laboratoriais	02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 3,51
120	Exames Laboratoriais	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51
121	Exames Laboratoriais	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51
122	Exames Laboratoriais	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85
123	Exames Laboratoriais	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68
124	Exames Laboratoriais	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16
125	Exames Laboratoriais	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16
126	Exames Laboratoriais	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86
127	Exames Laboratoriais	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85
128	Exames Laboratoriais	02.02.09.008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 1,89
129	Exames Laboratoriais	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68
130	Exames Laboratoriais	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,12
131	Exames Laboratoriais	02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$ 2,83

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
 Tel: (27) 3257-1772 / (27) 3257-1338 – e-mail: consorciopolinorte@gmail.com

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

132	Exames Laboratoriais	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 11,25
133	Exames Laboratoriais	02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$ 3,51
134	Exames Laboratoriais	02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 3,51
135	Exames Laboratoriais	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 3,68
136	Exames Laboratoriais	02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 3,68
137	Exames Laboratoriais	02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 8,97
138	Exames Laboratoriais	02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 11,71
139	Exames Laboratoriais	02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R\$ 1,65
140	Exames Laboratoriais	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15
141	Exames Laboratoriais	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55
142	Exames Laboratoriais	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 11,12
143	Exames Laboratoriais	02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R\$ 15,65
144	Exames Laboratoriais	02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	R\$ 5,31
145	Exames Laboratoriais	02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 7,61
146	Exames Laboratoriais	02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 4,73
147	Exames Laboratoriais	02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$ 8,09
148	Exames Laboratoriais	02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$ 6,63
149	Exames Laboratoriais	02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$ 15,00
150	Exames Laboratoriais	02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$ 18,91
151	Exames Laboratoriais	02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	R\$ 6,66
152	Exames Laboratoriais	02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 9,11
153	Exames Laboratoriais	02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 10,51
154	Exames Laboratoriais	02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 6,66
155	Exames Laboratoriais	02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 5,50
156	Exames Laboratoriais	02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R\$ 12,10
157	Exames Laboratoriais	02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 20,90
158	Exames Laboratoriais	02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 3257-1772 / (27) 3257-1338 – e-mail: consorciopolinorte@gmail.com

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

159	Exames Laboratoriais	02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 2,05
160	Exames Laboratoriais	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59
161	Exames Laboratoriais	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51
162	Exames Laboratoriais	02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 4,60
163	Exames Laboratoriais	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65
164	Exames Laboratoriais	02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$ 3,51
165	Exames Laboratoriais	02.02.09.022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	R\$ 2,01
166	Exames Laboratoriais	02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 2,01
167	Exames Laboratoriais	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01
168	Exames Laboratoriais	02.02.09.009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R\$ 2,01
169	Exames Laboratoriais	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85
170	Exames Laboratoriais	02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$ 2,01
171	Exames Laboratoriais	02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$ 2,01
172	Exames Laboratoriais	02.02.09.011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R\$ 2,01
173	Exames Laboratoriais	02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 3,51
174	Exames Laboratoriais	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51
175	Exames Laboratoriais	02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 14,15
176	Exames Laboratoriais	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85
177	Exames Laboratoriais	02.02.09.012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
178	Exames Laboratoriais	02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 15,35
179	Exames Laboratoriais	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85
180	Exames Laboratoriais	02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3,04
181	Exames Laboratoriais	02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 3,68
182	Exames Laboratoriais	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53
183	Exames Laboratoriais	02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 2,73
184	Exames Laboratoriais	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86
185	Exames Laboratoriais	02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R\$ 2,73

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 3257-1772 / (27) 3257-1338 – e-mail: consorciopolinorte@gmail.com

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

186	Exames Laboratoriais	02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$ 2,73
187	Exames Laboratoriais	02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$ 3,68
188	Exames Laboratoriais	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21
189	Exames Laboratoriais	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89
190	Exames Laboratoriais	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97
191	Exames Laboratoriais	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96
192	Exames Laboratoriais	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16
193	Exames Laboratoriais	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25
194	Exames Laboratoriais	02.02.03.017-2	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	R\$ 9,25
195	Exames Laboratoriais	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16
196	Exames Laboratoriais	02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$ 9,25
197	Exames Laboratoriais	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17
198	Exames Laboratoriais	02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$ 3,51
199	Exames Laboratoriais	02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 3,68
200	Exames Laboratoriais	02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$ 3,51
201	Exames Laboratoriais	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25
202	Exames Laboratoriais	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 2,25
203	Exames Laboratoriais	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01
204	Exames Laboratoriais	02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 2,04
205	Exames Laboratoriais	02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$ 10,00
206	Exames Laboratoriais	02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11
207	Exames Laboratoriais	02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 10,00
208	Exames Laboratoriais	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12
209	Exames Laboratoriais	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 2,01
210	Exames Laboratoriais	02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 3,68
211	Exames Laboratoriais	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13
212	Exames Laboratoriais	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 3257-1772 / (27) 3257-1338 – e-mail: consorciopolinorte@gmail.com

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

213	Exames Laboratoriais	02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 3,68
214	Exames Laboratoriais	02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$ 4,11
215	Exames Laboratoriais	02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 3,51
216	Exames Laboratoriais	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85
217	Exames Laboratoriais	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22
218	Exames Laboratoriais	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15
219	Exames Laboratoriais	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,83
220	Exames Laboratoriais	02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
221	Exames Laboratoriais	02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40
222	Exames Laboratoriais	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85
223	Exames Laboratoriais	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04
224	Exames Laboratoriais	02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$ 10,00
225	Exames Laboratoriais	02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 13,19
226	Exames Laboratoriais	02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 2,01
227	Exames Laboratoriais	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85
228	Exames Laboratoriais	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 15,35
229	Exames Laboratoriais	02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 13,11
230	Exames Laboratoriais	02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$ 3,51
231	Exames Laboratoriais	02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 15,65
232	Exames Laboratoriais	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43
233	Exames Laboratoriais	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11
234	Exames Laboratoriais	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35
235	Exames Laboratoriais	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60
236	Exames Laboratoriais	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76
237	Exames Laboratoriais	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01
238	Exames Laboratoriais	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01
239	Exames Laboratoriais	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 3257-1772 / (27) 3257-1338 – e-mail: consorciopolinorte@gmail.com

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

240	Exames Laboratoriais	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51
241	Exames Laboratoriais	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71
242	Exames Laboratoriais	02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 5,50
243	Exames Laboratoriais	02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 3,51
244	Exames Laboratoriais	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00
245	Exames Laboratoriais	02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 13,20
246	Exames Laboratoriais	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85
247	Exames Laboratoriais	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24
248	Exames Laboratoriais	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65
249	Exames Laboratoriais	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,35
250	Exames Laboratoriais	02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R\$ 3,04
251	Exames Laboratoriais	02.02.11.011-7	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	R\$ 137,00
252	Exames Laboratoriais	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41
253	Exames Laboratoriais	02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 3,68
254	Exames Laboratoriais	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 4,42
255	Exames Laboratoriais	02.02.09.015-9	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R\$ 5,23
256	Exames Laboratoriais	02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73
257	Exames Laboratoriais	02.02.09.016-7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 6,56
258	Exames Laboratoriais	02.02.09.017-5	ESPLENOGRAMA	R\$ 5,79
259	Exames Laboratoriais	02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 3,04
260	Exames Laboratoriais	02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R\$ 1,89
261	Exames Laboratoriais	02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80
262	Exames Laboratoriais	02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 3,70
263	Exames Laboratoriais	02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 10,65
264	Exames Laboratoriais	02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	R\$ 15,65
265	Exames Laboratoriais	02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 298,48
266	Exames Laboratoriais	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R\$ 1,53

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 3257-1772 / (27) 3257-1338 – e-mail: consorciopolinorte@gmail.com

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

267	Exames Laboratoriais	02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	R\$ 11,49
268	Exames Laboratoriais	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11
269	Exames Laboratoriais	02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$ 5,63
270	Exames Laboratoriais	02.02.12.004-0	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R\$ 10,65
271	Exames Laboratoriais	02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 1,65
272	Exames Laboratoriais	02.02.03.022-9	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 17,16
273	Exames Laboratoriais	02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 80,00
274	Exames Laboratoriais	02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73
275	Exames Laboratoriais	02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	R\$ 5,79
276	Exames Laboratoriais	02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$ 2,04
277	Exames Laboratoriais	02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$ 3,70
278	Exames Laboratoriais	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00
279	Exames Laboratoriais	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00
280	Exames Laboratoriais	02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 9,25
281	Exames Laboratoriais	02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 10,00
282	Exames Laboratoriais	02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$ 9,25
283	Exames Laboratoriais	02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 3,70
284	Exames Laboratoriais	02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$ 5,83
285	Exames Laboratoriais	02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 10,00
286	Exames Laboratoriais	02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R\$ 17,16
287	Exames Laboratoriais	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 8,67
288	Exames Laboratoriais	02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$ 9,25
289	Exames Laboratoriais	02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 10,00
290	Exames Laboratoriais	02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 9,70
291	Exames Laboratoriais	02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R\$ 9,70
292	Exames Laboratoriais	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83
293	Exames Laboratoriais	02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$ 10,00

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 3257-1772 / (27) 3257-1338 – e-mail: consorciopolinorte@gmail.com

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

294	Exames Laboratoriais	02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 10,00
295	Exames Laboratoriais	02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16
296	Exames Laboratoriais	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00
297	Exames Laboratoriais	02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 85,00
298	Exames Laboratoriais	02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 18,55
299	Exames Laboratoriais	02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 10,00
300	Exames Laboratoriais	02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 17,16
301	Exames Laboratoriais	02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$ 4,10
302	Exames Laboratoriais	02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$ 5,50
303	Exames Laboratoriais	02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 17,16
304	Exames Laboratoriais	02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17,16
305	Exames Laboratoriais	02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 17,16
306	Exames Laboratoriais	02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16
307	Exames Laboratoriais	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16
308	Exames Laboratoriais	02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 17,16
309	Exames Laboratoriais	02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$ 10,00
310	Exames Laboratoriais	02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16
311	Exames Laboratoriais	02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 5,74
312	Exames Laboratoriais	02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16
313	Exames Laboratoriais	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 18,55
314	Exames Laboratoriais	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 18,55
315	Exames Laboratoriais	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16
316	Exames Laboratoriais	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55
317	Exames Laboratoriais	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55
318	Exames Laboratoriais	02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 7,78
319	Exames Laboratoriais	02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$ 9,71
320	Exames Laboratoriais	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 3257-1772 / (27) 3257-1338 – e-mail: consorciopolinorte@gmail.com

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

321	Exames Laboratoriais	02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 18,55
322	Exames Laboratoriais	02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 9,25
323	Exames Laboratoriais	02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R\$ 4,10
324	Exames Laboratoriais	02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 17,16
325	Exames Laboratoriais	02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R\$ 18,55
326	Exames Laboratoriais	02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 2,83
327	Exames Laboratoriais	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00
328	Exames Laboratoriais	02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 9,25
329	Exames Laboratoriais	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97
330	Exames Laboratoriais	02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25
331	Exames Laboratoriais	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 18,55
332	Exames Laboratoriais	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 30,00
333	Exames Laboratoriais	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
334	Exames Laboratoriais	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16
335	Exames Laboratoriais	02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16
336	Exames Laboratoriais	02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16
337	Exames Laboratoriais	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16
338	Exames Laboratoriais	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61
339	Exames Laboratoriais	02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00
340	Exames Laboratoriais	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55
341	Exames Laboratoriais	02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25
342	Exames Laboratoriais	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55
343	Exames Laboratoriais	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 20,00
344	Exames Laboratoriais	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	R\$ 18,55
345	Exames Laboratoriais	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16
346	Exames Laboratoriais	02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16
347	Exames Laboratoriais	02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 3257-1772 / (27) 3257-1338 – e-mail: consorciopolinorte@gmail.com

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

348	Exames Laboratoriais	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16
349	Exames Laboratoriais	02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R\$ 5,79
350	Exames Laboratoriais	02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 370C	R\$ 5,79
351	Exames Laboratoriais	02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R\$ 5,79
352	Exames Laboratoriais	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35
353	Exames Laboratoriais	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55
354	Exames Laboratoriais	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55
355	Exames Laboratoriais	02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$ 25,00
356	Exames Laboratoriais	02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$ 2,80
357	Exames Laboratoriais	02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R\$ 2,04
358	Exames Laboratoriais	02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 2,40
359	Exames Laboratoriais	02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R\$ 1,89
360	Exames Laboratoriais	02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11
361	Exames Laboratoriais	02.02.09.024-8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R\$ 1,89
362	Exames Laboratoriais	02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 2,04
363	Exames Laboratoriais	02.02.03.099-7	DETECCAO DE CLAMIDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	R\$ 60,00
364	Exames Laboratoriais	02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$ 2,04
365	Exames Laboratoriais	02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$ 2,73
366	Exames Laboratoriais	02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 2,83
367	Exames Laboratoriais	02.02.09.025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R\$ 1,89
368	Exames Laboratoriais	02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 1,65
369	Exames Laboratoriais	02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65
370	Exames Laboratoriais	02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$ 3,70
371	Exames Laboratoriais	02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R\$ 4,80
372	Exames Laboratoriais	02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$ 4,33
373	Exames Laboratoriais	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 4,10
374	Exames Laboratoriais	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 3257-1772 / (27) 3257-1338 – e-mail: consorciopolinorte@gmail.com

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

375	Exames Laboratoriais	02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$ 2,04
376	Exames Laboratoriais	02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	R\$ 2,73
377	Exames Laboratoriais	02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$ 2,04
378	Exames Laboratoriais	02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$ 3,36
379	Exames Laboratoriais	02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 1,65
380	Exames Laboratoriais	02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$ 2,80
381	Exames Laboratoriais	02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$ 4,33
382	Exames Laboratoriais	02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 2,73
383	Exames Laboratoriais	02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	R\$ 10,00
384	Exames Laboratoriais	02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 2,04
385	Exames Laboratoriais	02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R\$ 9,25
386	Exames Laboratoriais	02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 2,04
387	Exames Laboratoriais	02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65
388	Exames Laboratoriais	02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$ 2,80
389	Exames Laboratoriais	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65
390	Exames Laboratoriais	02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65
391	Exames Laboratoriais	02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 12,15
392	Exames Laboratoriais	02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R\$ 3,70
393	Exames Laboratoriais	02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$ 1,65
394	Exames Laboratoriais	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65
395	Exames Laboratoriais	02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R\$ 2,04
396	Exames Laboratoriais	02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 4,44
397	Exames Laboratoriais	02.02.09.027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
398	Exames Laboratoriais	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25
399	Exames Laboratoriais	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65
400	Exames Laboratoriais	02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,65
401	Exames Laboratoriais	02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$ 2,04

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 3257-1772 / (27) 3257-1338 – e-mail: consorciopolinorte@gmail.com

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

402	Exames Laboratoriais	02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 5,04
403	Exames Laboratoriais	02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 2,73
404	Exames Laboratoriais	02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$ 1,65
405	Exames Laboratoriais	02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 1,65
406	Exames Laboratoriais	02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 10,00
407	Exames Laboratoriais	02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE	R\$ 3,68
408	Exames Laboratoriais	02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 4,11
409	Exames Laboratoriais	02.02.05.032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$ 2,04
410	Exames Laboratoriais	02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R\$ 9,70
411	Exames Laboratoriais	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73
412	Exames Laboratoriais	02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R\$ 2,73
413	Exames Laboratoriais	02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R\$ 1,89
414	Exames Laboratoriais	02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 1,89
415	Exames Laboratoriais	02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R\$ 1,77
416	Exames Laboratoriais	02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R\$ 1,77
417	Exames Laboratoriais	02.02.10.004-9	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	R\$ 120,00
418	Exames Laboratoriais	02.02.03.107-1	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	R\$ 18,00
419	Exames Laboratoriais	02.02.03.108-0	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 168,48
420	Exames Laboratoriais	02.02.02.051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$ 2,73
421	Exames Laboratoriais	02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 4,10
422	Exames Laboratoriais	02.02.03.110-1	REACAO DE MONTENEGRO ID	R\$ 2,83
423	Exames Laboratoriais	02.02.09.031-0	REACAO DE PANDY	R\$ 1,89
424	Exames Laboratoriais	02.02.09.032-9	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
425	Exames Laboratoriais	02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$ 12,00
426	Exames Laboratoriais	02.02.09.033-7	TESTE DE CLEMENTS	R\$ 1,89
427	Exames Laboratoriais	02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R\$ 12,01

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 3257-1772 / (27) 3257-1338 – e-mail: consorciopolinorte@gmail.com

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

428	Exames Laboratoriais	02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$ 12,01
429	Exames Laboratoriais	02.02.06.042-0	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	R\$ 12,01
430	Exames Laboratoriais	02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R\$ 12,01
431	Exames Laboratoriais	02.02.09.034-5	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	R\$ 4,69
432	Exames Laboratoriais	02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$ 2,73
433	Exames Laboratoriais	02.02.09.035-3	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R\$ 4,69
434	Exames Laboratoriais	02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 12,01
435	Exames Laboratoriais	02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 12,01
436	Exames Laboratoriais	02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R\$ 6,55
437	Exames Laboratoriais	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 2,83
438	Exames Laboratoriais	02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73
439	Exames Laboratoriais	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00
440	Exames Laboratoriais	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00
441	Exames Laboratoriais	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,73
442	Exames Laboratoriais	02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$ 8,43
443	Exames Laboratoriais	02.02.03.114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R\$ 1,77
444	Exames Laboratoriais	02.02.03.115-2	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	R\$ 1,77
445	Exames Laboratoriais	02.02.12.010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$ 5,79
446	Exames Laboratoriais	02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	R\$ 2,83
447	Exames Laboratoriais	02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO P/ CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	R\$ 43,21
448	Exames Laboratoriais	02.03.02.008-1	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	R\$ 24,00
449	Exames Laboratoriais	02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	R\$ 6,97
450	Exames Laboratoriais	02.03.01.003-5	EXAME DE CITOLOGIA (EXETO CERVICO-VAGINAL)	R\$ 10,65
451	Exames Laboratoriais	02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	R\$ 4,19
452	Exames Laboratoriais	02.03.01.008-6	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	R\$ 7,30
453	Exames Laboratoriais	02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA-BIÓPSIA	R\$ 45,83

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 3257-1772 / (27) 3257-1338 – e-mail: consorciopolinorte@gmail.com

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal**ANEXO III****TABELA DE PREÇOS SERVIÇOS MÉDICOS - CIM POLINORTE - 2019**

Aprovada em 18/02/2020.

TABELA 01 - ARACRUZ

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO - DIA DE SEMANA/DIURNO	12 HORAS	R\$ 800,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO - DIA DE SEMANA/NOTURNO	12 HORAS	R\$ 900,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO - FIM DE SEMANA/DIURNO	12 HORAS	R\$ 1.000,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO - FIM DE SEMANA/NOTURNO	12 HORAS	R\$ 1.100,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA - ORTOPEDISTA	12 HORAS	R\$ 1.200,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM SERVIÇO DE PEDIATRIA/ E OU RESIDENTES EM PEDIATRIA	12 HORAS	R\$ 1.500,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO	HORA	R\$ 100,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 140,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO – COORDENAÇÃO CLÍNICA	HORA	R\$ 140,00

TABELA 02 - FUNDÃO

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO	12 HORAS	R\$ 800,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO	HORA	R\$ 100,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 140,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO TRABALHO	12 HORAS	R\$ 900,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO TRABALHO	HORA	R\$ 140,00

TABELA 03 - IBIRAÇU

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO	12 HORAS	R\$ 800,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO TRABALHO	12 HORAS	R\$ 900,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO TRABALHO	HORA	R\$ 140,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 140,00

TABELA 04 - JOÃO NEIVA

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO	12 HORAS	R\$ 800,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO TRABALHO	12 HORAS	R\$ 900,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO TRABALHO	HORA	R\$ 140,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 140,00

TABELA 05 - RIO BANANAL

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 3257-1772 / (27) 3257-1338 – e-mail: consorciopolinorte@gmail.com

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal



DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO	12 HORAS	R\$ 800,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO TRABALHO	12 HORAS	R\$ 900,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO TRABALHO	HORA	R\$ 140,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 140,00

TABELA 06 - SANTA LEOPOLDINA

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO	12 HORAS	R\$ 800,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO TRABALHO	12 HORAS	R\$ 900,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO TRABALHO	HORA	R\$ 140,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 140,00

TABELA 07 - SÃO ROQUE DO CANAÃ

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO	12 HORAS	R\$ 800,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO - FINAL DE SEMANA	12 HORAS	R\$ 850,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 140,00

TABELA 08 - SOORETAMA

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO	12 HORAS	R\$ 800,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO TRABALHO	12 HORAS	R\$ 900,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO	HORA	R\$ 100,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 140,00
SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO MÉDICA	HORA	R\$ 140,00

TABELA 09 - LINHARES

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO - DIA DE SEMANA/DIURNO	12 HORAS	R\$ 800,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO - DIA DE SEMANA/NOTURNO	12 HORAS	R\$ 900,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO - FIM DE SEMANA/DIURNO	12 HORAS	R\$ 1.000,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO - FIM DE SEMANA/NOTURNO	12 HORAS	R\$ 1.100,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA - ORTOPEDISTA	12 HORAS	R\$ 1.200,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM SERVIÇO DE PEDIATRIA/ E OU RESIDENTES EM PEDIATRIA/ INTENSIVISTA	12 HORAS	R\$ 1.500,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO	HORA	R\$ 100,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 140,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO – COORDENAÇÃO CLÍNICA	HORA	R\$ 140,00

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 3257-1772 / (27) 3257-1338 – e-mail: consorciopolinorte@gmail.com

CISABES - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ES**RESOLUÇÃO 148-2020 - REGULATÓRIA SOBRE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19**

Publicação Nº 277285

RESOLUÇÃO Nº 148, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre medidas atinentes às dimensões técnica, econômica e social da prestação de serviços de saneamento regulados pelo CISABES aplicáveis em decorrência da pandemia da Covid-19.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CISABES, no uso de suas atribuições, considerando que de acordo com o disposto no art. 3º, §1º da Resolução nº 46/15, do CISABES, todos os conselhos de regulação das câmaras de regulação dos municípios consorciados regulados no âmbito do ER-CISABES – Ente Regulador do CISABES – são compostos por si e pelos conselheiros locais de cada município, considerando que a Assembleia Geral do CISABES é a instância máxima do consórcio, podendo deliberar sobre quaisquer assuntos, nos termos do art. 13, caput do Estatuto do CISABES, considerando a notoriedade da pandemia da Covid-19, com diversos reflexos sociais e econômicos, inclusive com impactos nos serviços de saneamento, considerando que a Lei Federal nº 11.445/07, nos termos do art. 23, caput, incisos I e X, confere à entidade reguladora competência para editar normas regulatórias de natureza técnica, econômica e social, considerando que o art. 22, caput, XXVIII da Constituição Federal, atribuiu competência privativa à União para “legislar sobre (...) defesa territorial, defesa aeroespacial, defesa marítima, defesa civil e mobilização nacional”, considerando que em razão dessa competência foi editado o Decreto Federal nº 7.257/10, o qual, no §1º do art. 7º, delimitou exatamente quais são as informações passíveis de inserção em decretos de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, as quais não contemplam a concessão de competências das entidades reguladoras às chefias dos poderes executivos municipais, mantendo-se plenamente as competências regulatórias previstas no art. 23, caput, incisos I e X da Lei Federal nº 11.445/07, de modo que a decretação do estado de calamidade pública não autoriza e nem fundamenta qualquer invasão de competências regulatórias por parte das chefias dos poderes executivos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas, por esta Resolução, medidas atinentes às dimensões técnica, econômica e social da prestação de serviços de saneamento regulados pelo CISABES aplicáveis em decorrência da pandemia da Covid-19.

Art. 2º Ficam submetidos à aplicação desta Resolução todos os titulares e prestadores dos serviços de saneamento regulados pelo CISABES.

Art. 3º Os municípios e prestadores poderão aplicar as seguintes medidas:

I - suspensão dos cortes de água;

II - concessão de subsídios (isenções) das tarifas de água e esgoto das categorias denominadas de “categoria social” ou “tarifa social”;

III - prorrogação de vencimentos das faturas de água e esgoto;

IV - parcelamento das faturas que tiveram a aplicação da prorrogação da data de vencimento;

V - possibilidade de adoção de formas especiais de pagamento de faturas, tais como depósitos e transferências bancárias, com o oferecimento das maiores facilidades possíveis aos usuários, observadas as recomendações sanitárias respectivas aplicáveis ao momento de pandemia;

VI - suspensão da cobrança de juros e multas das faturas;

VII - possibilidade de faturamento pela média de consumo; e

VIII - observância e manutenção, pelo prestador, mesmo no período de vigência desta Resolução, de todos os princípios básicos de qualidade, regularidade e segurança no âmbito técnico-operacional da prestação de serviços de abastecimento água e esgotamento sanitário, destacando-se o atendimento ao Padrão de Potabilidade estabelecido pelo Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5, do Ministério da Saúde, observando-se que após o período de vigência desta Resolução, haverá a reavaliação das condições técnicas e de sustentabilidade dos prestadores de serviços por parte da entidade reguladora (CISABES) para a adoção das medidas porventura necessárias.

Art. 4º Com relação aos processos administrativos dos regulados junto ao CISABES, fica determinada:

I - a possibilidade de suspensão de processos e atos de aumentos tarifários em trâmite ou já deferidos pelo CISABES;

II - interrupção, com a reabertura de prazos totais novamente, dos prazos estabelecidos em termos de não-conformidades (TNCs); e

III - interrupção, com a reabertura de prazos totais novamente, dos prazos estabelecidos para envio de documentação para estudos tarifários e relatórios de acompanhamento tarifário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida ao referendo da Assembleia Geral do consórcio, a qual deverá disciplinar as eventuais consequências geradas pela aplicação desta em caso de ausência de aprovação.

Colatina/ES, 27 de maio de 2020.

ÂNGELO GUARÇONI JUNIOR

Presidente

FÁBIO HELL ANDRADE

Diretor Executivo

Afonso Cláudio**PREFEITURA****CONTRATO Nº 028.2020 - PROC. Nº 001997-2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2020**

Publicação Nº 277253

CONTRATO Nº 028/2020

Proc. Nº 001997/2020

Pregão Eletrônico Nº 01/2020

Contratante: Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ Nº 27.165.562/0001-41.

Contratada: Florianense Comércio e Serviços Ltda - EPP, CNPJ Nº 09.134.777/0001-13.

Objeto: prestação de serviços de locação de caixas estacionárias e transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), identificados como Classe II, da área de transbordo do Município de Afonso Cláudio/ES até o Aterro Sanitário contratado pela Administração Municipal.

Valor total: R\$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais).

Assinatura: 29/05/2020.

Vigência contratual: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

Dotação Orçamentária: 13 01 18 542 0039 Projeto/Atividade: 2.096 - Tratamento e Destinação de Resíduos Sólidos - Elementos de Despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 15300000000 - Transferência da União Referente Royalties do Petróleo - Fichas: 0000507.

Afonso Cláudio/ES, 29 de maio de 2020

Município de Afonso Cláudio/ES

Edelio Francisco Guedes

Prefeito Municipal - Contratante

Florianense Comércio e Serviços Ltda - EPP

Cláudio Simon - Sócio/Administrador - Contratada

TERMO Nº 001 - ADITIVO AO CONTRATO Nº 059-2019 - PROCESSO Nº 010346-2020.

Publicação Nº 277262

Termo Nº 001

Aditivo ao Contrato Nº 059/2019

Processo Nº 010346/2020

Contratante: Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ Nº 27.165.562/0001-41.

Contratada: Norplan - Consultoria e Projetos Ltda - EPP, CNPJ nº 01.542.070/0001-34.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe por 190 (cento e noventa) dias, ou seja, de 24/06/2020 a 31/12/2020.

Afonso Cláudio/ES, 29 de maio de 2020.

Município de Afonso Cláudio/ES

Edélio Francisco Guedes

Prefeito Municipal

Contratante

Norplan - Consultoria e Projetos Ltda - EPP

Edson Hermes Guimarães

Contratada

Água Doce do Norte

PREFEITURA

ARP 003 2020

Publicação Nº 277275

EXTRATO DA ARP 003 2020 – PP 004 2020.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADA: EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI

OBJETO: O objeto deste instrumento é o registro de preços que tem por objetivo a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, (tipo gasolina comum, Etanol, óleo diesel e óleo S10), em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos oficiais, máquinas e equipamentos operacionais pertencentes ao município de Água Doce do Norte

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

ASSINATURA: 15 de maio de 2020.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE

CONTRATANTE

CONTRATO Nº 109 2020

Publicação Nº 277277

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0109/2020.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI

OBJETO: contratação de empresa especializada na de serviços de administração, o gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, (tipo gasolina comum, Etanol, óleo diesel e óleo S10), em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos oficiais, máquinas e equipamentos operacionais pertencentes ao município de Água Doce do Norte.

VALOR: O valor total deste instrumento contratual é de R\$ 2.599.510,00 (Dois milhões quinhentos e noventa e nove mil e quinhentos e dez reais) correspondente aos itens descritos na planilha constante do termo de referência, anexo ao edital, que faz parte integrante deste instrumento contratual.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de doze meses, contados a partir da data da assinatura, ou seja, de 15 de maio de 2020, tendo seu termo final em 15 de maio de 2021, prorrogável nos termos da lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 035/2019 de 05 de dezembro de 2019.

ASSINATURA: 15 de maio de 2020.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE

CONTRATANTE

DECRETO Nº 071/2020

Publicação Nº 277386

DECRETO Nº 071/2020

Altera Decreto nº 022/2020, sobre medidas administrativas temporárias de prevenção e combate à PANDEMIA – COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 57, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, as atualizações necessárias de medidas administrativas de combate à pandemia causada pelo NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO, a necessidade de atualização e incorporação de medidas administrativas de combate à pandemia causada pelo NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), emanadas da União e do Estado do Espírito Santo, por seus órgãos competentes;

CONSIDERANDO, as medidas de resposta correspondentes à classificação de risco baixo, moderado e alto, que deverão ser implementadas pelos Municípios e pelo Estado, dispostas na Portaria nº 093, de 23 de maio de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde, sem prejuízo de outras medidas mais restritivas que possam ser elaboradas, atualizadas e recomendadas pelas autoridades sanitárias.

CONSIDERANDO, que na data de hoje o Município de Água Doce do Norte – ES, encontra-se classificado, nos termos dispostos na Portaria nº 093, de 23 de maio de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde, como município de RISCO MODERADO;

CONSIDERANDO, os decretos municipais nº 068 de 18 de maio de 2020 e nº 069 de 21 de maio de 2020;

DECRETA

Art. 1º. Ficam definidas neste Decreto novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Art. 2º. Ficam alterados no Decreto nº 022 de 18 de março de 2020, passando a vigor com nova redação, os seguintes artigos:

Art. 8º. ...

Ficam suspensas as aulas e as atividades dos projetos que atendam crianças, adolescentes, jovens e idosos diariamente, na rede pública municipal até 30 de junho de 2020.

...

Art. 18. ...

Parágrafo único. Ficam válidos os efeitos deste decreto até 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogado.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Paulo Marcio Leite Ribeiro

Prefeito Municipal

Alto Rio Novo

PREFEITURA

ERRATA DO RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

Publicação Nº 277268

ERRATA

Na publicação do DOM-ES, edição de nº 1522 do dia 26/05/2020, Página 19 – RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020, Publicação Nº 276282.

Na publicação do DOM-ES, edição de nº 1524 do dia 28/05/2020, Página 11 – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020, Publicação Nº 276809.

ONDE SE LÊ:

a) LINHARES INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA-- itens - 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65- perfazendo o valor total global de R\$ 415.863,00 (quatrocentos e quinze mil oitocentos e sessenta e três reais).

Por fim, informamos que o valor total adquirido neste certame perfaz o montante de R\$ 415.863,00 (quatrocentos e quinze mil oitocentos e sessenta e três reais).

LEIA-SE:

a) LINHARES INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA-- itens - 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65- perfazendo o valor total global de R\$ 415.683,00 (quatrocentos e quinze mil seiscentos e oitenta e três reais).

Por fim, informamos que o valor total adquirido neste certame perfaz o montante de R\$ 415.683,00 (quatrocentos e quinze mil seiscentos e oitenta e três reais).

PORTARIA Nº 041/2020

Publicação Nº 277296

PORTARIA Nº 041, DE 28 DE MAIO DE 2020

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO - ES, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica, Constituição Federal, etc., e principalmente, o disposto no art. 146 da Lei 8112/90;

CONSIDERANDO a comunicação pelo Secretário Municipal de Saúde que foi encontrado na sala de acolhimento das enfermeiras, na Caixa de Perfuro-cortante do PA SANTA BARBARA, deste Município, pela Enfermeira ANA IZYS ALTOÉ, um teste rápido para covid19, utilizado e descartado, com resultado POSITIVO, excedente da quantidade de testes recebidos e sem registro na Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apurar quem fez o descarte do teste rápido para covid19, na Caixa de Perfuro-cortante, da sala de acolhimento das enfermeiras do PA SANTA BARBARA, deste Município, que foi encontrado pela Enfermeira ANA IZYS ALTOÉ, sem registro no PA, bem como, em qual pessoa foi realizado o referido teste.

Art. 2º Fica composta a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, pelos seguintes empregados públicos municipais, os quais deverão ser oficiados da presente nomeação, a saber:

- I – WALESKA MORAES DOS SANTOS – Farmacêutica, Matrícula nº 021903;
 II – ROZENI DE F. MARTINS DA SILVA – Auxiliar de Secretaria E., Matrícula nº 001975;
 III – ALEXANDRA REGINA LOPES DA COSTA, fiscal sanitária, Matrícula nº 019682.

Art. 3º A Comissão nomeada no art. 2º, será Presidida pelo primeiro, distribuindo-se as demais funções com os outros membros.

Art. 4º Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Portaria, para que a conclusão dos trabalhos por parte da Comissão.

Art. 5º Tendo em vista que o Município de Alto Rio Novo – ES não possui legislação própria sobre o assunto em questão, o Processo Administrativo Disciplinar em questão, deverá observar o disposto da Lei Federal nº 8112/90 e Lei Federal nº 9784/99.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo – ES, em 28 de maio de 2020.

LUIZ AMÉRICO BOREL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 042 FERIAS SERVIDORES

Publicação Nº 277297

PORTARIA Nº 042/2020

29 de Maio de 2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTO RIO NOVO – ES.

O Prefeito Municipal de Alto Rio Novo Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme os respectivos períodos aquisitivos e concessivos seguinte:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Férias
ADAILTO DANIEL DE SOUZA	29/11/2018 à 28/11/2019	01/06/2020 à 30/06/2020
ADALTO VERDAN DA COSTA	02/05/2019 à 01/05/2020	01/06/2020 à 30/06/2020
ALDISEA DA SILVA	01/04/2019 à 31/03/2020	01/06/2020 à 30/06/2020
ANA REGINA N FREITAS SPAGNOL	09/07/2019 à 08/07/2020	01/06/2020 à 30/06/2020
AUREA ELER BRUM	11/07/2019 à 10/07/2019	01/06/2020 à 30/06/2020
CARLOS MOISES DOS SANTOS	02/07/2018 à 01/07/2019	01/06/2020 à 30/06/2020
CLAUDINEIA MOREIRA BUENO	06/09/2018 à 05/09/2019	01/06/2020 à 30/06/2020
DAILTON NUNES DE OLIVEIRA	02/07/2018 à 01/07/2019	01/06/2020 à 30/06/2020

EUGENIO PEREIRA FILHO	09/07/2019 à 08/07/2020	01/06/2020 à 30/06/2020
FABRICIO MAFORTE DA CUNHA	06/05/2018 à 05/05/2019	01/06/2020 à 30/06/2020
GENILDA MARIA STORCK COSTA	01/01/2019 à 31/12/2019	01/06/2020 à 30/06/2020
GERALDO FRANCISCO MOREIRA	07/08/2019 à 06/08/2020	01/06/2020 à 30/06/2020
GILSON FARIA VERLY	12/02/2019 à 11/02/2020	01/06/2020 à 30/06/2020
GILSON MARIO MELO	03/04/2018 à 02/04/2019	01/06/2020 à 30/06/2020
HENRIQUE JOSÉ MAFORTE	24/07/2018 à 23/07/2019	01/06/2020 à 30/06/2020
IDARLENE MARIA DA SILVA ALVES	18/12/2018 à 17/12/2019	01/06/2020 à 30/06/2020
IVANI ROCHA RIBEIRO FERREIRA	09/07/2018 à 08/07/2019	01/06/2020 à 30/06/2020
IVO ROCHA DE PAULA MEDEIROS	02/07/2018 à 01/07/2019	01/06/2020 à 30/06/2020
JACKSON DA SILVA SILVEIRA	24/07/2018 à 23/07/2019	01/06/2020 à 30/06/2020
JOANA DARQUE MARIA SILVA	04/06/2019 à 03/06/2020	01/06/2020 à 30/06/2020
JOAO BATISTA PEREIRA	22/08/2018 à 21/08/2019	01/06/2020 à 30/06/2020
JOAO DE SOUZA BARROS	07/03/2019 à 06/03/2020	01/06/2020 à 30/06/2020
JONAS VIANNA VIEIRA	08/05/2019 à 07/05/2020	01/06/2020 à 30/06/2020
JOSILENE DA SILVA ELER RAMOS	10/07/2018 à 09/07/2019	01/06/2020 à 30/06/2020
KELY CRISTINA BATISTA DA SILVA	14/08/2018 à 13/08/2019	01/06/2020 à 30/06/2020
LUCIANO DO PRADO MATEUS	02/07/2018 à 01/07/2019	01/06/2020 à 30/06/2020
LUIZ DOS SANTOS NETO	12/07/2018 à 11/07/2019	01/06/2020 à 30/06/2020
LUZIMAR CONCEIÇÃO PARADELA PEREIRA	01/06/2018 à 31/05/2019	01/06/2020 à 30/06/2020
MARIA APARECIDA AMARO DA SILVA	09/07/2018 à 08/07/2019	01/06/2020 à 30/06/2020
MARILES NUNES DA SILVA SILVEIRA	09/07/2018 à 08/07/2019	01/06/2020 à 30/06/2020
MARILIA ROSA DA SILVA PRADO MATEUS	02/07/2018 à 01/07/2019	01/06/2020 à 30/06/2020
MARLUCE DO AMARAL	06/02/2019 à 06/02/2020	01/06/2020 à 30/06/2020
NICODEMOS JOSÉ DE OLIVEIRA	02/07/2018 à 01/07/2019	01/06/2020 à 30/06/2020
PAULO AMARAL DE FARIA	03/04/2018 à 02/04/2019	01/06/2020 à 30/06/2020
PAULO DA SILVA OLIVEIRA	11/07/2018 à 10/07/2019	01/06/2020 à 30/06/2020
PAULO MOREIRA GOMES	02/07/2018 à 01/07/2019	01/06/2020 à 30/06/2020
PENHA DO CARMO DE LIMA	09/07/2018 à 08/07/2019	01/06/2020 à 30/06/2020
RILDO ALVES RODRIGUES	20/10/2018 à 19/10/2019	01/06/2020 à 30/06/2020
SEBASTIÃO GERMANO ROSA	03/07/2018 à 02/07/2019	01/06/2020 à 30/06/2020
SILVÉRIO MILAGRE DO NASCIMENTO	27/07/2018 à 26/07/2019	01/06/2020 à 30/06/2020
TATIANE ELER DA SILVA ARAUJO	02/07/2018 à 01/07/2019	01/06/2020 à 30/06/2020

VERA LUCIA VILELA DE AMORIM	01/08/2018 à 31/07/2019	01/06/2020 à 30/06/2020
VILSON JOSÉ ARAUJO	01/05/2018 à 30/04/2019	01/06/2020 à 30/06/2020
WASHINGTON DE FREITAS OLIVEIRA	03/07/2018 à 02/07/2019	01/06/2020 à 30/06/2020
WASHINGTON VERDAN NETO	02/07/2018 à 01/07/2019	01/06/2020 à 30/06/2020
WELKER ANTONIO PEREIRA	03/07/2018 à 02/07/2019	01/06/2020 à 30/06/2020

Art. 2º - Ratificam-se os avisos de férias dos referidos funcionários.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte.

LUIZ AMÉRICO BOREL

Prefeito Municipal

Anchieta

PREFEITURA

ANULAÇÃO

Publicação Nº 277325

ANULAÇÃO

Torna-se nulo a publicação de número 275438 – RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, realizada no dia 21 de maio de 2020, DOM/ES – Edição Nº 1519.

Processo Administrativo: 4418/2020

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE OBRA Nº 003/2020 PROCESSO Nº 2825/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ANCHIETA-ES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ATUAL EDIFICAÇÕES EIRELI.

Publicação Nº 277246

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE OBRA Nº 003/2020 PROCESSO Nº 2825/2020

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ANCHIETA-ES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ATUAL EDIFICAÇÕES EIRELI.

OBJETO: Replanilhamento e acréscimo. Altera a Cláusula Terceira do Contrato Originário acrescentando 45,0276% ao valor inicialmente contratado.

O Valor do Presente Termo Aditivo é de R\$ 33.510,33 (Trinta e Três Mil, Quinhentos e Dez Reais e Trinta e Três Centavos).

As despesas decorrentes da execução deste ADITIVO correrão à conta abaixo especificada:

Órgão	Função Programática	Natureza de Despesa	Vínculo	Ficha
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	103010332133	44905199000	15300000002	0185

Aracruz**PREFEITURA****3ª PUBLICAÇÃO - ATA 19/2019 PROCESSO Nº 2.169/2019**

Publicação Nº 277343

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº19/2019

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 019/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2169/2019

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

SIGNATÁRIO DETENTOR: MERCANTIL PRIMOR LTDA EPP.

ENDEREÇO DO DETENTOR: RUA PRESIDENTE KENNEDY, 129, CAMPO GRANDE, CARIACICA - ES, CEP 29146-580.

OBJETO: Aquisição de CESTAS BÁSICAS.

VALIDADE: 12 (doze) meses a contar da data da publicação inicial. (3ª publicação)

Lote	Item	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	01	AÇUCAR CRISTAL BRANCO, EMBALAGEM PLÁSTICA 5KG	PT	1.500	PAINEIRAS	8,46	12.690,00
01	02	FEIJÃO CARIOQUINHA, LEITINHO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG	KG	3.000	PONTAL	3,28	9.840,00
01	03	FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM DE 1KG, COM ADIÇÃO DE ÁCIDO FÓLICO E FERRO	KG	1.500	DORICO	1,86	2.790,00
01	04	SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL C/1 KG, VALIDADE MIN 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONFORME RESOLUÇÃO RDC N 130, DE 26/05/2003	KG	1.500	SALMONETE	0,71	1.065,00
01	05	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, MASSA COM OVOS, EMBALAGEM DE 1KG	UN	1.500	ALCOBAÇA	3,49	5.235,00
01	06	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, EMBALAGEM C/900 ML	UN	3.000	CORCOVADO	3,40	10.200,00
01	07	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO COM 400G, ENRIQUECIDO COM FERRO + VITAMINAS A, C E D	UN	3.000	LOLLA	9,65	28.950,00
01	08	BISCOITO ÁGUA E SAL, EMBALAGEM MIN 400G, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, EXTRATO DE MALTE, AÇUCAR INVERTIDO, AÇUCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO	UN	1.500	ALCOBAÇA	3,25	4.875,00

01	09	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA FINA 1 PCT DE 1KG	KG	1.500	ROCHA	2,50	3.750,00
01	10	ARROZ TIPO 1, LONGO, FINO, PCT DE 05KG	PT	1.500	SABOROSO	12,34	18.510,00
01	11	SARDINHAS AO PRÓPRIO SUCO C/ ÓLEO COMÉSTÍVEL, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO, IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. EMBALAGEM: EM LATA COM REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADA, ISENTODE FERUGENS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM PESO LÍQUIDO DE 125G	UN	10.500	88	3,37	35.385,00
01	12	CAFÉ TORRADO, MOÍDO, EXTRAFORTE, EMBALAGEM C/ 500G, EMBALAGEM ALMOFADA, PONTO DE TORRA MÉDIA, MOAGEM FINA OU MÉDIA, GOSTO PREDOMINANTE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE CAFÉ CONILON, C/ SELO DE PUREZA ABIC	PT	3.000	SOL POENTE	4,28	12.840,00
01	13	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, PCT C/5 UM C/ 200G CADA, REGISTRO NO MS	UN	1.500	MARLUCE	3,78	5.670,00
01	14	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PICOTADO FOLHAS SIMPLES, 60M X 10CM, SEM PIGMENTAÇÃO DE PAPEL RECICLADO, MACIO, PCT C/4 ROLOS	PT	1.500	FAMILIAR	2,85	4.275,00
01	15	CREME DENTAL, BISNAGA C/ MIN 90G, FLUÓR APROX 1450 A 1500 PPM, COMPOSTO DE ABRASIVOS, ÁGUA LAURIL, SULFATO DE SÓDIO, AROMA SACARINA SÓDICA E OUTROS, COLORIDO, ROTULAGEM C/ DATA FABRICAÇÃO, NÚMERO, LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO), VALIDADE MIN 24 MESES	UN	1.500	FREEDENTE	1,99	2.985,00
01	16	SABONETE EM BARRA, MIN 90G, PERFUMADO, C/ AÇÃO HIDRATANTE, ALCANILIDADE LIVRE (MAX 0,06%), INSOLÚVEL EM ALCOOL (MAX 6%), COMPOSRTO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, CLORETO DE SÓDIO, GLICERINA, FORMALDEÍDA E ÁGUA, EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MIN 24 MESES, C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE/ANVISA	UN	1.500	MOTIVUS	1,09	1.635,00

Aracruz, 29 de maio de 2020.

Rosilene Filipe Dos Santos Matos

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho

Decreto nº 32.065 de 01/01/2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020. PROCESSO Nº 15.643/2019. SEMDS
Publicação Nº 277344**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020.

Processo nº 15.643/2019.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, no uso de suas atribuições, torna pública a homologação do:

Objeto: Contratação de empresa especializada em limpeza e higienização de caixas de água, em desinsetização, desratização, despulização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, para atender as necessidades das unidades vinculadas à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Empresa vencedora: GARANTIA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

LOTE 1- 1.696,00

LOTE 2- 2.399,50

LOTE 3- 7.465,97

TOTAL GERAL DA HOMOLOGAÇÃO: R\$ 11.591,47

(Onze Mil Quinhentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Sete Centavos)

HOMOLOGADO EM: 27/03/2020

Aracruz, 28 de Maio de 2020.

Secretária Municipal de

Desenvolvimento Social e Trabalho

Dec. 32.069 de 01/01/2017

Matéria Enviada por: Patrícia Galavotti-Mat. 3580

COMUNICADO

Publicação Nº 277419

COMUNICADO

Prefeitura de Aracruz/ Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos - SETRANS torna publico que requereu à SEMAM/ ARACRUZ, através do processo no. 13.797/19, Licença Municipal de Ampliação, para Transbordo, Triagem e Armazenamento Temporário de Resíduos da Construção Civil ou Resíduos Volumosos, na Avenida Sete de Setembro no. 1070, Bairro Itaputera, Aracruz /ES.

Matéria Enviada por: Patrícia Galavotti – Mat- 3580

DECRETO Nº 37966

Publicação Nº 277369

DECRETO N.º 37.966, DE 25/05/2020.

APROVA AS LISTAS NOMINAIS DE SERVIDORES PARA PROGRESSÃO POR MERECEAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART 55, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 16 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.893, DE 28/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologadas as Listas dos Servidores da Secretaria de Saúde do Município de Aracruz que alcançaram a progressão por merecimento, para os respectivos padrões, referente aos meses de Maio/2019, Junho/2019 e Fevereiro/2020, conforme Memorando n.º 0372/2020- SEMAD/GRH do Setor Avaliação de Desempenho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 25 de Maio de 2020.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

CLENIR SANI AVANZA

Secretária de Saúde

Funcionários que Alcançaram Progressão

RETROATIVO A: 05/2019

SECRETARIA DE SAÚDE

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL/PADRÃO
839	JERUZA ANTUNES MATOS RODRIGUES	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	F2-30 - K
1471	LOURDES DAS GRACAS CAMPAGNARO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	F2-30 - J

RETROATIVO A: 06/2019

SECRETARIA DE SAÚDE

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL/PADRÃO
1490	CLAUDIO OLIVEIRA BAIENSE	CIRURGIÃO DENTISTA	S2 - H
1729	SEBASTIANA CONSUELO SOUZA B. NASCIMENTO	AUX. DE ENFERMAGEM	F2-30 - H

RETROATIVO A: 02/2020

SECRETARIA DE SAÚDE

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL/PADRÃO
28950	LORENA COSTA SOPRANI	ENFERMEIRO DO TRABALHO	S1 - B

DECRETO Nº 37984

Publicação Nº 277367

DECRETO N.º 37.984, DE 28/05/2020.

RETIFICA DECRETO QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto n.º 37.947, de 18/05/2020, que autorizou a PRORROGAR o término da contratação de profissionais, do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2018-SEMSA, referente a Servidora Marta Bianchini, contido no quadro abaixo, conforme informações no Memorando n.º 395/2020-GRH, a saber:

Onde se lê:

Matrícula	Nome	Função	Prorrogação de Contrato	
			DE	ATÉ
31733	MARTA BIANCHINI	PSF - MÉDICO PSIQUIATRA	25/03/2019	24/03/2021

Leia-se:

Matrícula	Nome	Função	Prorrogação de Contrato	
			DE	ATÉ
31733	MARTA BIANCHINI	PSF - MÉDICO PSIQUIATRA	24/03/2020	23/03/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/05/2020.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de Maio de 2020.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 37985

Publicação Nº 277370

DECRETO N.º 37.985, DE 28/05/2020.

EXCLUI SERVIDOR DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS – CMRF, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídos os servidores abaixo relacionados do Decreto n.º 36.924, DE 24/09/2019, que nomeou o CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS – CMRF, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, a partir de 31/03/2020, conforme solicitação contida no Memorando n.º 088/2020 – GAB-PROGE:

Titular	Suplente
Larissa Chiabay Medeiros – Matr. 21.975	Anita Gros da Silva Tozzi -Matr. 21.933

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de Maio de 2020.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 37986

Publicação Nº 277472

DECRETO Nº 37.986, DE 29/05/2020.

EXONERA SERVIDORA DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006, 3.652, DE 05/04/2013 E 3.792, DE 14/04/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a Servidora DIRLEI CAZOTTO TERRA, Matrícula 29.090 do Cargo em Comissão de Coordenadora de Unidade de Saúde, Secretaria de Saúde do Município de Aracruz – SEMSA, Símbolo CC10, a partir de 01/06/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de Maio de 2020.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 37987

Publicação Nº 277473

DECRETO Nº 37.987, DE 29/05/2020.

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006, 3.652, DE 05/04/2013 E 3.792, DE 14/04/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, o Servidor SEGUNDO MANOEL ALVAREZ TORREZ, Matrícula 32.077 do Cargo em Comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Secretaria de Saúde do Município de Aracruz – SEMSA, Símbolo CC10, a partir de 01/06/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de Maio de 2020.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 37988

Publicação Nº 277474

DECRETO Nº 37.988, DE 29/05/2020.

EXONERA SERVIDORA DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006, 3.652, DE 05/04/2013 E 3.792, DE 14/04/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a Servidora KAROLINE DE OLIVEIRA MATTOS, Matrícula 29.041 do Cargo em Comissão de Coordenadora do Centro de Reabilitação Física de Aracruz - CREA, Secretaria de Saúde do Município de Aracruz – SEMSA, Símbolo CC10, a partir de 01/06/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de Maio de 2020.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 37989

Publicação Nº 277471

DECRETO N.º 37.989, DE 29/05/2020.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 em diferentes áreas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO

CONFERIDAS PELO INCISO VII, XIX, DO ART. 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ

Considerando o Decreto Legislativo do Congresso Nacional de N.º 6, DE 2020 que reconheceu a ocorrência de Estado de Calamidade Pública;

Considerando o Decreto n.º 37.740, de 16/03/2020, o qual decretou situação de emergência de saúde pública no município de Aracruz, decorrente da pandemia da COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 4.626-R, de 12/04/2020, o qual dispõe de medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da covid-19;

Considerando a PORTARIA Nº 094-R, de 23 de MAIO DE 2020 que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), nos termos Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal nº 37.829, de 31/03/2020, que declarou o Estado de Calamidade Pública no Município de Aracruz/ES, em virtude da Pandemia da COVID-19;

Considerando o Decreto-Legislativo nº 18/2020 por meio do qual a ALES reconheceu o estado de calamidade pública no Município de Aracruz/ES até 31/07/2020;

Considerando as medidas de isolamento social e a necessidade de se evitar o contato entre pessoas como formar de redução de risco de contágio pela COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida as seguintes práticas de comercialização e publicidade de bens, produtos e serviços em vias públicas, calçadas, logradouros, praças e bens públicos de uso comum em todo o território do Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo.

I – realização de panfletagem de bens, produtos e serviços;

II – montagem de stantardt, tendas, mesas, stand de vendas ou outro meio arquitetônico para realização de oferta, venda ou propaganda de bens, produtos e serviços.

Art. 2º. O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei Municipal nº 3.143 de 30/09/2008, sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto durar o estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Aracruz.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 29 de maio de 2020.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

LEI Nº 4304

Publicação Nº 277375

LEI N.º 4.304, DE 28/05/2020.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES E O INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE - ICEPi, UNIDADE ADMINISTRATIVA INTEGRANTE DA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA, NOS TERMOS DO INCISO XVII DO ART. 22 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com o Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - ICEPi, Unidade administrativa integrante da estrutura da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, nos termos do inciso XVII do art. 22 da Lei Orgânica do Município de Aracruz/ES.

Art. 2º O Termo de Cooperação terá por objeto a cooperação mútua e o intercâmbio técnico científico entre as partes, com vistas ao desenvolvimento de programas, projetos e atividades voltadas para a ordenação da formação de recursos humanos no Sistema Único de Saúde, à pesquisa científica e tecnológica, ao planejamento institucional, abrangendo as áreas de ensino, pesquisa, extensão e inovação em saúde, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 909 de 26 de abril de 2019, Lei Federal nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004 e pela Lei Complementar Estadual nº 642 de 15 de outubro de 2012.

Art. 3º O Termo de Cooperação entrará em vigor com sua publicação no DIOES e terá vigência por prazo indeterminado.

Art. 4º O Termo de Cooperação não envolve a transferência de recursos financeiros entre as partes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de Maio de 2020.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16692

Publicação Nº 277373

PORTARIA N.º 16.692, DE 28/05/2020.

DISPÕE SOBRE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA DE GOVERNO, DIANTE DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DECORRENTES DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando a Lei Federal n.º 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da emergência da saúde pública provocada pelo COVID-19;

Considerando a necessidade de se estabelecer medidas preventivas para evitar a contaminação dos servidores que atuam no atendimento ao público;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o atendimento ao público realizado pelo Gabinete do Prefeito - GAP e Secretaria de Governo - SEGOV até o dia 30/06/2020.

Art. 2º As questões consideradas de urgência que demandarem atendimento ao público deverão ser encaminhadas aos seguintes endereços eletrônicos:

I – Para assuntos relacionados ao Gabinete do Prefeito, encaminhar solicitação para o email: gabinete@aracruz.es.gov.br ou pelo telefone 3270-7014.

II – Para assuntos relacionados a Secretaria de Governo, encaminhar solicitação para o email eschwenck@aracruz.es.gov.br ou pelo telefone 3270-7015 e 99742-8367.

Parágrafo único. Os e-mails serão considerados recebidos após sua confirmação pela GABPE ou SEGOV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/03/2020.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de Maio de 2020.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16693

Publicação Nº 277374

PORTARIA N.º 16.693, DE 28/05/2020.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 155 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora abaixo descrita Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família:

Nome	Matr.	Período	Processo
Mírian Loureiro Gomes	26.557	06/04/2020 a 20/05/2020	4.738/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/04/2020.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de Maio de 2020.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16694

Publicação Nº 277371

PORTARIA N.º 16.694, DE 28/05/2020.

ESTRUTURA O SISTEMA DE COMANDO DE OPERAÇÕES - SCO, NO ÂMBITO DE SUA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 55, INCISO XIX, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

Considerando o Decreto Legislativo do Congresso Nacional de nº 06, de 2020 que reconheceu a ocorrência de Estado de Calamidade Pública;

Considerando o Decreto n.º 37.740, de 16/03/2020, o qual decretou situação de emergência de saúde pública no município de Aracruz, decorrente da pandemia da COVID-19;

Considerando o disposto nos arts. 5º e 6º do Decreto Estadual n.º 4.626-R, de 12/04/2020, o qual dispõe de medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual n.º 4.636-R, de 19/04/2020, que Institui o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual n.º 4593-R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 37.829, de 31/03/2020, que declarou o Estado de Calamidade Pública no Município de Aracruz/ES, em virtude da Pandemia da COVID-19;

Considerando o Decreto Legislativo nº 18 de 30/04/2020, por meio do qual a Mesa da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo reconheceu a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no Município de Aracruz/ES em razão da pandemia de COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal n.º 37.904, de 30/04/2020 que instituiu no município de Aracruz, o Sistema de Comando de Operações – SCO, no âmbito de sua Defesa Civil, o Centro de Operações Especiais em Saúde – COES – COVID -19, no âmbito de sua secretaria de saúde e o Centro de Comando-Geral – CCG, para auxiliar no enfrentamento da pandemia de COVID – 19;

Considerando que o Poder Público deve observar a dinâmica e alterações e protocolos da pandemia, sempre observando o interesse público, bem como as peculiaridades locais;

Considerando a necessidade de um trabalho conjunto intersetorial constituída por diversas áreas com o objetivo de constituir respostas, coordenadas e articuladas para o enfrentamento do COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º O Sistema de Comando de Operações, doravante denominado SCO, instituído pelo Decreto Municipal n.º 37.904, de 30/04/2020, funcionará no âmbito da Defesa Civil do Município de Aracruz.

Art. 2º O Sistema de Comando de Operações - SCO será integrado e coordenado pelo Secretário Municipal de Governo, pelo Secretário Municipal de Habitação e Defesa Civil, pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e pelo Secretário Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, responsáveis pela gerência das áreas operacional, planejamento, logística e administrativa.

§ 1º Integram a área Operacional:

- I - Cap. BM. Saulo Cabral Vinand (Representante do Corpo de Bombeiros).
- II - Ten. BM. Patrick Scopel da Rocha (Representante do Corpo de Bombeiros).
- III – Ten. Coronel Cláudio Silva (Representante do 5º BPM/ES).
- IV - Cap. Daniel Bissoli Mattos. (Representante do 5º BPM/ES).
- V - Rosilene Felipe dos Santos Matos (Representante da SEMDS)
- VI - Maurílio Domingos Tassarolo (Representante da Seção de Fiscalização).
- VII - Renato Costa Coutinho (Representante da Seção de Fiscalização).
- VII – Representante da Vigilância Sanitária.

§ 2º Integram a área de Planejamento:

- I – Wagner José Elias Carmo (Representante da PROGE).
- II – Zamir Gomes Rosalino (Representante da SEMFI).
- III – João Guerino Balestrassi (Representante da SEMDE).
- IV – Durcilei Bosio (Representante da SEMPLA).
- V - Representante da AMEAR – Associação Movimento Empresarial Aracruz e Região.

VI - Representante da CDL – Câmara de Dirigentes Logistas de Aracruz/ES.

VII - Médico Infectologista vinculado a SEMSA;

VIII - Representante da SEMSA, encarregado de cientificar os demais membros sobre a situação da pandemia de COVID-19 no Município de Aracruz/ES.

IX – Paulo Roberto da Silva Júnior (secretariar os trabalhos do SCO).

X – Aline Maria Gratz (secretariar os trabalhos do SCO).

§ 3º Integram a área Logística:

I – Wisllian Duarte Caliman (Representante da SETRANS).

II – Sandra Aparecida Delaia Ramos (Representante da SEMSU).

III – Alessandra Oliveira Mesquita (Representante da SECOM).

IV – Flávia Cândida Ferreira Santos (Representante da SEMTUR).

V – Daniel Rocha dos Santos (Representante da Defesa Civil).

§ 4º Integram a Área Administrativa:

I – Sérgio Ruy (Representante da SEMAD).

II – Sandra Aparecida Delaia Ramos (Representante da SEMSU).

III – Adriana Danieli Muniz (Representante da SEGOV).

IV – Representante da SEMSA.

§ 5º Os Secretários responsáveis pelo Sistema de Comando de Operações – SCO, bem como os representantes do Centro de Comando Geral – CCG, poderão convocar reuniões, presenciais ou por videoconferência, assim como solicitar a participação de quaisquer dos integrantes das áreas definidas nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º deste artigo, em conjunto ou separadamente.

§ 6º Os membros das áreas que compõem o Sistema de Comando de Operações – SCO e que integram a Administração Pública Municipal poderão ser convocados a qualquer momento pelos Secretários responsáveis pelo SCO.

Art. 3º Compete à área Operacional:

I - obter informações sobre a situação de emergência ou estado de calamidade pública.

II - participar da elaboração do plano de ação;

III - dar ciência do plano de ação aos integrantes das seções operacionais;

IV - supervisionar as operações como um todo;

V - avaliar a necessidade de recursos adicionais e, caso sejam necessários, solicitá-los ao encarregado da área de espera;

VI - dispensar, se necessário, recursos em operação, reencaminhando-os à área de espera;

VII - organizar os recursos operacionais disponíveis em seções (apoio especializado) e/ou setores (áreas geográficas);

VIII - manter o comando informado sobre o andamento das operações como um todo.

IX – executar as políticas destinadas ao enfrentamento da pandemia geradora do estado de calamidade pública.

Art. 4º Compete à área de Planejamento:

I - obter informações sobre a situação de emergência ou estado de calamidade pública.

II - ativar e supervisionar unidades e seções específicas conforme a necessidade;

III - obter, reunir, registrar, julgar, processar e compartilhar informações;

IV - participar da elaboração, acompanhamento e atualização do plano de ação, elaborar relatórios informando a situação e suas futuras tendências;

- V - monitorar o conjunto de recursos mobilizados na cena, incluindo aqueles que estão na área de espera, em operação ou nas bases de apoio;
- VI - documentar o evento, produzindo os devidos expedientes necessários;
- VII - planejar e implementar a desmobilização dos recursos;
- VIII - coordenar a participação de especialistas e colaboradores;
- IX - ativar e supervisionar as unidades que se fizerem necessárias.

Art. 5º Compete à área Logística:

- I - obter informações sobre a situação de emergência ou estado de calamidade pública.
- II - planejar a organização da logística do SCO, ativando e supervisionando unidades e seções específicas conforme a necessidade;
- III - gerenciar as atividades de suporte da operação (materiais, suprimentos e instalações);
- IV - gerenciar as atividades de serviços da operação (comunicações, alimentação, serviços médicos);
- V - supervisionar as atividades de suporte e serviços;
- VI - organizar e supervisionar o transporte e a distribuição de recursos.
- VII - manter o comando informado sobre o andamento dos trabalhos logísticos da operação.

Art. 6º Compete à área Administrativa:

- I - obter informações sobre a situação de emergência ou estado de calamidade pública.
- II - planejar a organização da administração do SCO, ativando e supervisionando unidades e seções específicas conforme a necessidade;
- III - realizar o controle de horas de trabalho do pessoal e equipamentos empregados para fins de pagamento;
- IV - providenciar orçamentos, contratos, pagamentos que se fizerem necessárias;
- V - controlar e registrar os custos da operação como um todo;
- VI - manter o comando informado sobre o andamento dos trabalhos administrativos e financeiros da operação.

Art. 7º O SCO terá caráter consultivo e deliberativo no âmbito do Município de Aracruz.

§ 1º As demais deliberações do SCO serão submetidas ao Centro de Comando-Geral – CCG.

§ 2º As deliberações do SCO devem observar as competências dos Órgãos integrantes da Administração Pública Municipal, previstas da Lei Municipal nº 3.652/2013.

Art. 8º Poderão ser convidados a integrar e/ou participar dos trabalhos e debates do SCO, especialistas e representantes de outras instituições públicas ou privadas, bem como de organismos internacionais e organizações da sociedade civil.

Art. 9º Os integrantes do SCO se reunirão ordinariamente em periodicidade a ser definida pelos Secretários gestores, com vistas a planejar, preparar, executar, debater e deliberar sobre a situação de emergência ou calamidade pública.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 28 de Maio de 2020.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16695

Publicação Nº 277372

PORTARIA N.º 16.695, DE 28/05/2020.

ESTRUTURA O CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE - COES, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 55, INCISO XIX, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

Considerando o Decreto Legislativo do Congresso Nacional de nº 06, de 2020 que reconheceu a ocorrência de Estado de Calamidade Pública;

Considerando o Decreto n.º 37.740, de 16/03/2020, o qual decretou situação de emergência de saúde pública no município de Aracruz, decorrente da pandemia da COVID-19;

Considerando o disposto nos arts. 5º e 6º do Decreto Estadual n.º 4.626-R, de 12/04/2020, o qual dispõe de medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual n.º 4.636-R, de 19/04/2020, que Institui o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual n.º 4593-R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 37.829, de 31/03/2020, que declarou o Estado de Calamidade Pública no Município de Aracruz/ES, em virtude da Pandemia da COVID-19;

Considerando o Decreto Legislativo nº 18 de 30/04/2020, por meio do qual a Mesa da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo reconheceu a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no Município de Aracruz/ES em razão da pandemia de COVID-19.

Considerando o Decreto Municipal n.º 37.904, de 30/04/2020 que instituiu no município de Aracruz, o Sistema de Comando de Operações – SCO, no âmbito de sua Defesa Civil, o Centro de Operações Especiais em Saúde – COES – COVID -19, no âmbito de sua secretaria de saúde e o Centro de Comando-Geral – CCG, para auxiliar no enfrentamento da pandemia de COVID – 19;

Considerando que o Poder Público deve observar a dinâmica e alterações e protocolos da pandemia, sempre observando o interesse público, bem como as peculiaridades locais;

RESOLVE:

Art. 1º O Centro de Operações de Emergência em Saúde - COES, doravante denominado COES, instituído pelo Decreto Municipal n.º 37.904, de 30/04/2020, funcionará no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) e tem por objetivos:

I - integrar as ações e serviços de saúde;

II - contribuir para a organização e o fortalecimento da Secretaria de Municipal de Saúde por meio da integração das ações de Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Assistência, de acordo com os conceitos de gestão de risco para desastres;

III - identificar e mapear as áreas de risco e a população exposta;

IV - estabelecer medidas baseadas na gestão de risco, a partir das linhas de ação para a redução de risco, manejo do desastre e recuperação no âmbito do SUS;

V - Elaborar planos de preparação e resposta do setor saúde, por tipologia de desastre, contemplando todas as áreas, em consonância com as diretrizes do SUS;

VI - Analisar os dados da avaliação de danos e identificação das necessidades para subsidiar a elaboração de um plano de ação de atenção integral e reabilitação da rede de saúde;

VII - Assegurar o fornecimento adequado de recursos necessários (humanos, veículos, material, medicamentos, equipamentos, insumos estratégicos etc.);

VIII - Garantir a articulação e comunicação com a Secretaria de Estado da Saúde e o Ministério da Saúde;

- IX - analisar o impacto das ações desenvolvidas sobre a cobertura e a qualidade assistencial;
- X - monitorar as ocorrências;
- XI - articular junto aos demais órgãos envolvidos a atuação da saúde de forma integrada;
- XII - elaborar informes sobre a situação para os gestores e para a SECOM.
- XIII - compartilhar informações e documentos com o SCO e o CCG.
- XIV - fazer a integração e o compartilhamento de informações com as demais Secretarias do Município.

Art. 2º O COES será constituído por representantes das seguintes áreas:

- a) Secretária Municipal de Saúde;
- b) Médico Infectologista;
- c) Médico Superintendente do Hospital e Maternidade São Camilo;
- d) Gerente da Vigilância em Saúde;
- e) Gerente da Atenção Primária e Secundária;
- f) Médico Responsável Técnico da Urgência e Emergência Municipal;
- g) Um médico Clínico da Rede de Urgência e Emergência Municipal;
- h) Enfermeira Auditora;
- i) Representante do SCIH - Serviço de Controle de Infecção Hospitalar;
- j) Responsável Técnico do Centro de Hemodiálise;
- k) Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º O COES terá caráter consultivo e deliberativo apenas no âmbito da SEMSA e no que diz respeito às suas respectivas atribuições legal.

§ 2º As demais deliberações do COES serão submetidas ao Centro de Comando-Geral - CCG, e sempre que envolver matéria afeta a outra Secretaria, o respectivo Secretário deverá ser ouvido.

§ 3º As deliberações do COES devem observar as competências dos Órgãos integrantes da Administração Pública Municipal, previstas da Lei Municipal n.º 3.652/2013.

§ 4º Poderão ser convidados a integrar e/ou participar dos trabalhos e debates do COES, especialistas e representantes de outras instituições públicas ou privadas, bem como de organismos internacionais e organizações da sociedade civil.

Art. 3º Os integrantes do COES se reunirão ordinariamente em periodicidade a ser definida pela Secretária Municipal de Saúde, com vistas a planejar, preparar, executar, debater e deliberar sobre a situação de emergência ou calamidade pública, com o propósito de atender os objetivos traçados no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º O COES promoverá o assessoramento técnico nos trabalhos de análise e acompanhamento dos riscos de desastres a que está exposto o território municipal, assim como submeterá ao Centro de Comando-Geral - CCG as medidas de controle necessárias.

Art. 5º A coordenação e gerência do COES é de responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 28 de Maio de 2020.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

2ª PUBLICAÇÃO - ATA 07/2020 PROCESSO Nº 13707/2019


Publicação Nº 277327

		PM de Aracruz Departamento de Compras AV Moroba, 20 CEP: 29192733 - Moroba - Aracruz/ES CNPJ: 27.142.702/0001-66 I.E.: Fone/Fax: 27 32961092 / 32961092 E-mail: pma@aracruz.es.gov.br Site: www.aracruz.es.gov.br		ATA DE REGISTRO DE PREÇO 7 / 2020 Menor Preço				
A validade da presente Ata é de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação								
Unidade Gestora 10 - SEC DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO PREGÃO ELETRONICO 80 / 2019								
Fornecedor 005879 ECO PLAST COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA Endereço EST ESTRADA DO JATOBÁ 95 LOJA 02 Bairro DIAMANTE Cidade BELO HORIZONTE Estado MG Cep 30644-200 CGC.(RG) 20.161.464/0001-97 Telefone 3136438564 Fax Banco 0104 Agência 0893 Conta 7159 Condição Pagto CONFORME EDITAL Prazo Entrega CONFORME EDITAL Prazo Garantia								
Processos								
000000013707/2019								
Processo da Ata								
Processos Agregados								
Unidades Requisitantes								
011.002.000.000.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASS.SOCIAL 011.001.000.000.000 - SECRETARIA DE DES.SOCIAL E TRABALHO								
Nro Lote 1		Descrição LOTE 01						
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
1	1.22.01.0003.7	UN	tng		0,000	700,000	1,7000	1.190,0000
FLANELA PARA LIMPEZA, ALARANJADA, MIN 400 X 600 MM, EMBALAG EM COM ETIQUETA DO FABRICANTE, CNPJ E CÓDIGO DE BARRA								
Valor Total Lote								1.190,0000
Nro Lote 6		Descrição LOTE 06						
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
2	1.22.01.0016.9	UN	q ótimo		0,000	850,000	2,1700	1.844,5000
LIMPADOR MULTIUSO COM DESENGORDURANTE, EMBALAGEM PLASTICA DE 500 ML COM REGISTRO NA ANVISA/MINSTERIO DA SAUDE								
Valor Total Lote								1.844,5000
Nro Lote 16		Descrição LOTE 16						
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
3	1.22.01.0046.0	UN	ecoplast		0,000	350,000	8,0000	2.800,0000
SACO PARA LIXO, 60 LITROS, PACOTE C/ 100 UNID, 58 X 76 CM, POLIETILENO, PRETO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0.04 MICRA, DE ACORDO C/ NBR 9190 E 9191								
Valor Total Lote								2.800,0000
Nro Lote 17		Descrição LOTE 17						

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
4	1.22.01.0047.9	PT	ecoplast		0,000	560,000	21,0000	11.760,0000
SACO PARA LIXO, 100 LITROS, PACOTE C/ 100 UN, POLIETILENO , PRETO, ESPESSURA MIN 0.07 MICRA, DE ACORDO C/ NBR 9190 E 9191								
Valor Total Lote								11.760,0000
Nro Lote 22		Descrição LOTE 22						
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
5	1.22.01.0056.8	UN	ecoplast		0,000	300,000	3,5900	1.077,0000
SACO PARA LIXO, 40 LITROS, PACOTE COM 50 UNID, POLIETILENO, PRETO, DE ACORDO C/ NBR 9190 E 9191								
Valor Total Lote								1.077,0000
Nro Lote 24		Descrição LOTE 24						
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
6	1.22.01.0060.6	UN	roma		0,000	360,000	14,0000	5.040,0000
SABONETE LÍQUIDO, PEROLADO, AROMA ERVA DOCE, AGENTES EMOLIENTES E UMECTANTES, EMBALAGEM DE 5 L, REGISTRO NA ANVISA								
Valor Total Lote								5.040,0000
Nro Lote 30		Descrição LOTE 30						
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
7	1.22.01.0087.8	UN	tng		0,000	650,000	2,9100	1.891,5000
SACO DE CHÃO, 100% ALGODÃO, APROX 510 X 740 MM, ALVEJADO, 100% BRANCO, REGISTRO NA ANVISA/MS, SELO INMETRO								
Valor Total Lote								1.891,5000
Valor Total Ata								25.603,0000
Aracruz/ES, 18 de fevereiro de 2020								
<hr style="width: 20%; margin: auto;"/> DEPARTAMENTO DE COMPRAS								

2ª PUBLICAÇÃO - ATA 08/2020 PROCESSO Nº 13707/2019

Publicação Nº 277329

		PM de Aracruz Departamento de Compras AV Moroba, 20 CEP: 29192733 - Moroba - Aracruz/ES CNPJ: 27.142.702/0001-66 I.E.: Fone/Fax: 27 32961092 / 32961092 E-mail: pma@aracruz.es.gov.br Site: www.aracruz.es.gov.br		ATA DE REGISTRO DE PREÇO 8 / 2020 Menor Preço				
A validade da presente Ata é de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação								
Unidade Gestora 10 - SEC DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO								
PREGÃO ELETRONICO 80 / 2019								
Fornecedor		004640 CJM UTILIDADES LTDA ME						
Endereço		AVN SIMÃO SOARES 770						
Bairro		BARRA DO ITAPEMIRIM						
Cidade		MARATAIZES		Estado	ES			
				Cep	29345-000			
CGC.(RG)		35.951.011/0001-31		Telefone	028-35324839			
Banco		0001		Agência	0518			
Condição Pagto		CONFORME EDITAL						
Prazo Entrega		CONFORME EDITAL						
Prazo Garantia								
Processos								
000000013707/2019								
Processo da Ata								
Processos Agregados								
Unidades Requisitantes								
011.002.000.000.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASS.SOCIAL								
011.001.000.000.000 - SECRETARIA DE DES.SOCIAL E TRABALHO								
Nro Lote 2		Descrição LOTE 02						
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
5	1.22.01.0004.5	UN	metalplast		0,000	60,000	10,4000	624,0000
RODO, 30 CM, BORRACHA DUPLA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, CABO EM MADEIRA ROSCÁVEL REVESTIDA EM PLÁSTICO C/ 1,2 M COMPRIMENTO								
Valor Total Lote								624,0000
Nro Lote 3		Descrição LOTE 03						
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
6	1.22.01.0005.3	UN	razzo		0,000	600,000	1,7000	1.020,0000
SABÃO EM BARRA, FRAGRÂNCIA COCO, TABLETE 200 G, COMPOSTO DE ÓLEO DE COCO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, ÁGUA, COADJUVANTE, ANTIOXIDANTE E GLICERINA, REGISTRO NO MS / ANVISA								
Valor Total Lote								1.020,0000
Nro Lote 7		Descrição LOTE 07						
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
7	1.22.01.0018.5	UN	pouso alto		0,000	100,000	10,3000	1.030,0000
VASSOURA DE PELO, 30 CM, CABO DE MADEIRA ENROSCAVEL REVESTIDO DE PLASTICO, BASE DE PLASTICO, SELO DO INMETRO.								
Valor Total Lote								1.030,0000
Nro Lote 11		Descrição LOTE 11						
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total

8	1.22.01.0031.2	UN	kintana		0,000	850,000	2,3000	1.955,0000
DESINFETANTE LÍQUIDO, EMBALAGEM C/ 500 ML, BACTERICIDA, COMPOSIÇÃO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 50 %, FRAGRÂNCIA DE ESSÊNCIA PINHO E OU FLORAL								
Valor Total Lote								1.955,0000
Nro Lote 13			Descrição LOTE 13					
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
9	1.22.01.0036.3	UN	sríso		0,000	150,000	5,3500	802,5000
CREME DENTAL, INFANTIL, TUBO PLÁSTICO C/ MIN 50 G								
Valor Total Lote								802,5000
Nro Lote 15			Descrição LOTE 15					
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
10	1.22.01.0038.0	UN	gala		0,000	30,000	12,3000	369,0000
ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA, CERDAS DE NYLON								
Valor Total Lote								369,0000
Nro Lote 18			Descrição LOTE 18					
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
11	1.22.01.0050.9	UN	pouso alto		0,000	110,000	11,1500	1.226,5000
VASSOURA DE PIAÇAVA, MIN 05 CARREIRAS DE CERDAS, CABO DE MADEIRA C/ MIN 1.30 M DE COMPRIMENTO REVESTIDO C/ PLÁSTICO, BASE C/ MIN 11 CM LARGURA E MIN 15 CM COMPRIMENTO								
Valor Total Lote								1.226,5000
Nro Lote 19			Descrição LOTE 19					
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
12	1.22.01.0051.7	UN	toq		0,000	50,000	4,9500	247,5000
VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO, S/ DEPÓSITO, CERDAS EM NYLON, CABO DE MADEIRA, ALT MIN 200 MM, SELO DO INMETRO								
Valor Total Lote								247,5000
Nro Lote 20			Descrição LOTE 20					
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
13	1.22.01.0054.1	UN	sbrissa		0,000	30,000	1,2000	36,0000
PENTE FINO PARA PIOLHO								
Valor Total Lote								36,0000
Nro Lote 21			Descrição LOTE 21					
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
14	1.22.01.0055.0	UN	escobel		0,000	60,000	7,1500	429,0000
PENTE PARA CABELO COM DENTES LARGOS, CONFECCIONADOEM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE								
Valor Total Lote								429,0000
Nro Lote 23			Descrição LOTE 23					
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
15	1.22.01.0059.2	UN	viel		0,000	40,000	135,7000	5.428,0000
LIXEIRA PEDAL, MIN 10 LITROS, CORPO E TAMPA EM INOX, CESTO REMOVÍVEL, PEDAL EM AÇO, APROX 250 MM DE								

ALTURA E 200 MM DE DIÂMETRO								
Valor Total Lote								5.428,0000
Nro Lote 28			Descrição LOTE 28					
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
16	1.22.01.0073.8	UN	puro ar		0,000	550,000	8,2500	4.537,5000
DESODORIZADOR DE AMBIENTES, 400 ML, AROMA LAVANDA, REGISTRO NA ANVISA / MS								
Valor Total Lote								4.537,5000
Nro Lote 29			Descrição LOTE 29					
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
17	1.22.01.0080.0	UN	guirardo		0,000	180,000	3,0000	540,0000
ESCOVA P/ ROUPA OVAL C/ BASE DE MADEIRA, C/ CERDAS PP C/ MIN 25 MM DE ALTURA, DIMENSÕES MIN 130 X 70 MM								
Valor Total Lote								540,0000
Nro Lote 31			Descrição LOTE 31					
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
18	1.22.01.0093.2	UN	soriso		0,000	100,000	2,7000	270,0000
CREME DENTAL, 90 GR C/FLUOR								
Valor Total Lote								270,0000
Nro Lote 32			Descrição LOTE 32					
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
19	1.22.01.0094.0	FR	skala		0,000	120,000	6,0500	726,0000
CREME PARA PENTEAR, FRASCO C/ MIN 300 ML, C/ CERAMIDAS, FRAGRANCIA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE								
Valor Total Lote								726,0000
Nro Lote 33			Descrição LOTE 33					
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
20	1.22.01.0095.9	UN	alma de flores		0,000	150,000	4,2500	637,5000
DESODORANTE CORPORAL, MIN 90 ML, SPRAY, SEM ALCOOL, CORANTES OU CONSERVANTES, FRAGRANCIA SUAVE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO								
Valor Total Lote								637,5000
Nro Lote 34			Descrição LOTE 34					
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
21	1.22.01.0096.7	UN	ecobel		0,000	30,000	9,8000	294,0000
ESCOVA PARA CABELOS, APROX 280 X 80 X 50 MM, BASE E CABO EM MADEIRA, CERDAS EM MATERIAL SINTÉTICO DISPOSTAS NO FORMATO MEIA LUA, P/ CABELOS MEDIOS OU LONGOS								
Valor Total Lote								294,0000
Nro Lote 40			Descrição LOTE 40					
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
22	1.22.01.0107.6	UN	davene bebe		0,000	100,000	3,0800	308,0000
SABONETE INFANTIL, MIN DE 90 GR, COM EXTRATO DE AVEIA E GLICERINA, PRO VITAMINA B5, FÓRMULA SUAVE, SEM								

CORANTE								
Valor Total Lote								308,0000
Nro Lote 44			Descrição LOTE 44					
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
23	1.22.01.0128.9	UN	volk		0,000	120,000	2,2000	264,0000
LUVAS LATEX SERVICOS GERAIS TAM M								
Valor Total Lote								264,0000
Nro Lote 53			Descrição LOTE 53					
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
24	1.22.01.0215.3	UN	tralala		0,000	150,000	10,9900	1.648,5000
SHAMPOO INFANTIL, EM EMBALAGEM PLÁSTICA C/ MIN 350 ML, FÓRMULA SUAVE, C/ PROTEÍNA, HIDRATAÇÃO E BRILHO, INDICADO P/ TODOS OS TIPOS DE CABELO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, NÃO IRRITA OS OLHOS, COMPOSTO DE ÁGUA, SULFATO DE SÓDIO, PEG 150								
Valor Total Lote								1.648,5000
Nro Lote 55			Descrição LOTE 55					
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
25	1.22.01.0218.8	UN	origem		0,000	150,000	7,2500	1.087,5000
CREME DE HIDRATAÇÃO CAPILAR, POTE C/ MIN 1 KG, C/ SILICONE, INDICADO P/ TODOS OS TIPOS DE CABELO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS								
Valor Total Lote								1.087,5000
Nro Lote 56			Descrição LOTE 56					
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
26	1.22.01.0226.9	UN	pouso alto		0,000	30,000	11,5500	346,5000
RORODO DE MADEIRA 60 CM BORRACHA DUPLA CABO ROSQUEAVEL EMCAPADO COM PLASTICO								
Valor Total Lote								346,5000
Nro Lote 57			Descrição LOTE 57					
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
1	1.21.01.0001.8	UN	gaboardi		0,000	460,000	2,5500	1.173,0000
FÓSFOROS DE SEGURANÇA, MAÇO C/ 10 CAIXAS DE MADEIRA OU CARTA O, LIXA EM DUAS LATERAIS, C/ 40 PALITOS DE MADEIRA								
Valor Total Lote								1.173,0000
Nro Lote 59			Descrição LOTE 59					
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
2	1.21.01.0026.3	UN	zebina		0,000	110,000	3,4000	374,0000
COADOR PARA CAFÉ, FLANELA, 100% ALGODÃO, ARO DE ARAME REVESTIDO, CABO DE MADEIRA, TAM GRANDE								
Valor Total Lote								374,0000
Nro Lote 61			Descrição LOTE 61					
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total


3	1.21.01.0042.5	UN	amplas		0,000	20,000	12,9500	259,0000
MAMADEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE APROX 240 ML, BICO DE SILICONE								
Valor Total Lote								259,0000
Nro Lote 63			Descrição LOTE 63					
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vir. Total
4	1.21.01.0241.0	UN	zatti		0,000	15,000	9,6400	144,6000
CONCHA EM AÇO INOX POLIDO PARA CEREAIS, COM ALÇA E FUNDO SOLDADOS.PARA MANUSEIO DE ALIMENTOS E OUTROS PRODUTOS SÓLIDOS. CAPACIDADE DA CONCHA: 50 GRAMAS								
Valor Total Lote								144,6000
Nro Lote 66			Descrição LOTE 66					
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vir. Total
28	1.57.01.0263.2	UN	amplas		0,000	50,000	5,6500	282,5000
CHUPETA, BICO ORTODÔNTICO, MACIO, SIMÉTRICO E RESISTENTE, INDICADA P/ BEBES DE 0 A 6 MESES, C/ ORIFÍCIOS QUE EVITAM O ACÚMULO DE SALIVA NA REGIÃO LABIAL, DISCO ARREDONDADO E FORMATO CÔNCAVO P/ O CORRETO ALINHAMENTO DOS DENTES								
Valor Total Lote								282,5000
Nro Lote 67			Descrição LOTE 67					
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vir. Total
27	1.36.01.0389.6	UN	foxlux		0,000	100,000	3,6500	365,0000
APARELHO BARBEAR C/2 LAMINAS DESCARTAVEL, EM BOM CORTE, COMPOSTO POR 2 LÂMINAS.								
Valor Total Lote								365,0000
Valor Total Ata								26.425,1000

Aracruz/ES, 18 de fevereiro de 2020

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

2ª PUBLICAÇÃO - ATA 09/2020 PROCESSO Nº 13707/2019


Publicação Nº 277330

		PM de Aracruz Departamento de Compras AV Moroba, 20 CEP: 29192733 - Moroba - Aracruz/ES CNPJ: 27.142.702/0001-66 I.E.: Fone/Fax: 27 32961092 / 32961092 E-mail: pma@aracruz.es.gov.br Site: www.aracruz.es.gov.br		ATA DE REGISTRO DE PREÇO 9 / 2020 Menor Preço				
A validade da presente Ata é de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação								
Unidade Gestora 10 - SEC DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO								
PREGÃO ELETRONICO 80 / 2019								
Fornecedor 000105 ADVENTURE DISTRIBUIDORA LTDA EPP								
Endereço RUA JOSE DOS SANTOS LOPES 121 02								
Bairro DE CARLI								
Cidade ARACRUZ Estado ES Cep 29194-017								
CGC.(RG) 09.299.404/0001-00 Telefone (27) 3256-2796 Fax								
Banco 0756 Agência 3007 Conta 115420								
Condição Pagto CONFORME EDITAL								
Prazo Entrega CONFORME EDITAL								
Prazo Garantia								
Processos								
000000013707/2019								
Processo da Ata								
Processos Agregados								
Unidades Requisitantes								
011.002.000.000.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASS.SOCIAL								
011.001.000.000.000 - SECRETARIA DE DES.SOCIAL E TRABALHO								
Nro Lote 4		Descrição LOTE 04						
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
3	1.22.01.0007.0	UN	invicto		0,000	1.150,000	5,7900	6.658,5000
SABÃO EM PÓ, LAVA ROUPAS, 1 KG, EMBALAGEM DE PAPEL, CAIXA RECICLÁVEL COM TENSOATIVO, COMPOSICAO: COADJUVANTE, BRANQUEADORES, ÓPTICOS, ENZIMAS ALCALINIZANTES, CORANTES, PERFUMES E AGUA, REGISTRO NA ANVISA / MS								
Valor Total Lote								6.658,5000
Nro Lote 5		Descrição LOTE 05						
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
4	1.22.01.0009.6	UN	motivus		0,000	350,000	2,1400	749,0000
SABONETE COM HIDRATANTE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 90 GRAMAS.								
Valor Total Lote								749,0000
Nro Lote 12		Descrição LOTE 12						
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
5	1.22.01.0034.7	PT	q lustro		0,000	500,000	1,0600	530,0000
ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO, EMBALAGEM C/ 8 UNIDADES, FIOS FINÍSSIMOS EMARANHADOS, TEXTURA MACIA, REGISTRADOS NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E SELO DO INMETRO								
Valor Total Lote								530,0000
Nro Lote 26		Descrição LOTE 26						

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vir. Total
6	1.22.01.0069.0	UN	kintana		0,000	850,000	2,2500	1.912,5000
ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM DE 1 LITRO, ALVEJANTE, DESINFETANTE E BACTERICIDA, HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORO ATIVO ENTRE 2 E 2,5% P/P, REGISTRO NO MS, AUP SIF/DIPOA								
Valor Total Lote								1.912,5000
Nro Lote 36		Descrição LOTE 36						
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vir. Total
7	1.22.01.0098.3	UN	condor		0,000	30,000	5,2900	158,7000
ESCOVA DENTAL, INFANTIL, CERDAS NYLON, MACIAS, C/ MIN 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE, POLIDAS E ARREDONDAS, CABO RETO, MEDINDO APROX 150 MM, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO OU SIMILAR, C/ SELO DE APROVAÇÃO ABO								
Valor Total Lote								158,7000
Nro Lote 41		Descrição LOTE 41						
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vir. Total
8	1.22.01.0118.1	UN	kintana		0,000	300,000	13,2600	3.978,0000
CLORO PARA LIMPEZA, EMBALAGEM COM 5 LITROS, TEOR CLORO ATIVO 8 A 10%, COMPOSTO DE ÁGUA, ALCALINIZANTE, HIPOCLORITO SÓDIO								
Valor Total Lote								3.978,0000
Nro Lote 58		Descrição LOTE 58						
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vir. Total
1	1.21.01.0002.6	UN	alladin		0,000	54,000	22,3000	1.204,2000
GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE 1 LITRO, MODELO ROLHA COM ALCA E TAMPA, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO								
Valor Total Lote								1.204,2000
Nro Lote 60		Descrição LOTE 60						
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vir. Total
2	1.21.01.0010.7	UN	zebina		0,000	110,000	3,7500	412,5000
COADOR PARA CAFÉ, FLANELA 100% ALGODÃO, CABO EMBORRACHADO, ARMAÇÃO DE ARAME GALVANIZADO, TAMANHO MÉDIO								
Valor Total Lote								412,5000
Valor Total Ata								15.603,4000
Aracruz/ES, 18 de fevereiro de 2020								
<hr/> DEPARTAMENTO DE COMPRAS								

2ª PUBLICAÇÃO - ATA 10/2020 PROCESSO Nº 13707/2019

Publicação Nº 277332

		PM de Aracruz Departamento de Compras AV Moroba, 20 CEP: 29192733 - Moroba - Aracruz/ES CNPJ: 27.142.702/0001-66 I.E.: Fone/Fax: 27 32961092 / 32961092 E-mail: pma@aracruz.es.gov.br Site: www.aracruz.es.gov.br		ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10 / 2020 Menor Preço				
A validade da presente Ata é de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação								
Unidade Gestora 10 - SEC DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO PREGÃO ELETRONICO 80 / 2019								
Fornecedor 004985 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA Endereço RUA RAIMUNDO CAPELETTI 42 Bairro LINHO Cidade ERECHIM Estado RS Cep 99700-000 CGC.(RG) 12.811.487/0001-71 Telefone 5435190140 Fax Banco 0104 Agência 0470 Conta 3924 Condição Pagto CONFORME EDITAL Prazo Entrega CONFORME EDITAL Prazo Garantia								
Processos								
000000013707/2019								
Processo da Ata								
Processos Agregados								
Unidades Requisitantes								
011.002.000.000.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASS.SOCIAL								
011.001.000.000.000 - SECRETARIA DE DES.SOCIAL E TRABALHO								
Nro Lote 8		Descrição LOTE 08						
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
1	1.22.01.0025.8	UN	belmondi		0,000	510,000	3,2100	1.637,1000
PANO DE PRATO ESTAMPADO, 100% ALGODÃO, MIN (AXL) 670 X 420MM, BAINHA, ETIQUETA, CÓDIGO DE BARRAS E CNPJ DO FABRICANTE								
Valor Total Lote								1.637,1000
Nro Lote 37		Descrição LOTE 37						
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
2	1.22.01.0099.1	UN	bettamin		0,000	30,000	4,3000	129,0000
ESPONJA PARA BANHO, INFANTIL, ESPUMA DE POLIURETANO								
Valor Total Lote								129,0000
Nro Lote 38		Descrição LOTE 38						
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
3	1.22.01.0101.7	CX	cottom		0,000	50,000	1,4900	74,5000
HASTES FLEXIVEIS, C/ MIN 75 UNIDADES, INQUEBRAVEIS, PONTAS 100% ALGODÃO, HASTES COM RANHURAS QUE PERMITEM UMA FIXAÇÃO SEGURA E HIGIÊNICA, ANTIGERME (TRICLOSAN 0,4%)								
Valor Total Lote								74,5000
Nro Lote 47		Descrição LOTE 47						
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total


4	1.22.01.0155.6	UN	arqplast		0,000	100,000	7,7900	779,0000
BALDE DE PLASTICO, CAPAC MIN 10 LITROS, POLIPROPILENO, ALCA METALICA, ALTA RESISTENCIA, REGISTRO NO IMENTRO.								
Valor Total Lote								779,0000
Nro Lote 48		Descrição LOTE 48						
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
5	1.22.01.0160.2	PT	gota limpa		0,000	30,000	2,9900	89,7000
PRENDEDOR DE ROUPAS , PLASTICO, EMBALAGEM C/ 12 UN								
Valor Total Lote								89,7000
Nro Lote 49		Descrição LOTE 49						
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
6	1.22.01.0173.4	PT	brilhex		0,000	110,000	8,9900	988,9000
ESPONJA DE LIMPEZA, PCT C 10 UNIDADES, ESPUMA SINTETICA RETANGULAR, APROX 110X75 MM, UMA FACE MACIA UMA FACE ASPERA								
Valor Total Lote								988,9000
Nro Lote 54		Descrição LOTE 54						
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
7	1.22.01.0216.1	UN	anginho		0,000	30,000	17,3200	519,6000
LENÇO UMEDECIDO, S/ PERFUME, BALDE C/ MIN 400 UNIDADES, MEDINDO MIN 20 X 12 CM (A X L), ANTIALÉRGICO, INDICADO P/ CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS								
Valor Total Lote								519,6000
Valor Total Ata								4.217,8000

Aracruz/ES, 18 de fevereiro de 2020

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

2ª PUBLICAÇÃO - ATA 11/2020 PROCESSO Nº 13707/2019

Publicação Nº 277333

		PM de Aracruz Departamento de Compras AV Moroba, 20 CEP: 29192733 - Moroba - Aracruz/ES CNPJ: 27.142.702/0001-66 I.E.: Fone/Fax: 27 32961092 / 32961092 E-mail: pma@aracruz.es.gov.br Site: www.aracruz.es.gov.br		ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11 / 2020 Menor Preço				
A validade da presente Ata é de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação								
Unidade Gestora 10 - SEC DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO								
PREGÃO ELETRONICO 80 / 2019								
Fornecedor 004500 DÁLIA ARACRUZ DISTRIBUIDORA LTDA-EPP								
Endereço RUA DALIA 40								
Bairro SÃO MARCOS								
Cidade ARACRUZ Estado ES Cep 29190-724								
CGC.(RG) 27.364.898/0001-33 Telefone 27-3256-4081 Fax								
Banco 0756 Agência 3007 Conta 66580								
Condição Pagto CONFORME EDITAL								
Prazo Entrega CONFORME EDITAL								
Prazo Garantia								
Processos								
000000013707/2019								
Processo da Ata								
Processos Agregados								
Unidades Requisitantes								
011.002.000.000.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASS.SOCIAL								
011.001.000.000.000 - SECRETARIA DE DES.SOCIAL E TRABALHO								
Nro Lote 9		Descrição LOTE 09						
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
4	1.22.01.0028.2	UN	qualilux		0,000	600,000	6,9700	4.182,0000
PAPEL TOALHA, DUAS DOBRAS, FOLHAS BRANCAS, INTERFOLHADAS, TAM 200 X 225 MM, EMBALAGEM C/ 1000 FOLHAS								
Valor Total Lote								4.182,0000
Nro Lote 10		Descrição LOTE 10						
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
5	1.22.01.0030.4	UN	clarus		0,000	200,000	5,3100	1.062,0000
AMACIANTE DE ROUPAS, EMBALAGEM 02 LITROS, C/ EXTRATO DE ALGODAO, AZUL, COMPOSTO DE ATIVO, COADJUVANTES, EMULSAO DE SILICONE, DILUENTE, CONSERVANTES (5- CLORO-2, METIL ISOTIAZOLIN-3-ONA E 2-METIL-4 ISOTIAZOLIN-3-ONA), PERFUME SUAVE, PIGMENTO E AGUA, COMPONENTE ATIVO CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMONIO, REGISTRO ANVISA/MS								
Valor Total Lote								1.062,0000
Nro Lote 14		Descrição LOTE 14						
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
6	1.22.01.0037.1	UN	clarus		0,000	720,000	1,4400	1.036,8000
DETERGENTE LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 500 ML, CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL MIN 11% DE PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM E REGISTRO NO MS								
Valor Total Lote								1.036,8000
Nro Lote 25		Descrição LOTE 25						

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
7	1.22.01.0064.9	UN	audax		0,000	350,000	4,9200	1.722,0000
ALCOOL EM GEL 70°, EMBALAGEM C/ 500 G, AÇÃO ANTI-SÉPTICA								
Valor Total Lote								1.722,0000
Nro Lote 27		Descrição LOTE 27						
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
8	1.22.01.0072.0	UN	arqplast		0,000	120,000	30,0000	3.600,0000
BALDE DE PLÁSTICO, CAPAC MIN 20 LITROS, POLIPROPILENO, ALÇA METALICA, ALTA RESISTÊNCIA, REGISTRO NO INMETRO, ETIQUETA C/ IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE								
Valor Total Lote								3.600,0000
Nro Lote 35		Descrição LOTE 35						
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
9	1.22.01.0097.5	UN	soriso		0,000	60,000	3,7400	224,4000
ESCOVA DENTAL, ADULTO, COM 35 CERDAS, MACIA E COM CABO RETO								
Valor Total Lote								224,4000
Nro Lote 39		Descrição LOTE 39						
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
10	1.22.01.0106.8	PT	espumil		0,000	285,000	4,4000	1.254,0000
SABÃO EM TABLETE, 200 G, GLICERINADO, PCT C/ 5 UN, REGISTRO NO MS								
Valor Total Lote								1.254,0000
Nro Lote 42		Descrição LOTE 42						
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
11	1.22.01.0120.3	UN	plastfilm		0,000	150,000	17,0000	2.550,0000
BOBINA SACOLA PLASTICA TRANSPARENTE PICOTADA - TAMANHO APROXIMADO 30 X 40CM - ROLO COM 700 UNIDADES.								
Valor Total Lote								2.550,0000
Nro Lote 43		Descrição LOTE 43						
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
12	1.22.01.0127.0	UN	volk		0,000	130,000	2,0600	267,8000
LUVA LATEX SERVICOS GERAIS TAM G								
Valor Total Lote								267,8000
Nro Lote 45		Descrição LOTE 45						
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
13	1.22.01.0140.8	UN	arqplast		0,000	180,000	3,1400	565,2000
LIXEIRA, CAPAC MIN 10 LITROS, POLIETILENO, TELADA, S/ TAMPAS								
Valor Total Lote								565,2000
Nro Lote 46		Descrição LOTE 46						
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total

14	1.22.01.0151.3	PT	sulleg		0,000	2.500,000	4,4500	11.125,0000
PAPEL HIGIENICO BRANCO, PICOTADO FOLHAS SIMPLES, 60M X 10CM, SEM PIGMENTAÇÃO DE PAPEL RECICLADO, MACIO, PCTO C/4 ROLOS								
Valor Total Lote								11.125,0000
Nro Lote 50			Descrição LOTE 50					
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
15	1.22.01.0179.3	PT	via norte		0,000	290,000	12,8600	3.729,4000
SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 L, PCT C/ 100 UNIDADES, POLIETILENO, COSTURA REFORCADA, PRETO, OPACO, 800X630 CM								
Valor Total Lote								3.729,4000
Nro Lote 51			Descrição LOTE 51					
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
16	1.22.01.0204.8	UN	audax		0,000	290,000	5,9300	1.719,7000
ALCOOL 70% EM EMBALAGEM DE 1 LITRO								
Valor Total Lote								1.719,7000
Nro Lote 52			Descrição LOTE 52					
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
17	1.22.01.0206.4	UN	syn		0,000	30,000	3,0000	90,0000
ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO, EMBALAGEM C/ 8 UNIDADES, C/ ABAS, FLUXO NORMAL, COBERTURA SUAVE, FORMATO ANATÔMICO, C/ CANAIS LATERAIS, CIRCUITO COMPLETO ANTIVAZAMENTO, TRIPLA PROTEÇÃO, C/ GEL, COMPOSTO DE FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E PAPEL SILICONADO, S/ FIBRAS DE ALGODÃO, COMPONENTES ATÓXICOS, NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, EMBALAGEM C/ NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MIN 24 MESES								
Valor Total Lote								90,0000
Nro Lote 62			Descrição LOTE 62					
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
3	1.21.01.0062.0	UN	elegante		0,000	270,000	3,0000	810,0000
TOALHA DE PAPEL, COZINHA, 100% BRANCO, FOLHA SIMPLES, 0.20 X 200 M POR ROLO, EMBALAGEM COM 02 ROLOS								
Valor Total Lote								810,0000
Nro Lote 64			Descrição LOTE 64					
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
1	1.19.01.0007.7	UN	plastfilm		0,000	50,000	24,9000	1.245,0000
SACOLA PARA LEGUMES, EMBALAGEM C/ 500 UNIDADES, CAPACIDADE 5 KG, APROX 50 X 35 CM (A X L)								
Valor Total Lote								1.245,0000
Nro Lote 65			Descrição LOTE 65					
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
2	1.19.01.0047.6	UN	festcolor		0,000	300,000	2,1100	633,0000
SAQUINHO DE PAPEL, COR BRANCA, 08 CM LARGURA X 14CM COMPRIMENTO, PACOTES COM 50 UNIDADES SAQUINHO P/PIPOCA								
Valor Total Lote								633,0000


Valor Total Ata 35.816,3000

Aracruz/ES, 18 de fevereiro de 2020

DEPARTAMENTO DE COMPRAS


2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2020-PE Nº 095/2019 - SEMESP

Publicação Nº 277426

		PM de Aracruz Departamento de Compras AV Moroba, 20 CEP: 29192733 - Moroba - Aracruz/ES CNPJ: 27.142.702/0001-66 I.E.: Fone/Fax: 27 32961092 / 32961092 E-mail: pma@aracruz.es.gov.br Site: www.aracruz.es.gov.br		ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1 / 2020 Menor Preço				
A validade da presente Ata é de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação								
Unidade Gestora 21 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE PREGÃO ELETRONICO 95 / 2019								
Fornecedor 000659 RM COMERCIAL SPORTS LTDA ME Endereço RUA PAPA JOÃO XXIII 374 LOJA 4 E 5 Bairro COBILANDIA Cidade VILA VELHA Estado ES Cep 29111-400 CGC.(RG) 16.835.379/0001-90 Telefone (27) 3316-2542 Fax Banco Agência Conta Condição Pagto CONF EDITAL Prazo Entrega CONF EDITAL Prazo Garantia								
Processos								
000000016973/2019								
Processo da Ata								
Processos Agregados								
Unidades Requisitantes								
010.002.000.000.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
022.001.000.000.000 - SECRETARIA DE ESP.LAZER E JUVENTUDE								
Nro Lote 5		Descrição LOTE 05						
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
1	2.89.01.1376.5	SV			0,000	100,000	250,0000	25.000,0000
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DAS MODALIDADES DE QUADRA, MESA E EVENTOS DE ATLETISMO EM DIÁRIA INTEGRAL (8HS TRABALHADAS);								
Valor Total Lote							25.000,0000	
Valor Total Ata							25.000,0000	
Aracruz/ES, 23 de janeiro de 2020 <div style="text-align: center;"> <hr/> DEPARTAMENTO DE COMPRAS </div>								

2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2020-PE Nº 095/2019 - SEMESP


Publicação Nº 277434

		PM de Aracruz Departamento de Compras AV Moroba, 20 CEP: 29192733 - Moroba - Aracruz/ES CNPJ: 27.142.702/0001-66 I.E.: Fone/Fax: 27 32961092 / 32961092 E-mail: pma@aracruz.es.gov.br Site: www.aracruz.es.gov.br		ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2 / 2020 Menor Preço				
A validade da presente Ata é de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação								
Unidade Gestora 21 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE PREGÃO ELETRONICO 95 / 2019								
Fornecedor	003191 POTENCIAL PRODUÇÕES LTDA - ME							
Endereço	RUA JOAQUIM PEREIRA ANDRADE 01 SALA01							
Bairro	JEQUITIBÁ							
Cidade	ARACRUZ	Estado	ES	Cep	29193-030			
CGC.(RG)	24.622.860/0001-25	Telefone	27)99590-7782	Fax				
Banco		Agência		Conta				
Condição Pagto	CONF EDITAL							
Prazo Entrega	CONF EDITAL							
Prazo Garantia								
Processos								
000000016973/2019								
Processo da Ata								
Processos Agregados								
Unidades Requisitantes								
010.002.000.000.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
022.001.000.000.000 - SECRETARIA DE ESP.LAZER E JUVENTUDE								
Nro Lote 1		Descrição LOTE 01						
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
1	2.89.01.0534.7	SV			0,000	100,000	77,0000	7.700,0000
CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE BEACH SOCCER (PARTIDA), SENDO 3 TEMPOS DE 12 MIN CADA, TOTALIZANDO 36 MIN, INCLUINDO 2 ÁRBITROS DE LINHA E 1 MESÁRIO								
Valor Total Lote								7.700,0000
Nro Lote 2		Descrição LOTE 02						
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
2	2.89.01.1373.0	SV			0,000	150,000	196,0000	29.400,0000
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO (PARTIDA), SENDO 02 TEMPOS DE 45 MIN CADA, TOTALIZANDO 90 MIN, SENDO: 1 ÁRBITRO, 2 ÁRBITROS ASSISTENTES E 1 QUARTO ÁRBITRO;								
Valor Total Lote								29.400,0000
Nro Lote 3		Descrição LOTE 03						
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
3	2.89.01.1374.9	SV			0,000	100,000	240,0000	24.000,0000
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO EM DIÁRIA INTEGRAL (8HS TRABALHADAS);								
Valor Total Lote								24.000,0000
Nro Lote 4		Descrição LOTE 04						

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
4	2.89.01.1375.7	SV			0,000	50,000	148,0000	7.400,0000
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO EM MEIA DIÁRIA (4HS TRABALHADAS);								
Valor Total Lote								7.400,0000
Nro Lote 6		Descrição LOTE 06						
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
5	2.89.01.1377.3	SV			0,000	50,000	65,0000	3.250,0000
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DAS MODALIDADES DE QUADRA, MESA E EVENTOS DE ATLETISMO EM MEIA DIÁRIA (4HS TRABALHADAS);								
Valor Total Lote								3.250,0000
Valor Total Ata								71.750,0000
Aracruz/ES, 23 de janeiro de 2020								
<hr style="width: 20%; margin: auto;"/> DEPARTAMENTO DE COMPRAS								


2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2020-PE Nº 095/2019 - SEMESP

Publicação Nº 277437

		PM de Aracruz Departamento de Compras AV Moroba, 20 CEP: 29192733 - Moroba - Aracruz/ES CNPJ: 27.142.702/0001-66 I.E.: Fone/Fax: 27 32961092 / 32961092 E-mail: pma@aracruz.es.gov.br Site: www.aracruz.es.gov.br		ATA DE REGISTRO DE PREÇO 3 / 2020 Menor Preço				
A validade da presente Ata é de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação								
Unidade Gestora 21 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE PREGÃO ELETRONICO 95 / 2019								
Fornecedor 003191 POTENCIAL PRODUÇÕES LTDA - ME Endereço RUA JOAQUIM PEREIRA ANDRADE 01 SALA01 Bairro JEQUITIBÁ Cidade ARACRUZ Estado ES Cep 29193-030 CGC.(RG) 24.622.860/0001-25 Telefone 27)99590-7782 Fax Banco Agência Conta Condição Pagto CONF EDITAL Prazo Entrega CONF EDITAL Prazo Garantia								
Processos								
000000016973/2019								
Processo da Ata								
Processos Agregados								
Unidades Requisitantes								
010.002.000.000.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 022.001.000.000.000 - SECRETARIA DE ESP.LAZER E JUVENTUDE								
Nro Lote 6		Descrição LOTE 06						
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
1	2.89.01.1377.3	SV			0,000	50,000	65,0000	3.250,0000
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DAS MODALIDADES DE QUADRA, MESA E EVENTOS DE ATLETISMO EM MEIA DIÁRIA (4HS TRABALHADAS);								
Valor Total Lote							3.250,0000	
Valor Total Ata							3.250,0000	
Aracruz/ES, 23 de janeiro de 2020						<hr/> DEPARTAMENTO DE COMPRAS		

2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2020-PE Nº 095/2019 - SEMESP

Publicação Nº 277438

		PM de Aracruz Departamento de Compras AV Moroba, 20 CEP: 29192733 - Moroba - Aracruz/ES CNPJ: 27.142.702/0001-66 I.E.: Fone/Fax: 27 32961092 / 32961092 E-mail: pma@aracruz.es.gov.br Site: www.aracruz.es.gov.br		ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4 / 2020 Menor Preço				
A validade da presente Ata é de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação								
Unidade Gestora 21 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE PREGÃO ELETRONICO 95 / 2019								
Fornecedor 000659 RM COMERCIAL SPORTS LTDA ME Endereço RUA PAPA JOÃO XXIII 374 LOJA 4 E 5 Bairro COBILANDIA Cidade VILA VELHA Estado ES Cep 29111-400 CGC.(RG) 16.835.379/0001-90 Telefone (27) 3316-2542 Fax Banco Agência Conta Condição Pagto CONF EDITAL Prazo Entrega CONF EDITAL Prazo Garantia								
Processos								
000000016973/2019								
Processo da Ata								
Processos Agregados								
Unidades Requisitantes								
010.002.000.000.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
022.001.000.000.000 - SECRETARIA DE ESP.LAZER E JUVENTUDE								
Nro Lote 5		Descrição LOTE 05						
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
1	2.89.01.1376.5	SV			0,000	100,000	250,0000	25.000,0000
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DAS MODALIDADES DE QUADRA, MESA E EVENTOS DE ATLETISMO EM DIÁRIA INTEGRAL (8HS TRABALHADAS);								
Valor Total Lote							25.000,0000	
Valor Total Ata							25.000,0000	
Aracruz/ES, 23 de janeiro de 2020						<hr/> DEPARTAMENTO DE COMPRAS		

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ**PORTARIA SAAE-ARA-130/2020**

Publicação Nº 277243

PORTARIA SAAE-ARA- 130/2020

Ficam autorizados os servidores abaixo relacionados a realização do teletrabalho.

Considerando o Decreto n.º 37.740, de 16/03/2020 que decreta situação de emergência de saúde pública no Município de Aracruz, decorrente da pandemia do COVID-19, e dispõe sobre medidas para contenção e enfrentamento;

Considerando o Decreto n.º 37.796, de 23/03/2020, que criou critérios para a realização de teletrabalho;

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 32.712 de 08/05/2017 e de acordo com a Lei nº 3.943/2015 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz resolve:

Art. 1º Autorizar os servidores abaixo relacionados a realizarem o teletrabalho:

Nome	Matrícula	Horário de Trabalho
Aline de Almeida Silva Perovano	367	07h às 11h – 13h às 17h
Bruna Lombardi da Silva	284	07h às 11h – 13h às 17h
Brunella Nunes Pereira Martins	424	07h às 11h – 13h às 17h
Lidiane Alves Pereira Rampinelli	184	07h às 11h – 13h às 17h
Luciana Favalessa de Marchi	382	07h às 11h – 13h às 17h

Art. 2º Esta Portaria terá vigência enquanto perdurar a situação descrita no Decreto n.º 37.740, de 16/03/2020.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2020.

Aracruz-ES, 28 de maio de 2020.

ELIAS ANTONIO COELHO MAROCHIO

Diretor Geral do SAAE

Decreto 32.712/2017

PORTARIA SAAE-ARA-131/2020

Publicação Nº 277245

PORTARIA SAAE-ARA-131/2020

Dispõe sobre reabertura integral de Processo Seletivo.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 32.712 de 08/05/2017 e de acordo com a Lei nº 3.943/2015 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Reabrir integralmente o Processo Seletivo 001/2020 para continuidade dos trabalhos, suspenso através da Portaria SAAE-ARA-111/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Aracruz-ES, 28 de maio de 2020.

ELIAS ANTONIO COELHO MAROCHIO

Diretor Geral do SAAE

Decreto 32.712/2017

Baixo Guandu

PREFEITURA

ABERTURA PROPOSTAS CP001/2020-SEMOB/BG

Publicação Nº 277206

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

SEMOB/BG/ES

AVISO- ABERTURA DO ENVELOPE 02

PROPOSTAS DE PREÇOS

CP nº 001/2020

PROCESSO Nº 8.858/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada de Engenharia Civil, para execução das Obras de Drenagem e Pavimentação de Diversas Ruas nos Bairros Santa Mônica e Vila Kennedy, com emprego de Mão de Obra, Materiais e Equipamentos, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma, memorial descritivo e demais especificações constantes da solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

Fund. Legal: Lei Fed. nº 8.666/1993.

DATA ABERTURA: 08/06/2020

HORÁRIO: 09h00

Baixo Guandu/ES, 28/05/2020.

SANDRO MÁRCIO ZAMBONI

Presidente da CPL/PMBG/ES

MAXIMILIANO C. DOS SANTOS

Secretário Municipal de Obras

RESULTADO JULGAMENTO RECURSOS CP001/2020-SEMOB/BG

Publicação Nº 277206

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

SEMOB/BG/ES

RESULTADO APÓS JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS à FASE 01-HABILITAÇÃO

CP nº 001/2020

PROCESSO Nº 8.858/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada de Engenharia Civil, para execução das Obras de Drenagem e Pavimentação de Diversas Ruas nos Bairros Santa Mônica e Vila Kennedy, com emprego de Mão de Obra, Materiais e Equipamentos, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma, memorial descritivo e demais especificações constantes da solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

Fund. Legal: Lei Fed. nº 8.666/1993.

DECISÃO: Após análise dos Recursos e das Contrarrazões apresentados ao julgamento da FASE 01- HABILITAÇÃO, reafirmamos a decisão quanto a HABILITAÇÃO das empresas abaixo relacionadas.

EMPRESAS HABILITADAS:

- 01-STYLLO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 08.831.581/0001-15;
- 02-COENGE CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ Nº 26.633.534/0001-49;
- 03-RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 25.309.819/0001-66
- 04-ROTIV ENGENHARIA EIRELI EPP, CNPJ Nº 24.325.161/0001-13;
- 05-MAR & SOL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP, CNPJ Nº 07.905.667/0001-82;
- 06-URBANORTE URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DO NORTE LTDA EPP, CNPJ Nº 02.994.969/0001-50;
- 07-ENGECEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ Nº 17.840.083/0001-20;
- 08-SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 32.323.986/0001-27;

Baixo Guandu/ES, 28/05/2020.

SANDRO MÁRCIO ZAMBONI
Presidente da CPL/PMBG/ES

MAXIMILIANO C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras

Barra de São Francisco

PREFEITURA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2020 SAÚDE

Publicação Nº 277292

ATO DE DISPENSA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0007/2020

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com fulcro no inciso IV, do Art. 24 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, e Art. 4 da Lei Federal 13.979/2020, DISPENSA a instauração de Procedimento Licitatório para aquisição de Kit de Dispositivo de Teste Rápido COVID-19, sendo 1000 unidades, para auxílio no diagnóstico da doença por infecção por coronavírus (COVID-19), visando fortalecer a rede Municipal de combate ao vírus e ampliar a cobertura com testagem, ampliando também o diagnóstico epidemiológico do território da cidade e apresentando respostas mais eficientes, tendo em vista o Parecer Jurídico Nº 0064/2020, da Gerente de Assuntos Jurídicos da CPL.

Será contratada para fornecer o objeto em questão a empresa LAB BSF LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, CNPJ.: 23.207.940/0001-51, no valor total de R\$ 147.500,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Eis a justificativa.

Barra de São Francisco-ES, 29 de Maio de 2020.

RAFAEL TARTAGLIAS PARTELLI

Secretário Municipal de Saúde

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2020 - RETIFICADO

Publicação Nº 277315

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

ESCLARECIMENTO DE EDITAL

Pregão Eletrônico 0004/2020

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, os quais serão utilizados na Unidade de Saúde Alvinho Campos de acordo com distribuição prévia definida no ato do cadastro das emendas parlamentares, conforme Termo de Referência e Anexo I do Edital.

1. O Pregoeiro Oficial do Fundo Municipal de Saúde de Barra de São Francisco, ES, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados o seguinte esclarecimento:

2. É possível que existam divergências entre as especificações dos produtos constantes neste edital e no CATMAT. Nestes casos, ficam todos os licitantes, desde já, cientes de que prevalecerão SEMPRE as especificações constantes no ANEXO I deste Edital.

3. A previsão constante no item 2 faz-se necessária, haja vista que, na maioria dos casos, não são encontrados produtos com características idênticas ao solicitado pelo órgão licitante, no catálogo de Materiais e Serviços do Governo Federal.

Barra de São Francisco, 27 de maio de 2020.

Solimar Mariano Barbosa

Pregoeiro Oficial

Bom Jesus do Norte

PREFEITURA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

Publicação Nº 277361

EXTRATO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Nº 001/2019

Proc. Nº 5.382/2018

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES, torna público o resultado do processo licitatório em epigrafe, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE BOM JESUS DO NORTE – ES, conforme resumidamente descrito a seguir:

ADJUDCAÇÃO: 04/01/2020.

HOMOLOGAÇÃO: 15/05/2020.

1) Fornecedor: AN SERVIÇOS GERAIS LTDA – CNPJ nº 17.896.547/0001-10;

CONTRATO nº 019/2020;

Vigência: 18/05/2020 até 16/11/2020

Valor Total: R\$ 7.582.517,07 (sete milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dezessete reais e sete centavos).

Bom Jesus do Norte-ES, 28 de maio de 2020.

Marcos Antônio Teixeira de Souza

Prefeito Municipal

1 ANEXO RREO - 2 BIMESTRE CONSOLIDADO 2020

Publicação Nº 277423

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2020 - MARÇO A ABRIL DE 2020 RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								Em Reais	
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			% (c/a)	Saldo (a-c)		
			No Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)				
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.200.000,00	29.200.000,00	5.729.363,94	19,62	10.299.029,56	35,27	18.900.970,44		
RECEITAS CORRENTES	28.630.585,00	28.630.585,00	5.729.363,94	20,01	10.299.029,56	35,97	18.331.555,44		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.888.000,00	1.888.000,00	198.796,37	10,53	385.936,39	20,44	1.502.063,61		
Impostos	1.295.000,00	1.295.000,00	159.255,22	12,30	309.196,19	23,88	985.803,81		
Taxas	193.000,00	193.000,00	39.541,15	20,49	76.740,20	39,76	116.259,80		
Contribuição De Melhoria	400.000,00	400.000,00					400.000,00		
CONTRIBUIÇÕES			72.274,62		148.663,42		(148.663,42)		
Contribuições Sociais									
Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública			72.274,62		148.663,42		(148.663,42)		
RECEITA PATRIMONIAL	125.000,00	125.000,00	10.448,84	8,36	24.037,19	19,23	100.962,81		
Exploração Do Patrimônio Imobiliário Do Estado									
Valores Mobiliários	125.000,00	125.000,00	10.448,84	8,36	24.037,19	19,23	100.962,81		
Delegação De Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Afetação Ou Exploração De Recursos Naturais									
Exploração Do Patrimônio Intangível									
Cessão De Direitos									
Demais Receitas Patrimoniais									
RECEITA AGROPECUÁRIA									
RECEITA INDUSTRIAL									
RECEITA DE SERVIÇOS									
Serviços Administrativos E Comerciais Gerais									
Serviços E Atividades Referentes À Navegação E Ao Transporte									
Serviços E Atividades Referentes À Saúde									
Serviços E Atividades Financeiras									
Outros Serviços									
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.567.585,00	26.567.585,00	5.441.053,79	20,48	9.723.540,23	36,60	16.844.044,77		
Transferências Da União E De Suas Entidades	13.271.585,00	13.271.585,00	3.351.448,84	25,25	5.903.814,67	44,48	7.367.770,33		
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entidades	8.796.000,00	8.796.000,00	1.333.309,30	15,16	2.255.044,10	25,64	6.540.955,90		
Transferências Dos Municípios E De Suas Entidades									
Transferências De Instituições Privadas									
Transferências De Outras Instituições Públicas	4.500.000,00	4.500.000,00	756.295,65	16,81	1.564.681,46	34,77	2.935.318,54		
Transferências Do Exterior									
Transferências De Pessoas Físicas									
Transferências Provenientes De Depósitos Não Identificados									
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	6.790,32	13,58	16.852,33	33,70	33.147,67		
Multas Administrativas, Contratuais E Judiciais	30.000,00	30.000,00	6.790,32	22,63	16.852,33	56,17	13.147,67		
Indenizações, Restituições E Ressarcimentos									
Bens, Direitos E Valores Incorporados Ao Patrimônio Público									
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00					20.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL	569.415,00	569.415,00					569.415,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO									
Operações De Crédito - Mercado Interno									
Operações De Crédito - Mercado Externo									
ALIEÇÃO DE BENS	108.415,00	108.415,00					108.415,00		
Alienação De Bens Móveis	108.415,00	108.415,00					108.415,00		
Alienação De Bens Imóveis									
Alienação De Bens Intangíveis									
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS									
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	461.000,00	461.000,00					461.000,00		
Transferências Da União E De Suas Entidades	74.000,00	74.000,00					74.000,00		
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entidades	387.000,00	387.000,00					387.000,00		
Transferências Dos Municípios E De Suas Entidades									
Transferências De Instituições Privadas									
Transferências De Outras Instituições Públicas									
Transferências Do Exterior									
Transferências De Pessoas Físicas									
Transferências Provenientes De Depósitos Não Identificados									
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL									
Integralização De Capital Social									
Resgate De Títulos Do Tesouro									
Demais Receitas De Capital									
RECEITAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.200.000,00	29.200.000,00	5.729.363,94	19,62	10.299.029,56	35,27	18.900.970,44		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)									
Operações De Crédito Internas									
Mobiliária									
Contratual									
Operações De Crédito Externas									
Mobiliária									
Contratual									
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.200.000,00	29.200.000,00	5.729.363,94	19,62	10.299.029,56	35,27	18.900.970,44		
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	29.200.000,00	29.200.000,00	5.729.363,94	19,62	10.299.029,56	35,27	18.900.970,44		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—	2.065.785,78	—	—	1.290.750,70	—	—		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	—	2.065.785,78	—	—	—	—	—		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	—	—	—	1.290.750,70	—	62,48		
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Período (j)
			No Período	Até Período (f)		No Período	Até Período (h)		
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	29.200.000,00	31.265.785,78	4.195.839,91	15.119.210,61	16.146.575,17	5.050.069,83	9.671.403,75	21.594.382,03	9.303.579,78
DESPESAS CORRENTES	26.102.550,00	26.874.853,77	4.073.394,73	13.530.339,94	13.344.513,83	4.674.029,25	8.593.865,13	18.280.988,64	8.235.099,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.765.200,00	17.049.264,38	2.465.536,30	7.499.362,09	9.549.902,29	2.827.327,36	5.695.530,76	11.353.733,62	5.695.530,16
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00			1.000,00				
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.336.350,00	9.824.589,39	1.607.858,43	6.030.977,85	3.793.611,54	1.846.701,89	2.898.334,37	6.926.255,02	2.539.569,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.992.450,00	4.285.932,01	122.445,18	1.588.870,67	2.697.061,34	376.040,58	1.077.538,62	3.208.393,39	1.068.480,62
INVESTIMENTOS	2.492.450,00	4.134.325,48	88.072,98	1.488.069,74	2.646.255,74	327.828,90	976.737,69	3.157.587,79	967.679,69
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	500.000,00	151.606,53	34.372,20	100.800,93	50.805,60	48.211,68	100.800,93	50.805,60	100.800,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	105.000,00	105.000,00			105.000,00			105.000,00	
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.200.000,00	31.265.785,78	4.195.839,91	15.119.210,61	16.146.575,17	5.050.069,83	9.671.403,75	21.594.382,03	9.303.579,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.200.000,00	31.265.785,78	4.195.839,91	15.119.210,61	16.146.575,17	5.050.069,83	9.671.403,75	21.594.382,03	9.303.579,78

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE DE 2020 - MARÇO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

SUPERÁVIT (XIII)	---	---	---	---	---	627.625,81	---	995.449,78
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.200.000,00	31.265.785,78	4.195.839,91	15.119.210,61	---	5.050.069,83	10.299.029,56	10.299.029,56
RESERVA DO RPPS	---	---	---	---	---	---	---	---

Recargas Intra	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			% (e/a)	Saldo (a-c)
			No Período (b)	%(b/a)	Até o Período (c)		
RECEITAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
TOTAL DAS RECEITAS INTRAS							

Despesas Intra	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Período (j)
			No Período	Até Período (f)		No Período	Até Período (h)		
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									
DESPESAS CORRENTES									
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS									
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES									
DESPESAS DE CAPITAL									
INVESTIMENTOS									
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
TOTAL DAS DESPESAS INTRAS									

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda, Emissão: 28/05/2020 , às 13:28:14

<p>_____ Marcos Antonio Teixeira de Souza Prefeito Municipal</p>	<p>_____ Sílvia Regina Barreto Tavares Carvalho Secretária Municipal de Fazenda Decreto nº 004/2013</p>
<p>_____ Paulo Roberto Andrade Marques Contador- crc- 11202/O-4 cpi- 342.839.897-00</p>	

12 ANEXO RREO - 2 BIMESTRE CONSOLIDADO 2020

Publicação Nº 277428

1,00				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.295.000,00	1.295.000,00	309.196,19	23,88
Receta Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	222.000,00	222.000,00	17.589,98	7,92
IPTU	170.000,00	170.000,00	1.773,36	1,04
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	52.000,00	52.000,00	15.816,62	30,42
Receta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	60.000,00	60.000,00	15.425,07	25,71
ITBI	60.000,00	60.000,00	15.425,07	25,71
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
Receta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	703.000,00	703.000,00	204.045,26	29,02
ISS	700.000,00	700.000,00	203.846,20	29,12
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	199,06	6,64
Receta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	310.000,00	310.000,00	72.135,88	23,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.500.630,00	17.500.630,00	6.610.270,50	37,77
Cota-Parte FPM	9.897.630,00	9.897.630,00	4.078.255,06	41,20
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	419,56	20,98
Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	2.500.000,00	763.255,19	30,53
Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	1.741.384,88	34,83
Cota-Parte IPI - Exportação	100.000,00	100.000,00	26.955,81	26,96
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000,00	1.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.000,00	1.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.795.630,00	18.795.630,00	6.919.466,69	36,81

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP EMPENHADAS		DESP LIQUIDADAS		DESP PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.922.000,00	4.943.717,71	2.476.020,01	50,08	1.355.447,72	27,42	1.308.524,90	26,47
Despesas Correntes	4.832.000,00	4.894.817,71	2.432.933,01	49,70	1.318.660,72	26,94	1.271.737,00	25,98
Despesas de Capital	90.000,00	48.900,00	43.087,00	88,11	36.787,00	75,23	36.787,00	75,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	83.000,00	519.000,00	354.372,31	68,28	293.102,77	56,47	293.102,77	56,47
Despesas Correntes	83.000,00	519.000,00	354.372,31	68,28	293.102,77	56,47	293.102,77	56,47
Despesas de Capital								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	6.000,00	47.652,98	47.241,17	99,14	35.091,17	73,64	35.091,17	73,64
Despesas Correntes	6.000,00	47.652,98	47.241,17	99,14	35.091,17	73,64	35.091,17	73,64
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	4.000,00	4.000,00						
Despesas Correntes	4.000,00	4.000,00						
Despesas de Capital								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.015.000,00	5.514.370,69	2.877.633,49	52,18	1.683.641,66	30,53	1.636.718,84	29,68

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	DESPESAS PAGAS (d)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.877.633,49	1.683.641,66	1.636.718,84
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.877.633,49	1.683.641,66	1.636.718,84
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.037.920,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ^a	1.839.713,49	645.721,66	598.798,84
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XXI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	41,59	24,33	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 LIMITE	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (b)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (f) = (b - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no (n)	Valor aplicado além do limite (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)										
Empenhos de 2019 (regra nova)										
Empenhos de 2018										
Empenhos de 2017										
Empenhos de 2016 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012 RESTOS	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.687.000,00	1.687.000,00	1.671.289,14	99,07
Provenientes da União	1.642.000,00	1.642.000,00	1.659.697,14	101,08
Provenientes dos Estados	45.000,00	45.000,00	11.592,00	25,76
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	13.000,00	13.000,00	1.502,15	11,56
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.700.000,00	1.700.000,00	1.672.791,29	98,40

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP. EMPENHADAS		DESP. LIQUIDADAS		DESP. PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.009.000,00	1.204.075,34	759.715,54	63,10	726.708,68
Despesas Correntes	1.004.000,00	1.173.245,34	729.615,54	62,19	704.268,68	60,03	636.323,98	54,24
Despesas de Capital	5.000,00	30.830,00	30.100,00	97,63	22.440,00	72,79	22.440,00	72,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	407.000,00	114.958,21	99.970,04	86,96	52.112,32	45,33	46.555,72	40,50
Despesas Correntes	407.000,00	114.958,21	99.970,04	86,96	52.112,32	45,33	46.555,72	40,50
Despesas de Capital								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	277.000,00	245.409,36	60.808,07	24,78	33.667,09	13,72	33.667,09	13,72
Despesas Correntes	277.000,00	245.409,36	60.808,07	24,78	33.667,09	13,72	33.667,09	13,72
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.693.000,00	1.564.442,91	920.493,65	58,84	812.488,09	51,93	738.986,79	47,24

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP. EMPENHADAS		DESP. LIQUIDADAS		DESP. PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.931.000,00	6.147.793,05	3.235.735,55	85,19	2.082.156,40	83,42	1.967.288,88	82,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	490.000,00	633.958,21	454.342,35	11,96	345.215,09	13,83	339.658,49	14,30
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	283.000,00	293.062,34	108.049,24	2,84	68.758,26	2,75	68.758,26	2,89
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	4.000,00	4.000,00						
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)								
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.708.000,00	7.078.813,60	3.798.127,14	100,00	2.496.129,75	100,00	2.375.705,63	100,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	1.694.000,00	1.565.442,91	920.493,65	58,80	812.488,09	51,90	738.986,79	47,21
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.014.000,00	5.513.370,69	2.877.633,49	52,19	1.683.641,66	30,54	1.636.718,84	29,69

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda, Emissão: 28/05/2020, às 13:10:27

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE DE 2020 - MARÇO A ABRIL DE 2020
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

1,00

2 ANEXO RREO - 2 BIMESTRE CONSOLIDADO 2020

Publicação Nº 277425

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE DE 2020 - MARÇO A ABRIL DE 2020
 RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (e) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)	
DESPESAS/EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I)	29.200.000,00	31.265.785,78	4.195.839,91	15.119.210,61	100,00	16.146.575,17	5.050.069,83	9.671.403,75	100,00	21.594.382,03
LEGISLATIVA	1.221.450,00	1.221.450,00	140.776,34	298.980,53	1,98	922.469,47	142.636,24	290.610,98	3,00	930.839,02
AÇÃO LEGISLATIVA	1.221.450,00	1.221.450,00	140.776,34	298.980,53	1,98	922.469,47	142.636,24	290.610,98	3,00	930.839,02
ADMINISTRAÇÃO	5.077.000,00	4.978.596,02	790.954,43	2.645.670,81	17,50	2.332.925,21	888.162,91	1.669.470,58	17,26	3.309.125,44
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.920.000,00	4.837.657,17	785.459,51	2.627.742,12	17,38	2.209.915,05	881.522,32	1.656.339,32	17,13	3.181.317,85
CONTROLE INTERNO	45.000,00	46.938,85	5.494,92	17.928,69	0,12	29.010,16	6.640,59	13.131,26	0,14	33.807,59
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	72.000,00	54.000,00				54.000,00				54.000,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.450.000,00	1.439.271,74	491.497,08	832.816,86	5,51	606.454,88	194.874,49	304.498,85	3,15	1.134.772,89
ADMINISTRAÇÃO GERAL	412.000,00	415.271,74	33.202,58	176.944,67	1,17	238.327,07	49.760,11	95.955,39	0,99	319.316,35
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	18.000,00	13.000,00		739,50	0,00	12.260,50	739,50	739,50	0,01	12.260,50
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	220.500,00	215.300,00	26.786,84	90.541,65	0,60	124.758,35	33.291,44	60.772,10	0,63	154.527,90
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	799.500,00	795.700,00	431.507,66	564.591,04	3,73	231.108,96	111.083,44	147.031,86	1,52	648.668,14
SAÚDE	7.351.000,00	7.686.567,25	1.125.465,97	4.337.582,45	28,69	3.348.984,80	1.353.107,01	2.941.139,53	30,41	4.745.427,72
ATENÇÃO BÁSICA	6.133.000,00	6.642.546,70	975.882,59	3.716.573,96	24,58	2.925.972,74	1.105.728,20	2.486.151,08	25,71	4.156.395,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	931.000,00	746.958,21	118.542,21	512.959,25	3,39	233.998,96	213.637,64	386.230,19	3,99	360.728,02
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	283.000,00	293.062,34	31.041,17	108.049,24	0,71	185.013,10	33.741,17	68.758,26	0,71	224.304,08
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00
EDUCAÇÃO	7.887.600,00	8.692.067,10	1.253.789,18	4.687.934,37	31,01	4.004.132,73	1.644.905,72	3.036.234,21	31,39	5.655.832,89
ENSINO FUNDAMENTAL	4.766.400,00	5.121.936,96	654.765,84	2.902.752,68	19,20	2.219.184,28	1.046.879,57	1.894.238,56	19,59	3.227.698,40
ENSINO SUPERIOR	156.000,00	330.985,93	157.084,80	173.070,73	1,14	157.915,20	28.056,32	28.351,79	0,29	302.634,14
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.959.200,00	3.233.144,21	441.938,54	1.612.110,96	10,66	1.621.033,25	569.969,83	1.113.643,86	11,51	2.119.500,35
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00
CULTURA	21.000,00	28.501,21		18.336,21	0,12	10.165,00	1.158,88	1.738,84	0,02	26.762,37
DIFUSÃO CULTURAL	21.000,00	28.501,21		18.336,21	0,12	10.165,00	1.158,88	1.738,84	0,02	26.762,37
URBANISMO	4.993.950,00	5.930.416,40	305.226,15	1.877.504,04	12,42	4.052.912,36	666.829,48	1.145.464,97	11,84	4.784.951,43
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.962.000,00	1.956.529,77	279.164,45	1.039.988,79	6,88	916.540,98	399.384,72	733.002,27	7,58	1.223.527,50
INFRA ESTRUTURA URBANA	2.486.950,00	3.420.686,63	17.267,20	618.018,75	4,09	2.802.667,88	193.151,74	301.818,94	3,12	3.118.867,69
SERVIÇOS URBANOS	545.000,00	553.200,00	8.794,50	219.496,50	1,45	333.703,50	74.293,02	110.643,76	1,14	442.556,24
GESTÃO AMBIENTAL	436.000,00	426.645,77	25.435,66	133.203,06	0,88	293.442,71	62.512,95	105.884,25	1,09	320.761,52
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	436.000,00	426.645,77	25.435,66	133.203,06	0,88	293.442,71	62.512,95	105.884,25	1,09	320.761,52
AGRICULTURA	529.000,00	618.135,23	42.262,93	228.368,85	1,51	389.766,38	76.452,08	135.743,64	1,40	482.391,59
EXTENSÃO RURAL	529.000,00	618.135,23	42.262,93	228.368,85	1,51	389.766,38	76.452,08	135.743,64	1,40	482.391,59
DESPORTO E LAZER	128.000,00	139.135,06	20.432,17	58.813,43	0,39	80.321,63	19.430,07	40.617,90	0,42	98.517,16
DESPORTO COMUNITÁRIO	119.000,00	130.135,06	20.432,17	58.813,43	0,39	71.321,63	19.430,07	40.617,90	0,42	89.517,16
LAZER	9.000,00	9.000,00				9.000,00				9.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	105.000,00	105.000,00	----	----	----	105.000,00	----	----	----	105.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)										
TOTAL (III) = (I + II)	29.200.000,00	31.265.785,78	4.195.839,91	15.119.210,61	100,00	16.146.575,17	5.050.069,83	9.671.403,75	100,00	21.594.382,03

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Secretária Municipal De Fazenda, Emissão: 28/05/2020, às 13:18:32

Marcos Antonio Teixeira de Souza
 Prefeito Municipal

Sílvia Regina Barreto Tavares Carvalho
 Secretária Municipal de Fazenda
 Decreto nº 004/2013

Paulo Roberto Andrade Marques
 Contador- crc- 11202/O-4
 cpi- 342.859.897/00

8 ANEXO RREO - 2 BIMESTRE CONSOLIDADO 2020

Publicação Nº 277427

RECEITAS DO ENSINO						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100		
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.295.000,00	1.295.000,00	309.196,19	23,88		
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	222.000,00	222.000,00	17.589,98	7,92		
1.1.1 - IPTU	170.000,00	170.000,00	1.773,36	1,04		
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	52.000,00	52.000,00	15.816,62	30,42		
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	60.000,00	60.000,00	15.425,07	25,71		
1.2.1 - ITBI	60.000,00	60.000,00	15.425,07	25,71		
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI						
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	703.000,00	703.000,00	204.045,26	29,02		
1.3.1 - ISS	700.000,00	700.000,00	203.846,20	29,12		
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	199,06	6,64		
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	310.000,00	310.000,00	72.135,88	23,27		
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.704.711,00	18.704.711,00	6.610.270,50	35,34		
2.1 - Cota-Parte FPM	11.101.711,00	11.101.711,00	4.078.255,06	36,74		
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.897.630,00	9.897.630,00	4.078.255,06	41,20		
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	674.081,00	674.081,00				
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	530.000,00	530.000,00				
2.2 - Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	1.741.384,88	34,83		
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. Nº 87/1996	1.000,00	1.000,00				
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	26.955,81	26,96		
2.5 - Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	419,56	20,98		
2.6 - Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	2.500.000,00	763.255,19	30,53		
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro						
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.999.711,00	19.999.711,00	6.919.466,69	34,60		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100		
4 - RECEITA DA APLIC. FINANC. OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.000,00	1.000,00	47,08	4,71		
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	429.000,00	429.000,00	161.491,45	37,64		
5.1 - Transferências do Salário-Educação	260.000,00	260.000,00	97.506,53	37,50		
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	1.000,00	1.000,00	360,00	36,00		
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	140.000,00	140.000,00	59.292,00	42,35		
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	15.000,00	15.000,00	3.995,10	26,63		
5.5 - Outras Transferências do FNDE						
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	13.000,00	13.000,00	337,82	2,60		
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	70.000,00	70.000,00	32.106,86	45,87		
6.1 - Transferências de Convênios	70.000,00	70.000,00	31.995,15	45,71		
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios			111,71			
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO						
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	500.000,00	500.000,00	193.645,39	38,73		
FUNDEB						
RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100		
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.500.126,00	3.500.126,00	1.310.926,40	37,45		
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.979.526,00	1.979.526,00	804.501,20	40,64		
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.000.000,00	1.000.000,00	348.299,43	34,83		
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	200,00	200,00				
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	20.000,00	20.000,00	5.391,17	26,96		
10.5 - Cota-Parte ITR Destinadas ao FUNDEB - (20% de 2.5)	400,00	400,00	83,88	20,97		
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	500.000,00	500.000,00	152.650,72	30,53		
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.504.000,00	4.504.000,00	1.565.234,78	34,75		
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	4.500.000,00	4.500.000,00	1.564.681,46	34,77		
11.2 - Complementação do Utilitário do FUNDEB						
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.000,00	4.000,00	553,32	13,83		
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	999.874,00	999.874,00	253.755,06	25,38		
(SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						
(SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						
DESPESAS DO FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	DESP EMPENHADAS		DESP LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.731.000,00	3.946.060,05	1.910.933,66	48,43	1.469.348,06	37,24
13.1 - Com Educação Infantil	1.313.000,00	1.414.360,05	599.374,20	42,38	433.056,02	30,62
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.418.000,00	2.531.700,00	1.311.559,46	51,81	1.036.292,04	40,93
14 - OUTRAS DESPESAS	773.000,00	731.668,63	454.702,51	62,15	334.913,80	45,77
14.1 - Com Educação Infantil	343.000,00	325.626,43	177.179,33	54,41	126.876,84	38,96
14.2 - Com Ensino Fundamental	430.000,00	406.042,20	277.523,18	68,35	208.036,96	51,24
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.504.000,00	4.677.728,68	2.365.636,17	50,57	1.804.261,86	38,57
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB					VALOR	
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						
16.1 - FUNDEB 60%						
16.2 - FUNDEB 40%						
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						
17.1 - FUNDEB 60%						
17.2 - FUNDEB 40%						
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2020 - MARÇO A ABRIL DE 2020 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)							RS 1,00
INDICADORES DO FUNDEB						VALOR	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						1.804.261,86	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério $(13 - (16.1 + 17.1)) / (11) \times 100\%$						93,87	
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) \times 100\%$						21,40	
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2))\%$						(15,27)	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						(158.414,72)	
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020						(158.414,72)	
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	DESP EMPENHADAS		DESP LIQUIDADAS		
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.909.200,00	3.211.344,21	1.611.610,96	50,18	1.113.643,86	34,68	
22.1 - Creche	1.310.580,20	1.446.694,67	726.022,76	50,18	501.691,04	34,68	
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	746.019,80	783.855,29	349.833,52	44,63	252.246,98	32,18	
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	564.560,40	662.839,38	376.189,24	56,75	249.444,06	37,63	
22.2 - Pré-escola	1.598.619,80	1.764.649,54	885.588,20	50,18	611.952,82	34,68	
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	909.980,20	956.131,19	426.720,01	44,63	307.685,88	32,18	
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	688.639,60	808.518,35	458.868,19	56,75	304.266,94	37,63	
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.267.400,00	4.027.011,29	2.055.271,90	51,04	1.388.851,37	34,49	
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.848.000,00	2.937.742,20	1.589.082,64	54,09	1.244.329,00	42,36	
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.419.400,00	1.089.269,09	466.189,26	42,80	144.522,37	13,27	
24 - ENSINO MÉDIO							
25 - ENSINO SUPERIOR	156.000,00	330.985,93	173.070,73	52,29	28.351,79	8,57	
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27 - OUTRAS							
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.332.600,00	7.569.341,43	3.839.953,59	50,73	2.530.847,02	33,44	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR	
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						253.755,06	
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)						253.755,06	
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))						2.248.740,17	
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100%) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						32,50	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	DESP EMPENHADAS		DESP LIQUIDADAS		
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	270.000,00	180.700,00	69.441,51	38,43	65.474,58	36,23	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	285.000,00	942.025,67	778.539,27	82,65	439.912,61	46,70	
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	555.000,00	1.122.725,67	847.980,78	75,53	505.387,19	45,01	
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	7.887.600,00	8.692.067,10	4.687.934,37	53,93	3.036.234,21	34,93	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2020 (j)			
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE							
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		74,08					
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		74,08					
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO			
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019		(52.230,60)		234.775,12			
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		1.564.681,46		97.506,53			
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		1.804.261,86		55.092,81			
47.1 - Orçamento do Exercício		1.804.261,86		55.092,81			
47.2 - Restos a Pagar							
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		553,32		173,63			
49 - (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		(291.257,68)		277.362,47			
50 - (+) Ajustes		296.898,76		(1.505,08)			
50.1 - (+) Retenções		19.232,43					
50.2 - (-) Valores a recuperar							
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários							
50.4 - (+) Conciliação Bancária		277.666,33		(1.505,08)			
51 - (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		5.641,08		275.887,39			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal De Fazenda, Emissão: 28/05/2020 , às 13:08:11

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE DE 2020 - MARÇO A ABRIL DE 2020
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

Castelo

PREFEITURA

DECRETO 17.345

Publicação Nº 277356

DECRETO Nº 17.345, de 26 DE MAIO DE 2020.

Desliga servidor efetivo e declara a vacância do cargo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 005058 de 29 de abril de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica desligada do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a Servidora Pública Municipal Sr.ª Rosemary Dilleme David de Souza, nomeada através do Decreto nº 7467/2008, e declarado vago o referido cargo, em virtude da aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) no Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 26 de maio de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Castelo

Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526

DECRETO 17.346

Publicação Nº 277357

DECRETO Nº 17.346, de 26 DE MAIO DE 2020.

Desliga servidor efetivo e declara a vacância do cargo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 005059 de 29 de abril de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica desligada do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a Servidora Pública Municipal Sr.ª Rita da Consolação Moreira de Araujo, nomeada através do Decreto nº 7453/2008, e declarado vago o referido cargo, em virtude da aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) no Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 26 de maio de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

DECRETO 17.347

Publicação Nº 277358

DECRETO Nº 17.347, de 26 DE MAIO DE 2020.

Desliga servidor efetivo e declara a vacância do cargo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 005057 de 29 de abril de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica desligada do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a Servidora Pública Municipal Sr.ª Maria Izabel Gussão Castellan, nomeada através do Decreto nº 7421/2008, e declarado vago o referido cargo, em virtude da aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) no Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 26 de maio de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Castelo

Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526

DECRETO 17.349

Publicação Nº 277353

DECRETO Nº 17.349, de 27 DE MAIO DE 2020.

Desliga servidor efetivo e declara a vacância do cargo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 004854 de 24 de abril de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica desligada do cargo efetivo de Atendente de Clínica, Padrão III, a Servidora Pública Municipal Sr.ª Cristina Cele Scolforo, nomeada através do Decreto nº 1.846 de 04 de fevereiro de 1991, e declarado vago o referido cargo, em virtude da aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) no Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de maio de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

DECRETO 17.350

Publicação Nº 277354

DECRETO Nº 17.350, de 27 DE MAIO DE 2020.

Desliga servidor efetivo e declara a vacância do cargo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 004854 de 24 de abril de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica desligada do cargo efetivo de Atendente de Clínica, Padrão III, a Servidora Pública Municipal Sr.ª Maria Aparecida Tidesco Soares, nomeada através do Decreto nº 2.121 de 31 de julho de 1992, e declarado vago o referido cargo, em virtude da aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) no Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de maio de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Castelo

Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526

DECRETO 17.351

Publicação Nº 277355

DECRETO Nº 17.351, de 27 DE MAIO DE 2020.

Desliga servidor efetivo e declara a vacância do cargo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 004854 de 24 de abril de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica desligada do cargo efetivo de Operador de Serviços de Apoio a Saúde, a Servidora Pública Municipal Sr.ª Maria Lúcia Barcelos, nomeada através do Decreto nº 12.601 de 29 de agosto de 2013, e declarado vago o referido cargo, em virtude da aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) no Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de maio de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

DECRETO 17.359

Publicação Nº 277401

DECRETO Nº 17.359, DE 29 DE MAIO DE 2020.

CANCELA LICENÇA SEM VENCIMENTOS CONCEDIDA AO SERVIDOR Agliberto Baliano Careta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo,

- Considerando o que consta do art. 111 da lei 1.440/92 e,
- Considerando o que consta no processo nº 005934, de 21 de maio de 2020;

D E C R E T A:

Art.1º Fica cancelada Licença concedida ao Servidor Público Municipal, Srº. Agliberto Baliano Careta, ocupante do cargo efetivo de Médico, nomeado através do Decreto nº 1.911, de 21 de fevereiro de 1991.

Parágrafo Único. A licença a que se refere este artigo foi sem vencimentos pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de 02 de janeiro de 2017.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 01 de junho de 2020.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 29 de maio de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Castelo

Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526

DECRETO 17.361

Publicação Nº 277453

DECRETO Nº 17.361, DE 29 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo,

Considerando os Decretos Municipais nºs 17.226, de 18 de março de 2020, 17.233, de 23 de março de 2020, 17.253, de 03 de abril de 2020, 17.258, de 08 de abril de 2020, 17.273, de 23 de abril de 2020, 17.298, de 04 de maio de 2020 e 17.316 de 15 de maio de 2020, bem como as deliberações tomadas pelo SCO - (SISTEMA DE CONTROLE OPERACIONAL).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais nos dias e horários abaixo estabelecidos:

I – De segunda a sexta das 08 h às 17 h, e aos sábados das 08 h às 12 h: Atividades de comercialização de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática, lojas de departamentos, atividades de comercialização de confecções, calçados, tecidos, acessórios, aviamentos, perfumarias, joalherias, relojoarias, papelarias e demais atividades de comércio;

II - De segunda a domingo das 08 h às 16 h, e das 18 h às 23 h: Restaurantes, lanchonetes, pizzarias, sorveterias e ambulantes do ramo de alimentação cadastrado nos órgãos municipais competentes, com ocupação máxima de 40% (quarenta por cento) do espaço, devendo respeitar o distanciamento entre mesas e cadeiras, com afastamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre as mesas, e demais medidas de higiene e prevenção, sendo extremamente vedado, a acomodação de mesas e cadeiras nas ruas e calçadas.

III - De segunda a sexta das 08 h às 19 h, e sábado das 08 h às 12 h: Os estabelecimentos denominados mercados, mercearias, hortifrútiis, distribuidoras de bebidas e gás.

IV - Sem limitação especial de horário: o funcionamento de farmácias, supermercados, padarias, comércio atacadista e de embalagens, estabelecimento de venda de materiais hospitalares, consultórios médicos, odontológicos, hotéis, pousadas, lojas de cuidados animais e insumos agrícolas, loja de material de construção e afins, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados, locais para pouso e higiene com infraestrutura mínima para caminhoneiros e para o tráfego de caminhões ao longo das rodovias que dão acesso ao Município, borracharias, oficinas de reparação de veículos automotores e de bicicletas, transporte coletivo ou individual, transporte e entrega de cargas em geral.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento das academias a ser realizado exclusivamente com atendimento em horários agendados, garantindo o controle do número máximo de frequentadores concomitantes, seguindo os parâmetros estabelecidos para cada modalidade específica, conforme enquadramento de risco do Município, estabelecido pela Portaria 094/2020, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA/ES.

Art. 3º Para os Municípios classificados como de nível de risco moderado como Castelo, as atividades ficam restritas a treinos de baixo impacto, garantindo sempre espaçamento mínimo de 4,0m (quatro metros) entre aparelhos/usuários e os seguintes limites de lotação:

I - estabelecimentos com área menor que 30m² (trinta metros quadrados): máximo de 1 (um) aluno por horário de agendamento;

II - estabelecimentos com área igual ou superior a 30m² (trinta metros quadrados) e menor que 45m² (quarenta e cinco metros quadrados): máximo de 2 (dois) alunos por horário de agendamento.

III - estabelecimentos com área igual ou superior a 45m² (quarenta e cinco metros quadrados) e menor que 60m² (sessenta metros quadrados): máximo de 3 (três) alunos por horário de agendamento;

IV - estabelecimentos com área igual ou superior a 60m² (sessenta metros quadrados) e menor que 75m² (setenta e cinco metros quadrados): máximo de 4 (quatro) alunos por horário de agendamento;

V - estabelecimentos com área igual ou superior a 75m² (setenta e cinco metros quadrados): máximo de 5 (cinco) alunos por horário de agendamento.

Art. 4º - Permanece suspensos no âmbito do Município de Castelo, até ulterior decisão:

I - as atividades educacionais em todas as escolas, universidade e faculdades, das redes de ensino pública e privadas, estabelecida no art. 3º do Decreto nº 4.597-R, de 16 de março de 2020 e prorrogada no art. 2º do Decreto nº 4.625-R, de 04 de abril de 2020.

II - as atividades de cinemas, teatros, museus, boates, shows, cavalgadas, festas com aglomerações, espaços culturais e afins estabelecidas no inciso II do art. 2º do Decreto nº 4.599-R, de 17 de março de 2020 e prorrogada no inciso II do art. 2º do Decreto nº 4.635-R, de 17 de abril de 2020;

III - da visitação em unidades de conservação ambiental, públicas e privadas, estabelecida no inciso II do art. 2º do Decreto nº 4.604-R, de 19 de março de 2020 e prorrogada no inciso V do art. 2º do Decreto nº 4.635-R, de 17 de abril de 2020; e

IV - do funcionamento de estabelecimentos de vendas de bebidas alcoólicas denominados bares.

V - os alvarás de funcionamento de vendedores ambulantes não residentes no município.

Art. 5º Fica obrigatório o uso de máscara facial não profissional durante o deslocamento de pessoas pelos bens públicos do Município e para o atendimento em estabelecimentos com funcionamento autorizado, em especial, para:

I - uso de meios de transporte público ou privado de passageiros;

II - desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados, nos setores público e privado.

§ 1º. Para efeito do caput deste artigo, e em conformidade com o disposto no art. 99 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, consideram-se bens públicos:

I - os de uso comum do povo, tais como lagoas, rios, estradas, ruas, pontes e praças;

II - os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração pública, inclusive os de suas autarquias.

§ 2º. A produção de máscaras artesanais pode ser realizada segundo as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/ DESF/SAPS/MS, disponível na página do Ministério da Saúde no endereço eletrônico www.saude.gov.br.

Art. 6º Em caso de descumprimento ou desrespeito às medidas previstas neste Decreto, os infratores estarão sujeitos as seguintes penalidades:

I - Infrações administrativas previstas no art. 10, inciso VII, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no art. 268 do Código Penal.

II - As infrações aos dispositivos previstos no presente Decreto, bem como nos Decretos Municipais nº 17.226, de 18 de março de 2020, nº 17.233, de 23 de março de 2020, e nº 17.253, de 03 de abril de 2020 e na Lei Municipal nº 1.816/98.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição anterior em contrário.

Castelo, ES, 29 de maio de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito de Castelo

PORTARIA 002/2020 SEMAG

Publicação Nº 277308

PORTARIA Nº 002/2020 DE 20 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a Designação de Servidores para Comissão de Avaliação e Monitoramento de Parceria firmada entre a PMC e Entidade Sócio/educacional.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 60º da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores: Dimas Sasso Christo, cargo: Técnico Agrícola, com a matrícula 000287; Rayza Nunes Galvão Piassi, cargo: Auxiliar Operacional de Serviço, com a matrícula 004521; Maria Aparecida Pizzolli, cargo: Secretária Escolar, com matrícula 005849, para acompanhar e fiscalizar a parceria firmada com a entidade contratada para realizar o serviço de preservação, conservação e funcionamento do Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo (MEPES) – Escola Família Agrícola de Castelo (EFA), localizado no Ribeirão do Meio, zona rural do município de Castelo.

Art. 2º. Ao fiscal da parceria incumbe:

I- representar a administração junto a parceria, exceto para assinatura de instrumentos contratuais, aditivos;

II- adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento da parceria, inclusive notificando o parceiro a corrigir irregularidades detectadas e registrando todos os acontecimentos relacionados com a execução da parceria, inclusive as soluções dadas a eventuais consultas;

III- determinar, por escrito, durante o acompanhamento e fiscalização da parceria, o que for necessário para regularizar

falha ou inobservância de cláusulas da parceria;

IV- verificar se a parceria está sendo executada de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores, condições da proposta, etc;

V- prestar informações sobre a execução da parceria sob sua responsabilidade, encaminhando, sempre que solicitado, relatório circunstanciado;

VI- atestar a execução da parceria, na forma prevista nesta Portaria;

VII- anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII- as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

IX- Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 20 de maio de 2020.

CAMILO DESTEFANI

Secretário Municipal de Agricultura

PORTARIA 003/2020 SEMAG

Publicação Nº 277307

PORTARIA Nº 003/2020 DE 25 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a Designação de Gestora para Parceria firmada entre a PMC e Entidade Sócio/educacional.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 60º da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servida: Eliana Berleze V. Ventorim, cargo: Analista de Sistema, com a matrícula 01656, para acompanhar e fiscalizar como Gestora, a parceria firmada com a entidade contratada para realizar o serviço de preservação, conservação e funcionamento do Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo (MEPES) – Escola Família Agrícola de Castelo (EFA), localizado no Ribeirão do Meio, zona rural do município de Castelo.

Art. 2º. Ao fiscal da parceria incumbe:

I- representar a administração junto a parceria, exceto para assinatura de instrumentos contratuais, aditivos;

II- adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento da parceria, inclusive notificando o parceiro a corrigir irregularidades detectadas e registrando todos os acontecimentos relacionados com a execução da parceria, inclusive as soluções dadas a eventuais consultas;

III- determinar, por escrito, durante o acompanhamento e fiscalização da parceria, o que for necessário para regularizar falha ou inobservância de cláusulas da parceria;

IV- verificar se a parceria está sendo executada de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores, condições da proposta, etc;

V- prestar informações sobre a execução da parceria sob sua responsabilidade, encaminhando, sempre que solicitado, relatório circunstanciado;

VI- atestar a execução da parceria, na forma prevista nesta Portaria;

VII- anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII- as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

IX- Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições, em especial a Portaria nº 003 de 04 de Junho de 2019.

Castelo, ES, 25 de Maio de 2020.

CAMILO DESTEFANI

Secretário Municipal de Agricultura

RESCISÃO CONTRATUAL

Publicação Nº 277221

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 244/2020

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DOMINGOS FRACAROLI, Brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 493.280.427-04, RG sob o nº 282.778 SPTC/ES, residente e domiciliado à Rua José Alves Rangel, nº 111, Bairro Santo Andrezinho, nesta cidade de Castelo-ES, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Vereador Elias Mussi, nº 747, Bairro São Miguel, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Srª. JOELMA CELLIN, brasileira, divorciada, residente e domiciliada à Rua Cruz Maia, nº 86, Bairro Centro, Cidade de Castelo, CEP. 29.360-000, Estado do Espírito Santo, inscrita no CPF nº 022.627.327-01 e Carteira de Identidade nº 1.094.455 – SPTC/ES, resolve RESCINDIR, a pedido da servidora, conforme Processo nº 005363/2020 da doravante denominado(a) CONTRATADO(A) GABRIELLA BOLZAN DE MORAES VINHA, brasileira, casada, Psicóloga, inscrita no CPF sob o nº 118.555.347-97, CT nº 37.857 / Série 00024-ES, residente e domiciliada à Rua Aguilar de Freitas, nº 278, Baixa Itália, no Município de Castelo, CEP: 29.360-000, Estado do Espírito Santo, o Contrato nº 244/2020 - Cargo de Psicólogo, com início em 10 de fevereiro de 2020, Processo Seletivo nº 002/2019, homologado em 24 de junho de 2019, autorizado através do Processo Administrativo nº 008610/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07 de maio de 2020.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 18 de maio de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito Municipal

JOELMA CELLIN

Secretária Municipal de Educação

GABRIELLA BOLZAN DE MORAES VINHA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

RESUMO CONTRATO 1.05381/2020

Publicação Nº 277216

CONTRATO Nº 1.05381/2020

Referente Processo Administrativo nº 005381/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO

CONTRATADO: MARLENE DE JESUS LEITE

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação do(a) profissional Assistente Social, através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas semanais ou escala determinada pela Secretaria, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 005381/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá executar os seguintes trabalhos:

CARGO	Atribuições
Assistente Social	<ul style="list-style-type: none"> - Desempenhar a função de Assistente Social, podendo ser alocado nos Programas, Serviços, Benefícios e Projetos Municipais da Proteção Social Básica ou da Proteção Social Especial de Média Complexidade, na Sede do município ou em Unidades Referenciadas, localizadas em Área Rural; - Realizar pesquisas para identificação das demandas e reconhecimento das situações de vida da população, que subsidiem a formulação dos planos de Assistência Social; - Formular e executar os programas, projetos, benefícios e serviços próprios da Assistência Social; - Elaborar, executar e avaliar os planos municipais, estaduais e nacional de Assistência Social, buscando interlocução com as diversas áreas e políticas públicas, com especial destaque para as políticas de Seguridade Social; - Formular e defender a constituição de orçamento público necessário à implementação do plano de Assistência Social; - Favorecer a participação dos/as usuários/as e movimentos sociais no processo de elaboração e avaliação do orçamento público; - Planejar, organizar e administrar o acompanhamento dos recursos orçamentários nos benefícios e serviços socioassistenciais nos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS); - Realizar estudos sistemáticos com a equipe dos CRAS e CREAS, na perspectiva de análise conjunta da realidade e planejamento coletivo das ações, o que supõe assegurar espaços de reunião e reflexão no âmbito das equipes multiprofissionais; - Contribuir para viabilizar a participação dos/as usuários/as no processo de elaboração e avaliação do plano de Assistência Social; - Estimular a organização coletiva e orientar/as os usuários/as e trabalhadores/as da política de Assistência Social a constituir entidades representativas; - Instituir espaços coletivos de socialização de informação sobre os direitos socioassistenciais e sobre o dever do Estado de garantir sua implementação; - Assessorar os movimentos sociais na perspectiva de identificação de demandas, fortalecimento do coletivo, formulação de estratégias para defesa e acesso aos direitos; - Realizar visitas, perícias técnicas, laudos, informações e pareceres sobre acesso e implementação da política de Assistência Social; - Realizar estudos sócioeconômicos para identificação de demandas e necessidades sociais; - Organizar os procedimentos e realizar atendimentos individuais e/ou coletivos nos CRAS e CREAS; - Fortalecer a execução direta dos serviços socioassistenciais pelas prefeituras; - Realizar estudo e estabelecer cadastro atualizado de entidades e rede de atendimentos públicos e privados; - Prestar assessoria e supervisão às entidades não governamentais que constituem a rede socioassistencial; - Participar nos Conselhos municipais de Assistência Social na condição de conselheiro/a; - Prestar assessoria aos conselhos, na perspectiva de fortalecimento do controle democrático e ampliação da participação de usuários/as e trabalhadores/as; - Participar e organizar seminários e eventos para debater e formular estratégias coletivas para materialização da política de Assistência Social; - Participar na organização, coordenação e realização de conferências municipais de Assistência Social e afins; - Elaborar projetos coletivos e individuais de fortalecimento do protagonismo dos/as usuários/as; - Acionar os sistemas de garantia de direitos, com vistas a mediar seu acesso pelos/as usuários/as; - Supervisionar direta e sistematicamente os/as estagiários/as de Serviço Social; - Executar tarefas conforme os objetivos e metas da tipologia dos Serviços Socioassistenciais; - Realizar acompanhamentos familiares, com construção do Plano Individual Familiar, conforme normativas do SUAS. - Atuar na área de habitação.

VALOR: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 2.744,11 (Dois Mil Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Onze Centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato ficarão à conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0100010812200102.249	31900400000	0914	SEMAS - 1001 - Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 12 (Doze) meses a partir da data de publicação.

Castelo/ES, 29 de Maio de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

TERMO DE OUTORGA 016/2020

Publicação Nº 277323

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****MUNICÍPIO DE CASTELO**Secretaria Municipal de **SAÚDE****TERMO DE OUTORGA: 016/2020****CONCESSÃO DE BOLSA DE APOIO À DIFUSÃO DE CONHECIMENTO DO PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSAS DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SUS****IDENTIFICAÇÃO**

Edital: EDITAL ICEPi/SESA Nº 006/2020 – Bolsa de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica do Sistema Único de Saúde - PEPiSUS, Modalidade Bolsa de Formação / Aperfeiçoamento

OUTORGANTE

O município de Castelo, por meio do Termo de Cooperação Técnica nº 018/2019 e do Termo de Adesão e Compromisso, celebrado com o ICEPi/SESA, através de seu Fundo Municipal de Saúde, situado a Rua José Alves Rangel, nº 57, bairro Santo Andrezinho, Castelo-ES, CEP: 29360-000, inscrito no CNPJ nº 148308530001-65, doravante denominada simplesmente Secretaria Municipal de Saúde de Castelo, neste ato representado pela responsável, Sr^a **Nayara Benfica Pires Puziol**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 1968394 e inscrita no CPF nº 103.339.027-50, residente e domiciliada a rua Antônio Rangel nº 248, apartamento 301, bairro Volta Redonda, Castelo-ES, CEP 29360-000.

OUTORGADO

Andrielli Nicoli Eller, enfermeira, doravante denominado OUTORGADA, profissional bolsista, portadora do RG nº 3.025.873-ES e CPF n.º 100.915.657-82, residente e domiciliado a avenida João Bley, nº 50, bairro Centro, Castelo-ES, CEP 29.360-000.

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****MUNICÍPIO DE CASTELO**Secretaria Municipal de **SAÚDE****PROGRAMA / PROJETO**

Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (Qualifica-APS) /
Componente provimento e Fixação de Profissionais - Município Castelo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art 1º - Este Instrumento tem por objeto a concessão de Bolsa, conforme Lei Complementar nº 909, § 4º do Art. 15, de 26 de abril de 2019 dentro do Programa *de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica do Sistema Único de Saúde - PEPiSUS*,

Parágrafo único – O OUTORGADO, para a percepção da bolsa, tem integral responsabilidade na execução do Plano de Trabalho Individual previsto no âmbito do Programa Qualifica-APS, componentes Formação em Saúde e Provimento e Fixação de Profissionais, sob a coordenação do ICEPi/Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art 2º – Os recursos destinados para o pagamento das bolsas são provenientes de recursos oriundos do Município Castelo, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, sob a Fonte de Recurso SEMSA 1211000000 – Auxílio Financeiro a Estudantes, Dotação Orçamentária: 0160011030100492.682 – Elemento Despesa 30901800000 – Ficha 0040.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PARCELAS E VALOR DA BOLSA

Art 3º - O município Castelo, via FMS, repassará diretamente ao OUTORGADO 36 (trinta e seis) parcelas mensais de bolsa até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência.

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****MUNICÍPIO DE CASTELO**Secretaria Municipal de **SAÚDE**

Parágrafo Único - Para que o OUTORGADO faça jus ao pagamento integral da mensalidade da bolsa, deverá ter executado as atividades mensais previstas no Plano de Trabalho Individual e obtido a frequência normal, de acordo com o instrumento de regulação e registro do município, no respectivo mês, não sendo efetuado pagamento de forma proporcional.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES

Art 4º – Os municípios participantes deverão seguir as seguintes diretrizes:

- a) Tendo ocorrido troca do gestor municipal, é imperativa a atualização dos dados junto ao ICEPi/SESA.
- b) Os municípios participantes deverão garantir o pagamento da bolsa de formação diretamente ao participante do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, durante todo o período de participação nas ações de aperfeiçoamento, nos termos do § 4º Art. 15 da Lei Complementar nº 909, de 26 de abril de 2019 e da Resolução CIB/ES nº 105, de 22 de julho de 2019.
- c) Os municípios deverão garantir condições adequadas para a atuação do profissional participante, conforme exigências e especificações da Política Nacional de Atenção Básica, tais como estrutura da unidade de saúde adequada, com segurança e higiene, fornecimento de equipamentos e insumos necessários e instalações sanitárias para o desempenho das atividades. Além de espaço físico adequado para o desenvolvimento das atividades teóricas e teórico-práticas.
- d) Os municípios deverão propor um conjunto de ações e estratégias para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, apoiando o desenvolvimento das atividades educacionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.
- e) Caso o município desista da adesão ou venha a ser descredenciado por decisão do ICEPi/SESA, os profissionais nele alocados serão remanejados para

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****MUNICÍPIO DE CASTELO**Secretaria Municipal de **SAÚDE**

onde houver disponibilidade de local mais próximo de atuação do bolsista. Devendo o município custear a bolsa do profissional até a sua realocação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ICEPI/SESA

Art 5º – O Instituto de Ciência Pesquisa e Inovação/Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo, deverão seguir as seguintes diretrizes:

- a) Ofertar e realizar cursos de Aperfeiçoamento e demais ofertas pedagógicas que integram o Programa Estadual de Qualificação de Atenção Primária à Saúde;
- b) Supervisionar e realizar Tutoria clínica e pedagógica das equipes de saúde vinculadas ao Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde;
- c) Monitorar e avaliar as ações desenvolvidas no âmbito do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde;
- d) Disponibilizar acesso a plataformas pedagógicas;
- e) Disponibilizar sistema de informação em saúde para referenciamento à atenção ambulatorial;
- f) Acompanhar e avaliar a execução e o cumprimento dos objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho Individual, bem como neste Instrumento, mediante a análise dos relatórios trimestrais e produtos pedagógicos;
- g) Organizar Seminários de Avaliação e Acompanhamento do desenvolvimento do projeto, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) OUTORGADO/BOLSISTA

Art 6º - Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo, o OUTORGADO(A) se compromete a:

- a) Cumprir e fazer cumprir todas as legislações e normativas referentes ao Componente de Formação e Provimento do Programa Qualifica APS;

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****MUNICÍPIO DE CASTELO**Secretaria Municipal de **SAÚDE**

-
- b) Cumprir e fazer cumprir legislações e normativas do Sistema Único de Saúde;
 - c) Manter cadastro atualizado junto ao município e ao ICEPi/SESA;
 - d) Cumprir integralmente todas as atividades previstas no Plano de Trabalho Individual, durante a vigência da bolsa;
 - e) Manter atendimento aos requisitos do OUTORGADO/BOLSISTA previstos no Edital, durante toda vigência deste instrumento;
 - f) Manter atualizados os dados da conta corrente informada para a movimentação dos recursos financeiros recebidos;
 - g) Prestar esclarecimentos ao município e ao ICEPi/SESA sempre que solicitado;
 - h) Elaborar e encaminhar os produtos educacionais pactuados com a equipe docente (tutor/supervisor), de acordo com os prazos estabelecidos;
 - i) Não se afastar dos locais onde desenvolve suas atividades assistenciais/educacionais, exceto nos casos previstos;
 - j) Não acumular bolsa do ICEPi/SESA independente da modalidade;
 - k) Comunicar e devolver imediatamente ao Município eventuais valores recebidos indevidamente, sendo que os valores a serem devolvidos poderão ser deduzidos das mensalidades, no caso de beneficiários com bolsas ativas;
 - l) Participar de Seminários e atividades específicas promovidos pelo ICEPi/SESA;
 - m) Estar adimplente junto às Fazendas Públicas Federal/Previdenciária, estadual e municipal, e na Justiça Trabalhista;
 - n) Comunicar imediatamente ao município e ao ICEPi/SESA qualquer alteração relativa à descontinuidade do plano de trabalho, alteração de residência, de vínculo, aquisição de outra bolsa, e/ou desejo de desligamento do programa;

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****MUNICÍPIO DE CASTELO**Secretaria Municipal de **SAÚDE****CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PESQUISA**

Art 7º - Fica o Outorgado obrigado a mencionar o apoio da ICEPi/SESA e município nos trabalhos publicados, nos seminários, simpósios e similares, e ainda, na divulgação dos mesmos, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, em decorrência do presente apoio financeiro, exceto quando proibido na Lei em decorrência de período eleitoral.

Parágrafo único - Deve constar nos trabalhos e atividades acima citados, nos impressos em geral e nas publicidades, a logomarca ICEPi/SESA e município, em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcionais à área de leitura.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS

Art 8º - Deverão ser encaminhados ao ICEPi/SESA os relatórios técnicos trimestrais, em modelo específico.

a) O relatório de avaliação trimestral, vinculado ao Plano de Trabalho Individual, indicará as adaptações que se fizerem necessárias, que deverão ser validadas pela Coordenação municipal do Projeto e pelo ICEPi/SESA;

b) O bolsista que não entregar o relatório no mês anterior à finalização da vigência da bolsa será considerado inadimplente, ficando suspenso o pagamento da última parcela e fica o bolsista impossibilitado de aderir à novos projetos até que a pendência seja sanada;

c) O prazo para entrega do relatório final de atividades será de até 90 (noventa) dias após a finalização das atividades do Projeto, transcorrido o prazo, o não envio do relatório caracterizará abandono do Projeto e ensejará na obrigatoriedade de devolução dos valores recebidos, desde a última validação de produto entregue;

Parágrafo único - O bolsista que não apresentar os relatórios nos prazos estabelecidos neste instrumento terá o pagamento das mensalidades da bolsa

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****MUNICÍPIO DE CASTELO**Secretaria Municipal de **SAÚDE**

suspensão. Sanadas as pendências, serão reativados os pagamentos das mensalidades, a partir do mês subsequente à regularização, sem o reembolso das mensalidades suspensas.

CLÁUSULA NONA – DOCUMENTO INTEGRANTE

Art 9º - Integra o presente Instrumento, como se nele estivesse transcrito, o Plano de Trabalho Individual do bolsista;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

Art 10º - No caso das atividades do OUTORGADO originarem criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão as determinações da Lei Federal nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005, da Lei Complementar Estadual nº 642/2012 e as demais disposições legais vigentes.

Parágrafo único - Os resultados econômicos auferidos na exploração comercial da criação protegida, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados com o Município/ICEPi/SESA/ES, por meio de contrato a ser celebrado com as instituições executoras de projetos nas quais as patentes ou similares foram desenvolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Art 11º - As condições estabelecidas no presente Termo poderão ser alteradas por meio de termo aditivo, mediante solicitação acompanhada das devidas justificativas e das certidões negativas das Fazendas Municipal, Estadual e Federal e da Justiça do Trabalho, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se pretenda a implementação da alteração, antes do fim da vigência deste Instrumento, desde que aceita pelo município/ICEPi/SESA quando necessária.

Parágrafo único - Fica vedado o aditamento do presente Termo com o intuito de alterar seu objeto, sob pena de nulidade do ato.

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****MUNICÍPIO DE CASTELO**Secretaria Municipal de **SAÚDE****CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO DA BOLSA**

Art 12º - Será suspenso o pagamento das parcelas da bolsa nos seguintes casos:

- a) Por solicitação do(a) Outorgado(a), mediante justificativa, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) Recebimento de outro tipo de bolsa do ICEPi/SESA;
- c) Não cumprimento de suas obrigações pelo outorgado junto ao município e/ou ICEPi/SESA;

Parágrafo primeiro - O pagamento da bolsa será interrompido pelo período da suspensão.

Parágrafo segundo - Não serão pagas parcelas retroativas correspondentes ao período de suspensão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA BOLSA

Art 13º - A bolsa será cancelada nos casos de:

- a) Pedido do(a) Outorgado(a), devidamente justificado;
- b) Descumprimento de um dos requisitos previstos na cláusula sexta - das obrigações do(a) outorgado(a)/bolsista - deste instrumento;
- c) Afastamento do(a) OUTORGADO(A) por período superior ao estabelecido no Regimento Interno do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – Qualifica – APS;
- d) Prática de qualquer fraude, sem a qual a concessão da bolsa não teria ocorrido ou se mantido;
- e) Falecimento do(a) OUTORGADO(A).

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****MUNICÍPIO DE CASTELO**Secretaria Municipal de **SAÚDE**

Parágrafo primeiro - Na ocorrência de um dos casos previstos na Cláusula Treze, que poderão ensejar penalidades, o(a) Outorgado(a) será notificado pelo município e/ou pelo ICEPi/SESA estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - O Outorgado poderá apresentar justificativa para contestar o cancelamento da bolsa mediante apresentação de recurso administrativo, a ser julgado pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos, conforme inciso VII do artigo 6º da Portaria ICEPi nº 001-R, de 25 de Julho de 2019;

Parágrafo terceiro - Os recursos administrativos deverão obedecer às disposições e prazos de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso junto ao município e/ou ao ICEPi/SESA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RESSARCIMENTO DAS MENSALIDADES DE BOLSA

Art. 14º O Outorgado ressarcirá ao município os recursos pagos em seu proveito nos seguintes casos:

1 Atraso ou irregularidade na prestação de contas que persista após o vencimento dos prazos concedidos pela município e/ou pelo ICEPi/SESA;

2 Prática de qualquer fraude, sem a qual a concessão não teria ocorrido ou se mantido;

3 Descumprimento de qualquer requisito previsto no presente instrumento ou no Regimento Interno do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – Qualifica-APS;

4 Em caso de omissão de informações ao município e ICEPi/SESA o Outorgado deverá ressarcir ao município os recursos recebidos indevidamente.

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****MUNICÍPIO DE CASTELO**Secretaria Municipal de **SAÚDE**

Parágrafo primeiro - A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação do Coordenador municipal e representação do ICEPi/SESA em despacho fundamentado.

Parágrafo segundo - A aplicação de qualquer penalidade prevista será precedida do devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro - Tendo o OUTORGADO justificativas para contestar o ressarcimento da bolsa, poderá ser apresentado recurso administrativo.

Parágrafo quarto - O OUTORGADO deverá dar início ao ressarcimento do recurso devido, atualizados pelo valor da bolsa vigente, imediatamente após a decisão do município e/ou ICEPi/SESA.

Parágrafo quinto - Os valores a serem devolvidos poderão ser deduzidos das mensalidades no caso de beneficiários com bolsas ativas.

Parágrafo sexto - Mesmo que sanado o inadimplemento, o coordenador municipal e OUTORGADO poderão ser penalizados sendo precedido do devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Art 15º O prazo de execução e a vigência do presente Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro serão de 36 (trinta e seis) meses, tendo início no primeiro dia do mês subsequente à data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

Art. 16º O presente Instrumento será automaticamente rescindido, a qualquer tempo, no caso de descumprimento pelo OUTORGADO de quaisquer exigências deste Termo, desempenho insatisfatório do OUTORGADO, e na hipótese de seu falecimento, sem prejuízo das penalidades previstas no presente instrumento, quando cabíveis.

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****MUNICÍPIO DE CASTELO**Secretaria Municipal de **SAÚDE****CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Art. 17º A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Espírito Santo é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Art. 18º Fica eleito pelas partes o foro do Juízo de Vitória, comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 03 (três) vias, que ficarão em posse do OUTORGANTE, do OUTORGADO e do ICEPi/SESA, sendo disponibilizado eletronicamente para as demais partes na página do município, para que produza os efeitos de direito, perante as testemunhas seguintes.

Castelo , 01 de junho de 2020.

Nayara Benfica Pires Puziol

Secretária Municipal de Saúde – Outorgante

CPF: 103.339.027-50

Andrielli Nicoli Eller

Enfermeira – Outorgada

CPF: 100.915.657-82

Patricia Vicentini Barbosa

Coordenadora do Núcleo de Atenção Integrada
a Saúde – Testemunha

CPF: 123.516.747-07

Maura Faitanin Cesconetti

Coordenadora do Núcleo de Administração
Orçamento e Finanças – Testemunha

CPF 074.637.437-21

Colatina

PREFEITURA

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO

Publicação Nº 277209

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

O Município de Colatina-ES torna público sua pretensão em conhecer, por meio de pesquisa de preço, o valor de mercado de uniformes e equipamentos de proteção individual para atendimento dos Agentes de Trânsito do Município de Colatina-ES.

A descrição do produto a ser cotado, o Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "pmc.comprascolatina@gmail.com" ou pelo telefone (27) 3177-7071.

Os interessados deverão encaminhar seus orçamentos para o e-mail "pmc.comprascolatina@gmail.com" no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia da publicação deste aviso.

Saulo Secchin Sampaio

Superintendência de Pesquisa e Compra Direta

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

Publicação Nº 277242

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

O Município de Colatina/ES torna pública a solicitação de pesquisa de preços, cujo objeto é a aquisição de martelete perfurador.

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail <pmc.comprascolatina@gmail.com> ou pelo telefone (27) 3177-7071.

O prazo para envio dos orçamentos dar-se-á até o dia 5 de junho de 2020.

MARISÔNIA CARVALHO SOELLA

Superintendência de Pesquisa e Compra Direta

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

Publicação Nº 277326

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2020

O MUNICÍPIO DE COLATINA torna público o EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2020.

Objeto: formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de inseticidas e venenos.

Empresa vencedora: AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA ME nos itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 no valor total de R\$ 235.472,00.

Colatina-ES, 29 de maio de 2020.

FRANCIELI PRANDO FINCO

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020

Publicação Nº 277483

SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2020

O Município de Colatina, torna público que foi SUSPENSA a abertura da sessão pública referente ao Pregão Presencial n.º 047/2020, cujo objeto é a formalização de registro de preço para contratação de serviços de elaboração de Projetos de

Combate a Incêndio, Projetos de SPDA (para-raios) e Projetos de Sistemas de Cabeamento Estruturado (voz, dados e sonorização).

Colatina/ES, 29 de Maio de 2020

VINICIUS DA SILVA NETTO

Pregoeiro Municipal

DECRETO 24.100/2020

Publicação Nº 277459

DECRETO Nº 24.100, DE 03 DE ABRIL DE 2020 .

Constitui Comissão de Controle Financeiro :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de promover um rígido controle nos gastos públicos, diante da sistemática queda de receitas;

Considerando que para a realização desse controle se faz necessário o efetivo acompanhamento do equilíbrio entre despesa e receita e o direcionamento dos recursos para as ações prioritárias do governo, DECRETA:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão de Controle Financeiro que terá a competência para acompanhar todos os procedimentos administrativos relativos as despesas da Administração Municipal, opinando sobre a viabilidade, ou não, de ser realizada.

Artigo 2º - Todos os processos de despesa só poderão ter prosseguimento após a manifestação da Comissão, inclusive os procedimentos administrativos relativos ao exercício de 2019.

Artigo 3º - Fica constituída a Comissão de Controle Financeiro, composta pelos servidores:

- Francieli Prando Finco
- Giovanna Maria Serafini Gomes
- Cristina Oliveira de Freitas Scárdua
- Jonathan Bruno Blunck Gervásio

Parágrafo Único - Os membros constituídos assinam conjuntamente no mínimo de três, podendo a servidora Cristina Oliveira de Freitas Scárdua, em sua ausência, ser substituída por Lorena Karla Oliveira Hungara de Lima.

Artigo 4º - Fica revogado em todos os seus termos os Decretos nºs 23.745, de 13 de janeiro de 2020 e 24.046, de 19 de março de 2020.

Artigo 5º - Este ato entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 03 de abril de 2020.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 03 de abril de 2020.

Secretário Municipal de Gabinete.

DECRETO 24.224/2020

Publicação Nº 277461

DECRETO Nº 24.224, DE 19 DE MAIO DE 2020 .

Prorroga o prazo concedido no parágrafo único, artigo 1º, do Decreto nº 24.145, de 22 de abril de 2020 :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação da Comissão instituída, datada de 19 de maio de 2020, DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta dias), o prazo concedido à "Comissão de avaliação da estrutura do quadro de cargos providos por concurso público do Município de Colatina", para apresentação do relatório conclusivo, de que trata o parágrafo único, artigo 1º, do Decreto nº 24.145, de 22 de abril de 2020.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 19 de maio de 2020.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 19 de maio de 2020.

Secretário Municipal de Gabinete

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2020 - J.B. COMÉRCIO

Publicação Nº 277404

Extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2020.

CONTRATANTE: Município de Colatina-ES.

CONTRATADA: J.B COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: Constitui objeto deste a formalização de registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis e lenços umedecidos, destinados ao atendimento do Centro de Referência da Criança e do Adolescente, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujos quantitativos estimados e especificações encontram-se detalhados no Anexo I da presente Ata.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será de 12 (doze) meses, contados da data subsequente a de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.987,00 (dois mil, novecentos e oitenta e sete reais).

DATA DA ASSINATURA: 17 de Abril de 2020.

Sérgio Meneguelli

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2020 - WM DISTRIBUIDORA

Publicação Nº 277408

Extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2020.

CONTRATANTE: Município de Colatina-ES.

CONTRATADA: WM DISTRIBUIDORA LTDA.

OBJETO: Constitui objeto deste a formalização de registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis e lenços umedecidos, destinados ao atendimento do Centro de Referência da Criança e do Adolescente, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujos quantitativos estimados e especificações encontram-se detalhados no Anexo I da presente Ata.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será de 12 (doze) meses, contados da data subsequente a de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.884,60 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 17 de Abril de 2020.

Sérgio Meneguelli

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO Nº 119/2019 - PLENA ENGENHARIA

Publicação Nº 277451

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO Nº 119/2019.

CONTRATANTE: Município de Colatina.

CONTRATADA: PLENA ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade SUPRIMIR a importância de R\$ 1.594,22 (um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte dois centavos) dentro do limite permitido de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme justificativa constante no processo nº 002664/2020.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Maio de 2020.

Sérgio Meneguelli

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04 AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO Nº 010/2019 - TROPA

Publicação Nº 277435

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04 AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO Nº 010/2019.

CONTRATANTE: Município de Colatina.

CONTRATADA: TROPA CONSTRUTORA EIRELI – ME.

OBJETO: O presente termo tem por finalidade ADITAR o contrato nº 10/2019 no que se refere ao prazo de vigência do mesmo, onde consta na Cláusula Quinta, por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 15 (quinze) de Junho de 2020 até 14 (quatorze) de Dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 26 de Maio de 2020.

Sérgio Meneguelli

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 11 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2019 - SÃO JOSÉ

Publicação Nº 277480

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 11 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2019.

CONTRATANTE: Município de Colatina.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO SOCIAL RURAL DE COLATINA.

OBJETO: O presente Termo tem por finalidade ADITAR o prazo previsto na Cláusula Décima Sexta, no que se refere ao prazo de vigência do Contrato em epígrafe, pelo período de 04 (quatro) meses, a partir do dia 31 (trinta e um) de Maio de

2020 até 30 (trinta) de Setembro de 2020, bem como os efeitos financeiros desta operação.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.929.829,00 (doze milhões, novecentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais).

DATA DA ASSINATURA: 29 de Maio de 2020.

Sérgio Meneguelli

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2020 - SÃO JOSÉ

Publicação Nº 277420

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2020.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE COLATINA.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC: FUNDAÇÃO SOCIAL RURAL DE COLATINA.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento a Cooperação Financeira objetivando a realização dos pagamentos às empresas Medical Suture Comércio LTDA, Emilcardio Produtos Hospitalares e Medtronic Comercial LTDA que fornecem materiais hospitalares à Fundação Social Rural de Colatina, mantenedora do Hospital e Maternidade São José, referente aos meses de fevereiro, março e abril de 2020, conforme detalhado nos Planos de Trabalho que segue como anexo.

VALOR GLOBAL: O Município de Colatina-ES transferirá, para a execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com recursos de Emendas Parlamentares.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Maio de 2020.

Sérgio Meneguelli

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 51/2017 - MARCO ANTÔNIO

Publicação Nº 277446

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO ao contrato de Locação nº 51/2017.

LOCATÁRIO: Município de Colatina.

LOCADOR: Sr. MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS COIMBRA.

OBJETO: Promover a RESCISÃO UNILATERAL do CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 51/2017, firmado entre este Município e o Sr. MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS COIMBRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 087.480.217-25, inscrito na CTPS nº 11838-ES, doravante denominados LOCADOR cujo o objeto é a locação de um imóvel situado na Rua Ecoporanga, nº 120, Térreo, Bairro São Marcos, neste Município, exclusivamente para as instalações do Posto de Saúde do Bairro São Marcos, mediante as cláusulas e condições estipuladas.

DATA DA ASSINATURA: 28 de Maio de 2020.

Sérgio Meneguelli

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO Nº 118/2019 - AS CONSTRUTORA

Publicação Nº 277456

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO Nº 118/2019 .

CONTRATANTE: Município de Colatina.

CONTRATADA: A.S. CONSTRUTORA EIRELI.

OBJETO: O presente termo tem por finalidade ADITAR a Cláusula Sexta do contrato nº 118/2019 no que se refere ao prazo de execução, bem como a vigência do mesmo, do Item Reforma na EMEF "Octávio Manhães de Andrade" mediante o que se segue: Cláusula Sexta, 6.1, onde consta o Prazo de Vigência por mais 02 (dois meses) a partir do dia 25 (vinte e cinco)

de Maio de 2020 até o dia 24 (vinte e quatro) de Julho de 2020; Cláusula Sexta, 6.2, onde consta o Prazo de Execução por mais 01 (um mês).

DATA DA ASSINATURA: 22 de Maio de 2020.

Sérgio Meneguelli

Prefeito Municipal

RESUMO AO CONVÊNIO 001/2020

Publicação Nº 277382

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

RESUMO CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2020

CEDENTE: Município de Colatina

CESSIONÁRIO: Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental-SANEAR

Objeto: cessão do servidor KRISTIANO PASSOS LEHRBACK, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Colatina, ocupante do cargo de PMNSI – Administrador, para prestar serviços junto ao Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental-SANEAR

Vigência: início em 01 de junho de 2020 com término em 31 de dezembro de 2020

Colatina, 27 de maio de 2020.

Conceição do Castelo

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2020

Publicação Nº 277274

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2020

Protocolo nº: 2285/2020 e Processo nº 900/2020

Código de Identificação Cidades: 2020.021E0500001.09.0022. Em face do contido no Protocolo nº: 2285/2020 e Processo nº 900/2020, nos termos do Art. 4, da lei 13.979/2020 culminado com as alterações MP n.º 926/2020 aplicando-se de forma subsidiária as situações omissas a lei nº.8.666/93, RATIFICO e HOMOLOGO a contratação direta por dispensa de licitação da empresa LABVIX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 39.808.530/0001-04, em todos os termos. OBJETO: equipamentos hospitalares para o hospital municipal de conceição do castelo para combate à pandemia de coronavirus. VALOR GLOBAL: R\$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais). Conceição do Castelo – ES, em 29 de maio de 2020.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2020

Publicação Nº 277281

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2020

Protocolo nº: 2551/2020 e Processo nº 986/2020

Código de Identificação Cidades: 2020.021E0500001.09.0023. Em face do contido no Protocolo nº: 2551/2020 e Processo nº 986/2020, nos termos do Art. 4, da lei 13.979/2020 culminado com as alterações MP n.º 926/2020 aplicando-se de forma subsidiária as situações omissas a lei nº.8.666/93, RATIFICO e HOMOLOGO a contratação direta por dispensa de licitação da empresa HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 35.997.345/0001-46, em todos os termos. OBJETO: aquisição de luvas cirúrgicas. VALOR GLOBAL: R\$ 542,50 (quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Conceição do Castelo – ES, em 29 de maio de 2020.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/2020

Publicação Nº 277289

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/2020

Protocolo nº: 2653/2020 e Processo nº 1023/2020

Código de Identificação Cidades: 2020.021E0500001.09.0024. Em face do contido no Protocolo nº: 2653/2020 e Processo nº 1023/2020, e de acordo com o Art. 24, Inciso II, da lei 8.666/93, RATIFICO e HOMOLOGO a contratação direta por dispensa de licitação da empresa ADMILSON BELISÁRIO-ME/MEE, CNPJ: 07.685.822/0001-00, em todos os termos. OBJETO: aquisição de peças para lavadora da casa lar em conceição do castelo-es. VALOR GLOBAL: R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).

Conceição do Castelo – ES, em 29 de maio de 2020.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito Municipal

ERRATA REFERENTE A ATA Nº 031 - TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2020

Publicação Nº 277287

ERRATA REFERENTE À ATA Nº 031/2020, DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2020

Na ata da sessão de julgamento da Tomada de Preços nº 000001/2020, ficou erroneamente consignado que o valor cotado pela empresa vencedora do certame seria de R\$ 571.667,28 (quinhentos e setenta e um reais, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos), conforme consta na folha de rosto da proposta (fls. 1.130), em desconformidade com o valor da planilha de preços apresentada (fls. 1.131/1.137). Em busca da proposta mais vantajosa e em razão do Princípio da Economicidade, neste ato, corrige-se a ata, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ: R\$ 571.667,28 (quinhentos e setenta e um reais, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos).

LEIA-SE: R\$ 571.507,29 (quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e sete reais e vinte e nove centavos)

Informações pelo telefone (28) 3547-1427 de 08h00min às 11h00min, ou no endereço: Av. José Grilo, 426, Centro, Conceição do Castelo, ES ou pelo e-mail: pmcc.licita@gmail.com.

Conceição do Castelo, ES, 28 de maio de 2020.

Valéria Pravato Guarnier

Pregoeira

Domingos Martins

PREFEITURA

2905 DIVERSOS

Publicação Nº 277295

26/05/2020 - 1º ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 008/2019 - FMS

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E A EMPRESA H.B DA SILVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: Trata-se de Aditivo de alteração da razão social J. M. MERCHER COMERCIAL DU REI- ME CNPJ 15.112.495/0001-18 para H.B DA SILVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 15.112.495/0001-18, ao Contrato de Compra e Venda nº 008/2019, que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios, com a finalidade de fornecer o lanche nas campanhas, reuniões, treinamentos, capacitações e palestras referente aos programas de saúde para 12 meses , bem como, disponibilizar lanche da manhã para pessoas do interior que se deslocam no desjejum até a sede para realização de consultas e exames médicos, conforme objeto do Processo Licitatório - Pregão nº 00012/2019-FMS.

FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Presencial nº 000012/2019 - FMS, Processo Administrativo nº 1438/2019-007.

12/05/2020 - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0004/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA GUALIMP - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP.

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo por 150 (cento e cinquenta) dias ao Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2019, que tem por objeto a revisão e reestruturação das seguintes legislações: I - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar nº 004/2007, II - Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores Públicos - Lei Municipal nº 1.934/2007, III - Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Lei Municipal nº 1.935/2007, conforme objeto do Processo Licitatório - Pregão nº 000084/2018.

PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias

FUNDAMENTAÇÃO: Processo Licitatório - Pregão nº 000084/2018, Processo Administrativo nº 2175/2018-041.

21/05/2020 - 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOMINGOS MARTINS - APAE.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Termo de Colaboração nº 006/2018, que tem por objeto execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade por meio da oferta de atendimento especializado à Pessoa Com Deficiência, que tiveram suas limitações agravadas por fragilização dos vínculos e ameaça ou violação dos direitos, bem como aos seus cuidadores e familiares, integrando o Sistema Único de Assistência Social.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 34.070,00 (trinta e quatro mil e setenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o Processo Administrativo nº 838/2018-001.

Domingos Martins - ES, 29 de maio de 2020.

Wanzete Krüger

Prefeito

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2020

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 24, Inc. XVII da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1899/2020

Nome do Credor: ATLANTICA AUTOMOTOR LTDA

cnpj: 21.439.992/0001-28

Objeto: Pagamento de prestação de serviço por ocasião da 1ª revisão de 10.000km do Veículo Renault Sandero Life 1.0, placa QRK-5J01, ano 2020, que atende ao PSF de Ponto alto.

Prazo de Entrega: A entrega do serviço será imediata.

Valor Total: R\$ 117,54 (cento e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos).

Domingos Martins – ES, 29 de maio de 2020.

Wanzete Krüger

Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação abaixo descrita, fundamentada no artigo 24, inciso XVII da Lei 8666/93:

PROCESSO Nº 1899/2020

DISPENSA Nº 085/2020

Nome do Credor: ATLANTICA AUTOMOTOR LTDA

cnpj: 21.439.992/0001-28

Objeto: Pagamento de prestação de serviço por ocasião da 1ª revisão de 10.000km do Veículo Renault Sandero Life 1.0, placa QRK-5J01, ano 2020, que atende ao PSF de Ponto alto.

Prazo de Entrega: A entrega do serviço será imediata.

Valor Total: R\$ 117,54 (cento e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos).

Domingos Martins – ES, 29 de maio de 2020.

Wanzete Krüger

Prefeito

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2020

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 24, Inc. XVII da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1898/2020

Nome do Credor: ATLANTICA AUTOMOTOR LTDA

cnpj: 21.439.992/0001-28

Objeto: Aquisição de peças por ocasião da 1ª revisão de 10.000km do Veículo Renault Sandero Life 1.0, placa QRK-5J01, ano 2020, que atende ao PSF de Ponto alto.

Prazo de Entrega: A entrega do material será imediata.

Valor Total: R\$ 282,43 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e tres centavos).

Domingos Martins – ES, 29 de maio de 2020.

Wanzete Krüger

Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação abaixo descrita, fundamentada no artigo 24, inciso XVII da Lei 8666/93:

PROCESSO Nº 1898/2020

DISPENSA Nº 086/2020

Nome do Credor: ATLANTICA AUTOMOTOR LTDA

cnpj: 21.439.992/0001-28

Objeto: Aquisição de peças por ocasião da 1ª revisão de 10.000km do Veículo Renault Sandero Life 1.0, placa QRK-5J01, ano 2020, que atende ao PSF de Ponto alto.

Prazo de Entrega: A entrega do moatrial será imediata.

Valor Total: R\$ 282,43 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e tres centavos).

Domingos Martins – ES, 29 de maio de 2020.

Wanzete Krüger

Prefeito

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2020

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 24, Inc. XVII da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1684/2020

Nome do Credor: MULTI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

cnpj: 07.940.707/0001-27

Objeto: Pagamento de serviços por ocasião da 4ª revisão de 40.000 km do Veículo L200/TRITON SPORT PPE5055, ano 2019, que atende a Vigilância em Saúde.

Prazo de Entrega: A entrega do serviço será imediata.

Valor Total: R\$ 367,40 (Trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

Domingos Martins – ES, 29 de maio de 2020.

Wanzete Krüger

Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação abaixo descrita, fundamentada no artigo 24, inciso XVII da Lei 8666/93:

PROCESSO Nº 1684/2020

DISPENSA Nº 087/2020

Nome do Credor: MULTI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

cnpj: 07.940.707/0001-27

Objeto: Pagamento de serviços por ocasião da 4ª revisão de 40.000 km do Veículo L200/TRITON SPORT PPE5055, ano 2019, que atende a Vigilância em Saúde.

Prazo de Entrega: A entrega do serviço será imediata.

Valor Total: R\$ 367,40 (Trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

Domingos Martins – ES, 29 de maio de 2020.

Wanzete Krüger

Prefeito

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2020

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 24, Inc. XVII da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1685/2020

Nome do Credor: MULTI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

cnpj: 07.940.707/0001-27

Objeto: Aquisição de peças por ocasião da 4ª revisão de 40.000 km do Veículo L200/TRITON SPORT PPE5055, ano 2019, que atende a Vigilância em Saúde.

Prazo de Entrega: A entrega do material será imediata.

Valor Total: R\$ 1.712,95 (Um mil, setecentos e doze reais e noventa e cinco centavos).

Domingos Martins – ES, 29 de maio de 2020.

Wanzete Krüger

Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação abaixo descrita, fundamentada no artigo 24, inciso XVII da Lei 8666/93:

PROCESSO Nº 1685/2020

DISPENSA Nº 088/2020

Nome do Credor: MULTI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

cnpj: 07.940.707/0001-27

Objeto: Aquisição de peças por ocasião da 4ª revisão de 40.000 km do Veículo L200/TRITON SPORT PPE5055, ano 2019, que atende a Vigilância em Saúde.

Prazo de Entrega: A entrega do material será imediata.

Valor Total: R\$ 1.712,95 (Um mil, setecentos e doze reais e noventa e cinco centavos).

Domingos Martins – ES, 29 de maio de 2020.

Wanzete Krüger

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 006/2020 - FMS

Publicação Nº 277279

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Domingos Martins torna público que fará realizar licitação, especificada a seguir:

PREGÃO Nº 006/2020 - FMS

Objeto: Confecção de faixas, banners, persianas, e plotagem do brasão do Município nos veículos da SECSAU, adesivagem autocolante entre outros para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde e demais setores, na divulgação de campanhas, conferências e eventos que serão realizados nos diversos programas para 12(doze) meses.

Data de Abertura: 16 de junho de 2020 – 09:00 horas

Informações e cópia do edital: Comissão Permanente de Licitação - Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro, Domingos Martins – ES; Tel.(27) 3268-3214, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas; site: www.domingos-martins.es.gov.br.

Domingos Martins – ES, 29 de maio de 2020.

Rogério Aldemir da Penha

Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 029/2020

Publicação Nº 277280

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins torna público que fará realizar licitação, especificada a seguir:

PREGÃO Nº 029/2020

Objeto: Aquisição de Ração para atender as demandas do Canil Municipal

Data de abertura: 17 de Junho de 2020 – 09:00 horas

Informações e cópia do edital: Comissão Permanente de Licitação - Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro, Domingos Martins – ES; Tel.(27) 3268-3214, no horário de 08:00 às 12:00 horas; site: www.domingosmartins.es.gov.br.

Domingos Martins – ES, 29 de Maio de 2020.

Rogério Aldemir da Penha

Pregoeiro Municipal

DECRETO DE PESSOAL Nº 346/2020

Publicação Nº 277259

DECRETO DE PESSOAL Nº 346/2020

DECLARA INSUBSISTENTE O DECRETO DE PESSOAL Nº 807/2002.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições, e,

- considerando os termos do requerimento firmado por Jaqueline Schwambach Carreiro Merísio protocolizado nesta municipalidade sob o nº 1160 de 13 de março de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º Declara insubsistente o Decreto de Pessoal nº 804/2002.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração, por meio da Gerência de Recursos Humanos, deverá desaverbar o tempo de serviço registrado em favor de Jaqueline Schwambach Carreiro Merísio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 27 de maio de 2020.

wanzete krUger

Prefeito

DECRETO NORMATIVO Nº 3.578/2020

Publicação Nº 277257

DECRETO NORMATIVO Nº 3.578/2020

PRORROGA MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOMINGOS MARTINS REFERENTE AO BIÊNIO 2018/2020.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais e;

- Considerando os termos do Ofício Nº 02/2020/ PMDM/ SECSAU/ CMS;
- Considerando que no Brasil notificou-se no dia 26 de fevereiro de 2020 o primeiro caso confirmado do novo coronavírus;
- Considerando a Lei Federal Nº 13.979/2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência da saúde pública provocada pelo COVID-19;
- Considerando a classificação da Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
- Considerando o Decreto Municipal Nº 26/2020, que Declara situação de emergência de saúde pública no Município de Domingos Martins decorrente de pandemia em razão do novo coronavírus e dispõe sobre as medidas para enfrentamento e dá outras providências;
- Considerando o Decreto Municipal 3.543/2020 que suspende a realização de reuniões, assembleias ou qualquer outra atividade que envolva aglomeração de pessoas, como medida de enfrentamento e prevenção à epidemia causada pelo coronavírus;
- Considerando que o controle Social foi regulamentado através da Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a qual dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS;
- Considerando a participação da comunidade no Conselho também está prevista na Constituição Federal, Lei Municipal Nº 1.293/1993 e Lei Municipal Nº 2.159/2009, sendo um serviço de relevância pública e de grande importância para a melhoria do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Considerando que a Composição do Conselho Biênio 2018/2020, encerra-se no mês de maio de 2020;

D E C R E T A :

ART. 1º O mandato dos atuais membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS (Biênio 2018/2020) fica prorrogado, em caráter excepcional, por mais 4 (quatro) meses, encerrando-se em 30 de setembro de 2020, decorrente de pandemia em razão do novo coronavírus.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e cumpra-se

Domingos Martins – ES, 27 de maio de 2020.

WANZETE KRUGER

Prefeito

Dores do Rio Preto

PREFEITURA

CONTRATO 068/2020

Publicação Nº 277313

RESUMO DE CONTRATO

Nº 68/2020

ID: 2020.024E0700001.01.0011

Contratante: Município de Dores do Rio Preto/ES.

Contratada: Rafa Pneus LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Serviços de Recapagem de Pneus usados para caminhões, ônibus e maquinários da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto por um período de 12 (doze) meses.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 13/2020.

Valor: R\$ 62.000,00

Vigência: 12 (doze) meses.

Dores do Rio Preto, 29/05/2020.

CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA 899/2020

Publicação Nº 277393

LEI ORDINÁRIA N.º 899/2020

Autoriza o poder executivo municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de Imóvel com o estado do Espírito Santo, através da Polícia Militar do Espírito Santo e dá outras providências.

Dores do Rio Preto, 28/05/2020.

CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO

Prefeito Municipal

Ecoporanga

PREFEITURA

AVISO DE PP 06/2020 - DESERTA

Publicação Nº 277261

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL 06/2020

A Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, através do Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Presencial 06/2020.

Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de água mineral e vasilhames (galões de 20 litros). Foi declarada DESERTA, pela ausência absoluta de participantes.

Processo: 8814/2019.

ID: 020.025E0700001.02.0005

Alencar Temponi da Silva

Pregoeiro

AVISO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2020

Publicação Nº 277300

AVISO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Nº 013/2020

Objeto: Contratação para prestação de serviços de assistência à saúde em regime de hospitalização, compreendendo o conjunto de atendimentos oferecidos aos pacientes, desde sua admissão até sua alta hospitalar, pela patologia compreendida em médica, pediátrica, obstétrica e cirúrgica.

Justificativa: A contratação ora pretendida justifica-se em razão da necessidade de manter o bom funcionamento do Sistema Único de Saúde e, também a responsabilidade desta Secretaria em zelar pela vida e pela saúde de seus munícipes, devendo, portanto, fazer ou facilitar o oferecimento do atendimento e procedimentos necessários para obter ou complementar o diagnóstico e as terapêuticas indispensáveis.

Contratado: FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA – FUMATRE, CNPJ: 27.285.725/0001-20.

Valor: R\$ 897.509,40

Processo: 372/2020.

ID: 2020.025E0700001.10.0013

Base Legal: Art. 25, "CAPUT", da Lei 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Elias Dal Col

Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 277304

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS PARA PREVENÇÃO AO COVID -19.

Justificativa: A finalidade precípua dessa aquisição é garantir aos funcionários que trabalham na linha de frente no combate e prevenção ao novo Coronavírus, segurança na abordagem de pacientes suspeitos e/ou infectados pelo vírus.

Contratado: PURA SAÚDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, C.N.P.J. nº 36.945.091/0001-85.

Valor: R\$ 58.050,00

Processo: 570/2020.

ID: 2020.025E0700001.09.0014

Base Legal: Art. 4º da Lei 13.979/20.

AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Elias Dal Col

Prefeito

Fundão

PREFEITURA

AVISO DE ANULAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2020

Publicação Nº 277340

AVISO DE ANULAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0765/2020

O MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ES, por intermédio do Chefe do Executivo Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que em cumprimento do que dispõe o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve ANULAR o procedimento administrativo em epígrafe, pelos fatos e fundamentos exarados em parecer técnico, modalidade Tomada de Preços nº 001/2020, cujo objeto contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para execução dos serviços de pavimentação da Zona Rural, pertencente a este município de Fundão/ES. Os autos do Procedimento Licitatório em referência, encontram-se a disposição dos interessados e os prazos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 devem ser contados a partir da publicação deste ato.

Fundão/ES, 29 de maio de 2020.

JOILSON ROCHA NUNES

Prefeito do Município de Fundão/ES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025-2020

Publicação Nº 277335

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9332/2019

O MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES vem tornar público a Ata de registro de Preço nº 025/2020, cujo objeto é a aquisição de materiais de construção para utilização no Município de Fundão, por intermédio do sistema de registro de preços. A Ata de Registro de Preços em tela foi celebrada entre o Município de Fundão e a empresa GB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, a qual foi vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, perfazendo a despesa total estimada de R\$ 236.468,00 (Duzentos e trinta e seis mil e quatrocentos e sessenta e oito reais). A ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, não podendo ser prorrogado.

Fundão/ES, 28 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE FUNDÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR

Representante legal Sr. Joilson Rocha Nunes

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2020, PROCESSO Nº 2619/2020

Publicação Nº 277211

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 039/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2787/2020

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES

CNPJ Nº: 27.165.182/0001-07

LOCADOR: FERNANDA BANDEIRA BERTOLINI

CPF: XXX.XXX.XXX-41

OBJETO CONTRATUAL: Locação de imóvel para atender a Secretaria Municipal de Educação a fim de instalar o depósito central de alimentos referentes a Merenda Escolar e depósito central de materiais didáticos escolares, material de limpeza e outros, por um período de 12 meses.

VIGÊNCIA: A locação do objeto deste presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada por períodos sucessivos.

VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

005100.1212200022.079 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED

33903600000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSOS:

11110000000 – Receitas de Impostos de Transferência de Impostos – Educação

11130000000 – Transferência Fundeb

DO FORO: Ambos os contratantes elegem o foro da cidade de Fundão para decidir qualquer questão judicial originada deste contrato em detrimento de qualquer outro

Fundão/ES, 28 de maio de 2020.

JOILSON ROCHA NUNES

PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0072/2017, PROCESSO 2553/2020

Publicação Nº 277208

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0072/2017, PROCESSO 2553/2020

EXTRATO DO 4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0072/2017.

CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 0072/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2553/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO ES

CNPJ: 27.165.182/0001-07

CONTRATADA: MAURA BROMONCHENKEL GASPARINI

CPF N.º XXX.XXX.XXX-72

OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o decréscimo de 50% (cinquenta por cento) ao valor do contrato n.º 0072/2017, no período de 03 (três) meses.

DO PREÇO:

O valor previsto no Contrato n.º 0072/2017, terá decréscimo de 50% (cinquenta por cento) que corresponde ao montante de R\$ 691.19 (seiscentos noventa uns reais dezenove centavos).

O valor total do referido contrato passará a ser de R\$ 691.19 (seiscentos noventa uns reais dezenove centavos). Totalizando o montante de R\$ 2.073,57 (dois mil setenta três reais e cinquenta se sete centavos) para o período contratual de 03(três) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

003100.0412200022.078 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO

33903600000 –OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FISICA

003100.0618100022.008 – PROMOÇÃO DA SEGURANÇA PUBLICA DA POPULAÇÃO EM PARCERIA COM AS POLICIAS CIVIL E MILITAR.

33903600000 –OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FISICA

FONTE DE RECURSOS:

1530000000 – Royalties do Petróleo Federal

1001000000 – Recursos Ordinários

Fundão - ES, 27 de Maio de 2020

Joilson Rocha Nunes

Prefeito do Municipio de Fundão -ES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2019, PROCESSO 2700/2020

Publicação Nº 277364

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 124/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2700/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO

CNPJ Nº: 27.165.182/0001-07

CONTRATADA: FORÇA CONSTRUTORA LTDA EPP

CNPJ Nº: 32.440.562/0001-42

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e qualitativa do Contrato nº 124/2019, relativo à Contratação de empresa de serviços de engenharia a fim de se fazer uma reforma sem ampliação da Escola EMEF de Praia Grande.

DO FORO:

Ambos os contratantes elegem o foro da cidade de Fundão, para decidir qualquer questão judicial originada deste Termo Aditivo em detrimento de qualquer outro.

Fundão/ES, 29 de maio de 2020.

JOILSON ROCHA NUNES

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2020

Publicação Nº 277352

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ES
FUNDÃO-ES****ATA DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020
 Processo Administrativo Nº 1486/2020
 Tipo: REGISTRO DE PREÇO
 PREGOEIRO: JEANNY SCAQUETTI DE CARLI
 Data de Publicação: 29/04/2020 13:24:00

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 29/05/2020 13:36:11**Servidor de Dados com processador Intel Xeon E-2124 3.3GHz equivalente ou superior****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UND	Marca: HP	Modelo: ML30 G10 WINDOWNS SERVICE 2012
Descrição: Servidor de Dados com processador Intel Xeon E-2124 3.3GHz equivalente ou superior, com 16GB de memória RAM DDR4 ECC a 2.666 MT/s, BCC, com 2HDs de 2TB em RAID 1 Hot Plug (permite troca com o equipamento ligado) Disco rígido SATA de 3,5", 6 Gbit/s, 7.200 RPM, 1 TB e 512n com unidade de conector automático, Fonte 750w Redundante Hot Swap com Sistema Operacional Windows Server® 2012 R2 Standard, similar ou superior, com instalação de fábrica com vários idiomas Garantia mínima de 36 meses com atendimento on-site.			
Quantidade: 5		Valor Unit.: 10.250,00	Valor Total: 51.250,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 LINHARES INFORMATICA E SUPRIEMNTOS LTDA ME	003	28.038.227/0001-45	11.440,00	10.250,00	Sim
2 MADE INFORMATICA LTDA ME	035	07.900.357/0001-75	11.443,33	10.400,00	Sim
3 MEGA SINTECH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	042	05.438.498/0001-92	11.443,33	11.443,33	Sim
4 MC INFORMATICA LTDA ME	041	09.299.377/0001-68	25.000,00	25.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 29/05/2020 13:36:11**COTA LIVRE - Microcomputador com o Processador similar ou superior ao Intel Core i3 8.100****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UND	Marca: JIQUI	Modelo: JQ-PRO (JQSS83)
Descrição: Microcomputador com o Processador similar ou superior ao Intel Core i3 8.100 equivalente ou superior, 3.60 GHz, 6MB cachê, Memória RAM 8GB DDR4 2400 MHz ou superior, instaladas em um pente; Placa mãe com total suporte às características especificadas para o processador, memória RAM e disco rígido, além de possuir suporte para até 16GB de memória RAM, Chipset Intel, deve suportar a resolução 1920x1080, suporte a múltiplos monitores, controlador de vídeo integrado INTEL e saídas VGA e HDMI; Conexões para microfones e fones de ouvido; Interface de rede com adaptador de rede integrado on board, Interface padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps; Drive de mídia óptica DVD/RW; Disco rígido de 1TB SATA 7200 Rpm; Sistema Operacional Windows 10 Pro 64 Bits em Português; Teclado USB padrão ABNT2 Brasil, Mouse USB óptico com scroll, Monitor de 21,5" LED, resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz, suporte mínimo 16 milhões de cores, devendo possuir no mínimo dois conectores, um VGA e outro HDMI, inclusos cabos HDMI de no mínimo 1,5 M (um metro e meio), Garantia mínima de 36 meses Brasil on-site.			
Quantidade: 45		Valor Unit.: 2.480,00	Valor Total: 111.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS	022	32.084.616/0001-84	3.076,00	2.480,00	Não
2 PC MIX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-	065	05.560.720/0001-25	3.076,00	2.989,00	Sim

Gerado em: 29/05/2020 13:36:11

1 de 3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ES
FUNDÃO-ES**

3	TECHNO SOLUÇÕES EIRELI	081	27.499.665/0001-48	3.076,50	2.990,00	Sim
4	EDUARDO FADINI SILVESTRE ME	045	14.771.730/0001-09	3.000,00	3.000,00	Sim
5	MC INFORMATICA LTDA ME	041	09.299.377/0001-68	3.075,00	3.075,00	Sim
6	MEGA SINTECH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	032	05.438.498/0001-92	3.076,50	3.076,50	Sim
7	MADE INFORMATICA LTDA ME	035	07.900.357/0001-75	3.257,00	3.257,00	Sim
8	LINHARES INFORMATICA E SUPRIEMNTOS LTDA ME	003	28.038.227/0001-45	3.510,00	3.510,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
PC FORT INFORMATICA	083	34.502.653/0001-90	3.000,00	2.450,00	Sim

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 29/05/2020 13:36:11

COTA RESERVADA - Microcomputador com o Processador similar ou superior ao Intel Core i3 8.100

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: AMD	Modelo: RYZEN 3200G
<p>Descrição: Microcomputador com o Processador similar ou superior ao Intel Core i3 8.100 equivalente ou superior, 3.60 GHz, 6MB cachê, Memória RAM 8GB DDR4 2400 MHz ou superior, instaladas em um pente; Placa mãe com total suporte às características especificadas para o processador, memória RAM e disco rígido, além de possuir suporte para até 16GB de memória RAM, Chipset Intel, deve suportar a resolução 1920x1080, suporte a múltiplos monitores, controlador de vídeo integrado INTEL e saídas VGA e HDMI; Conexões para microfones e fones de ouvido; Interface de rede com adaptador de rede integrado on board, Interface padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps; Drive de mídia óptica DVD/RW; Disco rígido de 1TB SATA 7200 Rpm; Sistema Operacional Windows 10 Pro 64 Bits em Português; Teclado USB padrão ABNT2 Brasil, Mouse USB óptico com scroll, Monitor de 21,5" LED, resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz, suporte mínimo 16 milhões de cores, devendo possuir no mínimo dois conectores, um VGA e outro HDMI, inclusos cabos HDMI de no mínimo 1,5 M (um metro e meio), Garantia mínima de 36 meses Brasil on-site.</p>			
Quantidade: 15		Valor Unit.: 2.500,00	Valor Total: 37.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
1 MEGA SINTECH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	051	05.438.498/0001-92	3.076,50	2.500,00	Sim
2 RP LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI	093	32.179.865/0001-53	3.076,00	2.571,00	Sim
3 PC MIX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-	082	05.560.720/0001-25	3.076,00	2.779,00	Sim
4 EDUARDO FADINI SILVESTRE ME	045	14.771.730/0001-09	3.000,00	3.000,00	Sim
5 MC INFORMATICA LTDA ME	041	09.299.377/0001-68	3.075,00	3.075,00	Sim
6 TECHNO SOLUÇÕES EIRELI	065	27.499.665/0001-48	3.076,50	3.076,50	Sim
7 MADE INFORMATICA LTDA ME	035	07.900.357/0001-75	3.257,00	3.257,00	Sim
8 LINHARES INFORMATICA E SUPRIEMNTOS LTDA ME	019	28.038.227/0001-45	3.510,00	3.510,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
PC FORT INFORMATICA	089	34.502.653/0001-90	3.000,00	2.650,00	Sim

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 29/05/2020 13:36:11

Microcomputador para engenharia com o Processador similar ou superior ao AMD Ryzen 5 2600 equivalente ou superior

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Gerado em: 29/05/2020 13:36:11

2 de 3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ES
FUNDÃO-ES**

Item: 1 Unidade: UND Marca: AMD Modelo: RYZEN 2600
 Descrição: Microcomputador para engenharia com o Processador similar ou superior ao AMD Ryzen 5 2600 equivalente ou superior, 3.4GHz (3.9GHz Turbo), 6-Core 12-Thread, Memória RAM 16GB DDR4 2400 MHz ou superior, instaladas em dois pentes; Placa mãe com total suporte às características especificadas para o processador, memória RAM e disco rígido, placa de vídeo off-board RX 570 8gb DDR5 equivalente ou superior, Conexões para microfones e fones de ouvido; Interface de rede com adaptador de rede integrado on board, Interface padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps; Drive de mídia óptica DVD/RW; Disco rígido de 1TB SATA 7200 Rpm; Sistema Operacional Windows 10 Pro 64 Bits em Português; Teclado USB padrão ABNT2 Brasil, Mouse USB óptico com scroll, Monitor de 21,5" LED, resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz, suporte mínimo 16 milhões de cores, devendo possuir no mínimo dois conectores, um VGA e outro HDMI, inclusos cabos HDMI de no mínimo 1,5 M (um metro e meio), Garantia mínima de 36 meses Brasil on- site.
 Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 4.000,00 **Valor Total:** 20.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MEGA SINTECH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	042	05.438.498/0001-92	4.938,00	4.000,00	Sim
2 RP LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI	093	32.179.865/0001-53	4.938,00	4.514,00	Sim
3 MC INFORMATICA LTDA ME	041	09.299.377/0001-68	4.938,00	4.938,00	Sim
4 MADE INFORMATICA LTDA ME	035	07.900.357/0001-75	5.772,00	5.772,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
PC FORT INFORMATICA	006	34.502.653/0001-90	4.930,00	4.930,00	Sim

AUTORIDADE: JOÍLSON ROCHA NUNES

Governador Lindenberg

PREFEITURA

RESUMO DO TERMO Nº. 002 AO CONTRATO 040/2019-OLINDO

Publicação Nº 277269

RESUMO DO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM OBEDIÊNCIA AO ART. 61 § ÚNICO DA LEI 8.666/93

TERMO DE ADITAMENTO Nº 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019 DATADO DE 17.04.2019

CONTRATO : 040/2019

PROCESSO: 088.742/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES.

CONTRATADA: OLINDO VILLI HOFFMANN.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a locação de um imóvel, situado na Rua Marechal Floriano, nº. 0045, Novo Brasil, Governador Lindenberg/ES, CEP: 29.724-000, pelo período de 06 (seis) meses, para atender o aluguel social da Srª. MARIA LUCIA VIEIRA, brasileira, casada, Agente de Saúde, portadora do CPF: 088.133.787-00, pois a mesma encontra-se em vulnerabilidade e risco social.

OBJETIVO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de 06 (seis) meses do período de vigência do Contrato 040/2019, passando a ser em 17 de Abril de 2020 a data de vencimento do seu primeiro Termo de Aditamento e Face ao exposto na Cláusula Primeira, o aluguel mensal convencionado será no valor de R\$ 350,00(Trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor deste aditamentos em R\$ 2.100,00(Dois mil e cem reais), totalizando o valor global deste Contrato em R\$ 4.200,00(Quatro mil e duzentos reais). Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de 06 (seis) meses do período de vigência do Contrato 040/2019, passando a ser em 17 de Outubro de 2020 a data de vencimento do seu segundo Termo de Aditamento e o aluguel mensal convencionado será no valor de R\$ 350,00(Trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor deste aditamentos em R\$ 2.100,00(Dois mil e cem reais), totalizando o valor global deste Contrato em R\$ 6.300,00(Seis mil e trezentos reais).

DATA: 16/04/2020

Geraldo Loss

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE 006/2020

Publicação Nº 277220

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Convite nº 006/2020

Processo nº 88.960/2020

Relatório

O Prefeito Municipal de Governador Lindenberg – Estado do Espírito Santo, tendo em vista o que consta no processo nº 88.960/2020, referente licitação na modalidade Convite, especificado acima, cujo objeto da escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia para elaboração de projetos necessário na finalização do Sistema de Esgotamento Sanitário do Moacir, em atendimento a secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico, do Município de Governador Lindenberg/ ES. Face ao resultado da licitação conforme transcrito na ata de abertura e julgamento do respectivo convite, elaborada e assinada pela Comissão Permanente de Licitações e do parecer conclusivo da Assessoria Jurídica, HOMOLOGA e ADJUDICA o resultado da presente licitação e autoriza a contratação da empresa JOSE CARLOS BUTKE- BIOENG EIRELI com valor total de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais), consagrando-se vencedora do certame.

Governador Lindenberg, ES, 29 de maio de 2020.

Geraldo Loss

Prefeito Municipal

Guaçuí

PREFEITURA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

Publicação Nº 277282

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

PROCESSO Nº 5969/2019

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários, com fornecimento de material (urnas), solicitado pela Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda, de acordo com o edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA:

- MARIA LUZIA ROCHA DINO AMARAL - ME

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 166.600,00 (cento e sessenta e seis mil e seiscentos reais).

- TOTAL GERAL: R\$ 166.600,00 (cento e sessenta e seis mil e seiscentos reais).

Guaçuí/ES, 29 de maio de 2020.

Ronaldo dos Santos Pimenta

Pregoeiro - PMG

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

Publicação Nº 277346

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 13.979/20, bem como no art. 24, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, a dispensa de licitação, em caráter emergencial, de insumos de saúde para enfrentamento da pandemia do coronavírus, de acordo com processo administrativo nº 2097/2020, em favor das empresas, conforme descrição abaixo:

WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA – ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 31.988.508/0001-73, no valor de R\$ 22.011,00 (vinte e dois mil e onze reais).

OBJETO: Aquisição de materiais para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Ratifico a inexigibilidade de licitação, de acordo com a Lei nº 13.979/20, bem como no artigo 24, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PRAZO: Por se tratar de compra emergencial, com entrega imediata, é dispensável o termo de contrato, conforme §4º, do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Guaçuí-ES, 29 de maio de 2020.

João Manoel Cunha

Presidente da CPL - PMG

Ratifico a inexigibilidade de licitação, de acordo com a Lei nº 13.979/20, bem como no artigo 24, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Vera Lúcia Costa
Prefeita Municipal de Guaçuí

Werton dos Santos Cardoso
Secretário Municipal de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

Publicação Nº 277347

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, artigo 25, CAPUT a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa RÁDIO SUL CAPIXABA FM DE GUAÇUÍ LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.737.832/0001-41, no valor de R\$ 38.760,00 (trinta e oito mil setecentos e sessenta reais) conforme processo administrativo nº 0158/2020.

OBJETO: contratação de emissora de rádio para prestação de serviços visando a veiculação de notícias, anúncios, avisos, comunicados, campanhas e programas informativos das Secretarias do Poder Executivo Municipal.

PRAZO: até 31 de dezembro de 2020.

Guaçuí-ES, 29 de maio de 2020.

João Manoel Cunha
Presidente da CPL/PMG

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme artigo 25, CAPUT da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Vera Lúcia Costa
Prefeita Municipal de Guaçuí

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

Publicação Nº 277272

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 034/2020

O Município de Guaçuí-ES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em sua sede à Praça João Acacinho, 01, Centro, Guaçuí-ES, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no dia 16/06/2020 às 09h, em conformidade com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa para locação de dois caminhões compactadores de lixo, sem condutor, sem combustível, com capacidade para 12 m³, com dispositivo elevatória para basculamento de recipiente estacionário e sistema de monitoramento, para coleta e transporte até a área de transbordo de resíduos sólidos, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos. O protocolo dos envelopes será até às 08h30min; o credenciamento e a abertura dos envelopes será a partir das 09h do dia 16/06/2020. O Edital poderá ser adquirido através do site: www.guacui.es.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de 08h às 12h, ou pelo telefone (28) 3553-4938, de segunda a sexta-feira.

Guaçuí-ES, 29 de maio de 2020.

Ronaldo dos Santos Pimenta
Pregoeiro – PMG

Guarapari

PREFEITURA

ABERTURA PE 028 20

Publicação Nº 277360

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Guarapari-ES torna público a ABERTURA da licitação para modalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E INTERMEDIACÃO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE GUARAPARI – SEMAD.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ÀS 08:00 horas do dia 16/06/2020

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DA PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ÀS 08:00 horas do dia 17/06/2020

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 08:00 horas do dia 17/06/2020

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 09:30 horas do dia 17/06/2020

Edital através do site do Banco do Brasil, ou pelo sitio eletrônico: www.guarapari.es.gov.br

E-mail: copel@guarapari.es.gov.br.

Guarapari/ES, 01 de junho de 2020

Luciane Nunes de Souza

Pregoeira

CANCELAMENTO DE LOTES PE 023/2019

Publicação Nº 277402

AVISO DE CANCELAMENTO DE LOTES PE 023/2019

O Município de Guarapari-ES, torna público O CANCELAMENTO DOS LOTES 98,125,222 da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2019

PROCESSO Nº: 25173/2018.

Cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS -SEMSA. Pelas razões constantes do processo administrativo as páginas 895 A 931. O processo está disponível na sede da PMG.

Guarapari/ES, 01 de junho de 2020

Luciane Nunes de Souza

Pregoeira

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020 E OUTRA

Publicação Nº 277276

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

Contratantes: Município de Guarapari/ES e Secretaria Municipal de Educação

Contratada: Servi Mix Comércio e Serviços LTDA ME

Objeto: A presente ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/ Secretaria Municipal da Educação e a empresa Servi Mix Comércio e Serviços LTDA ME, referente ao pregão eletrônico para registro de preços Nº. 05/2020, cujo objeto visa a contratação de empresa especializada em limpeza de caixa d'água para atender as escolas e CEMEIS em atendimento à Secretaria Municipal de Educação - Semed.

Valor total: R\$ 67.989,99

Prazo de Vigência: 01 (um) ano

Processo Administrativo: 22972/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

Contratantes: Município de Guarapari/ES e Secretaria Municipal de Educação

Contratada: QHS Extintores LTDA

Objeto: A presente ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/ Secretaria Municipal da Educação e a empresa vencedora do certame licitatório QHS Extintores LTDA, referente ao pregão eletrônico para registro de preços Nº. 04/2020, cujo objeto visa a contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação de placas indicativas, recargas e extintores de incêndio em atendimento à Secretaria Municipal de Educação - Semed.

Valor total estimado do lote 01: R\$ 2.550,00

Valor total estimado do lote 02: R\$ 197.000,00

Prazo de Vigência: 01 (um) ano

Processo Administrativo: 23284/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2020

Publicação Nº 277338

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2020

Contratantes: Município de Guarapari/ES e Fundo Municipal de Assistência Social

Contratada: Via Expressa Serviços LTDA EPP

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de adaptação de instalações, consertos, reparação, restauração e pequenas reformas – SETAC, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania – SETAC.

Valor Total: R\$ 208.500,00

Prazo: 12 (doze) meses

Processo Administrativo: 11794/2019

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI**PORTARIA / IPG N.º 036/2020**

Publicação Nº 277328

PORTARIA / IPG N.º 036/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas nas Leis Municipais n.º 2.542/2005 e n.º 3.349/2011, c/c o Decreto Municipal n.º 140/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora RITA FAVERO FIORIN, matriculada sob o n.º 223138-7 no Quadro Permanente Administração Direta do Poder Executivo Municipal, no cargo de Professor MAPA V, 25h, Função Regente de Classe, Nível V, Referência 09, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.823/1998, com proventos relativos à integralidade da média e fulcro no art. 40, § 1.º, inciso III, "a", § 5º da CF/88, c/c art. 1.º da Lei Federal n.º 10.887/2004, e com o art. 23, inciso I, § 1.º da Lei Municipal n.º 2.542/2005 que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guarapari/ES., e, ainda, pelo que consta no procedimento administrativo IPG n.º 200054/2020.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/06/2020.

Guarapari / ES, 29 de maio de 2020.

MARCIO JOSÉ SIQUEIRA PINHEIRO

Diretor Presidente Interino do Instituto de Previdência dos

Servidores do Município de Guarapari / ES – IPG

Ibiraçu

PREFEITURA

DECRETO Nº 5.883/2020

Publicação Nº 277286

DECRETO Nº 5.883/2020

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA UG DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU PARA O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIRAÇU.

O Prefeito Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; tendo em vista o Inciso III, § 1º. Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964 e Lei Municipal nº 4039/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suplementadas no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), as seguintes dotações orçamentárias do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiraçu-ES, cuja classificação funcional está abaixo especificada:

130.001 – SAAE

1751200172.116 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA

33903000000 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 30.000,00

1751200172.117 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 2º Ficam anuladas as dotações orçamentárias parcialmente no vigente orçamento a funcional programática, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme abaixo especificada:

001.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CAMARA MUNICIPAL

31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 50.000,00

0103100013.001 – REFORMA, EQUIPAMENTO E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

44905100000 – Obras e Instalações R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 3º Os Recursos para atender ao disposto no Art. 1º deste Decreto, serão provenientes da anulação do Art. 2º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraçu-ES, em 28 de maio de 2020.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração em 28 de maio de 2020.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DA MESA DIRETORA CMI N.º 007/2020

Publicação Nº 277342

ATO DA MESA DIRETORA CMI N.º 007/2020.

Dispõe sobre atualização das medidas de prevenção à infecção e à propagação do coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Ibirapu.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a transmissibilidade e o contágio pelo novo coronavírus, causador da doença Covid-19, no âmbito do Estado do Espírito Santo ainda persiste, como também no âmbito municipal, conforme informações oficiais divulgadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que o Poder Público deve observar a dinâmica da propagação e os protocolos de prevenção dessa nova doença, sempre atendendo ao interesse público e as peculiaridades locais;

Considerando as atribuições da Mesa Diretora da Casa de dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal de Ibirapu, nos termos do art. 21 de seu Regimento Interno, o que exige maior responsabilidade e sensibilidade para com a saúde não apenas da população que frequenta a Câmara, mas de todos os servidores e parlamentares que aqui trabalham;

Considerando que diversas Casas Legislativas, entidades públicas e privadas também estão adotando medidas de retorno gradual de suas atividades, com a adoção de medidas rígidas de prevenção à propagação do Covid-19;

Considerando, por fim, a natureza essencial das atividades legislativas e a necessidade permanente de estabelecer novos procedimentos e regras que garantam e assegurem as condições mínimas de continuidade das atividades da Câmara Municipal, compatibilizando-as com a preservação da saúde dos Vereadores, servidores e da população em geral;

RESOLVE:

Art. 1º. Editar o presente Ato que dispõe sobre os procedimentos e regras a serem observadas no âmbito da Câmara Municipal de Ibirapu para fins de prevenção à infecção e propagação do coronavírus (Covid-19), cujas medidas vigorarão a partir de 01 de junho de 2020 e enquanto durar a declaração de estado de calamidade pública instituída pelo Município de Ibirapu, conforme conveniência da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 2º. Durante a vigência do presente Ato, a Diretoria Geral da Câmara, Vereadores e demais servidores deverão observar as medidas abaixo descritas:

I – os serviços de protocolo da Câmara Municipal de Ibirapu funcionarão normalmente, das 12h às 18 h;

II - o Chefe do Poder Executivo Municipal, os Vereadores e a população em geral poderão utilizar do serviço de protocolo da Câmara Municipal de forma presencial ou por meio do seguinte endereço eletrônico: protocolo@camaraibiracu.es.gov.br, enquanto perdurar a vigência do presente Ato;

III – permanecem suspensas as realizações de atividades públicas e demais eventos que envolvam aglomeração de pessoas na sede da Câmara, envolvendo a suspensão os eventos de lideranças partidárias, de frentes parlamentares, audiências públicas, sessões solenes, etc;

IV - o acesso diário às dependências da sede do Legislativo Municipal fica restrito a Vereadores e servidores imprescindíveis à manutenção dos serviços essenciais/indispensáveis ao funcionamento da Casa;

V - o Plenário Jorge Pignaton (local das sessões) permanecerá fechado ao público e as sessões ordinárias e extraordinárias poderão ser acompanhadas ao vivo através da Rádio Câmara, no site oficial da Casa na internet (<http://www.camaraibiracu.es.gov.br/radiocamara>);

VI - nas sessões ordinárias e extraordinárias, e nas reuniões das Comissões, o acesso ao local de realização ficará restrito exclusivamente aos parlamentares e ao corpo técnico da Câmara estritamente necessário à realização das mesmas;

VII - durante o expediente da Câmara e na realização das sessões ordinárias ou extraordinárias, os Vereadores e servidores deverão utilizar máscaras e fazer uso, regularmente, de álcool em gel como medida de proteção, prevenção e de higiene pessoal, minimizando o risco de contaminação pelo novo corona vírus (Covid-19);

VIII - nos dias de reunião, o Plenário da Câmara (mesas, cadeiras, microfones e demais objetos e equipamentos) deverá ser devidamente higienizado antes e após a realização da sessão;

IX - durante o período em que se encontrarem no recinto da Câmara Municipal, os Vereadores e servidores deverão observar sempre um distanciamento mínimo de segurança de 1,5 metros;

X - durante o período de funcionamento, os compartimentos da Câmara deverão ser mantidos com as portas e janelas abertas, possibilitando a circulação de ar entre eles.

Art. 3º. As sessões ordinárias da Câmara Municipal de Ibiracu ocorrerão de acordo com o calendário anual em vigor, assim como as reuniões das comissões permanentes.

§ 1º. Excepcionalmente, durante as sessões presenciais, não será permitido o uso da Tribuna Livre da Casa, a fim de limitar ao máximo a aglomeração de pessoas, ficando, todavia, garantido esse espaço reservado à manifestação popular através de inscrição online e com o encaminhamento do respectivo pronunciamento escrito para o e-mail secretaria@camarraibiracu.es.gov.br, o qual será lido no momento da sessão reservado para tanto, observadas as demais regras regimentais específicas.

§ 2º. Em caso de necessidade e ao critério da Mesa Diretora, as sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara poderão ser realizadas na modalidade remota, por videoconferência.

Art. 4º. A Diretoria Geral da Câmara poderá alternar o horário da jornada de trabalho dos servidores, reduzindo o quantitativo de pessoas que podem permanecer simultaneamente em ambiente de uso coletivo da Câmara Municipal de Ibiracu/ES, a fim de evitar aglomeração, minimizando o risco de contaminação, podendo, inclusive, adotar regimes alternativos de trabalho, incluindo o teletrabalho.

Parágrafo único. Ficam dispensados do comparecimento presencial junto à Câmara, no período descrito no art. 1º, os servidores que estiverem em grupo de vulnerabilidade, como os diabéticos, hipertensos, grávidas, portadores de doenças respiratórias ou renais crônicas, bem como os idosos e aqueles com sintomas similares aos da gripe e/ou que tenham tido contato com pessoa potencialmente contaminada pelo coronavirus (Covid-19), devendo, todavia, executar seus serviços sob o regime de tele trabalho/home office

Art. 5º. Quando necessário, ao fim da vigência deste Ato os servidores dispensados na forma do disposto no parágrafo único do art. 4º deverão comprovar à Diretoria Geral da Câmara o preenchimento das condições da dispensa.

Art. 6º. Os servidores dispensados temporariamente do trabalho presencial deverão ficar à disposição para eventual convocação, em qualquer tempo, mediante necessidade superveniente de seu trabalho presencial, podendo, ainda, este Ato ser revogado a qualquer tempo.

Art. 7º. A Diretoria Geral da Câmara fica autorizada a adotar outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento deste Ato, tendo sempre presente a necessidade de preservação da saúde dos servidores, Vereadores e da população em geral.

Art. 8º. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto neste Ato Normativo serão dirimidos pela Presidência, em conjunto com a Diretoria Geral da Câmara Municipal de Ibirapu.

Art. 9º. Este Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibirapu entra em vigor na data de sua publicação, com vigência indeterminada, enquanto durar o estado de calamidade pública instituído pelo Decreto Municipal n.º 5.860, de 07 de abril de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, em 28 de maio de 2020.

JOSÉ HERVAN PIGNATON

Presidente

PAULO RODRIGUES QUARESMA MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA

Vice-Presidente Secretário

Registrado e publicado em 28 de maio de 2020.

ALLAN AUER FRAGA

Diretor Geral Câmara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIRAPU

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2020

Publicação Nº 277378

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2020

Considerando a solicitação da Pregoeira deste SAAE, a qual informou que em 27 de maio de 2020, este SAAE iria processar regularmente o Pregão Presencial nº 001/2020, destinado à contratação semelhante do objeto acima referido, considerando que no último dia 25 de maio de 2020 houve apresentação de impugnação ao edital por parte de empresa interessada em participar do certame, impugnação essa que, em razão da complexidade, não pode ser analisada e respondida pela Pregoeira e equipe de apoio antes da realização do certame, considerando que houve a revogação do procedimento licitatório em apreço, considerando que o contrato vigente para a prestação de serviços semelhantes aos que foram objeto do Pregão Presencial nº 001/2020 foi formalizado em 1º de junho de 2016, tendo sido prorrogado até o próximo dia 1º de junho de 2020, sem possibilidade de prorrogação, haja vista o disposto no art. 57, caput, IV da Lei Federal nº 8.666/93, considerando que é imprescindível para esta autarquia que os serviços de informática que seriam licitados não sejam descontinuados, haja vista as necessidades administrativas respectivas, levando-se em conta que não será possível realizar novo procedimento licitatório até o próximo dia 1º de junho de 2020, haja vista a necessidade de revisão do edital e de que sejam providenciadas as publicações legais com a observância dos prazos respectivos, considerando que no processo administrativo que deu origem ao Pregão Presencial nº 001/2020, DISPENSA A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R\$ 7.275,16 (sete mil duzentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos), em favor da empresa E&L Produções de Software Ltda., para a contratação de serviços de contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de informática, para licenciamento de softwares específicos à Gestão Pública, utilizando plataforma desktop, incluindo treinamento e suporte técnico e operacional dos módulos: sistema de controle de Recursos Humanos, de Patrimônio, de Almoxarifado, de Compras e Licitação e do Portal da Transparência, pelo período de 2 meses (com início em 1º de junho de 2020 e vencimento em 1º de agosto de 2020, mantida a mesma forma de pagamento atualmente praticada), justificando-se a contratação por esse prazo diante do fato de que, em primeiro lugar, a Pregoeira estará em férias no período de 1º de junho de 2020 a 30 de junho de 2020, de modo que somente após seu retorno é que será possível rever o edital de pregão e providenciar as publicações respectivas, e diante do fato de que, conforme os orçamentos obtidos, a contratação em questão não ultrapassará o limite de valor previsto no art. 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, e não será parcela de um mesmo serviço que possa ser contratado de uma só vez, ou seja, no momento atual, em que é necessária a contratação diante das necessidades administrativas, já que não é possível ao SAAE, pelas razões ora expostas, promover o procedimento licitatório para a contratação integral antes do dia 1º de junho de 2020, data na qual expirará a contratação atualmente vigente, ou seja, o SAAE não pode contratar, neste momento, os serviços em sua integridade.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Ibiraçu, 29 de maio de 2020.

Igino Cezar Rezende Netto

Diretor Executivo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2020

Publicação Nº 277368

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Contratado: E & L Produções de Software Ltda.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Licença de Uso de Softwares de Gestão Pública integrado com seguintes módulos: sistema de controle de Recursos Humanos, de Patrimônio, de Almoxarifado, de Compras e Licitação, e do Portal da transparência, treinamento, testes e serviços de manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares contratados.

Valor total: R\$ 7.275,16 (sete mil duzentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).

Duração do contrato: 02 meses

Origem: Processo nº 043/2020.

Data da assinatura do Contrato: 1º de junho de 2020.

Ibiraçu/ES, 1º de junho de 2020.

Igino Cezar Rezende Netto

Diretor Executivo

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 01/2020

Publicação Nº 277405

Adjudicação e Homologação da Tomada de Preços nº 01/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Ibiraçu, torna público a Adjudicação e Homologação da Tomada de Preços nº 01/2020 em favor da empresa Instituto de Desenvolvimento e Capacitação (IDCAP), Associação Civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.534.872/0001-59, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Ibiraçu, 29 de maio de 2020.

Igino Cezar Rezende Netto

Diretor Executivo

Itaguaçu

PREFEITURA

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

Publicação Nº 277298

A Prefeitura Municipal de Itaguaçu/ES através de sua Presidenta da CPL torna público que fará realizar a seguinte Licitação:

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

Às 08h00min do dia 17/06/2020, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obra de Revestimento Asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ). ID: 2020.034E0700001.01.0001

As exigências legais a serem cumpridas e a forma de apresentação da proposta estão previstas no Edital acima descrito, que poderá ser retirado através do site: www.itaguacu.es.gov.br. Maiores informações pelo tel. (27) 3725-1103 - ramal 3030 ou pelo e-mail: licitacao@itaguacu.es.gov.br.

Itaguaçu/ES, 29/05/2020.

SONIA LUMINATA COVRE FRANCO

Presidenta da CPL

Itarana

PREFEITURA

DECRETO Nº 1.329/2020

Publicação Nº 277336

DECRETO Nº 1.329 /2020

Autoriza a concessão de complementação financeira ao salário base dos Professores do Magistério Público Municipal de Itarana/ES para fins de equiparação ao Piso Nacional do Magistério Público para o ano de 2020.

O Prefeito do Município de Itarana/ES, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 84, V, da Lei Orgânica Municipal nº 676, de 29 de novembro de 2002,

Considerando a Lei Federal nº 11.738, de 11 de julho de 2008, que instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

Considerando que para o ano de 2020 o Ministério da Educação (MEC) fixou para os profissionais do magistério público da educação básica das carreiras iniciais, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, piso nacional de R\$ 2.886,15 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos);

Considerando que o piso nacional de R\$ 2.886,15 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, deve ser garantido a todo professor do magistério público municipal a partir de 01 janeiro de 2020;

Considerando que, para uma jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, o piso nacional para os professores da educação básica do Município de Itarana/ES, no ano de 2020, deverá ser de R\$ 1.803,84 (um mil, oitocentos e três reais e oitenta e quatro centavos).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida, para fins de equiparação ao Piso Nacional do Magistério Público, complementação financeira ao salário base dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Itarana/ES, efetivos, celetistas e temporários, do Magistério Público Municipal de Itarana/ES, cujo valor esteja abaixo do Piso Nacional, fixado para o ano de 2020 em R\$ 1.803,84 (um mil, oitocentos e três reais e oitenta e quatro centavos), para uma jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Parágrafo único. Considera-se profissionais do magistério público da educação básica, para fins de complementação financeira do salário de que trata este Decreto, aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos, inclusive financeiros, a partir de 01 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Itarana/ES, em 29 de maio de 2020.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito Municipal de Itarana/ES

PORTARIA Nº 1.829/2020

Publicação Nº 277278

PORTARIA Nº 1.829/2020

Concede Licença Maternidade à Servidora EDILANE KUTZ JASTROW LUCHT

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 84, V, e nos termos do art. 114, II, "a", todos da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto nos artigos 48, IX, "a" e 209 caput da Lei Complementar Municipal nº 001/2008.

Considerando o atestado médico apresentado pela servidora EDILANE KUTZ JASTROW LUCHT, atestando a necessidade de a mesma se afastar do serviço em razão de licença maternidade.

RESOLVE:

Art. 1º Afastar a servidora EDILANE KUTZ JASTROW LUCHT, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 005015, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo de licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias sendo o afastamento a partir do dia 25/05/2020.

Art. 2º O benefício da prorrogação de 60 (sessenta) dias no prazo de licença maternidade previsto na Lei Complementar Municipal nº 020/2016, deverá ser requerido no prazo de até 30 (trinta) dias antes do término da licença maternidade.

Parágrafo único. O requerimento, instruído com a cópia da certidão de nascimento do recém-nascido, deverá ser dirigido ao Prefeito e ser encaminhado via protocolo geral da prefeitura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25/05/2020.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 29 de maio de 2020.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito do Município de Itarana

RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 277334

RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Itarana/ES, considerando os termos do processo nº 002237/2020, bem como a orientação exposta no Parecer do Advogado Municipal, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado art. 4º, da Lei nº 13.979/2020, em favor da empresa: BRAMED COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES E FARMACÊUTICOS LTDA, para fornecimento de 15 (quinze) Oxímetros Digitais de Pulso Portáteis de Dedo, custando a unidade o valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), saindo o valor global da aquisição em R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais). Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

• 060002.1030100088.901- 33903000000;

Identificação da Plataforma CidadES: 2020.036E0500001.09.0003.

Itarana-ES, 28 de Maio de 2020.

Vanessa Arrivabene Martinelli

Secretária Municipal de Saúde de Itarana/ES.

RESOLUÇÃO CMASI/ITARANA Nº 013/2020

Publicação Nº 277321

RESOLUÇÃO CMASI/ITARANA Nº 013/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITARANA/ES - CMASI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL Nº 966/2012

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a RESOLUÇÃO CMASI 012/2020 publicada no Diário Oficial em 22 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itarana/ES, 29 de maio de 2020.

CLAUCINEIA TRACHEL DAL'COL

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMASI/ITARANA Nº 014/2020

Publicação Nº 277324

RESOLUÇÃO CMASI/ITARANA Nº 014/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITARANA/ES - CMASI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL Nº 966/2012 E COM BASE NAS DELIBERAÇÕES TOMADAS NA REUNIÃO ORDINÁRIA on-line realizada no dia 19 DE maio DE 2020.

Regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Itarana/ES.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMASI/ES, na sua 8ª Sessão Plenária Ordinária on-line, realizada no dia 19 de maio de 2020, e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1351 de 18 de maio de 2020.

Considerando que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social;

Considerando o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

Considerando a Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que altera a Lei n 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 212 de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social;

Considerando a Política de Assistência Social no Brasil, que possui fundamento constitucional como parte do Sistema de Seguridade Social, regulamentada pela Lei Federal nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

Considerando a Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004, que institui no âmbito do Programa de Resposta aos Desastres, o Auxílio Emergencial Financeiro para atendimento à população atingida por desastres, residentes nos Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, dá nova redação ao § 2º do art. 26 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, ao art. 2º- A da Lei nº 9.604, de 5 de fevereiro de 1998, e dá outras providências;

Considerando a Norma Operacional Básica - NOB aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social, nº. 130, de 15 de julho de 2005, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Resolução CIT Nº 07, de 10 de setembro de 2009, que versa sobre o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

Considerando a Resolução CNAS nº 17 de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB/RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Instrução Normativa Conjunta SETADES/ CEDPEC Nº 001/2016 - que regulamenta o auxílio e a assistência humanitária aos municípios em Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública e dá outras providências.

Considerando a Resolução CEAS nº 386 de 08 de janeiro de 2018, que regulamenta da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social na Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social;

Considerando a Lei Municipal Nº 1351 de 18 de maio de 2020, que instituiu o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e regulamenta a Política de Assistência Social no Município.

RESOLVE:

Regulamentar a oferta e concessão dos Benefícios Eventuais, no âmbito da Política de Assistência Social do Município de Itarana:

TÍTULO I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Da Definição

Art. 1º Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, de morte, situações de vulnerabilidade temporária, desastre e/ou de calamidade pública, na forma prevista na lei Federal nº. 8.742/93

Parágrafo único: Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais humanos.

Seção II

Dos Princípios dos Benefícios Eventuais

Art. 2º Os benefícios eventuais devem atender, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, aos seguintes princípios:

- I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar;
- II – gratuidade: a Assistência Social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida;
- III - integralidade da proteção socioassistencial: que deve ser assegurada por meio da articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais;
- IV – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas, dentre outras, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco;
- V - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
- VI - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
- VII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
- VIII – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza;

IX – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão;

X – participação e controle social.

Seção III

Da Forma de Concessão dos Benefícios Eventuais

Art. 3º Os benefícios eventuais poderão ser concedidos na forma de pecúnia, bens de consumo, e/ou prestação de serviço.

Parágrafo único: A concessão dos benefícios eventuais poderá ser cumulada, conforme o caso, dentre as formas previstas no caput deste artigo.

Seção IV

Dos Beneficiários em Geral

Art. 4º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 1º Considera-se Família para efeito da avaliação da renda per capita o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivem sob o mesmo teto. (LOAS/NOB-SUAS)

§ 2º Na comprovação das necessidades para a concessão de Benefício Eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 5º Para a concessão e o recebimento dos Benefícios Eventuais os beneficiários deverão estar cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) e referenciadas/os nos Equipamentos Públicos de Assistência Social.

Parágrafo único: A ausência de inscrição no Cadastro Único no momento do requerimento do benefício eventual não será motivo de impedimento para a concessão, devendo a equipe técnica encaminhar o indivíduo e/ou família para inserção.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Seção I

Da Classificação

Art. 6º No âmbito do Município de Itarana, os benefícios eventuais classificam-se nas seguintes modalidades:

I – Benefício em virtude de nascimento:

a) Auxílio Natalidade.

II – Benefício por morte:

a) Auxílio Funeral.

III – Benefício em situações de vulnerabilidade temporária:

a) auxílio cesta básica;

b) auxílio passagem.

IV – Benefício em situações de desastre e calamidade pública:

a) auxílio moradia;

b) auxílio reforma.

Seção II

Da Documentação

Art. 7º Para o requerimento do benefício, será solicitado a entrega de documentação.

Parágrafo único: A ausência de documentação pessoal, não será motivo de impedimento para a concessão dos benefícios, devendo a Secretaria Municipal de Assistência Social no que compete a esta, adotar as medidas necessárias ao acesso do indivíduo e suas famílias à documentação civil e demais registros para a ampla cidadania do mesmo.

Seção III

Do Benefício em Virtude de Nascimento

Subseção I

Da Definição

Art. 8º O benefício eventual, na modalidade de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art. 9º O alcance do auxílio natalidade é destinado à família e atenderá as necessidades do nascituro.

Subseção II

Das Formas de Concessão

Art. 10 O auxílio natalidade será concedido na forma de bens de consumo, o qual consiste no kit enxoval emergencial do recém-nascido, composto por itens de vestuário.

Parágrafo Único: O enxoval de que trata o caput será concedido em número igual ao da ocorrência de nascimento.

Art. 11 O Auxílio Natalidade na forma de bens de consumo – Kit Enxoval Emergencial, consiste em itens de vestuário para o (s) recém-nascido (s), contendo:

- I – 01 (uma) Bolsa para bebê;
- II – 01 (um) Cobertor antialérgico;
- III – 01 (um) Cueiro antialérgico – pacote contendo 03 peças;
- IV – 02 (dois) pacotes de Fralda descartável infantil P (pacote grande com 32 unidades e máximo 36 unidades de fraldas);
- V – 01 (um) Fraldas em tecido – pacote com 05 (cinco) peças;
- VI – 02 (duas) Luva para bebê;
- VII – 02 (dois) Macacão manga longa;
- VIII – 01(uma) Manta em tecido;
- IX – 02 (duas) Meia para bebê;
- X – 02 (dois) Conjunto Pagão;
- XI – 01 (uma)Toalha de banho para bebê, tipo fralda;
- X – 02 (duas) Touca para bebê.

Parágrafo único: Os itens relacionados neste artigo poderão ser substituídos por outros desde que justificados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Itarana.

Subseção III

Dos Critérios

Art. 12 O benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

- I – à genitora que comprove residir no Município de Itarana há pelo menos 06 (seis) meses, e que estejam em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica;
- II – comprove possuir renda familiar per capita inferior ou igual a $\frac{1}{4}$ do salário mínimo vigente;
- III – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido.

§ 1º Poderá ser concedido às genitoras em situação de rua e usuárias da assistência social que, em passagem por Itarana, vierem a dar entrada no hospital desta municipalidade e aos que estiverem sendo atendidas em unidades públicas sob avaliação técnica.

§ 2º Nos casos de inexistência de referência familiar o processo da concessão deverá ser realizado mediante estudo e/ou Parecer Técnico. Nesses casos o benefício deverá ser concedido por técnicos de nível superior das equipes CRAS e/ou CREAS, de acordo com o nível de proteção social em que o usuário se encontra.

Subseção IV

Dos Documentos

Art. 13 Os beneficiários do auxílio natalidade serão cadastrados nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, onde apresentarão documentos de identificação e comprovação dos critérios para o requerimento do auxílio de que trata esta seção, a saber:

- I – carteira de identidade ou documentação equivalente da gestante beneficiária e CPF;
- II – comprovante de residência no Município de Itarana, por meio de conta de água, luz, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei;
- III – comprovante de renda familiar, caso houver ou assinatura do termo de declaração de renda;
- IV – comprovante de realização do acompanhamento à gestante – cartão de gestante.

§ 1º A ausência do Cartão de Gestante, não será motivo de impedimento para a concessão do benefício, devendo a equipe técnica, adotar as medidas necessárias ao acesso da gestante e/ou puérpera ao acompanhamento na saúde.

§ 2º Nos casos em que o requerente não for à própria gestante, o mesmo deverá apresentar seu RG e CPF, além dos documentos da Gestante (beneficiária).

§ 3º O benefício só poderá ser requerido a partir do 6º mês gestacional e em até 30 (trinta) dias após o nascimento do infante.

Seção IV

Do Benefício por Morte

Subseção I

Da Definição

Art. 14 O benefício eventual, na modalidade auxílio funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Subseção II

Das Formas de Concessão

Art. 15 O auxílio funeral é destinado às necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seus provedores ou membros e deverá ser requerido em até 30 dias após o óbito.

Art. 16 O alcance do benefício do auxílio funeral é destinado ao falecido e atenderá as necessidades do beneficiário, nas seguintes modalidades:

- I – Urna funerária e/ou;

II – Translado fúnebre.

Parágrafo único: O Serviço de Translado Fúnebre, só poderá ser concedido nos casos em que o falecimento de membro familiar morador do município, ocorrer em Unidades de Saúde fora do município, e/ou nos casos em que o Fúnebre fora transferido para o Serviço de Verificação de Óbito (SVO), Departamento Médico Legal (DML) ou Instituto Médico Legal (IML), desde que ambos ocorram dentro do Estado do Espírito Santo.

Subseção III

Dos Critérios

Art. 17 O auxílio funeral será assegurado ao beneficiário que, por meio do requerente comprovar:

I – que o beneficiário residia no município de Itarana;

II – que a renda familiar per capita do beneficiário seja inferior ou igual a $\frac{1}{4}$ do salário mínimo vigente.

§ 1º O auxílio funeral será concedido às pessoas em situação de rua, bem como aos usuários da assistência social que, em passagem por Itarana, vierem a óbito no Município e que não possuem referência familiar.

§ 2º Nos casos de inexistência de referência familiar o processo da concessão deverá ser realizado mediante estudo e/ou Parecer Técnico. Nesses casos o benefício deverá ser concedido por técnicos de nível superior das equipes CRAS e/ou CREAS, de acordo com o nível de proteção social em que o usuário se encontra.

Art. 18 O auxílio será concedido ao requerente em caráter suplementar e provisório, em número igual ao da ocorrência de óbito.

Art. 19 O auxílio por morte deverá ser requerido no CRAS. O benefício só poderá ser requerido no CREAS nos casos em que o beneficiário esteja em acompanhamento pelo PAEFI.

Art. 20 São documentos essenciais para requerimento do auxílio funeral:

I – do beneficiário:

a) documentos de identificação, se houver;

b) comprovante de residência no Município de Itarana, tais como: conta de água, luz, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei;

c) certidão e/ou declaração de óbito ou de natimorto;

d) comprovante de renda familiar, caso houver ou assinatura do termo de declaração de renda.

II – do requerente:

a) familiar de 1º grau, na ausência deste, familiar de 2º grau

b) documentos de identificação e/ou CPF;

c) comprovação da prestação de serviços por meio de declaração concedida pela empresa responsável.

§ 1º. Para requerimento ao benefício o Requerente deverá informar a composição e renda familiar do beneficiário.

§ 2º. Caso seja identificado pelo técnico por meio da certidão de óbito que o beneficiário deixou bens a inventariar e/ou testamento, o mesmo poderá solicitar ao requerente a apresentação de outros documentos para análise final da concessão do benefício.

Subseção IV

Do Requerente

Art. 21 Só poderá requerer o benefício, o familiar cujo grau de parentesco seja equivalente a 1º grau ou na ausência deste

2º grau, ou pessoa autorizada mediante procuração.

Art. 22 As demais despesas necessárias decorrentes do funeral deverão ser custeadas pela família, não sendo de responsabilidade da Política de Assistência Social do Município, por meio do presente benefício.

Seção IV

Do Benefício em Situação de Vulnerabilidade Temporária

Subseção I

Definição

Art. 23 O Benefício em Situação de Vulnerabilidade Temporária caracteriza-se como uma provisão suplementar provisória de assistência social, prestada em bens de consumo, para suprir a família em situações de vulnerabilidade temporária, que envolvem acontecimentos do cotidiano dos cidadãos e podem se apresentar de diferentes formas produzindo diversos padecimentos.

Art. 24 A vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II – perdas: privação de bens e de segurança material;
- III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único: Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

- I – ausência de documentação;
- II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
- III – necessidade de passagem intermunicipal, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
- IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
- V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
- VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
- VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

Subseção II

Dos Beneficiários

Art. 25 O público alvo do benefício de que trata esta subseção são as famílias e indivíduo sem situação de vulnerabilidade e/ou risco social:

- I – que comprove residir no Município de Itarana, e que estejam em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica;
- II – que comprove possuir renda familiar per capita inferior ou igual a ¼ do salário mínimo vigente, exceto nos casos de situação de emergência e/ou calamidade Pública.

Subseção III

Da Finalidade

Art. 26 Este benefício visa suprir situações de riscos, perdas e danos imediatos que impeçam o desenvolvimento e a promoção sociofamiliar, possibilitando o fortalecimento dos vínculos familiares e garantindo a inserção comunitária.

Subseção IV

Forma de Concessão (Tipos de auxílio)

Art. 27 O benefício em Situação de Vulnerabilidade Temporária poderá ser concedido em caráter provisório por meio dos seguintes auxílios:

- I - Auxílio cesta básica;
- II – Auxílio passagem.

Art. 28 Os auxílios supracitados serão concedidos mediante o requerimento acompanhado de Avaliação Técnica conclusivo, dos profissionais que integram as equipes da Proteção Social Básica e/ou Especial.

Subseção V

Auxílio Cesta Básica

Definição

Art. 29 O Auxílio Cesta Básica, consiste no fornecimento de alimentos para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária de insegurança alimentar.

Dos Critérios

Art. 30 Na seleção de famílias e dos indivíduos, para fins de concessão deste auxílio, devem ser observados:

- I – Insegurança alimentar causada pela falta de condições socioeconômicas;
- II – Desemprego, morte, e/ou abandono do membro que sustenta o grupo familiar;
- III – Nos casos de emergência e/ou calamidade pública;
- IV – Outras situações de vulnerabilidades identificadas pelo profissional da equipe técnica dos equipamentos.

§ 1º O auxílio cesta básica só poderá ser requerido e concedido às famílias, por até no máximo 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, mediante avaliação técnica.

Art. 31 O auxílio Cesta Básica deverá ser requerido no CRAS. O benefício só poderá ser requerido/concedido no CREAS nos casos em que o beneficiário esteja em acompanhamento pelo PAEFI.

Art. 32 O auxílio cesta básica poderá ser concedida na quantidade de até no máximo 02 (duas) cestas por família em uma única vez ao mês, desde que a mesma tenha composição igual ou superior à 05 (cinco) membros, mediante parecer técnico.

Art. 33 O Auxílio Cesta Básica na forma de bens de consumo – consiste nos seguintes itens:

- I - 02 kg - Açúcar Cristal;
- II - 05 kg - Arroz Tipo 1;
- III - 02 pacotes - Biscoito Doce de Maizena ou Leite;
- IV - 01 kg - Café tradicional torrado e moído;
- V - 02 kg - Coxa e Sobre coxa de Frango congelada;
- VI - 01 kg - Farinha de mandioca;
- VII - 03 kg - Feijão Preto Tipo 1;
- VIII - 01 kg – Fubá;
- IX - 03 Lt - Leite, tipo UHT, integral;
- X - 01 kg - Macarrão Espaguete, massa com sêmola;
- XI - 01 und - Óleo de Soja Tipo 1;
- XII - 01 kg - Sal Refinado Iodado.

Parágrafo único: Os itens relacionados neste artigo poderão ser substituídos por outros desde que justificados pela

Secretaria Municipal de Assistência Social de Itarana.

Do Requerente

Art. 34 Só Poderá requerer o benefício:

- a) o Responsável Familiar;
- b) o cônjuge ou companheiro; e/ou
- c) membro da família, com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos, desde que justifique a impossibilidade do requerimento pelos membros acima descritos.

Subseção VI

Auxílio Passagem

Da Definição

Art. 35 O Auxílio Passagem consiste no fornecimento de passagem de transporte coletivo urbano, intermunicipais para usuários da Assistência Social, que estejam em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica, conforme a necessidade comprovada pelos serviços de referência.

Art. 36 O alcance do benefício eventual, em forma de concessão de transporte, será mediante o fornecimento de passagem de ônibus, após avaliação técnica favorável à concessão, e de acordo com o contrato da municipalidade celebrado com a empresa prestadora do serviço.

Dos Critérios

Art. 37 Na seleção de famílias e dos indivíduos, para fins de concessão deste auxílio, devem ser observados:

- I – retorno à cidade de origem ou à cidade mais próxima;
- II – pessoas em trânsito em busca de trabalho;
- III – migrantes em situação de rua;
- IV – nos casos de fortalecimento de vínculos familiares rompidos devido à distância;
- V – situações que integram organicamente as garantias do SUAS.

§ 1º. É vedada a concessão do benefício de Auxílio Passagem para tratamento de saúde.

Do Requerente

Art. 38 Poderá requerer o benefício qualquer membro da família, desde que tenha idade igual ou superior a dezesseis (16) anos.

Dos Documentos

Art. 39 As famílias beneficiárias deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento oficial com foto; e/ou
- b) CPF quando houver;
- c) Cópia do BU (Boletim Unificado), nos casos de perda ou roubo dos documentos pessoais.

Seção V

DO BENEFÍCIO EM SITUAÇÃO DE DESASTRE E/OU CALAMIDADE PÚBLICA

Subseção I

Definição

Art. 40 O benefício em situação de desastre e/ou calamidade pública é uma provisão suplementar e provisória de assistência social, prestada para suprir a família e o indivíduo na eventualidade dessas condições, de modo a assegurar-lhe a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.

Parágrafo único: A situação de desastre e/ou calamidade pública é o reconhecimento pelo poder público de eventos anormais, advindos de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou a vida de seus integrantes, e outras situações de calamidade.

Subseção II

Dos Beneficiários

Art. 41 O público alvo deste auxílio são as famílias e indivíduos vítimas de situações de desastre e/ou de calamidade pública, os quais se encontrem impossibilitados de arcar por conta própria com o restabelecimento para a sobrevivência digna da família e de seus membros.

Subseção III

Forma de Concessão

Art. 42 O benefício será concedido na forma de pecúnia e/ou de bens de consumo, em caráter provisório, de modo a assegurar a sobrevivência e a reconstrução da autonomia dos cidadãos atingidos, levando-se em conta a avaliação socioeconômica e os critérios de cada auxílio, podendo ser:

- I. Auxílio moradia;
- II. Auxílio reforma.

CAPITULO III

Seção I

Dos Procedimentos para a Concessão

Art. 43 A Secretaria Municipal de Assistência Social realizará todos os procedimentos necessários à concessão e operacionalização dos benefícios eventuais dispostos nesta Lei.

Seção II

Da Equipe Profissional

Art. 44 O benefício em situação de desastre e/ou calamidade pública deverá ser requerido no CREAS. O benefício só poderá ser requerido no CRAS nos casos em que o beneficiário esteja em acompanhamento pelo PAIF ou por ambas mediante solicitação da gestão da municipal.

AUXÍLIO MORADIA

Da Definição

Art. 45 O auxílio Moradia, consiste no pagamento integral ou parcial do aluguel do imóvel para usuários da Assistência Social, residentes no município, há pelo menos 06 (seis) meses, em residência própria que estejam em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica.

Art. 46 O Benefício de Auxílio Moradia atenderá famílias com renda familiar mensal de até 02 (dois) salários mínimos ou com renda per capita de até 1/2 (meio) salário mínimo, conforme a necessidade comprovada pelos serviços de referência.

Art. 47 O Auxílio moradia só poderá ser concedido no período máximo de 03 (três) meses, ficando permitida a prorrogação por igual período mediante comprovação da necessidade pela equipe técnica que realiza o acompanhamento da família.

Art. 48 O Auxílio moradia social será concedido aos indivíduos, no valor máximo de até de 1/3 (um terço) do salário mínimo vigente, como ajuda de custo para o pagamento de aluguel de imóvel.

Dos Critérios

Art. 49 Na seleção de famílias e dos indivíduos, para fins de concessão deste auxílio, devem ser observados as seguintes situações:

- I – ter renda familiar mensal de até 02 (dois) salários mínimos ou com renda per capita de até ½ (meio) salário mínimo;
- II – ser proprietária do imóvel atingido, não possuir outro imóvel ou possibilidade de acomodação em residência de outros familiares;
- III – o requerimento para concessão do benefício deverá ser realizado em até no máximo 30 (trinta) dias após a ocorrência do fato ocorrido.

Art. 50 Para concessão do Benefício de Auxílio Moradia será obrigatório reconhecimento da situação, mediante decreto do Poder Executivo ou apresentação de relatório de vistoria técnica, expedido pela Defesa Civil ou Corpo de Bombeiros, com comprovação de situação de risco estrutural ou geológico que se encontra o imóvel.

Parágrafo único: Caso constatado que o dano tenha sido causado por terceiros, fica excluída a responsabilidade do ente municipal em arcar com o benefício de auxílio moradia.

Art. 51 O pagamento do auxílio somente será efetivado mediante apresentação de documento que comprove a relação locatícia.

Art. 52 O valor do auxílio concedido deverá ser utilizado integralmente para locação de moradia transitória, que deverá estar situada em área segura e salubre, sendo vedada a sua utilização para outros fins.

Art. 53 A localização do imóvel, a negociação de valores, a contratação da locação, o pagamento mensal aos locadores e a conservação do imóvel serão responsabilidades do titular do benefício.

Parágrafo único: as tarifas de água, esgoto e energia serão de responsabilidade da Família.

Art. 54 A Administração Pública não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário.

Art. 55 É vedada a concessão do benefício nos casos de ocupação de áreas públicas ou privadas, inclusive área de preservação permanente.

Do Requerente

Art. 56 Só Poderá requerer o benefício:

- a) o Responsável Familiar;
- b) o cônjuge ou companheiro; e/ou
- c) membro da família, com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos, desde que justifique a impossibilidade do requerimento pelos membros acima descritos.

Dos Documentos

Art. 57 As famílias beneficiárias deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia de documento oficial com foto e CPF do requerente;
- b) cópia do comprovante de residência;
- c) cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Único atualizado no município;

- d) declaração de renda familiar;
- e) laudo da Defesa Civil e/ou laudo do Corpo de Bombeiros Militar;
- f) decreto do Poder Executivo, em caso de Calamidade;
- g) documentação do imóvel interditado;
- h) comprovante de que não possui outro imóvel/propriedade no município ou fora dele (RGI, ITR, Cartório, Tributação).

Da Concessão/Cessão

Art. 58 A concessão do benefício dar-se-á mediante o pagamento integral ou parcial do aluguel, em conformidade ao valor máximo do presente Benefício, por meio do repasse financeiro, que deverá ser depositado em Conta Corrente ou poupança do beneficiário, até o valor do auxílio.

§ 1º Para fazer jus ao benefício, o imóvel a ser alugado deverá ser obrigatoriamente no município de Itarana e estar em consonância com as legislações vigentes, devendo ser apresentado toda a documentação comprobatória a ser requerida pela municipalidade.

§ 2º A família deverá realizar apresentação do documento de comprovação de quitação do pagamento do aluguel mensal até o décimo dia útil após a data do vencimento para a garantia do recebimento do valor para pagamento do mês subsequente.

Art. 59 Cessar-se-á o benefício, antes do término de sua vigência, nos seguintes casos:

- I - quando a situação habitacional estiver superada pela família;
- II - quando a família deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos nesta Resolução;
- III - quando se prestar declaração falsa ou empregar valores recebidos para fim diferente do proposto nesta Resolução;
- IV - sublocar o imóvel objeto da concessão do benefício.

Parágrafo único: O não atendimento das obrigações contidas neste artigo ensejará:

- I – advertência por escrito;
- II – cancelamento do benefício.

Subseção VI

Auxílio Reforma

Da Definição

Art. 60 O auxílio reforma, consiste-se no fornecimento de materiais de construção para famílias em situação de vulnerabilidade social, no qual o imóvel próprio esteja em situação de risco ou oficialmente interditado pela Defesa Civil do município ou por qualquer outro órgão competente para declarar tal situação, tendo em vista a declaração de situação de emergência ou calamidade pelo município.

Art. 61 O Auxílio reforma será concedido aos indivíduos, no valor máximo de até 02 (dois) salários mínimos, para o custeio dos materiais de construção.

Parágrafo único: Cabe ao beneficiário custear a mão-de-obra, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução do serviço.

Dos Critérios

Art. 62 Na seleção de famílias e dos indivíduos, para fins de concessão deste auxílio, devem ser observados as seguintes situações:

- I – à família que comprove residir no imóvel atingido, há pelo menos 06 (seis) meses, e que estejam em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica, decorrentes de situação de pobreza cuja renda per capita seja inferior ou igual ao perfil

de renda adotado pelo Governo Federal, conforme a necessidade comprovada pelos serviços de referência.

Dos Impedimentos

Art. 63 Mesmo que o requerente cumpra as regras listadas acima, não terá direito ao benefício, nos casos em que seu imóvel se enquadrar em algumas das situações abaixo:

- I - Proprietário de imóveis que estejam alugados ou cedidos no momento;
- II - Proprietários de imóveis que são utilizados exclusivamente para fins comerciais no município;
- III - Imóveis que não estão em boas condições de uso, com estado precário, casas de madeira velha, palha, taipa não revestida;
- IV - Imóveis que estejam com conflito fundiário;
- V - Proprietário de imóveis que estejam em áreas de risco ou que não podem ser regulamentadas.

Do Requerente

Art. 64 Só Poderá requerer o benefício:

- a) o Responsável Familiar;
- b) o cônjuge ou companheiro; e/ou
- c) membro da família, com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos, desde que justifique a impossibilidade do requerimento pelos membros acima descritos.

Dos Documentos

Art. 65 As famílias beneficiárias deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia de documento oficial com foto e CPF do requerente;
- b) cópia do comprovante de residência;
- c) cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Único atualizado no município;
- d) declaração de renda familiar;
- e) laudo da Defesa Civil e/ou laudo do Corpo de Bombeiros Militar;
- f) decreto do Poder Executivo, em caso de Calamidade;
- g) documentação do imóvel interditado;
- h) comprovante de que não possui outro imóvel/propriedade no município ou fora dele (RGI, ITR, Cartório, Tributação).
- i) relatório emitido pela assistência técnica da engenharia do município, no qual deverão ser discriminados os serviços e os materiais de construção necessários para execução da reforma e/ou construção;
- j) apresentação mínimo de 03 (três) orçamentos para a aquisição dos materiais de construção.

Da Concessão

Art. 66 A concessão do benefício dar-se-á mediante o pagamento integral ou parcial dos materiais de construção, em conformidade ao valor máximo do presente Auxílio, por meio do pagamento junto à empresa, mediante processo realizado pela municipalidade.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 67 Compete ao Município de Itarana, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinar recursos para o custeio do pagamento dos benefícios eventuais, devendo constar de seus instrumentos de planejamento.

Art. 68 A prestação de contas será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme legislação local pertinente.

Parágrafo único: Deverá ser encaminhada, semestralmente ao Conselho Municipal de Assistência Social, prestação de contas relativas aos benefícios eventuais concedidos, para acompanhamento.

Art. 69 A vulnerabilidade se expressa de forma multidimensional com fatores objetivos como: ausência ou insuficiência de renda, dificuldade ou nulo acesso a bens e serviços públicos; e fatores subjetivos, tais como: "aspectos psicossociais negativos que dificultam o enfrentamento e a superação das condições" de vulnerabilidades, portanto caberá a avaliação técnica dos profissionais de nível superior do CRAS e/ou CREAS para a realização de concessões dos benefícios eventuais, nos casos em que as famílias não atenderem os critérios descritos nesta resolução.

Art. 70 Responderá civil e penalmente quem utilizar os benefícios eventuais para fins diversos ao qual é destinado, como também o agente público, que de alguma forma contribuir para a malversação dos recursos públicos objeto dos benefícios de que trata essa Resolução.

Art. 71 Por serem considerados direitos socioassistenciais, é vedada a vinculação dos benefícios eventuais a quaisquer Programas de Governo, em consonância as diretrizes da Política Pública de Assistência Social, disciplinada na forma do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 72 Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 73 Os casos excepcionais serão avaliados pela Gestão Municipal de Assistência Social e por este conselho.

Art. 74 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução CMASI Nº 012/2020.

Itarana/ES, 29 de maio de 2020.

CLAUCINEIA TRACHEL DAL'COL

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

Publicação Nº 277383

RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº. 001/2020

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, o resultado da classificação das propostas comerciais - envelope nº 02 da Concorrência em epígrafe: 1ª Colocada, SINGULAR CONSTRUCOES EIRELI, no valor de R\$ 3.265.564,47, 2ª colocada, GOLDEN EMPREEND IMOB EIRELI, no valor de R\$ 3.644.659,19, 3ª colocada, P.S AMORIM CONSTRUTORA LTDA – ME, no valor de R\$ 3.976.017,59, 4ª colocada, PEDRA DA ONCA LOCACOES EIRELI ME, no valor de R\$ 4.529.999,00, e 5ª colocada CONSTRUTORA W & R LTDA EPP, no valor de R\$ 4.943.984,65. Diante disso, a Comissão Permanente de Licitação DECLARA VENCEDORA do certame à proposta da empresa Diante disso, a Comissão Permanente de Licitação DECLARA VENCEDORA do certame à proposta da empresa SINGULAR CONSTRUCOES EIRELI, tendo apresentado a melhor proposta global, no valor de R\$ 3.265.564,47 (três milhões, duzentos sessenta cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarente sete centavos). Fica aberto o prazo de 05 dias úteis, a partir do primeiro dia útil posterior desta publicação, para apresentação de recurso, de acordo com o item XIV do edital e conforme determina o art. 109 da Lei 8.666/93. Informações (27)3720-4917, das 7h às 13h. E-mail: licitacao@itarana.es.gov.br

ID: 2020.036E0700001.01.0007

Itarana/ES, 29 de maio de 2020

Marcelo Rigo Magnago

Presidente CPL

Jaguareé

PREFEITURA

FMS-DISP0011-2020-RESUMO RATIFICAÇÃO

Publicação Nº 277306

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0011/2020

CÓDIGO DE REMESSA DE CONTRATAÇÃO:

2020.038E0500001.09.0010

OBJETO: Contratação de laboratório para realização de exames, com fornecimento e insumo e emissão de laudo, em caráter emergencial de teste rápido, para covid 19, para o enfrentamento da emergência de Saúde.

RATIFICO a decisão sugerida pela Comissão Permanente de Licitações e solicito que seja efetuada a devida contratação da empresa LAB CENTER LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.183.398/0001-53, com sede na Rua 14 de maio, 73 - Gloria - Sao Gabriel da Palha - ES, para Contratação de laboratório para realização de exames, com fornecimento e insumo e emissão de laudo, em caráter emergencial de teste rápido, para covid 19, para o enfrentamento da emergência de Saúde, no valor de R\$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais) e determino a emissão da respectiva nota de empenho.

Jaguareé-ES, 27 de maio de 2020

Dayana Mara dos Santos Silva Bizi

Secretária Municipal de Saúde

FMS-PPSRP0017-2020-PUBLICAÇÃO EDITAL

Publicação Nº 277251

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2020

CÓDIGO DE REMESSA DE CONTRATAÇÃO: 2020.038E0500001.02.0007

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (material médico hospitalar e odontológicos) destinados à manutenção das atividades das Unidades Básicas de Saúde e Programa de Saúde Bucal e Unidade Mista de Internação/Maternidade Municipal.

ABERTURA: 15 de junho de 2020, às 09h00hs.

LOCAL: Sala de Licitações da CPL, sito à Avenida Nove de Agosto, 2.326 - 1º Andar - Centro - Jaguareé - ES.

As empresas interessadas em participar do certame poderão retirar o edital através do site www.jaguare.es.gov.br.

INFORMAÇÕES: Através do Fone/Fax: (0XX-27) 3769-2900, no horário de 12h30min às 17h00min.

Jaguareé-ES, 29 de maio de 2020.

Dayana Mara dos Santos Silva Bizi

Secretária Municipal de Saúde

João Neiva

PREFEITURA

4º TERMO ADITIVO HOSPITAL - LEI MUNICIPAL 3.243-20

Publicação Nº 277265

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2019

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES, TENDO COMO OBJETO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.776.479/0001-86, com sede na Av. Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva-ES, CEP 29.680-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OTÁVIO ABREU XAVIER, brasileiro, casado, portador do CPF nº 125.401.707-06 e CI nº 124123 - SST/ES, residente na Rua Jacinta Palassi de Angeli, lote 7, Quadra E, Loteamento Ernesto Silva, João Neiva-ES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, órgão integrante da Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ sob nº 10.585.650/0001-08, com sede na Rua Fortunato Afonso Tessarolo, 150, Triângulo, João Neiva-ES, CEP 29.680-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. CRISTINA VALÉRIA GUIMARÃES, brasileira, casada, Servidora Pública, portadora da CI nº M-8.539.410, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública/MG e inscrita no CPF sob o nº 073.554.967-27, nomeada pelo Decreto nº 6.113, de 02 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições de gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA- FMS, doravante denominado CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES, inscrita no CNPJ sob nº 27.727.452/001-26, situada a Rua Eurico Sales, 101, Centro, João Neiva-ES, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. DIRCEU ANTONIO GRIPA, brasileiro, casado, portador da CI nº 748.815, expedida pela SPTC ES e inscrito no CPF/MF sob nº 847.790.807-97, doravante denominada CONVENENTE, com fundamento na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações no que couber, no art. 45 da Lei Federal nº 8080 de 19.09.1990 e 8.142, de 28/12/1990, na [Portaria de Consolidação nº 2, de 28/07/2017](#), que instituiu a Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, Anexo 2 do Anexo XXIV, Portaria GM/MS nº 142 de 27 de janeiro de 2014, Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, Lei Complementar Federal nº 141, de 13/01/2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.189, de 10 de julho de 2019, e suas alterações, Leis Municipais nº 3.221, de 27/12/2018, nº 3.241 e nº 3.242, de 06/05/2020, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio, solicitado através do Processo Administrativo nº 1.769, de 19/05/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar as cláusulas contratuais determinadas na cláusula segunda e o documento descritivo, objetivando a continuidade na contratação dos serviços de saúde da CONVENENTE, revendo a forma de repasse dos recursos, o papel da CONVENENTE e sua integração na rede local regional como garantia da atenção à saúde acesso ao SUS à população do Município de João Neiva.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 - Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA - DO DOCUMENTO DESCRITIVO, a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DO DOCUMENTO DESCRITIVO

5.1 - O Documento Descritivo, Anexo I, parte integrante e indissociável deste convênio, foi elaborado e alterado conjuntamente pela CONCEDENTE e pela CONVENENTE e contém:

- a) Todas as ações e os serviços, objeto deste convênio;
- b) A estrutura tecnológica, a capacidade instalada e os recursos humanos disponíveis;
- c) As metas físicas e de qualidade das internações hospitalares, atendimentos ambulatoriais e dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, no que couber, com os seus quantitativos;
- d) As metas de qualidade e dos indicadores de desempenho que serão monitorados;

- e) A forma de integração às redes prioritárias de atenção à saúde;
- f) A regulação das ações ambulatoriais e hospitalares;

5.2 – As metas quantitativas e qualitativas contratualizadas estão suspensas por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.992, de 22 de abril de 2020.

5.3 - O Documento Descritivo terá validade até 31/12/2020, podendo ser alterado a qualquer tempo quando acordado entre as partes.

Parágrafo Único. As alterações do Documento Descritivo serão objeto de publicação oficial.

2.2 – Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS, a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - O valor total estimado para a execução do presente convênio no exercício de 2019 importa em R\$ 3.163.991,56 (três milhões, cento e sessenta e três mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com os Quadros de Detalhamentos constantes no final desta cláusula, e oneram recursos de transferência da União ao Fundo Municipal de Saúde e Recursos Próprios municipais.

6.1.1 - O valor do Recurso Federal é da Ordem de R\$ 1.021.591,56 (um milhão cento e vinte e um mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos);

6.1.1.1 - A CONVENIENTE possui empréstimos com os Bancos Caixa Econômica Federal e Bradesco S/A, cujos pagamentos desses empréstimos são realizados por meio de descontos mensais realizados diretamente na conta de custeio das transferências federais ao Fundo Municipal de Saúde referente a Atenção à Saúde da População para procedimentos no MAC, assim, o CONCEDENTE reterá nas parcelas mensais a quantia de R\$ 19.874,26 (dezenove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos), totalizando R\$ 238.491,12 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e doze centavos) no ano, para restituir ao Fundo Municipal o valor descontado.

6.1.2 - O valor do Recurso Municipal autorizado pela Lei Municipal n.º 3.119, de 20/12/2018, é na ordem de R\$ 1.785.600,00 (um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais) a ser transferido em 12 parcelas fixas de R\$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais);

6.1.3 - O valor do Recurso Municipal autorizado pela Lei Municipal n.º 3.205, de 23/10/2019, é na ordem de R\$ 356.800,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais) a ser transferido em 3 parcelas de R\$ 118.933,33 (cento e dezoito mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), referente a serviços não contemplados no convênio, revisão do valor referencial das consultas de especialidades e incremento temporário para auxiliar no custeio do Pronto Atendimento Local.

6.2 - O valor total estimado para a execução do presente convênio no exercício de 2020 importa em R\$ 3.620.198,91 (três milhões, seiscentos e vinte mil, cento e noventa e oito reais e noventa e um centavos), de acordo com os Quadros de Detalhamentos constantes no final desta cláusula, e oneram recursos de transferência da União ao Fundo Municipal de Saúde e Recursos Próprios municipais.

6.2.1 - O valor do Recurso Federal é da Ordem de R\$ 1.007.437,32 (um milhão e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos);

6.2.1.1 - A CONVENIENTE possui empréstimos com os Bancos Caixa Econômica Federal e Bradesco S/A, cujos pagamentos desses empréstimos são realizados por meio de descontos mensais realizados diretamente na conta de custeio das transferências federais ao Fundo Municipal de Saúde referente a Atenção à Saúde da População para procedimentos no MAC, assim, o CONCEDENTE reterá oito parcelas (janeiro a agosto) no valor de R\$ 19.874,26 (dezenove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos), e quatro parcelas (setembro a dezembro) de R\$ 11.953,11 (onze mil, novecentos e cinquenta e três reais e onze centavos), totalizando R\$ 206.806,52 (duzentos e seis mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e dois centavos) no ano, para restituir ao Fundo Municipal o valor descontado.

6.2.2 - O valor do Recurso Municipal autorizado pela Lei Municipal n.º 3.221, de 27/12/2019, é na ordem de R\$ 1.786.071,56 (um milhão, setecentos e oitenta e seis mil, setenta e um reais e cinquenta e seis centavos) a ser transferido de janeiro a abril, parcelas mensais de R\$ 167.846,80 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), de maio a agosto, parcelas mensais de R\$ 96.346,80 (noventa e seis mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) e de setembro a dezembro, parcelas mensais de R\$ 73.864,69 (setenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

6.2.3 - O valor do Recurso Municipal autorizado pela Lei Municipal n.º 3.243, de 06/05/2020, para enfrentamento da emergência do COVID-19, é na ordem de R\$ 408.053,92 (quatrocentos e oito mil, cinquenta e três reais e noventa e dois centavos) a ser transferido de junho a dezembro, parcelas mensais de R\$ 58.293,42 (cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos).

6.2.4 - O valor do Recurso Federal autorizado pela Lei Municipal n.º 3.243, de 06/05/2020, para enfrentamento da emergência do COVID-19, é na ordem de R\$ 68.636,11 (sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e onze centavos), referente a uma parcela extra do teto do MAC, a ser transferido em parcela única.

6.2.5 - O valor do Recurso Federal autorizado pela Lei Municipal n.º 3.243, de 06/05/2020, referente as Emendas Parlamentares, é na ordem de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil) a ser transferido em parcela única, para cumprimento de metas cujos plano de trabalho apresentado pela instituição encontra-se anexa ao presente termo aditivo.

6.3 - A CONCEDENTE efetuará o repasse de verbas de que trata este convênio na mesma proporção que o Ministério da Saúde efetuar os repasses e o valor referente ao Incentivo Municipal – Recurso Próprio (Lei Municipal n.º 3.221, de 27/12/2019) serão repassados até o dia 10 de cada mês.

6.4 – 40% (quarenta por cento) do componente pré-fixado da média complexidade S.I.A e S.I.H –Recurso Federal MAC, serão repassados mensalmente e estão vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo.

6.4.1 - O percentual do qual trata o item 6.4, servirá como limite e poderá ser alterado de acordo com a pontuação obtida na avaliação conforme estabelecido no Documento Descritivo.

6.5 – O valor restante da programação financeira pré-fixada (60% do componente pré-fixado da média complexidade S.I.A e S.I.H –Recurso Federal MAC e demais incentivos), serão repassados mensalmente ao CONVENENTE de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:

I - cumprimento de 90% a 105% das metas físicas pactuadas correspondente a um repasse de 100% da parcela referida no caput do artigo;

II - cumprimento de 81% a 89,99% das metas físicas pactuadas correspondente a um repasse de 90% do valor da parcela referida no caput do artigo;

III - cumprimento de 70% a 80,99% das metas físicas pactuadas correspondente a um repasse de 80% do valor da parcela referida no caput do artigo.

6.7 - O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Documento Descritivo, deverá ser atestado pela Comissão de Acompanhamento do Convênio.

6.8 - O cumprimento das metas quantitativas de atendimento, estabelecidas no Documento Descritivo deverá ser um dos requisitos a ser considerado na avaliação que deverá ser global e não por procedimentos específicos, salvo os atendimentos pactuados separadamente (Cirurgias Eletivas, procedimentos ambulatoriais e Consultas de especialidades).

6.9 - Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre CONCEDENTE e CONVENENTE, mediante celebração de Termo Aditivo que será devidamente publicado.

6.10 – A CONVENENTE quando não atingir pelo menos 70% das metas pactuadas, por 03 (três) meses consecutivos ou 05 (cinco) meses alternados, voltará a receber por meio de faturamento dos procedimentos realizados para o SUS por um período máximo de 02 (dois) meses, período este definido como limite para a apresentação de um novo Documento Descritivo.

6.11 – O CONVENIENTE que apresentar percentual de cumprimento de metas superior ao percentual de 105%, conforme estabelecido no item 8.6 do Documento Descritivo deste ato, por 03 (três) meses consecutivos ou 05 (cinco) meses alternados, poderá ter suas metas do Documento Descritivo revisadas, com aprovação da Comissão de Acompanhamento do Convênio, mediante decisão do Gestor do SUS e de acordo com as disponibilidades orçamentárias, o que deverá ser formalizado por Termo Aditivo.

6.12 – A Programação financeira pós-fixada dos recursos federal (Tabela SUS) e municipal (Diferença tabela SUS) refere-se a consultas e cirurgias eletivas que deverão ser atestadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação até o dia 05 do mês subsequente e o pagamento deverá ser realizado até o dia 10 do mês subsequente a realização dos procedimentos, não podendo ultrapassar o limite financeiro.

EXERCÍCIO 2019

QUADRO DE DETALHAMENTO – RECURSO FEDERAL		
BLOCO DE CUSTEIO – ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC		
Programação Financeira – Pré-fixada	Mensal (R\$)	12 meses (R\$)
Média Complexidade - S.I.A e S.I.H	68.187,11	818.245,32
Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde - INTEGRASUS	2.254,59	27.055,08
Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC)	14.690,93	176.291,16
TOTAL DE CRÉDITOS (a)	85.132,63	1.021.591,56
Desconto Caixa Econômica Federal	Mensal (R\$)	12 meses (R\$)
Desconto Empréstimo Caixa Econômica Federal	11.953,11	143.437,32
Desconto Empréstimo Bradesco	7.921,15	95.053,80
TOTAL DE DESCONTOS (b)	19.874,26	238.491,12
TOTAL DO REPASSE = (a) - (b)	65.258,37	783.100,44

QUADRO DE DETALHAMENTO – RECURSO MUNICIPAL		
Programação Financeira	Mensal (R\$)	12 meses (R\$)
Lei Municipal nº 3.119, de 20/12/2018	148.800,00	1.785.600,00
Programação Financeira	Mensal (R\$)	3 meses (R\$)
Lei Municipal nº 3.205, de 23/10/2019 – SERVIÇOS NOVOS	46.666,66	140.000,00
Lei Municipal nº 3.205, de 23/10/2019 – REVISÃO TABELA ESPECIALIDADES	5.600,00	16.800,00
Lei Municipal nº 3.205, de 23/10/2019 – INCREMENTO TEMPORÁRIO	66.666,67	200.000,00
TOTAL DE RECURSOS MUNICIPA	2.142.400,00	

VALOR TOTAL DO CONVÊNIO	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019	
RECURSOS FEDERAIS	1.021.591,56
RECURSOS MUNICIPAIS	2.142.400,00
TOTAL	3.163.991,56

EXERCÍCIO 2020

QUADRO DE DETALHAMENTO – RECURSO FEDERAL		
BLOCO DE CUSTEIO – ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC		
Programação Financeira – Pré-fixada	Mensal (R\$)	ANUAL (R\$)
Média Complexidade - S.I.A e S.I.H (60%)	31.014,35	372.172,20
Média Complexidade - S.I.A e S.I.H(40%)	20.676,24	248.114,88
Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde - INTEGRASUS	2.254,59	27.055,08
Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC)	14.690,93	176.291,16
TOTAL DE CRÉDITOS (a)	68.636,11	823.633,32
Desconto Caixa Econômica Federal	Mensal (R\$)	ANUAL (R\$)
Desconto Empréstimo Caixa Econômica Federal	11.953,11	143.437,32
Desconto Empréstimo Bradesco (Vence em Agosto de 2020)	7.921,15	63.369,20
TOTAL DE DESCONTOS (b)	19.874,26	206.806,52
TOTAL DO REPASSE = (a) - (b)	48.761,85	616.826,80

QUADRO DE DETALHAMENTO – RECURSO MUNICIPAL	
Programação Financeira – Pré-fixada	TOTAL (R\$)
Janeiro a Abril (R\$ 167.846,80 mensais)	671.387,20
Mai a Agosto (R\$ 96.346,80 mensais)	385.387,20
Setembro a Dezembro (R\$ 73.864,69 mensais)	295.458,76
TOTAL DE RECURSOS MUNICIPAIS	1.352.233,16
Lei Municipal nº 3.221, de 27/12/2019	

QUADRO DE DETALHAMENTO – RECURSO FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO – ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC		
Programação Financeira – Pós-fixado	Mensal (R\$)	ANUAL (R\$)
Média Complexidade – Consultas Eletivas	7.000,00	84.000,00
Média Complexidade – Cirurgias Eletivas	8.317,00	99.804,00
TOTAL DE CRÉDITOS (a)	15.317,00	183.804,00

QUADRO DE DETALHAMENTO – RECURSO MUNICIPAL		
Programação Financeira – Pós-fixado	Mensal (R\$)	ANUAL (R\$)
Média Complexidade – Consultas Eletivas – Diferença Tabela SUS	25.500,00	306.000,00
Média Complexidade – Cirurgias Eletivas – Diferença Tabela SUS	10.653,20	127.838,40
TOTAL DE CRÉDITOS (a)	36.153,20	433.838,40

QUADRO DE DETALHAMENTO – RECURSO MUNICIPAL (ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19)	
Programação Financeira	TOTAL (R\$)
Junho a Dezembro (R\$ 58.293,42 mensais)	408.053,92

QUADRO DE DETALHAMENTO – RECURSO FEDERAL (ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19)	
Programação Financeira	TOTAL (R\$)
Parcela Única do Teto do Bloco da Média e Alta Complexidade	68.636,11

QUADRO DE DETALHAMENTO – RECURSO FEDERAL (EMENDAS PARLAMENTARES)	
Programação Financeira	TOTAL (R\$)
Processo n.º 25000.211732/2019-72 - Proposta n.º 36000284567201900	200.000,00
Processo n.º 25000.048801/2020-39 - Proposta n.º 36000307682202000	150.000,00
TOTAL DE RECURSOS EMENDAS PARLAMENTARES	350.000,00

VALOR TOTAL DO CONVÊNIO EXERCÍCIO 2020	
RECURSOS FEDERAIS	1.007.437,32
RECURSOS MUNICIPAIS	1.786.071,56
RECURSO MUNICIPAL (ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19)	408.053,92
RECURSO FEDERAL (ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19)	68.636,11
RECURSO FEDERAL (EMENDAS PARLAMENTARES)	350.000,00
TOTAL	3.620.198,91

2.2 – Fica alterada a CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos do presente convênio correrão à conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde da CONCEDENTE, conforme especificado abaixo:

Recurso Próprio:

Órgão: 033 (Fundo Municipal de Saúde de João Neiva)

Unidade orçamentária: 103 (Bloco da média e alta complexidade)

Função: 10 (saúde)

Subfunção: 302 (assistência hospitalar e ambulatorial)

Programa de Trabalho: 0032 (ações de média e alta complexidade)

Projeto Atividade: 2.102 (atenção hospitalar e ambulatorial de urgência)

Elemento de Despesa: 33504300000 (subvenções sociais)

Fonte de Recurso: 12110000000 (recursos próprios - saúde)

Recurso Federal:

Órgão: 033 (Fundo Municipal de Saúde de João Neiva)

Unidade orçamentária: 103 (Bloco da média e alta complexidade)

Função: 10 (saúde)

Subfunção: 302 (assistência hospitalar e ambulatorial)

Programa de Trabalho: 0032 (ações de média e alta complexidade)

Projeto Atividade: 2.102 (atenção hospitalar e ambulatorial de urgência)

Elemento de Despesa: 33903900000 (outros serviços de terceiros – pessoas jurídicas)

Fonte de Recurso: 12140000000 (recursos do SUS)

Recurso Federal:

Órgão: 033 (Fundo Municipal de Saúde de João Neiva)

Unidade orçamentária: 101 (Fundo Municipal de Saúde)

Função: 10 (saúde)

Subfunção: 122 (Administração Geral)

Programa de Trabalho: 0080 – CORONAVÍRUS (COVID-19)

Projeto Atividade: 2.218 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

Elemento de Despesa: 33903900000 (outros serviços de terceiros – pessoas jurídicas)

Fonte de Recurso: 12140000000 (recursos do SUS)

Recurso Próprio:

Órgão: 033 (Fundo Municipal de Saúde de João Neiva)

Unidade orçamentária: 101 (Fundo Municipal de Saúde)

Função: 10 (saúde)

Subfunção: 122 (Administração Geral)

Programa de Trabalho: 0080 – CORONAVÍRUS (COVID-19)

Projeto Atividade: 2.218 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

Elemento de Despesa: 33903900000 (outros serviços de terceiros – pessoas jurídicas)

Fonte de Recurso: 12110000000 (recursos próprios - saúde)

2.3 – Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 - O presente convênio vigorará a partir da data sua assinatura e término em 31/12/2020.

12.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da CONVENIENTE devidamente justificada e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente convênio.

12.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a CONCEDENTE deverá promover a prorrogação do prazo de vigência do presente convênio, independentemente de proposta da CONVENIENTE, limitado o prazo de prorrogação ao exato período de atraso verificado.

12.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do convênio ou da última dilatação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Convênio n.º 001/2019.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes formam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

João Neiva, 27 de maio de 2020.

OTÁVIO ABREU XAVIER

Prefeito Municipal de João Neiva

CRISTINA VALÉRIA GUIMARÃES

Secretária de Municipal de Saúde

DIRCEU ANTÔNIO GRIPA

Presidente da Associação de Beneficência e Cultura de João Neiva

Testemunhas:

1) Nome: _____ 2) Nome: _____

CPF nº

CPF nº

CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 277345

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020

CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Município de João Neiva, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Organizadora deste processo, designada pela Portaria nº 11.680, de 20 de maio de 2020, nos termos das Leis Municipais nº 3.181/2019 e nº 3.183/2019 e demais legislações pertinentes, DIVULGA a CLASSIFICAÇÃO FINAL, do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2020.

LEI MUNICIPAL N.º 3.181/2019

CARGO: AGENTE FISCAL SANITÁRIO

Classificação	Nome Candidato	Data Nascimento	Experiência Profissional	Qualificação Profissional	TOTAL PONTOS
1	Janaina Teixeira Adao	03/12/1973	0	30	30
2	Larissa Berteli Santos	19/10/1987	0	30	30
3	Ingrid Mayara Quindeler Nunes	08/08/1992	0	8	8
4	Juliana Ingrid Berteli Tonon	14/08/1988	0	0	0
5	Ulianna Berteli Tonon	20/01/1990	0	0	0
6	Vinicius Valfre Almeida	26/10/1996	0	0	0
7	Paulo Henrique De Oliveira Cusini	13/11/1997	0	0	0
8	Emanuely Reis Gonçalves Dos Santos	29/12/2000	0	0	0

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS

Classificação	Nome Candidato	Data Nascimento	Experiência Profissional	Qualificação Profissional	TOTAL PONTOS
1	Jurandir Patrocinio	13/04/1981	50	12	62
2	Maycon Barbosa Vescovi	25/09/1982	50	12	62
3	Renan Pereira	23/06/1985	50	8	58
4	Maria Cidinea Delabarba Cuzzuol	01/08/1965	50	0	50
5	Esterline Del Pupo Elvecio	19/08/1976	50	0	50
6	Juliana Raymunda bandeira	17/12/1988	27	20	47
7	Dirceu Jose Aguiar	03/07/1992	22	16	38
8	Gerson Ambrosio Barbosa	28/11/1988	33	4	37
9	Vanilso Fachetti	19/08/1990	8	16	24
10	Jedeson Aguilar Tomaz	10/03/1981	18	4	22
11	Juliano Bedoni	29/09/1984	7	8	15
12	Raissander Da Silva	25/05/1983	5	4	9
13	Mateus Cozer Medeiros	23/09/1996	1	0	1
14	Mario Rodrigues de Souza Neto	09/06/1997	0	0	0

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nome Candidato	Data Nascimento	Experiência Profissional	Qualificação Profissional	TOTAL PONTOS
1	Gilcineia Gomes	30/12/1974	50	42	92
2	Rosangela Maria Adão Gardiman	20/04/1964	50	16	66
3	Fernando Da Silva Moço	19/03/1993	48	16	64
4	Fabiana Ribeiro Da Costa	10/10/1997	2	0	2
5	Rosineia Loureiro	19/09/1970	0	0	0
6	Adriana Dos Santos Monfardini	11/08/1975	0	0	0

LEI MUNICIPAL N.º 3.183/2019**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA ESF**

Número Inscrição	Nome Candidato	Data Nascimento	Experiência Profissional	Qualificação Profissional	TOTAL PONTOS
1	Eni da Silva Firme	17/07/1965	50	20	70
2	Midian Santos De Oliveira Cusini	11/03/1977	50	20	70
3	Alaide Da Vitoria Batista	27/05/1972	50	12	62
4	Ana Maria Da Costa Pianca	23/09/1960	50	8	58
5	Angela Maria Zaniboni	18/07/1963	50	8	58
6	Elizete dos Santos	09/01/1966	50	8	58
7	Hilda De Jesus	14/01/1973	50	8	58
8	Graziela Simonelli Dala Barba	05/01/1986	50	8	58

João Neiva/ES, 29 de Maio de 2020.

Bruna Rangel de Jesus Regislaine Maciel Jacinto

Rosilene Maria Fachetti Milani Samira de Bortoli

Comissão do Processo Seletivo Simplificado Semsas nº 002/2020

DEC - 7.356 - NOMEAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002-19 - JOSIANE P RODRIGUES

Publicação Nº 277403

DECRETO Nº 7.356, de 29 de maio de 2020.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 002/2019 PMNJ.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 37, inciso II da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o candidato Josiane Pereira Rodrigues, aprovado no Concurso Público – Edital nº 002/2019 PMNJ, 6ª classificação, para exercer o cargo efetivo de Analista Público Administrativo, constante no quadro de servidores públicos efetivos do Município de João Neiva.

Art. 2º. O prazo para a posse será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Decreto, conforme estabelece o § 1º, art. 22, da Lei Municipal nº 3.036, de 29/01/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 29 de maio de 2020.

Otávio Abreu Xavier

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em 29 de maio de 2020.

Carla Carrara Nascimento

Chefe de Gabinete

DEC - 7.357 - NOMEAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002-19 - SÉRGIO L LIMA

Publicação Nº 277407

DECRETO Nº 7.357, de 29 de maio de 2020.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 002/2019 PMNJ.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 37, inciso II da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o candidato Sérgio Loureiro de Lima, aprovado no Concurso Público – Edital nº 002/2019 PMNJ, 7ª classificação, para exercer o cargo efetivo de Analista Público Administrativo, constante no quadro de servidores públicos efetivos do Município de João Neiva.

Art. 2º. O prazo para a posse será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Decreto, conforme estabelece o § 1º, art. 22, da Lei Municipal nº 3.036, de 29/01/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 29 de maio de 2020.

Otávio Abreu Xavier

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em 29 de maio de 2020.

Carla Carrara Nascimento

Chefe de Gabinete

DEC - 7.358 - NOMEAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002-19 - WAGNER V OLIVEIRA

Publicação Nº 277409

DECRETO Nº 7.358, de 29 de maio de 2020.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 002/2019 PMNJ.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 37, inciso II da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o candidato Wagner Valentin de Oliveira, aprovado no Concurso Público – Edital nº 002/2019 PMJN, 8ª classificação, para exercer o cargo efetivo de Analista Público Administrativo, constante no quadro de servidores públicos efetivos do Município de João Neiva.

Art. 2º. O prazo para a posse será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Decreto, conforme estabelece o § 1º, art. 22, da Lei Municipal nº 3.036, de 29/01/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 29 de maio de 2020.

Otávio Abreu Xavier

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em 29 de maio de 2020.

Carla Carrara Nascimento

Chefe de Gabinete

DEC - 7.359 - NOMEAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002-19 - NATÁLIA A L GOMES COSTA

Publicação Nº 277410

DECRETO Nº 7.359, de 29 de maio de 2020.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 002/2019 PMNJ.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 37, inciso II da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o candidato Natália Araújo Leal Gomes Costa, aprovado no Concurso Público – Edital nº 002/2019 PMJN, 9ª classificação, para exercer o cargo efetivo de Analista Público Administrativo, constante no quadro de servidores públicos efetivos do Município de João Neiva.

Art. 2º. O prazo para a posse será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Decreto, conforme estabelece o § 1º, art. 22, da Lei Municipal nº 3.036, de 29/01/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 29 de maio de 2020.

Otávio Abreu Xavier

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em 29 de maio de 2020.

Carla Carrara Nascimento

Chefe de Gabinete

DEC - 7.360 - NOMEAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002-19 - ALESSANDRA C S DOS SANTOS

Publicação Nº 277411

DECRETO Nº 7.360, de 29 de maio de 2020.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 002/2019 PMNJ.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 37, inciso II da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o candidato Alessandra Clein Sala dos Santos, aprovado no Concurso Público – Edital nº 002/2019 PMNJ, 10ª classificação, para exercer o cargo efetivo de Analista Público Administrativo, constante no quadro de servidores públicos efetivos do Município de João Neiva.

Art. 2º. O prazo para a posse será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Decreto, conforme estabelece o § 1º, art. 22, da Lei Municipal nº 3.036, de 29/01/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 29 de maio de 2020.

Otávio Abreu Xavier

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em 29 de maio de 2020.

Carla Carrara Nascimento

Chefe de Gabinete

DEC - 7.361 - NOMEAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002-19 - MARIA DE FÁTIMA S GAMA

Publicação Nº 277414

DECRETO Nº 7.361, de 29 de maio de 2020.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 002/2019 PMNJ.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 37, inciso II da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o candidato Maria de Fátima Sabaini Gama, aprovado no Concurso Público – Edital nº 002/2019 PMNJ, 1ª classificação, para exercer o cargo efetivo de Arquiteto e Urbanista, constante no quadro de servidores públicos efetivos do Município de João Neiva.

Art. 2º. O prazo para a posse será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Decreto, conforme estabelece o § 1º, art. 22, da Lei Municipal nº 3.036, de 29/01/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 29 de maio de 2020.

Otávio Abreu Xavier

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em 29 de maio de 2020.

Carla Carrara Nascimento

Chefe de Gabinete

DEC - 7.362 - NOMEAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002-19 - BRUNA P SIRTULI

Publicação Nº 277415

DECRETO Nº 7.362, de 29 de maio de 2020.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 002/2019 PMNJ.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 37, inciso II da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o candidato Bruna Perovano Sirtuli, aprovado no Concurso Público – Edital nº 002/2019 PMNJ, 2ª classificação, para exercer o cargo efetivo de Arquiteto e Urbanista, constante no quadro de servidores públicos efetivos do Município de João Neiva.

Art. 2º. O prazo para a posse será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Decreto, conforme estabelece o § 1º, art. 22, da Lei Municipal nº 3.036, de 29/01/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 29 de maio de 2020.

Otávio Abreu Xavier

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em 29 de maio de 2020.

Carla Carrara Nascimento

Chefe de Gabinete

DEC - 7.363 - NOMEAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002-19 - ERIKA P C VASSOLER

Publicação Nº 277417

DECRETO Nº 7.363, de 29 de maio de 2020.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 002/2019 PMNJ.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 37, inciso II da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o candidato Erika Pereira Costa Vassoler, aprovado no Concurso Público – Edital nº 002/2019 PMJN, 1ª classificação, para exercer o cargo efetivo de Assistente Social I, constante no quadro de servidores públicos efetivos do Município de João Neiva.

Art. 2º. O prazo para a posse será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Decreto, conforme estabelece o § 1º, art. 22, da Lei Municipal nº 3.036, de 29/01/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 29 de maio de 2020.

Otávio Abreu Xavier

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em 29 de maio de 2020.

Carla Carrara Nascimento

Chefe de Gabinete

DEC - 7.364 - NOMEAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002-19 - LUANA C DIAS

Publicação Nº 277418

DECRETO Nº 7.364, de 29 de maio de 2020.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 002/2019 PMNJ.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 37, inciso II da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o candidato Luana Curitiba Dias, aprovado no Concurso Público – Edital nº 002/2019 PMJN, 2ª classificação, para exercer o cargo efetivo de Assistente Social I, constante no quadro de servidores públicos efetivos do Município de João Neiva.

Art. 2º. O prazo para a posse será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Decreto, conforme estabelece o § 1º, art. 22, da Lei Municipal nº 3.036, de 29/01/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 29 de maio de 2020.

Otávio Abreu Xavier

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em 29 de maio de 2020.

Carla Carrara Nascimento
Chefe de Gabinete

DEC - 7.365 - NOMEAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002-19 - EMILY N ALMEIDA

Publicação Nº 277421

DECRETO Nº 7.365, de 29 de maio de 2020.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 002/2019 PMNJ.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 37, inciso II da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o candidato Emily Nascimento Almeida, aprovado no Concurso Público – Edital nº 002/2019 PMJN, 3ª classificação, para exercer o cargo efetivo de Assistente Social I, constante no quadro de servidores públicos efetivos do Município de João Neiva.

Art. 2º. O prazo para a posse será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Decreto, conforme estabelece o § 1º, art. 22, da Lei Municipal nº 3.036, de 29/01/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 29 de maio de 2020.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em 29 de maio de 2020.

Carla Carrara Nascimento
Chefe de Gabinete

DEC - 7.366 - NOMEAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002-19 - CRISTINA V GUIMARÃES

Publicação Nº 277422

DECRETO Nº 7.366, de 29 de maio de 2020.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 002/2019 PMNJ.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 37, inciso II da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o candidato Cristina Valéria Guimarães, aprovado no Concurso Público – Edital nº 002/2019 PMJN, 4ª classificação, para exercer o cargo efetivo de Assistente Social I, constante no quadro de servidores públicos efetivos do Município de João Neiva.

Art. 2º. O prazo para a posse será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Decreto, conforme estabelece o § 1º, art. 22, da Lei Municipal nº 3.036, de 29/01/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 29 de maio de 2020.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em 29 de maio de 2020.

Carla Carrara Nascimento
Chefe de Gabinete

DEC - 7.367 - ALTERA PRAZO DE POSSE P CANDIDATOS APROVADOS CONCURSO PÚBLICO (002-20) DEC. 7.340, 7.341, 7.342

Publicação Nº 277424

DECRETO Nº 7.367, de 29 de maio de 2020.

Altera prazo para posse dos candidatos nomeados através dos Decretos nº 7.240/2020, nº 7.241/2020 e nº 7.242/2020.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 37, inciso II da Constituição Federal;

Considerando que os candidatos Kliffton Viana da Silva, Eini Rovena Dias e Lorena Avancini Flores, aprovados no Concurso Público – Edital nº 002/2019 PMJN, para exercerem o cargo efetivo de Auditor Fiscal de Arrecadação, foram nomeados através dos Decretos nº 7.240/2020, nº 7.241/2020 e nº 7.242/2020, respectivamente;

Considerando que, após o decreto de nomeação, faz-se necessária a convocação por edital dos candidatos nomeados;

Considerando que nos Decretos nº 7.240/2020, nº 7.241/2020 e nº 7.242/2020, consta o prazo de 30 (trinta), a contar da data da publicação do mesmo, para que candidato tome posse, conforme estabelece o § 1º, art. 22, da Lei Municipal nº 3.036, de 29/01/2018;

Considerando que não houve a publicidade dos Decretos nº 7.240/2020, nº 7.241/2020 e nº 7.242/2020 em edital de convocação, prejudicando os respectivos nomeados quanto ao prazo hábil para suas posses;

DECRETA:

Art. 1º. O art. 2º dos Decretos Municipais nº 7.240/2020, nº 7.241/2020 e nº 7.242/2020, todos de 21 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O prazo para a posse será de até 30 (trinta) dias, a partir de 29 de maio de 2020, conforme estabelece o § 1º, art. 22, da Lei Municipal nº 3.036, de 29/01/2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 29 de maio de 2020.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em 29 de maio de 2020.

Carla Carrara Nascimento
Chefe de Gabinete

DEC - 7.368 - NOMEAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002-19 - FRITZ S CARVALHO

Publicação Nº 277429

DECRETO Nº 7.368, de 29 de maio de 2020.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 002/2019 PMNJ.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 37, inciso II da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o candidato Fritz de Souza Carvalho, aprovado no Concurso Público – Edital nº 002/2019 PMJN, 1ª classificação, para exercer o cargo efetivo de Bibliotecário, constante no quadro de servidores públicos efetivos do Município de João Neiva.

Art. 2º. O prazo para a posse será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Decreto, conforme estabelece o § 1º, art. 22, da Lei Municipal nº 3.036, de 29/01/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 29 de maio de 2020.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em 29 de maio de 2020.

Carla Carrara Nascimento
Chefe de Gabinete

DEC - 7.369 - NOMEAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002-19 - DOMINIQUE DA S R

Publicação Nº 277430

DECRETO Nº 7.369, de 29 de maio de 2020.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 002/2019 PMNJ.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 37, inciso II da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o candidato Dominique da Silva Reis, aprovado no Concurso Público – Edital nº 002/2019 PMJN, 1ª classificação, para exercer o cargo efetivo de Enfermeiro I, constante no quadro de servidores públicos efetivos do Município de João Neiva.

Art. 2º. O prazo para a posse será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Decreto, conforme estabelece o § 1º, art. 22, da Lei Municipal nº 3.036, de 29/01/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 29 de maio de 2020.

Otávio Abreu Xavier

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em 29 de maio de 2020.

Carla Carrara Nascimento

Chefe de Gabinete

DEC - 7.370 - NOMEAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002-19 - LINDOMAR S

Publicação Nº 277431

DECRETO Nº 7.370, de 29 de maio de 2020.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 002/2019 PMNJ.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 37, inciso II da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o candidato Lindomar Soprani, aprovado no Concurso Público – Edital nº 002/2019 PMJN, 2ª classificação, para exercer o cargo efetivo de Enfermeiro I, constante no quadro de servidores públicos efetivos do Município de João Neiva.

Art. 2º. O prazo para a posse será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Decreto, conforme estabelece o § 1º, art. 22, da Lei Municipal nº 3.036, de 29/01/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 29 de maio de 2020.

Otávio Abreu Xavier

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em 29 de maio de 2020.

Carla Carrara Nascimento

Chefe de Gabinete

DEC - 7.371 - NOMEAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002-19 - LARISSA C Z

Publicação Nº 277432

DECRETO Nº 7.371, de 29 de maio de 2020.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 002/2019 PMNJ.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 37, inciso II da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o candidato Larissa Costa Zorzaneli, aprovado no Concurso Público – Edital nº 002/2019 PMJN, 1ª classificação, para exercer o cargo efetivo de Engenheiro Ambiental, constante no quadro de servidores públicos efetivos do Município de João Neiva.

Art. 2º. O prazo para a posse será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Decreto, conforme estabelece o § 1º, art. 22, da Lei Municipal nº 3.036, de 29/01/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 29 de maio de 2020.

Otávio Abreu Xavier

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em 29 de maio de 2020.

Carla Carrara Nascimento

Chefe de Gabinete

DEC - 7.372 - NOMEAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002-19 - MAURIAN L C L

Publicação Nº 277433

DECRETO Nº 7.372, de 29 de maio de 2020.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 002/2019 PMNJ.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 37, inciso II da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o candidato Maurian Loureiro Cometti Liesner, aprovado no Concurso Público – Edital nº 002/2019 PMJN, 1ª classificação, para exercer o cargo efetivo de Fisioterapeuta I, constante no quadro de servidores públicos efetivos do Município de João Neiva.

Art. 2º. O prazo para a posse será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Decreto, conforme estabelece o § 1º, art. 22, da Lei Municipal nº 3.036, de 29/01/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 29 de maio de 2020.

Otávio Abreu Xavier

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em 29 de maio de 2020.

Carla Carrara Nascimento

Chefe de Gabinete

DEC - 7.373 - NOMEAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002-19 - FARLEN J B M

Publicação Nº 277436

DECRETO Nº 7.373, de 29 de maio de 2020.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 002/2019 PMNJ.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 37, inciso II da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o candidato Farlen Jose Bebber Miranda, aprovado no Concurso Público – Edital nº 002/2019 PMJN, 1ª classificação, para exercer o cargo efetivo de Médico Veterinário, constante no quadro de servidores públicos efetivos do Município de João Neiva.

Art. 2º. O prazo para a posse será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Decreto, conforme estabelece o § 1º, art. 22, da Lei Municipal nº 3.036, de 29/01/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 29 de maio de 2020.

Otávio Abreu Xavier

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em 29 de maio de 2020.

Carla Carrara Nascimento

Chefe de Gabinete

DEC - 7.374 - NOMEAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002-19 - NATALIA F P V

Publicação Nº 277439

DECRETO Nº 7.374, de 29 de maio de 2020.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 002/2019 PMNJ.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 37, inciso II da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o candidato Natália Freitas Pena Vieira, aprovado no Concurso Público – Edital nº 002/2019 PMJN, 1ª classificação, para exercer o cargo efetivo de Nutricionista, constante no quadro de servidores públicos efetivos do Município de João Neiva.

Art. 2º. O prazo para a posse será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Decreto, conforme estabelece o § 1º, art. 22, da Lei Municipal nº 3.036, de 29/01/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 29 de maio de 2020.

Otávio Abreu Xavier

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em 29 de maio de 2020.

Carla Carrara Nascimento

Chefe de Gabinete

DEC - 7.375 - NOMEAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002-19 - ALINE L E DE P

Publicação Nº 277440

DECRETO Nº 7.375, de 29 de maio de 2020.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 002/2019 PMNJ.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 37, inciso II da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o candidato Aline Lucas Estelita de Paula, aprovado no Concurso Público – Edital nº 002/2019 PMJN, 2ª classificação, para exercer o cargo efetivo de Nutricionista, constante no quadro de servidores públicos efetivos do Município de João Neiva.

Art. 2º. O prazo para a posse será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Decreto, conforme estabelece o § 1º, art. 22, da Lei Municipal nº 3.036, de 29/01/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 29 de maio de 2020.

Otávio Abreu Xavier

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em 29 de maio de 2020.

Carla Carrara Nascimento

Chefe de Gabinete

DEC - 7.376 - NOMEAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002-19 - GIAN F DO R

Publicação Nº 277441

DECRETO Nº 7.376, de 29 de maio de 2020.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 002/2019 PMNJ.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 37, inciso II da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o candidato Gian Fonseca do Rozario, aprovado no Concurso Público – Edital nº 002/2019 PMJN, 1ª classificação, para exercer o cargo efetivo de Psicólogo I, constante no quadro de servidores públicos efetivos do Município de João Neiva.

Art. 2º. O prazo para a posse será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Decreto, conforme estabelece o § 1º, art. 22, da Lei Municipal nº 3.036, de 29/01/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 29 de maio de 2020.

Otávio Abreu Xavier

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em 29 de maio de 2020.

Carla Carrara Nascimento

Chefe de Gabinete

DEC - 7.377 - NOMEAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002-19 - OTNIEL C P

Publicação Nº 277443

DECRETO Nº 7.377, de 29 de maio de 2020.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 002/2019 PMNJ.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 37, inciso II da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o candidato Otniel Correia Patrício, aprovado no Concurso Público – Edital nº 002/2019 PMJN, 2ª classificação, para exercer o cargo efetivo de Psicólogo I, constante no quadro de servidores públicos efetivos do Município de João Neiva.

Art. 2º. O prazo para a posse será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Decreto, conforme estabelece o § 1º, art. 22, da Lei Municipal nº 3.036, de 29/01/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 29 de maio de 2020.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em 29 de maio de 2020.

Carla Carrara Nascimento
Chefe de Gabinete

DEC - 7.378 - NOMEAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002-19 - FABRICIO O DOS S

Publicação Nº 277444

DECRETO Nº 7.378, de 29 de maio de 2020.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 002/2019 PMNJ.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 37, inciso II da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o candidato Fabricio Oliveira dos Santos, aprovado no Concurso Público – Edital nº 002/2019 PMNJ, 3ª classificação, para exercer o cargo efetivo de Psicólogo I, constante no quadro de servidores públicos efetivos do Município de João Neiva.

Art. 2º. O prazo para a posse será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Decreto, conforme estabelece o § 1º, art. 22, da Lei Municipal nº 3.036, de 29/01/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 29 de maio de 2020.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em 29 de maio de 2020.

Carla Carrara Nascimento
Chefe de Gabinete

DEC - 7.379 - NOMEAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002-19 - WAGNER H L

Publicação Nº 277447

DECRETO Nº 7.379, de 29 de maio de 2020.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 002/2019 PMNJ.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 37, inciso II da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o candidato Wagner Henrique Lemos, aprovado no Concurso Público – Edital nº 002/2019 PMJN, 1ª classificação, para exercer o cargo efetivo de Tesoureiro, constante no quadro de servidores públicos efetivos do Município de João Neiva.

Art. 2º. O prazo para a posse será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Decreto, conforme estabelece o § 1º, art. 22, da Lei Municipal nº 3.036, de 29/01/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 29 de maio de 2020.

Otávio Abreu Xavier

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em 29 de maio de 2020.

Carla Carrara Nascimento

Chefe de Gabinete

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001 - CONCURSO PÚBLICO EDITAL 003-2019

Publicação Nº 277486

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO NEIVA**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA****AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713 CEP: 29680-000****JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020****CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 003/2019**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos (as) candidatos (as), aprovados (as) e classificados (as) no **Concurso Público – Edital nº 003/2019**, para comparecerem nos dias, horários e locais discriminados no ANEXO I, II e III.

João Neiva-ES, em 29 de maio de 2020.

OTÁVIO ABREU XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO NEIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713 CEP: 29680-000
JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO I

INSPEÇÃO DA COMISSÃO DE PERÍCIA MÉDICA OFICIAL ENTREGA DE EXAMES E LAUDOS MÉDICOS

Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer ao imóvel de funcionamento da “Casa Rosa”, localizada a Rua Hermínia Gadiolli Sarcinelli, nº 45, 2º Pavimento, Centro, João Neiva/ES, conforme as datas e horários discriminadas abaixo:

→ **Dia 27 de junho de 2020 (sábado) – Horário: 10h e 30min** - Avaliação pela medicina do trabalho, é obrigatório à apresentação de todos os exames e laudos médicos citados no anexo II.

CARGOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA - SAAE

Classificação	Nome	Portaria	Inscrição	Horário da Avaliação
PROCURADOR				
1º	HENRIQUE TISSIANEL HELENO	86/2020	180626	10:30

APRESENTAÇÃO DOS CONVOCADOS PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO E POSSE

CARGOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA - SAAE

Os convocados aprovados na perícia médica deverão comparecer ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva – SAAE, localizado a Avenida Presidente Vargas, nº 343, sala 202, Centro, João Neiva – ES, para **entrega dos documentos para contratação e posse**, conforme data e horários discriminados abaixo:

→ **Dia 30 de junho de 2020 (terça-feira) – Horário: 09h e 30min** – Para todos os cargos é obrigatória a aprovação na perícia médica e a apresentação de todos documentos citados no anexo III.

Horário	Cargos
09:30	Procurador

OTÁVIO ABREU XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO NEIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713 CEP: 29680-000
JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO II**LISTA DE EXAMES E LAUDOS NECESSÁRIOS**

O **CANDIDATO** convocado deverá apresentar à **COMISSÃO DE PERÍCIA MÉDICA OFICIAL**, **observando as datas do Anexo I**, os exames médicos e laudos listados abaixo:

PARA TODOS OS CARGOS

EXAMES	IDADE	SEXO
Hemograma completo com plaquetas	18 a 65 anos	Ambos
Glicemia em jejum	18 a 65 anos	Ambos
Acuidade visual	18 a 65 anos	Ambos
Eletrocardiograma com laudo	45 anos acima	Ambos
Raio X da coluna lombo sacra com laudo	18 a 65 anos	Ambos
Avaliação psicológica	18 a 65 anos	Ambos

(*) Os Candidatos convocados que possuírem acima de 65 anos estarão sujeitos as necessidades se exames solicitados pela Perícia Médica Oficial da PMJN.

OTÁVIO ABREU XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO NEIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713 CEP: 29680-000
JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

(Para todos os cargos)

O **CANDIDATO** aprovado na perícia médica deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, à **COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS**, nos dias e horários já mencionados acima – Anexo I.

O Candidato deverá apresentar cópia e original, da seguinte documentação para a posse:

- 1) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho;
- 2) 1 (uma) foto 3x4;
- 3) Certidão de nascimento ou casamento;
- 4) CPF do cônjuge;
- 5) Certidão de nascimento dos filhos até 21 (vinte e um) anos;
- 6) CPF dos filhos até 21 (vinte e um) anos;
- 7) Carteira de identidade;
- 8) Título Eleitoral;
- 9) Declaração de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- 10) CPF;
- 11) Certificado de reservista;
- 12) Carteira nacional de habilitação;
- 13) Diploma ou certificado escolar;
- 14) Carteira profissional de nível superior;
- 15) Nº do PIS ou PASEP emitido pelo banco;
- 16) Comprovante de residência atualizado;
- 17) Carteira de Trabalho (parte com a foto e verso);
- 18) Atestado de antecedentes criminais
(<http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>);
- 19) Certidões Negativas: Polícia Civil, Polícia Federal e do Tribunal de Justiça: Cível e Criminal (emissão online).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO NEIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713 CEP: 29680-000
JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86**

- 20) Formulário de cadastramento preenchido (conforme modelo);
- 21) Declaração de bens preenchida (conforme modelo);
- 22) Declaração de não acumulação de cargos preenchida (conforme modelo);
- 23) Declaração de acumulação de cargos preenchida (conforme modelo);
- 24) Declaração de parentesco preenchida (conforme modelo);
- 25) Conta bancaria (no ato da apresentação dos documentos será preenchido formulário de solicitação de abertura de conta salário para os que não possuem conta em Banco)

IMPORTANTE: É obrigatório que todos os documentos estejam atualizados com sobrenome de casado (a), caso tenha havido alteração de sobrenome na certidão de casamento.

**OTÁVIO ABREU XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO NEIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713 CEP: 29680-000
JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Setor de Recursos Humanos
 FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DO (A) SERVIDOR (A)

DADOS PESSOAIS					
Nome:					
Data de Nascimento:		Naturalidade:		UF Nascimento:	
Nacionalidade:		Estado Civil:			
Raça:		Sexo: M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		Tipo Sanguíneo:	
Possui Deficiência: Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>		Tipo de Deficiência:			
DOCUMENTOS					
CPF.:		RG nº:	Org. Emissor:	UF RG.:	Data Emiss. RG:
Título de Eleitor nº:		Zona nº:	Seção nº:	UF Título:	
Pis/Pasep:		CTPS.:	Série CTPS.:	UF CTPS.:	Data Em. CTPS.:
Cons. Regional nº:		Org. Cons. Reg.:		Reservista nº:	
Órgão Reservista:		Habilitação nº:		Cat. Habilitação:	
ENDEREÇO					
Logradouro:					Nº
Complemento:			Bairro:	CEP.:	
Cidade:		UF.:	Telefone: ()	Celular: ()	
E-mail:					
DADOS FUNCIONAIS					
Tipo Servidor: Efetivo <input type="checkbox"/> Comissionado <input type="checkbox"/>		Contratado <input type="checkbox"/>	Cedido a outro Órgão <input type="checkbox"/>	Local: <input type="checkbox"/>	
Cargo Concurso:		Cargo/Função que exerce atualmente:			
Lotação:					
Grau de Instrução:			Curso de Formação/Graduação:		
Área de Formação/Licenciatura:					
Especialização: Pós-Graduação <input type="checkbox"/>		Mestrado <input type="checkbox"/>	Doutorado <input type="checkbox"/>		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					
Possui alguma doença: Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>		Qual:			
Possui dependentes para Importo de Renda: Não <input type="checkbox"/>		Sim <input type="checkbox"/>	Quantos:		
Banco:		Agência:	Operação:	Número da Conta:	

João Neiva, ES ____/____/____.

Assinatura do (a) Servidor (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO NEIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713 CEP: 29680-000
JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, Brasileiro (a), portador do RG: _____, e do CPF: _____, residente e domiciliado (a) _____ (endereço completo, rua, nº, apt., bairro, cidade, estado, CEP), **DECLARO** para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens móveis e imóveis arrolados a seguir:

1º BEM

Descrição do bem:	Valor do bem R\$:
-------------------	-------------------

2º BEM

Descrição do bem:	Valor do bem R\$:
-------------------	-------------------

3º BEM

Descrição do bem:	Valor do Bem R\$:
-------------------	-------------------

4º BEM

Descrição do Bem:	Valor do Bem R\$:
-------------------	-------------------

5º BEM

Descrição do Bem:	Valor do Bem R\$:
-------------------	-------------------

OU

() Declaro para os devidos fins que, na presente data, não possuo bens móveis e imóveis. Sendo o que havia declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

João Neiva, ES ____/____/____.

Assinatura do (a) Servidor (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO NEIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713 CEP: 29680-000
JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, _____, Brasileiro (a), portador do RG: _____, e do CPF: _____, residente e domiciliado (a) _____ (endereço completo, rua, nº, apt., bairro, cidade, estado, CEP), **DECLARO** para fins de posse/exercício no cargo de _____ do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de João Neiva **QUE NÃO EXERCE** cargo, função ou emprego público junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI E XVII do Art. 37, da Constituição Federal de 05/10/1988.

DECLARO, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do Art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomará posse.

DECLARO, mais, estar ciente de que deve comunicar a Prefeitura Municipal de João Neiva qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime prevista no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

João Neiva, ES ____/____/____.

Assinatura do (a) Servidor (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO NEIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713 CEP: 29680-000
JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, _____, RG. nº _____, CPF. nº _____, _____, DECLARO, para fins de posse no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de João Neiva e para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal e no Decreto nº 2.027, de 11/10/1996, **QUE EXERÇO** o cargo de _____, (citar o cargo, a função ou o emprego público) ou percebo aposentadoria relativa ao cargo de _____, (citar o cargo, a função ou o emprego público) pertencente à estrutura do órgão _____ (citar o órgão/entidade);

DECLARO que estou sujeito à carga horária de _____ (citar a carga horária) semanais, que cumpro diariamente, no horário de _____ às _____, conforme certidão expedida por _____ (citar o órgão/entidade), desde ____/____/____;

DECLARO que não sofri, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 208 da Lei Municipal nº 3.036/2018;

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Prefeitura Municipal de João Neiva/ES qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos;

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento;

DECLARO, por fim, que tomo ciência, neste ato, de toda a legislação supra referida, cujas cópias estão anexas a presente.

João Neiva/ES, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO NEIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713 CEP: 29680-000
JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____, Brasileiro (a), portador do RG: _____, e do CPF: _____, residente e domiciliado(a) _____ (endereço completo, rua, nº, apt., bairro, cidade, estado, CEP) no qual ocupo o cargo de _____, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de João Neiva – ES, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas, sobre eventual falsidade do que for relatado.

É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício do cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta, compreendido ajuste mediante designações recíprocas (Súmula Vinculante nº 13 – STF)?

1. SIM
2. NÃO

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____.
 Cargo: _____.
 Relação de Parentesco: _____.

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____.
 Cargo: _____.
 Relação de Parentesco: _____.

João Neiva, ES ____/____/____

 Assinatura do (a) Servidor (a)

Parentes até terceiro grau:

- **em linha reta:** pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as);
- **em linha colateral:** irmão (ã), tio (a) e sobrinho (a);
- **por afinidade:** genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado (a).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001 - CONCURSO PÚBLICO EDITAL 004-2019

Publicação Nº 277487

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO NEIVA**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA****AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713 CEP: 29680-000****JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020****CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 004/2019**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos (as) candidatos (as), aprovados (as) e classificados (as) no **Concurso Público – Edital nº 004/2019**, para comparecerem nos dias, horários e locais discriminados no ANEXO I, II e III.

João Neiva-ES, em 29 de maio de 2020.

OTÁVIO ABREU XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO NEIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713 CEP: 29680-000
JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO I

INSPEÇÃO DA COMISSÃO DE PERÍCIA MÉDICA OFICIAL ENTREGA DE EXAMES E LAUDOS MÉDICOS

Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer ao imóvel de funcionamento da “Casa Rosa”, localizada a Rua Hermínia Gadiolli Sarcinelli, nº 45, 2º Pavimento, Centro, João Neiva/ES, conforme as datas e horários discriminadas abaixo:

→ **Dia 27 de junho de 2020 (sábado) – Horário: 10h e 45min a 11h e 30min** - Avaliação pela medicina do trabalho, é obrigatório à apresentação de todos os exames e laudos médicos citados no anexo II.

CARGOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA - SAAE

Classificação	Nome	Portaria	Inscrição	Horário da Avaliação
AJUDANTE				
1º	GUSTAVO RAMPINELLI COSTA	87/2020	338	10:45
2º	FREDSON BRUZELLO ALVES	88/2020	513	11:00
3º	ANDERSON JOSÉ DE OLIVEIRA FREITAS	89/2020	581	11:15

APRESENTAÇÃO DOS CONVOCADOS PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO E POSSE

CARGOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA - SAAE

Os convocados aprovados na perícia médica deverão comparecer ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva – SAAE, localizado a Avenida Presidente Vargas, nº 343, sala 202, Centro, João Neiva – ES, para **entrega dos documentos para contratação e posse**, conforme data e horários discriminados abaixo:

→ **Dia 30 de junho de 2020 (terça-feira) – Horário: 09h e 30min** – Para todos os cargos é obrigatória a aprovação na perícia médica e a apresentação de todos documentos citados no anexo III.

Horário	Cargos
10:30	Ajudante

OTÁVIO ABREU XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO NEIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713 CEP: 29680-000
JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO II**LISTA DE EXAMES E LAUDOS NECESSÁRIOS**

O **CANDIDATO** convocado deverá apresentar à **COMISSÃO DE PERÍCIA MÉDICA OFICIAL**, **observando as datas do Anexo I**, os exames médicos e laudos listados abaixo:

PARA TODOS OS CARGOS

EXAMES	IDADE	SEXO
Hemograma completo com plaquetas	18 a 65 anos	Ambos
Glicemia em jejum	18 a 65 anos	Ambos
Acuidade visual	18 a 65 anos	Ambos
Eletrocardiograma com laudo	45 anos acima	Ambos
Raio X da coluna lombo sacra com laudo	18 a 65 anos	Ambos
Avaliação psicológica	18 a 65 anos	Ambos

(*) Os Candidatos convocados que possuírem acima de 65 anos estarão sujeitos as necessidades se exames solicitados pela Perícia Médica Oficial da PMJN.

OTÁVIO ABREU XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO NEIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713 CEP: 29680-000
JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

(Para todos os cargos)

O **CANDIDATO** aprovado na perícia médica deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, à **COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS**, nos dias e horários já mencionados acima – Anexo I.

O Candidato deverá apresentar cópia e original, da seguinte documentação para a posse:

- 1) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho;
- 2) 1 (uma) foto 3x4;
- 3) Certidão de nascimento ou casamento;
- 4) CPF do cônjuge;
- 5) Certidão de nascimento dos filhos até 21 (vinte e um) anos;
- 6) CPF dos filhos até 21 (vinte e um) anos;
- 7) Carteira de identidade;
- 8) Título Eleitoral;
- 9) Declaração de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- 10) CPF;
- 11) Certificado de reservista;
- 12) Carteira nacional de habilitação;
- 13) Diploma ou certificado escolar;
- 14) Carteira profissional de nível superior;
- 15) Nº do PIS ou PASEP emitido pelo banco;
- 16) Comprovante de residência atualizado;
- 17) Carteira de Trabalho (parte com a foto e verso);
- 18) Atestado de antecedentes criminais
(<http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>);
- 19) Certidões Negativas: Polícia Civil, Polícia Federal e do Tribunal de Justiça: Cível e Criminal (emissão online).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO NEIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713 CEP: 29680-000
JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86**

- 20) Formulário de cadastramento preenchido (conforme modelo);
- 21) Declaração de bens preenchida (conforme modelo);
- 22) Declaração de não acumulação de cargos preenchida (conforme modelo);
- 23) Declaração de acumulação de cargos preenchida (conforme modelo);
- 24) Declaração de parentesco preenchida (conforme modelo);
- 25) Conta bancaria (no ato da apresentação dos documentos será preenchido formulário de solicitação de abertura de conta salário para os que não possuem conta em Banco)

IMPORTANTE: É obrigatório que todos os documentos estejam atualizados com sobrenome de casado (a), caso tenha havido alteração de sobrenome na certidão de casamento.

**OTÁVIO ABREU XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO NEIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713 CEP: 29680-000
JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Setor de Recursos Humanos
 FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DO (A) SERVIDOR (A)

DADOS PESSOAIS					
Nome:					
Data de Nascimento:		Naturalidade:		UF Nascimento:	
Nacionalidade:		Estado Civil:			
Raça:		Sexo: M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		Tipo Sanguíneo:	
Possui Deficiência: Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>		Tipo de Deficiência:			
DOCUMENTOS					
CPF.:		RG nº:	Org. Emissor:	UF RG.:	Data Emiss. RG:
Título de Eleitor nº:		Zona nº:	Seção nº:	UF Título:	
Pis/Pasep:		CTPS.:	Série CTPS.:	UF CTPS.:	Data Em. CTPS.:
Cons. Regional nº:		Org. Cons. Reg.:		Reservista nº:	
Órgão Reservista:		Habilitação nº:		Cat. Habilitação:	
ENDEREÇO					
Logradouro:					Nº
Complemento:			Bairro:	CEP.:	
Cidade:		UF.:	Telefone: ()	Celular: ()	
E-mail:					
DADOS FUNCIONAIS					
Tipo Servidor: Efetivo <input type="checkbox"/> Comissionado <input type="checkbox"/>		Contratado <input type="checkbox"/>	Cedido a outro Órgão <input type="checkbox"/>	Local: <input type="checkbox"/>	
Cargo Concurso:		Cargo/Função que exerce atualmente:			
Lotação:					
Grau de Instrução:			Curso de Formação/Graduação:		
Área de Formação/Licenciatura:					
Especialização: Pós-Graduação <input type="checkbox"/>		Mestrado <input type="checkbox"/>	Doutorado <input type="checkbox"/>		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					
Possui alguma doença: Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>		Qual:			
Possui dependentes para Importo de Renda: Não <input type="checkbox"/>		Sim <input type="checkbox"/>	Quantos:		
Banco:		Agência:	Operação:	Número da Conta:	

João Neiva, ES ____/____/____.

Assinatura do (a) Servidor (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO NEIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713 CEP: 29680-000
JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, Brasileiro (a), portador do RG: _____, e do CPF: _____, residente e domiciliado (a) _____ (endereço completo, rua, nº, apt., bairro, cidade, estado, CEP), **DECLARO** para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens móveis e imóveis arrolados a seguir:

1º BEM

Descrição do bem:	Valor do bem R\$:
-------------------	-------------------

2º BEM

Descrição do bem:	Valor do bem R\$:
-------------------	-------------------

3º BEM

Descrição do bem:	Valor do Bem R\$:
-------------------	-------------------

4º BEM

Descrição do Bem:	Valor do Bem R\$:
-------------------	-------------------

5º BEM

Descrição do Bem:	Valor do Bem R\$:
-------------------	-------------------

OU

() Declaro para os devidos fins que, na presente data, não possuo bens móveis e imóveis. Sendo o que havia declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

João Neiva, ES ____/____/____.

Assinatura do (a) Servidor (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO NEIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713 CEP: 29680-000
JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, _____, Brasileiro (a), portador do RG: _____, e do CPF: _____, residente e domiciliado (a) _____ (endereço completo, rua, nº, apt., bairro, cidade, estado, CEP), **DECLARO** para fins de posse/exercício no cargo de _____ do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de João Neiva **QUE NÃO EXERCE** cargo, função ou emprego público junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI E XVII do Art. 37, da Constituição Federal de 05/10/1988.

DECLARO, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do Art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomará posse.

DECLARO, mais, estar ciente de que deve comunicar a Prefeitura Municipal de João Neiva qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime prevista no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

João Neiva, ES ____/____/____.

Assinatura do (a) Servidor (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO NEIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713 CEP: 29680-000
JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, _____, RG. nº _____, CPF. nº _____, _____, DECLARO, para fins de posse no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de João Neiva e para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal e no Decreto nº 2.027, de 11/10/1996, **QUE EXERÇO** o cargo de _____, (citar o cargo, a função ou o emprego público) ou percebo aposentadoria relativa ao cargo de _____, (citar o cargo, a função ou o emprego público) pertencente à estrutura do órgão _____ (citar o órgão/entidade);

DECLARO que estou sujeito à carga horária de _____ (citar a carga horária) semanais, que cumpro diariamente, no horário de _____ às _____, conforme certidão expedida por _____ (citar o órgão/entidade), desde ____/____/____;

DECLARO que não sofri, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 208 da Lei Municipal nº 3.036/2018;

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Prefeitura Municipal de João Neiva/ES qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos;

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento;

DECLARO, por fim, que tomo ciência, neste ato, de toda a legislação supra referida, cujas cópias estão anexas a presente.

João Neiva/ES, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO NEIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713 CEP: 29680-000
JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____, Brasileiro (a), portador do RG: _____, e do CPF: _____, residente e domiciliado(a) _____ (endereço completo, rua, nº, apt., bairro, cidade, estado, CEP) no qual ocupo o cargo de _____, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de João Neiva – ES, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas, sobre eventual falsidade do que for relatado.

É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício do cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta, compreendido ajuste mediante designações recíprocas (Súmula Vinculante nº 13 – STF)?

1. SIM
2. NÃO

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____.
Cargo: _____.
Relação de Parentesco: _____.

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____.
Cargo: _____.
Relação de Parentesco: _____.

João Neiva, ES ____ / ____ / ____

Assinatura do (a) Servidor (a)

Parentes até terceiro grau:

- **em linha reta:** pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as);
- **em linha colateral:** irmão (ã), tio (a) e sobrinho (a);
- **por afinidade:** genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado (a).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002 - CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002-2019

Publicação Nº 277485

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO NEIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713 CEP: 29680-000
JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 002/2019**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos (as) candidatos (as), aprovados (as) e classificados (as) no **Concurso Público – Edital nº 002/2019**, para comparecerem nos dias, horários e locais discriminados no ANEXO I, II e III.

João Neiva-ES, em 29 de maio de 2020.

OTÁVIO ABREU XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO NEIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713 CEP: 29680-000

JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO I

INSPEÇÃO DA COMISSÃO DE PERÍCIA MÉDICA OFICIAL ENTREGA DE EXAMES E LAUDOS MÉDICOS

Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer ao imóvel de funcionamento da “Casa Rosa”, localizada a Rua Hermínia Gadiolli Sarcinelli, nº 45, 2º Pavimento, Centro, João Neiva/ES, conforme as datas e horários discriminados abaixo:

➔ **Dia 25 de junho de 2020 (quinta-feira) – Horário: 13h às 17h min** - Avaliação pela medicina do trabalho, é obrigatório à apresentação de todos os exames e laudos médicos citados no anexo II.

CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA - PMJN

Classificação	Nome	Decreto	Inscrição	Horário da Avaliação
ARQUITETO E URBANISTA				
1º	MARIA DE FATIMA SABAINI GAMA	7.361/2020	173331	13:00
2º	BRUNA PEROVANO SIRTULI	7.362/2020	173074	13:15
ANALISTA PÚBLICO ADMINISTRATIVO				
6º	JOSIANE PEREIRA RODRIGUES	7.356/2020	173066	13:30
7º	SÉRGIO LOUREIRO DE LIMA	7.357/2020	173392	13:45
8º	WAGNER VALENTIN DE OLIVEIRA	7.358/2020	173452	14:00
9º	NATÁLIA ARAÚJO LEAL GOMES COSTA	7.359/2020	172630	14:15
10º	ALESSANDRA CLEIN SALA DOS SANTOS	7.360/2020	173534	14:30
AUDITOR FISCAL DE ARRECAÇÃO				
1º	KLIFFTON VIANA DA SILVA	7.340/2020 e 7.367/2020	173475	14:45
2º	EINI ROVENA DIAS	7.341/2020 e 7.367/2020	173403	15:00
3º	LORENA AVANCINI FLORES	7.342/2020 e 7.367/2020	173375	15:15
PSICOLOGO I				
1º	GIAN FONSECA DO ROZARIO	7.376/2020	172320	15:30
2º	OTNIEL CORREIA PATRICIO	7.277/2020	173870	15:45
3º	FABRICIO OLIVEIRA DOS SANTOS	7.378/2020	172805	16:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO NEIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713 CEP: 29680-000

JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

TESOUREIRO				
1º	WAGNER HENRIQUE LEMOS	7.379/2020	172243	16:15
BIBLIOTECÁRIO				
1º	FRITZ DE SOUZA CARVALHO	7.368/2020	172683	16:30
ENGENHEIRO AMBIENTAL				
1º	LARISSA COSTA ZORZANELLI	7.371/2020	173803	16:45

➔ **Dia 27 de junho de 2020 (sábado) – Horário: 08h às 10h e 30min - Avaliação pela medicina do trabalho, é obrigatório à apresentação de todos os exames e laudos médicos citados no anexo II.**

CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA - PMJN

ASSISTENTE SOCIAL I				
1º	ERIKA PEREIRA COSTA VASSOLER	7.363/2020	173367	08:00
2º	LUANA CURITIBA DIAS	7.364/2020	173595	08:15
3º	EMILY NASCIMENTO ALMEIDA	7.365/2020	172152	08:30
4º	CRISTINA VALERIA GUIMARAES	7.366/2020	172975	08:45
ENFERMEIRO I				
1º	DOMINIQUE DA SILVA REIS	7.369/2020	173501	09:00
2º	LINDOMAR SOPRANI	7.370/2020	172197	09:15
NUTRICIONISTA				
1º	NATÁLIA FREITAS PENA VIEIRA	7.374/2020	173465	09:30
2º	ALINE LUCAS ESTELITA DE PAULA	7.375/2020	172352	09:45
MÉDICO VETERINÁRIO				
1º	FARLEN JOSE BEBBER MIRANDA	7.373/2020	172974	10:00
FISIOTERAPEUTA I				
1º	MAURIAN LOUREIRO COMETTI LIESNER	7.372/2020	173900	10:15



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO NEIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713 CEP: 29680-000

JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

**APRESENTAÇÃO DOS CONVOCADOS PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
PARA CONTRATAÇÃO E POSSE**

CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA - PMJN

Os convocados aprovados na perícia médica deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva – ES, para **entrega dos documentos para contratação e posse**, conforme data e horários discriminados abaixo:

➔ **Dia 29 de junho de 2020 (segunda-feira) – Horário: 13h às 15h** – Para todos os cargos é obrigatória a aprovação na perícia médica e a apresentação de todos documentos citados no anexo III.

Horário	Cargos
13:00	Arquiteto e Urbanista; e Analista Público Administrativo.
14:00	Auditor Fiscal de Arrecadação; e Psicólogo I.
15:00	Tesoureiro; Bibliotecário; e Engenheiro ambiental.

➔ **Dia 30 de junho de 2020 (terça-feira) – Horário: 08h** – Para todos os cargos é obrigatória a aprovação na perícia médica e a apresentação de todos documentos citados no anexo III.

Horário	Cargos
13:00	Assistente Social I.
14:00	Enfermeiro I; e Nutricionista.
15:00	Médico Veterinário; e Fisioterapeuta I.

OTÁVIO ABREU XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO NEIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713 CEP: 29680-000
JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO II**LISTA DE EXAMES E LAUDOS NECESSÁRIOS**

O **CANDIDATO** convocado deverá apresentar à **COMISSÃO DE PERÍCIA MÉDICA OFICIAL**, **observando as datas do Anexo I**, os exames médicos e laudos listados abaixo:

PARA TODOS OS CARGOS

EXAMES	IDADE	SEXO
Hemograma completo com plaquetas	18 a 65 anos	Ambos
Glicemia em jejum	18 a 65 anos	Ambos
Acuidade visual	18 a 65 anos	Ambos
Eletrocardiograma com laudo	45 anos acima	Ambos
Raio X da coluna lombo sacra com laudo	18 a 65 anos	Ambos
Avaliação psicológica	18 a 65 anos	Ambos

(*) Os Candidatos convocados que possuírem acima de 65 anos estarão sujeitos as necessidades se exames solicitados pela Perícia Médica Oficial da PMJN.

OTÁVIO ABREU XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO NEIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713 CEP: 29680-000
JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

(Para todos os cargos)

O **CANDIDATO** aprovado na perícia médica deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, à **COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS**, **nos dias e horários já mencionados acima – Anexo I.**

O Candidato deverá apresentar cópia e original, da seguinte documentação para a posse:

- 1) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho;
- 2) 1 (uma) foto 3x4;
- 3) Certidão de nascimento ou casamento;
- 4) CPF do cônjuge;
- 5) Certidão de nascimento dos filhos até 21 (vinte e um) anos;
- 6) CPF dos filhos até 21 (vinte e um) anos;
- 7) Carteira de identidade;
- 8) Título Eleitoral;
- 9) Declaração de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>);
- 10) CPF;
- 11) Certificado de reservista;
- 12) Carteira nacional de habilitação;
- 13) Diploma ou certificado escolar;
- 14) Carteira profissional de nível superior;
- 15) Nº do PIS ou PASEP emitido pelo banco;
- 16) Comprovante de residência atualizado;
- 17) Carteira de Trabalho (parte com a foto e verso); 18) Atestado de antecedentes criminais (<http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>);
- 19) Certidões Negativas: Polícia Civil, Polícia Federal e do Tribunal de Justiça: Cível e Criminal (emissão online);



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO NEIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713 CEP: 29680-000
JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- 20) Formulário de cadastramento preenchido (conforme modelo);
- 21) Declaração de bens preenchida (conforme modelo);
- 22) Declaração de não acumulação de cargos preenchida (conforme modelo);
- 23) Declaração de acumulação de cargos preenchida (conforme modelo);
- 24) Declaração de parentesco preenchida (conforme modelo);
- 25) Conta bancaria (no ato da apresentação dos documentos será preenchido formulário de solicitação de abertura de conta salário para os que não possuem conta em Banco)

IMPORTANTE: É obrigatório que todos os documentos estejam atualizados com sobrenome de casado (a), caso tenha havido alteração de sobrenome na certidão de casamento.

OTÁVIO ABREU XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO NEIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713 CEP: 29680-000
JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Setor de Recursos Humanos
FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DO (A) SERVIDOR (A)

DADOS PESSOAIS									
Nome:									
Data de Nascimento:			Naturalidade:				UF Nascimento:		
Nacionalidade:			Estado Civil:						
Raça:			Sexo: M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		Tipo Sanguíneo:				
Possui Deficiência: Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>		Tipo de Deficiência:							
DOCUMENTOS									
CPF.:		RG nº:		Órg. Emissor:		UF RG.:		Data Emiss. RG:	
Título de Eleitor nº:				Zona nº:		Seção nº:		UF Título:	
Pis/Pasep:		CTPS.:		Série CTPS.:		UF CTPS.:		Data Em. CTPS.:	
Cons. Regional nº:				Órg. Cons. Reg.:			Reservista nº:		
Órgão Reservista:				Habilitação nº:			Cat. Habilitação:		
ENDEREÇO									
Logradouro:									Nº
Complemento:				Bairro:			CEP.:		
Cidade:			UF.:		Telefone: ()		Celular: ()		
E-mail:									
DADOS FUNCIONAIS									
Tipo Servidor: Efetivo <input type="checkbox"/> Comissionado <input type="checkbox"/>		Contratado <input type="checkbox"/>		Cedido a outro Órgão <input type="checkbox"/>		Local:			
Cargo Concurso:				Cargo/Função que exerce atualmente:					
Lotação:									
Grau de Instrução:				Curso de Formação/Graduação:					
Área de Formação/Licenciatura:									
Especialização: Pós-Graduação <input type="checkbox"/>		Mestrado <input type="checkbox"/>		Doutorado <input type="checkbox"/>					
INFORMAÇÕES ADICIONAIS									
Possui alguma doença: Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>		Qual:							
Possui dependentes para Importo de Renda: Não <input type="checkbox"/>				Sim <input type="checkbox"/>		Quantos:			
Banco:		Agência:		Operação:		Número da Conta:			

João Neiva, ES ____/____/____.

 Assinatura do (a) Servidor (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO NEIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713 CEP: 29680-000
JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, Brasileiro (a), portador do RG: _____, e do CPF: _____, residente e domiciliado (a) _____ (endereço completo, rua, nº, apt., bairro, cidade, estado, CEP), **DECLARO** para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens móveis e imóveis arrolados a seguir:

1º BEM

Descrição do bem:	Valor do bem R\$:
-------------------	-------------------

2º BEM

Descrição do bem:	Valor do bem R\$:
-------------------	-------------------

3º BEM

Descrição do bem:	Valor do Bem R\$:
-------------------	-------------------

4º BEM

Descrição do Bem:	Valor do Bem R\$:
-------------------	-------------------

5º BEM

Descrição do Bem:	Valor do Bem R\$:
-------------------	-------------------

OU

() Declaro para os devidos fins que, na presente data, não possuo bens móveis e imóveis. Sendo o que havia declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

João Neiva, ES ___/___/___.

Assinatura do (a) Servidor (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO NEIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713 CEP: 29680-000
JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, _____, Brasileiro (a), portador do RG: _____, e do CPF: _____, residente e domiciliado (a) _____ (endereço completo, rua, nº, apt., bairro, cidade, estado, CEP), **DECLARO** para fins de posse/exercício no cargo de _____ do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de João Neiva **QUE NÃO EXERCE** cargo, função ou emprego público junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI E XVII do Art. 37, da Constituição Federal de 05/10/1988.

DECLARO, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do Art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja incompatível com a carreira em que tomará posse.

DECLARO, mais, estar ciente de que deve comunicar a Prefeitura Municipal de João Neiva qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime prevista no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

João Neiva, ES ____/____/____.

Assinatura do (a) Servidor (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO NEIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713 CEP: 29680-000
JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, _____, RG. nº _____, CPF. nº _____, _____, DECLARO, para fins de posse no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de João Neiva e para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal e no Decreto nº 2.027, de 11/10/1996, **QUE EXERÇO** o cargo de _____, (citar o cargo, a função ou o emprego público) ou percebo aposentadoria relativa ao cargo de _____, (citar o cargo, a função ou o emprego público) pertencente à estrutura do órgão _____ (citar o órgão/entidade);

DECLARO que estou sujeito à carga horária de _____ (citar a carga horária) semanais, que cumpro diariamente, no horário de _____ às _____, conforme certidão expedida por _____ (citar o órgão/entidade), desde ____/____/____;

DECLARO que não sofri, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 208 da Lei Municipal nº 3.036/2018;

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Prefeitura Municipal de João Neiva/ES qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos;

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento;

DECLARO, por fim, que tomo ciência, neste ato, de toda a legislação supra referida, cujas cópias estão anexas a presente.

João Neiva/ES, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO NEIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713 CEP: 29680-000
JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____, Brasileiro
 (a), portador do RG: _____, e do CPF: _____,
 residente e domiciliado(a)

_____ (endereço
 completo, rua, nº, apt., bairro, cidade, estado, CEP) no qual ocupo o cargo de
 _____, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de
 João Neiva – ES, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da
 verdade, firmo a presente declaração, assumindo as consequências civis, penais e
 administrativas, sobre eventual falsidade do que for relatado.

É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício do cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta, compreendido ajuste mediante designações recíprocas (Súmula Vinculante nº 13 – STF)?

1. SIM
2. NÃO

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____.
 Cargo: _____.
 Relação de Parentesco: _____.

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____.
 Cargo: _____.
 Relação de Parentesco: _____.

João Neiva, ES ____/____/____

 Assinatura do (a) Servidor (a)

Parentes até terceiro grau:

- **em linha reta:** pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as);
- **em linha colateral:** irmão (ã), tio (a) e sobrinho (a);
- **por afinidade:** genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado (a).

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023 E 024/2020

Publicação Nº 277412

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023 e 024/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: Formalização de registro de preço para obtenção da melhor proposta com a finalidade de adquirir materiais de vestuário, banho, higiene e limpeza para compor o Kit de Enxoval de Bebê. PREGÃO PRESENCIAL: 004/2020

CONTRATADA: PROTEVILE EQUIPAMENTOS EIRELI

ITEM: 09, no VALOR TOTAL: R\$ 7.761,60

CONTRATADA: MOURA COMÉCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI

ITENS: 22, 26 e 29, no VALOR TOTAL: R\$ 8.150,40

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

João Neiva/ES, 01 de junho de 2020.

LUCIA HELENA CUNHA DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

OTÁVIO ABREU XAVIER

Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 032/2020 - TONON PROJETOS

Publicação Nº 277462

RESUMO DO CONTRATO Nº 032/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

CONTRATADA: TONON PROJETOS – CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA-ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de Urbanismo, em locais diversos, no Município de João Neiva.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00

VIGÊNCIA: 06 meses

João Neiva/ES, 29 de maio de 2020.

OTÁVIO ABREU XAVIER

PREFEITO MUNICIPAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA**PORTARIA Nº 082/2020**

Publicação Nº 277218

PORTARIA Nº 082, de 28 de Maio de 2020.

Nomeia fiscal do Contrato nº 020/2020.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva- ES, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Municipal nº 1.425/2003. Designado através do Decreto nº 6.660, datado em 25/09/2018.

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - Inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao SAAE de JN/ES;
- II) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, JÉSSICA BATISTA NUNES, ocupante do cargo de ENGENHEIRA, Classe "J", Nível "I", como Fiscal Titular do Contrato nº 020/2020, e como suplente o servidor, PAULO SÉRGIO CUSINI, ocupante do PEDREIRO, classe "d", Nível XI, de acordo com o Convite nº 002/20. PROCESSO Nº: 828/2019, de 26/11/2019, celebrado com a Empresa COMAN CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA EPP, CNPJ 17.622.140/0001-02, referente a Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e materiais para substituição da rede de abastecimento de água da Avenida Brasil, João Neiva – ES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 25/05/2020.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se no processo

Registre-se, publica-se e cumpra-se.

João Neiva/ES, 27 de Maio de 2020.

Josival de Assis Tonini

Diretor Geral do SAAE

Decreto Municipal nº 6.660/2018

PORTARIA Nº 084/2020

Publicação Nº 277215

PORTARIA Nº 084, de 29 de maio de 2020.

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 083/2020.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva - ES, no uso de suas atribuições legais e, designado através do Decreto nº 6.660/2018 datado em 25/09/2018.

RESOLVE:

Art. 1º TORNA SEM EFEITO a Portaria 084, de 28 de Maio de 2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

João Neiva/ES, 29 de MAio de 2020.

Josival de Assis Tonini

Diretor Geral do SAAE

Decreto Municipal nº 6.660/2018

PORTARIA Nº 085/2020

Publicação Nº 277322

PORTARIA Nº 064, de 28 de Abril de 2020.

Nomear servidor substituto.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva - ES, no uso de suas atribuições legais e, designado através do Decreto nº 6.660, datado em 25/09/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor PAULO SÉRGIO CUSINI, ocupante do cargo de Pedreiro, Classe "D", Nível XI.4, para responder pela função gratificada de Chefe da Seção de Técnica, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva-ES, durante o período de 04/05/2020 a 02/06/2020, enquanto o titular do cargo o servidor CARLOS HUMBERTO GABRIEL, ocupante do Cargo, estiver em gozo de suas férias, percebendo os seus vencimentos respectivos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

João Neiva/ES, 28 de Abril de 2020.

Josival de Assis Tonini

Diretor Geral do SAAE

PORTARIA Nº 086/2020

Publicação Nº 277389

PORTARIA Nº 086, de 29 de Maio de 2020.

Nomear o candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 003/2019.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva - ES, no uso de suas atribuições legais e, designado através do Decreto nº 6.660/2018 datado em 25/09/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o candidato HENRIQUE TISSIANEL HELENO, aprovado no Concurso Público, Edital nº 003/2019 PM-JN, 1º classificação, para exercer o cargo efetivo de PROCURADOR JURÍDICO, constante no quadro de servidores públicos efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES.

Art. 2º. O prazo para posse será de 30(trinta) dias a contar da data de publicação da presente portaria, conforme estabelece o § 1º, art. 22, da Lei Municipal nº 3.036, de 29/01/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

João Neiva/ES, 29 de Maio de 2020.

Josival de Assis Tonini

Diretor Geral do SAAE

Decreto Municipal nº 6.660/2018

PORTARIA Nº 087/2020

Publicação Nº 277390

PORTARIA Nº 087, de 29 de Maio de 2020.

Nomear o candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 004/2019.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva - ES, no uso de suas atribuições legais e, designado através do Decreto nº 6.660/2018 datado em 25/09/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o candidato GUSTAVO RAMPINELLI COSTA, aprovado no Concurso Público, Edital nº 004/2019 PMJN, 1º classificação, para exercer o cargo efetivo de AJUDANTE, constante no quadro de servidores públicos efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES.

Art. 2º. O prazo para posse será de 30(trinta) dias a contar da data de publicação da presente portaria, conforme estabelece o § 1º, art. 22, da Lei Municipal nº 3.036, de 29/01/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

João Neiva/ES, 29 de Maio de 2020.

Josival de Assis Tonini

Diretor Geral do SAAE

Decreto Municipal nº 6.660/2018

PORTARIA Nº 088/2020

Publicação Nº 277391

PORTARIA Nº 088, de 29 de Maio de 2020.

Nomear o candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 004/2019.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva - ES, no uso de suas atribuições legais e, designado através do Decreto nº 6.660/2018 datado em 25/09/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o candidato FREDSON BRUZELLO ALVES, aprovado no Concurso Público, Edital nº 004/2019 PMJN, 2º classificação, para exercer o cargo efetivo de AJUDANTE, constante no quadro de servidores públicos efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES.

Art. 2º. O prazo para posse será de 30(trinta) dias a contar da data de publicação da presente portaria, conforme estabelece o § 1º, art. 22, da Lei Municipal nº 3.036, de 29/01/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

João Neiva/ES, 29 de Maio de 2020.

Josival de Assis Tonini

Diretor Geral do SAAE

Decreto Municipal nº 6.660/2018

PORTARIA Nº 089/2020

Publicação Nº 277392

PORTARIA Nº 089, de 29 de Maio de 2020.

Nomear o candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 004/2019.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva - ES, no uso de suas atribuições legais e, designado através do Decreto nº 6.660/2018 datado em 25/09/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o candidato ANDERSON JOSÉ DE OLIVEIRA FREITAS, aprovado no Concurso Público, Edital nº 004/2019 PMJN, 3º classificação, para exercer o cargo efetivo de AJUDANTE, constante no quadro de servidores públicos efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES.

Art. 2º. O prazo para posse será de 30(trinta) dias a contar da data de publicação da presente portaria, conforme estabelece o § 1º, art. 22, da Lei Municipal nº 3.036, de 29/01/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

João Neiva/ES, 29 de Maio de 2020.

Josival de Assis Tonini

Diretor Geral do SAAE

Decreto Municipal nº 6.660/2018

Laranja da Terra

PREFEITURA

CA 006/2020 FMAS

Publicação Nº 277254

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2020 - FMAS.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Laranja da Terra.

CONTRATADA: CARLINDO JOÃO CLEMENTE 52573222772

OBJETO: Empresa especializada em show artístico musical ao vivo, composto de 01 profissional qualificado com o instrumento de concertina, voltado ao forro, que irá atender os encontros semanais nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (Terceira Idade). Cada apresentação/baile deverá ter em média 2 horas de duração, e deverá atender as localidades de Joatuba, Picadão, Vendinha, Vila de Laranja da Terra e Jequetibá, podendo ser alteradas as localidades de apresentação a critério da administração pública – referente ao LOTE 2.

VALOR GLOBAL: R\$ 23.040,00.

VIGÊNCIA: 18/05/2020 a 07/05/2021.

ÓRGÃO: 012 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LARANJA DA TERRA.

Unidade Orçamentária: 015 – Fundo Municipal de Assistência Social de Laranja da Terra.

Código: 012015.0824100402.131 – Manutenção do Programa de Atendimento de Idosos.

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Gupo de Fonte: 1 e/ou 2 – Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores.

Fontes de Recurso:

- 311 0000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social / FNAS.
- 390 0010: Outros Recursos Vinculados à Assistência Social – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social.
- 990 0000: Outros Recursos Vinculados.

CA 007/2020

Publicação Nº 277255

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2020 - FMAS.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Laranja da Terra.

CONTRATADA: EMERSON JULIO UHLIG 10821623702

OBJETO: Empresa especializada em show artístico musical ao vivo, composto de 01 profissional qualificado com o instrumento de concertina, voltado ao forro, que irá atender os encontros semanais nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (Terceira Idade). Cada apresentação/baile deverá ter em média 2 horas de duração, e deverá atender as localidades de Joatuba, Picadão, Vendinha, Vila de Laranja da Terra e Jequetibá, podendo ser alteradas as localidades de apresentação a critério da administração pública – referente ao LOTE 2.

VALOR GLOBAL: R\$ 23.040,00.

VIGÊNCIA: 18/05/2020 a 07/05/2021.

ÓRGÃO: 012 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LARANJA DA TERRA.

Unidade Orçamentária: 015 – Fundo Municipal de Assistência Social de Laranja da Terra.

Código: 012015.0824100402.131 – Manutenção do Programa de Atendimento de Idosos.

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Gupo de Fonte: 1 e/ou 2 – Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores.

Fontes de Recurso:

- 311 0000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social / FNAS.
- 390 0010: Outros Recursos Vinculados à Assistência Social – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social.
- 990 0000: Outros Recursos Vinculados.

Marechal Floriano

PREFEITURA

AVISO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2020 – PSS/SEMUS/PMMF

Publicação Nº 276963

AVISO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 01/2020 – PSS/SEMUS/PMMF

O Município de Marechal Floriano/ES, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no dia 05/06/2020, de 08h às 11h e 13h às 17h, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Belarmino Pinto, S/N – ES – Marechal Floriano - ES, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado a contratação em regime de designação temporária e cadastro de reserva de profissionais da área de saúde, em conformidade com o EDITAL Nº 01/2020 - PSS/SEMUS/PMMF. O edital, com os cargos, exigências para inscrição, remuneração, carga horária, critérios de classificação e demais informações encontra-se afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano e no site www.marechalfloriano.es.gov.br

Marechal Floriano/ES, 29 de Maio de 2020

João Carlos Lorenzoni

Prefeito de Marechal Floriano

DECRETO Nº. 10.520/2020

Publicação Nº 277291

DECRETO Nº. 10.520/2020

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 11.464/2019 INSTAURADO PELO DECRETO Nº 10.376/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e,

- CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marechal Floriano determina a apuração das faltas funcionais praticadas por servidores no serviço público;

- CONSIDERANDO o disposto no art. 207, da Lei Complementar nº 001/2017, que autoriza a prorrogação do processo administrativo disciplinar por mais 60 (sessenta) dias úteis pelo Chefe do Executivo Municipal;

- CONSIDERANDO que para a elucidação dos fatos e verificação da verdade real, em consonância à preservação do contraditório e da ampla defesa, os Tribunais Superiores consubstanciaram a possibilidade de prorrogação do prazo de conclusão de Processo Administrativo Disciplinar;

- CONSIDERANDO que a Comissão Processante solicitou a prorrogação de prazo, diante das inúmeras intercorrências advindas da Pandemia do COVID-19;

- CONSIDERANDO que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar realiza os seus trabalhos em sala fechada, dependendo de ouvir testemunhas e demais depoimentos na presença de servidores e advogados, quando constituídos;

- CONSIDERANDO que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em 20.03.2020 ponderou sobre a necessidade de prevenção, redução de circulação e aglomeração de pessoas junto as suas atividades, resolvendo suspender as audiências e reuniões presenciais;

- CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

- CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da emergência da saúde pública provocada pelo COVID-19;
- CONSIDERANDO a Portaria nº 188/ GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-2019);
- CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
- CONSIDERANDO o Decreto Nº 4593 - R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;
- CONSIDERANDO o Decreto nº. 10.448/2020, de 17 de março de 2020, que Decreta Situação de Emergência de Saúde Pública no município de Marechal Floriano, decorrente da pandemia do COVID-19, e dispõe sobre as medidas para contenção e enfrentamento e suas alterações;
- CONSIDERANDO o Decreto Nº 10.499/2020, de 27 de abril de 2020, que declara estado de Calamidade Pública no Município de Marechal Floriano-ES, para enfrentamento da pandemia do COVID-19 e dá outras providências;
- CONSIDERANDO o Art. 1º e 2º do Decreto nº. 10.505/2020, que define redução de circulação e aglomeração de servidores públicos a seres observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta em decorrência da pandemia do COVID-19, em especial a observação das regras especiais de afastamento laboral a servidores públicos efetivamente expostos a contaminação;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias úteis o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 11.464/2019, instaurado pelo Decreto nº 10.376/2020, de 03 de fevereiro de 2020, em face da servidora pública efetiva MARGARIDA BUSATO, lotada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, inscrita sob a matrícula nº. 002032-01, no âmbito desta municipalidade.

Art. 2º - Fica mantida a composição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pelo Decreto nº 9.802/2018, de 05 de junho de 2018, para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06.05.2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 29 de Maio de 2020.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Marilândia

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARILÂNDIA

SESSÃO CREDENCIAMENTO 001/2020

Publicação Nº 277299

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Marilândia, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar a 2ª sessão pública para abertura de envelopes referentes ao credenciamento nº 001/2020, na data de 02 de junho de 2020, às 13h00min, no SAAE Marilândia.

O credenciamento encontra-se aberto pelo período de 01 de abril de 2020 a 30 de setembro de 2020, objetivando credenciar instituições e cooperativas financeiras para recebimento de faturas de água e esgoto e outros documentos do SAAE.

Consultas ao edital completo: solicitar por e-mail saaeadm@marilandia.es.gov.br ou diretamente no SAAE, situado na Rua Ettore Milaneze, nº 80, Centro, Marilândia-ES

Marilândia, 29 de maio de 2020.

Valmir Ferreira da Silva

Presidente da CPL

Montanha

PREFEITURA

ALUGUEL SOCIAL - 30/2020

Publicação Nº 277309

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESUMO DE CONTRATO nº30/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.

CONTRATADO: CARLOS ALBERTO DE LIMA

OBJETO: Locação de um imóvel situado à Av. Getúlio Vargas, nº208, Bairro Centro, neste município, destinado a atender família carente, público alvo da Secretaria de Assistência Social de Montanha.

Valor Mensal: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Prazo de Locação: início 28/05/2020 a 30/11/2020.

Montanha-ES, 28 de maio de 2020.

Marcos Coutinho Sant'Águida do Nascimento

Gestor do FMAS.

AVISO ERRATA

Publicação Nº 277350

AVISO

ERRATA

No aviso do resumo contrato publicado Na edição nº 1507 do DOM/ES, avisos das publicações de nº 272328.

Dispensa de Licitação nº 002/2020 Resumo de Contrato nº 037/2020 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Montanha CONTRATADO: José Alves Prates OBJETO: Aluguel de um imóvel para funcionamento de um depósito para guardar materiais de trabalho de garis no Distrito de Vinhático, neste Município Valor Global : R\$ 2.340,00(dois mil trezentos e quarenta reais). VIGÊNCIA INICIAL: 30 de Maio de 2020 até 31 de Dezembro de 2020, Podendo ser prorrogado conforme legislação vigente. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação, conforme hipótese prevista no inciso X, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93. Montanha, 30 de Abril de 2020. Iracy Carvalho Machado Baltar Filha Prefeita Municipal

Onde se lê: 30 de Maio de 2020 até 31 de Dezembro de 2020,

leia-se: 30 de abril de 2020 até 31 de Dezembro de 2020,

Nova Venécia

PREFEITURA

P. ELETRONICO - 004/2020 - PMNV

Publicação Nº 277260

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 004/2020

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Objeto: Aquisição de motocicletas, por meio do PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, atendendo assim, as necessidades da Secretaria de Finanças, deste Município.

Encaminhamento da proposta comercial e dos documentos de habilitação: até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Data de abertura: 16/06/2020, às 08h30min (Horário de Brasília-DF).

O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.novavenecia.es.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail licitacao@novavenecia.es.gov.br ou no endereço da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, nos dias úteis, no horário de 08h00min às 13h00min.

Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia, 29/05/2020.

JOÃO PEDRO CAMPANA

PREGOEIRO

Pancas

PREFEITURA

ADITIVOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001 ATÉ 004

Publicação Nº 277270

ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº001/2020

1º Termo Aditivo de Equilíbrio Econômico Financeiro de valor à Ata de Registro de Preço nº 056/2020, Pregão Presencial 018/2020, Processo nº 634/2020, para aquisição de Gás GLP 13 KG e Água Mineral, que entre si fazem o Município de Pancas - ES através do Fundo Municipal de Assistência Social e a Empresa L & S COMERCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA ME, na forma abaixo. Objeto: O presente termo aditivo tem como base o Equilíbrio Econômico Financeiro com o reajuste de 10% (Dez por cento), cujo objeto é futura e eventual aquisição de Gás GLP 13KG (somente líquido) para manutenção das atividades na preparação de café para os servidores em geral, preparação da merenda escolar e, aquisição de Água Mineral (somente líquido p/ garrafão de 20lts) para serem utilizadas em todas as Secretarias do Município, conforme cláusulas constantes do presente edital, descrição detalhada do Termo de Referência, Anexo I. Conforme documentos anexos ao processo nº 1636/2020. Data de assinatura: 18/05/2020

ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº002/2020

1º Termo Aditivo de Equilíbrio Econômico Financeiro de valor à Ata de Registro de Preço nº 056/2020, Pregão Presencial 018/2020, Processo nº 634/2020, para aquisição de Gás GLP 13 KG e Água Mineral, que entre si fazem o Município de Pancas - ES através do Fundo Municipal de Saúde e a Empresa L & S COMERCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA ME, na forma abaixo. Objeto: O presente termo aditivo tem como base o Equilíbrio Econômico Financeiro com o reajuste de 10% (Dez por cento), cujo objeto é futura e eventual aquisição de Gás GLP 13KG (somente líquido) para manutenção das atividades na preparação de café para os servidores em geral, preparação da merenda escolar e, aquisição de Água Mineral (somente líquido p/ garrafão de 20lts) para serem utilizadas em todas as Secretarias do Município, conforme cláusulas constantes do presente edital, descrição detalhada do Termo de Referência, Anexo I. Conforme documentos anexos ao processo nº 1636/2020. Data de assinatura: 18/05/2020

ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº003/2020

1º Termo Aditivo de Equilíbrio Econômico Financeiro de valor à Ata de Registro de Preço nº 056/2020, Pregão Presencial 018/2020, Processo nº 634/2020, para aquisição de Gás GLP 13 KG e Água Mineral, que entre si fazem o Município de Pancas - ES e a Empresa L & S COMERCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA ME, na forma abaixo. Objeto: O presente termo aditivo tem como base o Equilíbrio Econômico Financeiro com o reajuste de 10% (Dez por cento), cujo objeto é futura e eventual aquisição de Gás GLP 13KG (somente líquido) para manutenção das atividades na preparação de café para os servidores em geral, preparação da merenda escolar e, aquisição de Água Mineral (somente líquido p/ garrafão de 20lts) para serem utilizadas em todas as Secretarias do Município, conforme cláusulas constantes do presente edital, descrição detalhada do Termo de Referência, Anexo I. Conforme documentos anexos ao processo nº 1636/2020. Data de assinatura: 18/05/2020

ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº004/2020

1º Termo Aditivo de Equilíbrio Econômico Financeiro de valor à Ata de Registro de Preço nº 124/2019, Pregão Presencial 049/2019, Processo nº 1415/2019, para aquisição de Açúcar, que entre si fazem o Município de Pancas - ES juntamente com o Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob nº 13.971.527/0001-05, e o Fundo Municipal de Assistência Social inscrito no CNPJ sob nº 13.971.527/0001-05 e a Empresa POLI COMERCIAL EIRELI EPP, na forma abaixo. Objeto: O presente termo aditivo tem como base o Equilíbrio Econômico Financeiro com o reajuste de 25% (Vinte e cinco por cento), cujo objeto é futura e eventual aquisição de Pó de Café e Açúcar para atender as Secretarias Municipais de: Administração; Saúde; Educação; Turismo; Agricultura e Meio Ambiente; Obras e Assistência Social, conforme cláusulas constantes do presente edital, descrição detalhada do Termo de Referência, anexo I. Conforme documentos anexos ao processo nº 1751/2020. Data de assinatura: 21/05/2020

SIDICLEI GILES DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Pedro Canário

PREFEITURA

DECRETO Nº 134/2020 PROGRESSÃO SERVIDORES

Publicação Nº 277339

DECRETO Nº 134, de 21 de maio de 2020

“Homologa progressão por desempenho aos servidores pertencentes ao Quadro Permanente desta Municipalidade”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 009/2008(Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o que dispõe o art. 35 da Lei Complementar 009/2008 e art. 17 e 18, III do Decreto 375/2008, que após avaliação de desempenho dos servidores do quadro de pessoal desta municipalidade, emitiu parecer conclusivo pela concessão da progressão por desempenho aos servidores que, comprovadamente, preencheram os requisitos legais para obtenção de referido direito;

Considerando a avaliação realizada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional referente aos anos de 2017/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado para todos os fins de direito a progressão por desempenho aos Servidores Públicos Municipais do Município de Pedro Canário/ES.

Parágrafo Único- Os servidores inativos e pensionistas não farão jus a Progressão Funcional dos Servidores Públicos Municipais de acordo com o anexo I.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, e no sítio eletrônico da AMUNES, ao vigésimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

RANSMILLER BRUNELLI CAMPORESI

Secretário Municipal de
Governo

Secretaria Municipal de Governo do Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO I

ORDEM	Nome	Matricula	Classe
1	Abraao da Silva Soares	018457-01	I
2	Adao da Silva Soares	18449-01	L
3	Adao Gonçalves Santiago	51020-02	D
4	Adeilton Pereira Santos	93438-01	C
5	Adimar Jacinto Coimbra	076848-01	E
6	Adriana Souza Alves	076058-01	E
7	Adriano Gomes de Jesus	076155-01	D
8	Adriele Sampaio	88145-01	D

9	Ailton José Pereira da Silva	075884-01	E
10	Alcilaine Figueredo Oliveira Zani	86983-01	D
11	Alcimar Alves Pereira	87009-01	D
12	Aldeneide Oliveira Machado	21342-01	H
13	Alessandra Baiense Pereira	16420-01	H
14	Alessandra Santana Costa Hipolito	86916-01	C
15	Alessandra Silva Jesus	81825-01	E
16	Alexandre Lucio da Silva	079685-05	C
17	Alice Bonelá Frinhani	900942-01	C
18	Almiro Alves	081841-01	E
19	Altenita de Jesus Sena	075507-01	E
20	Alzilene de Almeida Oliveira	83070-01	D
21	Amelia Francisca dos Santos	2747-01	I
22	Amilce Pupin Pamplim	75647-01	E
23	Ana Celia Sarmento Bispo	77046-01	E
24	Ana Paula Batista da Silva	77097-01	D
25	Anaete de Souza Colombi	019607-01	H
26	Anderson de Jesus	76406-01	E
27	Andreia dos Reis	075698-01	F
29	Antônio Carlos Fachetti	57630-02	C
30	Antônio de Almeida Santos	086959-01	D
31	Antonio Inácio Pereira	075302-01	E
32	Antonio Rocha Souza	75973-01	D
33	Argilano Arthur	78417-01	G
34	Arlene Crulhe da Silva	81795-01	D
35	Aurea Lucia de Souza	76996-01	E
36	Aurenice de Jesus Souza	081507-01	E
37	Aurin Santos Pinheiro	61832-02	D
38	Aurino Silva de Sousa	087300-01	G
39	Benvinda Souza Ribeiro	083178-01	E
40	Carlos Antonio Colombi	15717-01	H
41	Carlos Jorge Oliveira Cordeiro	13323-01	Q
42	Carlos Pereira Geigo	93375-01	C
43	Caroline Luz Emerick Pierote	093494-01	C
44	Claudenice Lima Nascimento	58238-01	H
45	Claúdia Souza Alves	82910-03	D
46	Claudice de Melo Santos	81779-01	E
47	Claudiceia Gomes	075841-01	E
48	Claudineide Silva Santos	88277-01	D
49	Cleide Lopes Silva	86991-01	D
50	Cleonice Alves da Silva	59986-01	I
51	Cleonice Gomes	087467-01	D
52	Cleonice Monteiro Luiz	81892-01	E
53	Cosme Ferreira de Jesus	76287-01	E
54	Cristiane Rodrigues de Araújo	87645-01	D
55	Daniele Bozi do Nascimento	86924-01	D
56	Deliane Maria de O. Freitas	87513-01	D
57	Deonizia Queiroz Nicoli	87068-01	E

58	Diego Rufino T. da A. Griffo	88587-01	D
59	Edilamar Ferreira Lins	093408-01	C
60	Edilelia Souza de Oliveira	83224-01	E
61	Edilene Maria Medeiro	88200-01	D
62	Edilson Guedes de Oliveira	79340-01	E
63	Edinalva Aparecida R. Teixeira	77364-01	E
64	Edine Xavier Pereira	087548-01	D
65	Edmar Nascimento Nery	76635-01	E
66	Eledir Soares Mota	21423-01	G
67	Elenice Batista Bento	019445-01	J
68	Elenilda Oliveira Santos	77062-01	D
69	Elenilzo do Nascimento	60402-01	D
70	Eliene Pereira Terra Viana	77240-01	E
71	Eliomar Souza Franco	87238-01	D
72	Elisangela Ribeiro Gomes	075604-01	E
73	Elizabeth Duarte Lopes dos Santos	078387-01	E
74	Elvani Santos Souza	20044-01	H
75	Elza Campos da Silva	075868-01	E
76	Elza Pereira de Souza	77275-01	E
77	Eneas dos Santos Gama	93468-01	C
78	Ernane Rodrigues da Silva	56413-01	I
79	Eurides Santos Carvalho	081477-01	E
80	Evaldo Marques de Sousa	87297-01	D
81	Evanilda Gonçalves de Souza Pires	76120-01	E
82	Fabiano Cerqueira dos Santos	75582-01	E
83	Fabricia Braz dos Santos	076074-01	E
84	Fernando Flavio de Jesus	76627-01	D
85	Fernando Neves de Jesus	75990-01	E
86	Geilton dos Santos	086940-01	D
87	Genio Barbosa dos Santos	080543-01	E
88	Geraldo Lopes dos Santos	81809-01	D
89	Geraldo Reis da Silva	000752-01	L
90	Gerbis Santos	199761-1	G
91	Gilda Helmer Costa Correia	87106-01	E
92	Gildeon de Oliveira Caitite	078301-01	E
93	Gilmar Alves Fagundes Salomão	87190-01	D
94	Gilmar Castilho Pereira	075795-01	D
95	Gilmar Pereira da Silva	93379-01	C
96	Graziele Pereira da Silva	87599-01	D
97	Ildene dos Santos de Souza	079456-01	E
98	Ines de Almeida Matos	076414-01	F
99	Irade Gonçalves de Souza	076422-01	E
100	Isaias Queiroz Santos	6490-01	E
101	Isnaldo Oliveira de Jesus	83054-01	D
102	Ivan Carlos Jesus Pereira	52612-01	G
103	Ivanilda Maria Fachetti Ferreira	55549-01	J
104	Jackson Fonseca dos Santos	87351-01	C
105	Jackson Pereira	87211-01	C

106	Jailson Charles do Nascimento Thomaz	88390-01	B
107	Jailson Motta	0883-40-04	C
108	Jane Martins Batista	83097-01	D
109	Jeciano Rodrigues Santos	93377-01	D
110	Jedeias Jose dos Santos Junior	87483-01	D
111	Joana Lacerda de Souza	0080535-01	E
112	Joao Alves da Silva	087408-01	D
113	Joao Batista	76643-01	E
114	Joao Evangelista Alves da Silva	87220-01	C
115	Joao Marcio Ribeiro Machado	89320-02	J
116	Joao Resende Soares	071722-01	D
117	Joao Soares Damião	001295-01	J
118	Jocelym Rodrigues da Penha Filho	76856-01	E
119	Joilson Alves Brito Moreira	021296-01	H
120	Jorge Luiz Silva	76724-01	D
121	Jorge Nogueira	80470-01	E
122	Jose Adalberto da Fonseca	052922-01	G
123	Jose Alfredo Júnior	52671-01	G
124	Jose Aluizio Brunelli	809-01	N
125	Jose Antonio dos Santos	076171-01	E
126	Jose Barbosa da Silva	079596-01	E
127	Jose Carlos Rodrigues Araujo	51071-01	I
128	Jose de Jesus Gomes	005240-01	H
129	Jose Dias do Nascimento	021148-01	G
130	Jose Luiz Luciano	75329-01	E
131	Jose Paulo de Jesus Cruz	81485-01	E
132	Jose Rubens Souza Erineu	75701-1	E
133	Josenete Brito Silva	2267-01	J
134	Josiel Soares Damião	075779-01	E
135	Josivaldo Alves de Souza	087521-01	D
136	Juciara Rodrigues da Silva	16446-01	H
137	Judson Pereira Spindola	076864-01	E
138	Juliana Castro Alves	076880-01	E
139	Juliana Dalmagro	75299-01	E
140	Juliana Santos Borgo	56324-01	H
141	Juracy da Paixao Queiroz	076775-01	E
142	Katia Alves Gomes Brunelli	030104-01	G
143	Lander Lucio Bastos	86932-01	C
144	Laurides Silva de Jesus Melo	30147-01	G
145	Leonis Queiroz de Jesus	87530-01	C
146	Lidia Oliveira da Cunha	87084-01	D
147	Lourivaldo Carvalho Silva	002771-01	I
148	Luciano Lopes Moreira	088404-01	C
149	Luciene Ribeiro da Silva	075825-01	E
150	Lucineia Araújo dos Santos	76333-01	D
151	Lucineia Conceicao Santos	075680-01	F
152	Lucinete Dias	87459-01	D
153	Luiz Augusto Brunelli	87505-01	D

154	Luiz da Vitória Delarmelina	087157-01	D
155	Luzinete Santos Ferreira	087434-01	C
156	Luzitânia Damascena L. Marques	88110-01	D
157	Maíra de Souza Rodrigues	87602-01	D
158	Manoel de Jesus Gomes	76503-01	E
159	Manoel Pedro Messias	81744-01	E
160	Marcilene Gomes Batista	75655-01	E
161	Marcio Gomes Moreira	087130-01	C
162	Marcos Antônio Souza Gomes	030090-01	H
163	Marcos Egídio Brunelli	17272-01	H
164	Marcos Robério Fonseca dos Santos	076821-01	F
165	Margareth Moreira de Oliveira Borges	076309-01	D
166	Maria Anizete Neves da Silva	77259-01	D
167	Maria Aparecida dos Santos Gomes	83208-01	E
168	Maria Aparecida Gonçalves dos Santos	081531-01	D
169	Maria Aparecida Martins	071544-01	G
170	Maria Aparecida Silva dos Santos	83194-01	E
171	Maria Barcelos Candido Dias	75531-01	E
172	Maria Bete Neres de Souza Cerqueira	017930-01	H
173	Maria Cleide dos Santos	77283-01	E
174	Maria Da Ajuda Alves Lisboa	075850-01	D
175	Maria Dajuda Pereira Oliveira	087432-01	D
176	Maria das Neves Lima Rosa	2828-01	I
177	Maria de Fatima Gomes	075760-01	E
178	Maria de Fátima Rodrigues de Souza	087319-01	C
179	Maria de Lourdes Fernandes Cerqueira	83216-01	E
180	Maria Domingas da Conceição	081523-01	D
181	Maria Fernandes dos Santos	83127-01	E
182	Maria Goretti da Silva	55271-01	J
183	Maria Helena Cardoso Luciano	83119-01	E
184	Maria Helena Jesus Silva	075876-01	D
185	Maria Inês Cândida Souza	080659-01	E
186	Maria Jose Silva Andrade	75523-01	D
187	Maria Lucia Guaitolini de Oliveira	032743-01	L
188	Maria Nilza dos Santos Silva	076228-01	E
189	Maria Regiane Dias de Oliveira	053074-01	I
190	Maria Rita Natal Fraga	076830-01	E
191	Maria Suely Brunelli	57070-01	H
192	Mariana Zanelato dos Santos	083933-01	D
193	Marinalva de Jesus Santos	076201-01	E
194	Mário Sérgio de Castro Monteiro	076872-01	E
195	Marisete Pereira dos Santos	003000-01	I
196	Marisete Santos Viana	83240-01	E
197	Marizete Ribeiro Santos	83151-01	E
198	Marlete Rocha dos Santos	077119-01	E
199	Marli de Jesus Silva	075914-01	D
200	Marli Lima da Luz	81752-01	E
201	Marly Santos Costa	77232-01	E

202	Matildes Gonçalves Maia	030120-01	G
203	Mauro Sergio de Souza Silva	93403-01	C
204	Milton Silva de Souza Junior	60011-01	G
205	Monica Rodrigues de Souza	075663-01	E
206	Nailda Jardim Dias	56383-01	G
207	Nelci Lima Rocha Santos	080500-01	E
208	Neriton Silva Santos	087335-01	D
209	Neuza Martins de Souza	698-01	L
210	Neuzi Cabral Rios	75639-01	E
211	Nilson Coslop Guimarães	833-01	J
212	Nilzete Alves da Purificação	59013-01	G
213	Nilzete Pires Prates	83232-01	D
214	Noe Albino Mol	76180-01	H
215	Noeli Inês Forte	79375-01	F
216	Olintro Costa de Aguiar	2933-01	I
217	Orlandina de Souza Nascimento	02720-01	I
218	Paula Contarini Monteiro Araújo	091758-04	C
219	Paulo Cesar de Souza Vieira	76767-01	D
220	Paulo Roberto Cruz dos Santos	075833-01	D
221	Pedro Vieira de Andrade	2437-01	M
222	Reginaldo de Souza Oliveira	30007-01	G
223	Renata Tozetti Lima	093452-01	C
224	Rita de Cacia Barbosa de Andrade	089001-01	C
225	Rita de Cacia Fonseca dos Santos	088579-01	D
226	Robenilton dos Santos Ribeiro	087360-01	D
227	Ronaldo Brunelli	13315-01	O
228	Ronan Dalmagro	75566-01	E
229	Rosa Pereira Candido da Silva	77380-01	E
230	Rosalva Guimarães Favero	019470-01	H
231	Rosangela Rosa da Silva Miranda	093376-01	D
232	Rose Alcantara de O. Freitas	51080-01	M
233	Rosemeire dos Santos Menezes	83089-01	D
234	Rosilene Oliveira Andrade	21237-01	I
235	Rosilene Silva Jesus	76279-01	D
236	Rosimery Pereira Wildemberg	5120901	L
237	Rosivaldo Guimarães Fávero	20192-01	H
238	Rutileia Aguiar Lacet	019950-02	H
239	Sabina da Silva Mota	93337-01	E
240	Samira dos Santos Telles	87122-01	D
241	Sandra Carvalho Gonçalves Rocha	81639-04	C
242	Sandra Gomes Ferreira Brunelli	87491-01	F
243	Saturnino Pereira de Andrade	81760-01	H
244	Shirley Teixeira Santos Cunha	70076-01	E
245	Sirlande Oliveira Dias Freitas	79529-03	L
246	Solemar Mauricio Gomes	81850-01	D
247	Sonia Amalia Almeida Matos	076325-01	H
248	Sonia Maria de Jesus	075892-01	E
249	Tacio Di Paula Almeida Neves	088382-01	D

250	Vadina Maria de Jesus Souza	088234-01	D
251	Vagna Ferreira Lima	17299-01	L
252	Valdelice Rocha Neves	077267-01	D
253	Valdiorlando de Souza	93456-01	C
254	Vanderlei Ferreira Rodrigues	86665-02	B
255	Vanuza Ramos Almeida	841-01	L
256	Vera Lucia da Silva Neves	76341-01	E
257	Vera Lucia Maria dos Santos	70068-01	I
258	Vera Lucia Pacheco de Oliveira	2860-01	M
259	Wellington Lisardo	30031-01	H
260	Wilson Amorim da Costa	56227-01	H
261	Zenaide de Jesus Gonçalves	87050-01	F
262	Zenor Moraes	2909-01	I
263	Zilene Rodrigues do Prado	075736-01	D

DECRETO Nº 136/2020

Publicação Nº 277238

DECRETO Nº 136, de 27 de maio de 2020

“Determina a Abertura de Crédito Adicional Extraordinário e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, classificada no dia 11 de março de 2020,

Considerando o Decreto Legislativo nº 06/2020, onde foi reconhecido o estado de calamidade pública em virtude da pandemia do COVID-19;

Considerando o Decreto 4593-R, de 13 de março de 2020, de Estado de Emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo;

Considerando o Decreto nº 068/2020, que decreta situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Pedro Canário e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de danos decorrentes da pandemia de coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 126/2020, que declara estado de Calamidade Pública no Município de Pedro Canário para enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Considerando a liberação de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

DECRETA:

Art. 1º- Determina a Abertura de Crédito Adicional Extraordinário no orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

090000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

090100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0013.2.043-MAC-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

33.90.30.0000-Material de Consumo FR.12140000-R\$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Extraordinário, aberto através do art. 1º, advirão do excesso de arrecadação.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Governo do Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

RANSMILLER BRUNELLI CAMPORESI

Secretário Municipal de
Governo

Publicado no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, e no sítio eletrônico da AMUNES, ao vigésimo sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANDREIA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

RESUMO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 117-2019

Publicação Nº 277273

RESUMO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº0116/2019

Processo nº 01736/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Canário.

Contratado: Badal Transportes e Serviços Eireli

Objeto: Aditivo de prazo ao contrato originário nº 0116/2019.

Prazo: 12 (doze) meses, contados do encerramento do contrato originário.

Pedro Canário – ES, 27 de maio de 2020.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal

Piúma

PREFEITURA

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA COMERCIAL - TP 004/2020

Publicação Nº 277384

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo nº 01165/2020

O Município de Piúma/ES, torna público para o conhecimento dos interessados, após prazo recursal da fase de habilitação, com interposição de recurso pela empresa Edificações São Carlos Eireli-ME, sendo concluído desprovido. Convocamos os interessados para a participarem do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, cujo o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, REMODELAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO E DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES.

Abertura dos Envelopes de Propostas Comerciais: às 09:00hs do dia 02/06/2020.

Maiores informações disponíveis na Sala da CPL, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 18:00hs, email: cpl@piuma.es.gov.br

Piúma/ES, 29 de maio de 2020.

Nelson da Silva Naves

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

Publicação Nº 277399

AVISO DE ATA DE DISPENSA 024/2020

O Município de Piúma, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições torna público, A ATA DE DISPENSA Nº 024/2020 DA CPL, cujo o objetivo é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM – Secretaria Municipal de Obras e Serviços, tendo a Empresa PIMATEC COMERCIO DE TINTAS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E METALURGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.316.084/0001-89, apresentado o menor preço nos itens, com valor total de R\$ 14.417,00 (quatorze mil, quatrocentos e dezessete reais).

Processo nº 1.612/2020

Piúma/ES, 29/05/2020

Rafael Cristian Mulinari Scherrer

Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

Publicação Nº 277387

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 019/2020

Processo nº 3.760/2020

O MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES, por meio do seu Pregoeiro Oficial, torna Público a RETIFICAÇÃO DO EDITAL da Licitação, na

Modalidade "Pregão Presencial", objetivando a "Contratação de empresa para prestação de serviços especializado em recebimento e destinação final de resíduos volumosos não perigosos de classe II A (Podas de árvores e jardins – orgânicos limpos) – Classe II B, para o município de Piúma/ES", conforme as Leis 8.666/93 e 10.520/02.

O Edital Retificado poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Piúma/ES, 4º Andar, devendo os interessados estarem munidos de Pendrive, solicitado através do e-mail pregao@piuma.es.gov.br e/ou no site da Prefeitura <http://www.controladoria.piuma.es.gov.br/portal/transparencia/licitacao> .

Para tanto, a sessão fica reagendada para o dia 15 de junho de 2020, onde obedecerá o Credenciamento e recebimento dos envelopes: Das 13h às 13h15min.

Abertura das Propostas e Sessão de disputas: Às 13h15min do dia 15/06/2020.

Piúma/ES, 29 de maio de 2020

Leônidas V. B. Figueiredo

Pregoeiro Oficial – PMP

CONTRATO Nº 119/2020

Publicação Nº 277400

CONTRATO Nº 119/2020

Processo nº 982/2020

CONTRATANTE: MUNICIPAL DE PIUMA/ES – CNPJ Nº 27.165.695/0001-18 e 18 .

CONTRATADA: RODORRAFA COMERCIO DE GÁS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 07.604.084/0001-11

OBJETO: Aquisição de material de consumo gás GLP recarga 13kg e botijões vazios", para atender as necessidades das secretarias municipais de Piúma" – Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

MODALIDADE: PPRP nº 014/2019

VALOR: R\$ 815,40 (oitocentos e quinze reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) meses

Piúma/ES, 29/05/2020

Rafael Cristian Mulinari Scherrer

Secretária Municipal de Obras e Serviços

Presidente Kennedy

PREFEITURA

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 277320

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 0011307/2020

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca e, a empresa: COSTA SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA. O Secretário Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca do Município Presidente Kennedy/ES, à vista do parecer da Procuradoria Geral, com fulcro no Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifica e torna público, à Contratação de empresa para concessão de vale transporte para atender aos Servidores Público Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca, pelo período de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 49.209,60 (quarenta e nove mil, duzentos e nove reais e sessenta centavos).

Presidente Kennedy - ES, 29 de maio 2020.

Nerivon Rocha Bayerl

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca do Município de Presidente Kennedy/ES

ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RREO/2ºBIM-2020

Publicação Nº 277204

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2020 - MARÇO A ABRIL DE 2020 RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.623.000,00	11.623.000,00	3.017.254,60	25,96	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.325.000,00	1.325.000,00	275.562,36	20,80	
IPTU	1.000.000,00	1.000.000,00	243.371,24	24,34	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	325.000,00	325.000,00	32.191,12	9,90	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	473.000,00	473.000,00	70.065,57	14,81	
ITBI	420.000,00	420.000,00	70.065,57	16,68	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	53.000,00	53.000,00			
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.510.000,00	5.510.000,00	1.338.730,22	24,30	
ISS	5.300.000,00	5.300.000,00	1.337.814,17	25,24	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	210.000,00	210.000,00	916,05	0,44	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.315.000,00	4.315.000,00	1.332.896,45	30,89	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.480.000,00	22.480.000,00	7.719.383,20	34,34	
Cota-Parte FPM	11.000.000,00	11.000.000,00	4.078.255,06	37,08	
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	1.306,34	13,06	
Cota-Parte IPVA	1.220.000,00	1.220.000,00	391.216,32	32,07	
Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	10.000.000,00	3.198.863,79	31,99	
Cota-Parte IPI - Exportação	180.000,00	180.000,00	49.741,69	27,63	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	70.000,00	70.000,00			
Desoneração ICMS (LC 87/96)	70.000,00	70.000,00			
Outras					
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	34.103.000,00	34.103.000,00	10.736.637,80	31,48	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP EMPENHADAS		DESP LIQUIDADAS		DESP PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	513.501,54	542.801,54	269.354,52	49,65	269.354,52	49,65	258.754,34	47,70
Despesas Correntes	507.501,54	536.501,54	269.354,52	50,21	269.354,52	50,21	258.754,34	48,23
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00						
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.463.960,79	2.458.377,56	983.659,14	40,01	983.659,14	40,01	940.968,91	38,28
Despesas Correntes	2.460.060,79	2.455.377,56	983.659,14	40,06	983.659,14	40,06	940.968,91	38,32
Despesas de Capital	3.900,00	3.000,00						
SUporte Profilático e Terapêutico (VI)	105.164,56	105.164,56	32.304,47	30,72	31.910,47	30,34	31.910,47	30,34
Despesas Correntes	104.164,56	104.164,56	32.304,47	31,01	31.910,47	30,63	31.910,47	30,63
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00						
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	86.044,71	121.044,71	58.235,44	48,11	58.235,44	48,11	55.594,12	45,93
Despesas Correntes	84.044,71	119.044,71	58.235,44	48,92	58.235,44	48,92	55.594,12	46,70
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00						
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	82.872,33	107.872,33	25.729,61	23,85	25.729,61	23,85	24.436,52	22,65
Despesas Correntes	80.872,33	105.872,33	25.729,61	24,30	25.729,61	24,30	24.436,52	23,08
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00						
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.317.355,11	1.110.256,33	635.215,80	57,21	635.215,80	57,21	613.277,98	55,24
Despesas Correntes	1.317.355,11	1.110.256,33	635.215,80	57,21	635.215,80	57,21	613.277,98	55,24
Despesas de Capital								
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.567.999,04	4.445.217,03	2.004.498,98	45,09	2.004.104,98	45,08	1.924.942,34	43,30

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	DESPESAS PAGAS (d)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.004.498,98	2.004.104,98	1.924.942,34
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII) - (XIII) - (XIV) - (XV)	2.004.498,98	2.004.104,98	1.924.942,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.610.495,67
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)	394.003,31	393.609,31	314.446,67
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,67	18,67	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 LIMITE	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (f) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2020 - MARÇO A ABRIL DE 2020 RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)											1,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no (n)	Valor aplicado além do limite (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidados no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2020 (regra nova)											
Empenhos de 2019 (regra nova)											
Empenhos de 2018											
Empenhos de 2017											
Empenhos de 2016 e anteriores											

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012 RESTOS	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)				
Provenientes da União	3.614.000,00	3.614.000,00	1.014.922,54	28,08
Provenientes dos Estados	3.274.000,00	3.274.000,00	1.001.419,54	30,59
Provenientes de Outros Municípios	340.000,00	340.000,00	13.503,00	3,97
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	62.244.582,26	62.244.582,26	5.276.098,13	8,48
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXX + XXX)	65.858.582,26	65.858.582,26	6.291.020,67	9,55

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP. EMPENHADAS		DESP. LIQUIDADAS		DESP. PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.700.773,86	8.147.348,09	3.031.403,48	37,21	1.992.040,46	24,45	1.894.493,99	23,25	
Despesas Correntes	7.050.773,86	7.497.348,09	3.031.403,48	40,43	1.992.040,46	26,57	1.894.493,99	25,27	
Despesas de Capital	650.000,00	650.000,00							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	24.655.655,96	27.088.207,16	5.550.936,29	20,49	1.946.969,48	7,19	1.892.168,37	6,99	
Despesas Correntes	21.144.593,69	24.177.144,89	5.406.646,70	22,36	1.946.969,48	8,05	1.892.168,37	7,83	
Despesas de Capital	3.511.062,27	2.911.062,27	144.289,59	4,96					
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	4.927.094,98	5.950.205,00	1.408.639,82	23,67	653.642,70	10,99	610.853,90	10,27	
Despesas Correntes	4.865.094,98	5.888.205,00	1.399.409,82	23,77	653.642,70	11,10	610.853,90	10,37	
Despesas de Capital	62.000,00	62.000,00	9.230,00	14,89					
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	620.229,82	634.760,96	117.777,95	18,55	116.677,95	18,38	110.880,37	17,47	
Despesas Correntes	557.229,82	571.760,96	117.777,95	20,60	116.677,95	20,41	110.880,37	19,39	
Despesas de Capital	63.000,00	63.000,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	344.882,17	578.182,17	132.163,13	22,86	90.596,73	15,67	85.862,02	14,85	
Despesas Correntes	260.882,17	494.182,17	132.163,13	26,74	90.596,73	18,33	85.862,02	17,37	
Despesas de Capital	84.000,00	84.000,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	26.492.945,47	24.569.744,04	14.310.349,07	58,24	4.595.761,24	18,70	4.575.839,30	18,62	
Despesas Correntes	24.434.945,47	22.511.744,04	13.472.349,17	59,85	3.757.761,34	16,69	3.737.839,40	16,60	
Despesas de Capital	2.058.000,00	2.058.000,00	837.999,90	40,72	837.999,90	40,72	837.999,90	40,72	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	64.741.582,26	66.968.447,42	24.551.269,74	36,66	9.395.688,56	14,03	9.170.097,95	13,69	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP. EMPENHADAS		DESP. LIQUIDADAS		DESP PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.214.275,40	8.689.849,63	3.300.758,00	12,43	2.261.394,98	19,84	2.153.248,33	19,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	27.118.716,75	29.546.584,72	6.534.595,43	24,61	2.930.628,62	25,71	2.833.137,28	25,54
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	5.032.259,54	6.055.369,56	1.440.944,29	5,43	685.553,17	6,01	642.764,37	5,79
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	706.274,53	755.805,67	176.013,39	0,66	174.913,39	1,53	166.474,49	1,50
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	427.754,50	686.054,50	157.892,74	0,59	116.326,34	1,02	110.298,54	0,99
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	27.810.300,58	25.680.000,37	14.945.564,87	56,28	5.230.977,04	45,89	5.189.117,28	46,77
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	69.309.581,30	71.413.664,45	26.555.768,72	100,00	11.399.793,54	100,00	11.095.040,29	100,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	3.734.000,00	4.699.641,16	77.973,66	1,66	13.580,14	0,29	9.821,70	0,21
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	65.575.581,30	66.714.023,29	26.477.795,06	39,69	11.386.213,40	17,07	11.085.218,59	16,62

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Câmara Municipal De Presidente Kennedy. Emissão: 28/05/2020, às 18:18:25

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE DE 2020 - MARÇO A ABRIL DE 2020
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

1,00

DORLEI FONTÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

MARILZA M. M. DE ALMEIDA
Contadora

MICHELE BAIENSE VENTURIM
Secretária da Fazenda

ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO-M-DE-RREO/2ºBIM-2020

Publicação Nº 277203

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2020 - MARÇO A ABRIL DE 2020 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						RS 1,00	
RECEITAS DO ENSINO							
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100			
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	11.623.000,00	11.623.000,00	3.017.254,60	25,96			
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.325.000,00	1.325.000,00	275.562,36	20,80			
1.1.1 - IPTU	1.000.000,00	1.000.000,00	243.371,24	24,34			
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	325.000,00	325.000,00	32.191,12	9,90			
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	473.000,00	473.000,00	70.065,57	14,81			
1.2.1 - ITBI	420.000,00	420.000,00	70.065,57	16,68			
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	53.000,00	53.000,00					
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.510.000,00	5.510.000,00	1.338.730,22	24,30			
1.3.1 - ISS	5.300.000,00	5.300.000,00	1.337.814,17	25,24			
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	210.000,00	210.000,00	916,05	0,44			
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.315.000,00	4.315.000,00	1.332.896,45	30,89			
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.700.000,00	22.700.000,00	7.719.383,20	34,01			
2.1 - Cota-Parte FPM	11.220.000,00	11.220.000,00	4.078.255,06	36,35			
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.000.000,00	11.000.000,00	4.078.255,06	37,08			
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	110.000,00	110.000,00					
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	110.000,00	110.000,00					
2.2 - Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	10.000.000,00	3.198.863,79	31,99			
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. Nº 87/1996	70.000,00	70.000,00					
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	180.000,00	180.000,00	49.741,69	27,63			
2.5 - Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	1.306,34	13,06			
2.6 - Cota-Parte IPVA	1.220.000,00	1.220.000,00	391.216,32	32,07			
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro							
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.323.000,00	34.323.000,00	10.736.637,80	31,28			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100			
4 - RECEITA DA APLIC. FINANC. OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	30.000,00	30.000,00	2.062,80	6,88			
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.619.000,00	1.619.000,00	386.776,12	23,89			
5.1 - Transferências do Salário-Educação	850.000,00	850.000,00	277.479,08	32,64			
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	20.000,00	20.000,00	365,50	1,83			
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	300.000,00	300.000,00	58,67	0,02			
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	280.000,00	280.000,00	103.165,13	36,84			
5.5 - Outras Transferências do FNDE	85.000,00	85.000,00	338,87	0,40			
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	84.000,00	84.000,00	5.368,87	6,39			
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS							
6.1 - Transferências de Convênios							
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios							
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	56.371.750,00	56.371.750,00	6.585.718,76	11,68			
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	58.020.750,00	58.020.750,00	6.974.557,68	12,02			
FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100			
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.496.000,00	4.496.000,00	1.532.184,67	34,08			
10.1 - Cota-Parte FPM Destinado ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.200.000,00	2.200.000,00	803.914,38	36,54			
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinado ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.000.000,00	2.000.000,00	639.817,76	31,99			
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	14.000,00	14.000,00					
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	36.000,00	36.000,00	9.948,37	27,63			
10.5 - Cota-Parte ITR Destinado ao FUNDEB - (20% de 2.5)	2.000,00	2.000,00	261,23	13,06			
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinado ao FUNDEB - (20% de 2.6)	244.000,00	244.000,00	78.242,93	32,07			
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.026.000,00	11.026.000,00	4.368.305,31	39,62			
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	11.000.000,00	11.000.000,00	4.364.890,43	39,68			
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB							
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	26.000,00	26.000,00	3.414,88	13,13			
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	6.504.000,00	6.504.000,00	2.832.705,76	43,55			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	DESP EMPENHADAS		DESP LIQUIDADAS		
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.615.600,00	6.570.600,00	2.453.192,48	37,34	2.453.192,48	37,34	
13.1 - Com Educação Infantil	2.040.000,00	1.995.000,00	805.317,26	40,37	805.317,26	40,37	
13.2 - Com Ensino Fundamental	4.575.600,00	4.575.600,00	1.647.875,22	36,01	1.647.875,22	36,01	
14 - OUTRAS DESPESAS	4.410.400,00	4.310.400,00	1.005.356,10	23,32	1.005.356,10	23,32	
14.1 - Com Educação Infantil	910.000,00	865.000,00					
14.2 - Com Ensino Fundamental	3.500.400,00	3.445.400,00	1.005.356,10	29,18	1.005.356,10	29,18	
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	11.026.000,00	10.881.000,00	3.458.548,58	31,79	3.458.548,58	31,79	
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB							
VALOR							
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							
16.1 - FUNDEB 60%							
16.2 - FUNDEB 40%							
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
17.1 - FUNDEB 60%							
17.2 - FUNDEB 40%							
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2020 - MARÇO A ABRIL DE 2020 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)							RS 1,00
INDICADORES DO FUNDEB						VALOR	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						3.458.548,58	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100%						56,16	
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100%						23,01	
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))%						20,83	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						140.815,61	
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020						140.815,61	
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	DESP EMPENHADAS		DESP LIQUIDADAS		
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.961.798,58	4.049.744,06	995.256,62	24,58	995.256,62	24,58	
22.1 - Creche	2.146.721,16	2.194.374,89	539.284,97	24,58	539.284,97	24,58	
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.598.472,84	1.549.705,88	436.365,34	28,16	436.365,34	28,16	
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	548.248,32	644.669,01	102.919,63	15,96	102.919,63	15,96	
22.2 - Pré-escola	1.815.077,42	1.855.369,17	455.971,65	24,58	455.971,65	24,58	
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.351.527,16	1.310.294,12	368.951,92	28,16	368.951,92	28,16	
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	463.550,26	545.075,05	87.019,73	15,96	87.019,73	15,96	
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	14.700.451,42	15.157.475,55	3.584.034,74	23,65	3.584.034,74	23,65	
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.076.000,00	8.021.000,00	2.653.231,32	33,08	2.653.231,32	33,08	
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.624.451,42	7.136.475,55	930.803,42	13,04	930.803,42	13,04	
24 - ENSINO MÉDIO							
25 - ENSINO SUPERIOR	15.500.000,00	15.500.000,00	13.408.236,74	86,50	3.056.134,91	19,72	
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27 - OUTRAS		132.436,71	72.935,84	55,07	72.935,84	55,07	
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	34.162.250,00	34.839.656,32	18.060.463,94	51,84	7.708.362,11	22,13	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						2.832.705,76	
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)						2.832.705,76	
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))						1.746.585,60	
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100%) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						16,27	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	DESP EMPENHADAS		DESP LIQUIDADAS		
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	895.000,00	665.000,00					
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	45.074.750,00	47.299.823,09	24.972.611,28	52,80	11.295.937,33	23,88	
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	45.969.750,00	47.964.823,09	24.972.611,28	52,06	11.295.937,33	23,55	
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	80.132.000,00	82.804.479,41	43.033.075,22	51,97	19.004.299,44	22,95	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2020 (j)			
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		3.274,79					
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino							
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		3.274,79					
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO			
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019		952.159,59		2.878.795,55			
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		4.364.890,43		277.479,08			
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		4.086.942,02					
47.1 - Orçamento do Exercício		3.316.806,34					
47.2 - Restos a Pagar		770.135,68					
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		3.414,88		4.625,54			
49 - (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		1.233.522,88		3.160.900,17			
50 - (+) Ajustes		112.478,35		(3.829,02)			
50.1 - (+) Retenções		242.997,73					
50.2 - (-) Valores a recuperar							
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários							
50.4 - (+) Conciliação Bancária		(130.519,38)		(3.829,02)			
51 - (+) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		1.346.001,23		3.157.071,15			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Câmara Municipal De Presidente Kennedy, Emissão: 28/05/2020, às 18:15:26

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE DE 2020 - MARÇO A ABRIL DE 2020
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

DORLEI FONTÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

MARILZA M. M. DE ALMEIDA
Contadora

MICHELE BAIENSE VENTURIM
Secretária da Fazenda

ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RREO/2ºBIM-2020

Publicação Nº 277201

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY - ES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL							
2º BIMESTRE DE 2020 - MARÇO A ABRIL DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			Em Reais Saldo (a-c)	
			No Período (b)	%(b/a)	Até o Período (c)		
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	420.000.000,00	420.000.000,00	33.838.222,18	8,06	88.292.004,97	21,02	
RECEITAS CORRENTES	418.580.000,00	418.580.000,00	33.838.222,18	8,08	88.292.004,97	21,09	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.048.000,00	12.048.000,00	1.959.629,76	16,27	3.095.990,31	25,70	
Impostos	11.623.000,00	11.623.000,00	1.902.127,59	16,37	3.017.254,60	25,96	
Taxas	425.000,00	425.000,00	57.502,17	13,53	78.735,71	18,53	
Contribuição De Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	700.000,00	700.000,00	105.325,66	15,05	225.806,63	32,26	
Contribuições Sociais							
Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	105.325,66	15,05	225.806,63	32,26	
RECEITA PATRIMONIAL	60.644.000,00	60.644.000,00	6.313.514,32	10,41	15.383.092,83	25,37	
Exploração Do Patrimônio Imobiliário Do Estado	20.000,00	20.000,00					
Valores Mobiliários	60.624.000,00	60.624.000,00	6.313.514,32	10,41	15.383.092,83	25,37	
Delegação De Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Afetação Ou Exploração De Recursos Naturais							
Exploração Do Patrimônio Intangível							
Cessão De Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00				5,000,00	
Serviços Administrativos E Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00				5,000,00	
Serviços E Atividades Referentes À Navegação E Ao Transporte							
Serviços E Atividades Referentes À Saúde							
Serviços E Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	345.034.000,00	345.034.000,00	25.404.934,02	7,36	69.447.957,49	20,13	
Transferências Da União E De Suas Entidades	323.287.000,00	323.287.000,00	21.391.272,57	6,62	61.616.977,18	19,06	
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entidades	10.747.000,00	10.747.000,00	1.903.868,76	17,72	3.466.089,88	32,25	
Transferências Dos Municípios E De Suas Entidades							
Transferências De Instituições Privadas							
Transferências De Outras Instituições Públicas	11.000.000,00	11.000.000,00	2.109.792,69	19,18	4.364.890,43	39,68	
Transferências Do Exterior							
Transferências De Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes De Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	149.000,00	149.000,00	54.818,42	36,79	139.157,71	93,39	
Multas Administrativas, Contratuais E Judiciais							
Indenizações, Restituições E Ressarcimentos	101.000,00	101.000,00	42.804,26	42,38	127.139,47	125,88	
Bens, Direitos E Valores Incorporados Ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	48.000,00	48.000,00	12.014,16	25,03	12.018,24	25,04	
RECEITAS DE CAPITAL	1.420.000,00	1.420.000,00				1,420.000,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações De Crédito - Mercado Interno							
Operações De Crédito - Mercado Externo							
ALIEÇÃO DE BENS	500.000,00	500.000,00				500.000,00	
Alienação De Bens Móveis	500.000,00	500.000,00				500.000,00	
Alienação De Bens Imóveis							
Alienação De Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	920.000,00	920.000,00				920.000,00	
Transferências Da União E De Suas Entidades	920.000,00	920.000,00				920.000,00	
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entidades							
Transferências Dos Municípios E De Suas Entidades							
Transferências De Instituições Privadas							
Transferências De Outras Instituições Públicas							
Transferências Do Exterior							
Transferências De Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes De Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização De Capital Social							
Resgate De Títulos Do Tesouro							
Demais Receitas De Capital							
RECEITAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	420.000.000,00	420.000.000,00	33.838.222,18	8,06	88.292.004,97	21,02	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações De Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações De Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	420.000.000,00	420.000.000,00	33.838.222,18	8,06	88.292.004,97	21,02	
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	420.000.000,00	420.000.000,00	33.838.222,18	8,06	88.292.004,97	21,02	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—	16.814.066,13	—	—	12.825.723,84	—	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	—	16.814.066,13	—	—	—	—	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	—	—	—	12.825.723,84	76,28	
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas Até o Período (j)
			No Período	Até Período (f)	No Período	Até Período (h)	
				(g) = (e - f)		(i) = (e - h)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	420.000.000,00	436.814.066,13	82.162.561,60	168.119.407,20	268.694.658,93	39.537.015,10	56.824.548,47
DESPESAS CORRENTES	310.831.015,56	328.245.081,69	64.711.846,65	136.027.138,23	192.217.943,46	33.335.369,67	50.319.220,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	87.037.245,22	87.039.745,96	12.396.366,66	24.693.908,04	62.345.837,92	12.317.298,45	24.614.839,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	480.000,00	480.000,00			480.000,00		480.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	223.313.770,34	240.725.335,73	52.315.479,99	111.333.230,19	129.392.105,54	21.018.071,22	25.704.381,07
DESPESAS DE CAPITAL	108.853.984,44	108.253.984,44	17.450.714,95	32.092.268,97	76.161.715,47	6.201.645,43	6.505.327,57
INVESTIMENTOS	106.253.984,44	105.653.984,44	17.450.714,95	32.092.268,97	73.561.715,47	6.201.645,43	6.505.327,57
INVERSOES FINANCEIRAS							
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	2.600.000,00	2.600.000,00			2.600.000,00		2.600.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	315.000,00	315.000,00			315.000,00		315.000,00
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	420.000.000,00	436.814.066,13	82.162.561,60	168.119.407,20	268.694.658,93	39.537.015,10	56.824.548,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)							
Amortização da Dívida Interna							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
Amortização da Dívida Externa							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	420.000.000,00	436.814.066,13	82.162.561,60	168.119.407,20	268.694.658,93	39.537.015,10	56.824.548,47

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE DE 2020 - MARÇO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	31.467.456,50	35.296.557,37
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	420.000.000,00	436.814.066,13	82.162.561,60	168.119.407,20	39.537.015,10	88.292.004,97	88.292.004,97
RESERVA DO RPPS	—	—	—	—	—	—	—

Recargas Intra	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			% (e/a)	Saldo (a-c)
			No Período (b)	%(b/a)	Até o Período (c)		
RECEITAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
TOTAL DAS RECEITAS INTRAS							

Despesas Intra	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Período (j)
			No Período	Até Período (f)		No Período	Até Período (h)		
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									
DESPESAS CORRENTES									
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS									
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES									
DESPESAS DE CAPITAL									
INVESTIMENTOS									
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
TOTAL DAS DESPESAS INTRAS									

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Camara Municipal De Presidente Kennedy, Emissão: 28/05/2020 , às 18:12:28

<p>_____ DORLEI FONTÃO DA CRUZ Prefeito Municipal</p>	<p>_____ MARILZA M. M. DE ALMEIDA Contadora</p>
<p>_____ MICHELE BAIENSE VENTURIM Secretária da Fazenda</p>	

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO E SUBFUNÇÃO-RREO/2º-BIM-2020

Publicação Nº 277202

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2020 - MARÇO A ABRIL DE 2020 RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)	
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)		
DESPESAS/EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I)	420.000.000,00	436.814.066,13	82.162.561,60	168.119.407,20	100,00	268.694.658,93	39.537.015,10	56.824.548,47	100,00	379.989.517,66	
Legislativa	2.535.145,00	2.535.145,00	488.912,16	971.528,30	0,58	1.563.616,70	342.513,04	680.629,22	1,20	1.854.515,78	
Ação Legislativa	2.535.145,00	2.535.145,00	488.912,16	971.528,30	0,58	1.563.616,70	342.513,04	680.629,22	1,20	1.854.515,78	
Administração	111.935.251,78	122.819.380,19	25.910.236,62	50.448.938,37	30,01	72.370.441,82	10.673.690,43	16.260.826,01	28,62	106.558.554,18	
Administração Geral	107.396.251,78	119.060.200,39	25.711.949,82	50.186.936,57	29,85	68.873.263,82	10.652.442,43	16.239.578,01	28,58	102.820.622,38	
Normatização e Fiscalização	180.000,00	180.000,00				180.000,00				180.000,00	
Tecnologia da Informação	300.000,00	300.000,00	27.600,00	27.600,00	0,02	272.400,00				300.000,00	
Ordenamento Territorial	300.000,00	300.000,00				300.000,00				300.000,00	
Formação do Recursos Humanos	89.000,00	89.000,00	3.030,00	3.030,00	0,00	85.970,00				89.000,00	
Administração de Receitas	170.000,00	170.000,00				170.000,00				170.000,00	
Comunicação Social	1.000.000,00	1.000.000,00				1.000.000,00				1.000.000,00	
Fomento ao Trabalho	1.170.000,00	390.179,80				390.179,80				390.179,80	
Infra estrutura Urbana	600.000,00	600.000,00				600.000,00				600.000,00	
Promoção Comercial	730.000,00	730.000,00	167.656,80	231.371,80	0,14	498.628,20	21.248,00	21.248,00	0,04	708.752,00	
Segurança Pública	12.916.000,00	12.621.460,01	287.040,00	287.040,00	0,17	12.334.420,01	15.946,66	15.946,66	0,03	12.605.513,35	
Administração Geral	11.076.900,00	10.804.360,01	287.040,00	287.040,00	0,17	10.517.320,01	15.946,66	15.946,66	0,03	10.788.413,35	
Defesa Cível	1.839.100,00	1.817.100,00				1.817.100,00				1.817.100,00	
Assistência Social	7.612.722,92	8.639.910,82	951.327,98	2.216.123,65	1,32	6.423.787,17	717.511,33	779.228,14	1,37	7.860.682,68	
Administração Geral	2.825.465,96	2.974.965,96	115.255,67	543.776,58	0,32	2.431.189,38	194.553,94	213.633,16	0,38	2.761.332,80	
Assistência ao Idoso	1.827.575,00	1.892.687,00	67.108,59	402.183,64	0,24	1.490.503,36	47.743,97	72.755,64	0,13	1.819.931,36	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.489.000,00	1.409.000,00	38.346,07	75.183,80	0,04	1.333.816,20	6.821,85	23.802,44	0,04	1.385.197,56	
Assistência Comunitária	723.000,00	1.513.647,74	625.671,95	1.066.050,84	0,63	447.596,90	465.521,95	466.075,21	0,82	1.047.572,53	
Atenção Básica	49.681,96	151.610,12	101.843,91	115.634,52	0,07	35.975,60	2.644,66	2.644,66	0,00	148.965,46	
Empregabilidade	328.000,00	328.000,00	3.101,79	13.294,27	0,01	314.705,73	224,96	317,03	0,00	327.682,97	
Transporte Rodoviário	370.000,00	370.000,00				370.000,00				370.000,00	
Saúde	70.203.332,26	72.430.197,42	15.961.168,46	26.635.659,30	15,84	45.794.538,12	7.841.322,24	11.479.684,12	20,20	60.950.513,30	
Administração Geral	27.180.626,17	25.289.724,74	8.462.043,79	14.940.949,53	8,89	10.348.775,21	4.545.559,65	5.226.361,70	9,20	20.063.363,04	
Tecnologia da Informação	430.000,00	279.700,00				279.700,00				279.700,00	
Atenção Básica	8.214.275,40	8.689.849,63	1.889.269,24	3.300.758,00	1,96	5.389.091,63	1.074.782,31	2.261.394,98	3,98	6.428.454,65	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	27.988.716,75	30.465.267,95	4.299.906,63	6.534.595,43	3,89	23.930.672,52	1.471.345,73	2.930.628,62	5,16	27.534.639,33	
Suporte Profilático e Terapêutico	5.032.259,54	6.055.369,56	1.080.925,46	1.440.944,29	0,86	4.614.425,27	546.451,93	685.553,17	1,21	5.369.816,39	
Vigilância Sanitária	706.274,53	755.805,67	97.407,45	176.013,39	0,10	579.792,28	96.307,45	174.913,39	0,31	580.892,28	
Vigilância Epidemiológica	427.754,50	686.054,50	84.820,21	157.892,74	0,09	528.161,76	60.079,49	116.326,34	0,20	569.728,16	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	223.425,37	208.425,37	46.795,68	84.505,92	0,05	123.919,45	46.795,68	84.505,92	0,15	123.919,45	
Trabalho	2.015.000,00	2.015.000,00	2.015.000,00	2.015.000,00	100,00	2.015.000,00	2.015.000,00	2.015.000,00	100,00	2.015.000,00	
Fomento ao Trabalho	2.015.000,00	2.015.000,00				2.015.000,00				2.015.000,00	
Educação	80.132.000,00	82.804.479,41	12.854.237,52	43.033.075,22	25,60	39.771.404,19	12.739.061,13	19.004.299,44	33,44	63.800.179,97	
Administração Geral	12.979.000,00	12.830.105,75	826.608,78	3.203.721,96	1,91	9.626.383,79	993.254,56	1.702.978,23	3,00	11.127.127,52	
Alimentação e Nutrição	3.740.000,00	3.990.570,39	1.051.539,99	2.092.687,43	1,24	1.897.882,96	729.984,07	919.519,45	1,62	3.071.050,94	
Ensino Fundamental	33.411.000,00	33.064.612,93	6.400.398,41	15.057.997,38	8,96	18.006.615,55	5.739.593,88	9.891.138,37	17,41	23.173.474,56	
Ensino Superior	15.500.000,00	15.500.000,00	3.030.192,40	13.408.236,74	7,98	2.091.763,26	3.003.816,08	3.056.134,91	5,38	12.443.865,09	
Educação Infantil	12.426.000,00	14.800.671,52	1.308.981,97	7.846.406,14	4,67	6.954.265,38	1.834.214,99	2.835.240,09	4,99	11.965.431,43	
Educação de Jovens e Adultos	2.076.000,00	2.618.518,82	236.515,97	1.424.025,57	0,85	1.194.493,25	438.197,55	599.288,39	1,05	2.019.230,43	
Cultura	2.298.000,00	1.833.000,00	1.833.000,00	1.833.000,00	100,00	1.833.000,00	1.833.000,00	1.833.000,00	100,00	1.833.000,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	571.000,00	291.000,00				291.000,00				291.000,00	
Difusão Cultural	1.727.000,00	1.542.000,00				1.542.000,00				1.542.000,00	
Urbanismo	42.861.889,00	44.595.281,00	11.672.893,68	21.809.309,56	12,97	22.785.971,44	3.658.769,09	3.756.125,74	6,61	40.839.155,26	
Infra estrutura Urbana	32.475.889,00	34.484.281,00	11.672.893,68	21.809.309,56	12,97	12.674.971,44	3.658.769,09	3.756.125,74	6,61	30.728.155,26	
Serviços Urbanos	9.080.000,00	9.055.000,00				9.055.000,00				9.055.000,00	
Turismo	1.306.000,00	1.056.000,00				1.056.000,00				1.056.000,00	
Habitação	9.519.277,08	9.041.077,08	45.947,06	45.947,06	0,03	8.995.130,02	45.947,06	45.947,06	0,08	8.995.130,02	
Defesa Cível	500.000,00	26.800,00				26.800,00				26.800,00	
Habitação Urbana	9.019.277,08	9.014.277,08	45.947,06	45.947,06	0,03	8.968.330,02	45.947,06	45.947,06	0,08	8.968.330,02	
Saneamento	12.126.000,00	11.445.647,41	8.394.762,54	8.394.762,54	4,99	3.050.884,87	325.397,85	325.397,85	0,57	11.120.249,56	
Saneamento Básico Urbano	12.126.000,00	11.445.647,41	8.394.762,54	8.394.762,54	4,99	3.050.884,87	325.397,85	325.397,85	0,57	11.120.249,56	
Gestão Ambiental	11.720.000,00	13.055.552,59	2.908.429,74	4.176.687,93	2,48	8.878.864,66	1.240.455,36	1.323.502,86	2,33	11.732.049,73	
Preservação e Conservação Ambiental	2.553.500,00	3.889.052,59	473.198,03	1.703.550,62	1,01	2.185.501,97	1.132.268,02	1.215.315,52	2,14	2.673.737,07	
Controle Ambiental	9.123.500,00	9.123.500,00	2.435.231,71	2.473.137,31	1,47	6.650.362,69	108.187,34	108.187,34	0,19	9.015.312,66	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	43.000,00	43.000,00				43.000,00				43.000,00	
Agricultura	21.608.000,00	19.340.553,24	1.904.588,80	3.375.221,36	2,01	15.965.331,88	306.811,91	330.672,97	0,58	19.009.880,27	
Administração Geral	510.000,00	510.000,00		168.917,96	0,10	341.082,04	29.998,00	29.998,00	0,05	480.002,00	
Abastecimento	6.145.000,00	5.629.500,00		804.029,99	0,48	4.825.470,01	155.061,65	155.061,65	0,27	5.474.438,35	
Extensão Rural	1.285.000,00	1.385.000,00	104.588,80	331.054,39	0,20	1.053.945,61	121.431,60	145.292,66	0,26	1.239.707,34	
Irrigação	2.698.000,00	2.698.000,00				2.698.000,00				2.698.000,00	
Promoção da Promoção Agropecuária	8.820.000,00	6.968.053,24	1.800.000,00	2.071.219,02	1,23	4.896.834,22	320,66	320,66	0,00	6.967.732,58	
Produção Industrial	85.000,00	85.000,00				85.000,00				85.000,00	

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE DE 2020 - MARÇO A ABRIL DE 2020

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

Promoção Comercial	2.065.000,00	2.065.000,00				2.065.000,00				2.065.000,00
Comércio e Serviços	6.749.000,00	6.621.000,00				6.621.000,00				6.621.000,00
Fomento ao Trabalho	485.000,00	485.000,00				485.000,00				485.000,00
Comercialização	5.646.000,00	5.646.000,00				5.646.000,00				5.646.000,00
Turismo	618.000,00	490.000,00				490.000,00				490.000,00
Transporte	14.739.500,00	14.674.500,00	1.018.523,04	3.840.892,10	2,28	10.833.607,90	365.974,24	365.974,24	0,64	14.308.525,76
Transporte Rodoviário	14.739.500,00	14.674.500,00	1.018.523,04	3.840.892,10	2,28	10.833.607,90	365.974,24	365.974,24	0,64	14.308.525,76
Desporto e Lazer	4.849.000,00	6.162.000,00	14.000,00	2.730.793,30	1,62	3.431.206,70	1.212.454,60	2.395.704,00	4,22	3.766.296,00
Desporto de Rendimento	1.891.350,00	1.356.380,00	6.000,00	13.400,00	0,01	1.342.980,00	10.306,00	10.306,00	0,02	1.346.074,00
Desporto Comunitário	1.749.000,00	1.549.000,00				1.549.000,00				1.549.000,00
Lazer	1.208.650,00	3.256.620,00	8.000,00	2.717.393,30	1,62	539.226,70	1.202.148,60	2.385.398,00	4,20	871.222,00
Encargos especiais	5.864.881,96	5.864.881,96	37.534,00	153.428,51	0,09	5.711.453,45	51.160,16	60.610,16	0,11	5.804.271,80
Refinanciamento da Dívida Interna	5.864.881,96	5.864.881,96	37.534,00	153.428,51	0,09	5.711.453,45	51.160,16	60.610,16	0,11	5.804.271,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	315.000,00	315.000,00	----	----	----	315.000,00	----	----	----	315.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)										
TOTAL (III) = (I + II)	420.000.000,00	436.814.066,13	82.162.561,60	168.119.407,20	100,00	268.694.658,93	39.537.015,10	56.824.548,47	100,00	379.989.517,66

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Câmara Municipal De Presidente Kennedy, Emissão: 28/05/2020, às 18:14:44

DORLEI FONTÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

MARILZA M. M. DE ALMEIDA
Contadora

MICHELE BAIENSE VENTURIM
Secretária da Fazenda

Rio Bananal

PREFEITURA

1º EDITAL CONVOCAÇÃO 002.2020 - MÉDICO ESF E MÉDICO PERITO

Publicação Nº 277442

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

MÉDICO ESF E MÉDICO PERITO

Processo Seletivo Simplificado – Edital 002/2020

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital 002/2020, o Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 241/1990 e Lei Complementar 001/2011, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Edital 002/2020, constantes no Anexo I, visando o preenchimento das vagas indicadas no Anexo II, para que no prazo improrrogável estabelecido neste edital, apresentem os documentos relacionados no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020 e discriminados no Anexo III deste Edital.

As vagas do cargo de Médico do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) decorrem da promulgação da Lei Municipal nº 1338, de 06 de Fevereiro de 2017, que autoriza a contratação temporária de profissionais para o preenchimento de vagas, de acordo com a necessidade do Município.

A vaga do cargo de Médico Perito decorre da exigência da Emenda Constitucional 103.2019 sobre a responsabilidade da Prefeitura assumir as perícias médicas de funcionários com laudos, as quais eram realizadas pelo Instituto Próprio de Previdência Social até dezembro 2019.

O candidato deve se apresentar no prédio da Prefeitura Municipal, Avenida 14 de setembro, 887 – Centro – Rio Bananal, no Setor de Recursos Humanos, no período de 01/06/2020 à 05/06/2020 das 13h00m às 17h00m.

O candidato convocado que não comparecer e não apresentar termo de desistência será reclassificado automaticamente para futuras convocações nos termos do item 9.4 do Edital do Processo Seletivo 002/2020.

Rio Bananal - ES, 29 de maio de 2020.

Josemar Luiz Barone

Secretário de Administração

Prefeitura de Rio Bananal/ES

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS			
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Pontos
01º	07	MONIZE GIUBERTI MOUTINHO	40,0
CARGO: MÉDICO ESF 40 HORAS			
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Pontos
01º	02	ANDREA RIBEIRO FONTANIVE	15,0

ANEXO II - RELAÇÃO DE VAGAS POR LOCAL E MOTIVO

CARGO	VAGAS	LOCAL E MOTIVO
CARGO: MÉDICO ESF 40 HORAS	02	<p>Vigência do Contrato até 31/12/2020</p> <p>Motivo: Composição da Equipe para atender a demanda da Estratégia Saúde da Família – Programa do Governo Federal (possui caráter transitório).</p> <p>Local: Uma vaga na USB São Francisco Uma vaga na USB Santo Antônio</p>

MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS	01	Vigência do Contrato até 31/12/2020 Motivo: Realização das perícias médicas em atendimento à exigência da Emenda Constitucional 103.2019. Até dezembro de 2019 eram realizadas pelo Instituto de Previdência Social do Município. Local: Secretaria Municipal de Administração.
-----------------------------	----	---

JOSEMAR LUIZ BARONE
Secretário de Administração

ANEXO III

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

- a) cópia do CPF;
- b) cópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- c) cópia da carteira de identidade;
- d) cópia do certificado de reservista (para homens);
- e) cópia da certidão de nascimento/casamento;
- f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- g) duas fotos 3x4 recentes;
- h) cópia do PIS/PASEP;
- i) cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
- j) cópia do comprovante de residência;
- k) atestado médico admissional;
- l) cópia do comprovante de escolaridade (Certificado/histórico escolar/diploma).
- m) Declaração de não cumulatividade de cargos e salários públicos nos termos da Legislação, especificamente no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;l) cópia dos comprovantes de escolaridade, compreendendo o histórico escolar e o diploma.

Josemar Luiz Barone
Secretário de Administração
Prefeitura de Rio Bananal/ES

Santa Maria de Jetibá

PREFEITURA

ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 047/2020

Publicação Nº 277310

COMUNICADO DE ADIAMENTO

Pregão Presencial

Nº 047/2020

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fica adiada "SINE DIE" a data de abertura das propostas referentes ao Pregão Presencial nº 047/2020, tendo como objeto a aquisição de veículo zero quilômetro. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 27-3263-4848.

MARCOS ROBERTO PELLACANI

Pregoeiro

DECISÃO IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 036/2020

Publicação Nº 277210

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 036/2020

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, a decisão do Pregoeiro Oficial de ACATAR PARCIALMENTE os argumentos da impugnação aos termos do edital supracitado, apresentada pela empresa Hospidrogas Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. Oportunamente serão republicadas as condições retificadas do edital. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 27-3263-4848.

MARCOS ROBERTO PELLACANI

Pregoeiro

DECRETO Nº 394/2020

Publicação Nº 277217

DECRETO Nº 394/2020

EXONERA, A PEDIDO, VITOR MAGNO CANAL, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE UNIDADE MÉDICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - REF - CC-5.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o requerimento protocolizado em 15/05/2020 sob o nº 4543/2020, pelo servidor Vitor Magno Canal, solicitando sua exoneração do cargo em comissão de Chefe de Unidade Médica de Saúde da Família;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, VITOR MAGNO CANAL, do Cargo em Comissão de Chefe de Unidade Médica de Saúde da Família - PSF - REF - CC-5, a partir de 21 de Maio de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 21/05/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 25 de Maio de 2020.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 396/2020

Publicação Nº 277224

DECRETO Nº 396/2020

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 1144/2019 QUE APROVOU O LOTEAMENTO "COLINAS DE SANTA MARIA".

O Prefeito Municipal do Município de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e;

- considerando que a empresa Guivi Imóveis e Participação Ltda, inscrita no CNPJ nº 13.416.392/0001-16, requereu a aprovação do projeto do Loteamento denominado "Colinas de Santa Maria" e a respectiva licença para a execução dos serviços de infra-estrutura urbana, conforme processo administrativo nº 012883/2013;

- considerando que o projeto foi submetido à análise e aprovação do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA, conforme processo nº 66470129, que emitiu a Licença de Instalação (LI-GSIM/CPO/Nº 081/2018/CLASSE I);

- considerando que os projetos técnicos, compreendendo o Projeto de Rede de Abastecimento de Água, Projeto de Rede de Esgoto, Projeto de Rede de Drenagem Pluvial, Projeto de Parcelamento de Solo Urbano, bem como o Memorial Descritivo de Abastecimento de Água, Memorial Descritivo do Sistema de Esgotamento Sanitário, Planilha de Dimensionamento de Rede de Esgoto, a divisão da área em lotes, percentuais de passeio público e outros aspectos técnicos, foram examinados pela Secretaria de Obras – SECOBR;

- considerando a necessidade de alteração da disposição da Área de Equipamento Comunitário e da Área Verde no Projeto de Parcelamento de Solo Urbano;

- considerando que o processo está instruído com a documentação exigida pelos Arts. 41, 43, 44, 45, seus Incisos e Parágrafos da Lei Municipal nº 028/1989 e das demais disposições que tratam do parcelamento do solo urbano, inseridos no Plano Diretor Urbano de Santa Maria de Jetibá, consubstanciado na Lei Municipal nº 922/2006;

- considerando as demais informações, pareceres e despachos constantes do processo;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inc. XXII da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 4º do Decreto nº 1144/2019 de 19/09/2019, passando a ter a seguinte redação:

Art. 4º O loteador do "Colinas de Santa Maria", dá em garantia HIPOTECÁRIA, mediante TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA HIPOTECÁRIA, constante do ANEXO II a este DECRETO, onerando a área de 8.982,46m², correspondendo a aproximadamente 25% da área dos lotes, constantes das seguintes quadras:

Quadra nº 1, lotes de 01 ao 04, com área de 1.524,09 m²

Quadra nº 2, lotes de 01 ao 07, com área de 1.994,52 m²

Quadra nº 3, lotes de 17, 18 e 19, com área de 803,85 m²

Quadra nº 4, lotes 20, 21 e 22, com área de 800,00 m²

Quadra nº 6, lotes de 01 ao 15, com área de 3.860,00 m²

Soma da área hipotecada 8.982,46 m²

Art. 2º. Fica alterado o Anexo I do Decreto Municipal nº 1144/2019 de 19/09/2019, passando a ter a seguinte redação:

“Quadra 01:

Lote nº 01, com área de 503,11m² e perímetro de 94,57m², com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a Rua Rosa pela extensão de 11,06m, fundos com Jaime Barth pela extensão de 23,39m, lado direito com Rua Rosa pela extensão de 28,98m e lado esquerdo com lote nº 02 da quadra “01” pela extensão de 31,14m.

Lote nº 02, com área de 320,92m² e perímetro de 84,45m², com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a Rua Rosa pela extensão de 10,00m, fundos com Jaime Barth pela extensão de 10,24m, lado direito com lote nº 01 quadra “01” pela extensão de 31,14m e lado esquerdo com lote nº 03 da quadra “01” pela extensão de 33,07m.

Lote nº 03, com área de 340,33m² e perímetro de 88,31m², com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a Rua Rosa pela extensão de 10,00m, fundos com Jaime Barth pela extensão de 10,24m, lado direito com lote nº 02 quadra “01” pela extensão de 33,07m e lado esquerdo com lote nº 04 da quadra “01” pela extensão de 35,00m.

Lote nº 04, com área de 359,73m² e perímetro de 92,18m², com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a Rua Rosa pela extensão de 10,00m, fundos com Jaime Barth pela extensão de 10,24m, lado direito com lote nº 03 quadra “01” pela extensão de 35,00m e lado esquerdo com área de equipamento comunitário pela extensão de 36,94m.

Quadra 02:

Lote nº 01, com área de 276,79m² e perímetro de 68,81m², com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a Rua Rosa pela extensão de 21,72m, fundos com lotes 02 e 03 da quadra “02” pela extensão de 22,43m, lado direito com lote nº 04 quadra “02” pela extensão de 7,54m e lado esquerdo com Dora Berger pela extensão de 17,12m.

Lote nº 02, com área de 295,63m² e perímetro de 73,66m², com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a Rua Azaleia pela extensão de 11,73m, fundos com lote nº 01 da quadra “02” pela extensão de 11,93m, lado direito com Dora Berger pela extensão de 25,00m e lado esquerdo com lote nº 03 da quadra “02” pela extensão de 25,00m.

Lote nº 03, com área de 292,49m² e perímetro de 71,00m², com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a Rua Azaleia pela extensão de 10,50m, fundos com lote 01 da quadra “02” pela extensão de 10,50m, lado direito com lote nº 02 pela extensão de 25,00m e lado esquerdo com lotes nº 04 e 06 da quadra “02” pela extensão de 25,00m.

Lote nº 04, com área de 254,90m² e perímetro de 66,53m², com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a Rua Rosa pela extensão de 13,90m, fundos com lote nº 06 pela extensão de 12,80m, lado direito com lote nº 05 pela extensão de 17,20m e lado esquerdo com lotes nº 01 e 03 pela extensão de 22,63m.

Lote nº 05, com área de 250,42m² e perímetro de 66,01m², com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a Rua Rosa pela extensão de 20,66m, fundos com lote nº 06 da quadra “02” pela extensão de 19,02m, lado direito com lote nº 07 da quadra “02” pela extensão de 9,13m e lado esquerdo com lote nº 04 da quadra “02” pela extensão de 17,20m.

Lote nº 06, com área de 315,25m² e perímetro de 83,45m², com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a Rua Azaleia pela extensão de 31,82m, fundos com lotes nº 04 e 05 da quadra “02” pela extensão de 31,82m, lado direito com lote nº 03 da quadra “02” pela extensão de 9,91m e lado esquerdo com lote nº 07 da quadra “02” pela extensão de 9,90m.

Lote nº 07, com área de 309,04m² e perímetro de 77,46m², com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a Rua Rosa pela extensão de 27,16m, fundos com a Rua Azaleia pela extensão de 21,27m, lado direito com Espaço livre de Uso Público da quadra “02” pela extensão de 10,00m e lado esquerdo com Lotes 05 e 06 pela extensão de 19,03m.

Quadra 03:

Lote nº 01, com área de 268,20m² e perímetro de 67,39m², com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a Rua Cravo pela extensão de 13,00m, fundos com lote nº 05 da quadra "03" pela extensão de 13,00m, lado direito com Rua Azaleia pela extensão de 20,73m e lado esquerdo com lote nº 02 da quadra "03" pela extensão de 20,66m.

Lote nº 02, com área de 267,92m² e perímetro de 67,22m², com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a Rua Cravo pela extensão de 13,00m, fundos com lote nº 05 da quadra "03" pela extensão de 13,00m, lado direito com lote nº 01 da quadra "03" pela extensão de 20,66m e lado esquerdo com lote nº 03 da quadra "03" pela extensão de 20,56m.

Lote nº 03, com área de 266,74m² e perímetro de 67,02m², com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a Rua Cravo pela extensão de 13,00m, fundos com lote nº 06 da quadra "03" pela extensão de 13,00m, lado direito com lote nº 02 da quadra "03" pela extensão de 20,56m e lado esquerdo com lote nº 04 da quadra "03" pela extensão de 20,46m.

Lote nº 04, com área de 264,43m² e perímetro de 66,84m², com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a Rua Cravo pela extensão de 13,00m, fundos com lote nº 06 da quadra "03" pela extensão de 13,00m, lado direito com lote nº 03 da quadra "03" pela extensão de 20,46m e lado esquerdo com a Rua Margarida pela extensão de 20,38m.

Lote nº 05, com área de 260,00m² e perímetro de 72,00m², com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a Rua Azaléia pela extensão de 10,00m, fundos com lote nº 06 da quadra "03" pela extensão de 10,00m, lado direito com lote nº 07 da quadra "03" pela extensão de 26,00m e lado esquerdo com lotes nº 01 e 02 da quadra "03" pela extensão de 26,00m.

Lote nº 06, com área de 260,00m² e perímetro de 72,00m², com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a Rua Margarida pela extensão de 10,00m, fundos com lote nº 05 da quadra "03" pela extensão de 10,00m, lado direito com lotes nº 03 e 04 da quadra "03" pela extensão de 26,00m e lado esquerdo com lote nº 08 da quadra "03" pela extensão de 26,00m.

Lote nº 07, com área de 260,00m² e perímetro de 72,00m², com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a Rua Azaléia pela extensão de 10,00m, fundos com lote nº 08 da quadra "03" pela extensão de 10,00m, lado direito com lote nº 09 da quadra "03" pela extensão de 26,00m e lado esquerdo com lote nº 05 da quadra "03" pela extensão de 26,00m.

Lote nº 08, com área de 260,00m² e perímetro de 72,00m², com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a Rua Margarida pela extensão de 10,00m, fundos com lote nº 07 da quadra "03" pela extensão de 10,00m, lado direito com lote nº 06 da quadra "03" pela extensão de 26,00m e lado esquerdo com lote nº 10 da quadra "03" pela extensão de 26,00m.

Lote nº 09, com área de 260,00m² e perímetro de 72,00m², com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a Rua Azaléia pela extensão de 10,00m, fundos com lote nº 10 da quadra "03" pela extensão de 10,00m, lado direito com lote nº 11 da quadra "03" pela extensão de 26,00m e lado esquerdo com lote nº 07 da quadra "03" pela extensão de 26,00m.

Lote nº 10, com área de 260,00m² e perímetro de 72,00m², com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a Rua Margarida pela extensão de 10,00m, fundos com lote nº 09 da quadra "03" pela extensão de 10,00m, lado direito com lote nº 08 da quadra "03" pela extensão de 26,00m e lado esquerdo com lote nº 12 da quadra "03" pela extensão de 26,00m.

Lote nº 11, com área de 260,00m² e perímetro de 72,00m², com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a Rua Azaléia pela extensão de 10,00m, fundos com lote nº 12 da quadra "03" pela extensão de 10,00m, lado direito com lote nº 13 da quadra "03" pela extensão de 26,00m e lado esquerdo com lote nº 09 da quadra "03" pela extensão de 26,00m.

Lote nº 12, com área de 260,00m² e perímetro de 72,00m², com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a Rua Margarida pela extensão de 10,00m, fundos com lote nº 11 da quadra "03" pela extensão de 10,00m, lado direito com lote nº 10 da quadra "03" pela extensão de 26,00m e lado esquerdo com lote nº 14 da quadra "03" pela extensão de 26,00m.

Lote nº 13, com área de 260,00m² e perímetro de 72,00m², com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a Rua Azaléia pela extensão de 10,00m, fundos com lote nº 14 da quadra "03" pela extensão de 10,00m, lado direito com lote nº 15 da quadra "03" pela extensão de 26,00m e lado esquerdo com lote nº 11 da quadra "03" pela extensão de 26,00m.

Lote nº 14, com área de 260,00m² e perímetro de 72,00m², com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a Rua Margarida pela extensão de 10,00m, fundos com lote nº 13 da quadra "03" pela extensão de 10,00m, lado direito com lote nº 12 da quadra "03" pela extensão de 26,00m e lado esquerdo com lote nº 16 da quadra "03" pela extensão de 26,00m.

Lote nº 15, com área de 260,00m² e perímetro de 72,00m², com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a Rua Azaléia pela extensão de 10,00m, fundos com lote nº 16 da quadra "03" pela extensão de 10,00m, lado direito com lotes nº 17 e 18 da quadra "03" pela extensão de 26,00m e lado esquerdo com lote nº 13 da quadra "03" pela extensão de 26,00m.

Lote nº 16, com área de 260,00m² e perímetro de 72,00m², com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a Rua Margarida pela extensão de 10,00m, fundos com lote nº 15 da quadra "03" pela extensão de 10,00m, lado direito com lote nº 14 da quadra "03" pela extensão de 26,00m e lado esquerdo com lotes nº 19 e 20 da quadra "03" pela extensão de 26,00m.

Lote nº 17, com área de 267,95m² e perímetro de 67,22m², com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a Rua Gardênia pela extensão de 13,00m, fundos com lote nº 15 da quadra "03" pela extensão de 13,00m, lado direito com lote nº 18 da quadra "03" pela extensão de 20,61m e lado esquerdo com a Rua Azaléia pela extensão de 20,61m.

Lote nº 18, com área de 267,95m² e perímetro de 67,22m², com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a Rua Gardênia pela extensão de 13,00m, fundos com lote nº 15 da quadra "03" pela extensão de 13,00m, lado direito com lote nº 19 da quadra "03" pela extensão de 20,61m e lado esquerdo com Lote nº 17 pela extensão de 20,61m..

Lote nº 19, com área de 267,95m² e perímetro de 67,22m², com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a Rua Gardênia pela extensão de 13,00m, fundos com lote nº 16 da quadra "03" pela extensão de 13,00m, lado direito com lote nº 20 da quadra "03" pela extensão de 20,61m e lado esquerdo com Lote nº 18 pela extensão de 20,61m.

Lote nº 20, com área de 267,95m² e perímetro de 67,22m², com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a Rua Gardênia pela extensão de 13,00m, fundos com lote nº 16 da quadra "03" pela extensão de 13,00m, lado direito com a Rua Margarida pela extensão de 20,61m e lado esquerdo com Lote nº 19 pela extensão de 20,61m.

QUADRA 04:

Lote nº 01, com área de 264,17m² e perímetro de 71,13m², com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a Rua Margarida pela extensão de 10,66m, fundos com lote nº 02 da quadra "04" pela extensão de 10,47m, lado direito com lote nº 03 da quadra "04" pela extensão de 25,00m e lado esquerdo com Dora Berger pela extensão de 25,00m.

Lote nº 02, com área de 259,35m² e perímetro de 70,75m², com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a Rua Begônia pela extensão de 10,28m, fundos com lote nº 01 da quadra "04" pela extensão de 10,47m, lado direito com Dora Berger pela extensão de 25,00m e lado esquerdo com Lote nº 04 pela extensão de 25,00m.

Lote nº 03, com área de 250,00m² e perímetro de 70,00m², com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a Rua Margarida pela extensão de 10,00m, fundos com lote nº 04 da quadra "04" pela extensão de 10,00m, lado direito com lote nº 05 da quadra "04" pela extensão de 25,00m e lado esquerdo com Lote nº 01 pela extensão de 25,00m.

Lote nº 04, com área de 250,00m² e perímetro de 70,00m², com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a Rua Begônia pela extensão de 10,00m, fundos com lote nº 03 da quadra "04" pela extensão de 10,00m, lado direito com Lote nº 02 pela extensão de 25,00m e lado esquerdo com Lote nº 06 pela extensão de 25,00m.

Lote nº 05, com área de 250,00m² e perímetro de 70,00m², com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a Rua Margarida pela extensão de 10,00m, fundos com lote nº 06 da quadra "04" pela extensão de 10,00m, lado direito com lote nº 07 da quadra "04" pela extensão de 25,00m e lado esquerdo com Lote nº 03 pela extensão de 25,00m.

Lote nº 20, com área de 250,00m² e perímetro de 70,00m², com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a Rua Begônia pela extensão de 10,00m, fundos com lote nº 19 da quadra "04" pela extensão de 10,00m, lado direito com Lote nº 18 pela extensão de 25,00m e lado esquerdo com Lote nº 22 pela extensão de 25,00m.

Lote nº 21, com área de 275,00m² e perímetro de 72,00m², com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a Rua Margarida pela extensão de 11,00m, fundos com lote nº 22 da quadra "04" pela extensão de 11,00m, lado direito com a Rua Gardênia pela extensão de 25,00m e lado esquerdo com Lote nº 19 pela extensão de 25,00m.

Lote nº 22, com área de 275,00m² e perímetro de 72,00m², com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a Rua Begônia pela extensão de 11,00m, fundos com lote nº 21 da quadra "04" pela extensão de 11,00m, lado direito com Lote nº 20 pela extensão de 25,00m e lado esquerdo com a Rua Gardênia pela extensão de 25,00m.

QUADRA 05:

Lote nº 01, com área de 275,00m² e perímetro de 72,00m², com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a Rua Begônia pela extensão de 11,00m, fundos com Waldemiro Marquardt pela extensão de 11,00m, lado direito com lote nº 02 da quadra "05" pela extensão de 25,00m e lado esquerdo com Rua Begônia pela extensão de 25,00m.

Lote nº 02, com área de 250,00m² e perímetro de 70,00m², com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a Rua Begônia pela extensão de 10,00m, fundos com Waldemiro Marquardt pela extensão de 10,00m, lado direito com lote nº 03 da quadra "05" pela extensão de 25,00m e lado esquerdo com lote nº 01 quadra "05" pela extensão de 25,00m.

Lote nº 03, com área de 250,00m² e perímetro de 70,00m², com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a Rua Begônia pela extensão de 10,00m, fundos com Waldemiro Marquardt pela extensão de 10,00m, lado direito com lote nº 04 da quadra "05" pela extensão de 25,00m e lado esquerdo com lote nº 02 da quadra "05" pela extensão de 25,00m.

Lote nº 04, com área de 250,00m² e perímetro de 70,00m², com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a Rua Begônia pela extensão de 10,00m, fundos com Waldemiro Marquardt pela extensão de 10,00m, lado direito com lote nº 05 da quadra "05" pela extensão de 25,00m e lado esquerdo com lote nº 03 da quadra "05" pela extensão de 25,00m.

Lote nº 05, com área de 250,00m² e perímetro de 70,00m², com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a Rua Begônia pela extensão 10,00m, fundos com Waldemiro Marquardt pela extensão de 10,00m, lado direito com lote nº 06 da quadra "05" pela extensão de 25,00m e lado esquerdo com lote nº 04 da quadra "05" pela extensão de 25,00m.

Lote nº 06, com área de 250,00m² e perímetro de 70,00m², com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a Rua Begônia pela extensão de 10,00m, fundos com Waldemiro Marquardt pela extensão de 10,00m, lado direito com lote nº 07 da quadra "05" pela extensão de 25,00m e lado esquerdo com lote nº 05 da quadra "05" pela extensão de 25,00m.

Lote nº 07, com área de 250,00m² e perímetro de 70,00m², com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a Rua Begônia pela extensão de 10,00m, fundos com Waldemiro Marquardt pela extensão de 10,00m, lado direito com lote nº 08 da quadra "05" pela extensão de 25,00m e lado esquerdo com lote nº 06 da quadra "05" pela extensão de 25,00m.

Lote nº 08, com área de 250,00m² e perímetro de 70,00m², com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a Rua Begônia pela extensão de 10,00m, fundos com Waldemiro Marquardt pela extensão de 10,00m, lado direito com lote nº 09 da quadra "05" pela extensão de 25,00m e lado esquerdo com lote nº 07 da quadra "05" pela extensão de 25,00m.

Lote nº 09, com área de 250,00m² e perímetro de 70,00m², com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a Rua Begônia pela extensão de 10,00m, fundos com Waldemiro Marquardt pela extensão de 10,00m, lado direito com lote nº 10 da quadra "05" pela extensão de 25,00m e lado esquerdo com lote nº 08 da quadra "05" pela extensão de 25,00m.

Lote nº 10, com área de 275,00m² e perímetro de 72,00m², com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a Rua Begônia pela extensão de 11,00m, fundos com Waldemiro Marquardt pela extensão de 11,00m, lado direito com Rua Gardênia e Lote 15 da quadra "06" pela extensão de 25,00m e lado esquerdo com lote nº 09 da quadra "05" pela extensão de 25,00m.

Lote nº 15, com área de 360,00m² e perímetro de 92,00m, com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a Rua Gardênia e lote nº 14 da quadra "06" pela extensão de 36,00m, fundos com Waldemiro Marquardt pela extensão de 36,00m, lado direito com Emilio G. F. Lutdke pela extensão de 10,00m e lado esquerdo com lote nº 10 da quadra "05" pela extensão de 10,00m.

ÁREA VERDE

1 – Área verde da Quadra 01, com área de 732,78m² e perímetro de 190,79m, com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a Rua Rosa/Rua Gardênia pela extensão de 19,78m; fundos com Jaime Barth/Emílio G. F. Lutdke pela extensão de 93,55m; lado direito com área destinada a equipamento comunitário pela extensão de 52,46m e lado esquerdo com Emílio G. F. Lutdke pela extensão de 25,00m.

ÁREA DESTINADA A EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

1 – Na Quadra 01, com área de 3.338,89m² e perímetro de 271,11m, com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a Rua Rosa pela extensão de 82,14m; fundos com Jaime Barth/Rua Projetada pela extensão de 82,02m, lado direito com Jaime Barth/Lote nº 04 da quadra "01" pela extensão de 54,49m e lado esquerdo com Área Verde da quadra "01" pela extensão de 52,46m.

ÁREA DESTINADA AO ESPAÇO LIVRE (USO PÚBLICO)

1 - Na Quadra 02, com área de 102,71m² e perímetro de 50,57, com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a Rua Rosa pela extensão de 21,55; fundos com a Rua Azaléia pela extensão de 19,64m e lado esquerdo com área de passeio pela extensão de 9,38m."

Art. 3º. Fica alterado o Anexo II do Decreto Municipal nº 1144/2019 de 19/09/2019, passando a ter a seguinte redação:

"

Quadra nº 1, lotes de 01 ao 04, com área de 1.524,09 m²

Quadra nº 2, lotes de 01 ao 07, com área de 1.994,52 m²

Quadra nº 3, lotes de 17, 18 e 19, com área de 803,85 m²

Quadra nº 4, lotes 20, 21 e 22, com área de 800,00 m²

Quadra nº 6, lotes de 01 ao 15, com área de 3.860,00 m²

Soma da área hipotecada 8.982,46 m²

A garantia hipotecária será averbada/registrada pelo Cartório do 1º Ofício – Registro de Imóveis da Comarca de Santa Maria de Jetibá/ES à margem das matrículas dos lotes e o cancelamento, futuro, dar-se-á na proporção da execução das obras de infra-estrutura urbana."

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 26 de Maio de 2020.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 397/2020

Publicação Nº 277225

DECRETO Nº 397/2020

NOMEIA PAULA CRUZ PIRONI NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE UNIDADE MÉDICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - REF - CC-5.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a CI/SECSAU/Nº.233/2020 protocolizada em 25/05/2020 sob o nº 4700/2020, solicitando nomeação de Paula Cruz Pirone no cargo em comissão de Chefe de Unidade Médica de Saúde da Família;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada PAULA CRUZ PIRONI, no Cargo em Comissão de Chefe de Unidade Médica de Saúde da Família - REF. CC-5, a partir de 20 de Maio de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos 22/04/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 26 de Maio de 2020.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 400/2020

Publicação Nº 277226

DECRETO Nº 400/2020

REVOGA O ARTIGO 1º, §1º E §2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 392/2020 QUE DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS TRABALHOS INTERNOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ E ADOTA OUTRAS MEDIDAS COM O OBJETIVO DE PREVENIR O CONTÁGIO E PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que foi editado o Decreto nº 392/2020, alterando o horário de funcionamento dos trabalhos internos no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá;

- considerando a situação de Emergência de Saúde Pública declarada nos termos do Decreto Municipal nº. 245/2020;

- considerando as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) estabelecidas no Decreto Municipal nº 339/2020 e 363/2020;

- considerando a necessidade das autoridades públicas adotarem ações imediatas e eficazes para enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

- considerando que nos dias úteis somente por determinação do Prefeito Municipal poderão deixar de funcionar os serviços públicos ou ser suspenso os seus trabalhos, no todo ou em parte;

- considerando a necessidade de das continuidades aos serviços administrativos, de forma a garantir ações necessárias de atendimento ao interesse público;

- considerando o disposto nos artigos 71 e 72 inciso VI da Lei Orgânica e demais disposições aplicáveis.

D E C R E T A:

Art. 1º. Revoga-se o Artigo 1º. e seus Parágrafos 1º e 2º do Decreto municipal nº 392/2020, ficando estabelecido que os órgãos e setores administrativos integrantes da Administração Pública Municipal retornam ao horário de funcionamento normal, de 07h30min às 11hrs e de 12hrs30min às 17hrs.

Art. 2º. Para o cumprimento da jornada de trabalho presencial dos órgãos e setores da Administração Pública Municipal cada Secretário deverá regulamentar o funcionamento interno das secretarias, podendo justificadamente, autorizar o trabalho remoto e/ou o regime de revezamento, desde que não prejudique o andamento das atividades dos setores públicos, evitando-se assim, a aglomeração de pessoas dentro das repartições públicas.

Art. 3º. O atendimento ao público em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, exceto, nas Unidades de Atenção à Saúde, Unidades de Assistência Social, de Vigilância Sanitária e no Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil e Protocolo, ocorrerá no horário de 07h30min às 11h00min.

§1º. Para fins do disposto no caput, o acesso do público ao prédio da sede da prefeitura será realizado pela portaria principal e limitado a no máximo 10 pessoas, cujo fluxo deverá ser controlado por servidor devidamente designado pela Secretaria de Administração. Nos demais órgãos públicos, o acesso fica limitado a uma pessoa a cada 10 metros quadrados.

§2º. O acesso aos órgãos públicos fica condicionado ao uso de máscaras e a higienização das mãos com álcool 70%, podendo ainda ser auferida a temperatura para verificar a presença ou não de estado febril.

§3º. Os órgãos públicos deverão manter em local visível as informações contidas neste decreto, preferencialmente por meio de cartaz.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário, especialmente o artigo 10º do decreto municipal nº 259/2020.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos para 01/06/2020, podendo sofrer ulteriores alterações determinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 28 de Maio de 2020.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

DISPENSA Nº 081/20 - PROCESSO 4789-20 - COVID 19

Publicação Nº 277302

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2020

Considerando a pandemia do coronavírus (COVID-19), o Município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93, avisa que acolhemos o parecer da Secretaria Jurídica e RATIFICAMOS a DISPENSA de licitação com amparo no Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 4º da Lei 13.979/2020.

Contratada: MANOEL COSTA. Objeto: Aquisição emergencial de termômetros infravermelhos, para medir a temperatura da testa, em auxílio nas operações preventivas da Covid-19, no Município de Santa Maria de Jetibá, entre elas, as barreiras sanitárias nas divisas e terminal rodoviário.

Prazo: O prazo máximo para fornecimento/execução do objeto deverá ser de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho; o fornecimento do objeto será realizado de forma única; Valor: 3.500,00. Dotação: 002001.0618200022.03 – Ações de proteção e defesa civil – 44905200000 – Equipamento e material permanente – Ficha – 0000035 – Fonte de Recurso: 10010000.

Processo 4789/2020.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

ERRATA - PUBLICAÇÃO DOM/ES EDIÇÃO 1519

Publicação Nº 277256

ERRATA - PUBLICAÇÃO DOM/ES EDIÇÃO 1519

Publicação Nº 275527

ERRATA

O município de Santa Maria de Jetibá-ES torna público para conhecimento dos interessados:

Na publicação nº 275527, no Diário Oficial dos Municípios do dia 21/05/2020, Edição Nº 1519, página 204; Onde se lê: 1º Termo aditivo ao Contrato nº 053/2020

Leia-se: 1º Termo aditivo ao Contrato nº 101/2020.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS FMS NºS 019/2020 E 020/2020

Publicação Nº 277290

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º10840/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 042/2020-SRP.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) Meses contados a partir da data da publicação.

GERENCIADOR: Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá/ES – CNPJ: nº. 13.917.262/0001-67.

N.º DA ATA FMS 019/2020

FORNECEDOR: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 21.971.041/0001-03

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, conforme descrição contida no anexo da ata.

VALOR: R\$ 1.600,00

N.º DA ATA FMS 020/2020

FORNECEDOR: MAX-MEDICAL COM. DE PROD. MED. HOSP. LTDA ME - CNPJ: 10.460.674/0001-22

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, conforme descrição contida no anexo da ata.

VALOR: R\$ 40.060,00

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES

SIGRID STUHR

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de SMJ e Secretária de Saúde

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 - SRP

Publicação Nº 277312

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, HOMOLOGA o PREGÃO PRESENCIAL nº 000044/2020- SRP. Objeto: CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS, conforme descrições contidas nos anexos e demais condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 000044/2020 - SRP e seus anexos. Processo nº 013738/2019. Vencedora(s): RAFAEL SOARES PIRES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.315.889/0001-00

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

JOSÉ CARLOS DE ASSIS

Secretário de Transportes

SIGRID STUHR

Secretária de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ELIANA APARECIDA PELACANI BERGER

Secretária de Interior

PORTARIA Nº 956/2020

Publicação Nº 277227

PORTARIA Nº 956/2020

DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS), PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A AQUISIÇÃO DE VIGAS E PRANCHÕES DE MADEIRA – PROCESSO Nº 13596/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 - SRP.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que conforme Clausula Sétima Item 7.2 da(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 037/2020 e 038/2020, dispõe que a fiscalização será designada por servidores pelo órgão Contratante;
- considerando que no referido processo consta a indicação de fiscal(ais);
- considerando que poderão ser elaborados contratos oriundos da referida Ata de Registro de Preços, os quais também deverão ser fiscalizados;
- considerando o disposto nos Art. 67, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8666/93;
- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI, XV e XL da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a AQUISIÇÃO DE VIGAS E PRANCHÕES DE MADEIRA, em cumprimento a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº(s) 037/2020 e 038/2020 e Contrato(s) decorrente(s) da(s) mesma(s) – Pregão Presencial nº 028/2020, em conformidade com as especificações, os quantitativos, a qualidade, a forma de entrega/prazo e outras que integram os documentos constantes no processo administrativo nº 13596/2019 e seus anexos.

Nº	Titular	Suplente	Secretaria
01	Sebastião Tourquet – Mat.: 50.637	Virgilio Holz – Mat: 51.845	SECINT

Art. 2º. O(s) representante(s) designado(s) por este ato, anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos objetos/serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data da(s) Ata(s).

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá – ES, 20 de Maio de 2020.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 957/2020

Publicação Nº 277228

PORTARIA Nº 957/2020

DESIGNA A ENGENHEIRA CIVIL, DANIELLY MALAVASI DE SOUSA, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, LOCALIZADO NA SEDE DESSE MUNICÍPIO – PROCESSO Nº 12389/2019. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a indicação de fiscal de obra no Termo de Referência, constante no processo nº 12389/2019, informando a Engenheira Civil, como responsável pela fiscalização da execução de obra de reforma do Centro de Convivência Do Idoso, localizado na sede desse município;

- considerando o disposto nos Art. 67, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8666/93;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI, XV e XL da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Engenheira Civil DANIELLY MALAVASI DE SOUSA, CREA – ES 0048860/D, matrícula nº 51.924, para acompanhar e fiscalizar a execução de obra de reforma do Centro de Convivência do Idoso, localizado na sede desse município, conforme Edital de Tomada de Preços nº 005/2020 – Contrato nº 202/2020, em conformidade com os projetos e as especificações, os quantitativos, as planilhas de custos e cronograma físico/financeiro que integram o processo administrativo nº 12389/2019.

Art. 2º. O(a) representante designado(a) por este ato, anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do profissional.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 20 de Maio de 2020.

HILARIO ROEPKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 958/2020

Publicação Nº 277229

PORTARIA Nº 958/2020

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA SABRINA MARCIA ARNHOLZ.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº010/2020 protocolizada em 04/05/2020, sob o nº 4218/2020;
- considerando a escala de férias complementar constante no processo, emitida pela Gerência de Recursos Humanos;
- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 04/07/2018 a 03/07/2019, SABRINA MARCIA ARNHOLZ – GERENTE DE RECURSOS HUMANOS – Matrícula: 53.049, no período de 25/05/2020 a 23/06/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 25 de Maio de 2020.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 959/2020

Publicação Nº 277230

PORTARIA Nº959/2020

DESIGNA A ENGENHEIRO CIVIL, PEDRO ABREU PEREIRA, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE OBRA VISANDO A AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – PROCESSO Nº 15196/2018. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a indicação de fiscal de obra no Termo de Referência, constante no processo nº 15196/2018, informando o Engenheiro Civil, como responsável pela fiscalização da execução de obra visando a ampliação do centro de convivência do idoso;
- considerando o disposto nos Art. 67,§§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8666/93;
- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI, XV e XL da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Engenheiro Civil PEDRO ABREU PEREIRA, CREA – 033429/D, matrícula nº 53.149, para acompanhar e fiscalizar a execução de obra visando a ampliação do centro de convivência do idoso, conforme Edital de Tomada de Preços 010/2020 – Contrato nº 231/2020, em conformidade com os projetos e as especificações, os quantitativos, as planilhas de custos e cronograma físico/financeiro que integram o processo administrativo nº 15196/2018.

Art. 2º. O representante designado por este ato, anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do profissional.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 25 de Maio de 2020.

HILARIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 960/2020

Publicação Nº 277231

PORTARIA Nº 960/2020

DESIGNA O ENGENHEIRO CIVIL, PEDRO ABREU PEREIRA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A OBRA DE EXECUÇÃO DO CALÇADÃO ENTRE O CENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ E A VILA DE SÃO SEBASTIÃO DE BELÉM – PROCESSO Nº 14496/2019.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando parecer às fls. 650, constante no processo nº 14496/2019, emitido pelo Secretário de Obras e Infraestrutura, solicitando a substituição do profissional designado pela Portaria 915/2020, como responsável pela fiscalização da obra de execução do calçadão entre o Centro do Município de Santa Maria de Jetibá e a Vila de São Sebastião de Belém;

- considerando que a designação será a partir de 20/05/2020, havendo a necessidade de revogar a Portaria 915/2020 a partir desta data;

- considerando o disposto nos Art. 67, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8666/93;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI, XV e XL da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Engº Civil PEDRO ABREU PEREIRA, CREA – ES 033429/D, matrícula nº 53.149, para acompanhar e fiscalizar a obra de execução do calçadão entre o Centro do Município de Santa Maria de Jetibá e a Vila de São Sebastião de Belém - Edital de Tomada de Preços nº 006/2020 – Contrato nº 191/2020, em conformidade com os projetos e as especificações, os quantitativos, as planilhas de custos e cronograma físico/financeiro que integram o processo administrativo nº 14496/2019.

Art. 2º. O representante designado por este ato, anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do profissional.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 20/05/2020.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 915/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 25 de Maio de 2020.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 961/2020

Publicação Nº 277232

PORTARIA Nº 961/2020

DESIGNA O ENGENHEIRO CIVIL, EDEILSON DA SILVA SOARES, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE OBRA VISANDO A COSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NA LOCALIDADE DE GONÇALVES – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a indicação de fiscal de obra no Termo de Referência, constante no processo nº 0582/2020, para fiscaliza a execução de obra visando a construção de um campo de futebol Society na Localidade de Gonçalves, objeto do contrato 235/2020, oriundo da Tomada de Preços nº 012/2020;

- considerando o disposto nos Art. 67,§§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8666/93;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI, XV e XL da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Engº Civil EDEILSON DA SILVA SOARES, CREA – ES 020329/D, matrícula nº 51.646, para acompanhar e fiscalizar a execução de obra visando a construção de um campo de futebol Society na Localidade de Gonçalves, conforme planilhas, projetos e anexos do Edital de Tomada de Preços nº 012/2020 – Contrato nº 235/2020, em conformidade com os projetos e as especificações, os quantitativos, as planilhas de custos e cronograma físico/financeiro que integram o processo administrativo nº 0582/2020 e demais apensados.

Art. 2º. O representante designado por este ato, anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do profissional.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos ao início das obras.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 25 de Maio de 2020.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 962/2020

Publicação Nº 277233

PORTARIA Nº 962/2020

DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS), PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES E OUTROS – PROCESSO Nº 9565/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020 - SRP.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que conforme Clausula Sétima Item 7.2 da(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 039/2020 a 041/2020, dispõe que a fiscalização será designada por servidores pelo órgão Contratante;

- considerando que no referido processo consta a indicação de fiscal(ais);

- considerando que poderão ser elaborados contratos oriundos da referida Ata de Registro de Preços, os quais também deverão ser fiscalizados;

- considerando o disposto nos Art. 67, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8666/93;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI, XV e XL da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES E OUTROS, em cumprimento a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº(s) 039/2020 a 041/2020 e Contrato(s) decorrente(s) da(s) mesma(s) – Pregão Presencial nº 034/2020, em conformidade com as especificações, os quantitativos, a qualidade, a forma de entrega/prazo e outras que integram os documentos constantes no processo administrativo nº 9565/2019 e seus anexos.

Nº	Titular	Suplente	Secretaria
01	Wilson Wagner – Mat.: 52.633	Roger Mario Rocon - Mat: 52.489	SECTRAN
02	Wilson Wagner – Mat.: 52.633	Roger Mario Rocon - Mat: 52.489	SECSAU
03	Carlos Roberto O. Ferreira – Mat.: 52.285	Karyne Berger Miertschink – Mat.: 51.815	SECINT

Art. 2º. O(s) representante(s) designado(s) por este ato, anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos objetos/serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data da(s) Ata(s).

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá – ES, 25 de Maio de 2020.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 963/2020

Publicação Nº 277234

PORTARIA Nº 963/2020

DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS), PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS DE CONCRETO DE DIVERSAS MEDIDAS – PROCESSO Nº 13681/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 – SRP.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que conforme Clausula Sétima Item 7.2 da(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 042/2020, dispõe que a fiscalização será designada por servidores pelo órgão Contratante;

- considerando que no referido processo consta a indicação de fiscal(ais);

- considerando que poderão ser elaborados contratos oriundos da referida Ata de Registro de Preços, os quais também deverão ser fiscalizados;

- considerando o disposto nos Art. 67, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8666/93;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI, XV e XL da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS DE CONCRETO DE DIVERSAS MEDIDAS, em cumprimento a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº(s) 042/2020 e Contrato(s) decorrente(s) da(s) mesma(s) – Pregão Presencial nº 037/2020, em conformidade com as especificações, os quantitativos, a qualidade, a forma de entrega/prazo e outras que integram os documentos constantes no processo administrativo nº 13681/2019 e seus anexos.

Nº	Titular	Suplente	Secretaria
01	Marcos Alves Pansini – Mat.: 51.829	Felipe Theodoro S. Herzog - Mat: 51.692	SECURB
02	Arildo Claudio de Oliveira – Mat.: 51.645	Joimar Holz - Mat: 51.865	SECOBR
03	Sebastião Tourquet – Mat.: 50.637	Virgilio Holz – Mat.: 51.845	SECINT

Art. 2º. O(s) representante(s) designado(s) por este ato, anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos objetos/serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data da(s) Ata(s).

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá – ES, 26 de Maio de 2020.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 964/2020

Publicação Nº 277235

PORTARIA Nº 964/2020

DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS), PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM – PROCESSO Nº 13173/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020 - SRP.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que conforme Clausula Sétima Item 7.2 da(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 043/2020 e 044/2020, dispõe que a fiscalização será designada por servidores pelo órgão Contratante;

- considerando que no referido processo consta a indicação de fiscal(ais);

- considerando que poderão ser elaborados contratos oriundos da referida Ata de Registro de Preços, os quais também deverão ser fiscalizados;

- considerando o disposto nos Art. 67, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8666/93;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI, XV e XL da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, em cumprimento a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº(s) 043/2020 e 044/2020 e Contrato(s) decorrente(s) da(s) mesma(s) – Pregão Presencial nº 039/2020, em conformidade com as especificações, os quantitativos, a qualidade, a forma de entrega/prazo e outras que integram os documentos constantes no processo administrativo nº 13173/2019 e seus anexos.

Nº	Titular	Suplente	Secretaria
01	Sanderleia W. Espíndula – Mat.: 52.492	Renato Fernandes de Paula - Mat: 52.977	SECTAN
02	Sanderleia W. Espíndula – Mat.: 52.492	Leonardo T. Giurizzatto – Mat.: 53.001	SECSAU
03	Adriano Haese – Mat.: 52.122	Oscar Geraldo dos Santos – Mat.: 79.413	SECINT

Art. 2º. O(s) representante(s) designado(s) por este ato, anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos objetos/serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data da(s) Ata(s).

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá – ES, 26 de Maio de 2020.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 965/2020

Publicação Nº 277236

PORTARIA Nº 965/2020

DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS), PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS – PROCESSO Nº 105/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020 - SRP.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que conforme Clausula Sétima Item 7.2 da(s) Ata(s) de Registro de Preços FMS nº 018/2020, dispõe que a fiscalização será designada por servidores pelo órgão Contratante;

- considerando que no referido processo consta a indicação de fiscal(ais);

- considerando que poderão ser elaborados contratos oriundos da referida Ata de Registro de Preços, os quais também deverão ser fiscalizados;

- considerando o disposto nos Art. 67, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8666/93;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI, XV e XL da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS, em cumprimento a(s) Ata(s) de Registro de Preços FMS nº(s) 018/2020 e Contrato(s) decorrente(s) da(s) mesma(s) – Pregão Presencial nº 038/2020, em conformidade com as especificações, os quantitativos, a qualidade, a forma de entrega/prazo e outras que integram os documentos constantes no processo administrativo nº 105/2020 e seus anexos.

Nº	Titular	Suplente	Secretaria
01	Rodolfo Schreder – Mat: 50.268	Ilson Caetano – Mat: 53.068	SECSAU

Art. 2º. O(s) representante(s) designado(s) por este ato, anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos objetos/serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data da(s) Ata(s).

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá – ES, 27 de Maio de 2020.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 966/2020

Publicação Nº 277237

PORTARIA Nº 966/2020

DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS), PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS PARA O SETOR DE SERVIÇO SOCIAL (LEITE EM PÓ ESPECIAL) – PROCESSO Nº 4600/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - SRP.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que conforme Clausula Sétima Item 7.2 da(s) Ata(s) de Registro de Preços FMS nº 001/2020 e 002/2020, dispõe que a fiscalização será designada por servidores pelo órgão Contratante;

- considerando que no referido processo consta a indicação de fiscal(ais);

- considerando que poderão ser elaborados contratos oriundos da referida Ata de Registro de Preços, os quais também deverão ser fiscalizados;

- considerando o disposto nos Art. 67, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8666/93;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI, XV e XL da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS PARA O SETOR DE SERVIÇO SOCIAL (LEITE EM PÓ ESPECIAL), em cumprimento a(s) Ata(s) de Registro de Preços FMS nº(s) 001/2020 e 002/2020 e Contrato(s) decorrente(s) da(s) mesma(s) – Pregão Presencial nº 001/2020, em conformidade com as especificações, os quantitativos, a qualidade, a forma de entrega/prazo e outras que integram os documentos constantes no processo administrativo nº 4600/2019 e seus anexos.

Nº	Titular	Suplente	Secretaria
01	Gabriela Sperandio C. Loss - Mat: 53.151	Zizinha Maria Furlani – Mat: 52.036	SECSAU

Art. 2º. O(s) representante(s) designado(s) por este ato, anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos objetos/serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data da(s) Ata(s).

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá – ES, 27 de Maio de 2020.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 967/2020

Publicação Nº 277239

PORTARIA Nº 967/2020

DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS), PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PROCESSO Nº 9935/2019 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 - SRP.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que conforme Clausula Sétima Item 7.2 da(s) Ata(s) de Registro de Preços FMS nº 004/2020 a 013/2020, dispõe que a fiscalização será designada por servidores pelo órgão Contratante;

- considerando que no referido processo consta a indicação de fiscal(ais);

- considerando que poderão ser elaborados contratos oriundos da referida Ata de Registro de Preços, os quais também deverão ser fiscalizados;

- considerando o disposto nos Art. 67,§§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8666/93;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI, XV e XL da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, em cumprimento a(s) Ata(s) de Registro de Preços FMS nº(s) 004/2020 a 013/2020 e Contrato(s) decorrente(s) da(s) mesma(s) – Concorrência nº 001/2020, em conformidade com as especificações, os quantitativos, a qualidade, a forma de entrega/prazo e outras que integram os documentos constantes no processo administrativo nº 9935/2019 e seus anexos.

Nº	Titular	Suplente	Secretaria
01	Marcela Aparecida X. da Rocha - Mat: 52.906	Luzia de Fatima de Souza Ribeiro – Mat.: 53.073	SECSAU

Art. 2º. O(s) representante(s) designado(s) por este ato, anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos objetos/serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data da(s) Ata(s).

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá – ES, 27 de Maio de 2020.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

Publicação Nº 277264

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 004/2020

OBJETO: Aquisição futura de equipamentos para o Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho. ABERTURA DE LICITAÇÃO: 16 de junho de 2020. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8:00h do dia 02 de junho de 2020 até às 8:00h do dia 16 de junho de 2020. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 8:01 às 8:59 do dia 16 de junho de 2020. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 9:00h do dia 16 de junho de 2020. LOCAL DE ABERTURA: www.bll.org.br, acesso ao bll compras. O edital completo poderá ser retirado pelos interessados no site da Prefeitura Municipal: www.pmsmj.es.gov.br ou www.bllcompras.org.br. Maiores esclarecimentos pederão ser obitdos através do telefone (27) 3263-4848.

MARCOS ROBERTO PELLACANI

Pregoeiro

Santa Teresa

PREFEITURA

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº040 E 043/2020

Publicação Nº 277381

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº040/2020

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de instalação e manutenção de ar condicionado, manutenção e conserto de geladeira, freezer, bebedouro e lavadora de roupas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8 horas do dia 17/06/2020.

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 9 horas do dia 17/06/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº043/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de transportes funerários com fornecimento das urnas funerárias.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12h30m do dia 17/06/2020.

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13 horas do dia 17/06/2020.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Santa Teresa – Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro, Santa Teresa – ES.

Contato para informações adicionais:

Tel.: (27) 3259 – 3853.

E-mail:

licitacao@santateresa.es.gov.br

Endereço Eletrônico: www.bb.com.br

Santa Teresa, 29 de maio de 2020.

Vania Barth

Pregoeira Oficial – PMST

ERRATA AO DECRETO Nº 176-2020

Publicação Nº 277331

ERRATA AO DECRETO Nº 176/2020

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o equívoco na digitalização do dia constante no art. 1º do Decreto nº 176/2020;

TORNA PÚBLICO

ONDE SE LÊ:

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 1º de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 28 de maio de 2020.

LEIA-SE:

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 03 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 28 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito, Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 29 de maio de 2020.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

Prefeito Municipal

LEI 2760/2020

Publicação Nº 277341

LEI Nº 2.760/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.027.000,00 (hum milhão e vinte e sete mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

005 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

005 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

28 – Encargos Especiais

846 – Outros Encargos Especiais

0000 – Gestão dos Encargos Especiais do Município

0.001 – Manutenção de Benefícios Concedidos pela Lei nº 1.044/92

3.1.90.01.000000 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas

Fonte de Recursos - 100100000 – Recursos Ordinários

Valor – R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais)

005 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

005 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

28 – Encargos Especiais

846 – Outros Encargos Especiais

0000 – Gestão dos Encargos Especiais do Município

0.001 – Manutenção de Benefícios Concedidos pela Lei nº 1.044/92

3.1.90.03.000000 – Pensões do RPPS

Fonte de Recursos - 100100000 – Recursos Ordinários

Valor – R\$ 457.000,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil reais)

Art. 2.º Os recursos necessários à abertura destes créditos adicionais especiais serão provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

005 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

005 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

04 – Administração

122 – Administração Geral

0001 – Apoio Administrativo

2.001 – Manutenção das Atividades Administrativas

3.1.90.01.000000 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas

Fonte de Recursos - 100100000 – Recursos Ordinários

Ficha - 42

Valor – R\$ 769.000,00 (setecentos e sessenta e nove mil reais)

005 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

005 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

04 – Administração

122 – Administração Geral

0001 – Apoio Administrativo

2.001 – Manutenção das Atividades Administrativas

3.1.90.03.000000 – Pensões do RPPS

Ficha – 43

Fonte de Recursos - 100100000 – Recursos Ordinários

Valor – R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

005 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

005 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

04 – Administração

122 – Administração Geral

0001 – Apoio Administrativo

2.001 – Manutenção das Atividades Administrativas

3.1.90.11.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha – 45

Fonte de Recursos - 100100000 – Recursos Ordinários

Valor – R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, 29 de maio de 2020.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/CGAB Nº 112-2020 - LOCALIZA SERVIDORA EFETIVA - ANDRESSA NUNES DE SOUSA TENIS

Publicação Nº 277337

PORTARIA CGAB Nº 112/2020

LOCALIZA SERVIDOR PÚBLICO O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 38 da Lei Municipal nº 1.800/2007 (Estatuto dos servidores Públicos do Município de Santa Teresa) e no processo protocolado sob nº 6.296/2020 de 21/05/2020,

Considerando que a servidora encontra-se localizado na Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza a Servidora Pública Municipal ANDRESSA NUNES DE SOUSA TENIS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a exercer suas atividades na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS a partir do dia 1º de junho de 2020.

Art. 2º O ônus da remuneração caberá a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 28 de maio de 2020.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

Prefeito Municipal

PORTARIA/CGAB/Nº 113/2020 - DESIGNA FISCAIS DE CONTRATOS

Publicação Nº 277348

PORTARIA/CGAB Nº 113/2020

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES, e

Considerando a solicitação contida no processo nº 14.267/2019 e apensos, protocolado pela Secretaria Municipal da Fazenda;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os Servidores Rafael Schneider – Gerente Municipal e Luciano Pratti – Assessor Municipal, para atuarem como fiscais dos Contratos firmados pela Municipalidade na aquisição de equipamentos e materiais de informática, destinados a esta Municipalidade.

Art. 2º Os Servidores responsáveis pela fiscalização deverão informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 28 de maio de 2020.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/CGAB/Nº 114/2020 - DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS

Publicação Nº 277349

PORTARIA/CGAB Nº 114/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES, e

Considerando a solicitação contida no processo nº 6.347/2020, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designado o Servidor Sebastião Teixeira de Souza – Engenheiro Civil, para atuar como fiscal do Contrato firmado pela Municipalidade para a contratação de empresa especializada para obra de pavimentação, drenagem e alambrado do pátio da Escola EMEIEF Paulino Rocon na localidade de Alto Caldeirão no município de Santa Teresa - ES.

Art. 2.º O Servidor responsável pela fiscalização deverá informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 29 de maio de 2020.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/CGAB/Nº 115/2020 - DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS

Publicação Nº 277351

PORTARIA/CGAB Nº 115/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES, e

Considerando a solicitação contida no processo nº 6.063/2020, protocolado pela Secretaria Municipal de Planejamento ;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designado o Servidor Sebastião Teixeira de Souza – Engenheiro Civil, para atuar como fiscal do Contrato firmado pela Municipalidade para a contratação de empresa especializada para obra de pavimentação e drenagem na localidade de Alto Caldeirão no município de Santa Teresa - ES.

Art. 2.º O Servidor responsável pela fiscalização deverá informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 29 de maio de 2020.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO CONTRATOS - 29-05-2020

Publicação Nº 277363

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº262/2020**CONTRATANTE:** O Município de Santa Teresa/ES.**CONTRATADA:** Graciete Daiane Fabriz Rudio.**OBJETO:** Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de Professora MaPB III (Ensino Fundamental), para atuar na EMEIEF "SEBASTIÃO JOSÉ PIVETTA", com carga horária de 06 (seis) horas semanais.**VIGÊNCIA:** Terá início a partir do dia 02 de Março de 2020 e término em 01 de Junho de 2020, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da vigência do certame, observando o que dispõe a legislação pertinente.**REMUNERAÇÃO:** Receberá a importância mensal de R\$ 399,12 (trezentos e noventa e nove reais e doze centavos) deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.**PROCESSO:** 3300/2020.

Santa Teresa, 02 de Março de 2020.

GILSON ANTÔNIO DE SALES AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº263/2020**CONTRATANTE:** O Município de Santa Teresa/ES.**CONTRATADA:** Gabriela Jarske Barboza do Carmo.**OBJETO:** Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de Professora MaPB III (Ensino Fundamental), para atuar na EMEF "PROFESSOR ETHEVALDO DAMAZIO", com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais.**VIGÊNCIA:** Terá início a partir do dia 09 de Março de 2020 e término em 23 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da vigência do certame, observando o que dispõe a legislação pertinente.**REMUNERAÇÃO:** Receberá a importância mensal de R\$ 1.663,00 (hum mil, seiscentos e sessenta e três reais) deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.**PROCESSO:** 3300/2020.

Santa Teresa, 02 de Março de 2020.

GILSON ANTÔNIO DE SALES AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº264/2020**CONTRATANTE:** O Município de Santa Teresa/ES.**CONTRATADA:** Simone Zinger.**OBJETO:** Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de Professora MaPB III (Educação Especial), para atuar na EMEIEF "VISCONDE DE INHAÚMA", com carga horária de 06 (seis) horas semanais.**VIGÊNCIA:** Terá início a partir do dia 09 de Março de 2020 e término em 23 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da vigência do certame, observando o que dispõe a legislação pertinente.**REMUNERAÇÃO:** Receberá a importância mensal de R\$ 1.663,00 (hum mil, seiscentos e sessenta e três reais) deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.**PROCESSO:** 3300/2020.

Santa Teresa, 02 de Março de 2020.

GILSON ANTÔNIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº306/2020

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO: Wallace Braz Loriato.

OBJETO: Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de Trabalhador Braçal, para atuar na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VIGÊNCIA: Terá início a partir do dia 05 de Maio de 2020 e término em 25 de Julho de 2021, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da vigência do certame, observando o que dispõe a legislação pertinente.

REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R\$ 1.040,00 (hum mil e quarenta reais) deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.

PROCESSO: 3258/2020.

Santa Teresa, 22 de Abril de 2020.

GILSON ANTÔNIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº311/2020

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES através do Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES.

CONTRATADA: Tais Ferreira Zonta.

OBJETO: Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de Técnico de Enfermagem, junto a Atenção Básica em Saúde/ESF – Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VIGÊNCIA: Terá início a partir do dia 01 de Junho de 2020 e término em 23 de Abril de 2021, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da vigência do certame, observando o que dispõe a legislação pertinente.

REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R\$ 1.414,40 (hum mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos) deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.

PROCESSO: 5813/2020.

Santa Teresa, 11 de Maio de 2020.

ANDRÉIA PASSAMANI BARBOSA CORTELETTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 207/2017

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO: Ivaldo Francisco Saager.

OBJETO: Acordam que o Contrato ficará rescindindo a partir do dia 31 de Março de 2020, o Contrato Administrativo nº 207/2017, firmando em 02 de Maio de 2017.

PROCESSO: 4277/2020.

Santa Teresa, 20 de Março de 2020.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 212/2017

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO: Fabinho Saager.

OBJETO: Acordam que o Contrato ficará rescindindo a partir do dia 31 de Março de 2020, o Contrato Administrativo nº 212/2017, firmando em 02 de Maio de 2017.

PROCESSO: 4279/2020.

Santa Teresa, 20 de Março de 2020.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 184/2019

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADA: Heloisa Silva Lima.

OBJETO: Acordam que o Contrato ficará rescindindo a partir do dia 07 de Maio de 2020, considerando que o Contrato Administrativo nº 184/2019, firmado em 03 de Janeiro de 2019, com vigência de 1º de Fevereiro de 2019 até 20 de Dezembro de 2019, prorrogado até 05 (cinco) meses após o parto, em função da estabilidade constitucionalmente conferida à gestante, em observância ao Art. 10, II, "b" do ADCT.

PROCESSO: 5526/2020.

Santa Teresa, 04 de Maio de 2020.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 228/2019

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADA: Raiani Aparecida Kramer Forza Nieto.

OBJETO: Acordam que o Contrato ficará rescindindo a partir do dia 25 de Abril de 2020, considerando que o Contrato Administrativo nº 228/2019, firmado em 30 de Janeiro de 2019, com vigência de 04 de Fevereiro de 2019 até 20 de Dezembro de 2019, prorrogado até 05 (cinco) meses após o parto, em função da estabilidade constitucionalmente conferida à gestante, em observância ao Art. 10, II, "b" do ADCT.

PROCESSO: 5145/2020.

Santa Teresa, 16 de Abril de 2020.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 378/2019

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES através do Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES.

CONTRATADA: Sueli Correia da Silva Pereira.

OBJETO: Acordam que o Contrato ficará rescindindo a partir do dia 21 de Maio de 2020, o Contrato Administrativo nº 378/2019, firmando em 23 de Maio de 2019.

PROCESSO: 5502/2019.

Santa Teresa, 14 de Maio de 2020.

ANDRÉIA PASSAMANI BARBOSA CORTELETTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 468/2019

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO: Moizes Aparecido de Souza.

OBJETO: O Contratante acorda que o Contrato ficará rescindindo a partir do dia 30 de Maio de 2020, o Contrato Administrativo nº 468/2019, firmando em 08 de Outubro de 2019.

PROCESSO: 5798/2020.

Santa Teresa, 21 de Maio de 2020.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 115/2020

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADA: Ludmilla Fardin Leppaus.

OBJETO: Acordam que o Contrato ficará rescindindo com data retroativa ao dia 17 de Março de 2020, o Contrato Administrativo nº 115/2020, firmando em 14 de Janeiro de 2020.

PROCESSO: 4633/2020.

Santa Teresa, 23 de Março de 2020.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL

ANULAÇÃO TERMO DE DISPENSA 27/05/2020

Publicação Nº 277214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**
Estado do Espírito Santo**AVISOS DE ANULAÇÃO**

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA.

O Município de Santa Teresa - ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que torna sem efeito a Publicação do Termo de Dispensa realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, Edição nº 1523, Extrato do Ato nº 276338, publicado no dia 27/05/2020.

Santa Teresa, 29 de maio de 2020.
Comissão Permanente de Licitação

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72

São Domingos do Norte

PREFEITURA

PORTARIA 7817

Publicação Nº 277258

PORTARIA Nº 7.817, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Suspende férias de Servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o memorando nº154/2020/FMS, protocolizado sob o nº 1905 do dia 28/05/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Suspende as férias regulamentares da servidora CHEILA APARECIDA SALVADOR, Auxiliar Administrativo, matrícula 0114, do período de 01 a 30/06/2020 para 01 a 30/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Domingos do Norte - ES, em 29 de maio de 2020.

PEDRO AMARILDO DALMONTE

Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA 15/2020 - FMS

Publicação Nº 277249

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020 - FMS - COVID-19

Do Objeto: aquisição de matérias diversos de Proteção Individual para desinfecção de ambiente devido a pandemia do COVID-19, a saber: luvas, máscaras óculos e botas, tudo conforme o Termo de Referência e os pedidos de fornecimento que são parte integrantes desse processo.

Do Contratado: Rogerio Zambaldi ME.

Endereço: Av. Honório Fraga, Nº 338, Centro, São Domingos do Norte/ES

CNPJ nº.:13.046.300/0001-53.

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação importa em R\$ 852,00 (oitocentos e cinquenta e dois reais) a serem pagos em 1 (uma) parcela sem reajuste.

Da justificativa: A dispensa de licitação para aquisição dos produtos, objeto do presente termo, justifica-se pela empresa ter apresentada o menor preço estando, portanto em conformidade com o valor de mercado.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

São Domingos do Norte/ES, 29/05/2020.

ROQUE SIQUEIRA GOMES

Presidente da CPL

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Geral, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

São Domingos do Norte/ES, 29/05/2020.

PEDRO AMARILDO DALMONTE

Prefeito Municipal

RELATORIOS RREO

Publicação Nº 277248

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL									
2º BIMESTRE DE 2020 - MARÇO A ABRIL DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
Em Reais									
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			% (c/a)	Saldo (a-c)		
			No Período (b)	%(b/a)	Até o Período (c)				
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.300.000,00	38.300.000,00	5.708.037,68	14,90	11.840.115,01	30,91	26.459.884,99		
RECEITAS CORRENTES	32.309.000,00	32.309.000,00	5.708.037,68	17,67	11.233.463,58	34,77	21.075.536,42		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.832.500,00	1.832.500,00	106.653,99	5,82	235.558,17	12,85	1.596.941,83		
Impostos	1.537.500,00	1.537.500,00	94.041,30	6,12	199.756,21	12,99	1.337.743,79		
Taxas	295.000,00	295.000,00	12.612,69	4,28	35.801,96	12,14	259.198,04		
Contribuição De Melhoria									
CONTRIBUIÇÕES	45.000,00	45.000,00	7.362,78	16,36	14.686,77	32,64	30.313,23		
Contribuições Sociais									
Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública	45.000,00	45.000,00	7.362,78	16,36	14.686,77	32,64	30.313,23		
RECEITA PATRIMONIAL	755.000,00	755.000,00	15.330,22	2,03	36.356,08	4,82	718.643,92		
Exploração Do Patrimônio Imobiliário Do Estado									
Valores Mobiliários	755.000,00	755.000,00	15.330,22	2,03	36.356,08	4,82	718.643,92		
Delegação De Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Au									
Exploração De Recursos Naturais									
Exploração Do Patrimônio Intangível									
Cessão De Direitos									
Demais Receitas Patrimoniais									
RECEITA AGROPECUÁRIA									
RECEITA INDUSTRIAL									
RECEITA DE SERVIÇOS	885.000,00	885.000,00	138.057,78	15,60	275.469,60	31,13	609.530,40		
Serviços Administrativos E Comerciais Gerais	880.000,00	880.000,00	137.846,38	15,66	274.950,70	31,24	605.049,30		
Serviços E Atividades Referentes À Navegação E Ao Transporte									
Serviços E Atividades Referentes À Saúde									
Serviços E Atividades Financeiras									
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	211,40	4,23	518,90	10,38	4.481,10		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.659.500,00	28.659.500,00	5.432.311,80	18,95	10.660.580,68	37,20	17.998.919,32		
Transferências Da União E De Suas Entidades	12.032.500,00	12.032.500,00	2.043.132,10	16,98	4.162.899,77	34,60	7.869.600,23		
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entidad	12.077.000,00	12.077.000,00	2.439.492,29	20,20	4.532.900,70	37,53	7.544.099,30		
Transferências Dos Municípios E De Suas Entidades									
Transferências De Instituições Privadas									
Transferências De Outras Instituições Públicas	4.550.000,00	4.550.000,00	949.687,41	20,87	1.964.780,21	43,18	2.585.219,79		
Transferências Do Exterior									
Transferências De Pessoas Físicas									
Transferências Provenientes De Depósitos Não Identificados									
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	132.000,00	132.000,00	8.321,11	6,30	10.812,28	8,19	121.187,72		
Multas Administrativas, Contratuais E Judiciais	1.000,00	1.000,00	168,66	16,87	168,66	16,87	831,34		
Indenizações, Restituições E Ressarcimentos	61.000,00	61.000,00	8.151,52	13,36	8.738,41	14,33	52.261,59		
Bens, Direitos E Valores Incorporados Ao Patrimônio Público									
Demais Receitas Correntes	70.000,00	70.000,00	0,93		1.905,21	2,72	68.094,79		
RECEITAS DE CAPITAL	5.991.000,00	5.991.000,00			606.651,43	10,13	5.384.348,57		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	404.000,00	404.000,00					404.000,00		
Operações De Crédito - Mercado Interno	404.000,00	404.000,00					404.000,00		
Operações De Crédito - Mercado Externo									
ALIENAÇÃO DE BENS	201.000,00	201.000,00					201.000,00		
Alienação De Bens Móveis	151.000,00	151.000,00					151.000,00		
Alienação De Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00					50.000,00		
Alienação De Bens Intangíveis									
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS									
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.386.000,00	5.386.000,00			606.651,43	11,26	4.779.348,57		
Transferências Da União E De Suas Entidades	3.879.000,00	3.879.000,00			606.651,43	15,64	3.272.348,57		
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entidad	1.507.000,00	1.507.000,00					1.507.000,00		
Transferências Dos Municípios E De Suas Entidades									
Transferências De Instituições Privadas									
Transferências De Outras Instituições Públicas									
Transferências Do Exterior									
Transferências De Pessoas Físicas									
Transferências Provenientes De Depósitos Não Identificados									
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL									
Integralização De Capital Social									
Resgate De Títulos Do Tesouro									
Demais Receitas De Capital									
RECEITAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.300.000,00	38.300.000,00	5.708.037,68	14,90	11.840.115,01	30,91	26.459.884,99		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)									
Operações De Crédito Internas									
Mobiliária									
Contratual									
Operações De Crédito Externas									
Mobiliária									
Contratual									
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.300.000,00	38.300.000,00	5.708.037,68	14,90	11.840.115,01	30,91	26.459.884,99		
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.300.000,00	38.300.000,00	5.708.037,68	14,90	11.840.115,01	30,91	26.459.884,99		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS									
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais									
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Período (j)
			No Período	Até Período (f)		No Período	Até Período (h)		
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	38.300.000,00	38.300.000,00	4.434.739,19	14.485.614,06	23.814.385,94	5.572.770,40	9.868.838,13	28.431.161,87	8.854.339,41
DESPESAS CORRENTES	30.879.350,00	32.331.634,45	3.647.386,59	12.956.910,06	19.374.724,39	4.717.194,52	8.371.440,13	23.960.194,32	7.392.151,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.359.866,75	17.291.274,56	2.295.641,86	7.655.219,92	9.636.054,64	2.844.532,84	5.321.846,05	11.969.428,51	5.057.573,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.509.483,25	15.030.359,89	1.353.744,73	5.301.690,14	9.728.669,75	1.872.661,68	3.049.594,08	11.980.765,81	2.334.577,80
DESPESAS DE CAPITAL	7.118.650,00	5.666.365,55	787.352,60	1.528.704,00	4.137.661,55	855.575,88	1.497.398,00	4.168.967,55	1.462.187,64
INVESTIMENTOS	7.078.650,00	5.626.365,55	782.934,61	1.519.885,47	4.106.480,08	851.157,89	1.488.579,47	4.137.786,08	1.453.369,11
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	40.000,00	40.000,00	4.417,99	8.818,53	31.181,47	4.417,99	8.818,53	31.181,47	8.818,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	302.000,00	302.000,00			302.000,00			302.000,00	
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.300.000,00	38.300.000,00	4.434.739,19	14.485.614,06	23.814.385,94	5.572.770,40	9.868.838,13	28.431.161,87	8.854.339,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.300.000,00	38.300.000,00	4.434.739,19	14.485.614,06	23.814.385,94	5.572.770,40	9.868.838,13	28.431.161,87	8.854.339,41

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE DE 2020 - MARÇO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

SUPERÁVIT (XIII)	---	---	---	---	---	1.971.276,88	2.985.775,60
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.300.000,00	38.300.000,00	4.434.739,19	14.485.614,06	5.572.770,40	11.840.115,01	11.840.115,01
RESERVA DO RPPS	---	---	---	---	---	---	---

Receitas Intra	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			% (c/a)	Saldo (a-c)
			No Período (b)	%(b/a)	Até o Período (c)		
RECEITAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
TOTAL DAS RECEITAS INTRAS							

Despesas Intra	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Período (j)
			No Período	Até Período (f)		No Período	Até Período (h)		
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									
DESPESAS CORRENTES									
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS									
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES									
DESPESAS DE CAPITAL									
INVESTIMENTOS									
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
TOTAL DAS DESPESAS INTRAS									

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo Municipal De Saúde, Emissão: 29/05/2020 , às 08:39:36

<p>_____ PEDRO AMARILDO DALMONTE PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>_____ CLAUDIO HELENO COMPER SECRET. MUN. DE FAZENDA CRC/ES011626/O-8</p>
---	--

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2020 - MARÇO A ABRIL DE 2020 RRÉO - ANEXO XIII (LC nº 141/2012 art.35)					1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.537.500,00	1.537.500,00	199.756,21	12,99	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	227.500,00	227.500,00	16.813,28	7,39	
IPTU	159.500,00	159.500,00	2.683,18	1,68	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	68.000,00	68.000,00	14.130,10	20,78	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	158.500,00	158.500,00	24.231,64	15,29	
ITBI	156.500,00	156.500,00	24.231,64	15,48	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00			
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	849.000,00	849.000,00	136.015,57	16,02	
ISS	835.000,00	835.000,00	135.663,80	16,25	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	14.000,00	14.000,00	351,77	2,51	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	302.500,00	302.500,00	22.695,72	7,50	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.208.125,00	21.208.125,00	7.950.929,01	37,49	
Cota-Parte FPM	8.050.000,00	8.050.000,00	3.014.679,27	37,45	
Cota-Parte ITR	24.625,00	24.625,00	430,48	1,75	
Cota-Parte IPVA	572.500,00	572.500,00	201.194,68	35,14	
Cota-Parte ICMS	12.150.000,00	12.150.000,00	4.662.245,99	38,37	
Cota-Parte IPI - Exportação	318.750,00	318.750,00	72.378,59	22,71	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	92.250,00	92.250,00			
Desoneração ICMS (LC 87/96)	92.250,00	92.250,00			
Outras					
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	22.745.625,00	22.745.625,00	8.150.685,22	35,83	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESP EMPENHADAS		DESP LIQUIDADAS		DESP PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/e)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/e)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.242.950,00	1.386.643,40	590.487,65	42,58	465.927,59	33,60	436.179,62	31,46
Despesas Correntes	1.234.950,00	1.378.643,40	589.837,65	42,78	465.277,59	33,75	435.529,62	31,59
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	650,00	8,13	650,00	8,13	650,00	8,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	560.000,00	539.977,83						
Despesas Correntes	560.000,00	539.977,83						
Despesas de Capital								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	49.500,00	59.407,61	27.890,59	46,95	26.607,71	44,79	10.164,12	17,11
Despesas Correntes	49.000,00	58.907,61	27.890,59	47,35	26.607,71	45,17	10.164,12	17,25
Despesas de Capital	500,00	500,00						
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	74.500,00	72.303,50	23.429,12	32,40	23.429,12	32,40	23.429,12	32,40
Despesas Correntes	73.500,00	71.303,50	23.429,12	32,86	23.429,12	32,86	23.429,12	32,86
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00						
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	28.000,00	31.621,38	5.931,00	18,76	5.931,00	18,76	5.416,42	17,13
Despesas Correntes	27.000,00	30.621,38	5.931,00	19,37	5.931,00	19,37	5.416,42	17,69
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00						
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.094.200,00	1.137.794,43	426.677,09	37,50	357.803,30	31,45	347.020,24	30,50
Despesas Correntes	1.091.000,00	1.134.594,43	426.677,09	37,61	357.803,30	31,54	347.020,24	30,59
Despesas de Capital	3.200,00	3.200,00						
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.049.150,00	3.227.748,15	1.074.415,45	33,29	879.698,72	27,25	822.209,52	25,47

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	DESPESAS PAGAS (d)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.074.415,45	879.698,72	822.209,52
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
= VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII) - (XIII) - (XIV) - (XV)	1.074.415,45	879.698,72	822.209,52
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.222.602,78
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x 8% (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)	(148.187,33)	(342.904,06)	(400.393,26)
Límite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XXI) / (III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	13,18	10,79	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 LIMITE	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (f) = h - (i ou j)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2020 - MARÇO A ABRIL DE 2020 RREO- ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)										
1,00										
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO*	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no (n)	Valor aplicado além do limite (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RP/NP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)										
Empenhos de 2019 (regra nova)										
Empenhos de 2018										
Empenhos de 2017										
Empenhos de 2016 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 RESTOS	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)* (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial - XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.463.000,00	2.463.000,00	877.076,86	35,61
Provenientes da União	2.313.000,00	2.313.000,00	874.557,44	37,81
Provenientes dos Estados	150.000,00	150.000,00	2.519,42	1,68
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	43.000,00	43.000,00	7.846,24	18,25
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.506.000,00	2.506.000,00	884.923,10	35,31

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP. EMPENHADAS		DESP. LIQUIDADAS		DESP. PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.969.250,00	2.102.936,02	901.423,64	42,87	504.777,32
Despesas Correntes	1.548.250,00	1.896.116,02	901.423,64	47,54	504.777,32	26,62	488.875,64	25,78
Despesas de Capital	421.000,00	206.820,00						
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	250.000,00	224.069,83						
Despesas Correntes	250.000,00	224.069,83						
Despesas de Capital								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	158.500,00	190.030,43	58.405,31	30,73	37.250,28	19,60	37.039,28	19,49
Despesas Correntes	158.000,00	189.530,43	58.405,31	30,82	37.250,28	19,65	37.039,28	19,54
Despesas de Capital	500,00	500,00						
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	23.500,00	67.962,39	28.962,39	42,62	28.592,39	42,07	17.900,00	26,34
Despesas Correntes	19.000,00	63.462,39	28.962,39	45,64	28.592,39	45,05	17.900,00	28,21
Despesas de Capital	4.500,00	4.500,00						
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	68.000,00	67.060,00	28.766,49	42,90	28.766,49	42,90	28.670,49	42,75
Despesas Correntes	64.500,00	63.560,00	28.766,49	45,26	28.766,49	45,26	28.670,49	45,11
Despesas de Capital	3.500,00	3.500,00						
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	7.000,00	7.000,00	1.496,00	21,37	1.496,00	21,37	1.496,00	21,37
Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00	1.496,00	49,87	1.496,00	49,87	1.496,00	49,87
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00						
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.476.250,00	2.659.058,67	1.019.053,83	38,32	600.882,48	22,60	573.981,41	21,59

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESP. EMPENHADAS		DESP. LIQUIDADAS		DESP. PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/e)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/e)x100	Até o Bimestre (f)	(f/e)x100 %
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.212.200,00	3.489.579,42	1.491.911,29	71,27	970.704,91	65,56	925.055,26	66,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	810.000,00	764.047,66						
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	208.000,00	249.438,04	86.295,90	4,12	63.857,99	4,31	47.203,40	3,38
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	98.000,00	140.265,89	52.391,51	2,50	52.021,51	3,51	41.329,12	2,96
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	96.000,00	98.681,38	34.697,49	1,66	34.697,49	2,34	34.086,91	2,44
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.101.200,00	1.144.794,43	428.173,09	20,45	359.299,30	24,27	348.516,24	24,96
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.525.400,00	5.886.806,82	2.093.469,28	100,00	1.480.581,20	100,00	1.396.190,93	100,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes*	2.481.000,00	2.709.808,67	1.030.939,83	38,04	612.768,48	22,61	585.867,41	21,62
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.044.400,00	3.176.998,15	1.062.529,45	33,44	867.812,72	27,32	810.323,52	25,51

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo Municipal De Saúde, Emissão: 29/05/2020, às 08:42:15

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE DE 2020 - MARÇO A ABRIL DE 2020
RREO - ANEXO XIII (LC nº 141/2012 art.35)

1.00

PEDRO AMARILDO DALMONTE
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO HELENO COMPER
SECRET. MUN. DE FAZENDA
CRC/ES 011626/O-8

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE DE 2020 - MARÇO A ABRIL DE 2020
 RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (e) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.300.000,00	38.300.000,00	4.434.739,19	14.485.614,06	100,00	23.814.385,94	5.572.770,40	9.868.838,13	100,00	28.431.161,87
Legislativa	1.557.000,00	1.557.000,00	176.978,41	342.508,35	2,36	1.214.491,65	164.544,41	313.874,35	3,18	1.243.125,65
Ação Legislativa	1.533.000,00	1.533.000,00	176.978,41	342.508,35	2,36	1.190.491,65	164.544,41	313.874,35	3,18	1.219.125,65
Tecnologia da Informação	24.000,00	24.000,00				24.000,00				24.000,00
Essencial à Justiça	155.000,00	155.000,00		1.173,28	0,01	153.826,72		1.173,28	0,01	153.826,72
Defesa da Ordem Jurídica	155.000,00	155.000,00		1.173,28	0,01	153.826,72		1.173,28	0,01	153.826,72
Administração	6.121.676,75	6.021.844,49	681.997,02	2.344.634,68	16,19	3.677.209,81	837.594,52	1.753.110,34	17,76	4.268.734,15
Planejamento e Orçamento	2.500,00	2.500,00				2.500,00				2.500,00
Administração Geral	5.109.100,00	5.033.331,86	661.079,28	2.070.555,24	14,29	2.962.776,62	744.650,52	1.545.782,18	15,66	3.487.549,68
Administração Financeira	96.500,00	175.923,37	3.612,71	9.373,07	0,06	166.550,30	1.112,71	6.873,07	0,07	169.050,30
Controle Interno	143.200,00	136.900,00	11.612,62	21.184,84	0,15	115.715,16	11.612,62	21.184,84	0,21	115.715,16
Tecnologia da Informação	111.960,00	143.951,34		72.978,00	0,50	70.973,34	15.766,00	47.298,00	0,48	96.653,34
Ordenamento Territorial	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00
Formação do Recusos Humanos	47.000,00	101.410,00				101.410,00				101.410,00
Administração de Receitas	80.416,75	99.332,75	1.124,38	52.040,38	0,36	47.292,37	10.654,67	15.891,83	0,16	83.440,92
Transporte Rodoviário	346.000,00	117.416,87	2.000,03	2.000,03	0,01	115.416,84				117.416,87
Lazer	160.000,00	186.078,30	2.568,00	116.503,12	0,80	69.575,18	53.798,00	116.080,42	1,18	69.997,88
Segurança Pública	66.000,00	65.249,92								65.249,92
Defesa da Ordem Jurídica	5.000,00	4.249,92						4.249,92		4.249,92
Defesa Civil	61.000,00	61.000,00				61.000,00				61.000,00
Assistência Social	1.677.523,25	1.651.456,56	158.557,51	584.335,42	4,03	1.067.121,14	211.731,78	371.169,93	3,76	1.280.286,63
Administração Geral	70.000,00	71.750,00	180,00	2.795,29	0,02	68.954,71		2.615,29	0,03	69.134,71
Assistência ao Idoso	89.000,00	77.275,92		21.979,09	0,15	55.296,83	3.552,70	7.818,38	0,08	69.457,54
Assistência ao Portador de Deficiência	39.000,00	39.000,00	5.425,15	6.811,32	0,05	32.188,68	4.765,15	6.151,32	0,06	32.848,68
Assistência à Criança e ao Adolescente	329.623,25	428.984,75	31.593,27	186.117,77	1,28	242.866,98	51.178,53	95.964,96	0,97	333.019,79
Assistência Comunitária	753.500,00	902.750,76	110.285,95	355.558,81	2,45	547.191,95	142.886,11	249.270,69	2,53	653.480,07
Habitação Rural	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00
Habitação Urbana	296.400,00	31.695,13	11.073,14	11.073,14	0,08	20.621,99	9.349,29	9.349,29	0,09	22.345,84
Previdência Social	1.322.000,00	1.322.000,00	32.446,62	1.062.339,26	7,33	259.660,74	193.819,62	392.314,92	3,98	929.685,08
Previdência do Regime estatutário	1.322.000,00	1.322.000,00	32.446,62	1.062.339,26	7,33	259.660,74	193.819,62	392.314,92	3,98	929.685,08
Saúde	7.300.000,00	7.300.000,00	637.654,48	2.914.056,66	20,12	4.385.943,34	953.110,24	1.763.981,52	17,87	5.536.018,48
Administração Geral	1.239.000,00	1.313.556,91	113.850,50	448.359,73	3,10	865.197,18	207.282,51	379.485,94	3,85	934.070,97
Formação do Recusos Humanos	5.000,00	14.600,00				14.600,00				14.600,00
Assistência Comunitária	40.000,00	40.000,00	8.691,30	19.685,78	0,14	20.314,22	10.937,78	19.685,78	0,20	20.314,22
Previdência do Regime estatutário	900.000,00	854.000,00		750.000,00	5,18	104.000,00	119.637,03	212.812,94	2,16	641.187,06
Atenção Básica	3.854.000,00	3.776.734,86	438.813,54	1.522.626,25	10,51	2.254.108,61	527.924,38	1.001.419,87	10,15	2.775.314,99
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	810.000,00	764.047,66				764.047,66				764.047,66
Suporte Profilático e Terapêutico	258.000,00	298.113,30	33.516,74	86.295,90	0,60	211.817,40	26.821,14	63.857,99	0,65	234.255,31
Vigilância Sanitária	98.000,00	140.265,89	24.188,69	52.391,51	0,36	87.874,38	40.618,69	52.021,51	0,53	88.244,38
Vigilância Epidemiológica	96.000,00	98.681,38	18.593,71	34.697,49	0,24	63.983,89	19.888,71	34.697,49	0,35	63.983,89
Educação	11.444.700,00	12.762.961,51	2.180.197,21	5.293.231,35	36,54	7.469.730,16	2.446.017,42	4.078.381,52	41,32	8.684.677,86
Administração Geral	672.000,00	680.427,35	111.513,80	275.215,80	1,90	405.211,55	96.464,81	209.426,07	2,12	471.001,28
Tecnologia da Informação	25.000,00	22.600,00				22.600,00				22.600,00
Previdência do Regime estatutário	121.000,00	137.297,77		130.000,00	0,90	7.297,77	13.045,95	31.443,22	0,32	105.854,55
Alimentação e Nutrição	852.400,00	1.006.981,40	64.583,65	156.753,14	1,08	850.228,26	45.508,74	121.741,60	1,23	885.239,80
Ensino Fundamental	7.273.000,00	8.249.166,90	1.579.004,63	3.627.732,64	25,04	4.621.434,26	1.805.993,75	2.858.682,15	28,97	5.390.484,75
Ensino Médio	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00
Ensino Superior	330.500,00	269.610,00	5.178,24	5.178,24	0,04	264.431,76	5.178,24	5.178,24	0,05	264.431,76
Educação Infantil	2.169.800,00	2.395.878,09	419.916,89	1.098.351,53	7,58	1.297.526,56	479.825,93	851.812,37	8,63	1.544.065,72
Cultura	155.500,00	152.995,29		26.288,76	0,18	126.706,53	5.029,03	6.942,20	0,07	146.053,09
Difusão Cultural	155.500,00	152.995,29		26.288,76	0,18	126.706,53	5.029,03	6.942,20	0,07	146.053,09
Urbanismo	2.301.500,00	1.994.928,39	147.183,03	562.505,90	3,88	1.432.422,49	232.698,71	392.714,96	3,98	1.602.213,43
Infra-estrutura Urbana	1.505.500,00	1.121.767,96	4.899,21	198.104,21	1,37	923.663,75	26.114,32	68.637,93	0,70	1.053.130,03
Serviços Urbanos	795.000,00	872.160,43	142.283,82	364.401,69	2,52	507.758,74	206.584,39	324.077,03	3,28	548.083,40
Promoção Industrial	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00
Saneamento	1.590.600,00	1.542.530,52	11.995,55	362.180,90	2,50	1.180.349,62	63.611,35	148.246,77	1,50	1.394.283,75
Saneamento Básico Rural	65.000,00	65.000,00		7.000,00	0,05	58.000,00		7.000,00	0,07	58.000,00
Saneamento Básico Urbano	1.525.600,00	1.477.530,52	11.995,55	355.180,90	2,45	1.122.349,62	63.611,35	141.246,77	1,43	1.336.283,75
Gestão Ambiental	447.000,00	339.900,00	18.814,75	25.641,10	0,18	314.258,90	18.664,35	25.490,70	0,26	314.409,30
Preservação e Conservação Ambiental	70.000,00	61.900,00				61.900,00				61.900,00
Controle Ambiental	377.000,00	278.000,00	18.814,75	25.641,10	0,18	252.358,90	18.664,35	25.490,70	0,26	252.509,30
Agricultura	1.160.000,00	1.046.037,79	162.828,93	213.290,13	1,47	832.747,66	162.613,43	212.092,13	2,15	833.945,66
Extensão Rural	70.000,00	153.768,00	90.288,00	119.768,00	0,83	34.000,00	90.288,00	119.768,00	1,21	34.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.090.000,00	892.269,79	72.540,93	93.522,13	0,65	798.747,66	72.325,43	92.324,13	0,94	799.945,66
Indústria	200.000,00	51.280,00				51.280,00				51.280,00
Promoção Industrial	200.000,00	51.280,00				51.280,00				51.280,00

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE DE 2020 - MARÇO A ABRIL DE 2020
 RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

Em Reais

Comércio e Serviços	92.000,00	92.000,00		7.000,00	0,05	85.000,00	216,65	321,41	0,00	91.678,59
Fomento ao Trabalho	60.000,00	60.000,00		7.000,00	0,05	53.000,00	216,65	321,41	0,00	59.678,59
Promoção Comercial	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00
Turismo	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00
Comunicações	40.000,00	40.000,00		24.640,00	0,17	15.360,00	3.891,76	6.677,01	0,07	33.322,99
Telecomunicações	40.000,00	40.000,00		24.640,00	0,17	15.360,00	3.891,76	6.677,01	0,07	33.322,99
Transporte	1.365.000,00	1.026.413,72	185.790,39	244.953,03	1,69	781.460,69	177.261,88	219.019,52	2,22	807.394,20
Transporte Rodoviário	1.365.000,00	1.026.413,72	185.790,39	244.953,03	1,69	781.460,69	177.261,88	219.019,52	2,22	807.394,20
Desporto e Lazer	581.500,00	374.590,66	35.877,30	56.916,71	0,39	317.673,95	38.504,49	48.693,81	0,49	325.896,85
Desporto Comunitário	581.500,00	374.590,66	35.877,30	56.916,71	0,39	317.673,95	38.504,49	48.693,81	0,49	325.896,85
Encargos especiais	421.000,00	501.811,15	4.417,99	419.918,53	2,90	81.892,62	63.460,76	134.731,63	1,37	367.079,52
Outras Transferências	30.000,00	26.811,15		22.000,00	0,15	4.811,15	2.965,02	5.908,04	0,06	20.903,11
Outros Encargos Especiais	391.000,00	475.000,00	4.417,99	397.918,53	2,75	77.081,47	60.495,74	128.823,59	1,31	346.176,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	302.000,00	302.000,00	----	----	----	302.000,00	----	----	----	302.000,00
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)										
TOTAL (III) = (I + II)	38.300.000,00	38.300.000,00	4.434.739,19	14.485.614,06	100,00	23.814.385,94	5.572.770,40	9.868.838,13	100,00	28.431.161,87

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo Municipal De Saúde, Emissão: 29/05/2020 , às 08:41:37

 PEDRO AMARILDO DALMONTE
 PREFEITO MUNICIPAL

 CLAUDIO HELENO COMPER
 SECRET. MUN. DE FAZENDA
 CRC/ES 011626/O-8

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2020 - MARÇO A ABRIL DE 2020 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					RS 1,00	
RECEITAS DO ENSINO						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100		
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.537.500,00	1.537.500,00	199.756,21	12,99		
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	227.500,00	227.500,00	16.813,28	7,39		
1.1.1 - IPTU	159.500,00	159.500,00	2.683,18	1,68		
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	68.000,00	68.000,00	14.130,10	20,78		
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	158.500,00	158.500,00	24.231,64	15,29		
1.2.1 - ITBI	156.500,00	156.500,00	24.231,64	15,48		
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00				
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	849.000,00	849.000,00	136.015,57	16,02		
1.3.1 - ISS	835.000,00	835.000,00	135.663,80	16,25		
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	14.000,00	14.000,00	351,77	2,51		
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	302.500,00	302.500,00	22.695,72	7,50		
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.974.125,00	21.974.125,00	7.950.929,01	36,18		
2.1 - Cota-Parte FPM	8.816.000,00	8.816.000,00	3.014.679,27	34,20		
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.050.000,00	8.050.000,00	3.014.679,27	37,45		
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	383.000,00	383.000,00				
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	383.000,00	383.000,00				
2.2 - Cota-Parte ICMS	12.150.000,00	12.150.000,00	4.662.245,99	38,37		
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. Nº 87/1996	92.250,00	92.250,00				
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	318.750,00	318.750,00	72.378,59	22,71		
2.5 - Cota-Parte ITR	24.625,00	24.625,00	430,48	1,75		
2.6 - Cota-Parte IPVA	572.500,00	572.500,00	201.194,68	35,14		
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro						
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.511.625,00	23.511.625,00	8.150.685,22	34,67		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100		
4 - RECEITA DA APLIC. FINANC. OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.000,00	1.000,00	110,80	11,08		
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	639.000,00	639.000,00	216.660,27	33,91		
5.1 - Transferências do Salário-Educação	333.000,00	333.000,00	121.718,06	36,55		
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	12.000,00	12.000,00				
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	110.000,00	110.000,00	50.339,60	45,76		
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	141.000,00	141.000,00	43.932,33	31,16		
5.5 - Outras Transferências do FNDE	10.000,00	10.000,00				
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	33.000,00	33.000,00	670,28	2,03		
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	633.000,00	633.000,00				
6.1 - Transferências de Convênios	632.000,00	632.000,00				
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.000,00	1.000,00				
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.519.000,00	1.519.000,00	218,80	0,01		
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.792.000,00	2.792.000,00	216.989,87	7,77		
FUNDEB						
RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100		
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.241.625,00	4.241.625,00	1.590.185,35	37,49		
10.1 - Cota-Parte FPM Destinado ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.610.000,00	1.610.000,00	602.935,77	37,45		
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinado ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.430.000,00	2.430.000,00	932.449,20	38,37		
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	18.450,00	18.450,00				
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	63.750,00	63.750,00	14.475,71	22,71		
10.5 - Cota-Parte ITR Destinadas ao FUNDEB - (20% de 2.5)	4.925,00	4.925,00	86,03	1,75		
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	114.500,00	114.500,00	40.238,64	35,14		
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.580.000,00	4.580.000,00	1.966.862,13	42,94		
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	4.550.000,00	4.550.000,00	1.964.780,21	43,18		
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB						
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	30.000,00	30.000,00	2.081,92	6,94		
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	308.375,00	308.375,00	374.594,86	121,47		
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						
DESPESAS DO FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	DESP EMPENHADAS		DESP LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.344.500,00	4.372.510,30	2.007.476,75	45,91	1.429.550,26	32,69
13.1 - Com Educação Infantil	1.135.000,00	1.139.328,00	587.844,01	51,60	432.215,58	37,94
13.2 - Com Ensino Fundamental	3.209.500,00	3.233.182,30	1.419.632,74	43,91	997.334,68	30,85
14 - OUTRAS DESPESAS	256.000,00	470.371,03	413.200,63	87,85	413.200,63	87,85
14.1 - Com Educação Infantil	79.000,00	110.284,00	83.602,62	75,81	83.602,62	75,81
14.2 - Com Ensino Fundamental	177.000,00	360.087,03	329.598,01	91,53	329.598,01	91,53
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.600.500,00	4.842.881,33	2.420.677,38	49,98	1.842.750,89	38,05
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB						VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						
16.1 - FUNDEB 60%						
16.2 - FUNDEB 40%						
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						
17.1 - FUNDEB 60%						
17.2 - FUNDEB 40%						
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2020 - MARÇO A ABRIL DE 2020 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)								R\$ 1,00	
INDICADORES DO FUNDEB						VALOR			
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						1.842.750,89			
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100%						72,68			
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100%						21,01			
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))%						6,31			
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR			
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						376.036,38			
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020						376.036,38			
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB									
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	DESP EMPENHADAS		DESP LIQUIDADAS				
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100			
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.639.000,00	1.635.908,22	813.624,40	49,74	571.614,74	34,94			
22.1 - Creche	603.597,72	602.459,10	299.635,04	49,74	210.509,67	34,94			
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	447.082,14	460.197,04	247.274,96	53,73	189.961,37	41,28			
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	156.515,58	142.262,06	52.360,08	36,81	20.548,30	14,44			
22.2 - Pré-escola	1.035.402,28	1.033.449,12	513.989,36	49,74	361.105,07	34,94			
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	766.917,86	789.414,96	424.171,67	53,73	325.856,83	41,28			
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	268.484,42	244.034,16	89.817,69	36,81	35.248,24	14,44			
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.115.500,00	5.406.016,36	2.447.227,89	45,27	1.681.470,05	31,10			
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.386.500,00	3.593.269,33	1.749.230,75	48,68	1.326.932,69	36,93			
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.729.000,00	1.812.747,03	697.997,14	38,50	354.537,36	19,56			
24 - ENSINO MÉDIO	1.000,00	1.000,00							
25 - ENSINO SUPERIOR	330.500,00	269.610,00	5.178,24	1,92	5.178,24	1,92			
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR									
27 - OUTRAS	1.556.500,00	1.578.406,52	534.846,74	33,89	345.948,99	21,92			
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	8.642.500,00	8.890.941,10	3.800.877,27	42,75	2.604.212,02	29,29			
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR			
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						374.594,86			
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB									
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS									
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO									
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)									
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)						374.594,86			
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))						1.878.489,93			
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						23,05			
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE									
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	DESP EMPENHADAS		DESP LIQUIDADAS				
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100			
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO									
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	343.000,00	338.620,50	22.293,95	6,58	19.335,80	5,71			
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO									
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.459.200,00	3.533.399,91	1.470.060,13	41,60	1.454.735,83	41,17			
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	2.802.200,00	3.872.020,41	1.492.354,08	38,54	1.474.071,63	38,07			
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	11.444.700,00	12.762.961,51	5.293.231,35	41,47	4.078.283,65	31,95			
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2020 (j)					
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		15.792,35							
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		15.792,35							
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB									
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO					
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019		724.037,66		19.467,80					
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		1.964.780,21		121.718,06					
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		1.934.217,67		22.780,53					
47.1 - Orçamento do Exercício		1.754.114,40		19.335,80					
47.2 - Restos a Pagar		180.103,27		3.444,73					
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		2.081,92		270,99					
49 - (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		756.682,12		118.676,32					
50 - (+) Ajustes		(202.132,08)		20.605,68					
50.1 - (+) Retenções		122.232,86		39.194,68					
50.2 - (-) Valores a recuperar									
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários									
50.4 - (+) Conciliação Bancária		(324.364,94)		(18.589,00)					
51 - (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		554.550,04		139.282,00					

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo Municipal De Saúde, Emissão: 29/05/2020, às 09:00:21

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE DE 2020 - MARÇO A ABRIL DE 2020
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

PEDRO AMARILDO DALMONTE
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO HELENO COMPER
SEC. MUN. DE FAZENDA
CRC/ES 011626/O-8

São Gabriel da Palha

PREFEITURA

DECRETO N. 1.393/2020 - DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA O COMBATE AO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA

Publicação Nº 277479

DECRETO N. 1.393, 29 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA O COMBATE AO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX, do Art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de reforçar e prorrogar algumas das medidas anteriormente definidas para o combate a COVID-19 no âmbito do Município de São Gabriel da Palha - ES;

Considerando que o Estado do Espírito Santo admitiu o funcionamento das academias desde que sejam cumpridas as medidas sanitárias impostas pela portaria nº 94-R de 23 de maio de 2020 da Secretaria Estadual de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas as medidas de que tratam os artigos 1º, 2º e 4º do Decreto Municipal nº 1.370, de 07 de maio de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento a COVID-19, até dia 30 de junho de 2020.

Art. 2º- Fica prorrogada até o dia 30 de junho de 2020 a suspensão de que trata o art. 2º do Decreto Municipal nº 1.306/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento a COVID-19, em relação à contagem dos prazos dos processos administrativos em trâmite na Prefeitura Municipal e suas autarquias.

Parágrafo-único – Não se enquadram na hipótese de suspensão do prazo de que trata o caput, os procedimentos licitatórios, e os que versem sobre aquisição ou medidas sobre o Coronavírus e os que visam à prorrogação, aditivo e modificação de qualquer natureza de contratos administrativos.

Art. 3º - Ficam suspensos os atendimentos presenciais do PROCON-SGP até o dia 30 de junho de 2020.

Parágrafo-único – Durante o período de suspensão das atividades presenciais os atendimentos poderão ser realizados através do aplicativo de mensagens (Whatsapp) nº (27) 99631-0797, através dos telefone: 3727-1366, ramais 218 e 236, ou através do email: procon@saogabriel.es.gov.br.

Art. 4º - Fica revogado o parágrafo-único do art. 5º do Decreto Municipal nº 1.328 de 06 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento a COVID-19.

Art. 5º - O funcionamento das academias de todas as modalidades deverá respeitar as recomendações da portaria nº 94-R de 23 de maio de 2020 da Secretaria Estadual de Saúde, devendo acompanhar automaticamente suas eventuais alterações, bem como, respeitar as recomendações conforme for alterada a classificação de risco do Município.

Art. 6º - Caso o Município altere sua classificação de risco para risco alto, o funcionamento do comércio deverá ser imediatamente alterado para regime alternado, conforme estabelece a portaria nº 94-R de 23 de maio de 2020.

§ 1º - Se a alteração da classificação de risco ocorrer na sexta-feira, sábado ou domingo, passará a vigor a partir da segunda-feira seguinte.

§ 2º - Nos casos de que trata o caput deste artigo, o horário de funcionamento será das 11h00min até as 17h00min.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal e vigorará enquanto perdurar o Estado de Emergência causado pelo COVID-19.

Art. 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 29 de maio de 2020.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2020 - PMSGP/ES

Publicação Nº 277219

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2020

CONTRATANTE: Município de São Gabriel da Palha-ES

ADJUDICATÁRIA: HOTEL D' LORENCI LTDA ME

OBJETO: Esta Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a para contratação de empresa para fornecimento de serviços de hospedagem no perímetro urbano de São Gabriel da Palha, para atender aos variados eventos realizados pelas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal, por um prazo de 12 (doze) meses.

A existência de preço registrado não obriga a Administração a adquirir o respectivo fornecedor, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12(doze) meses, contado do dia posterior da data de sua publicação. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do [art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993](#), quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

VALOR TOTAL: R\$ 70.300,00 (setenta mil e trezentos reais).

Foram registrados os preços de 03 itens no presente registro de preços, as quantidades, especificações referentes constam no processo nº. 1467/2020, arquivado na Prefeitura de São Gabriel da Palha – ES a disposição de todos os interessados.

DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2020.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2020 - PMSGP/ES

Publicação Nº 277250

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2020

CONTRATANTE: Município de São Gabriel da Palha-ES

ADJUDICATÁRIA: S2 SAÚDE LTDA

OBJETO: Esta Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos médicos hospitalares, para atender as necessidades do Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Convênio/ SESA/015/2019.

A existência de preço registrado não obriga a Administração a adquirir o respectivo fornecedor, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12(doze) meses, contado do dia posterior da data de sua publicação. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do [art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993](#), quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

VALOR TOTAL: R\$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentis reais).

Foram registrados os preços de 02 itens no presente registro de preços, as quantidades, especificações referentes constam no processo nº. 9363/2020, arquivado na Prefeitura de São Gabriel da Palha – ES a disposição de todos os interessados.

DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2020.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

LEI Nº 2.886/2020.

Publicação Nº 277318

Lei nº 2.886/2020.

Dispõe sobre o Serviço Voluntário no âmbito do Município.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica normatizado a nível municipal as atividades aqui determinadas como serviços voluntários.

Art. 2º Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.

Parágrafo único. O serviço voluntário prestado ao Município de São Gabriel da Palha não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 3º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de Termo de Adesão entre a entidade pública e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

§ 1º O Termo de Adesão celebrado com o prestador do serviço voluntário seguirá os moldes formais do constante no Anexo I, desta Lei.

§ 2º O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem retribuição pecuniária ou compensação patrimonial de qualquer natureza.

Art. 4º O Município de São Gabriel da Palha não ressarcirá eventuais despesas realizadas no desempenho das atividades voluntárias.

Art. 5º São deveres do voluntário:

I - respeitar as regras da instituição;

II - zelar pelo prestígio da entidade e pela dignidade de seu trabalho, mantendo comportamento compatível;

III - exercer suas atividades com zelo e responsabilidade;

IV - atuar com respeito e urbanidade;

V - manter sigilo sobre assuntos dos quais, em razão do trabalho voluntário, tiver conhecimento;

VI - responder por perdas e danos que, comprovadamente, vier a causar a bens da beneficiária da prestação de serviço voluntário, decorrentes da inobservância de normas internas;

VII - utilizar com parcimônia os recursos que lhe forem disponibilizados e zelar pelo patrimônio público;

VIII - cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando à Secretaria Municipal competente, fato que o impossibilite a continuidade de suas atividades;

IX - empenhar-se em oferecer os melhores serviços possíveis;

X - desempenhar suas tarefas sem qualquer discriminação racial, sexual, religiosa, política ou outra;

XI - respeitar o desejo de confidencialidade daqueles a quem oferece ajuda;

XII - promover a compreensão mútua;

XIII - responder a necessidades de outrem com humanidade e empatia e

XIV - trabalhar em equipe.

§ 1º Constatada a violação dos deveres mencionados nos incisos deste artigo, o voluntário será imediatamente afastado, devendo, antes do seu desligamento definitivo, ser assegurada a ampla defesa.

§ 2º O voluntário é responsável por todos os atos que praticar na prestação do serviço, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 6º O exercício do serviço voluntário não substituirá o de qualquer categoria profissional ou o de qualquer servidor público.

Art. 7º Cada Secretaria Municipal ficará responsável em recrutar e acompanhar o serviço voluntariado em suas respectivas funções.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 29 de maio de 2020.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO A SERVIÇO VOLUNTÁRIO

(Nome do voluntário), (nacionalidade), (estado civil), (formação), portador da CI _____ e do CPF _____, residente e domiciliado na Rua _____, Nº _____, Bairro _____ em _____, Estado do _____, doravante chamado de VOLUNTÁRIO e o Município de São Gabriel da Palha, CNPJ Nº 27.174.143/0001-76, com sede na Praça Vicente Glazar, Nº 159, Bairro Glória, por intermédio da Secretaria Municipal _____, nos termos da Lei nº _____, de _____ de _____ de _____, que "Dispõe sobre o Serviço Voluntário no âmbito do Município", resolvem firmar o presente TERMO DE ADESÃO, com as seguintes cláusulas e condições:

1ª) O objeto da prestação de serviço é o atendimento (especificar com clareza) na área de _____, nas dependências da _____, que funciona na _____, por _____ horas diárias (semanais ou mensais), no período da manhã, tarde ou noite, entre X e Y horas, conforme for estabelecido pela administração da entidade, dentro da capacitação do voluntário.

São Gabriel da Palha, em _____ de _____ de _____.

- Voluntário: _____

- Representante legal: _____

- A partir desta data, por decisão própria, encerro minha atividade voluntária nesta Entidade.

Em ____/____/____

Assinatura

LEI Nº 2.887/2020.

Publicação Nº 277319

Lei nº 2.887/2020.

Altera o Anexo I, da Lei Nº 1.735, de 11 de Junho de 2007, que Dispõe Sobre a Criação de Emprego Público no Âmbito da Administração Direta do Município de São Gabriel da Palha e dá outras providências.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I, da Lei nº 1.735, de 11 de junho de 2007, que dispõe sobre a criação de emprego público no âmbito da Administração Direta do Município de São Gabriel da Palha e dá outras providências, passa a vigorar acrescido da alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 29 de maio de 2020.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.

ANEXO ÚNICO

Estratégia Saúde da Família - ESF, estratégia instituída pelo Ministério da Saúde como a porta de entrada prioritária do SUS, para organizar a Atenção Básica, visando a promover a reorientação das práticas e ações de saúde de forma integral e contínua, mediante o cadastramento e a vinculação dos usuários; compreende um conjunto de ações de caráter individual e coletivo, que englobam a promoção da saúde, a prevenção de agravos, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde, levando-as para mais perto da família; o atendimento é prestado pelos profissionais das equipes saúde da família (Médicos, Enfermeiros, Auxiliares de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde, Dentistas e Atendente de Consultório Dentário, Atendente do PSF, Servente do PSF e Motorista do PSF) na unidade de saúde ou nos domicílios, visando a criar vínculos de co-responsabilidade, o que facilita a identificação, o atendimento e o acompanhamento dos agravos, tendo como meta resolver, ainda na atenção básica, cerca de 80% dos problemas de saúde mais prevalentes na população.

Emprego Público	Qtde	Carga horária		Salário Mensal (R\$)	Regime	Requisitos Básicos
		Semanal	Diária			
Médico do ESF	04	40	08		CLT	Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.
Enfermeiro do ESF	10	40	08		CLT	Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho de Classe.
Auxiliar de Enfermagem do ESF	10	40	08		CLT	Ensino fundamental completo, curso específico na área e registro no Conselho de Classe.
Cirurgião-Dentista do ESF	04	40	08		CLT	Graduação em Odontologia, com registro no Conselho de Classe.
Atendente de Consultório Dentário do ESF	04	40	08		CLT	Ensino fundamental completo, curso específico ou experiência mínima comprovada de 1 (um) ano na área.
Agente Comunitário de Saúde do ESF	37	40	08		CLT	Idade mínima de 18 anos, ensino fundamental completo e residir na área da comunidade em que atuar.
Atendente do ESF	08	40	08		CLT	Ensino fundamental completo.
Servente do ESF	08	40	08		CLT	Idade mínima de 18 anos, 4.ª série do Ensino Fundamental.
Motorista do ESF	06	40	08		CLT	Idade mínima de 18 anos, 4.ª série do Ensino Fundamental.

PORTARIA N.º 008/2020 - DESIGNA SERVIDORES

Publicação Nº 277305

PORTARIA N.º 008/2020 DESIGNA SERVIDORES

ANDERSON SODRÉ DA SILVA, Secretário Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto nº 272/2018, de 23 de julho de 2018, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.804, de 28 de março de 2019 que alterou a Lei Municipal nº 2.665, de 06 de julho de 2017, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Gratificação de Produtividade aos Servidores Públicos Municipais lotados no Departamento de Receita e Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças, e dá outras providências,

R E S O L V E:

Art. 1.º - DESIGNAR os servidores: Adilson Arpini, Cássia Regina Susuki Ferreira, Cleidiana Perdonati Viginni, Jacson Lane Zanotelli, Juliano Pereira Gomes Costa e Paulina Mezzadri, para cumprirem Regime de Plantão no período de 16 de maio a 15 de junho, para suprirem a demanda de serviços existentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Secretaria Municipal de Finanças, 18 de maio de 2020.

ANDERSON SODRÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 14/2020- SEODU - DESIGNA SERVIDOR

Publicação Nº 277301

PORTARIA Nº 14/2020- SEODU DESIGNA SERVIDOR

PAULO ROBERTO VALENTIM, Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto n.º 13/2017, de 02 de Janeiro de 2017, usando das atribuições legais que lhe confere o Art. 2.º do Decreto n.º 139/2010, de 31 de março de 2010, da Prefeitura Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93;

CONSIDERANDO que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contratado, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

CONSIDERANDO que deverá ser designado para Fiscal do Contrato, servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função,

R E S O L V E:

Art. 1.º - DESIGNAR o servidor localizado na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano: GABRIELA PASCOAL SARTORI, Engenheira Civil, matrícula 7036, para atuar como FISCAL DA OBRA do contrato n.º 177/2019 de 06 de novembro de 2019, celebrado com a Empresa CASA TRANSPORTES E CONSTRUTORA LTDA - EPP, para o cumprimento ao disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93.

Art. 2.º - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, em 29 de Maio de 2020.

PAULO ROBERTO VALENTIM

Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, na data supra.

PORTARIA Nº 15/2020- SEODU - DESIGNA SERVIDOR

Publicação Nº 277303

PORTARIA Nº 15/2020- SEODU DESIGNA SERVIDOR

PAULO ROBERTO VALENTIM, Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto n.º 13/2017, de 02 de Janeiro de 2017, usando das atribuições legais que lhe confere o Art. 2.º do Decreto n.º 139/2010, de 31 de março de 2010, da Prefeitura Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93;

CONSIDERANDO que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contratado, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

CONSIDERANDO que deverá ser designado para Fiscal do Contrato, servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função,

R E S O L V E:

Art. 1.º - DESIGNAR o servidor localizado na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano: GABRIELA PASCOAL SARTORI, Engenheira Civil, matrícula 7036, para atuar como FISCAL DA OBRA do contrato n.º 141/2019 de 23 de setembro de 2019, celebrado com a Empresa CONSTRUTORA ZACHÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA, para o cumprimento ao disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93.

Art. 2.º - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, em 29 de Maio de 2020.

PAULO ROBERTO VALENTIM

Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, na data supra.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA- -PROC.002391/2020

Publicação Nº 277241

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

CONTRATADO: CONTAUTO CONTINENTE AUTOMÓVEIS LTDA .

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO VALOR: R\$ 1.726,10 (Hum mil setecentos e vinte e seis reais e dez centavos).

Em decorrência dos fatos apurados no Processo Administrativo de nº 2391/2020 RECONHEÇO E RATIFICO com base nos artigos 24, inciso XVII c/c o Art. 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e orientações de Parecer Jurídico nº 554/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município, as razões da justificativa de dispensa de licitação pública apresentada em fl.02, tendo em vista que o caso em questão se faz com a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, conforme se verifica nas provas anexadas no processo administrativo.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 27 de Maio de 2020.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA-PROC.Nº 003074/2020

Publicação Nº 277263

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

CONTRATADO: SOLIVAN RONDELLI JUNIOR ME

COMPRA NO VALOR: R\$ 4.079,50 (Quatro mil setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Em decorrência dos fatos apurados no Processo Administrativo de nº 3074/2020 RECONHEÇO E RATIFICO com base nos artigos 24, inciso IV c/c o Art. 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e orientações de Parecer Jurídico nº 551/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município, as razões da justificativa de dispensa de licitação pública apresentada em fl. 02, tendo em vista a Lei nº 13.979/2020, bem como, o art.2º do Decreto Municipal nº 1.290/2020 que atendem de forma emergencial a compra de material-200 unidades de cimento e 10 kg de arame recozido nº18 sendo de suma importância para construção de novas carneiras diante da perspectiva de aumento no número de mortes , tendo a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte atestado a necessidade do objeto, conforme se verifica nas provas anexadas no processo administrativo.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 28 de Maio de 2020.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

São Roque do Canaã

PREFEITURA

AVISO TOMADA DE PREÇOS 005/20

Publicação Nº 277388

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO. Nº 005/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES, através do Presidente da CPL, torna público que realizará licitação de TOMADA DE PREÇO nº 005/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a construção de uma calçada em blocos de concreto na margem da Rodovia ES-080, com área de 2.338,48 m², entre os Bairros Francisco Torezani e Santa Luzia, neste Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer. O edital encontra-se disponível no site www.saoroquedocanaa.es.gov.br. Abertura: 09h00min do dia 16/06/2020.

São Roque do Canaã, 29/05/2020.

Pedro de Alcântara Soares

Presidente da CPL de Obras e Serviços de Engenharia

DECRETO Nº. 4.676/2020

Publicação Nº 277380

DECRETO Nº 4.676/2020

DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO INTEGRAL DA JORNADA DE TRABALHO DOS AGENTES DE SERVIÇOS OPERACIONAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a) o Decreto nº 4.564 de 24 de março de 2020; e
- b) o Decreto nº 4.600 de 24 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado, a partir do dia 1º de junho de 2020, o fim da redução do horário de trabalho dos Agentes de Serviços Operacionais, servidores estes, responsáveis pela prestação do serviço de limpeza urbana, devendo cumprir regularmente a jornada de trabalho de 8 horas diárias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2020.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4.677/2020

Publicação Nº 277377

DECRETO Nº 4.677/2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas

pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Decreto nº 4.430/2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a servidora DAYANE PREZILIUS, do cargo de Coordenadora de Serviços de Saúde, de provimento em comissão, atividade da Secretaria Municipal de Saúde, para o qual foi nomeada através do Decreto nº 4.430 de 27 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2020.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4.687/2020

Publicação Nº 277458

DECRETO Nº 4.687/2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a servidora ANA PAULA CASER, do cargo de Assistente Jurídico, de provimento em comissão, para o qual foi nomeada através do Decreto nº 3.803, de 02 de março de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2020.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4.688/2020

Publicação Nº 277460

DECRETO Nº 4.688/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a senhora ANA PAULA CASER, para o cargo de Subsecretária Municipal de Administração e Finanças, de provimento em comissão, referência CC-3, atividade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2020.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº.4.678/2020

Publicação Nº 277379

DECRETO Nº 4.678/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a senhora, DAYANE PREZILIUS para o cargo de Coordenadora de Serviços Gerais, de provimento em comissão, referência CC-8, atividade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2020.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº.4.680/2020

Publicação Nº 277445

DECRETO Nº 4.680/2020

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação para aquisição de bens e serviços, e realizar "chamadas públicas", que receberá, examinará e julgará todos os documentos e procedimentos relativos às licitações em todas as modalidades previstas na Lei nº 8.666/93, bem como realizará todos os procedimentos relativos aos processos de credenciamento (Lei nº 8.080/90), para as funções ora indicadas:

I – Presidente:

a) Pedro de Alcântara Soares.

II – Secretário:

a) Marcela Zamprogno Rodrigues

II – Membros Titulares:

a) Carlos Magdo Dalcomune.

III – Membros Suplentes:

a) Cesar Fachetti Milli

Paragrafo único. Os membros da Comissão Permanente de Licitação ora instituída deverão observar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor.

Art. 2º. O mandato dos membros ora nomeados não implicará ônus algum ao Município, e deve ter a participação ativa em todas as Licitações de três de seus membros que serão distribuídos: Presidente, Secretário, Membro ou Suplente.

Art. 3º. Na hipótese de impossibilidade de o Presidente presidir a Comissão, seja por motivo de força maior ou caso fortuito, seja por ocorrência de impedimento ou de sua suspeição arguida por licitante, inclusive gozo de férias, o membro designado como Secretário da Comissão assumirá o seu posto interinamente.

§ 1º. Na situação descrita no artigo anterior, o membro suplente comporá a Comissão.

§ 2º. Outrossim, o suplente comporá também a comissão no caso de algum membro titular ficar impossibilitado de atuar pelas mesmas razões contidas no artigo 3º.

Art. 4º. A Comissão compõe-se de 03 (membros) membros para o caso de em alguma eventualidade um possa automaticamente substituir o outro.

Art. 5º. Os membros da comissão de licitação poderão autenticar cópias xerográficas de documentos apresentados por licitantes/ proponentes em procedimentos/certames licitatórios, exceto na modalidade pregão, e ainda os apresentados para cadastramento de fornecedores, desde que acompanhados dos originais para conferência.

Art. 6º. O Presidente, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário, especialmente as constantes do Decreto nº 4.500 de 13 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2020.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº.4.681/2020

Publicação Nº 277448

DECRETO Nº 4.681/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONCESSÃO DE USO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitações de Obras, Serviços de Engenharia e Concessão de Uso, que receberá, examinará e julgará todos os documentos e

procedimentos relativos às licitações em todas as modalidades previstas na Lei nº 8.666/93, para as funções ora indicadas:

I – Presidente:

a) Pedro de Alcantara Soares.

II – Secretário:

a) Marcela Zamprogno Rodrigues.

III – Membros Titulares:

a) Moisés Antônio Martinelli.

IV – Membros Suplentes:

a) Thayse Rossi Melotti;

b) Elber Elias Zanetti.

Art. 2º. O mandato dos membros ora nomeados não implicará ônus algum ao Município, e deve ter a participação ativa em todas as Licitações de três de seus membros que serão distribuídos: Presidente, Secretário, Membro titular ou Suplente.

Art. 3º. Na hipótese de impossibilidade de o Presidente presidir a Comissão, seja por motivo de força maior ou caso fortuito, seja por ocorrência de impedimento ou de sua suspeição arguida por licitante, o membro designado como Secretário da Comissão assumirá o seu posto interinamente.

Parágrafo Único. Fica autorizado o Presidente da Comissão a convocar os membros suplentes no caso de algum membro titular ficar impossibilitado de atuar pelas mesmas razões contidas no caput deste artigo.

Art. 4º. A Comissão compõe-se de 03 (três) membros para o caso de em alguma eventualidade um possa automaticamente substituir o outro.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, especialmente as constantes do Decreto nº 4.499 de 13 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2020.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº.4.683/2020

Publicação Nº 277449

DECRETO Nº 4.683/2020

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 003/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII da Lei Orgânica Municipal e, considerando:

a) que o gestor é o agente público responsável pela gestão do contrato celebrado com poderes de controle e fiscalização;

b) que a comissão de monitoramento e avaliação é um órgão colegiado destinado a avaliar os contratos celebrados pela Administração Pública;

c) que o Decreto nº 4.219 de 06 de maio de 2019, regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em âmbito local, a respeito das parcerias e acordo de cooperação entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

d) o Processo Administrativo nº. 3.883/2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº. 003/2020, celebrado entre o Município de São Roque do Canaã e a Associação de Pais e Amigos Excepcionais de São Roque do Canaã.

Art. 2º. Fica designado como gestor do Termo de Colaboração nº. 003/2020, celebrado entre o Município de São Roque do Canaã e o Associação de Pais e Amigos Excepcionais de São Roque do Canaã, a servidora Adriani Nepomoceno Ziviani.

Art. 3º. Ficam nomeados, os membros a seguir elencados, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº. 003/2020:

I. Presidente:

a) Walquiria Luchi.

II. Membros:

a) Marina Cristiane Galon Perini;

b) Thaina Carla Wolkartt.

Art. 4º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável por:

I. monitorar e avaliar a parceria;

II. apresentar proposta de aprimoramento dos procedimentos;

III. padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação; e

IV. homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 5º. A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá periodicamente, visando a avaliação da execução da parceria e o aprimoramento dos procedimentos para análise e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 6º. A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Art. 7º. Aplicam-se à comissão de monitoramento e avaliação os mesmos impedimentos constantes nos §§ 3º e 4º do Art. 28 do Decreto nº. 4.219/2019.

Art. 8º - A função dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação ora nomeados é considerada função pública relevante honorífica e não remunerada.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2020.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº.4.684/2020

Publicação Nº 277450

DECRETO Nº 4.684/2020

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ E A ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO ALTERNATIVA FM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII da Lei Orgânica Municipal e, considerando:

- a) que o gestor é o agente público responsável pela gestão do contrato celebrado com poderes de controle e fiscalização;
- b) que a comissão de monitoramento e avaliação é um órgão colegiado destinado a avaliar os contratos celebrados pela Administração Pública;
- c) que o Decreto nº 4.219 de 06 de maio de 2019 regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em âmbito local, a respeito das parcerias e acordo de cooperação entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco; e
- d) o conteúdo do processo administrativo nº. 4.316/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 001/2020, celebrado entre o Município de São Roque do Canaã e a Associação de Difusão Comunitária Alternativa FM;

Art. 2º. Fica designado como gestor do Termo de Colaboração nº 001/2020, celebrado entre o Município de São Roque do Canaã e a Associação de Difusão Comunitária Alternativa FM, o servidor Saulo Melotti Ramos.

Art. 3º. Ficam nomeados, os membros a seguir elencados, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº. 001/2020:

I. Presidente:

- a) Amanda Mielke.

II. Membros:

- a) Geraldo Bastos; e
- b) Tamiris Bolsoni.

Art. 4º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável por:

- I. monitorar e avaliar a parceria;
- II. apresentar proposta de aprimoramento dos procedimentos;
- III. padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação; e
- IV. homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 5º. A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá periodicamente, visando a avaliação da execução da parceria e o aprimoramento dos procedimentos para análise e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 6º. A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Art. 7º. Aplicam-se à comissão de monitoramento e avaliação os mesmos impedimentos constantes nos §§ 3º e 4º do Art. 28 do Decreto nº. 4.219/2019.

Art. 8º. A função dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação ora nomeados é considerada função pública relevante honorífica e não remunerada.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº. 4.578, de 1º de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2020.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº.4.685/2020

Publicação Nº 277452

DECRETO Nº 4.685/2020

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 004/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ E O CENTRO DE APOIO INFANTO-JUVENIL CANAÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII da Lei Orgânica Municipal e, considerando:

- a) que o gestor é o agente público responsável pela gestão do contrato celebrado com poderes de controle e fiscalização;
- b) que a comissão de monitoramento e avaliação é um órgão colegiado destinado a avaliar os contratos celebrados pela Administração Pública;
- c) que o Decreto nº 4.219 de 06 de maio de 2019, regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em âmbito local, a respeito das parcerias e acordo de cooperação entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
- d) o Processo Administrativo nº. 0087/2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº. 004/2020, celebrado entre o Município de São Roque do Canaã e o Centro de Apoio Infante-Juvenil Canaã.

Art. 2º. Fica designado como gestor do Termo de Colaboração nº. 004/2020, celebrado entre o Município de São Roque do Canaã e o Centro de Apoio Infante-Juvenil Canaã, a servidora Adriani Nepomoceno Ziviani.

Art. 3º. Ficam nomeados, os membros a seguir elencados, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº. 004/2020:

I. Presidente:

- a) Walquiria Luchi.

II. Membros:

- a) Marina Cristiane Galon Perini;

b) Thaina Carla Wolkartt.

Art. 4º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável por:

- I. monitorar e avaliar a parceria;
- II. apresentar proposta de aprimoramento dos procedimentos;
- III. padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação; e
- IV. homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 5º. A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá periodicamente, visando a avaliação da execução da parceria e o aprimoramento dos procedimentos para análise e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 6º. A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Art. 7º. Aplicam-se à comissão de monitoramento e avaliação os mesmos impedimentos constantes nos §§ 3º e 4º do Art. 28 do Decreto nº. 4.219/2019.

Art. 8º - A função dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação ora nomeados é considerada função pública relevante honorífica e não remunerada.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2020.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº.4.686/2020

Publicação Nº 277454

DECRETO Nº 4.686/2020

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ E A ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA CANAÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII da Lei Orgânica Municipal e, considerando:

- a) que o gestor é o agente público responsável pela gestão do contrato celebrado com poderes de controle e fiscalização;
- b) que a comissão de monitoramento e avaliação é um órgão colegiado destinado a avaliar os contratos celebrados pela Administração Pública;
- c) que o Decreto nº 4.219 de 06 de maio de 2019 regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em âmbito local, a respeito das parcerias e acordo de cooperação entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
- d) o Processo Administrativo nº. 4.307/2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº. 002/2020, celebrado entre o Município de São Roque do Canaã e a Associação Ecológica Canaã.

Art. 2º. Fica designado como gestor do Termo de Colaboração nº. 002/2020, celebrado entre o Município de São Roque do Canaã e o Associação Ecológica Canaã, o servidor Gerson de Freitas Junior.

Art. 3º. Ficam nomeados, os membros a seguir elencados, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº. 002/2020:

I. Presidente:

a) Thayro Correia Gomes.

II. Membros:

a) Flavia da Penha Gomes de Assis; e

b) Judison Nunes Rocha Junior.

Art. 4º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável por:

I. monitorar e avaliar a parceria;

II. apresentar proposta de aprimoramento dos procedimentos;

III. padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação; e

IV. homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 5º. A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá periodicamente, visando a avaliação da execução da parceria e o aprimoramento dos procedimentos para análise e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 6º. A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Art. 7º. Aplicam-se à comissão de monitoramento e avaliação os mesmos impedimentos constantes nos §§ 3º e 4º do Art. 28 do Decreto nº. 4.219/2019.

Art. 8º. A função dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação ora nomeados é considerada função pública relevante honorífica e não remunerada.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº. 4.557, de 20 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2020.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 056-2020

Publicação Nº 277488

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços n.º 056/2020.

Processo n.º: 502/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã - ES.

Contratado: ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ME

Objeto: Este contrato tem por objeto a prestação ao Município de São Roque do Canaã de serviços em Tecnologia da Informação, incluindo os serviços de implantação, licenciamento e hospedagem de ferramentas Web, objetivando atender aos preceitos da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011) e da Lei da Transparência (Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009).

Valor Global: R\$ R\$ 17.300,00 (Dezessete mil e trezentos reais).

Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 29/05/2021, a partir da data de sua assinatura, podendo estender-se por igual (is) e sucessivo (s) período (s), limitado a 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com o art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, por se tratar de serviços de natureza contínua.

São Roque do Canaã - ES, 29/05/2020.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 009-2020

Publicação Nº 277470

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2020.

Processo nº.: 1323/2020.

Contratante: Município de São Roque do Canaã-ES.

Contratado: CONSTRUTORA CALANZANS DAL'COL LTDA EPP.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência até o dia 31/12/2020, a partir da data da assinatura do Termo Aditivo, bem como o acréscimo de 25% do valor previsto no contrato, sendo o mesmo de R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais).

Vigência: O presente instrumento vigorará até o dia 31/12/2020, iniciando-se a partir da data da assinatura do Termo Aditivo.

São Roque do Canaã - ES, 29/05/2020.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 005-2019

Publicação Nº 277481

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2019.

Processo nº.: 1282/2020.

Contratante: Município de São Roque do Canaã-ES.

Contratado: ANTONIO CARLOS PRIORI.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 005/2019, até o dia 31 de agosto de 2020, bem como o acréscimo no valor estimado de R\$ 3.954,27 (Três mil novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

Vigência: O presente instrumento vigorará até o dia 31 de agosto de 2020, iniciando-se a partir da data de assinatura do Termo Aditivo.

São Roque do Canaã - ES, 29/05/2020.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 137-2014

Publicação Nº 277484

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 137/2014.

Processo nº.: 1281/2020.

Contratante: Município de São Roque do Canaã-ES.

Contratado: LUIZ DALBERTO SPALENZA.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 137/2014, até o dia 31 de agosto de 2020, bem como o acréscimo no valor estimado de R\$ 10.534,23 (Dez mil quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos).

Vigência: O presente instrumento vigorará até o dia 31 de agosto de 2020, iniciando-se a partir da data da assinatura do Termo Aditivo.

São Roque do Canaã - ES, 29/05/2020.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

PORTARIA 056/2020

Publicação Nº 277463

PORTARIA Nº. 056/2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS EFEITOS DAS PORTARIAS Nº 033/2020, 036/2020, 041/2020 E 051/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando

- a) A Lei Municipal nº 564/2009;
- b) A Lei Municipal nº 563/2009;
- c) o Decreto Municipal nº. 4.564, de 24 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam prorrogados, de forma integral, os efeitos das Portarias de nº 033/2020, 036/2020, 041/2020 e 051/2020 no período de 01/06/2020 a 30/06/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, 29 de maio de 2020.

MARCOS ANTONIO WOLKARTT

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA 057/2020

Publicação Nº 277464

PORTARIA Nº. 057/2020

DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRABALHO PRESENCIAL CONVERTIDO EM FORMAÇÕES À DISTÂNCIA PARA OS SERVIDORES DO QUADRO ADMINISTRATIVO LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando

- a) A Lei Municipal nº 564/2009;
- b) A Lei Municipal nº 406/2007;
- c) o Decreto Municipal nº. 4.564, de 24 de março de 2020;
- d) a Portaria nº 039/2020;
- e) a Portaria nº 040/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o REGIME DE TRABALHO PRESENCIAL CONVERTIDO EM FORMAÇÕES À DISTÂNCIA em razão do Estado de Emergência em Saúde Pública, declarado pelo Decreto Estadual nº. 4593-R, de 13 de março de 2020, Decreto Municipal nº. 4.555/2020 e Decreto Municipal nº. 4.558/2020.

Art. 2º. Fica suspensa, temporária e excepcionalmente, aos servidores que fazem o registro de frequência no ponto eletrônico por biometria, a sua obrigatoriedade, pelo período de 01/06/2020 a 30/06/2020.

§1º- O controle do registro do ponto dos servidores atingidos pelos efeitos da presente portaria será realizado pela chefia imediata de cada Secretaria Municipal devendo ao final do mês realizar a juntada de toda documentação para fins de comprovação da jornada de trabalho.

§2º- Os servidores municipais que compõem o quadro administrativo da Secretaria Municipal de Educação atuarão na modalidade de REGIME DE TRABALHO PRESENCIAL CONVERTIDO EM FORMAÇÕES À DISTÂNCIA e estarão à disposição de outras Secretarias Municipais, de forma excepcional, no decorrer do período de 01/06/2020 a 30/06/2020.

§3º- A atuação do servidor em outras Secretarias Municipais não configura como sendo direito adquirido devendo o servidor que estiver nesta condição retornar a sua localização de origem tão logo findar os efeitos desta portaria.

§4º- Caberá à chefia imediata de cada servidor atingido pelos efeitos da presente portaria, comunicar/convocar para que os servidores tomem ciência de seu posto de trabalho provisório e as condicionantes da formação a qual estarão submetidos.

Art 3º. Os servidores postos em REGIME DE TRABALHO PRESENCIAL CONVERTIDO EM FORMAÇÕES À DISTÂNCIA constantes no anexo I da presente portaria poderão, a qualquer momento, ser convocados pela Chefia imediata para atuar na modalidade presencial no interior dos estabelecimentos de ensino da rede municipal de São Roque do Canaã.

§1º- Os servidores constantes do anexo I da presente portaria poderão ser convocados pela chefia imediata, a qualquer momento, para atuar, na modalidade presencial, em outros estabelecimentos de ensino da rede municipal de ensino do município de São Roque do Canaã.

§2º- Os servidores que estiverem em formação deverão estar submetidos as determinações constantes na Portaria nº 039/2020 e Portaria nº 040/2020.

§3º- Os servidores que ocupam cargo de Agente de Limpeza e Alimentação, além de participar do Programa Form@ÇÕES, deverão cumprir suas atividades laborativas de acordo com um cronograma, a ser construído pela chefia imediata, contendo uma escala de revezamento para que os servidores realizem, em dias alternados, a limpeza e a organização do estabelecimento de ensino.

§4º- Os servidores contidos no anexo I da presente portaria ocupantes de cargos que atuam nas secretarias escolares deverão, além de participar do Programa Form@ÇÕES, realizar seus trabalhos em regime de revezamento de acordo com cronograma a ser construído pela chefia imediata.

Art.4º- Fica facultado aos servidores constantes nos anexos II e III que estiverem à disposição em outras Secretarias Municipais aderir ou não ao Programa Form@ÇÕES.

Art.5º. Os servidores constantes nos anexos II e III da presente portaria estarão à disposição de outras Secretarias Municipais como forma de ajuste da força de trabalho e a manutenção dos serviços públicos.

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, 29 de maio de 2020.

MARCOS ANTONIO WOLKARTT

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

MATRÍCULA	RELAÇÃO DE SERVIDORES COM O TRABALHO PRESENCIAL CONVERTIDO EM FORMAÇÃO À DISTÂNCIA
000182	LORENA FADINI KERKOVSKY
000206	LUCIENE DIAS CASER
000354	SANDRA CASSANI FERREIRA
000464	PRIMODISSEIA TOREZANI CASER
010308	MILENA ELIZA LIMA
011081	SILVANA SANTOS CARDOSO
000205	MARIA DAS GRACAS CASER BONATTO
011083	AGUEDA ADRIANA TORRES BARBOZA
011096	JOCIENIO DE SOUZA
011175	SAMYLIA MENAS
011177	MARCELO MARTINS PEIXOTO
000261	ELIANA MARIA TONINI
010173	EMANUELI GIRELI DOS SANTOS
010323	JORGE LUIS MARGON
011044	HIALINE APARECIDA SOARES DOS SANTOS
011084	ANGELO MARCIO NASCIMENTO PERONI
011086	ELIDIANI TOREZANI BREGONCI
011087	ELIZABETI VENTURA DA SILVA
011088	ANA CLARA GOMES DOS ANJOS
011089	AURELISIA BREDOFF
011090	JAYNNE VASCONCELOS DOS REIS
011095	JULIO CESAR BOLONHA GORONCIO
011171	ALESSANDRA RODRIGUES DE ANDRADE
001696	LAUDIMAR ANTONIO FERRARI
001998	GENESIO FERREIRA
011172	STEFANY CHAGAS ROCHA
000295	JOAO ROQUE DA VITORIA
001687	ADILSO RADINZ
001684	CLAUDIO ROBERTO LOPES ROZADO
000216	RENE VIEIRA MALTA
000200	GLAUBER REGATTIERI ROLDI
011173	VIVIANE DA PENHA PATERO
011174	RAMILY CALDEIRA BALDUINO

ANEXO II

MATRÍCULA	SERVIDORES À DISPOSIÇÃO EM OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (Motoristas)
001999	ADEVAN LUCIO VOLKARTT – Secretaria Municipal de Assistência Social
011098	JOSE PAULO PINHEIRO INOCENCIO – Secretaria Municipal de Saúde
000063	SERGIO BARATELA – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
001888	GERALDO ANSELMO MOSCHEN – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
011099	MARCELO PERIM MILLI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

ANEXO III

MATRÍCULA	SERVIDORES À DISPOSIÇÃO EM OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (Agentes de Limpeza e Alimentação)
000006	ADILEA MARIA MAFIOLETTI MARCELINO - Secretaria Municipal de Assistência Social
000254	VANUSA APARECIDA BRONZON - Secretaria Municipal de Assistência Social
011043	JANAINA SOARES RODRIGUES - Secretaria Municipal de Saúde
000017	MARIA DA PENHA REDIGHIERI - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
011091	VANDERLEIA SCHIROLI CRUZ - Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA 058/2020

Publicação Nº 277465

PORTARIA Nº. 058/2020

DISPÕE SOBRE REGIME DE REVEZAMENTO E TRABALHO PRESENCIAL CONVERTIDO EM FORMAÇÕES À DISTÂNCIA DOS SERVIDORES DO QUADRO ADMINISTRATIVO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando

- a) o Decreto Municipal nº. 4.564, de 24 de março de 2020;
- b) a Portaria de nº 035/2020;
- c) a Portaria de nº 039/2020;
- d) a Portaria de nº 040/2020;
- e) a Portaria de nº 041/2020;
- f) a Portaria de nº 045/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido O REGIME DE REVEZAMENTO E TRABALHO PRESENCIAL CONVERTIDO EM FORMAÇÕES À DISTÂNCIA, conforme anexos I e II, em razão do Estado de Emergência em Saúde Pública, declarado pelo Decreto Estadual nº. 4593-R, de 13 de março de 2020, Decreto Municipal nº. 4.555/2020 e Decreto Municipal nº. 4.558/2020.

Art. 2º. Fica suspenso, temporária e excepcionalmente, aos servidores que fazem o registro de frequência no ponto eletrônico por biometria, a sua obrigatoriedade, pelo período de 01/06/2020 a 30/06/2020.

§1º- O controle do registro do ponto dos servidores atingidos pelos efeitos da presente portaria será realizado pelo fiscal do ponto eletrônico designado pela Portaria de nº 016/2018 devendo ao final do mês realizar a juntada de toda a documentação para fins de comprovação da jornada de trabalho.

Art 3º. Os servidores postos em O REGIME DE REVEZAMENTO E TRABALHO PRESENCIAL CONVERTIDO EM FORMAÇÕES À DISTÂNCIA constantes no anexo I da presente portaria poderão, a qualquer momento, ser convocados pelo Secretário Municipal de Educação para atuar na modalidade presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação.

§1º- Fica definido que os servidores constantes no anexo I da presente portaria deverão comparecer, na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme horários pré-estabelecidos para realizar os trabalhos administrativos e a organização da repartição.

§2º- Fica estabelecido que o servidor constante no anexo II da presente portaria deverá comparecer, na sede da Secretaria Municipal de Educação, nos dias da semana (terças-feiras e quintas-feiras), para realizar a limpeza e a organização das instalações.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, 29 de maio de 2020.

MARCOS ANTONIO WOLKARTT

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

MATRÍCULA	SERVIDORES DO QUADRO ADMINISTRATIVO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10236	FLÁVIA CYRILLO DE AZEVEDO 7h e 30 min às 11h e 30 min – Modalidade presencial convertido em formações à distância 12h e 30 min às 16h e 30 min – Modalidade presencial
10995	GLESIANE FERNANDES MILANEZI 7h e 30 min às 11h e 30 min – Modalidade presencial 12h e 30 min às 16h e 30 min – Modalidade presencial convertido em formações à distância
277	ROSANI ROLDI 7h e 30 min às 11h e 30 min – Modalidade presencial convertido em formações à distância 12h e 30 min às 16h e 30 min – Modalidade presencial
11094	LUISMAR ANTONIO NANDORF 7h e 30 min às 11h e 30 min – Modalidade presencial convertido em formações à distância 12h e 30 min às 16h e 30 min – Modalidade presencial
11178	IASMIN BROSEGHINI GONZALEZ 7h e 30 min às 11h e 30 min – Modalidade Presencial 12h e 30 min às 16h e 30 min – Modalidade presencial convertido em formações à distância
11163	PATRÍCIA FABRIS Segundas-feiras / quartas-feiras / sextas-feiras 7h às 11h – Modalidade presencial Terças-feiras e quintas-feiras 7h às 11h – Modalidade presencial convertido em formações à distância – Programa Form@ÇÕES / home-office
11189	WILLIAN LUCAS GASPARINI 7h e 30 min às 11h e 30 min – Modalidade presencial 12h e 30 min às 16h e 30 min – Modalidade presencial convertido em formações à distância – Programa Form@ÇÕES / home-office

ANEXO II

MATRÍCULA	SERVIDORES DO QUADRO ADMINISTRATIVO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AGENTE DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO
11176	CAIO HENRIQUE DOS SANTOS STINGHEL Segundas-feiras / quartas-feiras / sextas-feiras 7h e 30 min às 11h / 12h às 16h e 30 min – Modalidade presencial convertida em formações à distância. Terças-feiras e quintas-feiras 7h e 30 min às 11h / 12h às 16h e 30 min – Modalidade presencial

PORTARIA ADM Nº. 021, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 277478

PORTARIA N.º 021/2020

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

A Secretária Municipal de Administração e Finanças de São Roque do Canaã – ES, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

a) a Lei Municipal nº. 749, de 05 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º. Fica delegada competência à Subsecretária de Administração e Finanças para praticar os seguintes atos:

- I. expedir atos administrativos, com reserva de iguais poderes ao titular da pasta;
- II. editar e assinar atos de mero expediente, com reserva de iguais poderes ao titular da pasta;
- III. editar e assinar portarias, com reserva de iguais poderes ao titular da pasta;
- IV. editar e assinar comunicações, ofícios e congêneres, com reserva de iguais poderes ao titular da pasta;
- V. assinar e encaminhar toda a documentação necessária à instrução de processos administrativos;
- VI. designar e dispensar ocupantes de função de fiscal de contratos, atas de registro de preços, dentre outros;
- VII. coordenar, no âmbito da Secretaria, as ações de elaboração e administração dos contratos, termos, convênios, parcerias e outros ajustes;
- VIII. supervisionar, acompanhar, avaliar e promover, no âmbito da Secretaria, o controle e a execução das atividades de gestão da administração referentes aos recursos organizacionais, materiais e patrimoniais.

Parágrafo único. O rol do presente artigo é meramente exemplificativo, não esgotando as competências da Subsecretária de Administração e Finanças que decorram de lei, ato normativo, ato administrativo, circunstâncias, costume administrativo secundum legem, teoria da aparência, decisão administrativa, judicial ou de corte de contas, bem como de ato próprio de avocação ou de delegação, permanente ou temporária.

Art. 2º. O ato de delegação é revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante.

Parágrafo único. A revogação da delegação de competência será veiculada por portaria prévia, salvo se a urgência o exigir, situação em que poderá ser praticada em qualquer ato do processo, de forma expressa ou tácita, e posteriormente ratificada em publicação oficial em prazo razoável.

Art. 3º. Ficam convalidados os atos praticados pela Subsecretária de Administração e Finanças, até a data de publicação desta Portaria, em conformidade com as delegações aqui mencionadas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


São Roque do Canaã – ES, 29 de maio de 2020.

ELIEGI TOREZANI FERRARI

Secretária Municipal de Administração e Finanças



DECRETO 4.679/2020

Publicação Nº 277466

 MUNICIPIO DE SAO ROQUE DO CANAA CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 01.612.865/0001-71 DECRETO Nº 0004679/2020 Data 29/05/2020				
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.				
O Prefeito Municipal de SAO ROQUE DO CANAA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0000915/2019.				
DECRETA:				
Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2020 a importância de R\$ 7.816,11 (sete mil oitocentos e dezesseis reais e onze centavos), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000026	0301.0412200042.003 33903900000	Gestão das Atividades da Sec. Mun. de Admin. e Finanças OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1001000	3.144,38
0000118	0606.2781200091.006 44905100000	Construção, ampliação e adequação de espaços públicos e equipamentos OBRAS E INSTALAÇÕES	1520201	4.671,73
TOTAL:				7.816,11
Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 7.816,11 (sete mil oitocentos e dezesseis reais e onze centavos)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000007	0201.0412200022.002 33903900000	Manutenção Atividades do Gabinete OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1001000	3.144,38
0000066	0402.1236100071.004 44905200000	Reforma, ampliação e adequação da estrutura física e equipamentos das Unidades Educacionais EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1124000	4.671,73
TOTAL:				7.816,11
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
SAO ROQUE DO CANAA, 01 junho de 2020				
 RUBENS CASOTTI Prefeito Municipal				



DECRETO 4.682/2020

Publicação Nº 277467

 <p>MUNICÍPIO DE SAO ROQUE DO CANAÁ CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 01.612.865/0001-71 DECRETO Nº 0004682/2020 Data 29/05/2020</p>				
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.				
O Prefeito Municipal de SAO ROQUE DO CANAÁ, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0000915/2019.				
DECRETA:				
Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2020 a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000045	00001403.1030200082.026 33903000000	Gestão das Atividades da Média a Alta Complexidade MATERIAL DE CONSUMO	1211000	15.000,00
TOTAL:				15.000,00
Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000054	00001403.1030200082.026 44905200000	Gestão das Atividades da Média a Alta Complexidade EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1211000	15.000,00
TOTAL:				15.000,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
SAO ROQUE DO CANAÁ, 01 junho de 2020				
 RUBENS CASOTTI Prefeito Municipal				



PORTARIA 126/2020

Publicação Nº 277468

 <p>MUNICIPIO DE SAO ROQUE DO CANAA CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 01.612.865/0001-71 PORTARIA Nº 0000126/2020 Data 29/05/2020</p>				
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.				
O Prefeito Municipal de SAO ROQUE DO CANAA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0000915/2019.				
DECRETA:				
Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2020 a importância de R\$ 3.064,44 (três mil sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000143	0707.1545200102.014 33903900000	Gestão das Atividades da Sec.Mun. Obras e Serviços Públicos OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1530000	3.064,44
TOTAL:				3.064,44
Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 3.064,44 (três mil sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000140	0707.1545200102.014 33903000000	Gestão das Atividades da Sec.Mun. Obras e Serviços Públicos MATERIAL DE CONSUMO	1530000	3.064,44
TOTAL:				3.064,44
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
SAO ROQUE DO CANAA, 01 junho de 2020				
 RUBENS CASOTTI Prefeito Municipal				

PORTARIA 127/2020

Publicação Nº 277469

 <p>MUNICIPIO DE SAO ROQUE DO CANAA CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 01.612.865/0001-71 PORTARIA Nº 0000127/2020 Data 29/05/2020</p>				
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.				
O Prefeito Municipal de SAO ROQUE DO CANAA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0000915/2019.				
DECRETA:				
Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2020 a importância de R\$ 7.554,15 (sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000045	00001403.1030200082.026 33903000000	Gestão das Atividades da Média a Alta Complexidade MATERIAL DE CONSUMO	1211000	7.554,15
TOTAL:				7.554,15
Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 7.554,15 (sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000038	00001403.1030200082.026 31717000000	Gestão das Atividades da Média a Alta Complexidade RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1211000	7.554,15
TOTAL:				7.554,15
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
SAO ROQUE DO CANAA, 01 junho de 2020				
 RUBENS CASOTTI Prefeito Municipal				

CÂMARA MUNICIPAL**ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA, DA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA ÀS 18 HORAS DO DIA 19 DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE. PRESIDÊNCIA DO VEREADOR GERALDO SINGER**

Publicação Nº 277288

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA, DA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA ÀS 18 HORAS DO DIA 19 DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE. PRESIDÊNCIA DO VEREADOR GERALDO SINGER.

Aos dezanove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às dezoito horas, realizou-se na sede da Câmara Municipal de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, a Décima Primeira Sessão Ordinária, da Quarta Sessão Legislativa, da Sexta Legislatura, sob a presidência do Vereador Geraldo Singer. A presidência convidou o Vereador Miguel Djalma Salvalaio para efetuar a leitura de um trecho bíblico, declarando, em seguida, aberta a sessão sob a proteção de Deus. Prosseguindo, a presidência solicitou ao secretário, Sr. Fabiano Margon, a proceder à chamada dos senhores vereadores, verificando-se a presença de todos. Havendo quórum, a presidência declarou abertos os trabalhos legislativos, imediatamente o que submeteu à discussão a ata da sessão ordinária realizada no dia doze de maio de dois mil e vinte, que foi aprovada pelos senhores vereadores. A presidência solicitou à nobre secretária para efetuar a leitura do Expediente e da Pauta da Ordem do Dia: Requerimento nº 024/2020, de autoria do vereador Geraldo Singer, Requer ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que realize, em caráter de urgência, estudo de viabilidade financeira para a criação de abono salarial aos servidores públicos da saúde, em razão dos riscos que estes profissionais estão se expondo ao combate da epidemia do novo coronavírus (COVID-19). TRIBUNA LIVRE: Não há inscritos. Em seguida a presidência submeteu à discussão e posterior votação o Requerimento nº 024/2020, sendo o mesmo aprovado por todos os senhores vereadores. Não havendo oradores inscritos para fazer uso da tribuna livre, na forma regimental, a presidência franqueou a palavra aos senhores vereadores. Vereador Gabriel Força Silvestre: Boa noite, senhor presidente, senhores vereadores, funcionários da Casa! Em primeiro lugar, senhor presidente, eu gostaria de agradecer ao senhor pelo requerimento que o senhor realizou, no sentido de valorizar os profissionais de saúde, reconhecer esses profissionais que hoje estão na linha de frente do combate ao Covid-19, eu queria parabenizar o senhor por essa atitude por reconhecimento aos profissionais de saúde do nosso município. Em segundo lugar, senhor presidente, eu gostaria de tratar aqui de um assunto que me deixou muito feliz essa semana. Eu tive uma notícia, acho que a maioria aqui teve, do início da reforma do Ginásio de Esportes "José Regattieri". Foi um recurso de trezentos mil reais que em dois mil e dezoito, numa articulação minha com a deputada Luzia Toledo, conseguimos este recurso junto a SESPORT. Porque no início do meu mandato eu presenciei que aquele ginásio não tinha mais condições de ser usado pela população, estava impróprio para o uso, gerava risco para quem ia lá. Então, eu destinei o meu mandato, a estar lutando para conseguir esse recurso para poder estar trazendo esse benefício para o nosso município. Eu tenho fé de acabar o meu mandato, agora final desse ano, com meio milhão em investimentos aqui em São Roque do Canaã. Foram trezentos mil de um acordo com a deputada Luzia Toledo. Por isso, Gilmar, é importante a gente honrar os compromissos que a gente faz, eu sei que você teve compromisso com o Da Vitória, com outro deputado estadual, eu tive com o Givaldo, que nos proporcionou uma ambulância, semi-UTI móvel. A Luzia Toledo, além da reforma do ginásio, que ela intercedeu junto a SESPORT, ela era base do governo Paulo Hartung, também enviou duas emendas: Uma de trinta mil, outra de vinte mil para a educação e para a aquisição de equipamentos para a área da saúde. Então, eu quero terminar o meu mandato sabendo que eu contribuí para o meu município, deixei minha marca no município e que eu pude honrar meu mandato fazendo algo de útil para a população são-roquense. Então, eu não posso deixar de agradecer à deputada Luzia Toledo, a ex-deputada, na época o assessor dela o Glauber Roldi, o Alemão, que me ajudou muito nesse sentido. Então, hoje eu estou muito feliz em saber que esse ano vai se concretizar essa reforma, as crianças, os jovens poderão ter acesso a esse ginásio para jogar futebol, vôlei e praticar outras atividades esportivas. Então, fico mais uma vez muito satisfeito de estar terminando meu mandato com uma realização que vai marcar a vida das pessoas de São Roque do Canaã. O que eu tinha para dizer hoje era isso, senhor presidente. Uma boa noite a todos! Vereador Gilmar Meireles: Senhor presidente, mesa diretora, colegas vereadores, vereadora, colegas de trabalho dessa Casa, meu boa noite a todos! Eu também quero parabenizá-lo, senhor presidente, pelo requerimento com relação da possibilidade de auxílio para os funcionários que estão trabalhando na linha de frente com o Covid-19 é de suma importância. E tratando desse assunto, eu, mais uma vez, subo nessa tribuna, senhor presidente, para passar um pouco da preocupação que temos com relação a essa situação que o mundo, nosso país, nosso Estado e nosso município estão passando com relação à questão do Covid-19. Nos preocupa, senhor presidente, como foi dito agora à tarde, conversando aqui com os colegas, vossa excelência também, nosso município está no meio de dois municípios que a situação está se alastrando cada vez mais. Hoje e ontem já são dois casos que surgiram aqui no município de São Roque do Canaã. O nosso hospital de referência, senhores vereadores, vereador Gabriel, é o Silvio Avidos, e já estão superlotadas as UTIs. Não temos mais UTI pelo que eu estava vendo hoje. Então, isso muito nos preocupa, presidente, a população nos procura por situações que vem acontecendo no município. Então, eu peço aqui, ia até fazer um requerimento, mas eu espero que esse áudio, essa minha fala chegue aos nossos representantes, à equipe do executivo, à equipe que está de frente, equipe de fiscalização do município. Uma questão que nos preocupa, que a população nos procura, é com relação a essas feiras livres que estão ocorrendo. Muitas pessoas de outros municípios estão vindo e comercializando e, muitas das vezes, esses comerciantes que ali estão não estão com máscara. Está faltando uma fiscalização mais rígida no que diz respeito a isso naquela localidade. Nós temos alguns distritos, distrito de Agrovila, distrito de São Jacinto, eles nos procuram para estarmos fazendo algo que

leve em consideração isso aí. Chegar lá e conscientizar esse feirante para que coloque luvas, máscara, enfim, que esteja equipado para que não transmita ao cidadão que ali vai. E também, senhor presidente, talvez seria até uma questão de desinfecção das ruas, igual alguns municípios estão fazendo, isso acho que também é viável nosso município estar fazendo. Então, isso muito nos preocupa, e eu não me canso de estar vindo aqui, nas terças-feiras, nas sessões para transmitir para nossa sociedade para cobrar que esteja uma fiscalização mais rígida dentro do município. E também aproveitando a fala do vereador Gabriel, em relação à conquista, eu parabenezo Gabriel, porque o Legislativo e o Executivo não trabalham sozinhos, eles precisam dos parceiros para auxiliar no município, que são os deputados, os senadores, que enviam recursos para o município. Eu gostaria também de agradecer, a gente vem aqui para cobrar, mas eu gostaria de agradecer o Executivo, uma das reivindicações que foram feitas no início do meu mandato. Tivemos algumas reuniões, vereador Caucau, na comunidade do Sítio Recreio, nas unidades habitacionais, ouvindo algumas reivindicações daquela comunidade, dentre elas é a questão da iluminação pública do bairro São Roquinho até o Sítio Recreio, que foi concluída. Então, nós temos que agradecer ao Executivo por atender essa demanda. Outra demanda daquela mesma comunidade é uma academia popular, cujo recurso é de uma emenda parlamentar de um parceiro nosso. Quero agradecer também ao Euclério Sampaio, que muito nos ajuda aqui no município, o recurso já estava na conta desde o início do ano, e agora eu fiquei feliz que agora, dia sete, foi publicada a licitação, senhor presidente, a licitação daquela academia lá. Então é isso, nós temos que cobrar, nós temos sim que fazer os requerimentos quando a sociedade nos procura, isso não é brincadeira, às vezes alguns colegas falam: Ah! Mas não vão atender! Vão atender sim, porque o pedido que o vereador faz para o Executivo é o pedido que a comunidade o procura para fazer. Então, na medida do possível, no momento oportuno, ele tem que sair, porque é o clamor da sociedade que paga seus impostos e tem que ter resposta do pedido do representante dele. Meu boa noite a todos! Vereador Geraldo Singer: Falando um pouquinho desse requerimento que todos os senhores vereadores aprovaram, isso é mais do que obrigação! Você Gabriel, é funcionário do posto, você sabe como é. A situação está começando a crescer em São Roque, o Covid-19. Então, agora o prefeito vai analisar esse requerimento com carinho para ver se tem como dar um pouco mais de valor para esses funcionários. Nada mais havendo a tratar, a presidência agradeceu a presença de todos, e encerrou a presente sessão ordinária. Para constar, eu, Fabiano Margon, _____, Secretário, extraí, lavei e assino a presente ata, junto com o senhor presidente. Presentes à sessão ordinária os seguintes vereadores: Claudedir Strelow, Fabiano Margon, Gabriel Força Silvestre, Geraldo Singer, Gilmar Meireles, Leonardo Casotti Peroni, Miguel Djalma Salvalaio, Olga Maria Dalla Barba Simonelli e Renato Angelo Gastaldi.

Geraldo Singer

Presidente

PORTARIA Nº 006/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 277266

PORTARIA Nº 006/2020, de 29 de maio de 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, eleito na forma da Lei, e usando de suas atribuições legais, em especial as contidas nos artigos 28, inciso II, e 30, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, e artigos 37, inciso II e 243, ambos da Resolução nº. 015, de 12 de março de 1998 - Regimento Interno Cameral,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica nomeado o servidor CLAUDIO ROBER MARTINELLI, no cargo de provimento em comissão de Procurador Jurídico, Ref. CC-1.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29 de maio de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões "ROBERTO ROLDI", 29 de maio de 2020.

Geraldo Singer

Presidente

Serra

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (089-090)/2020

Publicação Nº 277252

Extrato da Ata de Registro de Preços (089-090)/2020

PROCESSO: 65.066/2019 Pregão Eletrônico: 002/2020

Validade do Registro: 12 (doze) meses a partir do dia posterior à publicação.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIP. MED. HOSP.

FORNECEDOR		CNPJ	
SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME		19.691.725/0001-00	
Lote/ Item	Desc.	Marca	Quant.
01/01	CAIXA CIRÚRGICA P / PARTO NORMAL COM EPISIOTOMIA	ABC	30
02/01	CAIXA CIRÚRGICA P /BIOPSIA UTERINA	ABC	02
04/01	CAIXA CIRÚRGICA PARA CURETAGEM UTERINA	ABC	15
05/01	CAIXA CIRÚRGICA P /HISTERCTOMIA	ABC	03
06/01	CAIXA CIRÚRGICA P / PARTO COM FÓRCEPS	ABC	03
07/01	CAIXA CIRÚRGICA PARA REVISÃO DE COLO UTERINO	ABC	10
08/01	CAIXA CIRÚRGICA P/TRAQUEOSTOMIA	ABC	03
09/01	CAIXA CIRÚRGICA PARA PARA CURATIVO	ABC	20
10/01	CAIXA CIRÚRGICA PARA UROLOGIA INFANTIL	ABC	02
15/01	CAIXA CIRÚRGICA PARA POSTECTOMIA	ABC	03
19/01	CAIXA CIRÚRGICA P RETIRADA DE PONTOS	ABC	25
BH COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI		20.454.371/0001-50	
03/01	CAIXA CIRÚRGICA PARA CESARIANA	ABC	10

Serra, 29 de maio de 2020

CONTRATO 103/2020

Publicação Nº 277365

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2020. PROCESSO Nº 21.063/2020 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA e a Empresa CLÍNICA RADIOLÓGICA HÉLIO RIBEIRO DOS SANTOS (MULTIMAGEM DIAGNÓSTICOS) Objeto: exames de Diagnóstico por imagem (Tomografia) As despesas correrão a conta da Dotação orçamentária 10.302.0190.2.196 - FR 2.001.0000

ALEXANDRE CAMILO F. VIANA

Secretário de Saúde da Serra

EXTRATO DO CONTRATO 104/2020

Publicação Nº 277366

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2020. PROCESSO Nº 20.781/2020 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA e a Empresa CLÍNICA RADIOLÓGICA HÉLIO RIBEIRO DOS SANTOS (MULTIMAGEM DIAGNÓSTICOS) Objeto: exames (Raios-X) As despesas correrão a conta da Dotação orçamentária 10.302.0190.2.194 - FR 1.214.0000

ALEXANDRE CAMILO F. VIANA

Secretário de Saúde da Serra

SEDUR

Publicação Nº 277398

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, torna público: NOTIFICAÇÃO DE TERRENOS NÃO EDIFICADO NOS BAIRROS: JARDIM TROPICAL; CAMPINHO DA SERRA I; MANOEL PLAZA; CAMPINHO DA SERRA II; SÃO MARCOS I; SÃO FRANCISCO; PRAIA DE CAPUBA; MORADA DE LARANJEIRAS; COSTA BELA; PRAIA DA BALEIA; LAGOA DE JACARAÍPE, PARQUE JACARAÍPE, ESTANCIA MONAZÍTICA.

O Município da Serra, nos termos da Lei Municipal 1947/96, art. 42;

Considerando que em atendimento a várias demandas Foi constatada a existência de vários lotes não edificados nos loteamentos acima citados;

Considerando que conforme determina o art. 42 da Lei Municipal 1947/96, os “terrenos não Edificados, localizados na zona urbana, deverão Ser mantidos limpos, capinados, drenados e Obrigatoriamente fechados por meio de muro ou cerca viva”.

Considerando que foi realizada a tentativa de Entrega pelos CORREIOS, sem sucesso:

Fica V. Sr.ª. Abaixo descrito e ciente sobre a Publicação da aplicação de publicação conforme Previsto em Lei

BAIRRO JARDIM TROPICAL

INSC. IMOBILIÁRIA	PROPRIETÁRIO	Nº NOT.
010.2.258.0482.001	ERMENEGILDO MIRANDA	10843639/2020
010.2.258.0091.004	ERMENEGILDO MIRANDA	10843628/2020

BAIRRO CAMPINHO DA SERRA I

INSC. IMOBILIÁRIA	PROPRIETÁRIO	Nº NOT.
014.3.005.0049.001	JOÃO EVANGELISTA VIEIRA	10843420/2020

BAIRRO MANOEL PLAZA

INSC. IMOBILIÁRIA	PROPRIETÁRIO	Nº NOT.
006.1.052.0289.001	JON SON LEE	10843529/2020

BAIRRO CAMPINHO DA SERRA II

INSC. IMOBILIÁRIA	PROPRIETÁRIO	Nº NOT.
014.1.120.0323.001	LINDOMAR VALERIO DA SILVA	10843594/2020

BAIRRO SÃO MARCOS I

INSC. IMOBILIÁRIA	PROPRIETÁRIO	Nº NOT.
001.1.168.0005.001	IMOBILIARIA SANTA CRUZ LTDA	10843797/2020

BAIRRO SÃO FRANCISCO

INSC. IMOBILIÁRIA	PROPRIETÁRIO	Nº NOT.
003.2.418.0263.001	JORGE FRANCISCO DE SOUZA	10843174/2020
003.2.409.0130.001	WELLINGTON DA SILVA MANGA	10843181/2020
003.2.418.0027.001	ELONEIDE BORGHI BRUMATTI	10843177/2020
003.2.377.0308.001	VICENZO DE CEZARE	10843187/2020
003.2.428.0324.001	ESPOLIO DE GUILHERME CARLOS CALMON	10843160/2020
003.2.386.0143.001	CARLOS CESAR MOREIRA JUNIOR	10843185/2020
003.2.386.0210.001	COSTA ATLANTICA EMPREEND. IMOBILIARIOS SPE- LTDA	10843182/2020

BAIRRO PRAIA DE CAPUBA

INSC. IMOBILIÁRIA	PROPRIETÁRIO	Nº NOT.
003.2.140.0226.001	JOSE CARLOS DA CUNHA	10843252/2020

BAIRRO MORADA DE LARANJEIRAS

INSC. IMOBILIÁRIA	PROPRIETÁRIO	Nº NOT.
010.7.088.0245.001	ALEXANDRE SANTANA CLEMENTINO	10843747/2020

BAIRRO COSTA BELA

INSC. IMOBILIÁRIA	PROPRIETÁRIO	Nº NOT.
003.5.085.0123.001	ARILDO OSMAR ZANOTELLI	10843046/2020

BAIRRO PRAIA DA BALEIA

INSC. IMOBILIÁRIA	PROPRIETÁRIO	Nº NOT.
004.2.021.0103.001	EDUARDO DE ALMEIDA SILVA	10843011/2020

BAIRRO LAGOA JACARAÍPE

INSC. IMOBILIÁRIA	PROPRIETÁRIO	Nº AUTO DE INFRAÇÃO
003.3.175.0120.001	LUIZ A P DE JESUS DINIZ	8282477/2020
003.3.176.0254.001	ESPOLIO DE JOSÉ OLYMPIO GOMES	8282485/2020
003.3.159.0218.001	JOÃO CARLOS DE SOUZA	8282483/2020

BAIRRO PARQUE JACARAÍPE

INSC. IMOBILIÁRIA	PROPRIETÁRIO	Nº AUTO DE INFRAÇÃO
003.2.015.0028.001	FRANCISCO DE AMORIM AGUIAR	8282494/2020
003.2.015.0042.001	LAS CASAS & CIA LTDA	8282350/2020

BAIRRO ESTANCIA MONAZÍTICA

INSC. IMOBILIÁRIA	PROPRIETÁRIO	Nº NOT.
003.2.071.0384.002	CG TIUSSI PARTICIPAÇÃO DE BENS LTDA	10843190/2020
003.2.081.0030.001	PAULO AFONSO DE BARROS	10843192/2020

SEMMA 01

Publicação Nº 277394

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 26 DE MAIODE 2020.
DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DAS ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E/OU DEGRADADORAS DO MEIO AMBIENTE COM OBRIGATORIEDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA E SUA CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO POTENCIAL POLUIDOR E PORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições legais e, **Considerando** a Lei Complementar Federal nº. 140, de 08 de Dezembro de 2011, que define que são ações administrativas dos Municípios, observadas as atribuições dos demais entes federativos, em promover o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade;

Considerando que a Resolução CONAMA nº. 237, de 19 de dezembro de 1997, prevê que os Municípios são competentes para realizar o licenciamento de atividades de impacto ambiental local, circunscrito ao seu limite territorial;

Considerando a Resolução CONSEMA nº. 002, de 3 de novembro de 2016, que define a tipologia das atividades ou empreendimentos considerados de impacto ambiental local e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº. 4039-R/2016, que dispõem sobre o Sistema de Licenciamento e Controle das Atividades Poluidoras ou Degradadoras do Meio Ambiente – SILCAP;

Considerando a Instrução Normativa IEMA nº. 014, de 07 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o enquadramento das atividades potencialmente poluidoras e/ou degradadoras do meio ambiente com obrigatoriedade de licenciamento ambiental junto ao IEMA e sua classificação quanto ao potencial poluidor e porte;

Considerando a Lei Municipal nº. 2.199, de 16 de junho de 1999- Código Municipal do Meio Ambiente de Serra;

Considerando o Decreto Municipal nº 2512, de 17 de abril de 2018 que dispõe sobre o licenciamento no âmbito do Município de Serra - ES;

Considerando a necessidade de se estabelecer parâmetros para o enquadramento de atividades potencialmente poluidoras e/ou degradadoras do meio ambiente.

RESOLVE

Art. 1º. Esta Instrução Normativa visa adequar o enquadramento da SEMMA ao disposto na Resolução CONSEMA nº. 002/2016, e segue os seguintes critérios:

I. definição de porte estabelecida a partir de parâmetros que qualifiquem o empreendimento como micro, pequeno, médio ou grande porte, considerando o porte limite para as atividades de impacto local passíveis de Licenciamento Ambiental Municipal (Anexo I).

II. definição de potencial poluidor e/ou degradador que se estabelecerá em três níveis: baixo, médio e alto potencial (Anexo I).

III. determinação das Classes I, II, III e IV a partir da relação obtida entre o porte do empreendimento e seu potencial poluidor e/ou degradador (Anexo II).

IV. definição dos documentos obrigatórios para a obtenção de licenciamento serão disponibilizados no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Serra.

V. instruções para publicação em Diário Oficial do Estado ou Município e em jornal de grande circulação no município de Serra (Anexo III).

Art. 2º. As atividades potencialmente poluidoras e/ou degradadoras ficam agrupadas em 26 tipologias de acordo com suas semelhanças e seus impactos ambientais, como segue:

1. Atividades Agropecuárias;
2. Indústria de Produtos Minerais não Metálicos;
3. Indústria de Transformação;
4. Indústria Metalmeccânica;
5. Indústria de Material Elétrico e de Comunicação;
6. Indústria de Material de Transporte;
7. Indústria de Madeira e Mobiliário;
8. Indústria de Celulose e Papel;
9. Indústria de Borracha;
10. Indústria Química;
11. Indústria de Produtos de Materiais Plásticos;
12. Indústria Têxtil;
13. Indústria de Vestuário e Artefatos de Tecidos, Couros e Peles;
14. Indústria de Produtos Alimentares;
15. Indústria de Bebidas;
16. Indústrias Diversas;
17. Uso e Ocupação do Solo;
18. Energia;
19. Gerenciamento de Resíduos;
20. Obras e Estruturas Diversas;
21. Armazenamento e Estocagem;
22. Serviços de Saúde e Áreas Afins;
23. Atividades Diversas;
24. Saneamento;
25. Extração Mineral;
26. Delegação de Competência.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa se aplica para o licenciamento ordinário e simplificado das atividades potencialmente poluidoras.

Art. 4º. O licenciamento ambiental ordinário não se aplica para os empreendimentos que se enquadram nos parâmetros e procedimentos do Licenciamento Ambiental Simplificado, Licença por Adesão e Compromisso ou que são dispensados de licenciamento ambiental por Instruções Normativas específicas desta SEMMA.

Art. 5º. Os enquadramentos a serem feitos junto à SEMMA deverão seguir ao disposto no Anexo I da presente Instrução.

Art. 6º. Para melhor entendimento desta Instrução, tem-se que:

I. No caso das tabelas que indicarem como parâmetro a capacidade instalada, o valor fornecido deverá ser aquele especificado pelo fabricante, quando houver;

II. Área útil: trata-se da somatória das áreas construídas com aquelas tidas como áreas de apoio ao empreendimento ou atividade, inclusive pátios de estocagem e de estacionamento e manobras;

III. Área construída: área total edificada;

IV. Área construída + área de estocagem: caso a área construída seja a mesma de estocagem, considera-se a área construída. Caso a área de estocagem (construída ou não) esteja separada da área construída, somam-se as áreas;

V. Área total (para efeitos dos enquadramentos 17.01, 17.02, 17.08 e 17.09): trata-se da somatória da área dos lotes com as áreas públicas (sistema viário, áreas institucionais, espaços livres de uso público e áreas verdes);

VI. Área total (para efeitos dos enquadramentos 17.03, 17.04 e 17.07): trata-se da área da gleba pertencente ao condomínio;

VII. Para os casos de empreendimentos que possuem duas ou mais atividades, o requerimento deverá ser realizado considerando o enquadramento na maior Classe;

VIII. Não caberá:

a) Licenciamento em separado de unidades de um mesmo empreendimento ou atividade, exceto para os casos que venham a ser definidos através de procedimento próprio da SEMMA;

b) Licenciamento em separado para a atividade de terraplenagem quando se tratar de atividade meio para uma atividade passível de licenciamento. Nos casos em que a terraplenagem for meio para uma atividade dispensada de licenciamento, deverá ser requerido o licenciamento ambiental específico para a atividade de terraplenagem;

IX. Entende-se por: mamíferos de pequeno porte cuja massa corporal média do adulto da espécie seja de até 05 Kg (cinco quilogramas); mamíferos de médio porte cuja massa corporal média do adulto da espécie esteja entre 05 Kg (cinco quilogramas) e 50 Kg (cinquenta quilogramas); mamíferos de grande porte cuja massa corporal média do adulto da espécie seja superior a 50 Kg (cinquenta quilogramas);

X. Entende-se por: aves de pequeno porte cuja massa corporal média do adulto da espécie seja de até 0,5 Kg (meio quilograma); aves de médio porte cuja massa corporal média do adulto da espécie esteja entre 0,5 Kg (meio quilograma) e 5,0 Kg (cinco quilogramas); aves de grande porte cuja massa corporal média do adulto da espécie seja superior a 5,0 Kg (cinco quilogramas).

Art. 7º. Para empreendimentos ou atividades potencialmente poluidores e/ou degradadores que não estejam contidos no Anexo I da presente Instrução, nem dispensados de licenciamento ambiental por esta SEMMA, caberá consulta prévia junto à SEMMA sobre a obrigatoriedade de licenciamento ambiental e o seu enquadramento.

Parágrafo Único. Caso a SEMMA conclua pela necessidade de licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades que não estejam listados nesta Instrução, adotar-se-á, para fins de enquadramento, mediante avaliação consubstanciada, atividade similar ou correlata.

Art. 8º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

ÁUREA DA SILVA GALVÃO ALMEIDA
Secretária de Meio Ambiente

1. ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS

CÓD.	ATIVIDADE	PARÂMETRO	Classe SIMPLIFICADA	P	M	G	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR (B / M / A)	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL
1.01	Suinocultura (Ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta.	Número de cabeças por ciclo (capacidade instalada)	-	-	20 < NC ≤ 50	50 < NC ≤ 100	MÉDIO	N ≤ 100
1.02	Suinocultura (exclusivo para produção de leitões/maternidade) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta.	Número de matrizes (capacidade instalada)	-	NM ≤ 5	5 < NM ≤ 10	10 < NM ≤ 30	MÉDIO	NM ≤ 30
1.03	Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta.	Número de cabeças por ciclo (capacidade instalada)	-	10 < NC ≤ 20	20 < NC ≤ 50	50 < NC ≤ 100	MÉDIO	NC ≤ 100
1.04	Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre.	Área de confinamento de animais (m ²)	-	500 < AC ≤ 1000	1000 < AC ≤ 3000	AC > 3000	MÉDIO	TODOS
1.05	Criação de animais de médio ou grande porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre.	Número máximo de cabeças	-	50 < NC ≤ 100	100 < NC ≤ 200	NC > 200	MÉDIO	TODOS
1.06	Secagem mecânica de grãos.	Capacidade instalada (volume total dos secadores em litros)	-	30.000 < CI ≤ 50.000	50.000 < CI ≤ 90.000	CI > 90.000	MÉDIO	TODOS
1.07	Pilagem de grãos.	Capacidade instalada (sacas/hora)	TODOS	-	-	-	BAIXO	TODOS
1.08	Incubatório de ovos/produção de pintos de 1 dia.	Capacidade máxima de incubação (em números de ovos)	CM ≤ 10.000	10.000 < CM ≤ 100.000	100.000 < CM ≤ 300.000	CM > 300.000	MÉDIO	TODOS
1.09	Avicultura.	Área de confinamento de aves (área de galpões, construída em m ²)	1.000 < AC ≤ 3.000	3.000 < AC ≤ 6.000	6.000 < AC ≤ 8.000	AC > 8.000	MÉDIO	TODOS
1.10	Unidade de resfriamento/lavagem de aves vivas para transporte.	Área útil (m ²)	-	AU ≤ 3000	3000 < AU < 5000	AU ≥ 5000	MÉDIO	TODOS
1.11	Despolpamento/descascamento de café, em via úmida.	Capacidade instalada total (em litros/h)	-	CI ≤ 1.500	1.500 < CI ≤ 3.000	-	ALTO	CI ≤ 3000
1.12	Central de seleção, tratamento e embalagem de produtos vegetais (packing house).	Área construída (m ²)	-	AC ≤ 500	500 < AC < 5000	AC ≥ 5000	MÉDIO	TODOS
1.13	Fabricação de ração balanceada para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura).	Capacidade máxima de produção (t/mês)	CMP > 30 t/mês	-	-	-	MÉDIO	TODOS
1.14	Unidades de resfriamento, refrigeração ou congelamento de vegetais, exceto produção artesanal.		TODOS				BAIXO	TODOS

CÓD.	ATIVIDADE	PARÂMETRO	Classe SIMPLIFICADA	P	M	G	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR (B / M / A)	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL
1.15	Fabricação de fécula, amido e seus derivados.	I = Área construída (ha)	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,3$	MÉDIO	TODOS

COD	ATIVIDADE	PARÂMETRO	Classe SIMPLIFICADA	P	M	G	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR (B / M / A)	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL
2.01	Desdobramento de rochas ornamentais, quando exclusivo.	Capacidade máxima de produção de chapas desdobradas (m ² /mês)	-	CMCD \leq 3.000	$3.000 < \text{CMCD} \leq 8.000$	CMCD > 8.000	MÉDIO	TODOS
2.02	Polimento de rochas ornamentais, quando exclusivo.	Capacidade máxima de produção de chapas polidas (m ² /mês)	-	CMCP \leq 4.500	$4.500 < \text{CMCP} \leq 25.000$	CMCP > 25.000	MÉDIO	TODOS
2.03	Corte e Acabamento/Aparelhamento de rochas ornamentais e/ou polimento manual ou semi-automático, quando exclusivos.	Produção mensal m ² /mês	PM \leq 1.000	$1.000 < \text{PM} \leq 10.000$	$10.000 < \text{PM} \leq 15.000$	PM > 15.000	MÉDIO	TODOS
2.04	Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si.	Capacidade máxima de produção, somando o produto de todas as fases (m ² /mês)	-	CMP \leq 3.000	$3.000 < \text{CMP} \leq 10.000$	CMP > 10.000	MÉDIO	TODOS
2.05	Fabricação de artigos de cerâmica refratária ou de utensílios sanitários e outros.	Produção mensal em número de peças	-	PM \leq 50.000	$50.000 < \text{PM} \leq 100.000$	PM > 100.000	MÉDIO	TODOS
2.06	Fabricação de artigos para revestimento cerâmico (placas cerâmicas, porcelanato, etc.).	Produção mensal (m ²)	-	PM \leq 100.000	$100.000 < \text{PM} \leq 300.000$	PM > 300.000	MÉDIO	TODOS
2.07	Fabricação de artigos de cerâmica vermelha (telhas, tijolos, lajotas, manilhas e afins).	Produção mensal em número de peças	PM \leq 10.000	$10.000 < \text{PM} \leq 100.000$	$100.000 < \text{PM} \leq 300.000$	PM > 300.000	MÉDIO	TODOS
2.08	Ensacamento de argila, areia e afins.	Área útil (ha)	AU \leq 0,05	$0,05 < \text{AU} \leq 0,2$	$0,2 < \text{AU} \leq 0,5$	AU > 0,5	BAIXO	TODOS
2.09	Beneficiamento de rochas para produção de pedra britada, produtos siderúrgicos ou para outros usos industriais/agrícolas.	Produção mensal (t/mês)	-	PM \leq 5.000	$5.000 < \text{PM} \leq 20.000$	PM > 20.000	ALTO	TODOS

INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS

2.10	Beneficiamento de areia para usos diversos ou de rochas para produção de pedras decorativas.	Produção mensal (t/mês)	-	$PM \leq 300$	$300 < PM \leq 600$	$PM > 600$	MÉDIO	TODOS
2.11	Limpeza de blocos de rochas ornamentais.	Num de blocos a serem limpos (NBL)	-	$NBL \leq 4$	$4 < NBL < 8$	$NBL \geq 8$	MEDIO	TODOS
2.12	Pátio de estocagem de chapas acabadas de rochas ornamentais em galpão fechado e/ou área aberta e/ou mista (galpão fechado + área aberta), sem atividades de beneficiamento e/ou manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.	área construída + área de estocagem, quando houver em ha (I)	$0,2 \leq I \leq 0,25$	$0,25 \leq I \leq 0,3$	$0,3 \leq I \leq 0,35$	$I > 0,35$	BAIXO	Todos

3. INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO

COD	ATIVIDADE	PARÂMETRO	Classe SIMPLIFICADA	P	M	G	POTENCIA L POLUIDOR / DEGRADADOR (B / M / A)	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL
3.01	Fabricação de concreto e afins, não incluindo fabricação de cimento.	Capacidade máxima de produção (m³/mês)	-	$CMP \leq 500$	$500 < CMP \leq 1.000$	$1.000 < CMP < 2.500$	MÉDIO	$CMP < 2.500$
3.02	Usina de produção de asfalto a frio.	Capacidade de produção dos equipamentos (t/ano)	-	$CPE \leq 10.000$	$10.000 < CPE \leq 25.000$	$CPE > 25.000$	MÉDIO	TODOS
3.03	Usina de produção de asfalto a quente.	Capacidade de produção dos equipamentos (t/h)	-	$CPE \leq 15$	$15 < CPE \leq 40$	$40 < CMP < 80$	MÉDIO	$CPE < 80$

. INDÚSTRIA DE METALMECÂNICA

COD	ATIVIDADE	PARÂMETRO	Classe SIMPLIFICADA	P	M	G	POTENCIA L POLUIDOR / DEGRADADOR (B / M / A)	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL
4.01	Fabricação de chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões, tubos e fios, de metais e ligas ferrosas e não ferrosas, a quente ou a frio, desde que sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.	Capacidade máxima de produção (t/mês)	-	$CMP \leq 5.000$	$5.000 < CMP \leq 15.000$	$CMP > 15.000$	MÉDIO	$CMP \leq 25.000$
4.02	Relaminação de metais e ligas não ferrosos.	Capacidade máxima de produção (t/mês)	-	$CMP \leq 100$	$100 < CMP \leq 300$	$CMP > 300$	MÉDIO	$CMP \leq 500$
4.03	Produção de soldas e anodos.	Capacidade máxima de produção (t/mês)	-	$CMP \leq 2$	$2 < CMP \leq 6$	$6 < CMP \leq 10$	MÉDIO	$CMP \leq 10$

COD	ATIVIDADE	PARÂMETRO	Classe SIMPLIFICADA	P	M	G	POTENCIA L POLUIDOR / DEGRADADOR (B / M / A)	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL
4.04	Metalurgia do pó, inclusive peças moldadas (ferramentas de usinagem e outras).	Capacidade máxima de produção (t/mês)	-	$CMP \leq 1$	$1 < CMP \leq 3$	$3 < CMP \leq 5$	MÉDIO	$CMP \leq 5$
4.05	Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas, e/ou artefatos de metais ou ligas ferrosas ou não ferrosas, laminados, extrudados, trefilados, inclusive móveis, máquinas, aparelhos, peças, acessórios, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeiraria, SEM pintura por aspersão, tratamento superficial químico, termoquímico, galvanotêncio e jateamento.	Capacidade máxima de produção (t/mês) CMP	-	$CMP \leq 1$	$1 < CMP \leq 5$	$CMP > 5$	BAIXO	TODOS
4.06	Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas, e/ou artefatos de metais ou ligas ferrosas ou não ferrosas, laminados, extrudados, trefilados, inclusive móveis, máquinas, aparelhos, peças, acessórios, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeiraria, COM pintura por aspersão e/ou jateamento, e sem tratamento superficial químico, termoquímico, galvanotécnico.	Capacidade máxima de produção (t/mês) CMP	-	$CMP \leq 1$	$1 < CMP \leq 5$	$CMP > 5$	MÉDIO	TODOS
4.07	Estamparia, funilaria e latoaria, inclusive com pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.	Capacidade máxima de produção (t/mês)	-	$CMP \leq 1$	$1 < CMP \leq 5$	$CMP > 5$	BAIXO	TODOS
4.08	Fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeiraria, inclusive com pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.	Capacidade máxima de produção (t/mês)	-	$CMP \leq 1$	$1 < CMP \leq 5$	$CMP > 5$	BAIXO	TODOS
4.09	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	-	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$0,3 < I \leq 0,5$	MÉDIO	$I \leq 0,5$
4.10	Reparação, retífica ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, COM pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas.	Área útil (ha)	$AU \leq 0,05$	$0,05 < AU \leq 0,08$	$0,08 < AU \leq 0,8$	$AU > 0,8$	MÉDIO	TODOS
4.11	Reparação, retífica ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, SEM pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas.	Área útil (ha)	$AU \leq 0,05$	$0,05 < AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 1$	$AU > 1$	BAIXO	TODOS
4.12	Serralheria - somente o corte.	Área útil (ha)	$AU \leq 0,05$	$0,05 < AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 1$	$AU > 1$	BAIXO	TODOS

COD	ATIVIDADE	PARÂMETRO	Classe SIMPLIFICADA	P	M	G	POTENCIA L POLUIDOR / DEGRADADOR (B / M / A)	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL
4.13	Tratamentos químicos e/ou Termo químicos (galvanização, cianetação, cementação, nitretação, carbonitretação, tempera, cozimento e outros) de fios e arames de metais, ligas ferrosas e não ferrosas e outras estruturas e artefatos de metais.	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$I \leq 1,0$	$1,0 < I \leq 2,0$	$I > 2$	ALTO	TODOS
4.14	Manutenção e montagem de bicicletas,	Área útil (ha)	$AU \leq 0,05$	$AU > 0,05$			BAIXO	TODOS

5. INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO E DE COMUNICAÇÃO

COD	ATIVIDADE	PARÂMETRO	Classe SIMPLIFICADA	P	M	G	POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR (B / M / A)	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL
5.01	Fabricação e/ou montagem de material elétrico (peças, geradores, motores e outros).	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,3$	$0,3 < I \leq 1$	MÉDIO	$I \leq 1$
5.02	Fabricação e/ou montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos para comunicação e informática.	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha)	-	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	MÉDIO	TODOS

6. INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE

COD	ATIVIDADE	PARÂMETRO	Classe SIMPLIFICADA	P	M	G	POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR (B / M / A)	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL
6.01	Estaleiros artesanais, contemplando fabricação, montagem, reparação e/ou manutenção de embarcações e estruturas flutuantes, exclusivamente de madeira.	AT= Área total (ha)	-	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,3$	$0,3 < I \leq 0,5$	BAIXO	$AT \leq 0,5$

6.02	Estaleiros náuticos, contemplando fabricação, montagem, reparação e/ou manutenção de embarcações e estruturas flutuantes, que utilizam fibra.	AT= Área total (ha)	-	$AT \leq 0,05$	$0,05 < AT \leq 0,3$	$0,3 < AT \leq 0,5$	MÉDIO	$AT \leq 0,5$
6.03	Fabricação e/ou montagem de meios de transporte rodoviário e aeroviário.	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,3$	$0,3 < I \leq 1$	ALTO	$I \leq 1$

7. INDÚSTRIA DE MADEIRA E MOBILIÁRIO

COD	ATIVIDADE	PARÂMETRO	Classe SIMPLIFICADA	P	M	G	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR (B / M / A)	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL
7.01	Serrarias e/ou fabricação de artefatos e estruturas de madeira, bambu, vime, junco, palha trançada ou cortiça e afins, SEM pintura e/ou outras proteções superficiais (ferramentas, móveis, chapas e placas de madeira compensada ou prensada, revestidas ou não com material plástico, entre outros) exceto para aplicação rural quando não associadas à fabricação de estruturas de madeira.	Volume mensal de madeira a ser serrada (m ³ /mês)	$VMMS \leq 100$	$100 < VMMS \leq 250$	$250 < VMMS \leq 500$	$VMMS > 500$	MÉDIO	TODOS
7.02	Serrarias e/ou fabricação de artefatos e estruturas de madeira, bambu, vime, junco, palha trançada ou cortiça e afins, COM pintura e/ou outras proteções superficiais (ferramentas, móveis, chapas e placas de madeira compensada ou prensada, revestidas ou não com material plástico, entre outros) exceto para aplicação rural quando não associadas à fabricação de estruturas de madeira.	Volume mensal de madeira a ser serrada (m ³ /mês)	$VMMS \leq 100$	$100 < VMMS \leq 250$	$250 < VMMS \leq 500$	$VMMS > 500$	MÉDIO	TODOS
7.03	Fabricação de artigos de colchoaria e estofados.	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,01$	$0,01 < I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	BAIXO	TODOS
7.04	Tratamento térmico de embalagens de madeira, sem uso de produtos químicos ou orgânicos.	-	Todos	-	-	-	BAIXO	TODOS
7.05	Serraria (somente desdobra de madeira).	Volume mensal de madeira a ser serrada (m ³ /mês)	$VMS \leq 10$	$10 < VMS \leq 50$	$50 < VMS \leq 75$	$VMS > 75$	MÉDIO	TODOS
7.06	Fabricação de caixas de madeira para uso agropecuário e paletes.	Volume mensal de madeira a ser serrada (m ³ /mês)	$VMS \leq 5$	$5 < VMS \leq 10$	$10 < VMS \leq 50$	$VMS > 50$	MÉDIO	TODOS

8. INDÚSTRIA DE CELULOSE E PAPEL

COD	ATIVIDADE	PARÂMETRO	Classe SIMPLIFICADA	P	M	G	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR	LIMITE FIXADO PARA
-----	-----------	-----------	---------------------	---	---	---	-------------------------------	--------------------

							(B / M / A)	ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL
8.01	Fabricação e/ou corte de embalagens e/ou artefatos de papel ou papelão, inclusive com impressão e/ou plastificação.	Área útil (ha)	---	$0,05 < AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,3$	$AU > 0,3$	BAIXO	TODOS

9. INDÚSTRIA DE BORRACHA

COD	ATIVIDADE	PARÂMETRO	Classe SIMPLIFICADA	P	M	G	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR (B / M / A)	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL
9.01	Recondicionamento de pneus com vulcanização a frio ou a quente (autoclave), com uso exclusivo de energia elétrica ou gás.	Capacidade máxima de produção (unidades/mês)	$CMP \leq 500$	$500 < CMP \leq 1.500$	$1.500 < CMP \leq 3.000$	$3.000 < CMP < 5.000$	MÉDIO	$CMP < 5.000$
9.02	Recondicionamento de pneus com vulcanização a frio ou a quente (autoclave), com queima de lenha ou combustíveis líquidos.	Capacidade máxima de produção (unidades/mês)	$CMP \leq 100$	$100 < CMP \leq 500$	$500 < CMP \leq 1.000$	$1.000 < CMP < 2.000$	MÉDIO	$CMP < 2.000$
9.03	Fabricação de artefatos de borracha e espuma de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas, botas e outros), bem como reaproveitamento de artefatos deste material.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 0,01$	$0,01 < I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,3$	$0,3 < I < 1$	MÉDIO	$I < 1$
9.04	Beneficiamento de borracha natural, sem produção de artefatos deste material.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 0,01$	$0,01 < I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	MÉDIO	TODOS

10. INDÚSTRIA QUÍMICA

COD	ATIVIDADE	PARÂMETRO	Classe SIMPLIFICADA	P	M	G	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR (B / M / A)	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL
10.01	Fabricação de resinas, fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	-	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	ALTO	$I \leq 0,2$
10.02	Fabricação de corantes e pigmentos.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	-	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	MÉDIO	$I \leq 0,3$

COD	ATIVIDADE	PARÂMETRO	Classe SIMPLIFICADA	P	M	G	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR (B / M / A)	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL
10.03	Produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais em bruto, de óleos de essências vegetais, e outros produtos de destilação da madeira – exceto refino de produtos alimentares ou para produção de combustíveis.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 0,01$	$0,01 < I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	MÉDIO	$I \leq 0,3$
10.04	Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos – inclusive mescla.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	-	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	MÉDIO	$I \leq 0,3$
10.05	Fabricação de sabão, detergentes e glicerina.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 0,01$	$0,01 < I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	MÉDIO	$I \leq 0,3$
10.06	Fracionamento e embalagem de produtos químicos de limpeza (sabões, detergentes, ceras, desinfetantes).	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 0,01$	$0,01 < I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	MÉDIO	TODOS
10.07	Fabricação de produtos de perfumaria/cosméticos	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	-	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	MÉDIO	$I \leq 0,3$
10.08	Fabricação/Industrialização de produtos derivados de poliestireno expansível (isopor).	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	-	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,25$	$0,25 < I \leq 0,5$	MÉDIO	$I \leq 0,5$
10.09	Curtimento e outras preparações de couro e peles, sem uso de produtos químicos (uso de extratos vegetais, salga e outros).	Capacidade máxima de produção (peças/mês)	-	$\text{CMP} \leq 10.000$	$10.000 < \text{CMP} \leq 30.000$	$30.000 < \text{CMP} \leq 100.000$	MÉDIO	$\text{CMP} \leq 100.000$
10.10	Comércio varejista de tintas e materiais de pintura, com ou sem depósito, desde que exclusivo, COM manipulação.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	TODOS	-	-	-	BAIXO	

11. INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS

COD	ATIVIDADE	PARÂMETRO	Classe SIMPLIFICADA	P	M	G	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR (B / M / A)	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL
11.01	Fabricação de artigos de material plástico para usos industriais, comerciais e/ou domésticos, com ou sem impressão,	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	MÉDIO	TODOS

COD	ATIVIDADE	PARÂMETRO	Classe SIMPLIFICADA	P	M	G	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR (B / M / A)	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL
	sem realização de processo de reciclagem.							

12. INDÚSTRIA TÊXTIL

COD	ATIVIDADE	PARÂMETRO	Classe SIMPLIFICADA	P	M	G	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR (B / M / A)	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL
12.01	Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis, sem tingimento.	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	MÉDIO	TODOS
12.02	Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis, com tingimento.	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$0,3 < I \leq 1$	ALTO	$I \leq 1$
12.03	Fabricação de cordas, cordões e cabos de fibras têxteis e sintéticas.	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$0,3 < I \leq 1$	MÉDIO	$I \leq 1$
12.04	Fabricação de estopa, materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis, SEM estamparia e/ou tintura.	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	BAIXO	TODOS
12.05	Fabricação de estopa, materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis, COM estamparia e/ou tintura.	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	MÉDIO	TODOS
12.06	Fabricação de artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados.	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	BAIXO	TODOS
12.07	Fabricação de artefatos têxteis não especificados, com estamparia e/ou tintura.	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$0,3 < I \leq 1$	ALTO	$I \leq 1$

13. INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO E ARTEFATOS DE TECIDOS, COUROS E PELES

COD	ATIVIDADE	PARÂMETRO	Classe SIMPLIFICADA	P	M	G	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR (B / M / A)	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL
13.01	Customização, com lixamento e descoloração, sem geração de efluente.	Área útil (ha)	$AU \leq 0,05$	$0,05 < AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,3$	$AU > 0,3$		TODOS
13.02	Confecções de roupas e artefatos, em tecido, de cama, mesa e banho, sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos.	Área útil (ha)	$AU \leq 0,05$	$0,05 < AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,3$	$AU > 0,3$	BAIXO	TODOS
13.03	Confecções de roupas e artefatos, em tecido, de cama, mesa e banho, com tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos.	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	ALTO	$I \leq 0,2$
13.04	Lavanderia industrial com tingimento, amaciamento e/ou outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos.	Número de unidades processadas (unidades/dia)	-	$NUP \leq 500$	$500 < NUP \leq 1000$	$1000 < NUP \leq 2000$	ALTO	$NUP \leq 2.000$
13.05	Lavanderia comercial de artigos de vestuário, cama, mesa e banho, exceto artigos hospitalares, sem tingimento de peças.	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$0,01 \leq I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I < 0,3$	MÉDIO	$I < 0,3$
13.06	Lavanderia comercial de artigos de vestuário, cama, mesa e banho, com lavagem de artigos de serviços de saúde, sem tingimento de peças.	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I < 0,3$	MÉDIO	$I < 0,3$
13.07	Fabricação de artigos de vestuário, inclusive calçados, a partir de couros e peles, sem curtimento e/ou tingimento.	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$0,3 < I < 0,5$	MÉDIO	$I < 0,5$
13.08	Fabricação de artigos diversos de couros, peles, e materiais sintéticos SEM curtimento e/ou tingimento e/ou tratamento de superfície.	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$0,3 < I \leq 0,5$	MÉDIO	$I \leq 0,5$
13.09	Fabricação de artigos diversos de couros, peles, e materiais sintéticos COM curtimento e/ou tingimento e/ou	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	ALTO	$I \leq 0,2$

COD	ATIVIDADE	PARÂMETRO	Classe SIMPLIFICADA	P	M	G	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR (B / M / A)	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL
	tratamento de superfície.							

14. INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES

COD	ATIVIDADE	PARÂMETRO	Classe SIMPLIFICADA	P	M	G	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR (B / M / A)	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL
14.01	Torrefação e/ou moagem de café e outros grãos.	Capacidade máxima de processamento (ton/d)	$CP \leq 1,0$	$1,0 < CP \leq 5,0$	$5,0 < CP \leq 10,0$	$CP > 10,0$	MÉDIO	TODOS
14.02	Fabricação de balas, caramelos, pastilhas, drops, bombons, chocolates, gomas de mascar e afins, exceto produção artesanal.	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,3$	MÉDIO	$I \leq 0,3$
14.03	Entrepasto e envase de mel, associado ou não à produção de balas e doces deste produto, exceto produção artesanal.	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	MÉDIO	TODOS
14.04	Fabricação de doces, refeições conservadas, conservas de frutas, legumes e outros vegetais, exceto produção artesanal.	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,3$	MÉDIO	$I \leq 0,3$
14.05	Preparação de sal de cozinha.	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,3$	MÉDIO	$I \leq 0,3$
14.06	Refino e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinados à alimentação.	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	ALTO	$I \leq 0,2$
14.07	Fabricação de vinagre.	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,3$	MÉDIO	$I \leq 0,3$
14.08	Industrialização do leite (incluindo beneficiamento, pasteurização e produção de leite em pó), com queijaria.	Capacidade máxima de processamento (litros/dia)	-	$CP \leq 15.000$	$15.000 < CP < 30.000$	-	ALTO	$CP < 30.000$
14.09	Produção artesanal de alimentos e bebidas, exceto cervejas, chopes e maltes.	Área Total (AT)	$AT \geq 75 \text{ m}^2$	-	-	-	MÉDIO	TODOS
14.10	Industrialização do leite (incluindo beneficiamento, pasteurização e produção de leite em pó), sem queijaria.	Capacidade máxima de processamento (litros/dia)	$CP \leq 5.000$	$5.000 < CP \leq 10.000$	$10.000 < CP \leq 30.000$	$30.000 < CP < 60.000$	MÉDIO	$CP < 60.000$

COD	ATIVIDADE	PARÂMETRO	Classe SIMPLIFICADA	P	M	G	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR (B / M / A)	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL
14.11	Resfriamento e distribuição de leite, sem beneficiamento de qualquer natureza.	Capacidade de armazenamento (litros)	TODOS	-	-	-	MÉDIO	TODOS
14.12	Fabricação de massas alimentícias e biscoitos, exceto produção artesanal.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	-	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,3$	MÉDIO	$I \leq 0,3$
14.13	Fabricação de polpa de frutas, exceto produção artesanal.	Quantidade máxima de fruta processada (t/dia)	-	$FP \leq 10$	$10 < FP \leq 30$	$30 < FP \leq 50$	ALTO	$FP \leq 50$
14.14	Fabricação de fermentos e leveduras.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,3$	MÉDIO	$I \leq 0,3$
14.15	Industrialização/Beneficiamento de pescado.	Capacidade máxima de processamento (kg/dia)	$CMP \leq 500$	$500 < CMP \leq 1.500$	$1.500 < CMP \leq 3.000$	$3.000 < COM \leq 6.000$	MÉDIO	$CMP \leq 6.000$
14.16	Fabricação de gelo	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,3$	MÉDIO	$I < 0,3$
14.17	Abatedouro de frango e outros animais de pequeno porte, exceto animais silvestres.	Capacidade máxima de abate (animais/dia)	-	$CA \leq 10.000$	$10.000 < CA \leq 25.000$	$25.000 < CA \leq 50.000$	MÉDIO	$CA \leq 50.000$
14.18	Abatedouro de suínos, ovinos e outros animais de médio porte.	Capacidade máxima de abate (animais/dia)	-	$CA \leq 20$	$20 < CA \leq 50$	$50 < CA \leq 80$	ALTO	$CA \leq 80$
14.19	Abatedouro de bovinos e outros animais de grande porte.	Capacidade máxima de abate (animais/dia)	-	$CA \leq 10$	$10 < CA \leq 20$	$20 < CA \leq 40$	ALTO	$CA \leq 40$
14.20	Abatedouros mistos de bovinos e suínos e outros animais de médio e grande porte.	Capacidade máxima de abates = (Número máximo de animais de grande porte abatidos/dia x 3) + número máximo de animais de médio porte abatidos/dia	-	$CA \leq 20$	$20 < CA \leq 50$	$50 < CA \leq 80$	ALTO	$CA \leq 80$
14.21	Açougues e/ou peixarias quando não localizados em área urbana consolidada	Área útil (ha)	$AU \leq 0,05$	$0,05 < AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,3$	$AU > 0,3$	MÉDIO	TODOS
14.22	Industrialização de carne, incluindo desossa e charqueada; produção de embutidos e outros produtos alimentares de origem animal.	Capacidade máxima de produção (t/mês)	-	$CMP \leq 30$	$30 < CMP \leq 60$	$60 < CPM \leq 100$	MÉDIO	$CMP \leq 100$

COD	ATIVIDADE	PARÂMETRO	Classe SIMPLIFICADA	P	M	G	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR (B / M / A)	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL
14.23	Frigorífico sem abate.	Área útil (ha)	$AU \leq 0,05$	$0,05 < AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,3$	$AU > 0,3$	MÉDIO	TODOS
14.24	Fabricação de temperos e condimentos.	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,3$	MÉDIO	$I \leq 0,3$
14.25	Supermercados e hipermercados com atividades de corte e limpeza de carnes, pescados e semelhantes (com açougue, peixaria e outros).	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$0,05 \leq I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	MÉDIO	TODOS
14.26	Supermercados e Hipermercados sem atividades de corte e limpeza de carnes e peixes (sem açougue ou peixaria e outros).	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I > 0,05$				MÉDIO	TODOS
14.27	Fabricação de sorvetes, tortas geladas e afins, exceto produção artesanal.	Capacidade máxima de produção (t/mês)	-	$CMP \leq 30$	$30 < CMP \leq 60$	$60 < CPM \leq 100$	MÉDIO	$CMP \leq 100$
14.28	Cozinha Industrial.	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$0,02 < I \leq 0,1$	$0,1 \leq I \leq 0,15$	$0,15 \leq I \leq 0,2$	$I > 0,2$	BAIXO	TODOS

15. INDÚSTRIA DE BEBIDAS

COD	ATIVIDADE	PARÂMETRO	Classe SIMPLIFICADA	P	M	G	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR (B / M / A)	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL
15.01	Padronização e envase, sem produção, de bebidas em geral, alcoólicas ou não, exceto aguardente e água de coco.	Capacidade máxima de armazenamento (litros)	$CA \leq 4.000$	$4.000 < CA \leq 20.000$	$20.000 < CA \leq 40.000$	$40.000 < CA \leq 120.000$	MÉDIO	$CA < 120.000$
15.02	Padronização e envase de aguardente (sem produção).	Capacidade máxima de armazenamento (litros)	$CA \leq 1.000$	$1.000 < CA \leq 5.000$	$5.000 < CA \leq 10.000$	$CA > 10.000$	BAIXO	TODOS
15.03	Preparação e envase de água de coco.	Produção máxima diária (litros/dia)	$PD \leq 1.500$	$1.500 < PD \leq 6.000$	$6.000 < PD \leq 15.000$	$15.000 < PD < 30.000$	MÉDIO	$PD < 30.000$
15.04	Fabricação de vinhos, licores e outras bebidas alcoólicas semelhantes, exceto aguardentes, cervejas, chopes e	Produção máxima diária (litros/dia)	-	$PD < 5.000$	$5.000 < PD \leq 15.000$	$15.000 < PD < 25.000$	ALTO	$PD < 25.000$

COD	ATIVIDADE	PARÂMETRO	Classe SIMPLIFICADA	P	M	G	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR (B / M / A)	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL
	maltes, exceto artesanal.							
15.05	Fabricação de cervejas, chopes e maltes.	Produção máxima diária (litros/dia)	-	$1.000 < PD \leq 5.000$	$5.000 < PD \leq 15.000$	$15.000 < PD < 25.000$	ALTO	$PD < 25.000$
15.06	Fabricação de sucos.	Produção máxima diária (litros/dia)	-	$PD \leq 2.000$	$2.000 < PD \leq 5.000$	$5.000 < PD < 10.000$	ALTO	$PD < 10.000$
15.07	Fabricação de refrigerantes e outras bebidas não alcoólicas, exceto sucos.	Produção máxima diária (litros/dia)	-	$PD < 5.000$	$5.000 < PD \leq 15.000$	$15.000 < PD < 25.000$	ALTO	$PD < 25.000$

16. INDÚSTRIAS DIVERSAS

COD	ATIVIDADE	PARÂMETRO	Classe SIMPLIFICADA	P	M	G	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR (B / M / A)	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL
16.01	Fabricação de peças, ornatos, estruturas e pré-moldados de cimento, gesso e lama do beneficiamento de rochas ornamentais.	$I = \text{Área construída (ha) + área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	BAIXO	TODOS
16.02	Fabricação e elaboração de vidros e cristais.	$I = \text{Área construída (ha) + área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	MÉDIO	TODOS
16.03	Corte e acabamento de vidros, sem fabricação e/ou elaboração.	$I = \text{Área construída (ha) + área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	MÉDIO	TODOS
16.04	Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos (abrasivos, lixas, esmeril e outros).	$I = \text{Área construída (ha) + área de estocagem (ha)}$, quando houver	-	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	MÉDIO	TODOS
16.05	Fabricação de peças, artefatos e estruturas utilizando fibra de vidro e resina.	$I = \text{Área construída (ha) + área de estocagem (ha)}$, quando houver	-	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	ALTO	$I \leq 0,2$
16.06	Gráficas e editoras.	Área útil (ha)	$AU \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,3$	$AU > 0,3$	MÉDIO	TODOS
16.07	Fabricação de instrumentos musicais, exceto de madeira, e fitas magnéticas.	$I = \text{Área construída (ha) + área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	BAIXO	TODOS
16.08	Fabricação de aparelhos ortopédicos.	$I = \text{Área construída}$	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	MÉDIO	TODOS

COD	ATIVIDADE	PARÂMETRO	Classe SIMPLIFICADA	P	M	G	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR (B / M / A)	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL
		(ha) + área de estocagem (ha), quando houver						
16.09	Fabricação de instrumentos de precisão não elétricos.	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	MÉDIO	TODOS
16.10	Fabricação de aparelhos para uso médico, odontológico e cirúrgico.	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	MÉDIO	TODOS
16.11	Fabricação de artigos esportivos.	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	MÉDIO	TODOS
16.12	Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria, ourivesaria e lapidação.	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	MÉDIO	TODOS
16.13	Fabricação de produtos descartáveis de higiene pessoal.	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	MÉDIO	TODOS
16.14	Beneficiamento e embalagem de produtos fitoterápicos naturais, inclusive medicamentos e suplementos alimentares.	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$0,1 \leq I \leq 0,15$	$0,15 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,25$	$I > 0,3$	MÉDIO	TODOS
16.15	Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco.	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I < 0,5$	MÉDIO	$I < 0,5$
16.16	Fabricação de velas de cera e parafina.	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	MÉDIO	TODOS
16.17	Confecção de banner, faixas e painéis.	AU = Área Útil (ha)	$I \leq 0,01$				MÉDIO	TODOS

17. USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COD	ATIVIDADE	PARÂMETRO	Classe SIMPLIFICADA	P	M	G	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR (B / M / A)	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL
17.01	Loteamento predominantemente	Índice = Número de	-	$I \leq 50$	$50 < I \leq 500$	$I > 500$	ALTO	TODOS

COD	ATIVIDADE	PARÂMETRO	Classe SIMPLIFICADA	P	M	G	POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR (B / M / A)	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL
	residencial ou para unidades habitacionais.	lotes x Número de lotes x Área total (ha) / 1000						
17.02	Loteamento predominantemente residencial ou para unidades habitacionais populares.	Índice = Número de lotes x Número de lotes x Área total (ha) / 1000		$I \leq 10$	$10 < I \leq 50$	$I > 50$	MÉDIO	TODOS
17.03	Condomínios horizontais.	Índice = (Número de lotes) ² x Área total (ha) / 1000	-	$15 < I \leq 50$	$50 < I \leq 500$	$I > 500$	ALTO	$I < = 3.000$
17.04	Condomínios residenciais, comerciais ou mistos.	Índice = (Número de unidades) ² x Área total (ha) / 1000		$I \leq 50$	$50 < I \leq 500$	$I > 500$	ALTO	TODOS
17.05	Parcelamento do solo para fins urbanos exclusivamente sob a forma de desmembramento. Não inclui loteamento.	Num. De glebas	-	$1 \leq NG \leq 3$	$3 < NG < 5$	$NG \geq 5$	BAIXO	TODOS
17.06	Unidades habitacionais populares em loteamentos consolidados ou já licenciados, com sistema individual de tratamento de esgoto sanitário.	Área útil (ha)	$AU \leq 3$	$3 < AU \leq 6$	$6 < AU \leq 10$	$AU > 10$	ALTO	TODOS
17.07	Condomínios ou conjuntos habitacionais verticais.	Índice = (Número de unidades) ² x Área total (ha) / 1000	-	$15 < I \leq 50$	$50 < I \leq 500$	$500 < I < 3.000$	MÉDIO	$I < 3.000$
17.08	Loteamentos industriais.	Área total (ha)	-	$ATO \leq 5$	$5 < ATO \leq 10$	$10 < ATO \leq 20$	ALTO	$ATO \leq 20$
17.09	Loteamentos ou distritos empresariais.	Área total (ha)	-	$ATO \leq 5$	$5 < ATO \leq 10$	$10 < ATO \leq 20$	MÉDIO	$ATO \leq 20$
17.10	Empreendimentos desportivos, turísticos, recreativos ou de lazer, públicos ou privados (praças, campos de futebol, quadras, ginásios, parque aquático, haras, clubes, cerimoniais, complexos esportivos ou de lazer em geral, entre outros).	Área útil (ha)	$AU \leq 0,05$	$0,05 < AU \leq 3$	$3 < AU \leq 5$	$AU > 5$	MÉDIO	TODOS
17.11	Projetos de assentamento de reforma agrária.	Número de famílias	-	$NF \leq 15$	$15 < NF \leq 30$	$30 < NF < 50$	MÉDIO	$NF < 50$

COD	ATIVIDADE	PARÂMETRO	Classe SIMPLIFICADA	P	M	G	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR (B / M / A)	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL
17.12	Projetos de urbanização inseridos em programas de regularização fundiária (conjunto de obras de casas populares, esgotamento sanitário, abastecimento de água, drenagem, contenção de encostas, equipamentos comunitários de uso público, recomposição de vegetação e outros).	Área de abrangência (ha)	-	$AA \leq 2$	$2 < AA \leq 5$	$AA > 5$	ALTO	TODOS
17.13	Empreendimentos de hospedagem (pousadas, casas de repouso, centro de reabilitação, hotéis e motéis) instalados em área rural.	Índice = Número de leitos x Área útil (ha)	-	$I \leq 5$	$5 < I \leq 10$	$I > 10$	MÉDIO	TODOS
17.14	Empreendimentos de hospedagem (pousadas, casas de repouso, centro de reabilitação, hotéis e motéis) quando não vinculado ao sistema público de coleta de esgoto e possuir lavanderia.	Índice = Número de leitos x Área útil (ha)	-	$I \leq 5$	$5 < I \leq 10$	$I > 10$	MÉDIO	TODOS
17.15	Cemitérios horizontais (cemitérios parques).	Número de jazigos	-	$NJ \leq 500$	$500 < NJ \leq 1.000$	$1.000 < NJ < 3.000$	MÉDIO	$NJ < 3000$
17.16	Cemitérios verticais.	Número de lóculos	-	$NL \leq 500$	$500 < NL \leq 2.000$	$2.000 < NL \leq 5.000$	MÉDIO	$NL \leq 5000$
17.17	Terraplenagem exclusivo para execução no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreador.	Área terraplanada (ha)	-	$AT \leq 0,05$	$0,05 < AT \leq 0,15$	$AT > 0,15$	MÉDIO	TODOS
17.18	Terraplenagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade Dispensada de Licenciamento Ambiental	Área terraplanada (ha)	-	$AT \leq 0,05$	$0,05 < AT \leq 0,15$	$AT > 0,15$	MÉDIO	TODOS
17.19	Empreendimentos de hospedagem (pousadas, casas de repouso, centro de reabilitação, hotéis e motéis) instalados em área urbana sem lavanderia.	Número de quartos	$20 < L \leq 30$	$30 < L \leq 40$	$40 < L \leq 50$	$L > 50$	BAIXO	TODOS
17.20	Empreendimentos de hospedagem (pousadas, casas de repouso, centro de reabilitação, hotéis e motéis) instalados em área urbana com lavanderia.	Número de quartos	$L \leq 30$	$30 < L \leq 40$	$40 < L \leq 50$	$L > 50$	MÉDIO	TODOS

18. ENERGIA

COD	ATIVIDADE	PARÂMETRO	ClasseSIMPLIFICADA	P	M	G	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR (B / M / A)	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL
18.01	Envasamento e industrialização de gás.	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,5$	$0,5 < I \leq 1$	MÉDIO	$I \leq 1$
18.02	Implantação de Linhas de Transmissão de energia elétrica.	Tensão (Kv)	-	-	$T \leq 138$	$138 < T \leq 230$	MÉDIO	$T \leq 230$
18.03	Usina de geração de energia solar fotovoltaica.	Área de intervenção (ha)	Todos	-	-	-	BAIXO	$AIN \leq 50$
18.04	Implantação de subestação de energia elétrica.	Área de intervenção (ha)	$AIN \leq 0,1$	$0,1 < AIN \leq 0,5$	$0,5 < AIN \leq 1$	$AIN > 1$	BAIXO	TODOS
18.05	Estação de Telecomunicação e similares.		TODOS					TODOS

19. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

COD	ATIVIDADE	PARÂMETRO	Classe SIMPLIFICADA	P	M	G	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR (B / M / A)	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL
19.01	Triagem, desmontagem e/ou armazenamento temporário de materiais sólidos reutilizáveis e/ou recicláveis não perigosos.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha), quando houver}$	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,15$	$0,15 < I \leq 0,2$	$I > 0,2$	BAIXO	TODOS
19.02	Triagem, desmontagem e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos Classe I (incluindo ferro velho).	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha), quando houver}$	-		$0,05 \leq I < 3$	$I \geq 3$	ALTO	TODOS
19.03	Armazenamento, reciclagem e/ou comércio de óleo de origem vegetal usado, sem beneficiamento.	Capacidade total de armazenamento (CA) m ³	-	$CA \leq 5.000$	$5.000 < CA < 10.000$	$10.000 < CA < 15.000$	BAIXO	$CA < 15.000$
19.04	Reciclagem e/ou recuperação de resíduos sólidos triados, não perigosos.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha), quando houver}$	-	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	MÉDIO	$I \leq 0,5$
19.05	Compostagem, exceto resíduos orgânicos de atividades agrosilvopastoris.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha), quando houver}$	-	-	$0,5 \leq I < 3$	$I \geq 3$	ALTO	TODOS
19.06	Compostagem a partir de resíduos sólidos urbanos.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha), quando houver}$	-	-	$0,5 \leq I < 3$	$I \geq 3$	ALTO	TODOS
19.07	Disposição de rejeitos/estéreis provenientes da extração de rochas, exceto lama do beneficiamento de rochas ornamentais (LBRO).	Área útil (ha)	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	BAIXO	TODOS
19.08	Transbordo de resíduos sólidos urbanos e rejeitos oriundos de manejo e limpeza pública de	Quantidade de resíduos recebida (t/dia)	-	$QRR \leq 5$	$5 < QRR \leq 15$	$15 < QRR \leq 30$	MÉDIO	$QRR \leq 30$

COD	ATIVIDADE	PARÂMETRO	Classe SIMPLIFICADA	P	M	G	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR (B / M / A)	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL
	resíduos sólidos urbanos e/ou demais resíduos não perigosos, Classes IIA e IIB.							
19.09	Transbordo, triagem e armazenamento temporário de resíduos da construção civil ou resíduos volumosos.	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	BAIXO	TODOS
19.10	Aterro de resíduos sólidos e rejeitos oriundos de atividades de construção civil - Classe A.	Capacidade de armazenamento (m ³)	$CA \leq 500$	$500 < CA \leq 1.000$	$1.000 < CA \leq 5.000$	$5.000 < CA \leq 10.000$	BAIXO	$\leq 10.000 \text{ m}^3$
19.11	Posto e central de recebimento de embalagens de agrotóxicos.	Área construída (m ²)	$AC \leq 100$	$100 < AC \leq 300$	$300 < AC \leq 500$	$AC > 500$	BAIXO	TODOS
19.12	Compostagem de resíduos orgânicos, provenientes exclusivamente de atividades agropecuárias.	Área útil (m ²)		$AU \leq 300$	$300 < AU \leq 500$	$AU > 500$	MÉDIO	TODOS

20. OBRAS E ESTRUTURAS DIVERSAS

COD	ATIVIDADE	PARÂMETRO	Classe SIMPLIFICADA	P	M	G	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR (B / M / A)	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL
20.01	Microdrenagem (Redes de drenagem de águas pluviais com diâmetro de tubulação requerido menor que 1.000mm e seus dispositivos de drenagem), sem necessidade de intervenção em corpos hídricos (dragagens, canalização e/ou retificações, dentre outros). Não inclui canais de drenagem.	Comprimento da linha (km)		$1 < CL < 5$	$5 < CL \leq 10$	$CA > 10$	BAIXO	TODOS
20.02	Urbanização em margens de corpos hídricos interiores (lagunares, lacustres, fluviais e em reservatórios).	Área de intervenção (ha)	-	$1 < AIN \leq 5$	$5 < AIN \leq 10$	$AIN > 10$	MÉDIO	TODOS
20.03	Atracadouro, ancoradouro, píeres e trapiches, sem realização de obras de dragagem, aterros, enrocamento e/ou quebra-mar.	Capacidade de atracação/ancoragem em Número de embarcações	-	-	$1 \leq NE \leq 3$	$3 \leq NE \leq 5$	MÉDIO	$NE \leq 5$
20.04	Rampa para lançamento de barcos.		-	TODOS			MÉDIO	TODOS
20.05	Restauração, reabilitação e/ou melhoramento de estradas ou rodovias municipais e vicinais.	Extensão da via (km)	-	$EV \leq 30$	$30 < EV \leq 80$	$EV > 80$	MÉDIO	TODOS
20.06	Pavimentação de estradas e rodovias municipais e vicinais.	Extensão (km)		$EV \leq 10$	$10 < EV \leq 20$	$EV > 20$	MÉDIO	TODOS

COD	ATIVIDADE	PARÂMETRO	Classe SIMPLIFICADA	P	M	G	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR (B / M / A)	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL
20.07	Implantação de obras de arte corrente em estradas e rodovias municipais e vicinais.	Comprimento da estrutura (m)	-	$CE \leq 5$	$5 < CE \leq 15$	$CE > 15$	MÉDIO	TODOS
20.08	Implantação de obras de arte especiais.	Comprimento da estrutura (m)	-	$CE < 30$	$30 \leq CE \leq 90$	$CE > 90$	ALTO	TODOS
20.09	Estabelecimentos prisionais e semelhantes.	Capacidade projetada (Número de pessoas)	-	$CPR \leq 50$	$50 < CPR \leq 300$	$CPR > 300$	MÉDIO	TODOS

21. ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM

COD	ATIVIDADE	PARÂMETRO	Classe SIMPLIFICADA	P	M	G	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR (B / M / A)	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL
21.01	Terminal de recebimento, armazenamento e expedição de combustíveis líquidos (gasolina, álcool, diesel e semelhantes).	Capacidade de armazenamento (m ³)	-	-	$CA \leq 5.000$	$5.000 < CA \leq 15.000$	ALTO	$CA \leq 15.000$
21.02	Terminal de armazenamento OU depósito de produtos químicos e/ou perigosos), exceto grânulos líquidos e petróleo.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{Área de estocagem (ha)}$	-	$I < 0,05$	$0,05 \leq I < 0,1$	$I \geq 0,1$	ALTO	TODOS
21.03	Terminal de armazenamento OU depósito de produtos químicos e/ou perigosos (óleos, tintas, solventes, adubos químicos e outros), exceto petróleo e combustíveis.	Capacidade de armazenamento (m ³)	-	-	$CA \leq 5.000$	$CA > 5.000$	ALTO	TODOS
21.04	Terminal de armazenamento de gás, sem envasamento e/ou processamento, não associado à atividade portuária.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{Área de estocagem (ha)}$	-	-	$I \leq 0,1$	-	MÉDIO	$I \leq 0,1$
21.05	Armazenamento e/ou depósito de produtos químicos e/ou perigosos fracionados (em recipientes com capacidade máxima de 200 litros e/ou quilos), exceto agrotóxicos e afins.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{Área de estocagem (ha)}$	-	-	-	$I \leq 0,1$	MÉDIO	$I \leq 0,1$
21.06	Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo de produtos extrativos de origem mineral em bruto.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{Área de estocagem (ha)}$	-	$I < 0,05$	$0,05 \leq I < 0,1$	$I \geq 0,1$	MÉDIO	TODOS
21.07	Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo para blocos	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{Área de}$	-	$I < 0,05$	$0,05 \leq I < 0,1$	$I \geq 0,1$	MÉDIO	TODOS

COD	ATIVIDADE	PARÂMETRO	Classe SIMPLIFICADA	P	M	G	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR (B / M / A)	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL
	de rochas ornamentais.	estocagem (ha)						
21.08	Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo para grãos e outros produtos alimentícios, associado ou não à classificação (rebeneficiamento), incluindo frigoríficos.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{Área de estocagem (ha)}$	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,3$	$0,3 < I \leq 1$	$I > 1$	MÉDIO	TODOS
21.09	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais (COM produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não considerados em enquadramento específico, inclusive para armazenamento e ensacamento de carvão vegetal, COM atividades de manutenção e/ou lavagem de equipamentos e/ou unidade de abastecimento de veículos.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{Área de estocagem (ha)}$	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,5$	$0,5 < I \leq 2$	$I > 2$	MEDIO	TODOS
21.10	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais (COM produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não considerados em enquadramento específico, inclusive para armazenamento e ensacamento de carvão vegetal, SEM atividades de manutenção e/ou lavagem de equipamentos e/ou unidade de abastecimento de veículos.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{Área de estocagem (ha)}$	-	$0,1 < I \leq 0,5$	$0,5 < I \leq 2$	$I > 2$	BAIXO	TODOS
21.11	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais em galpão fechado (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não considerados em enquadramento específico, inclusive para armazenamento e	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{Área de estocagem (ha)}$	-	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	BAIXO	TODOS

COD	ATIVIDADE	PARÂMETRO	Classe SIMPLIFICADA	P	M	G	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR (B / M / A)	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL
	ensacamento de carvão, SEM atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.							
21.12	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais em galpão fechado (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não considerados em enquadramento específico, inclusive para armazenamento e ensacamento de carvão, COM atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{Área de estocagem (ha)}$	-	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	MÉDIO	TODOS
21.13	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais, em área aberta e/ou mista - galpão fechado + área aberta (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não considerados em enquadramento específico, incluindo armazenamento e ensacamento de carvão, e armazenamento de areia, brita e outros materiais de construção civil, SEM atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{Área de estocagem (ha)}$		$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	BAIXO	TODOS
21.14	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais, em área aberta e/ou mista - galpão fechado + área aberta (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{Área de estocagem (ha)}$		$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	MÉDIO	TODOS

COD	ATIVIDADE	PARÂMETRO	Classe SIMPLIFICADA	P	M	G	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR (B / M / A)	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL
	materiais não considerados em enquadramento específico, incluindo armazenamento e ensacamento de carvão, e armazenamento de areia, brita e outros materiais de construção civil, COM atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.							
21.15	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para resíduos industriais perigosos, sem processamento ou tratamento, excetuando resíduos oriundos de serviço de saúde.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{Área de estocagem (ha)}$		$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 1,0$	$I > 1,0$	ALTO	TODOS
21.16	Armazenamento e manipulação de produtos domissanitários e/ou de fumigação e/ou expurgo e/ou imunização/controle de pragas.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{Área de estocagem (ha)}$	-	$I < 0,05$	$0,05 \leq I < 0,1$	$I \geq 0,1$	MEDIO	TODOS
21.17	Canteiros de obras, vinculados a atividade que já obteve licença ou dispensadas de licenciamento, com ou sem atividades de manutenção e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos.	Área total (ha)		$AT \leq 1$	$1 < AT \leq 3$	$AT > 3$	MÉDIO	TODOS

22. SERVIÇOS DE SAÚDE E ÁREAS AFINS

COD	ATIVIDADE	PARÂMETRO	Classe SIMPLIFICADA	P	M	G	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR (B / M / A)	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL
22.01	Hospital.	Número de leitos	-	$NLE \leq 50$	$50 < NLE \leq 200$	$NLE > 200$	ALTO	TODOS
22.02	Laboratório de análises clínicas, patológicas, microbiológicas e/ou biologia molecular e/ou de diagnóstico por imagem.	Área útil (ha)		$0,05 < AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,3$	$AU > 0,3$	ALTO	TODOS
22.03	Laboratório de análises de parâmetros ambientais ou de controle de qualidade de alimentos ou de produtos farmacêuticos, ou agrônômicas (com utilização de reagente químico).	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{Área de estocagem (ha)}$	-	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	ALTO	TODOS
22.04	Hospital veterinário.	Número de leitos	-	$NLE \leq 25$	$25 < NLE \leq$	-	MÉDIO	$NLE \leq 100$

COD	ATIVIDADE	PARÂMETRO	Classe SIMPLIFICADA	P	M	G	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR (B / M / A)	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL
					100			
22.05	Unidade Básica de Saúde, clínicas médicas e veterinárias (com procedimentos cirúrgicos).	Área útil (ha)	$AU \leq 0,05$	$0,05 < AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,3$	$AU > 0,3$	MÉDIO	TODOS
22.06	Serviços de medicina legal e serviços funerários com embalsamento (tanatopraxia e somatoconservação).	I = Área construída (ha) + Área de estocagem (ha)	-	-	TODOS	-	MÉDIO	$I \leq 1,0$
22.07	Crematório.	CN = Capacidade nominal (t/h)	-	-	$CN \leq 0,5$	$CN > 0,5$	ALTO	TODOS

23. ATIVIDADES DIVERSAS

COD	ATIVIDADE	PARÂMETRO	Classe SIMPLIFICADA	P	M	G	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR (B / M / A)	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL
23.01	Posto revendedor de combustíveis, com uso de qualquer tanque, ou posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor) com uso de tanque enterrado.	Capacidade total de armazenamento (m³)		$CA \leq 10$	$10 < CA < 20$	$CA \geq 20$	ALTO	TODOS
23.02	Posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor) somente com tanque aéreo.	Capacidade total de armazenamento (m³)	-	$CA < 7,5$	$7,5 \leq CA < 15$	$CA \geq 15$	MÉDIO	TODOS
23.03	Posto revendedor de combustíveis, com uso de qualquer tanque, com atividade de troca de óleo.	Capacidade total de armazenamento (m³)	-	$CA \leq 10$	$10 < CA < 20$	$CA \geq 20$	ALTO	TODOS
23.04	Lavador de veículos.	Área útil (m²)	$AU < 100$	$100 < AU \leq 300$	$300 < AU < 500$	$AU \geq 500$	MÉDIO	TODOS
23.05	Atividade de troca de óleo	Área útil (m²)	$AU < 50$	$50 < AU \leq 150$	$150 < AU < 300$	$AU \geq 300$	MÉDIO	TODOS
23.06	Garagens de ônibus e outros veículos automotores com atividades de manutenção e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos.	Área total (ha)	$ATO \leq 0,05$	$0,05 < ATO \leq 0,1$	$0,1 < ATO < 1,0$	$1,0 \leq ATO \leq 3,0$	MÉDIO	$ATO \leq 3$
23.07	Canteiros de obras vinculados a atividade que já obteve licença ou dispensadas de licenciamento, incluindo as atividades de manutenção e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos.	Área total (ha)	-	$ATO \leq 0,05$	$0,05 < ATO < 0,3$	$ATO > 0,3$	MÉDIO	TODOS
23.08	Bares, boates e similares com música mecânica ou ao vivo.	-	TODOS				BAIXO	

COD	ATIVIDADE	PARÂMETRO	Classe SIMPLIFICADA	P	M	G	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR (B / M / A)	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL
23.09	Terminais Rodoviário e Ferroviário de passageiros.	-	TODOS				BAIXO	

24. SANEAMENTO

COD	ATIVIDADE	PARÂMETRO	Classe SIMPLIFICADA	P	M	G	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR (B / M / A)	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL
24.01	Estação de Tratamento de Água (ETA) - vinculada a sistema público de tratamento e distribuição de água.	Vazão máxima de projeto (VMP)	-	$VMP < 5$	$5 \leq VMP < 20$	$20 \leq VMP < 100$	MEDIO	$VMP < 100$ l/s
24.02	Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), sem lagoas - vinculada a sistema público de coleta e tratamento de esgoto.	Vazão máxima de projeto (VMP)	-	$VMP < 5$	$5 \leq VMP < 20$	$20 \leq VMP < 50$	MEDIO	$VMP < 50$ l/s

25. EXTRAÇÃO MINERAL

COD	ATIVIDADE	PARÂMETRO	Classe SIMPLIFICADA	P	M	G	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR (B / M / A)	LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL
25.01	Extração de rochas para produção de paralelepípedos e outros artefatos artesanais.	Produção mensal (m ³ /mês)	-	$PM < 5$	$5 \leq PM < 20$	$PM \geq 20$	BAIXO	TODOS
25.02	Extração de argila para produção de cerâmicas e outros produtos industriais/artesanais.	Área útil (ha)	-	$0,5 \leq AU < 1$	$1,0 \leq AU < 3,0$	$AU \geq 3$	ALTO	TODOS
25.03	Extração de feldspato e caulim para produção de cerâmicas e outros produtos industriais/artesanais.	Área útil (ha)	-	$0,5 \leq AU < 1$	$1,0 \leq AU < 3,0$	$AU \geq 3$	ALTO	TODOS
25.04	Extração de agregados da construção civil, tais como areia, argila, saibro, cascalho, quartzito friável e outros, exceto pedra britada.	Área útil (ha)	-	$0,5 \leq AU < 1$	$1,0 \leq AU < 3,0$	$AU \geq 3$	ALTO	TODOS
25.05	Captação de água mineral/potável de mesa (fonte/surgência) para comercialização, associado ou não ao envase.	Vazão de captação (VC = l/s)	-	$1 \leq VC < 3$	$3 \leq VC < 5$	$VC \geq 5$	ALTO	TODOS
25.06	Extração de areia em leito de rio.	Vazão máxima de sucção (VS = l/h)	-	$3.000 \leq VS < 9.000$	$9.000 \leq VS < 18.000$	$VS \geq 18.000$	ALTO	TODOS

26. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

CÓD.	ATIVIDADE	PARÂMETRO	Classe SIMPLIFI	P	M	G	POTENCIAL POLUIDOR/	LIMITE FIXADO
------	-----------	-----------	-----------------	---	---	---	---------------------	---------------

			CADA				DEGRADADO R (B / M / A)	PARA ATIVIDADE S DE IMPACTO LOCAL
26.01	Licenciamento Ambiental por delegação de competência, sem enquadramento próprio.	-	-	-	-	-	ALTO	TODOS

**ANEXO II
MATRIZ DE ENQUADRAMENTO**

MATRIZ DE ENQUADRAMENTO		POTENCIAL POLUIDOR		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	PEQUENO	I	I	II
	MÉDIO	I	II	III
	GRANDE	II	III	IV

ANEXO III

INSTRUÇÕES PARA PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO OU
MUNICÍPIO E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DA SERRA

REQUERIMENTO	REQUERIMENTO	REQUERIMENTO
Publicação anterior a obtenção da licença	Publicação anterior a obtenção da licença (caso não exista nº de processo)	Publicação de recebimento da licença
COMUNICADO	COMUNICADO	COMUNICADO

"NOME DA PESSOA JURÍDICA/FÍSICA",
"CNPJ/CPF nº." xxxx,
torna público que
REQUEREU da SEMMA,
através do Processo
nº. xxxxxxxx,
a(s)Licença(s) xxx (LMP
e/ou LMI e/ou LMO ou
LMU ou LMR ou LMS),
para a atividade de
"TRANSCREVER
ATIVIDADE"
na localidade de xxxxxx,
Município da Serra – ES.

"NOME DA PESSOA
JURÍDICA/FÍSICA",
"CNPJ/CPF nº." xxxx, torna
público que REQUEREU
da SEMMA, a(s)Licença(s)
xxx (LMP e/ou LMI e/ou
LMO ou LMU ou LMR ou
LMS), para a atividade de
"TRANSCREVER
ATIVIDADE"
com inscrição
imobiliária xxxxx, na
localidade de xxxxxx,
Município da Serra – ES.

"NOME DA PESSOA
JURÍDICA/FÍSICA",
"CNPJ/CPF nº." xxxx,
torna público que
OBTEVE da SEMMA,
através do Processo
nº. xxxxxxxx, a(s)
Licença(s) xxx (LMP
e/ou LMI e/ou LMO ou
LMU ou LMR ou LMS),
para a atividade de
"TRANSCREVER
ATIVIDADE" na
localidade de xxxxxx,
município da Serra – ES.

REQUERIMENTO	REQUERIMENTO
Mudança de Titularidade	Alteração de Razão Social
COMUNICADO	COMUNICADO
"NOME DA PESSOA JURÍDICA/FÍSICA FUTURA", "CNPJ/CPF nº." xxxx, torna público que REQUEREU JUNTO À SEMMA mudança de titularidade do processo de licenciamento nº. xxxx, anteriormente sob a responsabilidade de "NOME DA PESSOA JURÍDICA/FÍSICA ANTERIOR", "CNPJ/CPF nº." xxxx.	"NOME DA PESSOA JURÍDICA/FÍSICA FUTURA", "CNPJ/CPF nº." xxxx, torna público que REQUEREU da SEMMA alteração da razão social do processo de licenciamento nº. xxxx, que vigorava como "NOME DA PESSOA JURÍDICA/FÍSICA ANTERIOR", mantendo-se o mesmo CPF/CNPJ.

OBSERVAÇÕES

1. Todos os formulários necessários estão disponíveis
em: <http://goo.gl/YMuVN3>

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 DE 26 DE MAIO DE 2020.**DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DA SEMMA PARA ATIVIDADES DE IMPACTO AMBIENTAL INSIGNIFICANTE.**

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições legais e,

Considerando a política municipal de meio ambiente, nos termos da Lei nº 2.199, de 16 de junho de 1999- Código Municipal do Meio Ambiente de Serra;

Considerando o Decreto Municipal 2512 de 17 de abril de 2018 que dispõe sobre o licenciamento no âmbito do Município de Serra-ES;

Considerando a Resolução CONSEMA nº. 002, de 3 de novembro de 2016, que define a tipologia das atividades ou empreendimentos considerados de impacto ambiental local e dá outras providências;

Considerando o Art. 19 da Resolução CONSEMA nº. 002, de 3 de novembro de 2016, que o município deverá possuir regulamento próprio para licenciamento ou dispensa das atividades dispensadas de licenciamento ambiental estadual;

Considerando a Instrução Normativa IEMA nº. 013, de 07 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a dispensa do licenciamento ambiental no âmbito de atuação do IEMA para atividades de impacto ambiental insignificante;

Considerando o Decreto Estadual nº. 4039-R, de 07 de dezembro de 2016, que dispõem sobre o Sistema de Licenciamento e Controle das Atividades Poluidoras ou Degradoras do Meio Ambiente – SILCAP;

Considerando o Art. 2º da Resolução CONAMA nº. 302, de 20 de março de 2002, a qual define Área Urbana Consolidada.

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer a relação de atividades dispensadas de licenciamento ambiental junto a SEMMA devendo, em todo caso, adotar os controles ambientais necessários, as normas técnicas aplicáveis, e atender a legislação vigente.

§1º. O simples enquadramento da atividade nas definições de porte e atividade prevista nesta Instrução Normativa não a caracteriza como de baixo impacto ambiental nos termos da Lei Federal nº 12.651/2012.

§2º. A dispensa de licenciamento ambiental que trata esta Instrução Normativa refere-se, exclusivamente, aos aspectos ambientais da atividade passível de dispensa, não eximindo o seu titular da apresentação, aos órgãos competentes, de outros documentos legalmente exigíveis. Também não inibe ou restringe de qualquer forma a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras nem desobriga a empresa da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados, ou outros documentos previstos na legislação vigente, sendo de responsabilidade do empreendedor a adoção de qualquer providência neste sentido.

§3º. A dispensa do licenciamento não permite, em nenhuma hipótese, a prática de atividades poluidoras e ocupação de áreas inapropriadas segundo os ditames legais.

Art. 2º. As atividades passíveis de dispensa de licenciamento por meio desta Instrução Normativa estão relacionadas no Anexo I.

§1º. A SEMMA poderá dispensar outras atividades que não estejam listadas no Anexo I desta Instrução Normativa, mediante análise de cada caso e justificativa técnica formal, desde que não constem dentre as atividades sujeitas ao licenciamento ambiental.

§2º. Os casos mencionados no §1º deverão solicitar Carta Consultae apresentar todas as informações do empreendimento, em formulário próprio a ser fornecido pela SEMMA.

§3º. Aos empreendimentos dispensados de licenciamento junto à SEMMA caberá a solicitação de Declaração de Dispensa.

§4º. As Declarações de Dispensa poderão ser requeridas e obtidas das seguintes formas:

I. No sistema de dispensa de licenciamento ambiental, no sitio eletrônico da SEMMA, quando disponível;

II. Quando não disponível o sitio eletrônico da SEMMA, requerer através de formulário específico junto ao setor de protocolo da SEMMA, com documentação obrigatória (ANEXO II).

§5º. A dispensa do licenciamento não permite ou regulariza, em nenhuma hipótese, a prática de atividades poluidoras sem os devidos controles ambientais e a ocupação de Áreas de Preservação Permanente (APP) ou espaços territoriais especialmente protegidos segundo os preceitos legais.

§6º. Caso a SEMMA declare a necessidade, através de parecer técnico consubstanciado, ou caso não sejam atendidos os limites de porte fixados no Anexo I, será exigido o licenciamento ambiental ordinário, pertinente a fase em que o empreendimento se encontra, das atividades mencionadas no *caput* deste artigo.

§7º. Nos casos em que o interessado/empreendedor exerça ou venha a exercer mais de uma atividade, incidindo sobre qualquer uma delas a exigência de licenciamento ambiental, adotar-se-á o procedimento de licenciamento ordinário.

Art. 3º. A Declaração de Dispensa não isenta a obrigatoriedade do cumprimento dos seguintes critérios e Controles Ambientais Gerais mínimos:

I. Quanto à localização do empreendimento:

a) Possuir anuência municipal quanto ao uso e ocupação do solo atestando a viabilidade de instalação e/ou operação do empreendimento;

- b)** Respeitar as disposições legais pertinentes ao uso e ocupação do solo, faixas de domínio e áreas não edificantes, além de possíveis restrições pertinentes a bens acautelados localizados no entorno do empreendimento/atividade;
- c)** Não ocupar e/ou intervir em Áreas de Preservação Permanente (APP), conforme Lei Federal nº 12.651/2012, com exceção dos casos de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental, previstos na referida Lei, desde que devidamente comprovada a inexistência de alternativa locacional para desenvolvimento da atividade pleiteada e quando atendidos aos requisitos previstos, sem desobrigação de execução de medida compensatória;
- d)** Respeitar as limitações de ocupação vigentes para áreas localizadas no interior ou no entorno de Unidades de Conservação (UC), inclusive em sua zona de amortecimento, obtendo previamente à intervenção, as anuências dos gestores das unidades nos casos em que se exigir, observando as competências para o licenciamento conforme a modalidade de Unidade de Conservação.
- e)** Possuir aprovação municipal dos projetos executados ou a serem executados, caso seja exigível.
- II.** Quanto ao abastecimento de água e à geração de efluentes líquidos:
- a)** Possuir e atender/cumprir a Certidão de Dispensa de Outorga ou Portaria de Outorga para uso dos recursos hídricos caso esteja previsto no empreendimento/atividade, captação, barramento, lançamento e outros usos, conforme Resoluções e Instruções Normativas vigentes. No caso de uso de água subterrânea, possuir Cadastro junto à Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH) e/ou a Certidão de Outorga para o uso do recurso hídrico, caso aplicável;
- b)** Possuir sistema eficiente de tratamento de efluente líquido, dimensionado e projetado para atender aos períodos de maior demanda (vazão máxima), conforme legislação pertinente, observando a aplicabilidade da tecnologia utilizada para tratar o efluente gerado. A inexigibilidade desse sistema somente se dará no caso de direcionamento do efluente ao sistema público de coleta e tratamento de esgoto sanitário e/ou para tratamento em estação coletiva, com a devida anuência da concessionária gestora e/ou da empresa responsável pelo tratamento, com a declaração de ciência das características do efluente recebido;
- c)** Não realizar lançamento/disposição de efluente bruto (sem tratamento) no solo, não sendo permitida ainda a utilização de fossas negras, fossas secas e a fertirrigação (técnica de destinação final e tratamento de efluentes com reuso agrícola de água e nutrientes por uma cultura) com o uso de efluente não tratado;
- d)** Não realizar lançamento de efluente bruto em rede de drenagem pluvial ou diretamente em corpos hídricos;
- e)** Realizar tratamento adequado dos efluentes oleosos, no mínimo, através de Sistemas Separadores de Água e Óleo (SSAO) devidamente dimensionados, sendo vedado o lançamento do efluente tratado por este sistema no solo;
- f)** Realizar o lançamento dos efluentes líquidos tratados em conformidade com as normas e legislações aplicáveis;
- g)** Em caso de utilização de poços tubulares estes deverão atender as normas técnicas ABNT NBR 12.212/2006 e 12.244/2006.
- III.** Quanto ao gerenciamento de resíduos sólidos:
- a)** Realizar gerenciamento de todos os resíduos sólidos urbanos e/ou industriais gerados no empreendimento, com adequado recolhimento, acondicionamento, armazenamento e destinação final por empresa(s) devidamente licenciada(s), mantendo no empreendimento, os comprovantes de destinação desses resíduos para fins de fiscalização e controle do órgão ambiental;
- b)** No caso de geração de resíduos da construção civil, o gerenciamento deverá estar em consonância com a Resolução CONAMA nº 307/2002, ou norma que vier a suceder;
- c)** Quando a destinação dos resíduos sólidos for "venda para terceiros", "doação" ou "reciclagem", possuir certificados ou declarações que contenham identificação do recebedor (CNPJ/CPF e nome completo) e comprovem o local para onde foram destinados, além de informação sobre o tipo de resíduo e da quantidade;
- d)** O armazenamento dos resíduos sólidos gerados no empreendimento deve estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.
- d.1)** O armazenamento de resíduos Classe I, deve ocorrer em conformidade com o estabelecido na NBR 12235, ou norma que vier a suceder.
- d.2)** O armazenamento de resíduos Classe II (A e B), deve ocorrer em conformidade com o estabelecido na NBR 11174, ou norma que vier a suceder.
- d.3)** Preencher e manter em arquivo, nas dependências da empresa para consulta da SEMMA sempre que necessário, os registros de movimentação de resíduos e de armazenamento, em conformidade com os Anexos A e B das normas referidas nos itens d.1 e d.2.
- IV.** Quanto ao desmonte de rochas não vinculado à atividade de mineração:
- a)** Não comercializar o material resultante do desmonte;
- b)** O uso do material proveniente do desmonte deve estar restrito ao próprio local ou ser destinado à atividade dispensada de licenciamento. Caso não haja uso, o material deverá ser destinado para área de bota-fora devidamente licenciada ou utilizado comprovadamente em obras públicas;
- c)** Não utilizar explosivos em área urbana;
- d)** Possuir controle de ruídos e materiais particulados;

- e) Manter a estabilidade do entorno da rocha a ser desmontada;
 - f) Possuir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional habilitado para execução da atividade;
 - g) Não suprimir vegetação nativa em qualquer estágio de regeneração.
- V.** Quanto aos aspectos hidrológicos:
- a) Não gerar ou potencializar efeitos de enchentes, inundações ou alagamentos, seja por lançamento de efluentes ou pela localização do empreendimento.
- VI.** Quanto às emissões atmosféricas:
- a) No caso de atividades que envolvam queima de combustíveis ou manuseio de equipamentos que gerem ruídos e/ou emissões atmosféricas (inclusive poeira), mesmo que apenas no período de implantação do empreendimento, deverá ser evitado incômodo à vizinhança, devendo as atividades se restringir ao período diurno. Se necessário o funcionamento noturno, deverão ser atendidos os limites aceitáveis estabelecidos em normatização específica e/ou o que determinar o Código Municipal de Meio Ambiente (Lei Municipal nº 4.800/2018) ou o que vier a suceder;
 - b) No caso de realizar atividades que gerem ruídos (manuseio de equipamentos, entre outros), atender ainda ao que ditam as Resoluções CONAMA nº 001/1990, 382/2006, a ABNT NBR 10.151/1987 e o Código Municipal de Meio Ambiente (Lei Municipal nº 4.800/2018);
 - c) No caso de realizar atividades que emitam materiais particulados, possuir sistema eficiente de controle/contenção de emissões atmosféricas (poeira), devidamente dimensionados e com tecnologia adequada ao poluente gerado, ressalvados os casos específicos em que esta exigência é dispensada.
- VII.** Quanto aos aspectos florestais (Fauna e Flora):
- a) Em caso de necessidade de supressão/intervenção vegetal, possuir autorização do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF, ou desta SEMMA no que for de sua competência;
 - b) Não suprimir vegetação em estágio médio e avançado de regeneração da vegetação nativa de Mata Atlântica, incluindo as fitofisionomias naturalmente não florestais como restinga, campos rupestres e brejos;
 - c) Não causar impacto negativo sobre espécies da flora e da fauna silvestres constantes em listas oficiais de espécies ameaçadas de extinção;
 - d) Atender ao § 4º do art. 1º desta Instrução Normativa.
- VIII.** Quanto à manipulação e/ou ao armazenamento de produtos químicos e/ou perigosos:
- a) Realizar adequado armazenamento dos produtos químicos dispostos no empreendimento, levando em consideração suas incompatibilidades químicas;
 - b) No caso de uso de produtos perigosos, como óleos, graxas, tintas, solventes e outros, somente realizar sua manipulação em área coberta e com piso impermeabilizado, dotada de sistema de contenção. A bacia de contenção deve ter capacidade suficiente para conter, no mínimo, 10% do volume total dos recipientes ou o volume do maior recipiente armazenado, qualquer que seja seu tamanho, devendo ser considerado o maior volume estimado, entre as duas alternativas possíveis;
 - c) Não deve ser realizado armazenamento de tanques de líquidos inflamáveis não combustíveis no empreendimento, como CM30, emulsão asfáltica e semelhantes.
- IX.** Quanto às unidades de abastecimento e armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis:
- a) Caso existam tanques de combustível, como atividade de apoio, no empreendimento, estes deverão ser aéreos e com capacidade total de armazenagem de até 15.000 (quinze mil) litros, conforme § 4º, art. 1º da Resolução CONAMA nº 273/2000, dotados de bacia de contenção, além dos demais mecanismos de controle e segurança estabelecidos nas normas técnicas ABNT NBR 15.461/2007 e 17.505/2006, ou norma que vier a suceder. Caso se preveja a realização da atividade de posto de abastecimento de combustíveis, com capacidade de armazenagem superior a 15.000L, deverá ser obtido o licenciamento ambiental para realização desta atividade.
 - b) Caso haja bomba de abastecimento, esta deverá estar sobre piso impermeabilizado e dotado de canaletas laterais direcionadas a um Sistema de Contenção ou a um Sistema Separador de Água e Óleo devidamente dimensionado. Toda a área de abastecimento dos veículos também deverá atender a este critério;
 - c) Independente da tancagem e das unidades existentes, o empreendimento deve seguir rigorosamente as normas aplicáveis do Corpo de Bombeiros Militar, especialmente a Parte 3 - Locais de abastecimento de combustíveis - da Norma Técnica nº 18/2010 - Líquidos e gases combustíveis e inflamáveis, ou norma que vier a suceder.
- X.** Quanto ao armazenamento de gás liquefeito de petróleo (GLP):
- a) Esta instrução refere-se ao armazenamento de gás liquefeito de petróleo (GLP) em recipientes transportáveis com massa líquida de até 13 kg de GLP;
 - b) O armazenamento de recipientes de GLP deve obedecer aos critérios estabelecidas na ABNT NBR 15.514/2007, ou norma que vier a suceder, em especial aos limites para armazenamento em pilhas, tamanhos de lotes, largura do(s) corredor(es) de circulação, distâncias mínimas de segurança, formas de delimitação da área e de acessos, placas de identificação, restrição e controle a veículos transportadores de recipientes de GLP e outros veículos de apoio, bem como sistema de combate a incêndio e critérios de construção de paredes resistentes ao fogo;

- c)** Os recipientes transportáveis de GLP devem ser armazenados sobre piso plano e nivelado, concretado ou pavimentado, em local ventilado, não sendo permitida a armazenagem de outros materiais na área de armazenamento dos recipientes transportáveis de GLP, excetuando-se aqueles exigidos pela legislação vigente, tais como: balança, material para teste de vazamento, extintor(es) e placa(s);
- d)** As operações de carga e descarga devem ser realizadas com cuidado, evitando-se que esses recipientes sejam jogados contra o solo ou a plataforma elevada, para que não sejam danificados.

XI. Demais exigências:

- a)** Não pesquisar, lavar, produzir, beneficiar, transportar, armazenar e/ou dispor material radioativo, em qualquer estágio, nem utilizar energia nuclear em qualquer de suas formas e aplicações;
- b)** Para os casos de existência ou utilização de fonte radioativa (de origem não nuclear) no processo de produção e/ou na atividade exercida, possuir licenciamento e/ou declaração de isenção emitida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN;
- c)** Possuir e manter atualizada certidão de vistoria de corpo de bombeiros, quando couber;
- d)** No caso de utilizar madeira como combustível, ou seus subprodutos, obter e manter atualizado registro de consumidor, processador e comerciante de produtos e subprodutos florestais, expedido pelo IDAF, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 4.124-N/1997;
- e)** No caso de possuir tanque de armazenamento de amônia, dispor de Plano de Contingência e Emergência prevendo ações em caso de vazamentos;
- f)** Não realizar resfriamento com gás freon ou semelhante;
- g)** Obter insumos somente de empresas devidamente licenciadas ou que possuam Declaração de Dispensa emitida pelo órgão ambiental competente;
- h)** Não realizar atividades de armazenamento de combustível em volume superior ao fixado nesta Instrução;
- i)** Os empregados que estejam envolvidos com as atividades a serem executadas deverão, naquilo que diz respeito às suas atividades em específico, ter pleno conhecimento da Declaração de Dispensa e dos critérios e controles a serem atendidos;
- j)** Manter uma cópia da Declaração de Dispensa e dos critérios e controles a serem atendidos no empreendimento, em local visível, em todo o período em que a atividade estiver sendo executada, para consulta e apresentação às equipes de fiscalização;
- k)** Atender integralmente às Instruções Normativas editadas pelo órgão ambiental, no que tange à atividade objeto da dispensa.

Art. 4º. Os requerentes estão obrigados a atender aos seguintes critérios e controles ambientais específicos:

I. Para atividades de construção de condomínios verticais, conjuntos habitacionais, residências (moradias unifamiliares) e unidades habitacionais populares:

- a)** Não poderão ser ocupadas áreas alagadas e/ou alagáveis e/ou que apresentem alguma condição geológica que ofereça risco aos moradores (deslizamento de barrancos e/ou rochas, riscos de erosão, fraturas em rochas entre outros);
- b)** A ocupação somente poderá se dar em zoneamento compatível com o uso conforme Plano Diretor Municipal, que possuam, no mínimo, os seguintes equipamentos de infraestrutura urbana:
- b.1)** Malha viária com sistema de escoamento e/ou canalização de águas pluviais;
 - b.2)** Rede pública de abastecimento de água potável;
 - b.3)** Sistema público de coleta e tratamento de esgoto sanitário;
 - b.4)** Distribuição de energia elétrica e iluminação pública;

c) Caso esteja prevista a implantação de unidades comerciais nos condomínios verticais, deverá ser observada a necessidade de licenciamento ambiental das atividades a serem instaladas nestas unidades;

d) Exclusivamente para condomínios verticais a infraestrutura urbana poderá ser instalada concomitantemente aos prédios, mas a ocupação só poderá se dar após conclusão da infraestrutura mínima exigida, conforme previsto na alínea b) do item II, deste artigo;

e) O interessado deverá possuir antes de dar início às obras:

- e.1)** Manifestação desta SEMMA: anuência ambiental emitida pelo Departamento de Recursos Naturais, referente à localização da atividade/empreendimento, indicando que a atividade e/ou a obra é compatível com o uso previsto para a área proposta, observando as normas que regem o zoneamento do território, em relação ao Plano Diretor Municipal vigente;
- e.2)** Anuência da concessionária local de saneamento quanto à viabilidade de atendimento ao empreendimento quanto ao abastecimento de água à coleta, tratamento e disposição final de efluentes;

f) Caso esteja prevista a ocupação em área com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), deverão ser atendidas as diretrizes e as exigências específicas definidas pelo Plano Diretor Municipal ou legislação específica referente ao uso e ocupação do solo;

g) Não poderão ser ocupados terrenos aterrados com material nocivo à saúde pública.

h) Caso seja necessário realizar supressão de vegetação deverá ser apresentada autorização do IDAF e anuência ambiental emitida pelo Departamento de Recursos Naturais.

II. Em caso de clínicas odontológicas, médicas e veterinárias:

- a)** Possuir Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

- b)** Fazer gestão adequada dos resíduos gerados, através de empresas devidamente licenciadas para coleta, transporte e destinação final, especialmente no que tange aos resíduos de serviços de saúde e demais resíduos perigosos, prevendo os procedimentos em Plano de Gerenciamento de resíduos a ser mantido na unidade juntamente com os recibos e notas fiscais comprobatórias;
- c)** Possuir Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde que atenda às Resoluções CONAMA nº 358/2005 e RDC nº 306/2004 da ANVISA.

III. Em caso de Clínicas Radiológicas e serviços de Diagnóstico por Imagem, o empreendimento deverá:

- a)** Adotar as Diretrizes de Proteção Radiológica em Radiodiagnóstico estabelecidas na Portaria SVS/MS Nº 453/1998, ou norma que vier a suceder;
- b)** Adotar os procedimentos de descomissionamento, orientados pela Vigilância Sanitária, dos equipamentos que geram energia ionizante, que não estiverem em uso ou que estiverem desativados, principalmente os procedimentos de controle ambiental de gerenciamento e de destinação final desses resíduos.

IV. Em caso de pesquisas ou levantamentos geológicos:

- a)** Não envolver a exploração (obtenção de proveito econômico dos recursos minerais) do bem mineral a ser pesquisado, quando utilizadas técnicas de sondagem, trincheiras ou de amostragem (corpos de prova) para ensaios tecnológicos, vinculada a Alvará de Pesquisa vigente outorgado pela Agência Nacional de Mineração (ANM).

V. Em caso de prestação de serviço:

- a)** A geração de poluentes (efluentes líquidos, resíduos sólidos e/ou emissões atmosféricas) deverá estar contemplada no licenciamento da empresa contratante do serviço a ser realizado;
- b)** A dispensa desta atividade não se estende à sede da empresa prestadora de serviço, devendo o prestador de serviço se atentar quanto à necessidade de licenciamento ambiental específico à sua atividade, caso aplicável.

Art. 5º. As atividades dispensadas do licenciamento ambiental por força desta Instrução Normativa deverão, obrigatoriamente, atender aos critérios elencados nos art. 3º e 4º.

Parágrafo Único. A constatação do não atendimento do caput deste artigo ensejará suspensão ou anulação da Declaração de Dispensa, estando sujeito à aplicação das penalidades previstas em Lei, como multa e embargo/interdição, dependendo da infração constatada.

Art. 6º. A SEMMA não realizará vistoria técnica prévia visando à validação das Declarações de Dispensa, sendo o requerente o único responsável pelas informações prestadas para obtenção da mesma.

Parágrafo Único. À SEMMA reserva-se o direito de realizar, a qualquer tempo, ações de fiscalização para verificação de atendimento dos limites e das restrições fixadas nesta Instrução Normativa e, constatadas irregularidades, os responsáveis estarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas em Lei.

Art. 7º. A dispensa da atividade fim não torna dispensadas as atividades de Terraplenagem (corte e/ou aterro) e de Áreas de Empréstimo e/ou Botafora, bem como as atividades de apoio, devendo ser adotado o licenciamento ambiental ordinário.

Art. 8º. As obras ou empreendimentos/atividades, constantes do Anexo I, deverão, nas fases de instalação e operação:

- I.** Considerar as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade;
- II.** Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as Normas Brasileiras (NBR) que regulamentam a matéria, em especial as que abordam o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos e a disposição final adequada dos resíduos sólidos;
- III.** Adquirir material de emprego imediato, insumos e serviços de fornecedores devidamente regularizados no órgão ambiental competente;
- IV.** Possuir a Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga, quando for o caso.

Art. 9º. Não caberá a dispensa do licenciamento ambiental para os seguintes casos:

- I.** Ampliação de atividades dispensadas de licenciamento, cujo porte total exceda o limite estabelecido nesta Instrução Normativa. Nestes casos, o empreendimento deverá migrar para o licenciamento simplificado ou ordinário, enquadrando-se na Classe referente ao porte final;
- II.** Segmentação de uma mesma atividade em unidades menores, com fins de torná-la, no conjunto, dispensada de licenciamento;
- III.** Caso a (s) atividade (s) dispensada (s) de licenciamento dependa diretamente de outra (s) existente (s) ou realizada (s) na mesma área, mas não seja (m) enquadrada (s) como dispensada (s) de licenciamento, o empreendimento, no conjunto, deverá ser contemplado em outras modalidades de licenças ambientais previstas na legislação em vigor.
- IV.** Caso a atividade principal já esteja devidamente licenciada junto ao órgão ambiental, a dispensa ficará vinculada ao licenciamento ambiental condizente. Ficando facultado ao interessado requerer a declaração de dispensa.

Art. 10. No caso de diversificação ou alteração do processo produtivo do empreendimento/atividade que importe em alteração das características iniciais deverá ser requerida nova dispensa.

Art. 11. Os processos de licenciamento em tramitação nesta SEMMA, que tenham sido formalizados ou que tenham tido os requerimentos de licenças protocolados antes da publicação desta Instrução Normativa, cujas atividades estejam listadas no Anexo I, estarão sujeitos à

dispensa do licenciamento ambiental, não isentando os requerentes da obrigação de sanar passivos ambientais.

§ 1º. Caso já tenha sido concedida a licença ambiental por parte desta SEMMA, deverá ser protocolado o pedido de dispensa de licenciamento ambiental, no período de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento onde será verificada a existência de passivos ambientais.

§ 2º. Caso já tenha sido realizada análise do processo por parte desta SEMMA e ainda não tenha sido emitida licença ambiental, será concedida mediante justificativa dada por meio de nota ou parecer técnico a dispensa de licenciamento ambiental e desde que haja no processo toda a documentação exigível.

Art. 12. Caso a atividade dispensada anteriormente não se enquadre nos termos desta Instrução Normativa e se enquadre nas demais normativas que regulamentam os licenciamentos ambientais nesta SEMMA, o empreendimento deverá ser regularizado mediante requerimento de licenciamento junto ao órgão ambiental competente, ficando fixado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para tal regularização, a partir da publicação desta Instrução Normativa.

Art. 13. As definições desta Instrução Normativa deverão considerar as alterações realizadas por normas de hierarquia idêntica ou superior.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação sem prejuízos aos atos realizados sob a vigência da legislação anterior.

Art. 15. Revogam-se demais disposições em contrário.

**ÁUREA DA SILVA GALVÃO ALMEIDA
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE
ANEXO I**

Indústrias diversas, estocagem, serviços e obras		
Nº	Atividade	Porte máximo
D-1	Academia de ginástica e fisioterapia.	Todos
D-2	Açougue em área urbana consolidada, sem produção de embutidos e demais alimentos processados.	Todos
D-3	Agência de turismo.	Todos
D-4	Alinhamento e balanceamento de veículos, quando exclusivo.	Todos
D-5	Bar ou lanchonete, sem música mecânica ou ao vivo	Todos
D-6	Beneficiamento manual de rochas para produção de paralelepípedos e outros artefatos artesanais.	Todos
D-7	Beneficiamento e embalagem de produtos fitoterápicos naturais, incluindo medicamentos e suplementos alimentares.	Área Total menor que 1000 m ²
D-8	Borracharia, sem recondicionamento de pneus e/ou manutenção de veículos.	Todos
D-9	Casa de diversões eletrônicas, excluindo boates e bares	Todos
D-10	Casa lotérica	Todos

D-11	Confecções de roupas e artefatos de tecidos decama, mesa, copa e banho, cortinas, sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos.	Área Total menor que 200 m ²
D-12	Corte de papel para produção de rolos de papel higiênico e lenços.	Todos
D-13	Cozinha Industrial.	Área Total menor que 200 m ²
D-14	Desentupimento de rede de esgoto residencial ou comercial, sem coleta.	Todos
D-15	Distribuidoras de jornais, revistas e livros	Todos
D-16	Entrepasto e envase de mel, associado ou não à produção de balas e doces deste produto	Área Total menor que 500 m ²
D-17	Escola de ensino sem laboratórios utilizados em aulas práticas (exceto laboratório de informática).	Todos
D-18	Escritório de logística (para negociação de movimentação e distribuição de mercadorias não perigosas), excluindo a estocagem.	Todos
D-19	Escritório de profissionais liberais (contadores, advogados, representantes comerciais, corretores, despachantes).	Todos
D-20	Escritório de telemarketing e cobranças terceirizadas	Todos
D-21	Escritório vinculada a atividade de segurança pública, sem lavagem, manutenção ou abastecimento de veículos.	Todos
D-22	Escritórios de atividades administrativas	Todos
D-23	Estradas e rodovias	Nos termos do Art. 4ºda Instrução Normativa IEMANº 05/2010 e suas atualizações
D-24	Estúdio e laboratório fotográfico	Todos
D-25	Farmácias homeopáticas e de manipulação	Área Total menor que 500 m ²
D-26	Fabricação artesanal de cervejas, chopes e maltes.	Produção máxima diária de até 50 litros/dia
D-27	Fabricação de balas, caramelos, pastilhas, drops, bombons, chocolates e gomas de mascar.	Área Total menor que 500 m ²

D-28	Fabricação de doces, refeições conservadas, conservas de frutas, legumes e outros vegetais	Área Total menor que 500 m ²
D-29	Fabricação e/ou corte de embalagens e/ou artefatos de papel ou papelão, inclusive com impressão e/ou plastificação.	Área Total menor que 500 m ²
D-30	Fabricação de massas alimentícias e biscoitos, inclusive produção artesanal.	Área Total menor que 500 m ²
D-31	Fabricação de pincéis, vassouras e escovas, com reaproveitamento de materiais.	Todos
D-32	Fabricação de Placas e Tarjetas Refletivas para Veículos Automotivos.	Todos
D-33	Fabricação de ração balanceada para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura).	Capacidade máxima de produção (t/mês) ≤ 30 t/mês
D-34	Garagem de ônibus ou outros veículos automotores, sem qualquer estrutura de apoio (oficina, lavador de veículos, troca de óleo, unidade de abastecimento).	Todos
D-35	Igrejas e templos religiosos	Todos
D-36	Instalação e manutenção de equipamentos de GNV.	Todos
D-37	Instalação e manutenção de escapamentos de veículos.	Todos
D-38	Instalação e manutenção de redes de computadores.	Todos
D-39	Instalação e manutenção de redes elétricas locais.	Todos
D-40	Instalação e manutenção de sonorização e manutenção elétrica veicular.	Todos
D-41	Laboratório de análises de solo, incluindo análises com fins agronômicos, sem utilização de reagentes químicos.	Todos
D-42	Laboratório para ensaios de resistência de materiais	Todos
D-43	Lavagem de veículos a seco	Todos
D-44	Livrarias	Todos
D-45	Limpeza e desassoreamento da calha de cursos hídricos	Nos termos da Instrução Normativa IEMA Nº 07/2016

D-46	Locação de banheiros químicos, sem operação de coleta ou limpeza.	Todos
D-47	Manutenção elétrica veicular	Todos
D-48	Padaria e/ou confeitaria, sem forno à lenha	Todos
D-49	Peixaria em área urbana consolidada, sem produção de embutidos e demais alimentos processados.	Todos
D-50	Pesquisas ou levantamentos geológicos, com uso apenas de técnicas de sondagem, vinculado a Alvará de Pesquisa vigente, concedido pela Agência Nacional de Mineração (ANM).	Todos
D-51	Pet shop	Todos
D-52	Posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor) somente com tanque aéreo.	Capacidade total de armazenamento $\leq 15\text{m}^3$, conforme critérios da Resolução CONAMA Nº 273/2000
D-53	Escritório Administrativo para prestação de serviços na área de construção civil (construtoras)– excetuando as obras a serem realizadas.	Todos
D-54	Produção artesanal de alimentos e bebidas, exceto cervejas, chopes e maltes.	Área Total menor que 75 m^2
D-55	Quadra, ginásio poliesportivo e/ou campo de futebol, atendidos por rede pública de coleta de esgoto sanitário.	Área Total menor que 500 m^2
D-56	Reparação, manutenção e/ou montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos comerciais, eletrônicos e mecânicos diversos sem sua remoção do local de operação.	Todos
D-57	Restaurantes, com cozinha industrial menor do que $200,00\text{ m}^2$, sem música mecânica ou ao vivo	Todos
D-58	Salão de beleza e barbearia.	Todos
D-59	Seleção, beneficiamento e embalagem de produtos para chás.	Todos
D-60	Serviço de fotocópia e impressão, exceto gráficas e editoras.	Todos
D-61	Serviço de jardinagem e paisagismo, exceto imunização e controle de pragas.	Todos

D-62	Serviço de limpeza e conservação de caixas d'água, prédios e condomínios, excetuando limpeza em portos, aeroportos, embarcações, imunização/control de pragas e semelhantes.	Todos
D-63	Serviços de manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso doméstico	Área Total menor que 500 m ²
D-64	Serviços de manutenção de equipamentos de informática em geral	Área Total menor que 500 m ²
D-65	Serviços de monitoramento de segurança e instalação de alarmes	Todos
D-66	Serviços de recreação e organização de festas (não se aplica a realização do evento, somente a organização – escritório administrativo)	Todos
D-67	Serviços de reparação hidráulica, elétrica, mecânica ou civil, no local de operação	Todos
D-68	Serviços de tatuagem	Todos
D-69	Sistemas de radiodifusão, televisão e jornais eletrônicos	Todos
D-70	Sorveteria, incluindo fabricação artesanal	Todos
D-71	Supermercado	Área Total menor que 500 m ²
D-72	Tabacarias	Todos
D-73	Varrição mecânica.	Todos
D-74	Viveiro de mudas.	Todos
D-75	Abertura de barras e desassoreamento de desembocaduras de rios, bem como abertura de barras arenosas de lagoas costeiras.	Nos termos da Instrução Normativa IEMA Nº 03/2013.
D-76	Assistência técnica para máquinas, aparelhos e equipamentos de uso doméstico.	Todos
Nº	Uso e ocupação do solo	
D-77	Atividade	Porte máximo
D-78	Desmonte de rochas não vinculado à atividade de mineração.	Área ≤ 0,05 ha e Volume de rocha movimentada ≤ 200 m ³
D-79	Linhas de Distribuição de energia elétrica	Todos

D-80	Redes locais de distribuição de energia elétrica de média ou baixa tensão.	Todos
D-81	Expansão de redes de microdrenagem de águas urbanas sem intervenção em cursos d'água e canais de drenagem, desde que o diâmetro de tubulação requerido seja menor que 1.000 mm	Todos
D-82	Empreendimentos de hospedagem (pousadas, casas de repouso, centro de reabilitação, hotéis e motéis) instalados em área urbana sem lavanderia, com ou sem cozinha industrial menor que 200 m ²	Todos
D-83	Prestação de serviços de manutenção e reparação de estruturas metálicas, máquinas, aparelhos e equipamentos comerciais, testes hidrostáticos e/ou outros em empresas contratantes devidamente licenciadas, sem geração de resíduos sólidos e efluentes líquidos.	Todos
D-84	Prestação de serviços de manutenção e reparação de estruturas metálicas, máquinas, aparelhos e equipamentos comerciais, testes hidrostáticos e outros em empresas contratantes devidamente licenciadas, com geração de resíduos sólidos e efluentes líquidos sob responsabilidade da empresa contratante licenciada.	Todos
D-85	Empreendimentos desportivos, turísticos, recreativos ou de lazer, públicos ou privados (praças, campos de futebol, quadras, ginásios).	Área Útil ≤ 1 ha
D-86	Condomínios horizontais.	Índice = [(Número de lotes) ² x Área total (ha) / 1000] ≤ 15
D-87	Condomínios ou conjuntos habitacionais verticais.	Índice = [(Número de unidades) ² x Área total (ha) / 1000] ≤ 15
D-88	Construção de abrigos nos pontos de ônibus	Todos
D-89	Construção de Centro de Referência Social - CRAS	Todos
D-90	Unidades habitacionais populares em loteamentos consolidados ou já licenciados, atendidos por rede pública de coleta de esgoto sanitário.	Número de Unidades ≤ 12

D-91	Redes de distribuição de energia elétrica de média ou baixa tensão (MT/BT) e equipamentos auxiliares.	Todos
D-92	Redes de distribuição de gás natural canalizado.	Nos termos da IN nº 12/2014
Saneamento		
Nº	Atividade	Porte máximo
D-93	Captação de água sem canal de adução ou interferência no canal do corpo hídrico (não autoriza ressaltos hidráulicos e barramentos de qualquer natureza), incluindo em poços rasos e profundos para fins de abastecimento público.	Todos
D-94	Estação de Tratamento de Água (ETA) - vinculada à sistema público de tratamento e distribuição de água	Vazão Máxima de Projeto ≤ 20 (l/s)
D-95	Redes coletoras de esgoto.	Todos
D-96	Redes, elevatórias, boosters e adutoras de água.	Todos
D-97	Reservatórios de água tratada.	Todos
D-98	Unidades Operacionais do SES - Estação elevatória, coletor tronco e/ou tubulação de recalque de esgoto.	Vazão Máxima de Projeto ≤ 200 (l/s)
Serviços de saúde		
Nº	Atividade	Porte máximo
D-99	Autoclaves localizadas em unidades de serviços de saúde, excluindo aterros.	Todos
D-100	Funerária sem serviço de embalsamento (tanatopraxia e somatoconservação).	Todos
D-101	Clínica odontológica	Todos
D-102	Clínicas radiológicas e serviços de diagnóstico por imagem	Todos
D-103	Clínica veterinária	Todos
D-104	Clínica médica	Todos
D-105	Consultório de profissionais liberais (dentistas, médicos, fisioterapeutas, psicólogos)	Todos

Atividades agropecuárias		
Nº	Atividade	Porte máximo
D-106	Apicultura em geral (apiário e extração do mel).	Todos
D-107	Comércio de animais de produção.	Todos
D-108	Comércio de máquinas agropecuárias (trator, derriçadeira, roçadeira, pulverizador, ordenhadeira, colheitadeira, ensiladeira/desintegrador), sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e armazenamento de combustível.	Todos
D-109	Serviços de eletrificação rural	Todos
D-110	Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta.	Número de cabeças por ciclo (capacidade instalada) ≤ 20
D-111	Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta.	Número de cabeças por ciclo (capacidade instalada) ≤ 10
D-112	Avicultura	Área de confinamento de aves (área de galpões, construída em m ²) < 1000
D-113	Secagem mecânica de grãos.	Capacidade instalada (volume total dos secadores em litros) < 30.000
Comércio		
Nº	Atividade	Porte máximo
D-114	Armazenamento e/ou depósito de gás envasado (GLP e outros), associado ou não ao comércio varejista (botijões).	Área Total menor que 500 m ²
D-115	Comércio de água mineral, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Área Total menor que 1000 m ²
D-116	Comércio de bicicletas, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Área Total menor que 1000 m ²

D-117	Comércio de artefatos de madeira, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Área Total menor que 1000 m ²
D-118	Comércio de artigos de costura e armarinho, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Área Total menor que 1000 m ²
D-119	Comércio de artigos de couro, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Área Total menor que 1000 m ²
D-120	Comércio de artigos de papelaria, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Área Total menor que 1000 m ²
D-121	Comércio de artigos fotográficos e de filmagem, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Área Total menor que 1000 m ²
D-122	Comércio de artigos hospitalares e cirúrgicos, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Área Total menor que 1000 m ²
D-123	Comércio de artigos religiosos, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Área Total menor que 1000 m ²
D-124	Comércio de balas, doces, chocolates e artigos de festa, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Área Total menor que 1000 m ²
D-125	Comércio de bebidas e alimentos, sem produção de qualquer natureza (distribuidoras, casas de chá e sucos), exceto bares e restaurantes, com ou sem depósito, desde que exclusivo sem música mecânica ou ao vivo.	Área Total menor que 1000 m ²
D-126	Comércio de brinquedos e artigos recreativos, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Área Total menor que 1000 m ²
D-127	Comércio de aparelhos celulares e/ou acessórios para celulares, com ou sem	Área Total menor que 1000 m ²

	depósito, desde que exclusivo.	
D-128	Comércio de cosméticos, perfumaria e produtos de higiene pessoal, sem manipulação, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Área Total menor que 1000 m ²
D-129	Comércio de discos e instrumentos musicais, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Área Total menor que 1000 m ²
D-130	Comércio de equipamentos e aparelhos elétricos e eletrônicos, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Área Total menor que 1000 m ²
D-131	Comércio de veículos automotores, desde que exclusivo.	Área Total menor que 1000 m ²
D-132	Comércio de madeiras e materiais de construção em geral, com ou sem depósito, desde que exclusivo, sem fabricação de estruturas.	Área Total menor que 1000 m ²
D-133	Comércio de máquinas e equipamentos odontológicos, médicos, hospitalares e laboratoriais, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Área Total menor que 1000 m ²
D-134	Comércio de equipamentos, máquinas e ferramentas em geral, sem manutenção, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Área Total menor que 1000 m ²
D-135	Comércio de equipamentos de proteção individual (EPI), com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Área Total menor que 1000 m ²
D-136	Comércio de materiais e equipamentos de escritório, comunicação e informática, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Área Total menor que 1000 m ²
D-137		

	Comércio de medicamentos e produtos farmacêuticos (drogarias, exceto farmácias de manipulação), com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Área Total menor que 1000 m ²
D-138	Comércio de óculos, armações, lentes de contato e outros artigos óticos, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Área Total menor que 1000 m ²
D-139	Comércio de peças e acessórios para veículos, exceto ferro-velho, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Área Total menor que 1000 m ²
D-140	Comércio de produtos siderúrgicos (ferragens), com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Área Total menor que 1000 m ²
D-141	Comércio de plantas e/ou produtos de jardinagem (floricultura), com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Área Total menor que 1000 m ²
D-142	Comércio de sorvetes, picolés e similares (sem fabricação) com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Área Total menor que 1000 m ²
D-143	Comércio de souvenirs, bijuterias e joias com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Área Total menor que 1000 m ²
D-144	Comércio de verduras, frutas, legumes e condimentos, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Área Total menor que 1000 m ²
D-145	Comércio de vestuário, calçados e similares, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Área Total menor que 1000 m ²
D-146		

	Comércio varejista de peixes, sem beneficiamento/processamento, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Área Total menor que 1000 m ²
D-147	Comércio varejista de tintas e materiais de pintura, com ou sem depósito, desde que exclusivo, sem manipulação.	Área Total menor que 1000 m ²
D-148	Comércio em geral, sem atividades de produção e/ou estocagem.	Área Total menor que 1000 m ²
Armazenamento e estocagem		
Nº	Atividade	Porte máximo
D-149	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais em galpão fechado (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não considerados em outro enquadramento específico, incluindo armazenamento e ensacamento de carvão, SEM atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.	Área útil (área construída + área de estocagem, quando houver) (l) ≤ 0,1 ha
D-150	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais em área aberta e/ou mista (galpão fechado + área aberta, exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não considerados em outro enquadramento específico, incluindo armazenamento e ensacamento de carvão, SEM atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.	Área útil (área construída + área de estocagem, quando houver) (l) ≤ 0,1 ha
D-151	Pátio de estocagem de chapas acabadas de rochas ornamentais em galpão fechado e/ou área aberta e/ou mista (galpão fechado + área aberta), SEM atividades de beneficiamento e/ou	Área útil (área construída + área de estocagem, quando houver) (l) ≤ 0,2 ha
	manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.	

SEMMA 03

Publicação Nº 277396

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 26 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA EXPEDIÇÃO DE CERTIDÕES E DECLARAÇÕES PARA FINS DE DEFESA DE DIREITOS E ESCLARECIMENTOS DE SITUAÇÕES NO ÂMBITO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições legais e,

Considerando que todos têm direito a receber do órgão públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que devem ser prestadas no prazo da Lei, conforme o disposto no inciso XXXIII do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando que o licenciamento ambiental é um processo administrativo complexo, envolvendo análises multidisciplinares, que muito embora constitua um único procedimento, ele não é composto de um único ato ou fase, mas de uma série de atos ou fases;

Considerando que a licença ambiental ou documento equivalente, fazem parte do rol de documentos necessários à instrução do processo administrativo para concessão do Alvará de Licença para o Funcionamento de atividades econômicas de pessoas físicas e jurídicas, de grande, médio e pequeno porte no território do Município da Serra, conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 6877, de 13 de novembro de 2015, que regulamenta o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº4398, de 14 de agosto de 2015;

Considerando a possibilidade de funcionamento das atividades não consideradas de alto risco, mediante alvará de Funcionamento Provisório expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda – SEFA, pelo Prazo de 180 (cento e oitenta) dias, na forma especificada no Decreto Municipal nº 6877/2015, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 4398/2015;

Considerando que no caso de requerimento de renovação de licença ambiental realizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de validade da respectiva licença, fica este, automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental, conforme dispõe o § 4º do art. 14 da Lei Complementar Federal nº. 140, de 08 de dezembro de 2011;

Considerando que até a manifestação definitiva da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, nas hipóteses de requerimento de renovação de licença em prazo tempestivo, permanece vigente as obrigações contidas em condicionantes, conforme dispõe o § 4º do art. 40 do Decreto Municipal nº 2512, de 17 de abril de 2018;

Considerando a necessidade de instituir documentos para defesa de direitos, no que concerne aos processos administrativos de requerimento e renovação de licença ambiental, quando da existência de morosidade por parte do poder público-municipal em responde-los;

Considerando, ainda, a necessidade de substituir o instrumento atualmente expedido pela SEMMA para fins de Liberação de Alvará de Funcionamento Provisório junto a SEFA;

Considerando a necessidade de padronizar e simplificar os procedimentos e critérios referentes as solicitações de certidão e declaração de tramitação de processos de meio ambiente, garantindo maior agilidade e transparência, evitando assim, prejuízos aos setores econômicos.

RESOLVE:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Estabelecer, no âmbito desta Secretaria, os procedimentos e critérios para obtenção de certidões ou declarações de processos de requerimento ou de renovação de licença ambiental em andamento no âmbito administrativo-ambiental municipal para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações.

Art. 2º. Para efeito desta Instrução Normativa, são adotadas as seguintes definições:

I. Certidão de Prorrogação Automática de Licença Ambiental – CPALA: Certidão expedida pela SEMMA, conforme ANEXO II, que atesta que o requerimento de renovação de uma licença ambiental ocorreu com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, garantindo a sua prorrogação automática até a manifestação definitiva do órgão ambiental.

II. Declaração de Tramitação para Efeitos de Liberação de Alvará de Funcionamento Provisório – DTLAFP: Declaração expedida pela SEMMA, conforme ANEXO III, que atesta a existência de um processo administrativo com requerimento de Licença Municipal de Regularização – LMR, Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental ou Licença por Adesão e Compromisso – LAC, sem pendências em sua instrução processual ou pendências técnicas, cuja tramitação administrativa depende da manifestação definitiva do órgão ambiental municipal quanto a expedição da licença.

III. Declaração de Tramitação para fins de status de Processos de Licenciamento Ambiental – DTPLA: Declaração expedida pela SEMMA, conforme ANEXO IV, que atesta a existência de um processo administrativo de licenciamento ambiental em tramitação e esclarece a situação do processo perante o órgão ambiental.

CAPÍTULO II

DA EXPEDIÇÃO DAS CERTIDÕES OU DECLARAÇÕES

Art. 3º. As certidões ou declarações serão expedidas pela SEMMA mediante requerimento, da pessoa física requerente ou os representantes legais da pessoa jurídica, além de seus procuradores, limitando-se àqueles devidamente registrados nos autos do respectivo processo.

Art. 4º. Para atendimento da Lei Municipal nº 4671/2017 a análise e confecção das certidões e declarações será enquadrada no item III-45 do Decreto Municipal nº 2656/2018.

Seção I

Da Certidão de Prorrogação Automática de Licença Ambiental – CPALA

Art. 5º. A Certidão de Prorrogação Automática de Licença Ambiental – CPALA somente será expedida pela SEMMA nos casos em que o requerimento de renovação de licença ambiental tenha sido protocolado em prazo tempestivo, isto é, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de validade da respectiva licença, conforme dispõe o § 4º do art. 40 do Decreto Municipal nº 2512/2018.

Parágrafo único. A CPALA será expedida com prazo de validade de 06 (seis) meses. Findado o referido prazo sem manifestação definitiva da SEMMA, o requerente deverá protocolar nova solicitação de CPALA no setor de protocolo da Secretaria.

Seção II

Da Declaração de Tramitação para Efeitos de Liberação de Alvará de Funcionamento Provisório – DTLAFP

Art. 6º. A Declaração de Tramitação para Efeitos de Liberação de Alvará de Funcionamento Provisório – DTLAFP será expedida apenas para os casos de requerimento de Licença Municipal de Regularização, Declaração de Dispensa de Licenciamento ou Licença por Adesão e Compromisso – LAC que ainda não tenham manifestação definitiva da SEMMA quanto a expedição do documento solicitado, desde que confirmada a inexistência de inércia da parte requerente em promover os atos necessários a impulsão processual e, a obtenção por parte do interessado, dos demais documentos necessários à liberação do Alvará de Funcionamento Provisório, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 6877/2015.

§ 1º. Considerando que o Alvará de Licença para Funcionamento é o documento que autoriza o exercício de atividade econômica de pessoas físicas e jurídicas, de grande, médio e pequeno porte no território do Município da Serra, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 6877/2015, desta maneira, no âmbito da SEMMA, apenas serão conhecidas e analisadas as solicitações de declarações para requerimentos em trâmite de Licença Municipal de Regularização (LMR) e de Licença por Adesão e Compromisso (LAC) estas que congregam empreendimentos ou atividades que já estejam em funcionamento ou implantação, conforme inciso XXV do art. 2º do Decreto Municipal nº 2512/2018; e de Dispensa de Licenciamento Ambiental, conforme inciso XXXIX do art. 2º do Decreto Municipal nº 2512/2018, para atividades que não forem consideradas de alto risco na forma especificada no Decreto nº 6877/2015 e na Instrução Normativa nº 02/2018;

§ 2º. As solicitações de DTLAFP para requerimentos em trâmite para as demais tipologias de licenças serão indeferidas, pois nestes casos é vedado o exercício de atividade sem a respectiva licença ambiental válida, a saber: Licença Municipal Simplificada (LMS), Licença Municipal Prévia (LMP), Licença Municipal de Instalação (LMI), Licença Municipal de Operação (LMO), Licença Municipal Única (LMU) e Licença Municipal de Ampliação (LMA).

§ 3º. A DTLAFP será expedida com prazo de validade de 06 (seis) meses. Findado o referido prazo sem manifestação definitiva da SEMMA, o requerente deverá protocolar nova solicitação de DTLAFP no setor de protocolo da Secretaria.

§ 4º. O requerente deverá proceder com o pagamento de taxa referente a solicitação em tela, conforme regulamentado pelo item 45 da Tabela XV da Lei Municipal nº 2662/2003, incluído pela Lei Municipal nº 4800/2018.

Seção III

Da Declaração de Tramitação para fins de status de Processos de Licenciamento Ambiental – DTPLA

Art. 7º. A Declaração de Tramitação para fins de status de Processos de Licenciamento Ambiental – DTPLA será expedida pela SEMMA para os casos de requerimentos de licença, renovação de licença ambiental ou dispensa de licenciamento ambiental.

§ 1º. No caso de requerimento de renovação de licença fora do prazo legal de 120 (cento e vinte) dias que antecedem a data de vencimento da licença ambiental, a declaração será emitida com a observação de que o pedido foi feito intempesivamente, gerando a não prorrogação automática da licença, sendo que a inobservância tornará a atividade irregular e acarretará penalidade por parte do órgão ambiental, nos termos dos parágrafos 2º e 3º do art. 40 do Decreto Municipal nº 2512/2018.

§ 2º. Não será expedida DTPLA para processos em que haja inércia da parte requerente em promover os atos necessários à sua impulsão processual, identificadas pelo não cumprimento de solicitações de esclarecimentos e complementações formuladas pela SEMMA, nos termos do inciso V do art. 14 do Decreto Municipal nº 2512/2018.

§ 3º. O requerente deverá proceder com o pagamento de taxa referente a solicitação em tela, conforme regulamentado pelo item 45 da Tabela XV da Lei Municipal nº 2662/2003, incluído pela Lei Municipal nº 4800/2018.

CAPÍTULO III

DA INSTRUÇÃO DOS REQUERIMENTOS DE CERTIDÕES OU DECLARAÇÕES

Art. 8º. Ao protocolizar o pedido de certidão ou declaração, o interessado apresentará declaração, conforme modelo constante no Anexo I desta Instrução Normativa, na qual assumirá a obrigação de não utilizar as informações colhidas para fins comerciais, sob as penas da lei civil, penal, de direito autoral e de propriedade industrial, assim como de citar as fontes, caso, por qualquer meio, venha a divulgar os aludidos dados.

Art. 9º. Os requerimentos de certidões ou declarações deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- I. Formulário de Requerimento com Declaração, conforme modelo constante no Anexo I desta Instrução Normativa;
- II. Documento de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do titular do processo ou do representante legal do empreendimento;
- III. Procuração com firma reconhecida, quando for o caso.
- IV. Cópia da guia/boleto de pagamento emitido pela SEMMA, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento da taxa correspondente ao requerimento.

Art. 10 Não será aceito pela SEMMA a formalização de requerimento de certidões ou declarações que não estejam acompanhados dos documentos estabelecidos no art. 9º desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 O prazo para a emissão de certidões e declarações de que trata esta Instrução Normativa será de até 20 (vinte) dias úteis após a entrada do requerimento no setor de protocolo da SEMMA, desde que o requerimento esteja devidamente instruído com a documentação exigida no art. 9º desta Instrução Normativa.

§ 1º. As certidões ou declarações poderão ser expedidas por processo físico ou eletrônico, este último, quando disponível.

§ 2º. A expedição das certidões ou declarações será precedida de manifestação do Departamento de Controle Ambiental da SEMMA quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

§ 3º. As certidões serão assinadas pelo(a) Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente ou o que vier a substituí-lo.

Art. 12 As certidões ou declarações não servirão de prova contra a cobrança de quaisquer penalidades referentes a infrações que não tenham sido autuadas e que venham a ser apurados pela SEMMA.

Art. 13 A SEMMA poderá, mediante justificativa consubstanciada na sua Manifestação Técnica, expedir documento, isto

é, certidões ou declarações, distintas daquelas solicitadas inicialmente, conforme o melhor enquadramento, consoante as disposições desta Instrução Normativa, verificado durante a sua análise do requerimento.

Art. 14 Na expedição de certidão ou declaração dolosa ou fraudulenta contra a SEMMA, cabe a responsabilidade pessoal e criminal do servidor responsável pela emissão, sem prejuízo da abertura de Processo Administrativo Disciplinar, a bem do serviço público.

Art. 15 O Alvará de Funcionamento será obtido junto a SEFA quando do recebimento da licença ou dispensa junto a SEMMA.

Art. 16 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 Revogam-se as disposições em contrário.

ÁUREA DA SILVA GALVÃO ALMEIDA

Secretária Municipal de Meio Ambiente

SEMMA 04

Publicação Nº 277397

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Meio Ambiente do Município da Serra - SEMMA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA a interessada ÁUREA ROCHA DA SILVA, CPF nº 089.378.847-39, considerando a impossibilidade de entrega do Ofício DRN nº 149/2019, após várias tentativas de contato telefônico para comparecer a esta Secretaria para tomar ciência da emissão do referido Ofício, contido no Processo nº.57373/2019, o qual informa que a gestão de praias compete à Superintendência do Patrimônio da União (SPU/ES). Portanto, a solicitação deverá ser apresentada junto ao referido órgão.

Se necessária a manifestação deste município deverá se dar por meio do requerimento da Certidão de Anuência Ambiental.

GRACIELY APARECIDA PIROVANI DA C. SOARES

Secretária Executiva do COMDEMÁS/CHD Apoio Adm.

ÁUREA DA SILVA GALVÃO ALMEIDA

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE

SESA 2020

Publicação Nº 277223

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde- SESA, torna público a realização da licitação, na modalidade: "PREGÃO ELETRÔNICO", do tipo: MENOR PREÇO. O edital estará disponível no site <http://licitações-e.com.br>

Pregão Eletrônico nº 099/2020

Processo nº 14.545/2020

Licitação nº 817807

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Abertura da sessão: 15/06/2020 às 09:00h.

Pregoeiro: Carolina Soares Teixeira

Serra, 29 de Maio de 2020.

Equipe de Pregão -SESA/PMS

SESA 2020

Publicação Nº 277212

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Serra, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde – SESA torna público o resultado da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º080/2020

ID: 816125

PROCESSO: 14.545/2020.

PREGOEIRO: Carolina Soares Teixeira

RESULTADO: DESERTO

Equipe de Pregão –SESA/PMS

DECRETO

Publicação Nº 277482

Prefeitura Municipal da Serra
Espírito Santo**DECRETO Nº 6139**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e com base no artigo 9º inciso I da Lei nº 5.155/2020 de 10/01/2020;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações orçamentárias constante do Anexo I.

Art. 2º. Para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, ficam anuladas as dotações orçamentárias, indicada no anexo II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio Municipal, em Serra, em 29 de maio de 2020

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

LAURIETE CANEVA

Secretária de Planejamento Estratégico

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

				R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
12.00.00	SECRETARIA DE SAUDE			
12.01.00	Fundo Municipal de Saúde			
10.302.0190.2195	Manter a rede de urgência e emergência.	3.3.50.39.00	1.211.0000.0000	280.000
10.302.0190.2195	Manter a rede de urgência e emergência.	3.3.50.39.00	2.001.0000.0000	2.150.000
13.00.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
13.02.00	Fundo Munic. Assistência Social			
08.244.0250.2182	Manter a oferta de Benefícios Eventuais da Assistê	3.3.90.39.00	1.390.0010.0000	80.000
14.00.00	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
14.01.00	Secretaria de Meio Ambiente			
18.542.0300.2052	Ampliar, reformar e manter os Parques do Município	4.4.90.51.00	1.001.0000.0000	130.000
TOTAL				2.640.000

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO

				R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
06.00.00	SEC. DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO			
06.01.00	Sec. de Planejamento Estratégico			
04.122.0070.1284	Serra Mais Você	3.3.90.39.00	1.001.0000.0000	130.000
12.00.00	SECRETARIA DE SAUDE			
12.01.00	Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0240.2205	Ampliar e Melhorar a Qualidade do Acesso na Atençã	3.3.90.30.00	2.001.0000.0000	1.000.000
10.301.0240.2205	Ampliar e Melhorar a Qualidade do Acesso na Atençã	3.3.90.39.00	2.001.0000.0000	150.000
10.301.0240.2205	Ampliar e Melhorar a Qualidade do Acesso na Atençã	3.3.90.92.00	1.211.0000.0000	10.000
10.301.0240.2207	Ofertar à População de Acesso com Qualidade aos Se	3.3.90.14.00	1.211.0000.0000	10.000
10.301.0240.2207	Ofertar à População de Acesso com Qualidade aos Se	3.3.90.39.00	1.211.0000.0000	50.000
10.301.0240.2208	Ofertar à População Serviços e Ações de Saúde na A	3.3.90.34.00	1.211.0000.0000	10.000
10.301.0240.2208	Ofertar à População Serviços e Ações de Saúde na A	3.3.90.39.00	1.211.0000.0000	40.000
10.301.0240.2208	Ofertar à População Serviços e Ações de Saúde na A	3.3.90.92.00	1.211.0000.0000	10.000
10.302.0190.2194	Manter a rede de serviços especializada.	3.3.90.92.00	1.211.0000.0000	50.000

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO**R\$ 1,00**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
10.302.0190.2194	Manter a rede de serviços especializada.	3.3.90.93.00	1.211.0000.0000	100.000
10.302.0190.2196	Manter e ampliar o sistema de apoio diagnóstico te	3.3.90.39.00	2.001.0000.0000	1.000.000
13.00.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
13.02.00	Fundo Munic. Assistência Social			
08.244.0250.2183	Manter e Desenvolver Serv. Continuados da Proteção	3.3.90.30.00	1.390.0010.0000	80.000
TOTAL				2.640.000

EDITAL EMERGENCIAL 005/2020 - SESA

Publicação Nº 277385

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL Nº. 005/2020**

A Prefeitura Municipal da Serra, usando de suas atribuições legais por meio das Secretarias de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, torna pública a abertura das inscrições para a realização do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva, destinado à Contratação EMERGENCIAL Temporária de profissionais Enfermeiros e Farmacêuticos, com a finalidade de enfrentamento da calamidade de saúde pública e estado de emergência decorrentes do novo coronavírus (COVID-19), conforme Lei nº 3207, de fevereiro de 2008, publicada no DIO em 14/02/2008, alterada no anexo único desta pela Lei nº 3511/2009 publicada no DIO em 30/12/2009, autorizada em Processo Administrativo nº 13677/2020, regendo-se todo o procedimento de acordo com as especificações do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por objetivo à formação de cadastro de reserva para contratação emergencial em regime de designação temporária para atender às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde (SESA) tendo em vista o estado de calamidade e emergência de saúde internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

1.2 Considerando o estado de emergência de saúde pública e as prerrogativas do Decreto Nº 5884, de 17 de março de 2020, não serão permitidas inscrições de candidatos (as):

- a) Com idade igual ou superior à 60 (sessenta) anos, com comorbidade;
- b) Gestantes de risco;
- c) Portadores de doenças crônicas ou comprometedoras de imunidade.

1.3 A especificação do cargo, incluindo pré-requisitos, remuneração, carga horária e área de atuação, obedecerá exclusivamente ao exposto no item 2 deste Edital.

1.4 As contratações previstas neste Edital serão feitas por meio de contrato administrativo de prestação de serviços por tempo determinado, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

2. DOS CARGOS**2.1 ENFERMEIRO**

2.1.1 PRÉ-REQUISITOS Ensino superior completo em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Classe.

2.1.2 REMUNERAÇÃO (salário base + 20% de insalubridade) R\$ 2.964,07 + auxílio alimentação mensal no valor de R\$ 350,00

2.1.3 CARGA HORÁRIA 30 (trinta) horas semanais

2.2 FARMACÊUTICO

2.2.1 PRÉ-REQUISITOS Ensino superior completo em Farmácia e Registro no Conselho Regional de Classe.

2.2.2 REMUNERAÇÃO (salário base + 20% de insalubridade) R\$ 2.964,07 + auxílio alimentação mensal no valor de R\$ 350,00

2.2.3 CARGA HORÁRIA 30 (trinta) horas semanais

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratado se atender às seguintes exigências, na data da posse:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos n.º 70.391/72 e n.º 70.436/72 e da Constituição Federal, artigo 12, parágrafo 1º;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Em caso de candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos (artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal);
- e) Apresentar todos os documentos comprobatórios da escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício do cargo, nos termos do presente Edital;
- f) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

3.2 O não atendimento a qualquer das exigências relacionadas no item anterior implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto à equipe da Secretaria Municipal de Saúde da Serra, telefone: (27) 3245-6115, anteriormente à abertura do período de inscrições.

4.3 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o [site http://gti.serra.es.gov.br/editais/index.html?edital=0052020](http://gti.serra.es.gov.br/editais/index.html?edital=0052020) no período de **08h do dia 01/06/2020 até às 12h do dia 05/06/2020**.

4.4 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.

4.5 Ao efetuar a inscrição por meio eletrônico o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital.

4.6 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

4.7 A SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

4.8 Para fins de atendimento à chamada e de formalização do contrato, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a ficha de inscrição.

4.9 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO deste Processo Seletivo, anulando todos os atos decorrentes à sua inscrição.

5. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

5.1 Considera-se qualificação profissional todo curso de formação, curso avulso ou evento relacionados à função pleiteada ou à área de atuação, no qual o candidato tenha participado, sendo aceito apenas 01 (um) comprovante para cada pontuação.

5.2 Não serão computados pontos para:

- a) Cursos de formação de grau inferior ao exigido no REQUISITO ao exercício da função;
- b) Cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;
- c) Cursos/Eventos não concluídos;
- d) Cursos de inglês, informática, oratória, ou qualquer outro que não guarde relação direta com o objeto de contratação do presente Edital;
- e) Cursos em que a carga horária não estiver especificada no documento.

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção para os candidatos será realizado em **ETAPA ÚNICA** – Análise de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, por meio dos seguintes critérios:

6.1.1 Eliminatório: com base na verificação se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para comprovação dos pré-requisitos.

6.1.2 Classificatório: com base na avaliação dos documentos apresentados para fins de pontuação e tempo de serviço, seguindo as pontuações do Anexo.

6.2 Para fins de pontuação os cursos apresentados deverão estar concluídos.

6.3 Não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos, bem como não serão aceitos, na época da convocação, os cursos não concluídos e documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis.

6.4 Não serão aceitos comprovantes de qualificação profissional anteriores à conclusão do curso pré-requisito do cargo.

6.5 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo MEC.

6.6 O critério para desempate será por idade, dando-se preferência ao candidato de maior idade.

7 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 A divulgação do resultado final ocorrerá até a data provável de **10/06/2020** e será publicado nos sites da Prefeitura Municipal de Serra e no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES) <http://www.serra.es.gov.br/processo-seletivo> ou <http://www.amunes.org.br/>

8 DA CONVOCAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Todos os candidatos classificados e convocados neste Processo Seletivo deverão, obrigatória e impreterivelmente, comparecer ao local, período e horário definidos em Edital de Convocação nos sites <http://www.serra.es.gov.br/processo-seletivo> ou <http://www.amunes.org.br/> munidos OBRIGATORIAMENTE de toda a documentação comprobatória da qualificação profissional declarada no ato da inscrição, a ficha de inscrição gerada pelo sistema e os seguintes documentos:

1. CPF e comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
2. Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data da sua expedição;
3. Título de eleitor;
4. Declaração de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site www.tse.gov.br;
5. Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento;
6. Comprovante de PIS/PASEP;
7. 01 foto 3x4;
8. Comprovante de residência no nome do candidato;
9. Comprovante de conta bancária do Banestes, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (poupança ou conta corrente);
10. Certificado de reservista;
11. Certidão de casamento ou nascimento;
12. Certidão de nascimento de dependentes;
13. Cartão de vacina atualizado (dupla adulto/hepatite B);
14. Atestado de bons antecedentes criminais (apenas os expedidos pela Polícia Civil);
15. Atestado de aptidão física e mental, expedido por Médico do Trabalho;
16. Registro do Conselho Regional de Classe – ES;
17. Diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação de nível superior de acordo com o cargo pretendido;
18. Atestado de regularidade (declaração de nada consta emitida pelo conselho)

8.2 Poderá ser anulada a qualquer tempo a inscrição ou admissão do candidato desde que sejam identificadas falsidades nas declarações ou irregularidades nos documentos.

8.3 A documentação de que trata o item 8.1 deverá ser apresentada por meio de cópia simples e legível, mediante a versão original, para conferência da equipe da SESA/SGTES ou cópia autenticada em cartório.

8.4 Caso o candidato não assuma exercício na data estabelecida no contrato, este será tornado sem efeito e o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do Processo Seletivo.

8.5 Será automaticamente eliminado do processo de seletivo o candidato que não apresentar os documentos exigidos, conforme previsto neste item.

8.6 Não haverá possibilidade de reclassificação.

9 DO RECURSO

9.1 Os candidatos que discordarem do resultado parcial poderão impetrar recurso administrativo 24 horas após sua publicação que será na provável data de 09/06/2020.

9.2 A interposição de recursos contra a classificação parcial deverá ser protocolada pessoalmente na SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA SERRA – SESA, situado na Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, 5416, Portal de Jacaraípe, Serra – ES, no horário de 08h às 16h, mediante apresentação da cédula de identidade do próprio candidato.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as divulgações no site acima descrito e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

10.2 O Processo Seletivo Simplificado tem caráter de urgência, para atender às necessidades de excepcional interesse público do Município da Serra.

- 10.3** O Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano, a partir da data da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.
- 10.4** Nenhum documento entregue no momento da admissão será devolvido ao candidato.
- 10.5** Os candidatos estarão sujeitos ao horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Saúde da Serra. Na impossibilidade de cumpri-los, o mesmo será automaticamente eliminado.
- 10.6** Será reservado as pessoas com necessidades especiais o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas disponíveis, conforme Lei nº 2611/2003.
- 10.7** Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma) vaga.
- 10.8** No ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar Laudo Médico.
- 10.9** Fica eleito o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado a Comarca da Serra.
- 10.10** Os casos omissos no Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado.

Serra – ES, 29 de maio de 2020.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ANEXO I

**CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO
I - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

CARGO: ENFERMEIRO		
CURSOS	PONTUAÇÃO	
Certificado de Pós Graduação Lato Sensu / Especialização	Nenhum	0 Ponto
	01	40 Pontos
Curso de Classificação de Risco (Protocolo de Manchester).	Nenhum	0 Ponto
	01	25 Pontos
Certificado de Curso avulso na área específica do cargo com duração mínima de 120 horas.	Nenhum	0 Ponto
	01	20 Pontos
Certificado de Curso avulso na área específica do cargo com duração mínima de 80 horas.	Nenhum	0 Ponto
	01	10 Pontos
Certificado de Curso avulso na área específica do cargo com duração mínima de 40 horas.	Nenhum	0 Ponto
	01	05 Pontos

CARGO: FARMACÊUTICO		
CURSOS	PONTUAÇÃO	
Certificado de Curso de Mestrado na área de saúde	Nenhum	0 Ponto
	01	40 Pontos
Certificado de Pós Graduação Lato Sensu / Especialização na área de saúde	Nenhum	0 Ponto
	01	25 Pontos
Certificado de Curso avulso na área específica do cargo com duração mínima de 120 horas.	Nenhum	0 Ponto
	01	20 Pontos
Certificado de Curso avulso na área específica do cargo com duração mínima de 80 horas.	Nenhum	0 Ponto
	01	10 Pontos
Certificado de Curso avulso na área específica do cargo com duração mínima de 40 horas.	Nenhum	0 Ponto
	01	05 Pontos

Sooretama

PREFEITURA

AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO PP 37/2019

Publicação Nº 277413

AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

PP 37/2019

Contratante: Município de Sooretama-ES

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMTAC E SUAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS CRAS, CREAS, ABRIGO MUNICIPAL “CRIANÇA FELIZ” E CONSELHO TUTELAR

Recurso/Fichas: 354, 380, 339, 388 e 315

Processo Adm.: 7683/2018

AF 187/2020

Empresa: CLOVES E JACQUELINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 13.848.499/0001-33

Valor Global: R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos)

AF 188/2020

Empresa: CLOVES E JACQUELINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 13.848.499/0001-33

Valor Global: R\$47,25 (quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

AF 189/2020

Empresa: CLOVES E JACQUELINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 13.848.499/0001-33

Valor Global: R\$ 20,64 (vinte reais e sessenta e quatro centavos)

AF 190/2020

Empresa: CLOVES E JACQUELINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 13.848.499/0001-33

Valor Global: R\$ 14,67 (quatorze reais e sessenta e sete centavos)

AF 191/2020

Empresa: CLOVES E JACQUELINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 13.848.499/0001-33

Valor Global: R\$ 47,25 (quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

AF 192/2020

Empresa: PLASTIFIK LTDA ME

CNPJ: 36.390.359/0001-60

Valor Global: R\$ 890,40 (oitocentos e noventa reais e quarenta centavos)

AF 193/2020

Empresa: PLASTIFIK LTDA ME

CNPJ: 36.390.359/0001-60

Valor Global: R\$371,82 (trezentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos)

AF 194/2020

Empresa: PLASTIFIK LTDA ME

CNPJ: 36.390.359/0001-60

Valor Global: R\$ 124,36 (cento e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos)

AF 195/2020

Empresa: PLASTIFIK LTDA ME

CNPJ: 36.390.359/0001-60

Valor Global: R\$ 327,87 (trezentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos)

AF 196/2020

Empresa: PLASTIFIK LTDA ME

CNPJ: 36.390.359/0001-60

Valor Global: R\$658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais)

AF 197/2020

Empresa: N. NUNES COMÉRCIO DISTRIBUIDOR LTDA ME

CNPJ: 17.630.850/0001-76

Valor Global: R\$477,80 (quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)

AF 198/2020

Empresa: N. NUNES COMÉRCIO DISTRIBUIDOR LTDA ME

CNPJ: 17.630.850/0001-76

Valor Global: R\$ 177,67 (cento e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos)

AF 199/2020

Empresa: N. NUNES COMÉRCIO DISTRIBUIDOR LTDA ME

CNPJ: 17.630.850/0001-76

Valor Global: R\$ 78,80 (setenta e oito reais e oitenta centavos)

AF 200/2020

Empresa: N. NUNES COMÉRCIO DISTRIBUIDOR LTDA ME

CNPJ: 17.630.850/0001-76

Valor Global: R\$ 103,92 (cento e três reais e noventa e dois centavos)

AF 201/2020

Empresa: N. NUNES COMÉRCIO DISTRIBUIDOR LTDA ME

CNPJ: 17.630.850/0001-76

Valor Global: R\$ 108,70 (cento e oito reais e setenta centavos)

AF 202/2020

Empresa: POLI COMERCIAL LTDA EPP

CNPJ: 07.255.426/0001-35

Valor Global: R\$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais)

AF 203/2020

Empresa: POLI COMERCIAL LTDA EPP

CNPJ: 07.255.426/0001-35

Valor Global: R\$ 83,86 (oitenta e três reais e oitenta e seis centavos)

AF 204/2020

Empresa: POLI COMERCIAL LTDA EPP

CNPJ: 07.255.426/0001-35

Valor Global: R\$ 63,66 (sessenta e três reais e sessenta e seis centavos)

AF 205/2020

Empresa: POLI COMERCIAL LTDA EPP

CNPJ: 07.255.426/0001-35

Valor Global: R\$ 33,94 (trinta e três reais e noventa e quatro centavos)

AF 206/2020

Empresa: POLI COMERCIAL LTDA EPP

CNPJ: 07.255.426/0001-35

Valor Global: R\$ 264,80 (duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)

AF 207/2020

Empresa: ROSSI E ROSSI LTDA

CNPJ: 21.437.902/0001-60

Valor Global: R\$ 5.688,40 (cinco mil seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)

AF 208/2020

Empresa: ROSSI E ROSSI LTDA

CNPJ: 21.437.902/0001-60

Valor Global: R\$ 2.674,95 (dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

AF 209/2020

Empresa: ROSSI E ROSSI LTDA

CNPJ: 21.437.902/0001-60

Valor Global: R\$ 757,95 (setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos)

AF 210/2020

Empresa: ROSSI E ROSSI LTDA

CNPJ: 21.437.902/0001-60

Valor Global: R\$ 1.018,45 (um mil dezoito reais e quarenta e cinco centavos)

AF 211/2020

Empresa: ROSSI E ROSSI LTDA

CNPJ: 21.437.902/0001-60

Valor Global: R\$ 3.873,95 (três mil oitocentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos)

AF 212/2020

Empresa: LINHARES INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME

CNPJ: 28.038.227/0001-45

Valor Global: R\$ 1.733,56 (um mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos)

AF 213/2020

Empresa: LINHARES INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME

CNPJ: 28.038.227/0001-45

Valor Global: R\$ 838,28 (oitocentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos)

AF 214/2020

Empresa: LINHARES INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME

CNPJ: 28.038.227/0001-45

Valor Global: R\$ 57,50 (cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

AF 215/2020

Empresa: LINHARES INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME

CNPJ: 28.038.227/0001-45

Valor Global: R\$ 372,79 (trezentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos)

AF 216/2020

Empresa: LINHARES INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME

CNPJ: 28.038.227/0001-45

Valor Global: R\$ 1.612,95 (um mil seiscentos e doze reais e noventa e cinco centavos)

AF 217/2020

Empresa: CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 13.015.833/0001-55

Valor Global: R\$ 481,40 (quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)

AF 218/2020

Empresa: CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 13.015.833/0001-55

Valor Global: R\$ 281,80 (duzentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)

AF 219/2020

Empresa: CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 13.015.833/0001-55

Valor Global: R\$ 128,50 (cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos)

AF 220/2020

Empresa: CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 13.015.833/0001-55

Valor Global: R\$ 281,80 (duzentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)

AF 221/2020

Empresa: CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 13.015.833/0001-55

Valor Global: R\$ 331,40 (trezentos e trinta e um reais e quarenta centavos)

AF 222/2020

Empresa: ARGUS ATACADISTA LTDA EPP

CNPJ: 27.874.317/0001-03

Valor Global: R\$ 155,13 (cento e cinquenta e cinco reais e treze centavos)

AF 223/2020

Empresa: ARGUS ATACADISTA LTDA EPP

CNPJ: 27.874.317/0001-03

Valor Global: R\$ 48,08 (quarenta e oito reais e oito centavos)

AF 224/2020

Empresa: ARGUS ATACADISTA LTDA EPP

CNPJ: 27.874.317/0001-03

Valor Global: R\$ 30,54 (trinta reais e cinquenta e quatro centavos)

AF 225/2020

Empresa: ARGUS ATACADISTA LTDA EPP

CNPJ: 27.874.317/0001-03

Valor Global: R\$ 90,60 (noventa reais e sessenta centavos)

AF 226/2020

Empresa: ARGUS ATACADISTA LTDA EPP

CNPJ: 27.874.317/0001-03

Valor Global: R\$ 162,30 (cento e sessenta e dois reais e trinta centavos)

AVISO CHAMAMENTO TICKET FEIRA

Publicação Nº 277457

2ª REABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO SEMAG 01/2020

O município de Sooretama - ES, através da Secretaria Municipal de Agricultura e por intermédio de sua Comissão de Seleção e Julgamento, conforme Decreto nº 960, de 12/12/2019, torna público para amplo conhecimento dos interessados que realizará a abertura da CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA IMPLANTAR, FORNECER E OPERACIONALIZAR O SISTEMA DE CARTÃO "TÍQUETE FEIRA MUNICIPAL", procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, regido pelas disposições da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2.014 e suas alterações. ABERTURA DA SESSÃO SERÁ NO DIA 02/07/2020, às 14hs00mm, na sala de reuniões desta prefeitura, na Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro, Sooretama. Informações sobre a retirada do edital através do telefone: (27) 3273-1282/3273-1273 / 3273-2072 em dias úteis, das 13hs às 17hs.

FERNANDO CAMILETTI

Secretário Municipal de Agricultura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Publicação Nº 277455

Extrato do Edital de Chamada Pública 001/2020

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio do Secretário Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania Gustavo de Castro Neves, torna público o Edital de Chamada Pública para Locação de Imóvel número 001/2020 para conhecimento dos interessados. O imóvel será utilizado para **INSTALAÇÃO DA EXTENSÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL "CRIANÇA FELIZ"**, unidade vinculada à Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania. O contrato de aluguel terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura, podendo ser renovado nas hipóteses previstas em Lei e conveniência das partes. As propostas deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES no período de 01 a 30 de junho de 2020. Os envelopes contendo a documentação e o valor da proposta de aluguel serão abertos às 09h00m do dia 01 de julho de 2020, na sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania pela Comissão Permanente para acompanhar as chamadas e chamamentos públicos da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania do município de Sooretama/ES instituída pela Portaria nº. 004, de 11 de Maio de 2020 e sua Equipe de Apoio.

Venda Nova do Imigrante

PREFEITURA

ADITIVO 001 2020 - ANTONIO ZAMBON CONSTRUTORA VENDA NOVA LTDA ME

Publicação Nº 277317

PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO

RESUMO DO ADITIVO Nº 001 2020 AO CONTRATO Nº 000118/2019

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: ANTONIO ZAMBON CONSTRUTORA VENDA NOVA LTDA -ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA ESTRADA DE LAVRINHAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

1.1 - Altera-se a Cláusula Sexta, referente a prazos, prorrogando a vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início dia 24 de maio de 2020 término dia 20 de novembro de 2020.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 24 de maio de 2020 a 20 de novembro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2020.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeito Municipal

ADITIVO 001 2020 - ES SOLUTIONS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Publicação Nº 277316

PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO

RESUMO DO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO Nº 000008/2020

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: ES SOLUTIONS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA DIVERSAS ESCOLAS. ITENS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

1.1 Altera-se a Cláusula Terceira referente a valor, acrescentando-se ao valor do contrato a quantia de R\$2.040,05 (dois mil quarenta reais e cinco centavos) no item 0003- Elaboração de Projeto - elaboração de projeto de prevenção e combate a incendio(incluso proteção contra descargas atmosfericas e instalação de gás combustível) para as escolas de ensino

fundamental, passando do valor de R\$10.625,21 (dez mil seiscientos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos) para R\$ 12.665,26(doze mil seiscientos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos). Diante do exposto, o valor total do contrato passará de R\$ 18.535,78 (dezoito mil quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 20.575,83 (vinte mil quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 20.575,83 (vinte mil quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos)

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 25 de maio de 2020 a 16 de outubro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 25 de maio de 2020.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeito Municipal

ADITIVO 05 2020 - HF TOPOGRAFIA E GEODESIA LTDA

Publicação Nº 277314

PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

RESUMO DO ADITIVO Nº005/2020 AO CONTRATO Nº000147/2018

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: HF TOPOGRAFIA E GEODESIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO TRECHO ENTRE VIÇOSINHA E VARGEM GRANDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

1.1 Altera-se a Cláusula Sexta, referente a prazo, prorrogando-o por mais 180 (cento e oitenta) dias, com término dia 23 de agosto de 2020.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 25 de fevereiro de 2020 à 23 de agosto de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2020.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeito Municipal

Viana

PREFEITURA

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2019

Publicação Nº 277406

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 003/2019 - Processo nº. 000166/2019

Das partes: IPREVI x Alarm System – Monitoração e Distribuição de Equipamentos Eletrônicos - EIRELI. Do Objeto: Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº. 003/2019, firmado entre as partes, com base no art. 79, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações. Da vigência: A partir 20 de maio de 2020.

Viana/ES, 28 de maio de 2020.

Maria da Penha Lopes Soares Rocha

DIRETORA PRESIDENTE - IPREVI

CONVOCAÇÃO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 277477



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EDITAL Nº 002/2018

13ª CONVOCAÇÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - (RECLASSIFICADOS)

A Comissão do Processo Seletivo e Cadastro de Reserva Simplificado da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD** da Prefeitura Municipal de Viana, em referência ao Edital nº 002/2018, CONVOCA para chamada os Candidatos RECLASSIFICADOS, conforme relação abaixo:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

ENDEREÇO: Av. Florentino Avidos, 01 - Centro - Viana/ES - CEP: 29130-065

PONTO DE REFERÊNCIA: Prédio da Prefeitura de Viana - 3º Piso. (SEMAD)

DATA DA CHAMADA: 03 e 04/06/2020

HORA DA CHAMADA: à partir das 10:00h e conforme quadro horário e observações abaixo.

OBSERVAÇÕES:

- ✓ Todos devem comparecer munidos de toda a documentação, conforme anexo III do Edital, no horário específico, conforme quadro abaixo;
- ✓ É impreterível se apresentar com máscara de proteção individual em razão da pandemia de Covid-19, em observância aos protocolos de segurança em saúde das autoridades competentes;
- ✓ O atendimento será individual em espaço próprio. *(todos devem se identificar na recepção, 1ª piso, do Prédio da PMV).*

DATA	CARGO	CHAMADA POR RECLASSIFICAÇÃO
03 e 04/06/2020	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Nº 316 a 360
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	HORÁRIO
03/06/2020 - QUARTA-FEIRA		
316	JULIA ONOFRE REIAME CANAL	10:00h
317	ANA PAULA NASCIMENTO SANTOS	10:15h
318	VANDERLEIA COSTA AMANCIO IGNACIO	10:30h
319	NEUCILENE MARIANELLI	10:45h
320	ALEXSA COSTA DA SILVA	11:00h
321	LILIANE BARBOSA RODRIGUES LOSS	11:15h
322	CLEIMAR APARECIDA DA SILVA	11:30h
323	VALDENIDE DE JESUS COSTA	13:30h
324	KAREN QUINTILIANO DE ARAUJO	13:45h
325	FLAVIA SANTOS FELICIO SOARES	14:00h
326	ANDRÉA SANTOS DE SOUZA	14:15h
327	NILA AGUIAR DE SIQUEIRA	14:30h
328	RICARDO PEREIRA RIBEIRO	14:45h

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	HORÁRIO
329	ANA CAROLINA PEREIRA CHRISTO	15:00h
330	DANIELA SANTOS VIDAL	15:15h
331	ANA PAULA BONA RIBEIRO	15:30h
332	DYANA ROCHA NETO	15:45h
333	BRUNO MARTINS DE LIRA	16:00h
334	MARCUS VINÍCIUS SOUZA MARTINS	16:15h
335	ANA LUCI DA SILVA TAVARES	16:30h
336	ISOLDA SILVA SANTANA	16:45h
337	DANIELLE SANTOS LEITE PETERLE	17:00h
04/06/2020 - QUINTA-FEIRA		
338	TAIRIS DOS REIS SANTOS	10:00h
339	OZILEA PEREIRA CLEMENTE	10:15h
340	RICHARDSON EUZEBIO ROSEIRA	10:30h
341	MARIA CLAUDIVANE SANTANA DOS SANTOS	10:45h
342	KARMELO JUNIOR RIBEIRO TEIXEIRA	11:00h
343	EUVANIR SILVA RODRIGUES	11:15h
344	LORENA INACIO DOS SANTOS	11:30h
345	KRISTOFER BENTO VALENTIN	13:30h
346	LUCIANE DE ARAGAO SANTOS FARIA	13:45h
347	TAMILLYS NUNES DOS SANTOS	14:00h
348	RAIANE MARIA DE SOUZA	14:15h
349	MAYARA MARIA WERNERSBACH	14:30h
350	DHULIO DEL PUPPO PEREIRA	14:45h
351	GUILHERME ARAUJO ALMEIDA	15:00h
352	MATHEUS JANUTT DE SOUZA	15:15h
353	ANDREIA RAMOS ARAUJO	15:30h
354	LETICIA DOS SANTOS CORREA MININI	15:45h
355	ANGÉLICA NASCIMENTO DOS REIS	16:00h
356	CARLOS LEANDRO CORREA DO ROZÁRIO JUNIOR	16:15h
357	ADLUCIA DE ALMEIDA CARDOSO MARQUES	16:30h
358	VILMA FERREIRA ARMONDES	16:45h
359	EDVANIA STEIN DOS SANTOS	17:00h
360	CLEIDIANE LINHARES RODRIGUES	17:15h

Comissão do Processo Seletivo – SEMAD/PMV

Portaria Nº 005/2020.

CONVOCAÇÃO ASSISTENTE SOCIAL

Publicação Nº 277475



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
 EDITAL Nº 006/2019

1ª CONVOCAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL

A Comissão do Processo Seletivo e Cadastro de Reserva Simplificado da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, da Prefeitura Municipal de Viana, em referência aos **Edital nº 006/2019**, CONVOCA para CHAMADA, de acordo com a ordem de classificação em 2º Etapa do Edital, para comprovação dos requisitos de qualificação profissional, experiência profissional e entrega de documentação dos Candidatos habilitados de acordo com anexo III do edital. Conforme classificação abaixo relacionada:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

ENDEREÇO: Av. Florentino Avidos, 01 - Centro - Viana/ES - CEP: 29130-065

PONTO DE REFERÊNCIA: Prédio da Prefeitura de Viana - 3º Piso. (SEMAD)

DATA DA CHAMADA: 08/06/2020 (segunda-feira)

HORA DA CHAMADA: À partir das 14:00h, conforme quadro horário e observações abaixo.

OBSERVAÇÕES:

- ✓ Todos devem comparecer munidos de toda a documentação, conforme anexo III do Edital, no horário específico, conforme quadro abaixo;
- ✓ É impreterível se apresentar com máscara de proteção individual em razão da pandemia de Covid-19, em observância aos protocolos de segurança em saúde das autoridades competentes;
- ✓ O atendimento será individual em espaço próprio. *(todos devem se identificar na recepção, 1ª piso, do Prédio da PMV).*

DATA	CARGO	CHAMADA POR CLASSIFICAÇÃO
08/06/2020	ASSISTENTE SOCIAL	Nº 01 a 10
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	HORÁRIO
01	AURELINA NETO DE JESUS	14:00h
02	VERA LÚCIA ANTONIO DA SILVA	14:15h
03	ANA CLAUDIA LEMOS RIBEIRO	14:30h
04	RENATA ALVES DE OLIVEIRA MOSCHEN	14:45h
05	MELISSA NASCIMENTO HONORATO	15:00h
06	KATIANE OLIVEIRA MATOSO	15:15h
07	MARIANA MEIRELES COUTINHO	15:30h
08	DEBORA FREIRE VIEIRA	15:45h
09	LAYLA LÚCIA FREIRE ALVES	16:00h
10	ELAINE DE SOUZA SANTANA	16:15h

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - Portaria Nº 005/2020

CONVOCAÇÃO ENFERMEIROS

Publicação Nº 277476



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
 EDITAL Nº 006/2019

5ª CONVOCAÇÃO
ENFERMEIRO - RMS E UBS

A Comissão do Processo Seletivo e Cadastro de Reserva Simplificado da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, da Prefeitura Municipal de Viana, em referência aos **Edital nº 006/2019**, CONVOCA para CHAMADA, de acordo com a ordem de classificação em 2ª Etapa do Edital, para comprovação dos requisitos de qualificação profissional, experiência profissional e entrega de documentação dos Candidatos habilitados de acordo com anexo III do edital. Conforme classificação abaixo relacionada:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

ENDEREÇO: Av. Florentino Avidos, 01 - Centro - Viana/ES - CEP: 29130-065

PONTO DE REFERÊNCIA: Prédio da Prefeitura de Viana - 3º Piso. (SEMAD)

DATA DA CHAMADA: 05/06/2020 (sexta-feira)

HORA DA CHAMADA: De 10:00h às 16:30h, conforme quadro horário e observações abaixo.

OBSERVAÇÕES:

- ✓ Todos devem comparecer munidos de toda a documentação, conforme anexo III do Edital, no horário específico, conforme quadro abaixo;
- ✓ É impreterível se apresentar com máscara de proteção individual em razão da pandemia de Covid-19, em observância aos protocolos de segurança em saúde das autoridades competentes;
- ✓ O atendimento será individual em espaço próprio. *(todos devem se identificar na recepção, 1ª piso, do Prédio da PMV).*

DATA	CARGO	CHAMADA POR CLASSIFICAÇÃO
20/05/2020	ENFERMEIRO - RMS/UBS	Nº 101 a 120
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	HORÁRIO
101	LORRAYNE DE OLIVEIRA SOUZA	10:00h
102	LUCYANA COUTO ZAMBOM MARQUES	10:15h
103	VANDA SANTOS GOMES	10:30h
104	ANA PAULA DE LIMA CORREIA DA SILVEIRA	10:45h
105	BIANCA CAROLINE DE SOUZA MATTOS	11:00h
106	SHIRLEY SANTOS DE RAMOS DA SILVA	11:15h
107	LUYANY AFONSO	11:30h
108	DEISEANY MARTINS DE OLIVEIRA	13:30h
109	RINARA RAIANE DA SILVA LOUVEM	13:45h
110	AMANDA PISSINATE DO NASCIMENTO SANT ANNA	14:00h
111	GUILHERME SARMENTO FAGUNDES	14:15h
112	ALUCILEYDA TEBALDI DA VICTORIA MARQUES	14:30h
113	LUANA RAMOS PEREIRA	14:45h

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	HORÁRIO
114	EVELLYN PEREIRA DE SOUZA	15:00h
115	VIVIAN ALVES GOULART	15:15h
116	IOLANDA FIGUEIREDO	15:30h
117	ELIETE COSTA SIQUEIRA	15:45h
118	DAVID CHAVES FELÍCIO DA SILVA	16:00h
119	ALRINETH ALMEIDA DA SILVA E SILVA	16:15h
120	ANDREIA PEREIRA NASCIMENTO MORESCHI	16:30h

OMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - Portaria Nº 005/2020

Vila Pavão

PREFEITURA

CONTRATO 059, 060 E 061/2020

Publicação Nº 277222

RESUMO DO CONTRATO Nº 059/2020

PROCESSO Nº 001656/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

CONTRATADA: BERNARDO DEPOLLO LEITE EPP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento material de proteção e segurança (viseira, macacão, bota a serem utilizados em casos de velórios/funerais em decorrência do COVID-19).

VIGÊNCIA: 04 Meses.

VALOR TOTAL: R\$ 741,50.

RECURSOS FINANCEIROS: Ficha 132.

Vila Pavão/ES, 27/05/2020.

Irineu Wutke

Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 060/2020

PROCESSO Nº 001656/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

CONTRATADA: EXCLUSIV EQUIPAMENTOS EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento material de proteção e segurança (viseira, macacão, bota a serem utilizados em casos de velórios/funerais em decorrência do COVID-19).

VIGÊNCIA: 04 Meses.

VALOR TOTAL: R\$ 247,14.

RECURSOS FINANCEIROS: Ficha 132.

Vila Pavão/ES, 27/05/2020.

Irineu Wutke

Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 061/2020

PROCESSO Nº 001633/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

CONTRATADA: MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adaptada para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, com recursos de doação do Fundo Pecuniárias da Comarca de Nova Venécia/ES, para ser utilizada na contenção do COVID-19.

VIGÊNCIA: 06 Meses.

VALOR TOTAL: R\$ 161.000,00.

RECURSOS FINANCEIROS: Ficha 113.

Vila Pavão/ES, 27/05/2020.

Irineu Wutke

Prefeito Municipal

Vila Valério

PREFEITURA

ABERTURA PROPOSTAS TP 001/2020

Publicação Nº 277244

AVISO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Vila Valério-ES, torna público aos interessados a data de abertura e julgamento das propostas de preços das licitantes habilitadas na TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 01247/2019. OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para execução das obras de Reforma da EMEIEF Bernardo Mantovanelli, EMEF Maria Luiza Jorge dos Reis e Reforma da Quadra Poliesportiva da EMEF Maria Luiza Jorge dos Reis, no Município de Vila Valério/ES.

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Terça-feira dia 02 de junho de 2020, às 12:00 horas.

Maiores Informações, Tel. (027) 3728-1000.

Vila Valério, 29 de maio de 2020.

CLEBERSON DEPRÁ

Presidente da CPL - PM ViVa